JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Canarana 8
Câmara Municipal de Cláudia 11
Câmara Municipal de Colíder 12
Câmara Municipal de Diamantino 12
Câmara Municipal de General Carneiro 12
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 13
Câmara Municipal de Nova Brasilândia 13
Câmara Municipal de Nova Guarita 14
Câmara Municipal de Nova Olímpia 16
Câmara Municipal de Nova Xavantina 16
Câmara Municipal de Paranatinga 25
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 34
Câmara Municipal de Planalto da Serra 35
Câmara Municipal de Poconé 35
Câmara Municipal de Porto Esperidião 36
Câmara Municipal de Porto Estrela 36
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 36
Câmara Municipal de Rondolândia 42
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 42
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 43
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 43
Câmara Municipal de São José do Xingu 44
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 44
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 45
Câmara Municipal de Várzea Grande 49
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 50
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 50
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 52
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 53
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 57
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 59
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 60
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 60
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 60
Prefeitura Municipal de Acorizal 60
Prefeitura Municipal de Água Boa 60
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 67
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 72
Prefeitura Municipal de Alto Garças 72
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 76
Prefeitura Municipal de Apiacás 77
Prefeitura Municipal de Araguaiana 84
Prefeitura Municipal de Araguainha 85
Prefeitura Municipal de Araputanga 85
Prefeitura Municipal de Arenápolis 88
Prefeitura Municipal de Aripuanã 90
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 93
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 94
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 95

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 153
Prefeitura Municipal de Brasnorte 156
Prefeitura Municipal de Cáceres 156
Prefeitura Municipal de Campinápolis 163
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 167
Prefeitura Municipal de Campo Verde 175
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 178
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 182
Prefeitura Municipal de Canarana 187
Prefeitura Municipal de Castanheira 187
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 191
Prefeitura Municipal de Cláudia 221
Prefeitura Municipal de Cocalinho 222
Prefeitura Municipal de Colíder 237
Prefeitura Municipal de Colniza 256
Prefeitura Municipal de Comodoro 262
Prefeitura Municipal de Confresa 290
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 293
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 294
Prefeitura Municipal de Curvelândia 297
Prefeitura Municipal de Diamantino 299
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 301
Prefeitura Municipal de General Carneiro 310
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 319
Prefeitura Municipal de Guiratinga 319
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 323
Prefeitura Municipal de Itanhangá 344
Prefeitura Municipal de Itaúba 371
Prefeitura Municipal de Itiquira 372
Prefeitura Municipal de Jaciara 389
Prefeitura Municipal de Jauru 390
Prefeitura Municipal de Juara 414
Prefeitura Municipal de Juína 428
Prefeitura Municipal de Juruena 431
Prefeitura Municipal de Juscimeira 432
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 434
Prefeitura Municipal de Marcelândia 435
Prefeitura Municipal de Matupá 456
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 468
Prefeitura Municipal de Nobres 477
Prefeitura Municipal de Nortelândia 480
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 482
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 491
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 492
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 492
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 495
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 495
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 497
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 500
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 504
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 504
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 505
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 506
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 510
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 515
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 518
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 526
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 527
Prefeitura Municipal de Paranatinga 529
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 535
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 540
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 556
Prefeitura Municipal de Poconé 561

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 566
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 568
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 575
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 576
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 585
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 585
Prefeitura Municipal de Poxoréu 590
Prefeitura Municipal de Querência 591
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 592
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 593
Prefeitura Municipal de Rondolândia 596
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 611
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 614
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 614
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 624
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 629
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 630
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 630
Prefeitura Municipal de São José do Povo 636
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 639
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 645
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 646
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 647
Prefeitura Municipal de Sapezal 648
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 654
Prefeitura Municipal de Sorriso 656
Prefeitura Municipal de Tabaporã 658
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 660
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 664
Prefeitura Municipal de Tesouro 670
Prefeitura Municipal de Torixoréu 670
Prefeitura Municipal de União do Sul 670
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 670
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 671
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 730
Prefeitura Municipal de Vila Rica 731

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO Nº 01/2024

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento do Contrato n. 01/2024 que celebram a Câmara Municipal de Araputanga MT e empresa IVANETE RODRIGUES VIEIRA PAULA, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** inscrita no CNPJ nº 15.023.682/0001-25, estabelecida na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, centro, nesta, aqui representada pelo seu presidente **Srº. PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 09522034 e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 760.414.411-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa **IVANETE RODRIGUES VIEIRA PAULA**, com sede na Rua G, JD. VILAGE, LT. 01, QD. 08, Araputanga/ MT, inscrito no CNPJ sob o nº 54.072.263/0001-35 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelalvanete Rodrigues Vieira Paula, brasileira, viúva, empresária, RG nº 3355436-6, CPF Nº 260.779.118-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 01/2024**, com vencimento **em 07/03/2025**, fica prorrogado, mediante a este Primeiro Termo de Aditamento, para o período de **07/03/2025 até 07/03/2026.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que haverá alteração dos valores com fundamento no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O valor do presente aditamento contratual é de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais),** a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais** de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2026 e 2027:

Câmara Municipal de Araputanga MT

01.001.01.031.1017.2002 - 3.3.90.39. F.R. 01.00

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Araputanga- MT, 05 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Contratante

IVANETE RODRIGUES VIEIRA PAULA

CNPJ sob o nº 54.072.263/0001-35

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de* ***DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO*** *ao Ilustríssimo* ***TENENTE CORONEL DA POLÍCIA MILITAR ADÃO CÉSAR RODRIGUES SILVA****."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "h", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO ao Ilustríssimo TENENTE CORONEL ADÃO CÉSAR RODRIGUES SILVA**, reconhecido pelo seus excelentes trabalhos prestado nesses 26 anos na Polícia militar, desempenha um papel fundamental e dedicado na nossa comunidade, sempre com bravura e integridade. Tendo assim uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 083/2025

"*Dispõe sobre mudança na data do segundo período das férias da servidora* ***Dezenir Aparecida de Souza França*** *e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** ***FLÁVIO NEGAÇÃO,*** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta o que consta na Portaria nº 156, de 07 de agosto de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 032/2024, de 17 de julho de 2024, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, da servidora efetiva **DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que estava prevista para ser usufruída a partir do dia **06 a 15 de março de 2025**, para o dia **22 de abril a 01 de maio de 2025**, relativas ao exercício de 2023/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria 156, de 07 de agosto de 2024, no que não contrariar a presente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 06 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 002/2025** que visa a contratação da empresa ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA**,** inscrita no CNPJ n° 08.025.335/0001-76, que oferecerá o **"1° LICITA CENTRO-OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS"**, ministrado na modalidade presencial, para servidores requisitantes da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, CNPJ n° 08.025.335/0001-76	SERVICO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – DO TIPO CONGRESSO PRESENCIAL 1° LICITA CENTRO - OESTE, COM CARGA HORARIA DE 24H.	R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Cáceres - MT, 06 de março de 2025

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 084/2025

*"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 011/2025, de 19 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, ocupante do cargo de Motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2024/2025, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas em duas etapas, sendo **a primeira etapa (10 dias) de 14 a 23 de julho e a segunda etapa (10 dias) de 09 a 18 de outubro de 2025.**

Art. 2º Fica deferido a solicitação de antecipação do pagamento das férias, acrescido do terço constitucional e do abono pecuniário para o mês de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de março de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** ao Ilustríssimo **POLICIAL FEDERAL Marcel Pereira Barbosa**."*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "h", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO ao Ilustríssimo *MARCEL PEREIRA BARBOSA***, reconhecido na Policia Federal pelos seus relevantes serviços prestados no município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

CONTRATADA: MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ/CPF: 52.547.915/0001-15

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para realizar: Investigação de Acidentes e Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborar Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), elaborar Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), realizar a conferência de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), realizar a conferência de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e inserir todos os eventos no sistema e-Social, com todos

os seus layouts, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/03/2025 A 05/03/2026.

CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, 06 DE MARÇO DE 2025.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	267.716,02	275.395,57	292.335,46	356.082,96	253.232,42	264.031,20	251.276,42	291.615,06	264.219,10	262.123,53	252.735,42	372.619,98	3.403.383,14	0,00
Pessoal Ativo	267.716,02	275.395,57	292.335,46	356.082,96	253.232,42	264.031,20	251.276,42	291.615,06	264.219,10	262.123,53	252.735,42	372.619,98	3.403.383,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	224.090,92	231.770,50	275.055,42	299.822,06	222.911,56	233.841,27	239.362,30	226.283,88	227.796,92	225.059,08	223.061,03	315.410,81	2.944.445,75	0,00
Obrigações Patronais	43.625,10	43.625,07	17.280,04	56.260,90	30.320,86	30.189,93	11.914,12	65.331,18	36.422,18	37.064,45	29.674,39	57.209,17	458.937,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	267.716,02	275.395,57	292.335,46	356.082,96	253.232,42	264.031,20	251.276,42	291.615,06	264.219,10	262.123,53	252.735,42	372.619,98	3.403.383,14	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

8

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	226.751.858,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	226.751.858,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.403.383,14	1,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.605.111,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.924.855,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.244.600,36	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 02575599000117
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	451.098,52	0,00	44.111,99	4.000,00	85.865,48	317.121,05	34.941,81	0,00	282.179,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	451.098,52	0,00	44.111,99	4.000,00	85.865,48	317.121,05	34.941,81	0,00	282.179,24

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Canarana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 02575599000117
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	226.751.858,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	226.751.858,49

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.403.383,14	1,50
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	13.605.111,51	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.924.855,93	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	12.244.600,36	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	34.941,81	282.179,24

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025
TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°

001/2025 - DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA N° 001/2025, NOS TERMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N° 001/2025 - Despacho de revogação de Contratação Direta – Dispensa n° 001/2025, nos termos do art. 71, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021; CONSIDERANDO que o processo de licitação, aberto da modalidade Dispensa de Licitação, tinha como objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA COMPOR AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONSIDERANDO que o presente processo foi elaborado nos moldes do disposto na recente Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal identificou a necessidade de melhorias e adequações no Termo de Referência e no processo, quanto às especificações dos itens, visando assim dar maiores condições aos licitantes e também mais qualidade, eficiência e eficácia no resultado nos produtos licitados, que atenda a necessidade real do Poder Legislativo; CONSIDERANDO que estas situações só foram percebidas neste momento processual; CONSIDERANDO que pelo disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, a autoridade superior poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade a qualquer momento. **RESOLVE:** REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Câmara Municipal, o Processo Licitatório – DISPENSA N° 001/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA COMPOR AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. Cláudia - MT, 06 de março de 2025. ANTÔNIO ROBERTO DALMASO Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 037/2025

O Vereador LUCIANO MILANI, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR**, ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA ,** no Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação, Cerimonial e Eventos da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de março de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 036/2025

O Vereador LUCIANO MILANI, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR**, ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA ,** do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos e Ações Legislativas da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de março de 2025.

Vereador LUCIANO MILANI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 004/2025

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 004/2025

O Vereador RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Requerimento 02/2025, de autoria da Vereadora Monnize da Costa Dias Zangeroli e apoiadores;

CONSIDERANDO o disposto junto ao Art. 73,§§5º e 6º do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

Art. 1° - Fica criada a Comissão Especial nº 01/2025, com a finalidade de revisar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos Vereadores abaixo listados:

Verª. Monnize da Costa Dias Zangeroli - UNIÃO

Ver. Alex Rupolo - PL

Ver. Edson da Silva - MDB

Art. 3º - A Comissão Especial deverá ser instalada e iniciar os trabalhos no prazo de 15(quinze)dias e, se não o fizer, será automaticamente extinta.

Art. 4º O prazo de funcionamento da Comissão Especial será de 90(noventa)dias, contado a partir da sua instalação.

§1º Se a Comissão Especial deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão, formulada através de questão de ordem.

§2º Só será admitido um pedido de prorrogação de prazo, não podendo o prazo ser superior ao fixado no caput deste artigo para funcionamento da Comissão Especial.

Art. 5º Concluídos seus trabalhos, a Comissão Especial elaborará parecer sobre a matéria, enviando-o à Presidência, que dará conhecimento ao Plenário.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 05 de março de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 026/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEAR a Senhora **FRANCIELE ALVES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 21019215-SSP/MT, expedida pela Secretaria de Estado, Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 033.118.581-40, para exercer a Função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 027/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1° - REVOGAR a Portaria n° 009/2025, de 15 de janeiro de 2025, que nomeia a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** desta Câmara Municipal de General Carneiro – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.

DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 014 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Portaria Nº 014 de 06 de março de 2025

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento, ao Servidor **ABRAÃO PARACATU VIEIRA,** brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, mat. 16, ocupando o Cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo, devidamente lotado no Quadro Funcional da Câmara Municipal, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016:

● A conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente aos períodos aquisitivos fev/2023 a fev/2024 e fev/2024 a fev/2025, em Abono Pecuniário totalizando 20 dias, a ser pago na competência março/2025.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 06 (SEIS) DE MARÇO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

EDSON DOMINGOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 05/2023

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 05/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNP 26.804.377/0001-97

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem).

VALOR: R$ 37.396,80 (Trinta e sete mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: 06 de janeiro de 2025 até 06 de janeiro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.133/2024

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ANDREIA MENDES DE CARVALHO 01627423125 MEI

CNPJ: 44.931.485/0001-02

OBJETO: Prestação de serviço de suporte e apoio serviços gerais e administrativos, realizado na sede da contratada.

VALOR: R$ 21.720,00 (vinte e um mil e setecentos e vinte reais),

VIGENCIA: 05/01/2025 a 31/12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: JOAO VICTOR FERREIRA BORGES

CNPJ: 38.349.583/0001-33

OBJETO: prestação de serviço de suporte e apoio técnico de gravação vídeo e áudio nas sessões legislativa.

VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),

VIGENCIA: 05/01/2025 a 31/12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: JOAO VICTOR FERREIRA BORGES

CNPJ: 38.349.583/0001-33

OBJETO: prestação de serviço de suporte e apoio técnico de gravação vídeo e áudio nas sessões legislativa.

VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),

VIGENCIA: 05/01/2025 a 31/12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ELEANDRO MACHADO DA VEIGA – SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

CNP 45.007.934/0001-93

OBJETO: 1.1 Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a presidência.

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 05/01/2025 a 31/12/2025

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da Câmara Municipal de Nova Brasilândia

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ERRATA DA PAUTA N.º 003/2025

ERRATA Pauta n.º 003/2025

A Câmara Municipal de Nova Guarita torna público a presente errata da Pauta n.º 003/2025, de 10 de março de 2025, em razão de erro de digitação, publicada no dia 06 de março, Edição 4.689 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios dos Estados de Mato Grosso, onde se lê:

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

03ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 10 DE MARÇO DE 2025

— 08H00MIN —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

Ø Ata Nº. 02/2025 da Sessão Ordinária do dia 17.02.2025.

Ø Ata Nº. 04/2025 da Sessão Extraordinária do dia 25.02.2025.

Ø Ata Nº. 05/2025 da Sessão Extraordinária do dia 27.02.2025.

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS ENTRE A ÚLTIMA E A PRESENTE PAUTA, NA DATA E HORÁRIO DESTA SESSÃO.

Ø OFÍCIO Nº 038/2025/GP/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO, – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.101/2025 PARA APRECIAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA. ***Ø OFÍCIO Nº 005/2025, EXPEDIDO DO LEGISLATIVO ,*** – ASSUNTO – **ENCAMINHAMENTO DE PROPOSITURAS APRECIADAS E VOTADAS.** ***Ø OFÍCIO Nº 006/2025, EXPEDIDO DO LEGISLATIVO ,*** – ASSUNTO – **ENCAMINHAMENTO DE PROPOSITURA APRECIADA E VOTADA. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1018/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO, COMPREENDENDO A EDIFICAÇÃO E O TERRENO DENOMINADOS" ANTIGO PRÉDIO DA ALGODOEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1019/2025 - ABRIR CRÉDITO ESPECIAL BEM COMO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO 2025, PARA ATENDER AOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº01/2025 - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 109, ACRESCENTA OS INCISOS I, II E III NO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Ø MEMORANDO Nº.004/2025 –** ASSUNTO – INCLUSÃO DE MENSAGENS DE VETO NA PAUTA DE DELIBERAÇÃO. **MENSAGEM DE VETO Nº.001/2024 –** VETO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº.004/2021 DE NOVEMBRO DE 2024 QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **MENSAGEM DE VETO Nº 002/2024** – VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2024, QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO, DO PROJETO DE LEI Nº 1003/2024, O QUAL CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA** - MENSAGEM DE VETO Nº 001/2024 E MENSAGEM DE VETO Nº 001/2024.

3. LEITURA DAS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS.

Ø **INDICAÇÃO Nº 030/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A VIABILIZAÇÃO DE UMA CASA DE APOIO NA CIDADE DE NOVA MUTUM PARA ATENDER PACIENTES DE NOVA GUARITA EM TRATAMENTO MÉDICO. **AUTORIA: DONIZETE MARTIN** Ø **INDICAÇÃO Nº 031/2025 - ASSUNTO:** SUGERE A **INSTALAÇÃO** DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, VISANDO INCENTIVAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E PROPORCIONAR MAIS QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO LOCAL. **AUTORIA: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO.** Ø **INDICAÇÃO Nº 032/2025 -** SUGERE A **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE NOVA GUARITA-MT, VISANDO OFERECER MAIOR CONFORTO E MELHORES CONDIÇÕES PARA PACIENTES E PROFISSIONAIS. **AUTORIA: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO.**

— ORDEM DO DIA –

1. VOTAÇÃO DE PROJETOS.

Ø **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1015/2025 EMENTA:** *"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT, A ADERIR CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Ø **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025 –** 2ªTURNO **EMENTA:** "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 011/2023 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (1º TURNO)

2. VOTAÇÃO DE INDICAÇÕES.

Ø **INDICAÇÃO Nº 011/2025 - ASSUNTO:** REFORMA DA ACADEMIA POPULAR DA COMUNIDADE SANTA IZABEL. **AUTORIA: SOLANGE ZARTH E JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS.** Ø **INDICAÇÃO Nº 012/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A INSTALAÇÃO DE INERNET WI-FI GRATUITA NA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNÍCIPIO. **AUTORIA: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO Nº 013/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM ORIENTAÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PROIBIÇÃO DE DESCARTE DE LIXO NO BAIRRO PROGRESSO, NA SEGUNDA AGROVILA E NA CURVA DA FAZENDA CASCAVEL. **AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO Nº 014/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA QUE SEJAM FIRMADAS PARCERIAS COM CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO. **AUTORIA: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO Nº 015/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM

BARRACÃO MULTIUSO NA VILA OLÍMPICA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, VISANDO SUPRIR A CARÊNCIA DE ESPAÇOS ADEQUADOS NO MUNICÍPIO. **AUTORIA: CEZAR ALVES FERREIRA** Ø **INDICAÇÃO Nº 016/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A REALIZAÇÃO DE UMA REFORMA GERAL NA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO, VISANDO A MELHORIA DAS INSTALAÇÕES E A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO PARA MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. **AUTORIA: CEZAR ALVES FERREIRA.** Ø **INDICAÇÃO Nº 017/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA EQUIPADA COM BANCADA, ACOMPANHADA DE UM ESPAÇO RESERVADO PARA O ARMAZENAMENTO E VENDA DE BEBIDAS, NA ESTRUTURA DE EVENTOS LOCALIZADA NA PRAÇA CENTRAL, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO DE FORMA ADEQUADA E ORGANIZADA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS, CULTURAIS E SOCIAIS. **AUTORIA: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO.** Ø **INDICAÇÃO Nº 018/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A PAVIMENTAÇÃO COMPLETA DO CALÇAMENTO EM TODA A EXTENSÃO DA ACADEMIA POPULAR LOCALIZADA NO BAIRRO PROGRESSO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE GINÁSTICA EXISTENTES. **AUTORIA: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, MARCELO LUKE, MARTA TERESINHA PIT E DONIZETE MARTIN.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Nova Guarita- MT, 05 de março de 2025**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

leia-se:

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

03ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 10 DE MARÇO DE 2025

— 08H00MIN —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

Ø Ata Nº. 02/2025 da Sessão Ordinária do dia 17.02.2025.

Ø Ata Nº. 04/2025 da Sessão Extraordinária do dia 25.02.2025.

Ø Ata Nº. 05/2025 da Sessão Extraordinária do dia 27.02.2025.

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS ENTRE A ÚLTIMA E A PRESENTE PAUTA, NA DATA E HORÁRIO DESTA SESSÃO.

Ø OFÍCIO Nº 038/2025/GP/PMNG, RECEBIDO DO EXECUTIVO, – ASSUNTO – ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.101/2025 PARA APRECIAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA. ***Ø OFÍCIO Nº 005/2025, EXPEDIDO DO LEGISLATIVO ,*** – ASSUNTO – **ENCAMINHAMENTO DE PROPOSITURAS APRECIADAS E VOTADAS.** ***Ø OFÍCIO Nº 006/2025, EXPEDIDO DO LEGISLATIVO ,*** – ASSUNTO – **ENCAMINHAMENTO DE PROPOSITURA APRECIADA E VOTADA. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1018/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO, COMPREENDENDO A EDIFICAÇÃO E O TERRENO DENOMINADOS" ANTIGO PRÉDIO DA ALGODOEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.1019/2025 - ABRIR CRÉDITO ESPECIAL BEM COMO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO 2025, PARA ATENDER AOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº01/2025 - ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 109, ACRESCENTA OS INCISOS I, II E III NO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Ø **MEMORANDO Nº.004/2025 –** ASSUNTO – INCLUSÃO DE MENSAGENS DE VETO NA PAUTA DE DELIBERAÇÃO. **MENSAGEM DE VETO Nº.001/2024 –** VETO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº.004/2021 DE NOVEMBRO DE 2024 QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". **MENSAGEM DE VETO Nº 002/2024** – VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2024, QUE ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO, DO PROJETO DE LEI Nº 1003/2024, O QUAL CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Ø **SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA** - MENSAGEM DE VETO Nº 001/2024 E MENSAGEM DE VETO Nº 001/2024. Ø ***REQUERIMENTO TRIBUNA LIVRE NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE MARÇO*** – SOLICITANTE – **SR.VIENIR OLIVEIRA DA SILVA**

3. LEITURA DAS INDICAÇÕES PROTOCOLADAS.

Ø **INDICAÇÃO Nº 030/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A VIABILIZAÇÃO DE UMA CASA DE APOIO NA CIDADE DE NOVA MUTUM PARA ATENDER PACIENTES DE NOVA GUARITA EM TRATAMENTO MÉDICO. **AUTORIA: DONIZETE MARTIN** Ø **INDICAÇÃO Nº 031/2025 - ASSUNTO:** SUGERE A **INSTALAÇÃO** DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, VISANDO INCENTIVAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E PROPORCIONAR MAIS QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO LOCAL. **AUTORIA: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO.** Ø **INDICAÇÃO Nº 032/2025 -** SUGERE A **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE NOVA GUARITA-MT, VISANDO OFERECER MAIOR CONFORTO E MELHORES CONDIÇÕES PARA PACIENTES E PROFISSIONAIS. **AUTORIA: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO.**

— ORDEM DO DIA –

1. VOTAÇÃO DE PROJETOS.

Ø **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1015/2025 EMENTA:** *"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT, A ADERIR CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Ø **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025 –** 2ªTURNO **EMENTA:** "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 011/2023 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (1º TURNO)

2. VOTAÇÃO DE INDICAÇÕES.

Ø **INDICAÇÃO Nº 011/2025 - ASSUNTO:** REFORMA DA ACADEMIA POPULAR DA COMUNIDADE SANTA IZABEL. **AUTORIA: SOLANGE ZARTH E JOÃO CARLOS RIBEIRO CAMPOS.** Ø **INDICAÇÃO Nº 012/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A INSTALAÇÃO DE INERNET WI-FI GRATUITA NA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNÍCIPIO. **AUTORIA: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO Nº 013/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM ORIENTAÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E PROIBIÇÃO DE DESCARTE DE LIXO NO BAIRRO PROGRESSO, NA SEGUNDA AGROVILA E NA CURVA DA FAZENDA CASCAVEL. **AUTOR: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO Nº 014/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA QUE SEJAM FIRMADAS PARCERIAS COM CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA

NO MUNICÍPIO. **AUTORIA: IVONETE DE FÁTIMA ZANCHETTA.** Ø **INDICAÇÃO Nº 015/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO MULTIUSO NA VILA OLÍMPICA, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, VISANDO SUPRIR A CARÊNCIA DE ESPAÇOS ADEQUADOS NO MUNICÍPIO. **AUTORIA: CEZAR ALVES FERREIRA** Ø **INDICAÇÃO Nº 016/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A REALIZAÇÃO DE UMA REFORMA GERAL NA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO, VISANDO A MELHORIA DAS INSTALAÇÕES E A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO PARA MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. **AUTORIA: CEZAR ALVES FERREIRA.** Ø **INDICAÇÃO Nº 017/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA EQUIPADA COM BANCADA, ACOMPANHADA DE UM ESPAÇO RESERVADO PARA O ARMAZENAMENTO E VENDA DE BEBIDAS, NA ESTRUTURA DE EVENTOS LOCALIZADA NA PRAÇA CENTRAL, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO DE FORMA ADEQUADA E ORGANIZADA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMUNITÁRIOS, CULTURAIS E SOCIAIS. **AUTORIA: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO.** Ø **INDICAÇÃO Nº 018/2025 - ASSUNTO:** SOLICITA A PAVIMENTAÇÃO COMPLETA DO CALÇAMENTO EM TODA A EXTENSÃO DA ACADEMIA POPULAR LOCALIZADA NO BAIRRO PROGRESSO, BEM COMO A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE GINÁSTICA EXISTENTES. **AUTORIA: GEANE FÁTIMA BOSCHETTI BUENO, MARCELO LUKE, MARTA TERESINHA PIT E DONIZETE MARTIN.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Nova Guarita- MT, 05 de março de 2025**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br, licitacao.compras@novaguarita.mt.leg.br, administrativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br.

Telefone : (066)9.9711-2454

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2024.

Câmara Municipal de Nova Olímpia - MT

RGF - ANEXO 1 (LRF Art 55 inciso I alinea "a")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMOSTRATIVO DA DEEPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 2024.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2024.	Despesas Executadas (ultimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESPOTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS
Despesas Com Pessoal (I)	2.482.284,13	0,00
Pessoal Ativo	2.482.284,13	0,00
Pessoal Inativo E Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal de Contratos de Terceirização.	0,00	0,00
Despesas não Computadas (1º do art. 19 Da LRF) (II)	138.729,12	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária.	0,00	0,00
Decorrentes DE Decisão Judicial de Período Anterior AO da Apuração.	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas Com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas Liquidadas Com Pessoal (III) = (I II)	2.343.555,01	0,00
Despesas Total com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	2.482.284,13	0,00

	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Liquidada - RCL (IV)	99.854.489,42	100,0%
Despesas Total Com Pessoal - DTP (V) = (III A +III B)	2.482.284,13	2,49
Limite Máximo (vi) incisos I, II, III, ART. 20 DA LRF)	5.991.269,37	6,00
Limite Prudencial (VII) = (0,95 X VI) incisos II do inciso 1º do art. 59 da LRF)	5.691.705,90	5,70
limite de Alerta (VIII) = (0,95 X VI) (inciso II do 1º art. 59 da LRF	5.392.142,43	5,40

FONTE: Sistema ORCA unidade responsavel: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - 2024 - MT

Emissão 31/12/2024

Eguinaldo Rodrigues Feitoza
Presidente

Fabio Giullian da Silva Moraes
Serviço de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contadora CRC MT
005234/0-5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço por lotes para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (descartáveis, rodo, vassoura entre outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

1.2.

Lote I- material de consumo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200 ML, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 COPOS TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES.	128343-0/315	Não se aplica	caixa	03		
2	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 COPOS TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES.	181373-0/315	Não se aplica	caixa	02		
3	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20, COM DUAS DOBRAS, DE BOA ABSORÇÃO, FARDO CONTENDO PACOTES DE 800 FOLHAS.	00028180/1	Não se aplica	fardo	06		
4	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 300M X 10 CM, PAPEL TEXTURIZADO, SEM FRAGRÂNCIAS, COMPOSTO DE RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, (PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO), FARDO CONTENDO 8 UNIDADES.	226343-2/1	Não se aplica	Fardo	10		
5	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X30, 50 UNIDADES.	00031582/1	Não se aplica	Unidade	120		
6	SABONETE LIQUIDO, BIO-HIDRATANTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE DAS MÃOS, BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES, SOBRE ENGORDURANTES, CORANTES E ESSÊNCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, EM EMBALADOS EM GALÃO DE 5L (CINCO)	234906-0/246	Não se aplica	GALÃO 5L (CINCO)	07		
7	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 5 LITROS.	106797-4/1	Não aplica	FRASCO	05		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.3 Lote II- Material de Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	324465-2/1	Varremaster, similar com qualidade equivalente ou superior	Unidade	04		
2	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE, COM BASE DE PLASTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02		
3	**PÁ DE PEGAR LIXO DE PLASTICO COM DIMENSÕES 23X26CM, APROXIMADAMENTE,** COM CABO DE MADEIRA LONGO, DIMENSÕES 80X20,5X18CM, APROXIMADAMENTE.	00012299/1	Não se aplica	Unidade	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 12/03/2025**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 26 de Fevereiro de 2025.

_____

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA -DISPENSA Nº 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 005/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo (descartáveis, rodo, vassoura entre outros), *nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento* para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. O presente termo será dividido em lotes.

1.2 Lote I- material de consumo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200 ML, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 COPOS TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES.	128343-0/315	Não se aplica	caixa	03		
2	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 COPOS TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES.	181373-0/315	Não se aplica	caixa	02		
3	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20, COM DUAS DOBRAS, DE BOA ABSORÇÃO, FARDO CONTENDO PACOTES DE 800 FOLHAS.	00028180/1	Não se aplica	fardo	06		
4	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 300M X 10 CM, PAPEL TEXTURIZADO, SEM FRAGRÂNCIAS, COMPOSTO DE RESISTENTE E HIDROSSOLÚVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, (PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO), FARDO CONTENDO 8 UNIDADES.	226343-2/1	Não se aplica	Fardo	10		
5	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X30, 50 UNIDADES.	00031582/1	Não se aplica	Unidade	120		
6	SABONETE LIQUIDO, BIO-HIDRATANTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE DAS MÃOS, BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES, SOBRE ENGORDURANTES, CORANTES E ESSÊNCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, EM EMBALADOS EM GALÃO DE 5L (CINCO)	234906-0/246	Não se aplica	GALÃO 5L (CINCO)	07		
7	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 5 LITROS.	106797-4/1	Não aplica	FRASCO	05		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.3 Lote II- Material de Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	324465-2/1	Varremaster, similar com qualidade equivalente ou superior	Unidade	04		
2	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE, COM BASE DE PLASTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02		
3	**PÁ DE PEGAR LIXO DE PLASTICO COM DIMENSÕES 23X26CM, APROXIMADAMENTE,** COM CABO DE MADEIRA LONGO, DIMENSÕES 80X20,5X18CM, APROXIMADAMENTE.	00012299/1	Não se aplica	Unidade	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021. 1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. 1.4. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas. 1.5. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes. 1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação. 1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. **A necessidade** de aquisição de materiais de consumo, incluindo descartáveis, rodo, vassoura e outros itens correlatos, é fundamental para garantir a continuidade das atividades diárias da Câmara Municipal de Nova Xavantina. Tais materiais são indispensáveis para a manutenção da limpeza, organização e funcionamento adequado dos diversos setores desta instituição, com impacto direto na qualidade dos serviços prestados à população e no bem-estar de servidores e usuários. Os descartáveis são de uso constante em diversos setores, especialmente nas áreas de atendimento ao público e serviços gerais, sendo necessários para o cumprimento das normas sanitárias e de higiene. A aquisição de vassouras e rodos é essencial para assegurar a limpeza contínua das instalações, evitando o acúmulo de sujeira e o risco de contaminação, o que poderia comprometer a saúde e segurança dos servidores e demais pessoas que frequentam o local. Além disso, considerando a rotatividade e o desgaste natural desses materiais, é imprescindível garantir a reposição regular para que os serviços não sejam interrompidos. A falta desses itens comprometeria a capacidade de manutenção da higiene

e da infraestrutura, o que impactaria diretamente a funcionalidade do órgão/entidade e a qualidade dos atendimentos prestados. Portanto, a aquisição desses materiais é de extrema importância para o funcionamento regular das atividades, cumprindo com as normas de saúde pública, segurança e eficiência administrativa, e garantindo o ambiente adequado tanto para os servidores quanto para os cidadãos atendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A aquisição dos materiais de consumo e limpeza visa atender de maneira eficiente e sustentável às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos, desde a fabricação até o descarte adequado. Os itens especificados nesta aquisição foram selecionados levando em conta não apenas sua funcionalidade imediata, mas também os aspectos de durabilidade, eficiência e impacto ambiental. A seguir, detalhamos o ciclo de vida de cada tipo de produto:

Aquisição

Os materiais serão adquiridos conforme as especificações detalhadas nas tabelas 1.1 e 1.2, garantindo que todos atendam aos requisitos de qualidade, conformidade com normas de segurança e padrões ambientais vigentes. Os fornecedores serão responsáveis por garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos acordados, com a quantidade e características especificadas.

Uso

Os itens adquiridos, como copos descartáveis, papel higiênico, papel toalha, rodo e vassoura, são destinados ao uso diário das dependências da Câmara Municipal, visando proporcionar maior praticidade, higiene e eficiência nas atividades cotidianas. A utilização será feita de forma racional e eficiente, considerando o consumo adequado de recursos e minimizando desperdícios.

Manutenção e Armazenagem

Embora os produtos sejam predominantemente descartáveis, itens como rodos e vassouras, que possuem maior durabilidade, necessitarão de cuidados para garantir sua longevidade. A Câmara Municipal se comprometerá a armazenar os materiais de limpeza e consumo de maneira adequada, assegurando condições ideais para a conservação de todos os produtos, especialmente aqueles que não são descartáveis imediatamente após o uso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força **maior.**

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ; 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União; 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação foi separado por lotes, para os Lotes I o valor estimado foi de 2.625,48 (dois mil e seiscentos e vinte cinco reais e quarenta e oito centavos) e para o Lote II o valor estimado foi 172,99 (cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) na qual foram contatadas três empresas com interesse em participar do processo e que desempenhava os serviços nas especificações pedidas. Após consulta com três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos. Justificamos a escolha dos fornecedores consultados tendo em vista que foram as empresas do ramo de atividade encontradas em nossa lista telefônica e nos sites de pesquisa da região que atendiam o objeto proposto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor por lotes, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 26 de Fevereiro de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 005/2025

Dispensa de Licitação nº 004/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 004/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

Lote I- material de consumo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM

1	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200 ML, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 COPOS TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES.	128343-0/315	Não se aplica	caixa	03		
2	COPO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50 ML, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 COPOS TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES.	181373-0/315	Não se aplica	caixa	02		
3	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20, COM DUAS DOBRAS, DE BOA ABSORÇÃO, FARDO CONTENDO PACOTES DE 800 FOLHAS.	00028180/1	Não se aplica	fardo	06		
4	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 300M X 10 CM, PAPEL TEXTURIZADO, SEM FRAGRÂNCIAS, COMPOSTO DE RESISTENTE E HIDROSSOLÚVEL, COMPOSTO DE 100% FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, (PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO), FARDO CONTENDO 8 UNIDADES.	226343-2/1	Não se aplica	Fardo	10		
5	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 31X30, 50 UNIDADES.	00031582/1	Não se aplica	Unidade	120		
6	SABONETE LIQUIDO, BIO-HIDRATANTE, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PARA HIGIENE DAS MÃOS, BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES, SOBRE ENGORDURANTES, CORANTES E ESSÊNCIA. PRODUTO ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, EM EMBALADOS EM GALÃO DE 5L (CINCO)	234906-0/246	Não se aplica	GALÃO 5L (CINCO)	07		
7	ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 5 LITROS.	106797-4/1	Não aplica	FRASCO	05		
						TOTAL GLOBAL	R$

Lote II- Material de Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	RODO PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO, COM BORRACHA DUPLA DISTANCIADA EM E.V.A SILICONADO DE 4,5 MM, QUE ADERE NA SUPERFÍCIE, COM SISTEMA EFICIENTE QUE FIXA O PANO, COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE ENTRE 50CM A 60CM, CABO DE MADEIRA OU ALUMÍNIO COM DIMENSÕES ENTRE 1,20 M OU 1,40M, APROXIMADAMENTE.	324465-2/1	Varremaster, similar com qualidade equivalente ou superior	Unidade	04		
2	VASSOURA - DE PÊLO DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ROSCA, DIMENSÃO DA BASE 30 CM, APROXIMANDAMENTE, COM BASE DE PLASTICO.	150524-6/1	Não se aplica	Unidade	02		
3	PÁ DE PEGAR LIXO DE PLASTICO COM DIMENSÕES 23X26CM, APROXIMADAMENTE, COM CABO DE MADEIRA LONGO, DIMENSÕES 80X20,5X18CM, APROXIMADAMENTE.	00012299/1	Não se aplica	Unidade	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 34/2025

PORTARIA Nº 34/2025

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Exonerado do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** o Senhor **MARCELO VINICIUS BOGO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de maço de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT.,06 de março de 2025.

Gabinete da Presidência

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente do Biênio

2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	593.636,56	440.927,32	417.551,04	483.347,66	511.019,71	465.118,64	504.101,79	413.220,34	436.387,72	429.122,04	432.362,34	635.843,34	5.762.638,50	0,00
Pessoal Ativo	593.636,56	440.927,32	417.551,04	483.347,66	511.019,71	465.118,64	504.101,79	413.220,34	436.387,72	429.122,04	432.362,34	635.843,34	5.762.638,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	542.972,29	409.057,13	385.316,83	428.927,37	455.621,40	431.161,64	469.407,01	379.171,80	394.330,56	388.697,53	391.915,42	615.487,01	5.292.065,99	0,00
Obrigações Patronais	50.664,27	31.870,19	32.234,21	54.420,29	55.398,31	33.957,00	34.694,78	34.048,54	42.057,16	40.424,51	40.446,92	20.356,33	470.572,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	593.636,56	440.927,32	417.551,04	483.347,66	511.019,71	465.118,64	504.101,79	413.220,34	436.387,72	429.122,04	432.362,34	635.843,34	5.762.638,50	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	177.175.476,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	177.175.476,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.762.638,50	3,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.630.528,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.099.002,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.567.475,74	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	20.008,29	0,00	20.008,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	20.803,62	0,00	0,00	0,00	20.803,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	20.803,62	0,00	0,00	0,00	20.803,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.811,91	0,00	20.008,29	0,00	20.803,62	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	177.175.476,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	177.175.476,66

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.762.638,50	3,25
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	10.630.528,60	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.099.002,17	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.567.475,74	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 06/03/2025 11:03:47

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FERNANDES ANTONIO CARLINI:88501264172 Date: 2025.03.06 11:04:46 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Paranatinga - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 35/2025

PORTARIA Nº 35/2025

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Nomeada no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** a Senhora **GERLAYNE MARIA SILVA DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT., 06 de março de 2025.

Gabinete da Presidência

Luciane Cristina Nunes Rodrigues

Presidente do Biênio

2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA 034-2025

PORTARIA 034-2025

De 06 de Março de 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a designação de responsabilidade de publicação e transparência de dados e atos administrativos pelos respectivos setores da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.*

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Thawê Rodrigues Dorta,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, Lei Orgânica deste Município e Constituição Federal de 1988.

Considerando o Art.37, *caput,* da Constituição Federal de 1988 que traz como um de seus princípios a transparência aplicada à Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1.- Fica atribuído a cada setor competente a responsabilidade de publicação e transparência de atos, dados e fatos administrativos respectivamente ao departamento competente de acordo com suas atribuições legais.

Art. 2° - Revogando-se todas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 Março de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, TÉCNICO-JURÍDICO, ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES, SUPORTE NA APLICAÇÃO DE MÉTODOS E ROTINAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, de acordo com as condições e especificações contidas no termo de referência e demais anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. Fundamento Legal: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT. Contratada: VASCONSELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/CPF no 21.944.357/0001-06**, com o valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).** Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025** com base no art. 74, III letras "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 06 de março de 2025. VALDINEI KUIWIRA KAMIKIAWA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2025					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Inexigibilidade				
Número/Ano:	3/2025	**Data de abertura:**	27/02/2025		
Data adjudicação:	27/02/2025	**Data homologação:**	27/02/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	Mensal		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	
Objeto da licitação:					
Tarifa de fornceimento de água nos imóveis que abriga a sede da Câmara Municipal de Poconé, matrículas 1340-4, 1347-1, pelo período de 12 (doze) meses.					

Nos termos dispostos da Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA	24.747.966/0001-55
Total:	

BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
004041001	SERVICO DE AGUA E ESGOTO	mes	12,0000	R$ 125,0000

Valor Total: R$ 1.500,00

POCONÉ, 27 de fevereiro de 2025

ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA
395.216.051-20
PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 03/2025					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Inexigibilidade				
Número/Ano:	3/2025	**Data de abertura:**	27/02/2025		
Data adjudicação:	27/02/2025	**Data homologação:**	27/02/2025		
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço		
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	Mensal		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:					
Tarifa de fornceimento de água nos imóveis que abriga a sede da Câmara Municipal de Poconé, matrículas 1340-4, 1347-1, pelo período de 12 (doze) meses.					

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o termos dispostos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA	24.747.966/0001-55	R$ 1.500,00
Total:		**R$ 1.500,00**

BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA - Não Exclusivo	**Valor Total:**	**R$ 1.500,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
004041001	SERVICO DE AGUA E ESGOTO	mes	12,0000	R$ 125,00	R$ 1.500,00

POCONÉ, 27 de fevereiro de 2025

ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA
395.216.051-20
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer Jurídico, RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório 01/2025, Dispensa 01/2025, Objeto: "AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÂO/ MT", com fulcro a Lei nº 14.133/21. " em favor da empresa:

BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA - J S INFORMATICA & NEONET - CNPJ: 08.021.785/0001-90, no valor de R$ 13.497,00 (treze mil quatrocentos e noventa e sete)

Porto Esperidião MT, 06 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CNPJ Nº. 01.327.964/0001/2023.01

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 02/2025, Processo Licitatório n° 02/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"*AQUISIÇÃO* DE CORTINAS E PERSIANAS DESTINADAS AOS AMBIENTES *DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÂO/MT"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br, entre os dias 07 a 11/03/2025.

Informações pelo telefone (65) 3225-1166 e (65) 3225-1205, das 07:00 as 12:00 horas.

Maria Eugenia Hurtado Peredo - Agente de Contratação

Porto Esperidião/MT, 06/03/2025.

GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 011/2025, DE 06 DE MARÇO 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, amparado pelo disposto no artigo 15, inciso LII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Resolve:

Art. 1º. – Fica concedido ao servidor OTAVIO SIMPLICIO KUHN, ocupante do cargo Assessor Legislativo, 20 (vinte) dias de férias, a que tem direito referente ao período de aquisitivo de 01 de março de 2023 até 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. – O período de gozo de férias será entre os dias 10 de março de 2025 até 29 de março de 2025.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião em 06 de março de 2025.

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA Nº 032/ 2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO CONVERTIDA EM PECÚLIO AO SERVIDOR JOSE OTAVIO DE CAMPOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 032/ 2025

Dispõe sobre a Concessão de Licença Premio convertida em pecúlio ao Servidor Jose Otavio de Campos da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 118-2022, que dispõe sobre a Criação do §1º, §2º e §3º. No ART. 125 da Lei Complementar n° 001 de 5 de Dezembro de 2006".

EDINEI APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença-prêmio convertida em pecúlio ao Servidor **José Otavio de Campos**, portador do RG n° 0108198-5 SSP/ MT e CPF. sob N. 181.824.611.20 registrado sob a matricula n° 001, Servidor Efetivo desta Casa de Leis, no cargo de Técnico Contábil a concessão de Licença – Prêmio por assiduidade, bem como que a mesma seja convertida em pecúnia, de forma total, ou seja, de 03 meses, com todos os direitos e vantagens adquiridos,. Referente ao período aquisitivo de 20-12-2004 a 19-12-2009 que faz o fundamento da Lei Complementar N. 118/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 06 de Março de 2025

EDINEI APARECIDO DA SILVA.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1-2025 - UCMMAT

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1-2025

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.483/0001-10, situada à Rua 6 de Agosto, nº 101, centro na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 887753 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 572.227.201-97, e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, situada à Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, representado por seu presidente, Sr. BRUNO LINS RIOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 14797623 SSP/MT e CPF nº 006.728.551-19, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I – zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II – promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III – promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV – atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V – oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa à Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1. A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, deverá:

I – efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II – sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III – disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV – cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V – evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, repassará mensalmente à UCMMAT a importância de R$ 800,00 (oitocentos reais) a título de contribuição associativa.

I – o repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 25 de cada mês, por meio de RECIBOS à contratada, através de depósitos/transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 12 (doze) meses, tendo início em 01/03/2025 e término em 28/02/2026.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal.

6.3. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I – A rescisão não importará em qualquer indenização para a UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga – MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de Fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELCIO TEIXEIRA MACIEL

RG n. 828.084 SSP/MT

CPF n. 536.071.711-49

PEDRO RENATO NEGRIS

RG n. 1757480-3 SSP/MT

CPF n. 010.282.751-61

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PARECER DE CONTROLE INTERNO DE 2024

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO REFERENTE AO EXERCICIO DE 2024

CAMARA MUNICIPALDERESERVADOCABACAL

- **1. INTRODUCAO**

Em atendimento ao disposto no art. 31 e 74 da Constitui9ao da Republica F'ederal que confere atribui9oes e competencias ao Sistema de Controle Interno, em

j I especial, a responsabilidade de apoiar o controle externo no exercicio de sua missao

1 institucional prevista no art. 5°; Lei Municipal n° 400/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolu9ao Normativa TCE/MT 14/2007 e a Resolu9ao Normativa TCE/MT n°

33/2012, apresenta-se o Parecer Tecnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Gestao, segundo semestre/2024, do **Poder Legislativo** de Reserva do Cabar;:al.

- 1 • 0 presente relat6rio versa sobre as atividades de controle, realizadas pela U idade de Controle Interno, no ambito do Poder Legislative de Reserva do Caba9al/MT.

No exerclcio de 2024, as atividades de controle interno no ambito do Peder Legislative, se restringiram a analise mensal dos Balancetes e respectiva emissao de relat6rios.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSAVEIS

PRESIDENTE DA CAMARA	
.**Nome:**	ADAO VULP SANTANA
Periodo:	0110112023 a 3111212024
RG:	15254089 SSP/MT
CPF:	559.503.021-68
Enderec;o:	Assentamento Casulo Mulher
-fone:	(65) 99609-4382
E-mail:	adaodocasulo@hotmail.com

CONTADOR	
Nome:	EDSON GOMES DA SILVA
-Periodo:	11 de Julho de 2011 a presente data
RG:	2598732-1 SSP/MT
CPF:	576.365.409-91
Enderec;o:	Rua Santo Dumont, s/n, Bairro Beira Rio, Reserva do Cabac;al - MT
Fone:	(65) 99808-9184
E mail:	edson@fassilconsultoria.com.br

Caixa de texto: RESPONSAVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO Nome: JANE FARIA VANZZELLA Periodo: 19 de Outubro de 2022 a presente data ,.RG: 34915427 SSP/MT -CPF: 984.419.901-82 Enderec;o: RUA DOS PIONEIROS N °62 Fone: (65) 996685305 E-mail: controleintenoreserva@gmail.com e jvanzzel-la@gmail.com -Portaria N° 239 de 19 de Outubro de 2022

ASSESSOR JURiDICO	
Nome:	Nao Possui
Pcriodo:	0210112024 a 3111212024
RG:	Nao Possui

CPF:	Nao Possui
Endere o:	Nao Possui
Fone:	Nao Possui
E-mail:	Nao Possui

-

3. DA ANALISE DOS ATOS DE GESTAO 3.1. Repasses Recebidos

Para o exercicio 2024, foram previstos na Lei On;;amentaria n° 770/2023, o repasse anual no valor de R$ 1.240.400,00 (um milhao e duzentos e quarenta mil, e quatrocentos reais) para o Legislative Municipal, sendo que ate o 2° semestre de 2024 foi rep ssado o valor de R$ 1.239.999,96 (um milhao, duzentos e trinta e nave mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e seis centavos). Conforme demonstra o (Anexo I, Quadro 1.1).

3.2. Gastos com pessoal

0 total das despesas com pessoal do Poder Legislative Municipal, incluidos os subsidies dos vereadores e exclufdos os gastos com inativos dos ultimos 12 mes s. totalizou o valor de R$ 767.607,78 (setecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sete reais, e setenta e oito centavos), correspondente a 2,54% da receita corrente lfquida de R$ 30.156.525,24 (trinta milhoes, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais, e vinte e quatro centavos), estabelecida no art. 29-A da Constitui9ao Federal. Conforme demonstra o (Anexo I, Quadro 1.2).

UCCI/MT
Fls.:4 de **12**
Rub.:_

' I **I**

I .

- -

.J

r 3.3. Despesas

Conforme se extrai dos Balancetes Mensais, foram realizadas as despesas abaixo discriminadas no **exercicio de 2024:**

Empenhadas	Liquidadas	Pagas	A Pagar	Disponibilidade Orcamentaria
RS 1.148.439,46	1.092.839,46	1.092.839,46	**R$** 55.600,00	91.960,54

3.3. 1. Estagios da Despesa - Empenho, Liquida ao *e* Pagamento • As despesas foram realizadas com emissao de empenhos previos, com a indicayao do name do credor, da representa9ao e da importancia da despesa, bem oomo da dedu9ao desta do saldo da dota9ao pr6pria (arts. 60 e 61, Lei **4.320/64);** • As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem cpmo pelos demais responsaveis (art. 58, Lei 4.320/64); • Na li9uida9ao da despesa, nao foram constatados titulos e documentos inid6n os para a comprova9ao do respective credito (art. 63, Lei 4.320/64);

Ii • Os papamentos das despesas foram efetuados quando ordenados ap6s sua

f regular liquida9ao (art. 63, § 2°, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3°, e 73, Lei

8.666/f33);

• Os p gamentos obedeceram a ordem cronol6gica das datas de suas exigibllidades em cada fonte de recurse. **3.3.2.**

'I

Restos a Pagar

Forarn inscritos como restos a pagar o valor total de **R$ 55.600,00** (cinquenta e cinco mile seiscentos reais), sendo todo o valor coma nao processado.

3.3.3. Diarias

Durante o exercicio, foram concedidas diarias aos servidores no valor total de

R$ 28.770,00 (vinte e oito mil, setecentos e setenta reais).

3.3.4. Subsidios dos Vereadores

0 subsidio do Vereador Presidente e dos demais Vereadores no periodo do exer.cicio em analise foram, respectivamente, de **R$ 6.096,11** (seis mil, noventa e seis reais, e onze centavos) *e* **R$ 3.048,06** (tres mil, quarenta *e* oito reais, *e* seis centavos), sendo que o subsidio do Vereador Presidente correspondente a **18,47%**

do subsidio qo Deputado Estadual e dos demais Vereadores corresponde a **9,23%.**

Porta11to, tanto o subsidio do Vereador Presidente quanto o dos demais Vereadores rao excedem o percentual definido no incise VI, "a" do art. 29 da Constitui9ao federal, conforme se observa nos quadros abaixo:

Limite da despesa com a remunera9ao dos Vereadores (art. 29, VI, da Constituic;;ao Federal)	
Valor do Subsldio dos Deputados Estaduais	33.006,39
Limite p/ Mur,icipios de ate 10.000 hab (20%)	6.601,28
Subsldio pago ao Presidente da Camara	**6.096,11**
Percentual - Presidente	18,47%
Subsldio pago aos Vereadores	**3.048,06**

P-ercentual - Demais Vereadores	**9,23%**
Fonte: Balancete Junho/2024	

3.3.5. De pesas com pessoal

Verificamos que os limites de Despesa com Pessoal ficaram abaixo dos limites estab lecidos no art. 71 da Lei Complementar n° 101/2000; art. 59, VI da LRF; e art. 2 -A, § 1° da Constitui9ao Federal, conforme demonstrado no Anexo I, Quadro 1.3.

- I

4. LICITACOES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

-

Durante o exercicio de 2024 houve 02 (dois) processos licitat6rios, sendo duas dispensas.

5. CONTRATOS

Durante o exercicio de 2024 foram firmados 03 (tres) contratos pelo Poder Legislativo.

6. ENCARGOS PREVIDENCIARIOS

Durante o periodo de janeiro a dezembro de 2024, a Camara Municipal contribuiu para os regimes geral e pr6prio de previdencia.

Da analise dos Balancetes Mensais, resultaram os seguintes achados de auditoria:

• Houve pagamento regular da contribui9ao previdenciaria patronal a

previd ncia geral e/ou pr6pria (art. 40, CF);

• Houve esconto de contribui9ao previdenciaria dos segurados (art. 40, CF); • As quotas de contribui9ao previdenciaria descontadas dos segurados foram repasspdas a previdencia geral e/ou pr6pria (art. 40, CF), conforme demon tra o Anexo 11, Quadros 2.1 e 2.2. **7. BENS MOVEIS E IMOVEIS**

Os beris patrimoniais da Camara Municipal de Reserva do Caba9al, conforme Balan90 Patrimonial - Anexo 14 do 2° semestre de 2024 apresenta um valor total de R$ 320.997,9f> (trezentos e vinte mil, novecentos e noventa e sete reais, e noventa e

_ 11 cinco reais) ap6s a deprecia9ao.

0 inventario dos bens patrimoniais, em 31 de dezembro de 2024, coincide com os registros contabeis.

No segundo semestre de 2024 nao houve a aliena9ao de bens integrantes do Ativo Permanente. Assim sendo, nao ha valores arrecadados a serem aplicados na forma prescrita no art. 44 da Lei Complementar n° 101/2000.

8. CONTROLE DE FROTA

flll O controle de frota nao foi objeto de auditoria no 2° semestre do exercicio.

9. PRESTA<:;AO DE CONTAS

Todas s cargas mensais do APLIC do 2° semestre/2024, foram enviadas tempestivamer,te. Segue abaixo o responsavel pelo envio no periodo em apre90.

•

tONTADOR	
Nome:	EDSON GOMES DA SILVA
Periodo:	0110112024 a 31;1212024
RG:	2598732-1 SSP/MT
CPF:	576.365.409-91
Endere o:	Rua Santo Dumont, s/n, Bairro Beira Rio, Reserva do Caba al - MT
Fone:	(65) 99808-9184
E-mail:	edson@fassilconsultoria.com.br

1,..... ..... ,

i

l'

10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 10.1. Rela ao de atividades planejadas e executadas no Programa Anual de Auditoria • Pareceres vinculados do Controle lnterno; • Relat6rlo de acompanhamento dos Balancetes de despesas mensais; • Analise das Despesas com Pessoa! e Verifica9ao de indices;

•• Analise de Gastos Totais do Peder Legislative.

f0.2. Rela ao de recomenda oes, notifica oes e orienta oes:

Nada relevante a mencionar.



' 11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Nada relevante a mencionar.

12. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDACOES E DETERMINACOES DO TCE/MT

Nao houve recomenda96es ou determina96es emanadas pelo TCE para o

exerdcio.

13. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT 13.1. Contabilfdade Aplicada ao Setor Publico Res. Normativa TCE/MT 03/2012:

. Foi aferii:ia no 1° semestre.

14. Lei de Acesso a Informa ao - Resolu ao Normativa TCE/MT

,1 **25/2012**

0 Poder Legislative nao instituiu lei pr6pria regulamentado o acesso a

informa96es, tpdavia, ap6s consulta achou por bem adotar a Lei Municipal, que regulamenta o acesso a informa96es no ambito do Poder Executive.

11

I 15. RECOMENDACOES



Nao houve r comenda96es ou determina96es emanadas pelo controle interno para o exercicio.

16. CONCLUSAO

Em nossa opiniao, diante da atua9ao dos controles internos levados a efeito pelo sistema de controle interno, a execu9ao or9amentaria e contabil, no que diz respeito as contas do Excelentissimo Senhor Presidente do Poder Legislative, durante o 1° semestre do exercicio de 2024, esta de acordo com os demonstratives or9amentarios e demais documentos contabeis levantados.

Ante o exposto, somos de parecer FAVORAVEL as respectivas contas.

E o parecer da Unidade de Controle Interno do Peder Legislativo de Reserva do_Caba9al/MT.

Reserva do Caba9al/MT, 31 de janeiro de 2025.



NEt'i RI VA 'h *Controlador Interno* *Portaria n°239/2022*

.. ,,.,.

ANEXO I - CAMARA MUNICIPAL

(Quadro **1.1.)** Limite de Repasse e Gastos Semestrais da Camara Municipal

Receita Base - **2012 (art. 29-A, CF)**

- 11

VALOR DO tiRVAMENTO DO LEGISLATIVO PARA 2024 1.240.400,00

1

(Quadro 1.2.) Gastos da Camara Municipal (art. 29-A da CF)

Ii Descri ao	Valor **R$**	Receita base **R$**	% s/ areceitaba-se (%)	**limite** maximo(%)	**Situa ao (regular/irregu-lar)**
Repassedo Poder Executivo	1.239. 999,96	35.108. 203,96	3,53	7	Regular
GastosTotaisdoPoder LeQislativo	1.148. 439,46	35.108. 203,96	3,27	100	Regular
FolhadePagamento do Poder Legislativo (inclusiveencargos soci-ais)	767.607,78	30.156. 525,24	2,55	6	Regular

Fonte: relat6rios contabeis

(Quadro 1.3.) 1'espesa com Pessoa!

11

Fonte: relat6rios contabeis

'I

I

I:

ANEXO II - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA

(Quadro 2.1.) Contribui oes descontadas dos Segurados

DESCRICAO w.	VALOR A RECOLHER DE EXERCICIOS ANTERIORES R$	VALOR RETIDO R$	VALOR RECOLHIDO R$		VALOR A empenhar R$
			De exercicios anteriores	Exercicio 2024	
Contribui9ao de servidores ao regime Pr6prio	0,00	42.243,82	0,00	42.243,82	0,00
Contribui9ao de servidores ao regime Geral	0,00	33.471,48	0,00	33.471,48	0,00

Fonte: relat6rios contabeis

(Quadro 2.2.) Contribui ao Patronal aos Regimes Geral e Pr6prio de Previdencia

DESCRIC.AO	RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES R$	VALOR LIQUIDADO R$	VALOR PAGO R$		VALOR A PAGAR R$
			De exercicios anteriores	Exercicio 2024	
Contribui9ao Patronal ao regime Pr6prio	0,00	45.080,21	0,00	45.080,21	0,00
Contribui9ao Patronal ao regime **Geral**	0,00	32.922,22	0,00	32.922,22	0,00

Fonte: relat6rio contabeis

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 00001/2025

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através da Portaria de nº 09/GP/CMR/2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 00001/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 01/2025, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Conservação e Higiene Pessoal).** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada no endereço Palácio Rosa Moreira de Quadros - Sede do Legislativo do Município de Rondolândia-MT, na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP 78.338-000.

No período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do e-mail: licitacao@rondolandia.mt.leg.br

Rondolândia - MT, 06 de março de 2025.

_____

Antonely Sabrina Pontes Adam

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 007/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº. 007/2025

DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS NORMAIS A SERVIDORA ADRIANA DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor**GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias Normais a servidora **ADRIANA DE ABREU,** portadora do RG: 868.xxx.36 SESP/PR, inscrita no CPF nº 000.xxx.xxx-50, cargo de procuradora jurídica, para o mês de **Março/2024,** sendo 15 dias gozados do dia 19/03/25 a 02/04/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 06 de março de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 06.03.2025.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

PORTARIA Nº. 006/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº. 006/2025

DE 05 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZATÓRIA A SERVIDORA INGRID LOUISE KRUG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor**GILMAR ANTONIO ZANUTTO** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "Féria indenizatória" a servidora **INGRID LOUISE KRUG,** portador do RG: 215.xxx.20 SSP/MT, inscrito no CPF nº 042.xxx.xxx-24, cargo de Assessor do Presidente, para o mês de **Março/2025,** sendo 30 dias de férias gozadas do dia 11 á 09/04/2025, sendo 20 dias gozadas (11 a 30/03/2025), e 10 dias indenizadas (31/03/2025 a 09/04/2025) do referido período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato-MT, 05 de março de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 05.03.2025.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

PORTARIA Nº. 005/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº. 005/2025

DE 05 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS INDENIZATÓRIA AO SERVIDOR CLEITON MARTINELLI TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor**GILMAR ANTONIO ZANUTTO** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder "Féria indenizatória" ao servidor **CLEITON MARTINELLI TABORDA,** portador do RG: 169.xxx.79 SSP/MT, inscrito no CPF nº 006.xxx.xxx-60, cargo de contador, para o mês de **Março/2025,** sendo 10 dias de férias gozadas do dia 10 á 19/03/2025 e 10 dias indenizada sendo do dia 20 a 29/03/2025 do referido período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato-MT, 05 de Março de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 05.03.2025.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025

DE: 06 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de Assessora Jurídica e dá outras providências"

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art.1º Exonerar **LAURA BEATRIZ ARAÚJO SANTOS** do cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, a partir do dia 06 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 06 de março de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025

DE: 06 DE MARÇO DE 2025

"dispõe sobre a conversão de licença prêmio em abono pecuniário ao servidor TRISEHEIVA CARDOSO DE DEUS ARANTES e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **TRISEHEIVA CARDOSO DE DEUS ARANTES**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a conversão em abono pecuniário de três meses de licença-prêmio a que tem direito a servidora **TRISEHEIVA CARDOSO DE DEUS ARANTES**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2010 a 02/02/2015**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º O pagamento do abono pecuniário será realizado conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, nos moldes estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 06 de março de 2025.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS PROPORCIONAL Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDE gozo de férias Proporcional de 10 (dez) dias à Servidora HEVELYNG MAY SANCHES, sendo do dia 10/03/2025 a 19/03/2025, referente ao período aquisitivo de: 10/09/2022 a 09/09/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 06 de março de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO 2025

EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO 2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

CONTRATADO: UCMMAT- UNIÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (ONZE) MESES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, JUNTO À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – UCMMAT, NA QUALIDADE DE ASSOCIADA, AOS PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM SEU ESTATUTO.

DATA: 10/02/2025

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 29/2025

PORTARIA Nº 29/2025 São José do Xingu – MT, 06 de março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada Srª **Natacha Aparecida Alves Borges de Souza** cargo em comissão de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 06 DE MARÇO DE 2.025

_____

WANDERSON GOMES LEONEL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

2025/2026

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 06 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO Nº 001/2025

Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ 15.023.120/0001-81 e UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso. CNPJ 33.003.757/0001-98

Objeto: O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

Dotação: 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES

Valor: R$ 6.600,00 (Seis Mil Reais)

Vigência: 06/02/2025 à 31/12/2026

Foro: São José dos Quatro Marcos-MT

Signatários: SERGIO SILVEIRA LIMA, pela Câmara e BRUNO LINS RIOS, pela UCMMAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 02-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
02/2025

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**	**Títulos**	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
				Despesas correntes	290.478,38	189.471,55	479.949,93
				Legislativa	290.478,38	189.471,55	479.949,93
				Despesas de capital	0,00	2.130,00	2.130,00
				Legislativa	0,00	2.130,00	2.130,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**290.478,38**	**191.601,55**	**482.079,93**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
TOTAL EMPENHOS	290.478,38	191.601,55	482.079,93	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	137.695,44	193.816,15	331.511,59
Total empenhos	290.478,38	191.601,55	482.079,93	Empenhos a pagar pagos	137.695,44	193.816,15	331.511,59
DEPÓSITOS	30.580,45	30.949,85	61.530,30	DEPÓSITOS	18.796,05	30.137,86	48.933,91
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	5.149,06	5.149,06	10.298,12	CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	5.149,06	5.149,06	10.298,12
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	743,80	0,00	743,80	CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	743,80	0,00	743,80
DEPOSITOS - I.N.S.S	5.864,40	6.077,20	11.941,60	DEPOSITOS - I.N.S.S	0,00	5.864,40	5.864,40
DEPOSITOS - I.R.R.F	11.971,56	12.396,34	24.367,90	DEPOSITOS - I.R.R.F	11.971,56	12.396,34	24.367,90
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	196,63	196,63	393,26	DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	196,63	196,63	393,26
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	735,00	611,43	1.346,43	DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	735,00	611,43	1.346,43
DEPOSITOS - PREVITER	5.920,00	6.519,19	12.439,19	DEPOSITOS - PREVITER	0,00	5.920,00	5.920,00
TOTAL	**321.058,83**	**222.551,40**	**543.610,23**	**TOTAL**	**156.491,49**	**223.954,01**	**380.445,50**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	275.000,00	275.000,00	550.000,00				
TOTAL	**275.000,00**	**275.000,00**	**550.000,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				**PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	0,00	149.088,96	0,00	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	149.088,96	231.084,80	231.084,80
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**149.088,96**	**0,00**	**TOTAL**	**149.088,96**	**231.084,80**	**231.084,80**
TOTAL GERAL	**596.058,83**	**646.640,36**	**1.093.610,23**	**TOTAL GERAL**	**596.058,83**	**646.640,36**	**1.093.610,23**

Data: 06/03/2025 17:19:30 Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/03/2025 17:19:30 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ELIZANDRO ROSSI

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
02/2025

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

BALANCETE FINANCEIRO 01-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
01/2025

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**	**Títulos**	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
				Despesas correntes	0,00	290.478,38	290.478,38
				Legislativa	0,00	290.478,38	290.478,38
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**290.478,38**	**290.478,38**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
TOTAL EMPENHOS	0,00	290.478,38	290.478,38	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	0,00	137.695,44	137.695,44
Total empenhos	0,00	290.478,38	290.478,38	Empenhos a pagar pagos	0,00	137.695,44	137.695,44
DEPÓSITOS	0,00	30.580,45	30.580,45	DEPÓSITOS	0,00	18.796,05	18.796,05
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	0,00	5.149,06	5.149,06	CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	0,00	5.149,06	5.149,06
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	743,80	743,80	CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	0,00	743,80	743,80
DEPOSITOS - I.N.S.S	0,00	5.864,40	5.864,40	DEPOSITOS - I.R.R.F	0,00	11.971,56	11.971,56
DEPOSITOS - I.R.R.F	0,00	11.971,56	11.971,56	DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	0,00	196,63	196,63
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	0,00	196,63	196,63	DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	735,00	735,00
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	0,00	735,00	735,00				
DEPOSITOS - PREVITER	0,00	5.920,00	5.920,00				
TOTAL	**0,00**	**321.058,83**	**321.058,83**	**TOTAL**	**0,00**	**156.491,49**	**156.491,49**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT	0,00	275.000,00	275.000,00				
TOTAL	**0,00**	**275.000,00**	**275.000,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GANHOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				**PERDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**			
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	0,00	149.088,96	149.088,96
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**149.088,96**	**149.088,96**
TOTAL GERAL	**0,00**	**596.058,83**	**596.058,83**	**TOTAL GERAL**	**0,00**	**596.058,83**	**596.058,83**

Data: 06/03/2025 17:02:58 Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/03/2025 17:02:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ELIZANDRO ROSSI

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 01-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 01/2025

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
					Despesas correntes	2.900.000,00	0,00	290.478,38	-2.609.521,62
					Legislativa	2.900.000,00	0,00	290.478,38	-2.609.521,62
					Despesas de capital	400.000,00	0,00	0,00	-400.000,00
					Legislativa	400.000,00	0,00	0,00	-400.000,00
SOMA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**					
DÉFICIT	**3.300.000,00**	**0,00**	**290.478,38**	**3.009.521,62**	**SOMA**	**3.300.000,00**	**0,00**	**290.478,38**	**-3.009.521,62**
TOTAL	**3.300.000,00**	**0,00**	**290.478,38**	**-3.009.521,62**		**3.300.000,00**	**0,00**	**290.478,38**	**-3.009.521,62**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

Data: 06/03/2025 17:05:45 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/03/2025 17:05:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ELIZANDRO ROSSI

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 02-2025

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001-94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 206 - CENTRO
Telefone: (66) 3534-1108 - E-mail: legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
02/2025

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
					Despesas correntes	2.900.000,00	290.478,38	189.471,55	-2.420.050,07
					Legislativa	2.900.000,00	290.478,38	189.471,55	-2.420.050,07
					Despesas de capital	400.000,00	0,00	2.130,00	-397.870,00
					Legislativa	400.000,00	0,00	2.130,00	-397.870,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00					
DÉFICIT	3.300.000,00	290.478,38	191.601,55	2.817.920,07	SOMA	3.300.000,00	290.478,38	191.601,55	-2.817.920,07
TOTAL	3.300.000,00	290.478,38	191.601,55	-2.817.920,07		3.300.000,00	290.478,38	191.601,55	-2.817.920,07

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

Data: 06/03/2025 17:18:26 Página: 1 de 1
Data da emissão: 06/03/2025 17:18:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ELIZANDRO ROSSI

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI Nº 5.371/2025

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.540/2010 e dá outras providências.

WANDERLEY CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.540/2010.

Art. 2º Está Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Deliberações, 25 de fevereiro de 2025.

WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI Nº 5.362/2024

Dispõe sobre a exigência de apresentação de currículo acadêmico e profissional, bem como justificativa, nas hipóteses que menciona e dá outras providências.

WANDERLEY CERQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Esta Lei tem como objeto dispor sobre a obrigatoriedade da Administração Pública municipal a exigir a apresentação de currículo acadêmico e profissional, bem como a apresentação de justificativa para a indicação, nomeação e cessão de servidores.

Art. 2º A presente Lei se aplica exclusivamente aos secretários, subsecretários e superintendentes municipais do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 3º Fica exigida a apresentação de currículo acadêmico e profissional para toda e qualquer indicação e nomeação no âmbito do município de Várzea Grande, para os cargos de secretários, subsecretários e superintendentes municipais.

Art. 4º Os currículos acadêmicos e profissionais apresentados deverão ser em formato digital aberto, conforme definido pela legislação vigente.

Art. 5º Todas as nomeações de secretários, subsecretários e superintendentes municipais devem ser justificadas de forma clara e fundamentada, incluindo critérios como experiência, formação acadêmica e confiança na pessoa indicada, podendo ser realizada em momento posterior, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 6º Nas hipóteses em que a indicação, nomeação ou cessão de secretários, subsecretários ou superintendentes municipais que já tenham sido efetuadas, o currículo acadêmico e profissional deverá ser apresentado no prazo de noventa dias da data da promulgação desta Lei.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Deliberações, 25 de fevereiro de 2025.

WANDERLEY CERQUEIRA

Presidente

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL N. 001/ 2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO,** nomeado através da Portaria Nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 75 II, realizará **DISPENSA ESPECIAL Nº 001/2025,** com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL – o objeto da presente dispensa;** para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COFFE BREAK.,** conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo;

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/03/2025 ATÉ AS 13:00 Hs.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE MATO GROSSO – MT: ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camara@camaravilabela.mt.gov.br

Link do Edital:

https://transparencia.camaravilabela.mt.gov.br/Lic...

VILA BELA SS TRINDADE-MT 06/03/2025

PUBLIQUE-SE.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 24/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **EDILSON PAIXÃO RODRIGUES,**inscrito no **CPF 010.170.751-74**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de MARÇO de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 27/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **PETTER CHRYSTIAN DOS SANTOS CAVALCANTE,**inscrito no **CPF 035.856.781-57**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 8º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de MARÇO de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 22/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ITALO JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA,**inscrito no **CPF 059.976.681-69**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de MARÇO de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 25/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ANDERSON ROBERTO G. OLIVEIRA FANTINATO,**inscrito no **CPF 000.871.251-45**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** por ter ficado em 4º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de MARÇO de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 26/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **VALDECIR APARECIDO VESPAZIANO,**inscrito no **CPF 432.208.781-72**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** por ter ficado em 5º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de MARÇO de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 23/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2024/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ANDERSON RAMOS PINHEIRO,**inscrito no **CPF 044.126.741-69**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 07 de MARÇO de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, através do Presidente no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Normativa nº 01, de 23 de fevereiro de 2024, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 001/2025**, Dispensa de Licitação nº **001/2025,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ADUBOS A FIM DE EXECUÇÃO DO CONVENIO SEAF Nº 1013/2021, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ**. Em favor da empresa: **M. MOTORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **27.056.739/0003-33**, no valor total de R$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais).

CIDESA – Nova Lacerda - MT, 06 de março de 2025.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA E O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT."

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA** E O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT."

Aos dezessete dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA CODEMA**, com sede administrativa situada na Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT, CNPJ 09.237.626/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consorcio **VILSON BIGUELINI**, RG nº. 642037 SSP MT e CPF 460.704.431-87, doravante denominado CEDENTE e o município de **CANARANA/MT inscrito no CNPJ nº** 15.023.922/0001-91 com endereço na Rua Miraguaí nº. 228, Centro. CEP 78640-000 Canarana/MT doravante denominado CESSIONARIA, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O CEDENTE:

Fornecerá a CEDENTE os bens móveis abaixo descritos:

1. 2 (dois) ar-condicionado de 24 mil btu LG;

2. 1 (um) ar-condicionado de 12 mil btu Elgin;

3. 1 (um) ar-condicionado de 9 mil btu Gree;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente Cessão de Uso será cedida para utilização da Secretária de ação social do município de Canarana, e não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção dos bens e conservação serão de responsabilidade do município de **CANARANA/MT.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo e bens, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

1. Se o CESSIONÁRIO der outra destinação aos bens cedidos;

2. Nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Canarana/MT, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Canarana/MT 17 de fevereiro de 2025

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

VILSON BIGUELINI

Prefeito Presidente do CODEMA

Testemunhas:

1º NOME: _____ **2º NOME:** _____

CPF Nº: _____ **CPF Nº:** _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RESÍDUOS QUERÊNCIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº	**/2025**
DATA	**02 DE JANEIRO DE 2025**
PUBLICAÇÃO	J.O.M. AMM, PÁG. _____
DATA	_____ / _____ / _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA (CODEMA)

E O MUNICÍPIO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA, CNPJ 09.237.626/0001-90, doravante denominado CODEMA, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consorcio **Vilson Biguelini**, RG nº. 642037 SSP MT e CPF 460.704.431-87, de um lado e de outro o:

MUNICÍPIO DE	**QUERÊNCIA**
CNPJ	37.465.002/0001-66
ENDEREÇO	AV. Cuiabá Quadra 01 Lote 09 Setor-C
CEP	78.643.000 Querência /MT
PREFEITO	**GILMAR REINOLDO WENTZ**
CPF	CPF 437.706.300-68
RG	5027154383 SSP/RS

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO	**441**
DATA	**05/07/2007**

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem como objeto o repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para pagamento do repasse do serviço de transporte resíduos sólidos urbanos, até o aterro sanitário do município de Água Boa/MT, conforme Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

2.1. O MUNICÍPIO repassará ao CODEMA, mensalmente, a quantia correspondente a quantidade de material cúbico transportado.

2.2. O CODEMA deverá repassar ao município relatório mensal da quantidade de material coletado pela empresa prestadora do serviço.

2.3. A base de cálculo a ser utilizada para definição do valor a ser pago, será aquela disposta na cláusula terceira do contrato 06/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA.

2.4. O valor total dessa Cooperação Técnica é de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

2.5. Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancária diretamente para a conta do CODEMA, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 17.452-1, Agência 1317-X**, (Água Boa/MT) até o dia 30 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários à execução do presente TERMO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), em valores fixados na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 14.133 de 2021, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMA

5.1. Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:

https://www13.bb.com.br/appbb/portal/gov/ep/srv/daf/index.jsp

5.2. Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

5.3. Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste TERMO;

5.4. Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

5.5. Enviar o Termo de Quitação deste Termo de Cooperação assim que quitado, mediante solicitação do MUNICÍPIO;

5.6. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

5.7. Prestar serviços executando as atividades referentes ao objeto deste Termo de cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Efetuar os repasses dos recursos para o CODEMA, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente TERMO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente TERMO será firmado até 31 de julho de 2025 contados a partir da data de sua assinatura, esse prazo poderá ser prorrogado até que o Aterro Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT entre em atividade, com a devida Licença de Operação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

8.1. As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente TERMO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

8.2. Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. No caso de o MUNICÍPIO ou o CODEMA não cumprir com as obrigações assumidas no presente TERMO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CODEMA ou o MUNICÍPIO (a depender do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomadas providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Nova Xavantina – MT, 02 de janeiro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal de Querência-MT

Vilson Biguelini

Prefeito Presidente do CODEMA

Testemunhas:

1º NOME: _____ CPF Nº _____

2ºNOME: _____ CPF Nº: _____

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA E O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT."

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA-CODEMA** E O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT."

Aos dezessete dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA CODEMA**, com sede administrativa situada na Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT, CNPJ 09.237.626/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consorcio **VILSON BIGUELINI**, RG nº. 642037 SSP MT e CPF 460.704.431-87, doravante denominado CEDENTE e o município de **CANARANA/MT inscrito no CNPJ nº** 15.023.922/0001-91 com endereço na Rua Miraguaí nº. 228, Centro. CEP 78640-000 Canarana/MT doravante denominado CESSIONARIA, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O CEDENTE:

Fornecerá a CEDENTE os bens móveis abaixo descritos:

1. 7 (sete) cadeiras giratórias de escritório;

2. 1 (uma) mesa grande de escritório;

3. 2 (duas) mesas pequenas de escritório;

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente Cessão de Uso será cedida para o município de Canarana para utilização da Secretária de ação social do município, e não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção dos bens e conservação serão de responsabilidade do município de **CANARANA/MT.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo e bens, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

1. Se o CESSIONÁRIO der outra destinação aos bens cedidos;

2. Nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Canarana/MT, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Canarana/MT 21 de fefereiro de 2025

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

VILSON BIGUELINI

Prefeito Presidente do CODEMA

Testemunhas:

1º NOME: _____ **2º NOME:** _____

CPF Nº: _____ **CPF Nº:** _____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUERÊNCIA

Ofício nº. 008/2025

Nova Xavantina-MT, 02 de janeiro de 2025.

Ao, Exmo. Sr.,

GILMAR REINOLDO WENTZ,

Prefeito do Município de Querência -MT

AV. Cuiabá Quadra 01Lote 09 Setor-C

78.643.000 Querência /MT

Ref.: Encaminhamento dos Contratos de Rateio 2025 e Orientações da Diretoria.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento-o cordialmente e ao ensejo encaminho os dois Contratos de Rateio, o qual Vosso Progressista Município faz parte, para assinaturas de Vossa Excelência, juntamente com uma Testemunha.

As orientações da Diretoria do CODEMA para 2025 são as seguintes:

1. CONTRATO DE RATEIO SOBRE O FPM:

(Art. 48 do Estatuto Social)

Objetiva a Manutenção do Consórcio.

1.1. ***O Poder Executivo Municipal destinará 0,3% (três décimos por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ao contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA***, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal n° 6.017/2007.

Obs.: A dedução para o FUNDEB, PASEB e Dívida Fundada faz parte da base do cálculo do repasse.

1.2. A consignação do percentual mencionado no item 1.1, deverá ser efetivada com as peças de planejamento do ente municipal consorciado (especialmente LDO e LOA), em valores fixos, pois o percentual acordado ao Contrato de Rateio é apenas base de cálculo.

Exemplo:

	Função e Subfunção:	**Unidade de Medida:**	**Tipo:**	**Ano: 2025**
Ação: Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - CODEMA (Lei Municipal _____/20XX)			Meta Física	02/01/2025
Produto: CONTRIBUIÇÕES **Elemento de Despesa:** 3.3.71.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES			Valor	**79.380,00**

1.3. O pagamento relativo às contribuições mensais devidas pelo Município ao CODEMA **deve obedecer a seu processo regular, ou seja, empenho, liquidação e pagamento, conforme estabelecido pelos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 4.320/1964.**

1.4. O Primeiro pagamento da contribuição de 2024 **vence em 25 de janeiro de 2025**, tomando de base o repasse do FPM do mês de dezembro de 2023.

1.5. Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

1.7. A **diretoria do Consórcio CODEMA acompanhará e fiscalizará os referidos pagamentos, tomando de base as informações do:**

Banco do Brasil disponibilizadas no sitio:

https://www13.bb.com.br/appbb/portal/gov/ep/srv/daf/index.jsp

1.8. O Consórcio emitirá carta de cobrança, toda vez que verificado atraso de parcelas de consorciados, nos termos do § 2º do Art. 20 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Obs.: Conforme Resolução TCE/MT nº 03/2007 e Relatório do Processo TCE/MT nº 5.627-8/2008, o descumprimento do Contrato de Rateio referente aos recursos financeiros entregues pelos Municípios partícipes do consórcio é classificado como irregularidade Grave (E 42) pelo Tribunal de Contas do Estado, na ocasião da análise das Contas Anuais.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.1. Mais esclarecimentos na sede do CODEMA, sito à TRAVESSA CAMPO NOVO, 777, CENTRO, NOVA XAVANTINA/MT, CEP 78.690-000 Tel.: (66) 3438-2243 E-Mail: financeiro@codemamt.com.br – *executivo@codemamt.com.br* ; e pelo site: www.codemamt.com.br

Atenciosamente,

Vilson Biguelini

Prefeito Presidente do CODEMA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº	
DATA	**02 de janeiro de 2025**
PUBLICAÇÃO	J.O.M. AMM, PÁG. _____
DATA	

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA (CODEMA) E O MUNICÍPIO.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA, CNPJ 09.237.626/0001-90, doravante denominado CODEMA, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consorcio **Vilson Biguelini**, RG nº. 642037 SSP MT e CPF 460.704.431-87, de um lado e de outro o:

MUNICÍPIO DE	**QUERÊNCIA**
CNPJ	37.465.002/0001-66
ENDEREÇO	AV. Cuiabá Quadra 01 Lote 09 Setor-C
CEP	78.643.000 Querência /MT
PREFEITO	**GILMAR REINOLDO WENTZ**
CPF	CPF 437.706.300-68
RG	5027154383 SSP/RS

Doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e:

LEI AUTORIZATIVA DO MUNICÍPIO	**441**
DATA	**05/07/2007**

Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem como objeto o repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES FINANCEIROS, FORMAS E VENCIMENTOS

O MUNICÍPIO repassará ao CODEMA, a quantia de:

1) 0,3 % (três décimos de por cento) da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

1.1) ***O Primeiro pagamento da contribuição vence em 25 de janeiro de 2025****, tomando de base o repasse do FPM do mês de dezembro de 2024.*

1.2) Os pagamentos subsequentes da contribuição mensal serão realizados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, tomando de base o repasse do FPM do mês anterior.

§ 1º - Em caso de dia não útil, o vencimento passa para o primeiro dia subsequente.

§ 2º - Os repasses financeiros serão efetuados pela rede bancária diretamente para a conta do CODEMA, no **Banco do Brasil S/A, Conta Corrente nº 17.452-1, Agência 1317-X**, (Água Boa/MT).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente TERMO correrão a conta de dotação orçamentária do MUNICÍPIO e deverá ser efetivada com as peças de planejamento municipal (especialmente LDO e LOA), em valores fixos, pois o percentual acordado ao Contrato de Rateio é apenas base de cálculo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CODEMA:

a) Acompanhar e fiscalizar os referidos pagamentos, tomando de base as informações do Tesouro Nacional disponibilizadas no sítio:

https://www13.bb.com.br/appbb/portal/gov/ep/srv/daf/index.jsp

b) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

c) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste TERMO;

d) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

f) Prestar contas ao Município através de balancete financeiro (elaborado de conformidade com Lei 4.320 e suas disposições), o qual deverá ser aprovado em ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião juntamente com os demais municípios consorciados.

g) Enviar o Termo de Quitação 2024 e Relatório de Atividades 2024 até 30 (trinta) dias após verificado os pagamentos de 2024 pelo MUNICÍPIO;

h) Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado mensalmente os balancetes financeiros, deixando uma cópia para futuras apreciações dos municípios consorciados.

i) Prestar serviços executando as atividades determinadas no art. 45 do Estatuto Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Efetuar os repasses dos recursos para o CODEMA, nos prazos e Condições estipuladas na Cláusula Segunda.

b) O atraso de 2 (duas) parcelas no repasse do recurso estipulado na Clausula segunda suspende as atividades de licenciamento e conservação e manutenção das estradas pela patrulha mecanizada e demais atividades desenvolvidas até a regularização dos débitos.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente TERMO;

d) Caso o município não tenha interesse em permanecer consorciado é necessário que o mesmo comunique com antecedência de 30 (trinta) dias sua saída, apresentando a revogação da lei autorizativa de seu município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO entrará em vigor a partir da data de assinatura, **com vigência até 31 de julho de 2025**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS E FORO

As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente TERMO será dirimido pelas partes significativas podendo constituir termo aditivo a este convênio.

Fica eleito o foro da comarca de ÁGUA BOA - MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Convênio, que não forem solucionadas amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

No caso de o MUNICÍPIO ou o CODEMA não cumprir com as obrigações assumidas no presente TERMO, serão consideradas inadimplentes e implicara na suspensão imediata deste, ficando o CODEMA ou o MUNICÍPIO (dependendo do caso) desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, tomada providências legais até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Nova Xavantina – MT, 02 de janeiro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal de Querência

VIOLSON BIGUELINI

Prefeito Presidente do CODEMA

Testemunhas:

1º:	**2º:**
Nome:_____	**Nome:**_____
CPF: _____	**CPF:** _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CISCN N.º 005/2025

RESOLUÇÃO CISCN N.º 005/2025

Dispõe sobre a aprovação do relatório consolidado de produção de ações e serviços executados de acordo com as metas apresentadas e aprovadas no Plano Operativo de Metas do 3.º quadrimestre de 2024.

O Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Centro Norte de Mato grosso – CISCN, nomeados na Resolução nº 04/2025 em 15/01/2025, no exercício de suas atribuições legais que lhes conferem as Leis Federais Orgânica da Saúde N.º 8.080 de 19/09/1990 e N.º 8.142 de 28/12/1990; e,

Considerando a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Dec. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, tendo como área de atuação o território dos Municípios consorciados, que passam a formar uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe;

Considerando a Lei Estadual nº 8.190, de 28 de outubro de 2004, Institui normas gerais de parceria entre o Estado e os Consórcios Intermunicipais de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria n.º 210/2023, de 20 de março de 2023, em seu artigo 5.º - Inciso IV - Encaminhar quadrimestralmente, ou seja, nos meses de maio, setembro e janeiro, após a finalização de cada quadrimestre, ao respectivo Escritório Regional de Saúde/SES/MT;

Considerando a reunião realizada na data de 06/03/2025, com a apresentação, discussão e sanadas as dúvidas, foi submetido à apreciação do Pleno do Conselho Fiscal do CISCN, que por consenso deliberou e,

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR por unanimidade o relatório consolidado de produção de ações e serviços executados de acordo com as metas apresentadas e aprovadas no Plano Operativo de Metas do 3.º quadrimestre de 2024.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Diamantino-MT, 06 de março de 2.025.

Jacildo Siqueira de Pinho

Presidente do Conselho Fiscal/CISCN

Vanessa Pereira Stocco

Secretária Executiva do CISCN

Homologo:

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal de Diamantino

Presidente do CISCN

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Senhor Francisco Ferreira Mendes Junior, no uso de suas atribuições legais, cria a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso para o ano de 2025.

ASSIM, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo especificados, para integrar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a função de receber, examinar, fiscalizar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos, e dar andamento às licitações que venham a ser executada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso (CISCN-MT), durante ao ano de 2025.

§1º. Ficam nomeados como presidente da CPL a Senhora Cristina Rodrigues Coimbra, e como membros a Senhora Vanessa Pereira Stocco e a Senhora Andreia Silva Duarte

§ 2º. A presente nomeação tem efeito retroativo à 02/01/2025 até o final do exercício fiscal em 31/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 224/2023.

Diamantino – MT, 19 de fevereiro de 2025.

_____

Francisco Ferreira Mendes Junior

Presidente do Consórcio

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso (CISCN-MT), Prefeito de Diamantino - MT, Senhor Francisco Ferreira Mendes Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 7º da Lei 14.133/21, designar a Empregada Pública abaixo especificada para desempenhar a função de Fiscalização e Acompanhamento da Execução dos contratos que forem celebrados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, durante o ao ano de 2023.

§1º. Fica nomeada como fiscal dos contratos do CISCN-MT a Sra. Cristina Rodrigues Coimbra, CPF: 522.429.351-00, servidora do CISCN.

§2º. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, (art.117 da lei 14.133/21).

§ 3º. A presente nomeação tem efeito retroativo à 19/02/2025 até o final do exercício fiscal em 31/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 001/2024.

Diamantino – MT, 19 de fevereiro de 2025.

_____

Francisco Ferreira Mendes Junior

Presidente do Consórcio

RESOLUÇÃO Nº. 004/2025

RESOLUÇÃO Nº. 004/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Senhor Francisco Ferreira Mendes Junior, no uso de suas atribuições legais, cria a Comissão do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso para o ano de 2025

ASSIM, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Conselheiros abaixo especificados, para integrar a Comissão do Conselho Fiscal, O conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso (CISCN-MT), durante ao ano de 2025.

§1º. Ficam nomeados como presidente o Senhor Jacildo Siqueira Pinho, e como membros a Senhora Eva Benedita da Costa e o Senhor Luan Pablo Mendonça Santos

§ 2º. A presente nomeação tem efeito retroativo à 02/01/2025 até o final do exercício fiscal em 31/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 19 de fevereiro de 2025.

_____

Francisco Ferreira Mendes Junior

Presidente do Consórcio

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025

RESOLUÇÃO Nº. 003/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Senhor Francisco Ferreira Mendes Junior, no uso de suas atribuições legais, cria a Comissão do Conselho Intermunicipal de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte de Mato Grosso para o ano de 2025.

ASSIM, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Secretários Municipais de Saúde abaixo especificados, para integrar ao Conselho Intermunicipal, é órgão que tem por finali-

dade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso (CISCN-MT), durante ao ano de 2025.

§1º. Ficam nomeados como presidente a Senhora Cleide Maria Anzil, Secretaria Municipal de Saúde do Município do Alto Paraguai – MT; como Vice-Presidente a Senhora Thaís Oliveira de Almeida Souza, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nortelândia – MT, e como Secretaria a Senhora Regiane Marques de Oliveira Silva

§ 2º. A presente nomeação tem efeito retroativo à 02/01/2025 até o final do exercício fiscal em 31/12/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 19 de fevereiro de 2025.

_____

Francisco Ferreira Mendes Junior

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CEDÊNCIA DE SERVIÇO

TERMO DE CEDÊNCIA DE SERVIÇO

TERMO DE CEDÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRA O CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Pelo presente Instrumento particular de **Cedência COM ÔNUS** do Servidor efetivo do CISA, em que são partes o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA**, com sede na Rua da Saudade S/N – Vila São José, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representado por **WEILA ALMEIDA FONSECA, Secretária Executiva, conforme Resolução nº 01/2025/CISA**, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e do outro lado **Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia/MT**, com sede na Rua da Saudade, Vila São José, inscrita no CNPJ sob o nº 97530840/0001-06, neste ato representada por **RAFAEL VIEIRA DE SOUSA**, Secretário Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 004/2025, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**.

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Cedência tem por objeto Ceder ao Cessionário o funcionário **RICHARD RAMOS CRISPIM**, portador do RG: 4682135 DGPC-GO, CPF: 727.603.386-49, com cargo/função Médico Clínico Geral, lotado no Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz-CISA, o funcionário ora cedido vem de encontro com as necessidades da cooperação técnica entre os dois órgãos.

1.1. O presente Termo de cedência titula de empréstimo para desenvolver a função de médico para atuar como responsável pela Agência Transfusional de Sangue da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia/MT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DO CEDENTE:

2.1.1. Ceder um médico, devidamente registrado e habilitado, que estará à disposição do CEDIDO para as atividades relacionadas à Agência Transfusional de Sangue.

2.1.2. Garantir que o profissional cedido tenha as qualificações necessárias para o exercício de suas funções.

2.2. DO CESSIONÁRIO:

2.2.1. Repassar ao CEDENTE, mensalmente, o valor de R$ 9.590,25 (nove mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), a título de contrapartida pela cedência do profissional.

2.2.2. Arcar com todos os encargos sociais decorrentes do salário do servidor cedido, incluindo, mas não se limitando a: INSS, FGTS e outros encargos aplicáveis.

3. DO PRAZO DE ÍNICIO E VIGÊNCIA:

A cedência do médico terá início em **01 de março de 2025**, o prazo de vigência é por período indeterminado.

4. RESCISÃO

As partes acordam que este termo de cessão poderá ser rescindido por qualquer das partes com um aviso prévio de 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

4.1. Por acordo mútuo: As partes poderão rescindir este termo a qualquer momento, por escrito, desde que haja consentimento mútuo.

4.2. Por descumprimento: Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste termo, a parte prejudicada poderá comunicar à parte infratora, por escrito, para que esta sane a infração no prazo de 30 dias. Caso a infração não seja sanada nesse prazo, a parte prejudicada poderá rescindir o presente termo imediatamente.

4.3. Por força maior: Este termo poderá ser rescindido, sem penalidades, caso ocorra evento de força maior que impeça a continuidade da relação contratual.

4.4. Por motivos legais: A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, caso uma das partes se torne inadimplente ou infrinja disposições legais que impeçam a continuidade da cessão.

A rescisão deste termo não implica em qualquer penalidade a ser aplicada entre as partes, exceto nas hipóteses de descumprimento que possam ensejar a reparação de danos.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. O médico cedido deverá cumprir a carga horária estipulada e realizar suas atividades de acordo com as normativas da Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações pertinentes.

5.2. As partes comprometem-se a comunicar-se mutuamente acerca de quaisquer mudanças que possam impactar este Termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3. Em caso de descumprimento das cláusulas deste Termo, a parte prejudicada poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

6. DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de São Félix do Araguaia/MT para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Termo em duas vias de igual teor.

São Félix do Araguaia/MT, 01/03/2025

_____
Weila Almeida Fonseca
Secretária Executiva
Resolução nº 001/2025/CISA

_____
Rafael Vieira de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025/PMSFA

Testemunhas:

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

Cargo:

CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2025

DISPENSA 005/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da "DISPENSA N° 005/2025" Aquisição de Perfurador Ortopédico Elétrico e Acessórios.

Fornecedor vencedor no valor total: R$ 24.040,00(Vinte e quatro mil e quarenta reais).

KRAUSE COMERCIO DE ART ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA (03.219.062/0001-87) no valor total de R$ R$ 24.040,00 (Vinte e quatro mil e quarenta reais).

06 de março de 2025, Água Boa-MT

RAFAEL SALAMONI

SECRETARIO EXECUTIVO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CREDENCIAMENTO 03/2024 – Objeto**:** CREDENCIAMENTOdas empresas que tenham interesse na Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR.** Não houve propostas cadastrada no sistema – CISOMT - SICS (https://ciso.pentagono.info/dash).O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), torna público para o conhecimento aos interessados, que resultou DESERTA a presente licitação. Barbara A. Garcia – Presidente CPL, Mirassol D'Oeste - MT, 06 de Março de 2025.

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

ENCERRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra – SERRAPREV, torna público, por determinação da Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico/Referencial nº 012/PGM/2022, o Processo Administrativo nº 008/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2024 (em razão do valor).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender às demandas existentes nas instalações no prédio do SERRAPREV,, através da Empresa Adorilan Polastrini da Silva e Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 17.560.693/0001-70, na importância de R$ 19.639,90 (dezenove mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos), pagamento após a conclusão dos serviços. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação no site oficial do Instituto – https://www.serraprev.com.br/admin/Licitacao

LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 35, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 35, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe Sobre A Nomeação Da Comissão Para Análise De Curriculum Dos Candidatos Ao Cargo De Veterinário Para Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente Do Município De Acorizal/MT, ".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, e considerando as necessidades de contratação de um profissional para o cargo de Veterinário para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão que deverá analisar os curriculum dos candidatos.

Membros Da Comissão:

1- Edmilson Santana do Nascimento- Secretário de Agricultura e Meio Ambiente 2- Joelson Antonio da Silva- Veterinário da Cooperativa Sicredi-CRMV-3793 3- Edgar Dalasta Bento- Técnico Empaer 4- Ana Carolina S.de F. Alves- Veterinária-Cides-VRC CRMV/MT2874 5- Cassio Carollo-Presidente – Ovinomat

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 6 de março de 2025.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do Credenciamento no serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do Município de Água Boa-MT, da seguinte empresa:

Empresa	Situação
4Trip Viagens Ltda	Não Credenciada

Abre-se o prazo conforme artigo 165, I c) da Lei 14.133/2021.

Água Boa, 06 de março de 2025.

Ivania Cezira Volpi

Agente de Contratação.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que "*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providências*";

CONSIDERANDO o oficio nº 73/2025/GP/PMAB, de 28 de fevereiro de 2025, expedido pelo Prefeito Municipal, Mariano Kolankiewicz Filho.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr **SEBASTIÃO ANTONIO LOPES,** sob matricula nº 7565.1 do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** símbolo CC-1, a **partir do dia 05/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, ***de 21 março de 2022,*** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 044/2025-SEMAS, de 28 de fevereiro de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **LISIANI MARIA LUZ FIGUEIRO,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES,*** símbolo CC-5, a **partir do dia 03 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 28 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GERÊNCIA DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, ***de 21 março de 2022,*** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 028/2025/SD, de 17 de fevereiro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GERÊNCIA DE FOMENTO,*** símbolo CC-7, a **partir do dia 05 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 28 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4450, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **EQUIPE TÉCNICA** para auxiliar o agente de contratação na análise da prova de conceito do Processo Licitatório 016/2025, Pregão Eletrônico 006/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Água Boa-MT, os servidores abaixo relacionados:

a) SANDRA MARA TEIXEIRA BOJARSKI MATRICULA: 7934.2

b) RONAN ALVES SOBRINHO MATRICULA: 8321.1

c) SANDRA MARIA DOS SANTOS MATRICULA: 7935.2

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 06 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração enunciado por Erika da Silva Themoteo Leonardo, de 26 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Servidora Pública Municipal, Srª **ERIKA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO**, efetiva no Cargo de **Atendente de Farmácia**, matrícula nº 8275.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a ***partir do dia 05/03/2025***, de forma irretratável e irrevogável

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, ***de 21 março de 2022,*** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 72/2025/GP/PMAB, de 24 de fevereiro de 2025, expedido pelo Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **DIOVANA MENDEL,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***SECRETÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE,*** símbolo CC-5, a **partir do dia 24 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4448, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 711, de 12 de maio de 2003;

CONSIDERANDO o Oficio nº 002/2025/SEC/CMDRS, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, Celia Cristina Carvalho Moreira, em 26 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representantes, a saber:

I. DO SETOR PRIVADO:

a) Representante das Cooperativas de Crédito:

Titular: *Carlise Mirele Thums de Sousa Costa*

Suplente: *Raylana Dalcin*

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: *Gilmar Celestino dos Santos*

Suplente: *João Gonzaga Leonis*

c) Representante do Sindicato Rural:

Titular: *Juliano Marchioretto*

Suplente: *Geraldo Antonio Delai*

d) Representante da Associação dos Engenheiros Agrônomos:

Titular: *Claudio Sergio Pretto*

Suplente: *Fabrizio Godoy Mazei*

e) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Santa Maria:

Titular: *José Martins de Oliveira*

Suplente: *Weley José de Moraes*

f) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Jaraguá:

Titular: *Ilvo Arlindo Weber*

Suplente: *Arlindo Evaldo Milnikel*

g) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Jatobazinho:

Titular: *Mauri Moresco*

Suplente: *Valdir Souza do Carmo*

h) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Gleba Martins:

Titular: *Marcos Roberto Rodrigues Coelho*

Suplente: *Marcelo Rodrigues Coelho*

i) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Jandira:

Titular: *Ademir Adão Machado*

Suplente: *Oleni Alves de Oliveira*

j) Representante da Associação do Projeto de Assentamento Serrinha:

Titular: *Jeova Cruzeiro Barbosa*

Suplente: *Eliene Batista da Silva*

k) Representante da Associação Comercial:

Titular: *Cristiano dos Santos Duro*

Suplente: *Tener Machado Baumgardt*

II. DO SETOR PÚBLICO:

a) Representante do INDEIA:

Titular: *Elemar Nestor Ludke*

Suplente: *Kelly Cristina Marmet*

b) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo e Inovação:

Titular: *Otacílio De Souza Barboza*

Suplente: *Caroline Mendel*

c) Representante da EMPAER:

Titular: *Jaqueline Bruning Azevedo Possamai*

Suplente: *Ana Maria Porto Weissheimer*

d) Representante do Banco do Brasil:

Titular: *Rodrigo de Souza da Silva*

Suplente: *Elizania Costa dos Santos*

e) Representante do Poder Legislativo:

Titular: *Heronides Silveira Junior*

Suplente: *Josi Paula Koch Oliveira de Souza*

Parágrafo Único: O mandato dos membros do CMDRS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período sucessivos.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4157/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 27 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4449, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1614, de 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Oficio nº 009/2025/SEC/COMSEP, expedido pela Gerente dos Conselhos Municipais, Célia Cristina Carvalho Moreira, em 27 de fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - **COMSEP**, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representantes, a saber:

I. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Titular: Geison Bissolotti **Suplente**: Lieje Santini **II. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: Titular**: Josi Paula Koch Oliveira de Souza **Suplente**: Nubia Rosana Reinher Foschiera **III. REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR: Titular**: Gyancarlos Paglyneari Cabelho **Suplente**: Salmon Hilário Ribeiro **IV. REPRESENTANTE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CÍVIL: Titular**: Matheus Soares Augusto **Suplente**: Wandervaney Soares da Silva **V. REPRESENTANTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: Titular**: Cristiano José da Silva **Suplente**: Cláudio Taveira Gouveia **VI. REPRESENTANTE DA POLITEC: Titular**: Paulo Victor Souza Barbosa **Suplente**: Alexandre Mosqueta **VII. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Titular**: Gabrielle Pacheco Bianchini **Suplente**: Elisângela Marion **VIII. REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO: Titular**: Pedro Henrique Ribeiro de Carvalho **Suplente**: Yuri Porfirio Guimarães **IX. REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇO: Titular**: Rejane Schneider Garcia **Suplente**: Jussara Gonçalves Rios **X. REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS: Titular**: Larissa Helena Negrão **Suplente**: Evanildo Brito de Oliveira **XI. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Titular**: Maria Angélica Calaça de Freitas **Suplente**: Luciano Martins Rodrigues **XII. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular**: Elizabete de Oliveira Barboza **Suplente**: Cleria Wagner Moresco **XIII. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Titular**: Valquíria Soares Dantas Ferreira **Suplente**: Anderson Karnopp **XIV. REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DEFESA CIVIL: Titular**: Fabiula Zimmermann Neves **Suplente**: Alison Maciel **XV. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL – ACEAB E CDL: Titular**: Cristiano dos Santos Duro **Suplente**: Watson Pereira da Silva **XVI. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR: Titular**: Daniel Ferreira da Silva **Suplente**: Reiko Gisele Hayashida **XVII. REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB: Titular**: Lidmilla Aparecida Vilela da Luz **Suplente**: Thais da Silva Marques **XVIII. REPRESENTANTE DOS**

MEIOS DE COMUNICAÇÃO: Titular: Nelcindo Iappe **Suplente**: Celso Blemer Nunes Aleixo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4245/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE FEVEREIRO DE 2025*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Muninicipal de Administração de Água Boa-MT, em 28 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4447, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS e da outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Munícipio e tendo em vista o disposto na 1771 de 22 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS e Fundo Municipal de *Habitação* e Interesse Social - FMHIS, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS. a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO E INOVAÇÃO: Titular: Otacilio de Souza Barboza **Suplente:** Leidiane Oliveira Ramos **b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: Titular:** Valquiria Soares Dantas Ferreira **Suplente:** Priscila Kedma Souza Dias **c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Titular:** Ana Paula Almeida Naves **Suplente:** Thais Rainy da Luz Santos **d) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: Titular:** Adelar Fusinato **Suplente:** Josi Paula Koch Oliveira de Souza **II. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL: a) REPRESENTANTES ENTIDADES ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB: Titular:** Jussara Gonçalves Rios **Suplente:** Sandra Maria Teixeira Borjarsk **b) REPRESENTANTES DE ENTIDADES RELIGIOSAS: Titular:** Nara Lucia Carvalho **Suplente:** José Adão de Cardoso Miranda **c) REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB: Titular:** Vitoria Clementino de Basto **Suplente:** Lais Bento de Resende **d) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ÁGUA BOA-MT - ACEAB: Titular:** Andreia Machado da Costa Silva **Suplente:** Adriana Pezzini Zancanaro

Art. 2º - O mandato dos conselheiros componentes do CMHIS será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais uma vez*(§ 4º do Art. 4º da Lei 1.771/2022*)**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4343/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 27 de fevereiro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 001 DE 07 DE MARÇO DE 2025 DIVULGA O EDITAL DO "A VOZ DE ÁGUA BOA 2025".

PREFEITURA DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Edital Nº 001 de 07 de março de 2025

*Divulga o edital do "***A *Voz de Água Boa 2025".***

O *"***A *Voz de Água Boa 2025***"** é um festival de interpretação, voltado a todos os gêneros e estilos da música popular brasileira e tem como objetivo fazer o intercâmbio e troca de experiências entre os agentes culturais da música. É democrático, motivador da cultura e cidadania. Associações, escolas, instituições públicas, empresas, Igrejas e músicos independentes, poderão mostrar seu talento para toda população, sendo assim, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, resolve:

1. Dos Objetivos 1.1. Promover o *"***A *Voz de Água Boa 2025***"** como um evento democrático de ampla participação popular que incentive a prática da arte da Música, contribuindo para a difusão cultural e desenvolvimento regional. **2. Da Comissão Organizadora 2.1.** A organização desta ação está sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – Departamento da Cultura. **2.2.** A Comissão Organizadora tem como funções específicas: **2.2.1.** Deliberar sobre o edital; **2.2.2.** Divulgar o edital para a comunidade de forma ampla e transparente; **2.2.3.** Dirimir dúvidas que por ventura apareçam; **2.2.4.** Deliberar sobre casos não previstos neste Edital; **2.2.5.** Acompanhar o recebimento das inscrições; **2.3.** A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes membros: **2.3.1.** Erik Rodrigo Jesus da Silva **2.3.2.** Verania Roncai Volpi **2.3.3.** Keliane Candido Cordeiro **2.3.4.** Telma Cristina Imaculada Busto **2.3.5.** Divino Antônio de Araújo Junior **2.3.6.** Bruna Thays Carvalho Fernandes **2.3.7.** Michelli Marchioretto Alves da Silva **2.4.** A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, tem como função: **2.4.1.** Orientar e auxiliar nas inscrições; **2.4.2.** Articular e subsidiar a Comissão Organizadora com as informações necessárias para que a mesma possa exercer as suas funções. **3. Do Cronograma 3.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:**

ETAPA	*Data*
Inscrição e envio de vídeo com a interpretação	07 a 31 de Março
1° Fase - Classificatória por vídeo	01, 02 e 03 de Abril
Edital de Classificados	04 de Abril
2° Fase – Classificatória apresentação – **Categoria Gospel**	08 de Maio
2° Fase – Classificatória apresentação – **Categoria Infanto-juvenil e Adulto**	09 de Maio
3ª Fase - Final	10 de Maio
Edital de Premiados	12 de Maio

4. Das Inscrições 4.1. Poderá se inscrever qualquer cidadão que é residente no município de Água Boa ou de outro município do estado de MT.

4.1.1 O início das inscrições será no dia 07 de março e o encerramento no dia 31 de março respeitando o horário de Brasília, horário comercial das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

4.1.2 Ficha de inscrição disponível na Biblioteca Municipal Érico Verissimo;

4.1.3 Documentos para a inscrição do candidato no concurso "**A Voz de Água Boa 2025**":

4.1.4 Cópia do RG e CPF ou CNH, Cópia do cartão do banco (para a transferência bancária da premiação, caso o candidato seja selecionado), comprovante de endereço atualizado;

4.1.5 Preencher e assinar os anexos **I e II** do edital;

4.1.6 Caso seja menor de idade enviar o anexo **III** do Edital, devidamente preenchido e assinado pelos pais ou responsável legal;

4.1.7 Preencher o anexo **I** do Edital com as informações da conta bancária para recebimento da premiação;

4.1.8 O candidato que for cantar com a banda deverá enviar o áudio das duas músicas escolhida em formato MP3;

4.1.9 O candidato que for utilizar o playback deverá enviar o áudio das duas músicas escolhida em formato MP3;

4.1.10 O candidato deverá enviar um vídeo gravado, cantando uma música de sua escolha para a 1° Classificatória, que deverá ser enviada para **WhatsApp (66) 9 9958-2429**;

4.1.11 A letra da música deverá ser enviada em formato PDF ou JPEG;

4.1.12 Serão aceitas inscrições de proponentes em “Solo” ou “Duplas”;

4.1.13 Não será permitida a alteração de música após a inscrição;

4.1.14 No ato da inscrição, o proponente deverá optar pelo uso de playback ou banda. Não será permitida a alteração dessa escolha, exceto em caso de orientação pela equipe organizadora e/ou banda do evento;

4.1.15 A não apresentação de todos os documentos exigidos implicará diretamente no pagamento da premiação dos vencedores.

5. Das Categorias 5.1. *As* categorias serão assim compostas **LIVRE** e **GOSPEL**: **5.1.1.** Infanto-juvenil – **LIVRE**, a partir de 12 (anos) completos até 17 (anos) completos no último dia de inscrição (31/03); **5.1.2.** Adulto - **LIVRE**, a partir de 18 (dezoito) anos completos até no último dia de inscrição (31/03); **5.1.3.** Infanto-juvenil e adulto - **GOSPEL**” a partir de 12 (doze) anos completos até último dia de inscrição (31/03). **5.2.** Duplas com componentes de idades diferentes deverão optar pela categoria do candidato mais velho; **5.3.** Fica vedada a participação de mais de uma categoria por inscrito e em caso de duas inscrições prevalecerá a última. **6. Das Eliminatórias**

6.1 . Os proponentes inscritos a participar do "**A Voz de Água Boa 2025**": deverão enviar um vídeo para o **WhatsApp (66) 9 9958-2429, conforme o item 4.1.10.** O candidato deverá enviar um vídeo gravado, cantando uma música de sua escolha para 1ª Classificatória;

6.1.1. Entregar toda a documentação de acordo com este edital, no prazo determinado. ***7. Da classificatória pelo vídeo gravado*** **7.1.** Serão levados em consideração os seguintes critérios para fase 1ª classificatória: **7.1.1.** Afinação; **7.1.2.** Melodia; **7.1.3.** Interpretação. **8. Dos Classificados 8.1.** Será habilitado o inscrito que:

8.1.1. Entregar toda a documentação de acordo com este edital, no prazo determinado;

8.2. As vagas para cada categoria serão: **8.2.1.** Infanto-juvenil – 10 vagas; **8.2.2.** Gospel – 25 vagas; **8.2.3.** Adulto - 25 vagas. ***9.*** **Dos Ensaios 9.1.** Cada candidato habilitado terá direito a um único ensaio com a banda para a passagem das duas músicas inscritas a serem interpretadas; **9.2.** O cronograma de ensaios com a banda base será disponibilizado nos grupos de WhatsApp em tempo hábil; **9.3.** O candidato que não comparecer ao ensaio de acordo com o cronograma perderá o direito de ensaiar. **9.4.** Os instrumentos da banda não estarão disponíveis para o uso pessoal dos candidatos; **9.5.** Caso o candidato utilizar seu próprio instrumento junto ao acompanhamento da banda, deverá ensaiar com a banda ao menos uma vez; **9.6.** Será permitido utilizar o próprio instrumento sendo: cordas e na percussão apenas o carron. **10. Comissão de Jurados 10.1.** A comissão de jurados do ***"A Voz de Água Boa 2025"*** será composta de três (3) à cinco (5) membros escolhidos pela comissão organizadora do evento. **10.2.** Dentre a comissão de jurados será escolhido um membro para ser presidente da mesa, cabendo a esse julgar o desempate; **10.3.** Cabe a comissão de jurados avaliar e julgar todas as interpretações musicais. **11. Da Avaliação 11.1.** *A* avaliação das interpretações levará em conta os seguintes critérios: **11.1.1.** Afinação; **11.1.2.** Qualidade de voz; **11.1.3.** Precisão rítmica; **11.1.4.** Interpretação; **11.1.5.** Presença de palco. **11.2.** Cada jurado dará uma nota de 0,5 a 5,0 em cada um dos critérios avaliados para cada participante; **11.3.** Ao final de cada apresentação serão recolhidas as planilhas com as notas individuais para efeitos de averiguação; **11.4.** No final das apresentações de cada categoria a planilha com as notas será assinada por todos os jurados; **11.5.** Em caso de empate o critério para desempate segue a mesma ordem da avaliação: afinação, precisão rítmica, interpretação, qualidade de voz e presença de palco; **11.6.** Caso o empate ainda prevaleça o presidente dos jurados terá poder de decisão para o desempate. **12. Da formatação do "A Voz de Água Boa 2025" 12.1.** Acontecerá nos dias: Dia 08/05 – quinta-feira, as 18h30-min na Praça da Cultura; Dia 09/05 – sexta-feira, as 18h30min na Praça da Cultura; Dia 10/05 – Sábado, as 18 horas na Praça da Cultura. **12.1.1.** Dia 08 de Maio Fase classificatória do Infanto-juvenil e Gospel; **12.1.2.** Dia 09 de Maio Fase classificatória do Infanto-juvenil e Adulto; **12.1.3.** Dia 10 de Maio Fase Final que obedecerá à seguinte ordem: **12.1.3.1.** 1º Categoria Infanto-juvenil (05) interpretações; **12.1.3.2.** 2º Categoria Gospel com (05) interpretações; **12.1.3.3.** 3º Categoria Adulto com (05) interpretações; **12.1.4.** Na Fase Classificatória a apresentação do candidato será por ordem alfabética; **12.1.5.** Na Fase Final apresentação do candidato será por ordem alfabética; **13. Das Premiações 13.1.** Ao todo serão entregues R$ 15.400,00 de prêmio em dinheiro; **13.2.** Categorias Adulto e Gospel: **13.2.1.** 1º lugar R$ 2.000,00 mais troféu e gravação de um clip com música inédita; **13.2.2.** 2º lugar R$ 1.500,00 mais troféu; **13.2.3.** 3º Lugar R$1.000,00 mais troféu; **13.2.4.** 4º Lugar R$ 700,00 mais troféu; **13.2.5.** 5º Lugar R$ 500,00 mais troféu; **13.3.** Categoria Infanto-juvenil: **13.3.1.** 1º Lugar R$ 1.500,00 mais troféu; **13.3.2.** 2º Lugar R$ 1.000,00 mais troféu; **13.3.3.** 3º Lugar R$ 700,00 mais troféu; **13.3.4.** 4º Lugar R$ 500,00 mais troféu; **13.3.5.** 5º Lugar R$ 300,00 mais troféu; **13.6** A divulgação do resultado final será na noite de **10 de Maio**; **13.7** O valor correspondente a premiação será paga em até trinta dias (30) posterior ao evento mediante toda documentação apresentada para o Setor Administrativo; **13.8** O candidato receberá o valor da premiação através de transferência bancária, em até trinta dias (30) dias após o termino do evento. **14. Das Disposições Finais 14.1.** A realização da inscrição para o ***"A Voz de Água Boa 2025"*** implica na plena aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições estabelecidas neste Edital; **14.2.** O simples ato da inscrição do proponente importa, para todos os efeitos, em Termo de Autorização na publicação, bem como repassa, automaticamente, todos os direitos de imagem do mesmo no evento, aos organizadores do ***"A Voz de Água Boa 2025"***; **14.3.** A Comissão organizadora não se responsabiliza por problemas como: saúde do *candidato*, extravio e furtos de equipamentos musicais ou objetos tanto no local do evento; **14.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Organizadora.

Água Boa, 06 de março de 2025.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Informação do candidato

Candidato:
Data de nascimento:
Nome artístico do candidato/dupla:
Instrumentos e equipamentos (sendo cordas e na percussão carron) a serem utilizados pelos candidatos:

Endereço

Rua, Avenida:	Número:
Complemento:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone (DDD):	
E-mail:	

Dados bancários do responsável

Banco:
Agência:
Número da conta corrente:
Pix:
Beneficiado:

Categorias

( ) INFANTO-JUVENIL ( ) ADULTO ( ) GOSPEL
Nomes das músicas a serem interpretadas:
1° Música da **CLASSIFICATÓRIA:**
2° Música **FINAL:**

( ) Desejo que a banda oficial do evento faça o acompanhamento.

( ) Desejo tocar meu próprio instrumento.

( ) Ciente sobre o item **13.8 Premiações** do edital.

Declaro estar ciente e de acordo com o edital do ***"A Voz de Água Boa 2025"***.

Assinatura do Intérprete

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, _____ _____, portador do CPF_____ e do RG_____, AUTORIZO o uso da imagem e/ou voz em materiais, documentos e meios de comunicação como internet, TV, para ser utilizada em campanhas institucionais de divulgação das atividades e eventos dos quais participar, sejam essas imagens ou gravações destinadas à divulgação ao público, e/ou apenas para uso interno dessa instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

Declaro minha responsabilidade sobre todas as informações aqui declaradas, para o festival ***"A Voz de Água Boa 2025"***, a ser realizado na Praça de Cultura, de 08 de maio a 10 de maio de 2025, nesta cidade, abaixo qualificado e assinado.

Declaro conhecer a programação do referido evento, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente pelos meus próprios atos cometidos.

Assinatura

Assinatura do Intérprete

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO E USO DE IMAGEM – MENOR

Eu, , inscrito sob o RG

e CPF , na qualidade de Responsável legal, autorizo o adolescente abaixo qualificado a participar do ***"A Voz de Água Boa 2025"***, a ser realizado na Praça de Cultura, de 08 de maio a 10 de maio de 2025, nesta cidade, devidamente acompanhado do maior de idade, abaixo qualificado e assinado. **AUTORIZO** o uso da imagem e/ou voz em materiais, documentos e meios de comunicação como internet, TV, para ser utilizada em campanhas institucionais de divulgação das atividades e eventos dos quais participar, sejam essas imagens ou gravações destinadas à divulgação ao público, e/ou apenas para uso interno dessa instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

Declaro conhecer a programação do referido evento, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente pelos atos cometidos pelo adolescente aqui autorizado.

Assinatura **Responsável (pai, mãe, tutor, curador, guardião)**

Nome Completo: RG: CPF:

Endereço: Telefone :

Dados da Criança e/ou dos adolescentes

Nome Completo: RG: CPF:

Nome da Mãe: Nome do Pai: Endereço: Telefone : Parentesco com o Responsável Legal:

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 223, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, ***de 21 março de 2022,*** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 074/2025/GP/PMAB, de 28 de fevereiro de 2025, expedido pelo Chefe do Executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **SEBASTIÃO ANTONIO LOPES,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,*** símbolo CC-1, a **partir do dia 07 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MARÇO DE 2025***.***

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 002/2025

REF.: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS E POSSÍVEIS NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, COORDENADAS 14° 4'25.15"S, 52°10'6.42"O, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 1169-2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA). O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das con-

formidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato.

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	BAIRRO UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, COORDENADAS 14° 4'25.15"S, 52°10'6.42"O
LICITAÇÃO:	CONCORRENCIA 008/2024
CONTRATO:	109/2024
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	12/08/2024
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	210 (duzentos e dez dias)
VALOR TOTAL:	R$ 3.800.302,99

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ:	97.527.315/0001-23
NOME DO REPRESENTANTE:	JEZIEL DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.448.041-xx

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	JEZIEL DE ARAUJO OLIVEIRA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL E REPRESENTANTE
CREA/CAU:	GO/014321
ART/RRT/TRT:	1220240159983

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MATHEUS BRIETZKE
CARGO:	GERENTE DE LICENC. FISCALIZAÇAO DE OBRAS PARTICULARES / ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA MT 57853
ART/RRT/TRT:	1220240209118

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS			
DATA	N.º	RESUMO	SITUAÇÃO
27/09/2024	1	FURTO DE FIOS DE ENERGIA ELETRICA RESIDENCIAL	RESOLVIDA
18/12/2024	2	PENDÊNCIAS NOS CHECKLISTS DA VISTORIA DAS 50 CASAS POPULARES E PROBLEMAS NO SISTEMA DE FOSSAS SÉPTICAS DAS RESIDÊNCIAS.	EM ANDAMENTO

OBSERVAÇÕES/APONTAMENTOS

A obra está 100% concluída, e as pendências encontradas durante a fiscalização, apontadas no check-list, foram todas resolvidas. Por este instrumento, atestamos que os serviços correspondentes ao contrato acima identificado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da contratante quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no termo de referência/projeto básico e do contrato. Água Boa, 03 de fevereiro de 2025. *(assinado eletronicamente) MATHEUS BRIETZKE Fiscal Técnico do Contrato (assinado eletronicamente)* JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

23° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024

23° Termo Aditivo ao Contrato 061/2024
Contratada: AUTOPOSTO AEROPORTO LTDA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
16/02 a 22/02/2025	CUIABA/MT	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	8	R$/l	6,49	0,142	6,34	6,69	0,022

DATA: 24/02/2025
Alto Araguaia 06/03/2025
LEIDIANE PEREIRA FARIAS
SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 004/2025

Contratada: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA “REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE ALTO ARAGUAIA /MT”.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 10/02/2026.

Valor Total: O valor total global estimado para essa contratação é de R$ 337.098,44 (trezentos e trinta e sete mil noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 10/02/2025.

Alto Araguaia 06/03/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratada: S.M.S COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO- COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor: R$ 70.971,43 (setenta mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Data: 27/02/2025.

Alto Araguaia 06/03/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratada: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO- COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor: R$ 245.931,49 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

Data: 27/02/2025.

Alto Araguaia 06/03/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratada: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO- COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor: R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

Data: 27/02/2025.

Alto Araguaia 06/03/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratada: CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO- COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor: R$ 136.953,68 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Data: 27/02/2025.

Alto Araguaia 06/03/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratada: CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO- COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor: R$ 12.514,90 (doze mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).

Data: 27/02/2025.

Alto Araguaia 06/03/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratada: COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO- COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor: R$ 48.376,18 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

Data: 27/02/2025.

Alto Araguaia 06/03/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratada: NEXUS NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO- COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor: R$ 52.350,06 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e seis centavos).

Data: 27/02/2025.

Alto Araguaia 06/03/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratada: G & J REPRESENTACAO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO- COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor: R$ 12.838,02 (doze mil oitocentos e trinta e oito reais e dois centavos).

Data: 27/02/2025.

Alto Araguaia 06/03/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratada: FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO- COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Valor: R$ 37.548,05 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Data: 27/02/2025.

Alto Araguaia 06/03/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

20° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024

20° Termo Aditivo ao Contrato 061/2024
Contratada: AUTOPOSTO AEROPORTO LTDA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
26/01 a 01/02/2025	RONDONOPOLIS-MT	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	15	R$/l	6,54	0,164	6,20	6,75	0,025

DATA: 03/02/2025
Alto Araguaia 06/03/2025
LEIDIANE PEREIRA FARIAS
SETOR DE LICITAÇÕES

22° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2024

22° Termo Aditivo ao Contrato 061/2024
Contratada: AUTOPOSTO AEROPORTO LTDA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
09/02 a 15/02/2025	RONDONOPOLIS-MT	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	12	R$/l	6,81	0,188	6,44	6,99	0,028

DATA: 17/02/2025
Alto Araguaia 06/03/2025
LEIDIANE PEREIRA FARIAS
SETOR DE LICITAÇÕES

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024

6° Termo Aditivo ao Contrato 067/2024
Contratada: AUTOPOSTO AEROPORTO LTDA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
26/01 a 01/02/2025	RONDONOPLOS-MT	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	16	R$/l	6,53	0,115	6,25	6,69	0,018

DATA: 03/02/2025
Alto Araguaia 06/03/2025
LEIDIANE PEREIRA FARIAS
SETOR DE LICITAÇÕES

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024

7° Termo Aditivo ao Contrato 067/2024
Contratada: AUTOPOSTO AEROPORTO LTDA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS.
VALOR (Acrésimo): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
02/02 a 08/02/2025	RONDONOPLOS-MT	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	16	R$/l	6,57	0,096	6,34	6,79	0,015

DATA: 10/02/2025
Alto Araguaia 06/03/2025
LEIDIANE PEREIRA FARIAS
SETOR DE LICITAÇÕES

8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024

8° Termo Aditivo ao Contrato 067/2024
Contratada: AUTOPOSTO AEROPORTO LTDA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS.
VALOR (Acrésimo): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
09/02 a 15/02/2025	RONDONOPLOS-MT	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	16	R$/l	6,58	0,068	6,39	6,72	0,010

DATA: 17/02/2025
Alto Araguaia 06/03/2025
LEIDIANE PEREIRA FARIAS
SETOR DE LICITAÇÕES

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2024

9° Termo Aditivo ao Contrato 067/2024
Contratada: AUTOPOSTO AEROPORTO LTDA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS.
VALOR (Supressão): Fica o presente alterado os valores no quadro abaixo conforme TABELA ANP.

DATA	REGIÃO	PRODUTO	NUMEROS DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
16/02 a 22/02/2025	CUIABA / MT	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	19	R$/l	6,17	0,111	5,97	6,29	0,018

DATA: 24/02/2025
Alto Araguaia 06/03/2025
LEIDIANE PEREIRA FARIAS
SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação da Concorrência Eletrônica n° 001/2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios-AMM, edição nº 4.678, pág. 76, do dia 18/02/2025, onde se lê: *que fará realizar no dia 06/03/2025, leia-se: que fará realizar no dia 27/03/2025. A retificação ora mencionada se faz necessária para correção da planilha orçamentária e exclusão dos itens 7. 20. a 7.23. do edital.*

Alto Boa Vista - MT, 06 de Março de 2025.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 199 DE, 06 DE MARÇO DE 2025.

"EXONERAR, a Senhora ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão Operacional de Água e Esgoto, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a Srª. **ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF 580.XXX.XXX-53, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão Operacional de Água e Esgoto**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, a partir de **06 de março de 2025**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO N° 019, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"DETERMINA REGIME ESPECIAL DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a situação financeira do Município e a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade da atuação pública no âmbito municipal, mediante avaliação e gestão fiscal responsável, buscando eficiência e transparência na alocação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as limitações financeiras do Município e a necessidade de se estabelecem mecanismos que garantam a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à comunidade;

CONSIDERANDO que após as eleições municipais, a nova gestão não foi atendida no Governo de Transição quanto ao aditivo de contratos emergenciais, observando ainda que a maioria das contas bancárias do município encontravam-se zeradas.

CONSIDERANDO que os esforços de arrecadação e de medidas de eficiência administrativa realizados até o momento não foram capazes de re-

verter o quadro e, não obstante todos os esforços envidados, a situação financeira tem provocado dificuldade do Município inclusive para efetuar o pagamento dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que diariamente vários credores da gestão passada (2021/2024), buscam medidas administrativas para solucionar as pendências financeiras efetivadas pelo antigo gestor.

CONSIDERANDO os princípios administrativos da impessoalidade, legalidade, eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que já foram exauridos os esforços até então envidados de reprogramação financeira implementados para ajustar as contas do Município, sem, entretanto, surtir suficientemente os efeitos necessários e almejados pela Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a adoção de regime especial de contenção de despesas até o dia 31 de junho de 2025, com o fito de compatibilizar a parca receita municipal às despesas referentes ao mesmo período, possibilitando o fechamento contábil equilibrado das finanças públicas do Município.

Art. 2º. As despesas do Município funcionarão, no período supracitado, sob o regime de autorização exclusiva do Sr. Prefeito Municipal, otimizando a busca do equilíbrio financeiro do município.

Art. 3º. As despesas de geração continuada como as contas de água, luz, telefone e aquisições necessárias ao funcionamento cotidiano da máquina pública, passarão pelo crivo rigoroso do gabinete do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º. Ficam vedados os termos aditivos aos contratos em curso, assumidos pela municipalidade, ainda que dentro do percentual previsto na Lei 14.133/21.

Art. 5º. Fica vedada a formalização de serviço que implique no adicional de vantagem remuneratória, como a concessão gratificações, excetuadas aquelas inerentes as características de função (insalubridade, periculosidade, exercício de magistério etc...). Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, as gratificações já concedidas podem perceber redução ou corte para adequação do índice prudencial da folha de pagamento.

Parágrafo Único – Fica vedado a recepção de pessoal de outros Poderes ou entes da Federação, com ônus para o Poder Executivo, ressalvada hipótese de renovação;

Art. 6º. Fica também proibido o cumprimento de sobre jornada pelos servidores públicos municipais, bem como o pagamento de horas extras correspondentes.

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 197, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Altera Portaria nº 074/2025, que dispõe sobre nomeação dos responsáveis pela Liquidação de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 074, de 02 de janeiro de 2025, que designa as responsabilidades dos servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: ELIANA CLAUDIO MENEZES **SUPLENTE:** MARIA ELIZETE MELO DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO de despesas de todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação.
TITULAR: AUGUSTINHO COUTO BARROS **SUPLENTE:** VAGNE QUEIROZ DA SILVA	RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO das despesas do transporte escolar.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **12 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO N° 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"RECONHECE SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a nova gestão não foi acudida no Governo de Transição quanto ao aditivo de contratos emergenciais, conforme orientado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO que o Município de Ato Garças/MT irá formalizar os Procedimentos Licitatórios para aquisição de gás de cozinha, gêneros alimentícios, material de expediente, materiais descartáveis e de higiene e limpeza, medicamentos, combustível, profissionais técnicos da Saúde, Assistência Social, Engenharia, Educação, e prestadores de serviços comuns para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO, que a nova gestão não foi acudida no Governo de Transição quanto ao aditivo de contratos emergenciais, conforme orientado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-MT.

CONSIDERANDO, que a atual gestão encontrou o almoxarifado da Prefeitura, suas Secretarias, Farmácia Básica, Unidade de Saúde, dentre outros departamentos completamente desabastecidos pelo ex-prefeito municipal.

CONSIDERANDO o caráter emergencial do fornecimento destes serviços à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as atividades administrativas não podem sofrer solução de continuidade, especialmente e com urgência, o atendimento hospitalar básico desta municipalidade;

CONSIDERANDO que as atividades administrativas não podem sofrer solução de continuidade, tendo em vista que o município não consegue, por si só, executar o serviço de limpeza, sobretudo considerando sua extensa limitação territorial;

CONSIDERANDO, a situação de calamidade em razão do acúmulo de lixo na zona urbana desta municipalidade;

CONSIDERANDO, a situação de abandono de praças, jardins e prédios públicos;

CONSIDERANDO que devido à gravidade e seriedade da proliferação dos vírus da Dengue, da Zika e do Chikungunya, surgimento de animais veto-

res de doenças contagiosas como ratos, escorpiões, lacraias, e até peçonhentos como cobras e aranhas se faz mister a adoção de medidas emergenciais com vista a mitigar seus efeitos;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade legal de ofertar aos munícipes: saúde, educação, transporte, assistência social, malha viária, serviços públicos com qualidade e eficiência dentre outros não menos importantes, tudo em atendimento ao interesse público e administrativo;

CONSIDERANDO o dispositivo constante no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal de nº. 14.133/21.

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DECRETA

Art. 1º. Fica considerada situação emergencial para formalização de dispensa de licitação, visando aquisição de gás de cozinha, gêneros alimentícios, material de expediente, materiais descartáveis e de higiene e limpeza, medicamentos, combustível, profissionais técnicos da Saúde, Educação, Engenharia, Assistência Social, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias enquanto o Procedimento Administrativo Formal não for concluído, com o fito de aplicação do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Art. 2º. Fica considerada emergencial pelo prazo de 90 (noventa) dias a situação de prestação de serviços, de limpeza pública e urbana até a deflagração de procedimento licitatório, pelo que será efetivada a aplicação do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal de nº. 14.133/21.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 21/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 04/2025 e Comunicação Interna n° 037/2025, advindos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: PSICÓLOGO 30H - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0002260	KEVEN CRISTHIAN BRIANCINI VIEIRA	1º

FUNÇÃO/CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003380	RENIVALDA SOUZA DO NASCIMENTO	19º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 06 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 24/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como os Memorandos n° 29/2025 e 30/2025, advindos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e ainda comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Classif.
CLEICIELLY SILVA DALSSOTTO	26	19°
FERNANDA ISONIA FREIRE	10	20°
ELAINE TAMIRES NASCIMENTO DA SILVA	21	21°
LETÍCIA PEREIRA DA SILVA	39	22°
FRANCISCA PEREIRA COSTA	60	23°
SIDINEIA MODESTO DE ALMEIDA	50	24°
MILENA COUTO BARBOSA	29	25°
BEATRIZ STEFFANY DOS ANJOS	32	26°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 06 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 196, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Altera Portaria nº 195/2025, que dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 195, de 26 de fevereiro de 2025, que designa as responsabilidades dos servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Administração, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDORES:	RESPONSABILIDADES
TITULAR: SERGIO RAPHAEL DE MORAES CACHO **SUPLENTE:** FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	**FISCAIS DE CONTRATO**

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à data do dia **06 de março de 2025.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como os Ofícios n° 101/2025 e 102/2025, advindos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001110	JANE SILVA RODA	1º

FUNÇÃO/CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000510	MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	4º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 06 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 23/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como os Memorandos n° 27/2025 e 28/2025, advindos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e posteriormente comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
THATTIELE CRISTINA RESENDE DE SOUZA	47	53º

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/VIGILANCIA PATRIMONIAL - 30 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
SERGIO FERREIRA SOUZA	11	3°
GEOVANRLEY CARNEIRO DE MELO	18	4°
FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ NETO	06	5°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 06 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que se elaborou contratação direta por dispensa de licitação tendo como finalidade:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS CONTRA ATAQUES CIBERNÉTICOS, ATRAVÉS DE SOFTWARES CAPAZES DE ELIMINAR PRO ATIVAMENTE A INFILTRAÇÃO POR VÍRUS,

SPYWARES, CAVALOS DE TRÓIA, WORMS, ADWARES, ROOTKITS, E OUTROS ATAQUES VIA INTERNET.

FINALIDADE: Proteger a rede de dados contra ataques cibernéticos, através de softwares capazes de eliminar vírus, spywares, cavalos de tróia, worms, adwares, rootkits, dentre outros.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

CONTRATADA: SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL EIRELI sob CNPJ nº 00.333.978/0001-75

VALOR GLOBAL: R$ 16.077,60 (dezesseis mil setenta e sete reais e sessenta centavos).

Alto Garças – MT, 21 de fevereiro de 2025.**JOCIANE MARIA NOGUEIRA**

Agente de contratação

PORTARIA N° 198, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Altera Portaria nº 075/2025, que dispõe sobre designação de Fiscais de Contrato para a Secretaria de Educação, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 075, de 02 de janeiro de 2025, que designa as responsabilidades dos servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR	REPONSABILIDADE
TITULAR: ELIANA CLAUDIO MENEZES **SUPLENTE:** MARIA ELIZETE MELO DE OLIVEIRA	FISCAIS DE CONTRATO das despesas de todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação.
TITULAR: ELIANA CLAUDIO MENEZES **SUPLENTE:** MARIA ELIZETE MELO DE OLIVEIRA	FISCAIS DE CONTRATO das despesas decorrentes de obras.
TITULAR: AUGUSTINHO COUTO BARROS **SUPLENTE:** VAGNE QUEIROZ DA SILVA	FISCAIS DE CONTRATO das despesas do transporte escolar.
TITULAR: ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA **SUPLENTE:** FRANCIELLE OLIVEIRA COSTA	FISCAIS DE CONTRATO das despesas da alimentação escolar.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **12 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 06 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 160/2025

DECRETO N.º 160/2025

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Vigilância em Saúde e Inspeção** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Vigilância em Saúde e Inspeção**, o Senhor **ADMILTON APARECIDO GOMES LEMOS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 020.476.361-40, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de Março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 157/2025

DECRETO N° 157/2025

"Dispõe sobre a investidura de servidora no cargo público que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Fica investido no cargo público de **Agente de Combate à Endemias**, o senhor **Leandro Coimbra de Paula**, portador do CPF/MF 972. 525.491-00, em virtude de ter sido aprovado em Processo Seletivo Público n.° 001/2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de Março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 003/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz a **ADESÃO Nº 003/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, aderindo a oito veículos constante na Ata. Sendo consagrada vencedora do certame a empresa: **V.CAR VEICULOS LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 11.644.975/0001-79**, no valor total de **R$ 299.840,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 9 99937-0499.

Alto Taquari – MT – 06 de março de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

LEI N.º 1481/2025

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Universidade Federal de Rondonópolis para a execução de curso de ensino superior por intermédio do Projeto Turma Fora da Sede*."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Universidade Federal de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Federal n. 13.637/2018, para a execução de cursos de ensino superior.

Art. 2º. O objeto do convênio é a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da educação no município de Alto Taquari-MT, mediante a implantação e execução do Projeto "Turma Fora da Sede", com a finalidade de formar profissionais nas mais variadas áreas de ensino.

Art. 3º. O convênio firmado alcançará em parte ou em sua totalidade, a cedência de servidores públicos municipais, instalação de salas de aula, laboratório, sala de coordenação e outras estruturas que se fizerem necessárias para funcionamento do curso.

Art. 4º. O valor do convênio autorizado por esta lei será balizado no levantamento de custos apresentados pela Universidade Federal de Rondonópolis, composto pelos custos com passagens e despesas com locomoção, diárias de pessoal civil, material de consumo, acrescidos de despesas administrativas e contributivas, fixada no termo de convênio e seus anexos, cuja a estimativa total é de R$ 864.866,63 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) para um período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: O pagamento do valor estimado no caput, será dividido em 05 (cinco) parcelas anuais, com vencimentos a serem fixados no termo de convênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

02.006.12.364.8030.2112 Apoiar o Ensino Superior –

3.3.50.43.00.00 1.500.0000000 - Livre Aplicação

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2025

DECRETO Nº 159/2025

"Dispõe sobre a nomeação de **Instrutor de Banda de Percussão** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Instrutor de Banda de Percussão**, oSenhor **MAYKELL JUNIO LAURENTINO RIBEIRO**, CPF/MF – 046.993.231-70, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 06 de março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **ANDREYA DUARTE RIBEIRO,** foi convocada no dia 03/02/2025, para ser contratada no cargo de Professor Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 006/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 06 de Março de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 084/2025.

DESIGNA FISCAL DA ATA DE REGISTRO Nº 003/2025, REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO E POSTE GALVANIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal da Ata de Registro, o Servidor Rafael Cabral**,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente a ata acima citada.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 06 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA:TORNADO MOTOS COMERCIAL DE VICULOS E PEÇAS LTDA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

PRAZO: 365 DIAS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078 /2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA: CENTROMEL CENTRO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

PRAZO: 365 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

TENDO COMO VENCEDOR AS SEGUINTES EMPRESAS:

EMPRESA: TORNADO MOTOS COMERCIAL DE VICULOS E PEÇAS LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)
2	6-02-0650	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO BIZ	UN	2,000	5%
3	6-02-0646	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO BROS	UN	3,000	15%
4	6-02-0649	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO FACTOR	UN	2,000	16%
5	6-02-0651	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTO XTZ CROSSER	UN	13,000	16%
11	2-01-3807	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO BIZ	UN	2,000	11%
12	2-01-3811	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO BROS	UN	3,000	11%
13	2-01-3808	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO FACTOR	UN	2,000	11%
14	2-01-3805	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTO XTZ CROSSER	UN	13,000	15%

EMPRESA: CENTROMEL CENTRO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)
1	6-02-4536	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO	UN	2,000	5%
6	6-02-0647	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA MOTOSSERRA	UN	8,000	2%
7	6-02-0652	PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL PARA ROÇADEIRA	UN	4,000	2%
8	16-01-0038	ROÇADEIRA A BATERIA, FERRAMENTA DE CORTE AUTOCUT C 26-2 / LAMINA 260-2, PESO MAXIMO 5 KG, DIAMETRO DA FERRAMENTA DE CORTE COM (MM)AUTOCUT C 26-2 -420 MM / LÂMINA 260-2 - 260MM, FERRAMENTA DE CORTE COM 180 CM, NIVEL DE PRESSÃO SONORA MAXIMO DE DB(A)80, NIVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S²)2,0/3,0, MOTOR A BATERIA, TENSÃO NOMINAL (V)36 ou (V)24, AUTONOMIA DA BATERIA (MIN) 10 MINUTOS , CARREGADOR, EMBALAGEM INCLUINDO 3 BATERIAS RESERVA, JOGO DE FERRAMENTA PARA LAMINAS, CONJUNTO DE CORTE, CINTA DUPLA PARA OMBRO, JOGO DE PROTEÇÃO Ø 420 MM, PROTEÇÃO P/TRANSPORTE APENAS PARA LÂMINAS, UNIDADE.	UN	1,000	2%
9	16-01-0037	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO, COM CABO MULTIFUNCIONAL, POTENCIA MINIMA DE (KW/CV)1,5, MINIMO DE CILINDRADAS (CM^3)37,0, FERRAMENTA DE CORTE TRIMCUT C 42-2 / LÂMINA DE 3 FACAS, Ø 300 MM, PESANDO ENTRE 8 KG, DIAMETRO DA FERRAMENTA DE CORTE ENTRE 420MM, EIXO DE TRANSMISSÃO NA HASTE RIGIDO, FERRAMENTA DE CORTE COM MINIMO DE 180CM, NIVEL DA PRESSÃO SONORA DB(A)99 / 100, NIVEL DE POTENCIA SONORA MAXIMO DE DB(A)111, NIVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S^2)2,3 - 2,6 / 2,6 - 2,7, MOTOR 2-MIX, TANQUE DE COMBUSTVEL COM 0,75 LTS, ACOMPANHA OCULOS DE PROTEÇÃO, 01 PROTEÇÃO PARA AS LAMINAS PARA TRANSPORTE, 01 CINTA DUPLA PARA OMBRO, 01 PRATO GIRATORIO PARA LAMINAS, 01 CONJUNTO DE CORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	3,000	2%
10	2-01-4727	SERVICO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO	UN	2,000	16%
15	2-01-3810	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM MOTOSSERRA	UN	8,000	2%
16	2-01-3806	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERAL EM ROÇADEIRA	UN	4,000	2%

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

EMPRESA:TORNADO MOTOS COMERCIAL DE VICULOS E PEÇAS LTDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

PRAZO: 365 DIAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

EMPRESA: **CENTROMEL CENTRO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

PRAZO: 365 DIAS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 223/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Sra. **REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LEMES BLANCO**, inscrita no CPF N° ***.***.981-**, para exercer o Cargo de **COZINHEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 083/2025.

DESIGNA FISCAL DA ATA DE REGISTRO Nº 002/2025, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal da Ata de Registro, a Servidora Ana Aline Pinto Marcondes, Matricula nº 2207**,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente a ata acima citada.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 06 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (06) seis dias do mês de Março de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LEMES BLANCO,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **COZINHEIRA,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 223/2025** de 06 de Março de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 06 de Março de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **ANDRÉIA DE FARIAS MENDES,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 193/2025** de 24 de Fevereiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 24 de Fevereiro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 193/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Sra. **ANDREIA DE FARIAS MENDES**, inscrita no CPF N° ***.***.601-**, para exercer o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 24 de Fevereiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 03/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 03/2025/SME-APIACÁS/MT DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE APIACÁS, Estado e Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Análise Curricular , visando contratações temporárias em caráter emergencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal n° 1.401/2023.

DATAS DE ENTREGA, ANÁLISE E CONVOCAÇÃO.

1.1 A entrega dos documentos do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.2 As entregas dos currículos serão de forma **presencial** na SME – Secretaria Municipal de Educação horário das 7:00 às 10h30 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição** (ANEXO III) no período indicado no cronograma (ANEXO I).

1.3 No ato da entrega do Curriculo, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios **originais** juntamente com a cópia.

1.4 No dia **12 de março de 2025** será realizada a Análise Curricular pelo Comissão do Conselho Municipal de Educação.

1.5 Publicação da Lista com os candidatos classificados no dia **13 de março de 2025.**

1.6 Convocação será feita pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade.

DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	Período de contrato
Motorista	Nível fundamental + Cat. D	40h	01	R$2.252,36	19/12/2025
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio Completo	40h	02	R$ 1.695,80	19/12/2025

DAS ETAPAS DE ANÁLISE

3.1 O processo de analise para todos os cargos ocorrerá em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório. Baseada nos seguintes critérios:

Formação Educacional;

Tempo de experiencia;

Atividades complementares.

Serão analisados currículos que contenha as seguintes informações: Nome Completo; Endereço; E-mail; Telefone para contato; Escolaridade (Nome do Curso, Nome da instituição, situação: concluída, incompleta e/ou em andamento, Nível - Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Graduação); Experiencias Profissionais com Nome da Empresa, Cargo/Função, Período em que esteve na referida empresa com data de Início e término e Atividades Desempenhadas.

Para os itens: Formação Educacional e Tempo de Experiência deverão ser apresentados documentos comprobatórios, na ausência dos mesmos o candidato será DESCLASSIFICADO.

DA EQUIPE PARA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A Comissão de Analise Curricular será composta pelos membros indicados em Ata pelo Conselho Municipal de Educação.

4.2 A Equipe de Analise será responsável pela:

4.2.1. Validação das inscrições;

4.2.2 Análise Curricular;

4.2.3 Análise da documentação apresentada pelo candidato;

5. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

5.1 O candidato convocado terá até 15 dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

5.1.1 Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

5.1.2 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

5.1.3 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

5.1.4 Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.5 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.6 CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.7 Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.8 CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.9 Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.10 CPF (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.11 Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

5.1.12 PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

5.1.13 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

5.1.14 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

5.1.15 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

5.1.16 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

5.1.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

5.1.18 Conta Bancária;

5.1.19 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

5.2 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Apiacás, 06 de março de 2025.

JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA E ATRIBUIÇÕES

CRONOGRAMA			
	PERÍODO	**PERÍODO**	**LOCAL**
ETAPAS DA ANÁLISE	**INICIO**	**FINAL**	**HORÁRIO**
DATA DE ENTREGA	**07/03**	**11/03**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
ANALISE CURRICULAR	**12/03**	**12/03**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**13/03**	**13/03**	SME Apiacás MT 7:00 às 11:00 13:00 às 17:00

ANEXO II –ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MOTORISTA CNH "D": Compreende o trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; preencher fichas de controle; cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: a) administração escolar: as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, as relativas ao funcionamento das secretarias escolares, multimeios didáticos, como operar mimeógrafo, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retro-projetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura e organização nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência. b) Monitor (a): as atividades de planejar jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados, consultando obras específicas ou trocando ideias com orientadores educacionais, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando; Coordena as atividades do curso, desenvolvendo nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através da prática destas atividades, para ajudar as crianças a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia, estimular-lhes as inclinações e aptidões e promover sua evolução harmoniosa; Infunde e cuida nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo. Outras atividades inerentes à função.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Endereço:_____Tel:_____
Bairro: _____ Complemento : _____
E-mail: _____
Vaga a qual deseja concorrer:_____
_____,_____/_____/_____.
_____ Assinatura do (a) candidato (a)
Atenção: Preencher o formulário com letra legível e assinar. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Equipe da Secretaria de Educação a Analise dos dados, e invalidando caso o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, a qualquer tempo, informações inverídicas.
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

_____
Nome do candidato(a)
Data : ___/____/
Responsável pelo recebimento dos documentos:_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **SOLANGE DE SOUSA SANTOS** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 213/2025, para exercer o cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** tendo tomado posse do cargo em 05/03/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 05/03/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 05 de Março de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 212/2025, para exercer o cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** tendo tomado posse do cargo em 05/03/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 05/03/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Hospital Municipal, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 05 de Março de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 003/2025, em favor da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pelo valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO NO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA MARCA GE PRECISION HEALTHCARE - UL NORMAL HOUR – LOGIQ S7 – EXPERT, QUE É UTILIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

EMPRESA CONTRATADA: empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob. nº 00.XXX.XXX/0003-02, com endereço na Av. Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodriguês, 690, Galpão 5 e 8, Tamboré, CEP: 06460-040 Barueri/SP.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 0270/2023.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Apiacás MT, 25 de fevereiro de 2025.

_____

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 085/2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DOS CONTRATOS 077/2025 AO 078/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOSSERRAS, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS E AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a **servidor** Alexandre da Silva (mecânico)**,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos:

Contrato nº 077/2025 – TORNADO MOTOS COMERCIAL DE VICULOS E PEÇAS LTDA

Contrato nº 078/2025 – CENTROMEL CENTRO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 06 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR 003/2025 /
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA COMISSÃO TÉCNICA ANÁLISE CURRICULAR

003/2025

AOS DIAS 06 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO REUNIRAM-SE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA, A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE CURRICULAR, LUANA DE SENA DE ARAÚJO, GISLENE NUNES XAVIER, ERIKA MOTTA. A REUNIÃO INICIOU-SE COM O SECRETÁRIO FALANDO SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, SENDO ELES: UM MOTORISTA E DOIS TÉCINICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS. POIS A DEMANDA PARA O CARGO DESCRITO ACIMA NÃO FORAM SUFICIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COMO TAMBÉM DA ANÁLISE CURRICULAR ANTERIOR. ENTÃO FICA ABERTO O PROCESSO DE ANÁLISE CURRICULAR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2023. NÃO HAVENDO MAIS NADA A DECLARAR, EU LUANA DE SENA DE ARAÚJO, DOU POR ENCERRADA A ATA QUE SEGUE ASSINADO POR MIM E PELOS DEMAIS PRESENTES DESTA REUNIÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **KATIA REGINA HORN,** foi convocada no dia 03/02/2025, para ser contratada no cargo de Professor Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 006/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 06 de Março de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **ANDRÉIA DE FARIAS MENDES** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 193/2025, para exercer o cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** tendo tomado posse do cargo em 24/02/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 05/03/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Hospital Municipal, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 05 de Março de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **NELI PEREIRA DA SILVA** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 224/2025, para exercer o cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** tendo tomado posse do cargo em 06/03/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 06/03/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Hospital Municipal, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 06 de Março de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES,** foi convocada no dia 03/02/2025, para ser contratada no cargo de Professor Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 006/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 06 de Março de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (06) seis dias do mês de Março de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **NELI PEREIRA DA SILVA,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 224/2025** de 06 de Março de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 06 de Março de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LEMES BLANCO** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 223/2025, para exercer o cargo Efetivo de **COZINHEIRA,** tendo tomado posse do cargo em 06/03/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 06/03/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Hospital Municipal, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 06 de Março de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 224/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Sra. **NELI PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF N° ***.***.871-**, para exercer o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 06 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA,** foi convocada no dia 03/02/2025, para ser contratada no cargo de Professor Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 006/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 06 de Março de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA MEDINA,** foi convocada no dia 03/02/2025, para ser contratada no cargo de Professor Nível Superior, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 006/2025, não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 06 de Março de 2025.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **KAROLINE ALVES DOS SANTOS** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 214/2025, para exercer o cargo Efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** tendo tomado posse do cargo em 05/03/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 05/03/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Unidade Descentralizada de Reabilitação, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 05 de Março de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 06 de Março de 2025. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) JOAO GARCIA LINO DE MATOS 551.xxx.xxx-15 9869/00063/2025 JOAO GARCIA LINO DE MATOS 551.xxx.xxx-15 9869/00077/2025 JOAO GARCIA LINO DE MATOS 551.xxx.xxx-15 9869/00079/2025 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:

Data de afixação: 06/03/2025

Data de desafixação:21/03/2025

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 203/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 203/2025

De 06 de março de 2023

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 01 (um) ano a servidora municipal**: SOLANGE DIAS SIQUEIRA**– matricula 421, lotado no Fundo Municipal de Saúde, computados a partir do dia 06 de março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de março de 2025.

JOSE MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 001/2025

INEXIGIBILIDADE 001/2025 – CREDENCIAMENTO 001/2025

SESSÃO 07

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 001/2025 – Credenciamento, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT, **de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada** as seguintes empresas**:**

1º - 55.586.814 MARIA DE FATIMA ALCANTARA - CNPJ: 55.586.814 – ITEM 07, 2º - 50.283.198 TALISON OLIVEIRA FRANCA - CNPJ: 50.283.198/0001-36 – ITEM 18, com os seguintes *valores:*

ITEM	COD. TCE/MT	CÓD - SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)
7	00030610	013.001.806 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HORA (Cód 1091)	32.718	22,36
18	00030603	013.001.812 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO GARI Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO COLETOR DE DETRITOS (GARI)	MÊS (Cód 1092)	220	1.518,00

Araguainha – MT, 06 de março de 2025.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 001/2024***	***REGES OLIVEIRA DUTRA*** ***Equipe de Apoio*** ***Portaria 001/2024***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 062/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: UNIFER METALURGICA E SERRALHERIA LTDA

CNPJ: 39.936355/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA ENTULHO, COM FABRICACAO EM CHAPA DE ACO 11" (3,00MM) OU SUPERIOR, CAPACIDADE MINIMA DE 4M³, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT

PRAZO: 10 (DEZ) MESES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 06/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 098/2025

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº 002/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO VERTICAL TIPO TAÇA, COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS (20 M³), DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DE BOTAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº 002/2025, com a empresa a seguir:

EMPRESA: VM METAL ESTRUTURAS METALICAS E SERVICOS DE SOLDAGENS LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 32.811.778/0001-77;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SMAE firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SMAE;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, CUJO O OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 com contratado/locador a seguir:

CONTRATADO/LOCADOR: SAULO SANTANA DOS SANTOS, e inscrito sob o CPF nº. 960.7**.5**-87.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde - VIGILÂNCIA DE SAÚDE, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. José Ricardo Ribeiro como fiscal titular e a Sr. Charles Garcia de Brito como fiscal suplente, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde- VIGILÂNCIA DE SAÚDE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Laudos Diagnósticos em Exame de Imagem por Meio de Tele Radiologia em Atendimento à Demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor global. Data de Abertura: 26 de março de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 06 de março de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, o Termo de Desistência apresentado e a Comunicação Interna nº 30/2025 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 19: MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
15458	FABIANA VIEIRA LUZINI PEREIRA	43	71,00

CARGO- 24: Orientador Social

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
16300	GIULLIANE SOHWENCK NOGUEIRA	2	65,00

CARGO- 25: PEDAGOGO SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
20439	HOMERO HENRIQUE FARIAS NETO	1	70,80

ART. 2º - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133, 134, 135, 136, 137 E 138/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133, 134, 135, 136, 137, E 138/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2024 Empresa - 56.422.656 FERNANDO LUIZ CUSTODIO DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ nº 56. 422.656/0001-57.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2024 Empresa - IVANILDE DIAS CERPA, inscrita sob o CNPJ nº 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2024 – Empresa LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.953.776/ 0001-52.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2024 – Empresa MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 55.085. 960/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2024 – Empresa 20.591.245 OTANIEL DOS SANTOS VIANA, inscrita sob o CNPJ nº 20.591.245/ 0001-48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2024 – Empresa SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.668. 030/0001-96.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas secretarias municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani como fiscal titular e a Sr. Willie Douglas Martes Ferreira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para data 05/03/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°020/2025

Edital de Convocação n°020/2025

O presidente do Conselho Municipal de Saúde_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo ART. 28 da lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022 e suas alterações, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 11/03/2025, Terça-feira, às 14:00h, na sala de reunião da secretaria de educação, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguintes pautas:

1 – Restruturação dos membros para compor as comissões Intersetoriais do CMS.

2 – Organização da 1ªCMSTT de Araputanga-MT.

3 – Emenda Parlamentar n°109/2025 de autoria do Deputado Estadual-PP, Paulo Araújo, no valor de **400.000,00(quatrocentos mil reais)** com objetivo: **Aquisição de uma Van**.

4- Emenda Parlamentar n° 109/2025 de autoria do Deputado Estadual-PP, Paulo Araújo, no valor de **100.000,00(cem mil reais)** com objetivo: **Aquisição de motocicletas para os agentes de comunitários de saúde.**

5 - Informes Gerais.

ATENÇÃO!! Por se tratar da restruturação das comissões para subsidiar o conselho, faz-se necessário a presença de TODOS os membros TITULARES E SUPLENTES.

MEMBROS TITULARES:

1- Hudson Cunha Ramos

2- Viviane Seben Marquezini

3- José Ricardo Ribeiro

4- Priscila Cristina da Silva

5- Chrisciany Moraes Pereira França

6- Elza dias de Oliveira Carvalho

7- Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

MEMBROS SUPLENTES:

1- Jussara Araújo Pereira

2- Marina de Jesus Silva

3- Matheus Silva Fernandes

4- Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho

5 - Adelson luiz Batista

6- Gleide Aparecida de Souza

7- Claudinéia A. Santos

8- Inácio Antônio da Silva

Araputanga-MT 06/03/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do CMS-Araputanga-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que em 25/02/2025 foi realizado a conferência da documentação apresentada para o Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefei-

tura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em todas rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, redes de correspondentes bancários, PIX, dentre outros, em atendimento à demanda das Secretarias de Finanças e Planejamento e Obras e Infraestrutura -Smae, o qual resultou credenciado COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS, inscrita sob CNPJ nº 33.022.690/0001-39, como foi a única instituição financeira que apresentou proposta para a modalidade PIX, será credenciada, e NÃO HAVERÁ SORTEIO.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 25 de fevereiro de 2025.

Marcela Maria Carrijo Campos

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES COM DIREITO A FOLGA DE ANIVERSARIO DO MES DE MARÇO DE 2025, CONFORME O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 1.115/2014 QUE DIZ:

Art. 1.º - O Servidor Público Municipal de Araputanga- MT, seja ele efetivo ou comissionado, terá direito de folga no dia do seu aniversário.

Dia	Matricula	Nome	Cargo
1	37373-2	LARISSA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR DE GOVERNO II
1	32871-2	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	PROFESSOR
1	32871-1	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	PROFESSOR
3	37303-3	GABRIEL ALVES CARMINATTI	DIRETOR DE ENGENHARIA
3	21528-2	VICENTE ANDREOTTO JUNIOR	PROCURADOR JURIDICO
3	36614-4	GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	PROFESSOR
3	36634-2	ARACELLY DE OLIVEIRA FRANCO SOUZA	PROFESSOR
5	37549-2	ANNE KAROLINE DOS SANTOS	PROFESSOR
5	36261-3	EDNA MARIA CAMARGO	PROFESSOR
5	36773-1	DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
6	38113-1	MARCELA MARIA CARRIJO CAMPOS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
7	21142-2	EDILEIA DE ARAUJO RIOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
7	21349-1	MAURA APARECIDA DA CRUZ	ZELADOR
7	21434-1	REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR
7	33139-1	VANILSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
8	33702-1	VALMIR PEREIRA	BRACAL
11	35949-4	DELMA DE JESUS FERNANDES	PROFESSOR
14	32527-1	CLEIDE DE FATIMA DA CUNHA MACHADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
15	27210-1	JUVENAL LEITE	VIGIA
16	38114-1	PHABLO HENRIQUE CARNEIRO DA SILVA	ESTAGIARIO
17	37780-1	AGUINALDO DA SILVA REIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
17	36764-1	LETICIA DOS SANTOS TEMOTIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
17	33242-1	JOSE ORLANDO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
18	20835-1	EDISOM PEREIRA LIMA REIS	PROFESSOR
19	36953-1	LUIZA LUZIA UTZIG RIOS	SECRETARIO DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
19	20276-1	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
20	37443-2	JOSANNE VIEIRA SILVA	PROFESSOR
20	21163-2	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	CONTADOR
20	38080-1	MARIANA MARIA DANTAS DA PAIXÃO	GESTOR DE PROJETOS ESPECIAIS E DE INCLUSÃO
20	38015-1	BRUNA JAYNE FERNANDES	MONITOR DE CRECHE
21	37991-1	ZILDA OTENIO PEREZ	PROFESSOR
21	36916-2	IZAILTA BUENO DA SILVA	PROFESSOR
21	28827-1	FABIANE LOPES DE CASTRO PRADO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
22	20970-3	MARCOS AURELIO BARROS	VICE PREFEITO
23	32229-1	JOSE ALESSANDRO FERNANDES	BRACAL

Luciana Ferraz

Gestora de Cadastro de Pessoas

Port. n.º 469/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARENAPOLIS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 06 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SABINO DE ARAUJO RAMOS	070.179.871-87	9025/00004/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Josiel Rodrigues dos Santos Matricula: 0023

Cargo: Coordenador de Cadastro e Tributação

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPÍO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

O Município de Arenápolis-MT, torna público aos interessados que realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, **às 08:00 horas do dia 20 de Março de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, sitewww.arenapolis.mt.gov.br.

Arenápolis - MT, em 06 de Março de 2025.

REGINA LUCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PCD

CARGO: MONITOR ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GERALDO ALVES DE PAULA FILHO	1°
ELAINE DA COSTA	2°
ELAINE GUIMARÃES MAIA	3°

CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PCD

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIUDE DE ALMEIDA	1°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

01 (uma) foto 3x4recente; Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado; Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado; PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a). CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social. Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação. Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1) Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal) Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação. Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

LEI MUNICIPAL Nº 1.878.2025 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024 Á LEI MUNICIPAL Nº 1.879.2025 - ALTERA A LEI N° 1.830.2024 (AUMENTA O N° DE GARI E OUTROS)

LEI MUNICIPAL N° 1.878/2.025

EMENTA:*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024 APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de até R$ 3.701.436,10 (três milhões, setecentos e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, reforçando as dotações do orçamento vigente nas seguintes fontes de recursos:

FONTE DE RECURSOS	ESPECIFICAÇÃO DA FONTE	VALOR
500	Recursos não Vinculados de Impostos	332.185,74
501	Outros Recursos não vinculados	124.911,80
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	4.256,39
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	191.785,86
542	Transferências do FUNDEB- Complementação-VAAT	27.009,15
550	Transferência do Salário -Educação	114.845,82
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	12.297,19
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	625,45
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	188.608,50
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.318,96
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.672,57
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	56.486,10
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	202.429,14
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.428,61
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	86,11
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	64.377,73
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.865.357,51
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.757,56
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	191,23
719	Transferência da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399	94.290,65
749	Outras vinculações de transferências	174.181,73
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21,68
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	96.003,36
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	87.669,03
759	Recursos Vinculados a Fundos	5.638,23

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos citados no artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024, apurado conforme Balanço Patrimonial – Anexo 14.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.879/2.025

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕESNA LEI MUNICIPAL N° 1. 830/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado na tabela constante do art. 1°, da Lei Municipal n° 1830, de 06 de dezembro de 2.024, a coluna do número de vagas existentes para os cargos abaixo descritos, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

Art. 1° - (...)

CARGOS	VAGAS	SALÁRIOS
Gari 40 (quarenta) horas semanais	09	R$ 1.451,94
Motorista 40 (quarenta) horas semanais	11	R$ 1.682,04
Merendeira 40 (quarenta) horas semanais	08	R$ 1.451,94
Tec. Enfermagem 40 (quarenta) horas semanais	10	R$ 1.911,47
Aux. de Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais	12	R$ 1.451,94

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.372/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Protocolo nº. **0296-2025**.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Sr. **EDNELSON CARVALHO,** matrícula nº 7854,portador da Cédula de Identidade RG nº 20871****, SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.520.37****, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-PA CARREGADEIRA-IX-A**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **a partir de 01/03/2025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 001/2025 DO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2024

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E O MUNICÍPIO DE COLNIZA, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominada, e o **MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais, n°. 207, Centro, neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, portador do CPF: 795.771.991-00 e RG nº 717522 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº 592, nesta cidade de Colniza - MT, firmam o presente instrumento, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº 2. 311/2022, de 1°/09/2022, e Lei Municipal n° 2687/2024, tendo entre si por certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio N° 001/2024, celebrado entre as partes, visando a melhoria da infraestrutura das estradas rurais nos municípios de Aripuanã e Colniza.

CLÁUSULA 2ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Considerando que o prazo de 120 (cento e vinte) dias inicialmente estabelecido para a execução das atividades previstas no Convênio N° 001/2024 não foi suficiente para a conclusão das ações planejadas, as partes acordam em prorrogar a vigência do Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio N° 001/2024, ratificando-se integralmente todas as disposições nele contidas, exceto aquelas modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA 4ª – DA FORMALIZAÇÃO

O presente Termo Aditivo é celebrado em conformidade com a legislação vigente e será formalizado em 2 (duas) vias de igual teor, ficando uma via com cada uma das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Aripuanã-MT, 03/02/2025.

.....

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal de Aripuanã/MT

.....

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal de Colniza/MT

Testemunhas

Nome .....

CPF.....

Nome .....

CPF.....

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025 CHAMADA PÚBLICA 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO ARIPUANÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Abertura dos Envelopes: 22/04/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 06 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DENISE SALTERRA TOMASI

Presidente da Comissão de Organização

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.373/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Protocolo nº. **0294-2025**.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Sr. **OTAVIO PAES ZEFERINO,** matrícula nº 7642,portador da Cédula de Identidade RG nº 26855****, SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.582.80****, ocupante do Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-PA CARREGADEIRA-IX-A**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **a partir de 01/03/2025***.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18.371/2025

*"Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 17.884/2024,** que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. **Adelina Aparecida Mazurek."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. **17.884/2024**– **ARIPUANÃ-PREVI**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 18/10/2024, sob nº 4.595, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da servidora **Sra. ADELINA APARECIDA MAZUREK,** divorciada, portadora do Registro Geral-CPF sob o nº. 571.305.821-20, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "04", 25 horas semanais, matriculada sob nº 835, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI n.º 2024.04. 00132P**.

Onde se Lê: Considerando o art. **40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/ 2003, c/c 12, inciso III, alínea "b"** da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 230/2024, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade.

Leia-se: Considerando o **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 40, §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c 12, inciso III, alínea "a"** da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 182/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação do município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 230/2024, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação da municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. 10 DE JANEIRO EM CONSELVAN (MT-208), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 75, INCISO I DA LEI 14.133",** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Abertura dos Envelopes: 06/03/2025 às 14:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 06 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, DO TIPO (CAIXA D'ÁGUA E PILARES DE CONCRETO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA, EM RAZÃO DE UMA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NAS UNIDADES ESCOLARES, ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DOCE INFÂNCIA, CAMINHO DO SABER E RAIO DE SOL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/03/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 12/03/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 06 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 7/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: XITO EMPREENDIMENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 25. 993.540/0001-44

VIGÊNCIA: 06/03/2025 A 06/06/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2025

VALOR: R$ 33.500,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. 10 DE JANEIRO EM CONSELVAN (MT-208), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 75, INCISO I DA LEI 14.133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AV. 10 DE JANEIRO EM CONSELVAN (MT-208), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 75, INCISO I DA LEI 14.133.**

EMPRESA VENCEDORA:

EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N°. 25.993.540/0001-44, vencedora com o valor de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06/03/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 039/2025

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de membro do Conselho Municipal de Saúde, e estabelece outras providencias.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, da Lei Orgânica do município e Lei Municipal nº 555/2019;

Considerando, Oficio **nº 002/2022/CMS** do Conselho Municipal de Saúde, que altera membro Representante Governamental do Conselho Municipal de Saúde de Barão de Melgaço, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde, composto pelos seguintes membros, devidamente eleitos nos termos da Lei nº 148/1994 e alterações posteriores, e do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Representantes Governamentais;

Membros Titulares - Adimara Souza de Jesus Arruda e Ariana Gonçalves

Membros Suplentes – Giliane Aparecida Duarte de Oliveira e Ester Rosa lima Araujo

II - TRABALHADORES DA SAUDE

Membros Titulares – Jucilene Benedita de Amorim Moura e Adriano Conceição da Silva Santana

Membros Suplentes – Patrícia e Meiryane Martins da Silva

III - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL

Membros Titulares – Sebastiao Paulo Gonçalves , Jucely e Fernando Duarte de amorim

Membros Suplentes -Francisca Alves de Almeida e Ermes Rosa da Silva

Art. 2º - Exercerá **a Presidência o Srº. Adriano Conceição da Silva Santana** (Representantes dos Trabalhadores da Saúde), **a Vice-presidência a Sra. Jucylene Benedita de Amorim Moura** (representante dos Trabalhadores da Saúde).

Art. 3º - Os membros exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução, nos termos da lei de regência e do regulamento do Conselho Municipal de Saúde de Barão de Melgaço/MT.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

.

Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 038/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Cargo de GERENTE e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VITOR HUGO DE AMORIM RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº**RG 2894443-7 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº 067.492.801-61, para o cargo em comissão de **GERENTE**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 12h00min do dia 11/03/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 06 de Março de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025

PORTARIA Nº 076/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr. **REGIVALDO ALVES DOS SANTOS** para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres, a partir desta data.

Art.2º - A título de gratificação é facultado perceber a remuneração adicionada de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, ou optar apenas pelo valor fixado pelo cargo comissionado, nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 41/2025 - LIMPEZA DE TERRENO URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Rua Anizia Santana Leite, s/n, Lote 02, Quadra 07, Bairro: Jardim Oriente, pertencente a Senhora Lucia Pinheiro de Figueiredo, inscrita no C.P.F n° ***.186.401-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 072/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

EDITAL Nº 072/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Senhor Regivaldo Alves dos Santos, Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 072/2025, conforme apresentado abaixo:

Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 11/03/2025 (DIAS ÚTEIS)– SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -FEMININO- 20H – SEDE/ZONA URBANA –			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
777	KAROLAYNE SILVA JOSETTI	39º	Classificado
829	ALINE DA SILVA RAMOS	40º	Classificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -FEMININO- 40H – SEDE/ZONA URBANA –			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
68	DAIANE RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA	37º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 06 de março de 2025.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
NOTIFICAÇÃO 44/2025 - LIMPEZA DE LOTE URBANO

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº03.507.522/0001-72, vem através deste Notificar a proprietário do Terreno localizado na Rua Maranhão, s/n, Lote 10, Quadra 10, Bairro: Rene Barbour, pertencente a Senhor João Batista Desstro, inscrita no C.P.F n° ***.168.591-** a realizar a limpeza (roçada) do terreno e remoção do material localizado no endereço acima no prazo de 15 dias.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025

PORTARIA Nº 077/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear o Sr.**MARCOS JOEL MAFEI DA COSTA** para exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025

PORTARIA Nº 075/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 046/2025 de 05/02/2025, que designou o Servidor Público Municipal**IZAQUIEL DA SILVA,** para **responder** temporariamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 013/2025.

Modalidade nº: 001/2025.

Classificação: Dispensa de licitação eletrônica.

Data da Adjudicação:07/03/2025.

Data da Homologação:07/03/2025.

Objeto da licitação: Necessidade de aquisição de Mobiliário, sob entregas programadas, para atender o Gabinete do Prefeito e Setores vinculados para o exercício 2025.

Empresa Contratada: V.S.V. Maquinas e Equipamentos para Escritórios Ltda

CNPJ: 01.794.407/0001-09

VALOR R$ 54.750,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

Barra do Garças/MT - 06 de março de 2025

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 005/2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Auditoria Contábil nos setores de Folha de Pagamento e Financeiro, com ênfase na orientação sobre retenções, descontos e recolhimentos da Prefeitura de Barra do Garças - MT, abrangendo levantamento de processos, desenho de organograma e organização de funções dos dois setores mencionados e consultoria consultiva pelo prazo de 12 meses.

Fornecedor: New Gold Consultoria Pública e Empresarial LTDA

CNPJ: 15.627.651/0001-83

Prazo de Validade: 12 meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III alinha C da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria Municipal de Administração, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 005/2025, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 06 de março de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

RREO 6º BIMESTRE-2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	366.510.300,00	414.750.162,06	86.093.975,19	20,76	421.480.522,34	101,62	-6.730.360,28
RECEITAS CORRENTES	362.736.300,00	393.197.679,31	80.128.956,49	20,38	395.801.604,89	100,66	-2.603.925,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	82.655.104,55	82.655.104,55	16.442.504,05	19,89	73.949.869,50	89,47	8.705.235,05
Impostos	76.452.683,55	76.452.683,55	16.180.238,45	21,16	70.476.275,69	92,18	5.976.407,86
Taxas	6.202.421,00	6.202.421,00	262.265,60	4,23	3.473.593,81	56,00	2.728.827,19
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	17.640.600,00	21.980.600,00	5.170.656,53	23,52	23.739.474,24	108,00	-1.758.874,24
Contribuições Sociais	7.640.600,00	7.640.600,00	2.779.888,53	36,38	9.768.115,16	127,84	-2.127.515,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000.000,00	14.340.000,00	2.390.768,00	16,67	13.971.359,08	97,43	368.640,92
RECEITA PATRIMONIAL	8.595.000,00	8.644.731,00	2.218.113,51	25,66	10.360.092,36	119,84	-1.715.361,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	12.916,66	143,52	54.216,60	602,41	-45.216,60
Valores Mobiliários	8.585.000,00	8.634.731,00	2.205.196,85	25,54	10.305.875,76	119,35	-1.671.144,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.819.140,00	2.819.140,00	790.569,28	28,04	4.365.259,00	154,84	-1.546.119,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.819.140,00	2.819.140,00	790.569,28	28,04	4.365.259,00	154,84	-1.546.119,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	249.187.660,45	275.259.308,76	50.460.129,99	18,33	273.732.674,76	99,45	1.526.634,00
Transferências da União e de suas Entidades	102.047.233,92	106.682.853,75	25.422.918,45	23,83	108.681.731,71	101,87	-1.998.877,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	88.917.812,33	109.713.840,81	14.104.773,08	12,86	101.726.621,34	92,72	7.987.219,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	231.000,00	231.000,00	11.328,55	4,90	29.089,27	12,59	201.910,73
Transferências de Outras Instituições Públicas	57.991.614,20	58.631.614,20	10.921.109,91	18,63	63.295.232,44	107,95	-4.663.618,24
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.838.795,00	1.838.795,00	5.046.983,13	274,47	9.654.235,03	525,03	-7.815.440,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.198.495,00	1.198.495,00	166.638,85	13,90	1.103.228,66	92,05	95.266,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.300,00	35.300,00	3.906.601,61	11.066,86	4.859.161,32	13.765,33	-4.823.861,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			1.040,35		11.053,68		-11.053,68
Demais Receitas Correntes	605.000,00	605.000,00	972.702,32	160,78	3.680.791,37	608,40	-3.075.791,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.774.000,00	21.552.482,75	5.965.018,70	27,68	25.678.917,45	119,15	-4.126.434,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	309.000,00	309.000,00		0,00	0,00	0,00	309.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	309.000,00	309.000,00		0,00	0,00	0,00	309.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	155.000,00	155.000,00	144.719,79	93,37	981.935,12	633,51	-826.935,12
Alienação de Bens Móveis					122.500,00		-122.500,00
Alienação de Bens Imóveis	155.000,00	155.000,00	144.719,79	93,37	859.435,12	554,47	-704.435,12
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.300.000,00	21.078.482,75	5.820.298,91	27,61	24.696.982,33	117,17	-3.618.499,58
Transferências da União e de suas Entidades	1.150.000,00	1.951.961,94	750.000,00	38,42	2.333.806,26	119,56	-381.844,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	19.126.520,81	5.070.298,91	26,51	22.363.176,07	116,92	-3.236.655,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.979.700,00	16.979.700,00	5.144.256,87	30,30	18.775.333,24	110,58	-1.795.633,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	383.490.000,00	431.729.862,06	91.238.232,06	21,13	440.255.855,58	101,97	-8.525.993,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	383.490.000,00	431.729.862,06	91.238.232,06	21,13	440.255.855,58	101,97	-8.525.993,52
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	383.490.000,00	431.729.862,06	91.238.232,06	21,13	440.255.855,58	101,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.392.967,06			19.392.967,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.392.967,06			19.392.967,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	364.182.985,94	449.114.713,91	51.195.013,30	416.185.099,85	32.929.614,06	74.348.171,00	407.954.912,02	41.159.801,89	403.531.497,23	8.230.187,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	332.401.025,86	396.564.079,39	53.256.116,52	371.964.180,06	24.599.899,33	67.057.690,87	371.402.141,58	25.161.937,81	367.395.165,51	562.038,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.654.701,31	188.720.395,66	36.623.630,98	181.458.387,17	7.262.008,49	36.630.417,70	181.458.387,15	7.262.008,51	180.430.471,56	0,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	1.333.630,94	-39.503,63	1.261.443,21	72.187,73	136.091,37	1.261.443,21	72.187,73	1.167.370,31	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.666.324,55	206.510.052,79	16.671.989,17	189.244.349,68	17.265.703,11	30.291.181,80	188.682.311,22	17.827.741,57	185.797.323,64	562.038,46
DESPESAS DE CAPITAL	29.069.921,48	52.540.892,29	-2.061.103,22	44.220.919,79	8.319.972,50	7.290.480,13	36.552.770,44	15.988.121,85	36.136.331,72	7.668.149,35
INVESTIMENTOS	22.395.329,47	44.902.100,70	-1.238.814,03	37.474.443,84	7.427.656,86	6.872.505,53	29.806.294,49	15.095.806,21	29.392.809,75	7.668.149,35
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.674.592,01	7.638.791,59	-822.289,19	6.746.475,95	892.315,64	417.974,60	6.746.475,95	892.315,64	6.743.521,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.712.038,60	9.742,23			9.742,23			9.742,23		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.307.014,06	19.453.715,02	3.082.525,22	18.823.600,23	630.114,79	3.084.091,92	18.823.600,23	630.114,79	16.897.895,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	383.490.000,00	468.568.428,93	54.277.538,52	435.008.700,08	33.559.728,85	77.432.262,92	426.778.512,25	41.789.916,68	420.429.393,11	8.230.187,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	383.490.000,00	468.568.428,93	54.277.538,52	435.008.700,08	33.559.728,85	77.432.262,92	426.778.512,25	41.789.916,68	420.429.393,11	8.230.187,83
SUPERÁVIT (XIII)				5.247.155,50			13.485.067,32		19.826.462,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	383.490.000,00	468.568.428,93	54.277.538,52	440.255.855,58		77.432.262,92	440.263.579,57		440.255.855,58	8.230.187,83
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.979.700,00	16.979.700,00	5.144.256,87	30,30	18.775.333,24	110,58	-1.795.633,24
RECEITAS CORRENTES	16.979.700,00	16.979.700,00	5.144.256,87	30,30	18.775.333,24	110,58	-1.795.633,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	16.979.700,00	16.979.700,00	5.144.256,87	30,30	18.775.333,24	110,58	-1.795.633,24
Contribuições Sociais	16.979.700,00	16.979.700,00	5.144.256,87	30,30	18.775.333,24	110,58	-1.795.633,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.307.014,06	19.453.715,02	3.082.525,22	18.823.600,23	630.114,79	3.084.091,92	18.823.600,23	630.114,79	16.897.895,88	
DESPESAS CORRENTES	19.307.014,06	19.453.715,02	3.082.525,22	18.823.600,23	630.114,79	3.084.091,92	18.823.600,23	630.114,79	16.897.895,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.307.014,06	19.453.715,02	3.082.525,22	18.823.600,23	630.114,79	3.084.091,92	18.823.600,23	630.114,79	16.897.895,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	364.182.985,94	449.114.713,91	51.195.013,30	416.185.099,85	95,67	32.929.614,06	74.348.171,00	407.954.912,02	95,59	41.159.801,89	8.230.187,83
Legislativa	11.672.000,00	12.891.717,82	3.130.163,94	12.392.169,55	2,85	499.548,27	2.847.963,50	11.935.426,51	2,80	956.291,31	456.743,04
Ação Legislativa	11.672.000,00	12.891.717,82	3.130.163,94	12.392.169,55	2,85	499.548,27	2.847.963,50	11.935.426,51	2,80	956.291,31	456.743,04
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	39.460.224,67	29.502.548,50	3.311.763,08	27.192.885,95	6,25	2.309.662,55	5.874.199,29	27.152.540,66	6,36	2.350.007,84	40.345,29
Planejamento e Orçamento	8.970.923,71	2.105.006,38	302.227,95	2.016.455,59	0,46	88.550,79	522.954,22	2.016.455,59	0,47	88.550,79	
FU04 - Administração Geral	5.174.500,00	4.859.351,83	389.047,14	4.542.954,00	1,04	316.397,83	827.520,77	4.535.753,99	1,06	323.597,84	7.200,01
Administração Financeira	9.681.722,96	9.120.528,62	752.655,43	8.315.831,76	1,91	804.696,86	2.137.203,24	8.283.824,50	1,94	836.704,12	32.007,26
Controle Interno	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização	8.818.578,00	6.454.725,98	949.241,21	5.785.888,68	1,33	668.837,30	1.049.833,81	5.785.888,68	1,36	668.837,30	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	6.509.500,00	6.662.868,62	909.808,43	6.336.440,71	1,46	326.427,91	1.303.110,39	6.336.440,69	1,48	326.427,93	0,02
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	300.067,07	8.782,92	195.315,21	0,04	104.751,86	33.576,86	194.177,21	0,05	105.889,86	1.138,00
Defesa Nacional	5.000,00	5.000,00				5.000,00			0,00	5.000,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00				5.000,00			0,00	5.000,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.071.038,44	18.347.669,08	1.197.860,11	16.493.929,47	3,79	1.853.739,61	1.579.843,06	10.914.285,93	2,56	7.433.383,15	5.579.643,54
Assistência ao Idoso	267.000,02	3.290.418,62	-2.241,83	2.947.072,80	0,68	343.345,82	11.502,66	2.447.072,80	0,57	843.345,82	500.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	5.000,00				5.000,00			0,00	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.583.060,25	2.335.292,91	394.128,57	1.918.405,18	0,44	416.887,73	359.240,65	1.826.955,18	0,43	508.337,73	91.450,00
Assistência Comunitária	3.999.734,59	10.923.002,52	469.291,19	9.865.820,15	2,27	1.057.182,37	847.334,91	4.877.626,61	1,14	6.045.375,91	4.988.193,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.214.243,58	1.793.955,03	336.682,18	1.762.631,34	0,41	31.323,69	361.764,84	1.762.631,34	0,41	31.323,69	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.012.600,00	27.016.765,29	5.343.460,46	24.621.460,68	5,66	2.395.304,61	5.549.923,52	24.621.460,68	5,77	2.395.304,61	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.012.600,00	27.016.765,29	5.343.460,46	24.621.460,68	5,66	2.395.304,61	5.549.923,52	24.621.460,68	5,77	2.395.304,61	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	103.893.268,38	153.192.786,16	17.371.597,75	143.970.973,84	33,10	9.221.812,32	22.141.947,32	143.082.974,79	33,53	10.109.811,37	887.999,05
Atenção Básica	17.918.500,00	27.797.380,35	3.040.164,07	26.853.831,40	6,17	943.548,95	3.466.190,59	26.835.808,73	6,29	961.571,62	18.022,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.370.868,38	102.048.530,99	12.174.227,17	94.928.732,18	21,82	7.119.798,81	15.529.374,23	94.058.757,84	22,04	7.989.773,15	869.974,34
Suporte Profilático e Terapêutico	3.266.000,00	2.567.281,00	189.286,03	2.297.979,45	0,53	269.301,55	214.318,58	2.297.978,15	0,54	269.302,85	1,30
Vigilância Sanitária	1.568.700,00	1.671.303,98	-7.520,42	1.435.637,92	0,33	235.666,06	170.586,34	1.435.637,79	0,34	235.666,19	0,13
Vigilância Epidemiológica	3.857.700,00	4.050.700,00	757.888,58	4.000.422,14	0,92	50.277,86	757.888,58	4.000.422,14	0,94	50.277,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.911.500,00	15.057.589,84	1.217.552,32	14.454.370,75	3,32	603.219,09	2.003.589,00	14.454.370,14	3,39	603.219,70	0,61
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	94.101.094,09	105.190.004,41	17.872.211,19	97.460.464,46	22,40	7.729.539,95	20.947.208,23	97.452.553,54	22,83	7.737.450,87	7.910,92
Ensino Fundamental	66.974.827,15	76.863.405,31	10.303.192,87	70.905.917,81	16,30	5.957.487,50	12.868.457,95	70.898.006,89	16,61	5.965.398,42	7.910,92
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	26.626.266,94	28.160.599,10	7.569.018,32	26.388.726,75	6,07	1.771.872,35	8.078.750,28	26.388.726,75	6,18	1.771.872,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	500.000,00	166.000,00	0,00	165.819,90	0,04	180,10	0,00	165.819,90	0,04	180,10	
Cultura	2.401.500,00	4.068.051,34	285.926,11	3.784.187,17	0,87	283.864,17	406.411,23	3.784.186,39	0,89	283.864,95	0,78
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.401.500,00	4.068.051,34	285.926,11	3.784.187,17	0,87	283.864,17	406.411,23	3.784.186,39	0,89	283.864,95	0,78
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	40.000,00	27.200,00	-251,22	14.748,78	0,00	12.451,22		14.748,78	0,00	12.451,22	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	40.000,00	27.200,00	-251,22	14.748,78	0,00	12.451,22		14.748,78	0,00	12.451,22	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	46.203.316,03	57.245.299,74	842.221,72	51.822.954,31	11,91	5.422.345,43	10.286.238,58	50.588.218,78	11,85	6.657.080,96	1.234.735,53
Infra-Estrutura Urbana	25.547.333,21	34.023.965,33	-1.565.083,15	29.245.096,41	6,72	4.778.868,92	4.832.529,53	28.010.360,88	6,56	6.013.604,45	1.234.735,53
Serviços Urbanos	19.655.982,82	23.118.334,41	2.407.304,87	22.475.295,86	5,17	643.038,55	5.453.709,05	22.475.295,86	5,27	643.038,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.000.000,00	103.000,00		102.562,04	0,02	437,96		102.562,04	0,02	437,96	
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	0,00				0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	0,00				0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.252.520,53	1.215.745,00	195.908,75	937.009,04	0,22	278.735,96	245.266,38	925.009,04	0,22	290.735,96	12.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	401.982,80	396.982,80	70.135,78	343.548,20	0,08	53.434,60	117.757,46	331.548,20	0,08	65.434,60	12.000,00
Controle Ambiental	850.537,73	818.762,20	125.772,97	593.460,84	0,14	225.301,36	127.508,92	593.460,84	0,14	225.301,36	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.619.066,30	1.579.633,13	138.243,65	1.463.515,41	0,34	116.117,72	239.932,64	1.463.506,81	0,34	116.126,32	8,60
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.424.422,30	1.522.701,80	130.543,65	1.414.606,08	0,33	108.095,72	232.232,64	1.414.597,48	0,33	108.104,32	8,60
FU20 - Demais Subfunções	194.644,00	56.931,33	7.700,00	48.909,33	0,01	8.022,00	7.700,00	48.909,33	0,01	8.022,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	384.813,26	642.113,26	128.151,07	610.295,46	0,14	31.817,80	134.907,65	610.295,46	0,14	31.817,80	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00			0,00	2.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	382.813,26	640.113,26	128.151,07	610.295,46	0,14	29.817,80	134.907,65	610.295,46	0,14	29.817,80	
Comércio e Serviços	5.156.500,00	8.563.776,07	1.230.113,14	7.554.583,78	1,74	1.009.192,29	1.402.132,08	7.554.583,78	1,77	1.009.192,29	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.156.500,00	8.563.776,07	1.230.113,14	7.554.583,78	1,74	1.009.192,29	1.402.132,08	7.554.583,78	1,77	1.009.192,29	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.183.532,55	1.189.089,91	143.444,41	1.058.293,95	0,24	130.795,96	203.943,38	1.058.293,95	0,25	130.795,96	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	1.183.532,55	1.189.089,91	143.444,41	1.058.293,95	0,24	130.795,96	203.943,38	1.058.293,95	0,25	130.795,96	
Energia	10.000.000,00	15.263.648,23	786.690,72	14.806.286,46	3,40	457.361,77	1.595.343,16	14.806.286,46	3,47	457.361,77	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	10.000.000,00	15.263.648,23	786.690,72	14.806.286,46	3,40	457.361,77	1.595.343,16	14.806.286,46	3,47	457.361,77	
Transporte	3.183.950,00	2.571.563,17	-68.491,94	2.482.423,22	0,57	89.139,95	7.882,51	2.482.393,89	0,58	89.169,28	29,33
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	3.183.950,00	2.571.563,17	-68.491,94	2.482.423,22	0,57	89.139,95	7.882,51	2.482.393,89	0,58	89.169,28	29,33
Desporto e Lazer	1.160.931,08	1.661.831,31	147.793,18	1.552.208,33	0,36	109.622,98	330.962,50	1.541.436,58	0,36	120.394,73	10.771,75
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.160.931,08	1.661.831,31	147.793,18	1.552.208,33	0,36	109.622,98	330.962,50	1.541.436,58	0,36	120.394,73	10.771,75
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.619.592,01	8.930.529,26	-861.792,82	7.966.709,99	1,83	963.819,27	554.065,97	7.966.709,99	1,87	963.819,27	
Refinanciamento da Dívida Interna	6.619.592,01	8.930.529,26	-861.792,82	7.966.709,99	1,83	963.819,27	554.065,97	7.966.709,99	1,87	963.819,27	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.712.038,60	9.742,23				9.742,23				9.742,23	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.307.014,06	19.453.715,02	3.082.525,22	18.823.600,23	4,33	630.114,79	3.084.091,92	18.823.600,23	4,41	630.114,79	
TOTAL (III) = (I + II)	383.490.000,00	468.568.428,93	54.277.538,52	435.008.700,08	100,00	33.559.728,85	77.432.262,92	426.778.512,25	100,00	41.789.916,68	8.230.187,83

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.307.014,06	19.453.715,02	3.082.525,22	18.823.600,23	4,33	630.114,79	3.084.091,92	18.823.600,23	4,41	630.114,79	
Legislativa	328.000,00	342.841,60	67.065,17	342.452,98	0,08	388,62	67.065,17	342.452,98	0,08	388,62	
Ação Legislativa	328.000,00	342.841,60	67.065,17	342.452,98	0,08	388,62	67.065,17	342.452,98	0,08	388,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.177.608,43	1.460.684,37	251.888,79	1.452.519,99	0,33	8.164,38	253.455,49	1.452.519,99	0,34	8.164,38	
Planejamento e Orçamento	36.400,00	61.000,00	11.847,22	60.720,07	0,01	279,93	11.847,22	60.720,07	0,01	279,93	
FU04 - Administração Geral	187.000,00	184.200,00	32.763,69	182.543,46	0,04	1.656,54	32.763,69	182.543,46	0,04	1.656,54	
Administração Financeira	532.208,43	720.208,43	119.996,83	720.122,17	0,17	86,26	119.996,83	720.122,17	0,17	86,26	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	372.000,00	429.175,94	79.271,43	424.834,78	0,10	4.341,16	79.271,43	424.834,78	0,10	4.341,16	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	66.100,00	8.009,62	64.299,51	0,01	1.800,49	9.576,32	64.299,51	0,02	1.800,49	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	474.082,47	547.182,47	83.714,41	517.372,91	0,12	29.809,56	83.714,41	517.372,91	0,12	29.809,56	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	109.473,08	150.273,08	23.128,36	140.644,19	0,03	9.628,89	23.128,36	140.644,19	0,03	9.628,89	
Assistência Comunitária	283.649,81	256.949,81	39.297,77	237.131,14	0,05	19.818,67	39.297,77	237.131,14	0,06	19.818,67	
FU08 - Administração Geral	80.959,58	139.959,58	21.288,28	139.597,58	0,03	362,00	21.288,28	139.597,58	0,03	362,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.311.000,00	8.133.556,90	1.297.671,90	7.973.335,71	1,83	160.221,19	1.297.671,90	7.973.335,71	1,87	160.221,19	
Atenção Básica	2.130.000,00	2.466.400,00	386.531,02	2.422.256,06	0,56	44.143,94	386.531,02	2.422.256,06	0,57	44.143,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.125.000,00	3.974.056,90	637.126,90	3.892.984,53	0,89	81.072,37	637.126,90	3.892.984,53	0,91	81.072,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	310.100,00	46.629,59	304.123,43	0,07	5.976,57	46.629,59	304.123,43	0,07	5.976,57	
Vigilância Sanitária	183.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Vigilância Epidemiológica	850.000,00	845.400,00	144.482,07	845.316,24	0,19	83,76	144.482,07	845.316,24	0,20	83,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	523.000,00	514.600,00	82.902,32	508.655,45	0,12	5.944,55	82.902,32	508.655,45	0,12	5.944,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.890.020,11	7.696.692,63	1.175.512,31	7.314.158,74	1,68	382.533,89	1.175.512,31	7.314.158,74	1,71	382.533,89	
Ensino Fundamental	6.639.313,78	5.249.586,30	808.234,00	5.162.719,93	1,19	86.866,37	808.234,00	5.162.719,93	1,21	86.866,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.250.706,33	2.447.106,33	367.278,31	2.151.438,81	0,49	295.667,52	367.278,31	2.151.438,81	0,50	295.667,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	201.500,00	275.600,00	47.917,96	275.203,10	0,06	396,90	47.917,96	275.203,10	0,06	396,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	201.500,00	275.600,00	47.917,96	275.203,10	0,06	396,90	47.917,96	275.203,10	0,06	396,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	572.683,97	637.460,97	103.563,86	623.462,99	0,14	13.997,98	103.563,86	623.462,99	0,15	13.997,98	
Infra-Estrutura Urbana	525.666,79	490.243,79	78.290,68	476.576,64	0,11	13.667,15	78.290,68	476.576,64	0,11	13.667,15	
Serviços Urbanos	47.017,18	147.217,18	25.273,18	146.886,35	0,03	330,83	25.273,18	146.886,35	0,03	330,83	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	49.462,27	39.462,27		5.839,83	0,00	33.622,44		5.839,83	0,00	33.622,44	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	49.462,27	39.462,27		5.839,83	0,00	33.622,44		5.839,83	0,00	33.622,44	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[b])	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[b])	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.933,70	9.938,70	1.489,68	9.682,91	0,00	255,79	1.489,68	9.682,91	0,00	255,79	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.933,70	9.938,70	1.489,68	9.682,91	0,00	255,79	1.489,68	9.682,91	0,00	255,79	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.186,74	24.386,74	3.735,02	24.228,16	0,01	158,58	3.735,02	24.228,16	0,01	158,58	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	15.186,74	24.386,74	3.735,02	24.228,16	0,01	158,58	3.735,02	24.228,16	0,01	158,58	
Comércio e Serviços	211.000,00	172.872,00	27.475,66	172.495,07	0,04	376,93	27.475,66	172.495,07	0,04	376,93	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	211.000,00	172.872,00	27.475,66	172.495,07	0,04	376,93	27.475,66	172.495,07	0,04	376,93	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	16.467,45	47.967,45	11.136,68	47.908,70	0,01	58,75	11.136,68	47.908,70	0,01	58,75	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	16.467,45	47.967,45	11.136,68	47.908,70	0,01	58,75	11.136,68	47.908,70	0,01	58,75	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	39.068,92	65.068,92	11.353,78	64.939,14	0,01	129,78	11.353,78	64.939,14	0,02	129,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	39.068,92	65.068,92	11.353,78	64.939,14	0,01	129,78	11.353,78	64.939,14	0,02	129,78	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.723.649,80	29.517.075,69	29.989.230,17	36.843.746,31	33.716.575,45	35.640.579,49	47.730.514,44	31.030.227,20	30.354.211,84	35.728.535,24	35.347.788,65	49.286.824,49	421.908.958,77	416.607.679,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.716.124,64	3.943.416,19	6.234.701,44	12.363.397,21	5.305.054,82	4.637.475,72	5.350.958,44	5.639.524,85	5.013.680,30	5.303.031,84	6.613.136,15	8.829.367,80	73.949.869,50	82.655.104,55
IPTU	339.243,01	405.277,66	1.784.405,78	8.279.396,77	1.321.049,78	902.738,13	825.210,08	838.189,41	726.734,52	748.959,59	723.463,05	928.819,99	17.823.487,77	28.101.983,55
ISS	1.897.981,69	1.946.181,97	1.898.901,19	2.111.262,98	2.152.241,50	2.237.448,88	2.527.400,69	2.275.205,67	2.172.326,39	2.526.382,34	2.538.952,02	3.717.715,39	28.002.000,71	25.317.700,00
ITBI	363.128,35	351.678,55	438.980,72	730.141,58	764.373,06	399.049,23	693.708,82	1.014.051,78	1.031.827,71	758.362,88	2.142.039,37	2.258.372,13	10.945.714,18	13.460.500,00
IRRF	969.849,30	849.879,21	905.202,14	943.019,87	874.878,15	963.063,99	1.089.003,69	1.189.904,29	956.464,56	1.078.526,62	1.068.230,41	2.792.284,35	13.680.306,58	9.510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.922,29	390.398,80	1.207.211,61	299.576,01	192.512,33	135.175,49	215.635,16	322.173,70	126.327,12	190.800,41	140.451,30	132.176,04	3.498.360,26	6.264.921,00
Contribuições	2.050.776,48	2.149.022,70	1.944.643,56	2.005.014,54	2.073.142,31	1.985.541,96	1.540.432,69	1.725.245,65	1.785.732,08	1.309.265,74	2.050.468,70	3.120.187,83	23.739.474,24	21.980.600,00
Receita Patrimonial	673.276,88	775.450,10	736.331,12	788.052,91	815.507,80	821.264,69	884.850,22	854.954,77	994.225,95	798.064,41	1.320.982,11	897.131,40	10.360.092,36	8.644.731,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	669.610,22	754.283,44	732.664,46	786.386,25	811.841,14	819.598,03	883.183,56	854.954,77	991.759,29	796.397,75	1.320.982,11	884.214,74	10.305.875,76	8.634.731,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.666,66	21.166,66	3.666,66	1.666,66	3.666,66	1.666,66	1.666,66		2.466,66	1.666,66		12.916,66	54.216,60	10.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	323.328,46	325.615,28	310.946,78	313.837,04	344.395,47	351.243,22	359.908,22	438.824,82	397.020,72	409.569,71	420.819,85	369.749,43	4.365.259,00	2.819.140,00
Transferências Correntes	19.424.237,87	21.872.856,55	20.329.224,56	20.974.296,92	24.750.939,74	27.318.315,95	38.963.295,72	22.014.492,38	21.692.295,30	27.534.287,01	24.435.275,74	30.530.510,90	299.840.028,64	298.669.308,76
Cota-Parte do FPM	4.394.850,79	5.975.902,63	3.725.647,53	3.907.659,48	4.546.063,64	4.881.714,36	5.289.753,04	4.138.030,25	4.309.179,37	3.604.561,32	4.614.003,07	7.442.996,17	56.830.361,65	54.971.813,01
Cota-Parte do ICMS	4.717.036,21	4.411.889,52	4.332.479,12	4.332.137,93	4.218.598,01	4.547.425,55	4.951.833,87	4.881.103,74	4.515.029,84	5.845.189,69	5.377.293,52	4.614.460,39	56.744.477,39	60.430.082,44
Cota-Parte do IPVA	793.464,68	647.100,73	873.055,53	1.318.246,88	3.391.012,34	2.671.297,93	1.432.525,90	881.313,41	903.877,32	935.364,39	586.358,99	641.758,43	15.075.406,53	14.776.229,89
Cota-Parte do ITR	592.664,24	81.420,78	303.693,17	68.658,32	103.213,64	84.989,14	102.060,86	291.753,45	405.959,36	3.664.586,57	785.779,65	729.556,67	7.214.435,85	3.497.800,00
Transferências da LC nº 61/1989	32.210,57	25.670,74	25.664,86	36.969,42	48.825,88	14.767,06	38.998,99	41.799,75	39.934,80	52.547,90	34.888,22	41.798,80	434.076,99	286.550,00
Transferências do FUNDEB	5.237.292,60	5.296.615,80	4.680.739,31	4.854.601,95	5.213.192,77	5.681.765,94	5.142.709,97	5.227.347,47	4.770.515,26	6.301.122,48	5.716.520,56	5.323.923,16	63.446.347,27	58.930.662,78
Outras Transferências Correntes	3.656.688,78	5.434.256,35	6.387.945,04	6.456.022,94	7.229.933,46	9.436.355,97	22.005.413,09	6.553.144,31	6.747.799,35	7.130.914,66	7.320.431,73	11.736.017,28	100.094.922,96	105.866.170,64
Outras Receitas Correntes	535.905,47	450.714,87	433.382,71	399.147,69	427.535,31	526.737,95	631.069,15	357.184,73	471.257,49	374.316,53	507.106,10	4.539.877,03	9.654.235,03	1.838.795,00
DEDUÇÕES (II)	3.235.614,20	3.539.466,30	3.160.357,12	3.338.509,75	3.792.135,75	3.887.954,51	2.886.329,81	3.202.070,09	3.258.236,50	3.601.526,88	4.154.889,19	5.215.091,03	43.272.181,13	31.676.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	754.078,98	832.050,27	809.596,47	835.750,26	815.489,34	801.714,11	442.599,50	622.087,82	800.768,43	274.091,45	829.278,16	1.950.610,37	9.768.115,16	7.640.600,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	67.688,93	67.739,33	113.042,00	146.165,82	68.535,45	127.460,86	71.353,31	79.279,97	71.739,70	67.280,62	43.387,61	501.382,19	1.425.055,79	605.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	314.237,28	416.414,10	390.743,73	431.253,31	458.213,59	521.694,29	442.353,23	462.262,30	544.504,64	450.214,59	1.009.536,50	530.128,74	5.971.656,30	21.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.099.609,01	2.223.262,60	1.846.974,92	1.925.340,36	2.449.797,37	2.437.085,25	1.930.023,77	2.038.440,00	1.841.223,73	2.809.940,22	2.272.686,92	2.232.969,73	26.107.353,88	23.410.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	23.488.035,60	25.977.609,39	26.828.873,05	33.505.236,56	29.924.439,70	31.752.624,98	44.844.184,63	27.828.157,11	27.095.975,34	32.127.008,36	31.192.899,46	44.071.733,46	378.636.777,64	384.931.079,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	8.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	23.488.035,60	25.977.609,39	26.828.873,05	33.505.236,56	29.924.439,70	31.752.624,98	44.844.184,63	27.828.157,11	27.095.975,34	32.127.008,36	31.192.899,46	44.071.733,46	378.636.777,64	376.331.079,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	30.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	23.488.035,60	25.977.609,39	26.828.873,05	33.505.236,56	29.924.439,70	31.752.624,98	44.844.184,63	27.828.157,11	27.095.975,34	32.127.008,36	31.192.899,46	44.071.733,46	378.636.777,64	376.301.079,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.261.600,00	36.010.420,30
Receita de Contribuições dos Segurados	7.634.100,00	9.736.503,74
Ativo	7.574.100,00	9.661.017,68
Inativo	60.000,00	75.486,06
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	16.986.200,00	18.806.944,66
Ativo	16.986.200,00	18.806.944,66
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	21.000,00	5.971.656,30
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,00	5.971.656,30
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	620.300,00	1.495.315,60
Compensação Financeira entre os Regimes	605.000,00	1.425.055,79
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	15.300,00	70.259,81
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	25.261.600,00	36.010.420,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		23.451.963,34	23.451.963,34	23.330.089,36	
Aposentadorias		19.547.009,12	19.547.009,12	19.458.214,57	
Pensões por Morte		3.904.954,22	3.904.954,22	3.871.874,79	
Outras Despesas Previdenciárias	1.017.000,00	856.322,26	856.322,26	855.086,82	
Compensação Financeira entre os Regimes	110.000,00	92.027,22	92.027,22	90.791,78	
Demais Despesas Previdenciárias	907.000,00	764.295,04	764.295,04	764.295,04	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.017.000,00	24.308.285,60	24.308.285,60	24.185.176,18	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	24.244.600,00	11.702.134,70	11.702.134,70	11.825.244,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	8.525.729,67
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	299.194.634,01
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.102.202,96
Investimentos e Aplicações	121.216.839,09
Outros Bens e Direitos	301.997.804,23

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.764.165,29				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.764.165,29				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-1.764.165,29				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	384.915.779,31	378.566.517,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.655.104,55	73.949.869,50
IPTU	28.101.983,55	17.823.487,77
ISS	25.317.700,00	28.002.000,71
ITBI	13.460.500,00	10.945.714,18
IRRF	9.510.000,00	13.680.306,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.264.921,00	3.498.360,26
Contribuições	14.340.000,00	13.971.359,08
Receita Patrimonial	8.623.731,00	4.388.436,06
Aplicações Financeiras (II)	8.613.731,00	4.334.219,46
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	54.216,60
Transferências Correntes	275.259.308,76	273.732.674,76
Cota-Parte do FPM	44.971.813,01	46.527.870,33
Cota-Parte do ICMS	50.830.082,44	45.395.582,15
Cota-Parte do IPVA	11.776.229,89	12.062.326,21
Cota-Parte do ITR	2.597.800,00	5.771.548,85
Transferências da LC nº 61/1989	286.550,00	434.076,99
Transferências do FUNDEB	58.930.662,78	63.446.347,27
Outras Transferências Correntes	105.866.170,64	100.094.922,96
Demais Receitas Correntes	4.037.635,00	12.524.178,43
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.037.635,00	12.524.178,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	376.302.048,31	374.232.298,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.240.600,00	30.038.764,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000,00	5.971.656,30
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.552.482,75	25.678.917,45
Operações de Crédito (VIII)	309.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	155.000,00	981.935,12
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	155.000,00	981.935,12
Transferências de Capital	21.078.482,75	24.696.982,33
Convênios	18.130.113,37	19.899.348,36
Outras Transferências de Capital	2.948.369,38	4.797.633,97
Outras Receitas de Capital	10.000,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	10.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.243.482,75	25.678.917,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	422.786.131,06	429.949.979,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	397.545.531,06	399.911.215,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	390.774.794,41	366.166.319,61	365.596.557,14	359.795.268,48	8.997.464,39	1.799.383,98	1.799.296,24
Pessoal e Encargos Sociais	184.351.110,68	176.830.024,06	176.830.024,04	173.998.278,08	3.035.563,18	9.879,73	9.825,24
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.333.630,94	1.261.443,21	1.261.443,21	1.167.370,31			
Outras Despesas Correntes	205.090.052,79	188.074.852,34	187.505.089,89	184.629.620,09	5.961.901,21	1.789.504,25	1.789.471,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	389.441.163,47	364.904.876,40	364.335.113,93	358.627.898,17	8.997.464,39	1.799.383,98	1.799.296,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.243.000,00	24.621.460,68	24.621.460,68	24.497.792,91	1.493,34		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	50.767.127,00	44.220.919,79	36.552.770,44	36.136.331,72	1.389.469,30	1.681.418,10	1.681.418,10
Investimentos	43.128.335,41	37.474.443,84	29.806.294,49	29.392.809,75	1.389.469,30	1.585.474,29	1.585.474,29
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	7.638.791,59	6.746.475,95	6.746.475,95	6.743.521,97		95.943,81	95.943,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	43.128.335,41	37.474.443,84	29.806.294,49	29.392.809,75	1.389.469,30	1.585.474,29	1.585.474,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	9.742,23						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.773.765,29						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	459.596.006,40	427.000.780,92	418.762.869,10	412.518.500,83	10.388.427,03	3.384.858,27	3.384.770,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	432.579.241,11	402.379.320,24	394.141.408,42	388.020.707,92	10.386.933,69	3.384.858,27	3.384.770,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.658.281,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.881.196,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.942.253,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	243.102,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.817.954,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	27.333.906,06	32.451.723,10
Disponibilidade de Caixa	27.327.412,30	32.445.229,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.944.683,30	40.612.136,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.453.877,39	6.232.625,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.163.393,61	1.934.281,58
Demais Haveres Financeiros	6.493,76	6.493,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-27.333.906,06	-32.451.723,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.117.817,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.221.252,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	896.564,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.802.585,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.392.967,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.392.967,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	50.324,50	9.106.248,29	9.053.783,71		102.789,08	256.979,54	4.152.061,84	3.480.802,08	3.480.714,34	200.598,09	727.728,95	830.518,03
PODER EXECUTIVO	50.324,50	9.047.656,42	8.995.191,84		102.789,08	245.024,26	3.888.012,94	3.223.316,90	3.223.229,16	182.079,09	727.728,95	830.518,03
PODER LEGISLATIVO		58.591,87	58.591,87		0,00	11.955,28	264.048,90	257.485,18	257.485,18	18.519,00	0,00	0,00
Câmara Municipal		58.591,87	58.591,87		0,00	11.955,28	264.048,90	257.485,18	257.485,18	18.519,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.469,79	1.335.068,62	1.334.643,32		1.895,09							1.895,09
TOTAL (III) = (I + II)	51.794,29	10.441.316,91	10.388.427,03		104.684,17	256.979,54	4.152.061,84	3.480.802,08	3.480.714,34	200.598,09	727.728,95	832.413,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.469,79	1.335.068,62	1.334.643,32		1.895,09							1.895,09
PODER EXECUTIVO	1.469,79	1.335.068,62	1.334.643,32		1.895,09							1.895,09
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	309.000,00		309.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	52.540.892,29	44.220.919,79	8.319.972,50
Investimentos	44.902.100,70	37.474.443,84	7.427.656,86
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	7.638.791,59	6.746.475,95	892.315,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	52.540.892,29	44.220.919,79	8.319.972,50

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	52.231.892,29	44.220.919,79	8.010.972,50

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	155.000,00	1.028.483,32	-873.483,32
Receita de Alienação de Bens Móveis		122.500,00	-122.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	155.000,00	870.488,80	-715.488,80
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		35.494,52	-35.494,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	448.721,56	448.660,00	311.195,87	311.195,87	137.464,13		61,56
DESPESAS DE CAPITAL	448.721,56	448.660,00	311.195,87	311.195,87	137.464,13		61,56
Investimentos	448.721,56	448.660,00	311.195,87	311.195,87	137.464,13		61,56
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	84.676,50	717.287,45	801.963,95

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	383.490.000,00
Previsão Atualizada	431.729.862,06
Receitas Realizadas	440.255.855,58
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.392.967,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	383.490.000,00
Dotação Atualizada	468.568.428,93
Despesas Empenhadas	435.008.700,08
Despesas Liquidadas	426.770.788,26
Despesas Pagas	420.429.393,11
Superávit Orçamentário	5.247.155,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	435.008.700,08
Despesas Liquidadas	426.770.788,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	378.636.777,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	378.636.777,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	378.636.777,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	36.010.420,30
Despesas Previdenciárias Empenhadas	24.308.285,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas	24.308.285,60
Despesas Previdenciárias Pagas	24.185.176,18
Resultado Previdenciário	11.702.134,70
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.881.196,32	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.117.817,04	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.493.111,20	0,00	10.388.427,03	104.684,17
Poder Executivo	10.434.519,33	0,00	10.329.835,16	104.684,17
Poder Legislativo	58.591,87	0,00	58.591,87	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.409.041,38	200.598,09	3.480.714,34	727.728,95
Poder Executivo	4.133.037,20	182.079,09	3.223.229,16	727.728,95
Poder Legislativo	276.004,18	18.519,00	257.485,18	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.902.152,58	200.598,09	13.869.141,37	832.413,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		309.000,00
Despesa de Capital Líquida	44.220.919,79	8.319.972,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.028.483,32	-873.483,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	448.660,00	61,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 3º QUADRIMESTRE-2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.347.126,49	15.207.542,93	15.697.722,72	15.950.780,59	16.024.007,89	15.776.474,55	15.694.980,26	15.860.187,74	15.757.169,31	15.995.456,75	17.981.013,94	20.284.561,46	193.577.024,63	0,02
Pessoal Ativo	11.599.154,00	13.432.706,98	13.930.456,29	14.184.591,98	14.225.402,94	13.979.334,75	13.900.180,56	14.035.453,41	13.862.444,39	14.146.477,67	14.409.465,08	18.456.105,24	170.161.773,29	0,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.379.012,04	10.779.762,99	11.159.116,80	11.381.526,53	11.431.385,21	11.682.447,89	11.648.417,32	11.726.483,58	11.547.755,66	11.794.392,22	12.132.554,04	15.968.789,37	140.631.647,65	0,02
Obrigações Patronais	2.220.141,96	2.652.943,99	2.771.337,49	2.803.063,45	2.794.017,73	2.296.886,86	2.251.763,24	2.308.969,83	2.314.688,73	2.352.085,45	2.276.911,04	2.487.315,87	29.530.125,64	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.747.972,49	1.774.835,95	1.767.266,43	1.766.188,61	1.798.604,95	1.797.139,80	1.794.799,70	1.824.734,33	1.894.724,92	1.848.979,08	3.571.548,86	1.828.456,22	23.415.251,34	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.455.964,16	1.481.473,36	1.475.686,48	1.475.023,59	1.499.714,49	1.505.229,35	1.506.430,41	1.514.194,93	1.538.210,33	1.544.197,50	2.989.722,25	1.542.806,27	19.528.653,12	
Pensões	292.008,33	293.362,59	291.579,95	291.165,02	298.890,46	291.910,45	288.369,29	310.539,40	356.514,59	304.781,58	581.826,61	285.649,95	3.886.598,22	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.019.598,99	1.967.836,97	1.995.109,76	2.029.601,78	2.088.419,46	2.083.025,19	2.130.822,58	2.155.251,90	2.197.047,03	2.140.396,97	3.820.430,02	2.093.765,47	26.721.306,12	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	271.626,50	193.001,02	227.843,33	263.413,17	289.814,51	285.885,39	336.022,88	330.517,57	302.322,11	291.417,89	248.881,16	265.309,25	3.306.054,78	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.747.972,49	1.774.835,95	1.767.266,43	1.766.188,61	1.798.604,95	1.797.139,80	1.794.799,70	1.824.734,33	1.894.724,92	1.848.979,08	3.571.548,86	1.828.456,22	23.415.251,34	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	11.327.527,50	13.239.705,96	13.702.612,96	13.921.178,81	13.935.588,43	13.693.449,36	13.564.157,68	13.704.935,84	13.560.122,28	13.855.059,78	14.160.583,92	18.190.795,99	166.855.718,51	0,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	378.636.777,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	378.636.777,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	166.855.718,53	44,07
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	204.463.859,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	194.240.666,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	184.017.473,94	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**-**
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	45.389.381,21	43.939.378,28	42.465.351,68	40.967.156,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	45.389.381,21	43.939.378,28	42.465.351,68	40.967.156,80
Empréstimos	27.647.795,02	26.660.736,85	25.656.594,34	24.661.798,76
Internos	27.647.795,02	26.660.736,85	25.656.594,34	24.661.798,76
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	17.741.586,19	17.278.641,43	16.808.757,34	16.305.358,04
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	16.992.128,95	16.553.360,23	16.107.652,18	15.628.428,92
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	749.457,24	725.281,20	701.105,16	676.929,12
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.333.906,06	47.401.232,63	53.376.209,09	32.451.723,10
Disponibilidade de Caixa	27.327.412,30	47.394.738,87	53.369.715,33	32.445.229,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.944.683,30	52.808.247,98	58.846.808,71	40.612.136,12
(-) Restos a Pagar Processados	10.453.877,39	390.310,47	106.024,01	6.232.625,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.163.393,61	5.023.198,64	5.371.069,37	1.934.281,58
Demais Haveres Financeiros	6.493,76	6.493,76	6.493,76	6.493,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	18.055.475,15	-3.461.854,35	-10.910.857,41	8.515.433,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	331.161.204,86	343.526.337,02	365.484.335,91	378.636.777,64
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	10.898.435,00	10.898.435,00	4.819.235,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	320.262.769,86	332.627.902,02	360.665.100,91	378.636.777,64
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,17	13,21	11,77	10,82
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	5,64	-1,04	-3,03	2,25
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	384.315.323,83	399.153.482,42	432.798.121,09	454.364.133,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	345.883.791,45	359.238.134,18	389.518.308,98	408.927.719,85
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	6.493,76	6.493,76	6.493,76	6.493,76
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	19.041.214,45	11.801.415,39	10.601.941,27	9.702.335,68
Passivo Atuarial	155.005.135,80	155.005.135,80	470.366.817,35	478.462.805,35
RP Não-Processados	4.313.097,57	1.912.013,73	910.850,57	8.957.829,04
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	331.161.204,86	343.526.337,02	365.484.335,91	378.636.777,64
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	10.898.435,00	10.898.435,00	4.819.235,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	320.262.769,86	332.627.902,02	360.665.100,91	378.636.777,64
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	378.636.777,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	378.636.777,64	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	60.581.884,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	54.523.695,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	26.504.574,43	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.625.047,68	69.424,52	4.835.104,31	132.067,05	1.587.952,41		499,39	17.190,39		-16.691,00
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.625.047,68	69.424,52	4.835.104,31	132.067,05	1.671.861,61		-83.409,81	17.190,39		-100.600,20
Outros Recursos não Vinculados					-83.909,20		83.909,20			83.909,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	33.474.453,74	34.776,19	1.367.848,98	595.574,16	1.123.656,39		30.352.598,02	7.756.254,40		22.596.343,62
Recursos Vinculados à Educação	7.903.735,74		391.231,42	50.797,25	411.431,65		7.050.275,42	7.910,91		7.042.364,51
Transferências do FUNDEB	2.736.091,31		391.231,42	16,39	322.884,56		2.021.958,94			2.021.958,94
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.167.644,43			50.780,86	88.547,09		5.028.316,48	7.910,91		5.020.405,57
Recursos Vinculados à Saúde	2.521.694,55	32.696,51	720.969,88	114.234,92	404.969,48		1.248.823,76	887.748,44		361.075,32
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.005.259,60	32.696,51	718.617,98	114.234,92	390.270,63		749.439,56	394.449,25		354.990,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	516.434,95		2.351,90		14.698,85		499.384,20	493.299,19		6.085,01
Recursos Vinculados à Assistência Social	13.707.545,33	1.977,20	4.058,10		14.941,42		13.686.568,61	5.577.937,89		8.108.630,72
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.770.909,61		251.589,58	314.452,41	95.956,98		3.108.910,64	1.132.025,10		1.976.885,54
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.107.903,40		158.371,20	242.951,91	80.006,73		1.626.573,56	1.108.042,08		518.531,48
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.663.006,21		93.218,38	71.500,50	15.950,25		1.482.337,08	23.983,02		1.458.354,06
Demais Vinculações Legais	421.398,45	102,48		100.000,00	42.395,05		278.900,92	137.493,46		141.407,46
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	237.784,15				10.519,00		227.265,15	137.464,13		89.801,02
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	138.061,61			100.000,00	31.876,04		6.185,57			6.185,57
Outras Vinculações Legais	45.552,69	102,48			0,01		45.450,20	29,33		45.420,87
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	5.149.170,06			16.089,58	153.961,81		4.979.118,67	13.138,60		4.965.980,07
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	1.102.259,19	571,20	123.667,77		81.908,57		896.111,65			896.111,65
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.102.259,19	571,20	123.667,77		81.908,57		896.111,65			896.111,65
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
TOTAL (IV) = (I + II + III)	41.201.760,61	104.771,91	6.326.621,06	727.641,21	2.793.517,37		31.249.209,06	7.773.444,79		23.475.764,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	378.636.777,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	378.636.777,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	378.636.777,64

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	166.855.718,53	44,07
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	204.463.859,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	194.240.666,93	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	184.017.473,94	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	8.515.433,70	2,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	757.273.555,28	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.300.091,08	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	60.581.884,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.504.574,43	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	7.773.444,79	23.475.764,27

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO UTI MOVEL, TIPO B, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 208/2024, TERMO DE COMPROMISSO Nº 472/2024 – DEPUTADO ESTADUAL SEBASTIÃO REZENDE - PARA ATENDER A SEC. MUN. DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, nas condições estabelecidas no contrato.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 28 de Fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 129/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT PARA O BIÊNIO 2025-2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

CONSIDERANDO A C.I N.º 001/2025 SISMEN/CME/BJA, que solicita a PORTARIA de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT para o Biênio 2025-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros relacionados abaixo para Comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, para o Biênio 2025-2026. Seguem os nomes e suas respectivas Representações:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação como membro nato:

Nelmi Rodrigues Quixabeira

Representantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Edmarcio Moreira Silva

Suplente: Ivonete Pereira dos Santos

Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Oneide Neves de Melo

Suplente: Reilla Cristina Moraes de Castro

Representantes dos servidores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Coraci Machado Araújo

Suplente: Lucimar Ribeiro de Freitas

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – Subsede do SINTEP de Bom Jesus do Araguaia:

Titular: Joelma Gomes de Souza

Suplente: Juliene de Castro Pessoa

Representantes de pais/mães de alunos de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Luciano Dias dos Santos

Suplente: Marcia Putencio Brito

Titular: Sandra Fortunato Banoski

Suplente: Jéssica Silva Cavalcante

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Edilma Barbosa Luz

Suplente: Clemilda Maria Moraes

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Alan Jones da Silva

Suplente: Tatianne Costa Santiago

Representantes dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino Infantil e Fundamental:

Titular: Girlene Ferreira Gomes

Suplente: Jalles Monteiro Lopes

Titular: Iris Azevedo Martins

Suplente: Carla Lorena Fernandes dos Santos

Representantes de Funcionários não docentes da Rede Pública Municipal de Ensino:

Titular: Sandra Aparecida da Silva

Suplente: Keli Aparecida Fernandes

Representantes das Escolas Municipais do Campo:

Titular: Maria Lucineide Viana da Silva Tavares

Suplente: Deliane Rodrigues de Oliveira Cruvinel

Representantes das Igrejas Cristãs:

Igreja Católica:

Titular: Marcia José Leite

Suplente: Rosimari Pereira de Amorim

Igrejas Evangélicas:

Titular: Suiana Silva dos Santos

Suplente: Pâmella Fernandes Prado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 130/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CÔMITE GESTOR DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT PARA O BIÊNIO 2025-2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

CONSIDERANDO A C.I N.º 0025/2025 SME/BJA, que solicita a PORTARIA de nomeação dos membros do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Araguaia – MT para o Biênio 2025-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros relacionados abaixo para Comporem o Comitê Gestor do Planejamento Estratégico Municipal de Educação do Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, para o Biênio 2025-2026. Seguem os nomes e suas respectivas Representações:

Secretária Municipal de Educação:

Nelmi Rodrigues Quixabeira

Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

Edmarcio Moreira Silva

Ivonete Pereira dos Santos

Equipe Técnica dos Programas/Sistemas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação:

Edilma Barbosa Luz

Eliane Romualdo Gontijo Leite

Kate Regina Paulo

Cleonice Fernandes da Cruz

Kelly Maria de Souza Ribeiro

Equipe Pedagógica das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Ana Claudia Alves Silva

Marlene Valim de Oliveira

Deliane Rodrigues de Oliveira Cruvinel

Maryney Domingos Franklin

Técnicos Administrativos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Carla Lorena Fernandes dos Santos

Sandra Aparecida da Silva

Jalles Monteiro Lopes

Silvia Bozzio Cavalcanti de Melo

Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino:

Girlene Ferreira Gomes

Iris Azevedo Martins

Marlene Eloy Cardoso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 131/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES CINTIA DA SILVA LUZ E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 023/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 023/2025, PROCESSO N.º 015/2025 ADESÃO N.º 001/2025, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTI MÓVEL, TIPO B, CONFORME EMENDA PARLAMENATAR ESTADUAL N.º 208/2024, TERMO DE COMPROMISSO N.º 472/2021 – DEPUTADO ESTADUAL SEBASTIÃO REZENDE PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.**

NOME	CPF	SECRETARIA
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 28 de fevereiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADESÃO

PROCESSO N°. 15/2025.

ADESÃO N° 01/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 061/PMJ/2024 do Pregão Eletrônico nº 014/PMJ/2024, Processo nº 12454/PMJ/2023 da Prefeitura de Jaru/RO, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 061/PMJ2024.

ITEM: Nº 5 - AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO TIPO FURGÃO: VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA UTI TIPO B

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/PMJ/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 3º, I, Lei 14.133/2021, (Incluído pela Lei nº 14. 770, de 2023).

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE JARU/RO

EMPRESA CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA

CNPJ: 37.115.386/0001-97.

VALOR ESTIMADO: R$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

Bom Jesus do Araguaia/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVIERA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 128/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVONETE PEREIRA DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2025, PROCESSO N.º 006/2025 PRESENCIAL N.º 003/2025, EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E BRAÇOS ORNAMENTAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SECRETARIA DE OBRAS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de fevereiro de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reajuste do valor e Prorrogação da vigência do Contrato nº. 035/2022 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CONTABIL E PLANEJAMENTO EM CARATER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO, SENDO:**

ITEM	UNID/QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT inicial	VLR UNIT reajustado 10%	VLR TOTAL ajustado
1	12 meses	Serviços de Assessoria, Consultoria e Planejamento em caráter complementar aos servidores do município. Compreendendo os seguintes serviços:	8.750,00	9.625,00	115.500,00

		Acompanhamento da execução Orçamentaria, Financeira. Contábil e Planejamento do Município: Acompanhamento e Orientações quanto à dos processos de despesas realizadas no período: empenhos, liquidação e pagamento, além dos serviços exigidos pela Lei Federal 4320/64, e compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente: Acompanhamento dos Créditos Adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários) e Triagem das Leis autorizativas; Acompanhamento e Auxilio quanto encerramentos dos Exercícios Balanços Anuais; Acompanhamento e Auxilio quanto encerramentos - Balancetes; Auxilio e acompanhamento e elaboração das peças Orçamentárias Municipal exercício 2023: Lei Orçamentaria Anual — LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária. assim como passiveis alterações; Acompanhamento dos índices legais conforme Legislação (Saúde 15%. Educa* 25%. FUNDEE e 30%. pessoal e Duodécimo Legislativo); Monitoramento e acompanhamento de habilitação da prefeitura (Certidões);			
2	12 meses	Serviços de Assessoria, Consultoria em caráter complementar aos servidores do município na execução do e-Social, contemplando atividades que contemplam as fases que iniciaram a partir do dia 08/07/2021, 1ª, 2ª e 3ª fase, sendo: Treinamento ao Setor de Recursos Humanos Contemplando a antecipação de informações que são necessárias ao cumprimento das fases do e-Social, evitando atrasos e informações inverídicas que podem ocasionar multas ao Gestor; Auxilio no cadastro dos eventos de tabela: Auxílio no envio das informações dos EVENTOS DE TABELAS; Criação de documentos, informações a levantar junto ao setor de Recursos Humanos, a qual devem ser repassadas aos Funcionários da prefeitura. Acompanhamento das atualizações cadastrais dos funcionários. Criação de Normativas do setor de Recursos Humanos que o atendimento ao e Social. Auxilio no envio das informações das tabelas de envio NÃO PERIODICOS. Auditoria na folha de pagamento: Consultoria no envio da folha de pagamento para cumprimento de prazos; Auxilio no envio das informações das de envio PERIODICOS	2.250,00	2.475,00	29.700,00

VIGÊNCIA: até 14 de Junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 06 de Março de 2025. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024 - DESERTA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da pregoeira nomeada pelo decreto municipal nº 076/2024, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 021/2024. Data da abertura: 27 de fevereiro de 2025 às 08h00min (oito horas) –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA HIBRIDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO REFERIDO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, DEVIDO AO PROCESSO ANTERIOR PREGÃO PRESENCIAL 13/2024, TER SIDO FRACASSADO, OU SEJA, NÃO RESULTOU EM UM FORNECEDOR CAPAZ DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. Quantidade de lotes: **02** (dois). A pregoeira declarou o certame **DESERTO**, devido o não comparecimento de empresas licitantes. Brasnorte/MT, 27 de fevereiro de 2025. **Arieli Caldeira da Cunha, pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165 DE 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 17.995, de 13 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Disciplinar Especial para conduzir os Processos Administrativos Disciplinares, relativo aos servidores “não estáveis” vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

Art. 2º A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

Presidente

Eliete da Silva – Coordenadora da Administração Escolar (CAE)

Membros

Gelson Candeias Maria – SME/Inspeção Escolar

Marinete da Silva Rego – SME/CAE

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 7.257 de 06 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **WILSON MASSAHIRO KISHI, para exercer o** cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular Antonio Luiz Gallo que se encontra de licença médica no período de 03 a 27 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 179 DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 7.259 de 06 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**, Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, para exercer cumulativamente sem ônus o cargo de Secretário Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2025

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 175 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração das atribuições da Assessoria de Gabinete do Prefeito constante no art. 8º, da Lei Complementar nº 115/2017."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e no Artigo 52, da Lei Complementar nº 115, de 24 de julho de 2017, que dispõem sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo.*

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 43.353 de 20 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Alterar as atribuições da Assessoria de Gabinete do Prefeito constante no artigo 8º da lei Complementar nº 115/2017, que passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 8º. (...)

Parágrafo único: Compete ao Assessor Especial do Gabinete do Prefeito atuar como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI), nos termos do art. 40 da Lei Federal n° 12.527/2011, e art. 17 da Lei Municipal nº 2.407/2014.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 671, de 16 de setembro de 2024, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168 DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.134, de 1º de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164 DE 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 178, incisos II, III e IX, Artigo 193, inciso II e Artigo 196, §1º, da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO oProcesso Administrativo Disciplinar nº. 034/2024, instaurado Sindicância por força da Portaria nº. 778 de 13 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO o que consta no processo sob. Memorando nº 28.995 de 16 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão das atividades funcionais, por 90 (noventa) dias, a servidora **SONIA DOS REIS CARVALHO**, com prejuízo dos vencimentos no período suspenso, a partir do dia 06 de março de 2025, conforme artigo 206, II, da Lei Complementar nº. 25/1997.

Art. 2º Determinar a restituição dos vencimentos recebidos pela servidora **SONIA DOS REIS CARVALHO,** no período de 06 de agosto de 2024 à 05 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 178 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 7.259 de 06 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **LEANDRO MARTINS BARBOSA**, Secretário Municipal de Planejamento do cargo cumulativo de Secretário Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163 DE 05 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 30.748, de 02 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017 DE 25 FEVEREIRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00266/2024
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00309/2024
TEREZA BUENO LEITE	241.101.671-91	9047/00332/2024
NELSON SAKAE INOUE	803.962.088-00	9047/00464/2024
BRASILIANA DE CAMPOS E SILVA	346.837.201-91	9047/00556/2024
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00627/2024
OLIMPIO BENTO DO NASCIMENTO	110.506.831-53	9047/00631/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome:Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/02/2025

Data de desafixação: 12/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 173 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 1.402 de 16 de janeiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024 em 03 de julho de 2024, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado	MARISTELA SALDANHA OLIVEIRA
4º (classificado	VINICIUS REGIS DE AZEVEDO

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 173 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao- cadastral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 001/2025 AO CONTRATO N.º 001/2024 - SMASC

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – DO EDITAL Nº 003/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Celebram as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação do **Contrato n.º 001/2024 - SMASC**, firmado entre o Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr. JEREMIAS PEREIRA LEITE**, Decreto Nº 785, de 02 de dezembro de 2024**,** ora denominado simplesmente Contratante, e o senhor **MESSIAS ALVES DA SILVA,** denominado Contratado, no cargo de Assistente Social, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que se regerá pelas Cláusulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado pelo período de 15/04/2025 a 14/04/2026 em substituição a servidora Edilaine Pereira do Nascimento, cargo Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em que foi concedido Vacância através da Portaria nº 722 de 17 de outubro de 2024 pelo período de 03 (três) anos a partir de 22 de novembro de 2024.

Parágrafo único - O presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei nº 1.931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente Termo aditivo.

Art. 3º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor.

Cáceres/MT, 06 de março de 2025.

_____

MESSIAS ALVES DA SILVA

Contratado

_____

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167 DE 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.973 de 22 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 016/2025 PGM	EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA	Aquisição de produto para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	Contrato 03.03.2025	Contrato 26.02.25 A 25.02.26

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26
DATA: 10/03/2025 **HORÁRIO: 13:30 a 17:30** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS - ÁREA URBANA

12 40369 BERENICE CARDOSO HUSZCZA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26
DATA: 10/03/2025 **HORÁRIO: 13:30 a 17:30** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - ÁREA URBANA

3 45037 EVAIR DE SOUZA BATISTA DA SILVA

4 44543 JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SOARES MAIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26
DATA: 10/03/2025 **HORÁRIO: 13:30 a 17:30** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA

30 41212 ANA CAROLINE AMORIM DE OLIVEIRA

31 44286 RENATO LUÍS MAXMIANO

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CGPREVI

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

“Aprova deliberações adotadas em Reunião Ordinária de 28/02/2025”.

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022; e

Considerando deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião ordinária ocorrida em 28/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a destinação do saldo da Taxa de Administração de 2024 para incorporação à Reserva Administrativa já constituída;

Art. 2º - Aprovar Relatório Anual de Investimentos 2024;

Art. 3º - Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 06 de março de 2025.

Maria Dayana Silva Lins

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, vista o disposto no DECRETO Nº.277 DE 16 DE ABRIL DE 2024, torna pública a RETIFICAÇÃO PARCIAL do item **5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL** relativo ao Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência/MT, Biênio 2025/2027.

Onde-se lê:

10/02/2025 a 24/03/2025	Inscrição de Candidaturas, exclusivamente, pelo e-mail: cmec.smasc@gmail.com (Com documentos comprobatórios do item 2.1).

Leia-se:

10/03/2025 a 24/03/2025	Inscrição de Candidaturas, exclusivamente, pelo e-mail: cmec.smasc@gmail.com (Com documentos comprobatórios do item 2.1).

Camila Rangel Ortiz

Coord. do Comitê Eleitoral

Cáceres, 06 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- DIVULGAR o resultado da manifestação de interesse do **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25:**

ESCOLAS DO CAMPO

E. M. BURITI				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
7.174/2025	1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADA
7.198/2025	2	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	CLASSIFICADA
7.172/2025	3	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	VERA LUCIA DE CAMPOS	CLASSIFICADA
7.178/2025	4	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	CLASSIFICADA
7.233/2025	5	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	SILMARA CARVALHO MENDES ROSA	DESCLASSIFICADA (REPROVADAS NO SELETIVOS)
7.210/2025	6	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	SANDRIANE NUNES OLIVEIRA ROSA	DESCLASSIFICADA (REPROVADAS NO SELETIVOS)
7.215/2025	7	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	DESCLASSIFICADA NÃO INSCRITA NO CARGO PRETENDIDO

II– CONVOCAR os candidatos classificados no **CONFORME A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25** para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 27/2025,** conforme **ANEXO II:**

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 25:
DATA: 10/03/2025 **HORÁRIO: 13:30 A 17:30** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

E. M. BURITI -VILA APARECIDA				
PROTOCOLO	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**	**CARGO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
7.174/2025	1	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADA

CÁCERES-MT, 06/03/2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO

18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 024/2024 PORTARIA Nº 633 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 022 de 10 de janeiro de 2025, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 024/2024 Portaria nº 633 de 03 de setembro de 2024 que buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 28.520/2024 Sistema 1 DOC, ao qual visa analisar eventual desídia por parte da equipe gestora da EMEI Frei Grignion. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, conforme decisão na integra:

DECIDO

O presente procedimento, de n. 024/2024, iniciou-se através da Portaria n. 633, de 03 de setembro de 2024, visando apurar a eventual desídia praticada pela equipe gestora da EMEI Frei Grignion, quando, após o indeferimento de licença prêmio requerida por professora, agiram de forma contrária, "liberando" a professora por conta própria, causando inúmeras consequências administrativas, todas descritas nos autos.

Na instrução processual, foram ouvidas a própria professora, bem como a diretora escolar e a secretária escolar.

Nessa mesma fase, foram juntados documentos relativos ao efetivo gozo de férias da secretária escolar, em período onde havia controvérsia estabelecida.

Após a instrução, concluiu a Comissão Permanente de Sindicância através do relatório de fls. 77/81, pela ocorrência de fatos desidiosos, deixando a critério do gestor da SME, a avaliação dos mesmos e eventual penalização.

Bem, não há duvidas de que atos desidiosos ocorreram, restando saber à quem devem ser atribuídos.

Estranhamente, desde o primeiro momento, quando do despacho de fls. 13 verso, a diretora cuidou logo de responsabilizar a secretária escolar, sob o argumento de que não teria sido "marcada" no memorando, e que teria confiado em informação verbal da mesma, que restou equivocada.

Aqui, desde logo, se sobressaem duas situações preocupantes, a primeira da maior liderança da escola em se esquivar logo de qualquer responsabilidade e apontar culpa de sua subalterna, desconhecendo que qualquer ato errôneo de servidores sob sua responsabilidade, também refletem em sua própria responsabilidade. A segunda situação preocupante é que, numa situação de importância, tal como a concessão de 90 dias de licença prêmio para a professora, que certamente implica em planejamento de vida, eventual viagem, tratamento eletivo, ou qualquer situação que a profissional precise planejar, a direção escolar confessa que não verificou pessoalmente a decisão, apenas repetindo para a professora, informação que teria recebido de forma verbal.

Porém, a situação se complica, e muito, quando a secretária escolar, ouvida em depoimento, informa que avisou a diretora do indeferimento, mostrando o despacho do Secretário da SME, e que a mesma, mesmo assim, lendo o despacho, deu ao mesmo interpretação contrária, causando todo o problema posterior.

Como se percebe, o ambiente de trabalho entre diretora e secretária escolar não era o ideal, com acusações mútuas, porém, embora os depoimentos sejam contraditórios, na sequência dos fatos, e das contradições, pode-se perceber quem age com veracidade quando, analisando as consequências do fato (perda de um dia de salário da professora por equívoco no lançamento das informações da folha de ponto), muito embora a diretora também acuse a secretária escolar de tal erro, os documentos juntados a fls. 75/76 demonstram que a secretária escolar estava de férias no período, não sendo crível a versão da diretora, quem, realmente, procedeu aos lançamentos equivocados.

Assim, o procedimento que se iniciou para apurar eventual desídia num fato específico, acabou por revelar diversos outros, temerários e não condizentes com os que se espera de gestores escolares.

Diante da ausência de consequências mais gravosas nas condutas apuradas, a penalidade aplicada será a mínima.

Ante o exposto, acato o parecer da Comissão Permanente de Sindicância, o qual ratifico, e, motivado pelo mesmo e por todas as provas produzidas nos autos, **aplico a penalidade de advertência, à diretora escolar C.A.S.**, com registro em sua ficha funcional.

Não havendo comprovação de ato desidioso da secretária escolar, determino o arquivamento dos autos em relação à servidora **L.C.O**.

Retorne-se o feito à Comissão Administrativa de Sindicância, para conhecimento, publicação e posterior encaminhamento à Secretaria de Administração, para efetivação da medida.

Cumpra-se.

Cáceres MT, 28 de Fevereiro de 2025.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MARÇO 2025

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/03/2025 17:30	https://meet.google.com/pkb-zoub-kpg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes	Adriane/Mirielle Garcia
27.524/2024	Vanderlúcio Rodrigues da Silva	Patrícia Maria Frade
25.281/2024	Manoel Monteiro da Silva Filho	Adriane Silva Souza
26.894/2023	Ariane Nataly Almeida de Moraes	Richard Rodrigues
1.136/2025	Cartório do 1º Ofício	Johnny Felipe
1.570/2025	Nilcinei Ferreira	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO

17/03/2025 17:30	https://meet.google.com/ozi-ffej-oef	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
22.449/2024	Ana Paula Dalmas Rodrigues	Jovanil de Campos
23.467/2024	Hélio Moraes Pessoa	Adriane Silva Souza
24.033/2024	Cartório do 1º Ofício	Richard Rodrigues
26.863/2024	Zeni Cabrera dos Santos	Patrícia Maria Frade
22.933/2024	Simone dos Reis	Johnny Felipe
8.109/2024	Restaurante Todo Dia	Mirielle Garcia

Cáceres-MT, 06 de Março de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 202 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 202 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do TERMO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, que teve origem no processo administrativo nº 684/2024 e no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, para acompanhamento e fiscalização da execução do referido termo na forma que segue:

TERMO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO EM CUIABA-MT PARA MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

CONTRATADA: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

CNPJ: 14.286.925/0001-55.

REPRESENTANTE: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS

VALOR TOTAL: R$ 262.200,00 (Duzentos sessenta dois mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

FISCAL TITULAR: Andreia Moreira dos Santos Silva

CARGO: Assistente Social

MATRICULA: 5504

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 06 de Março de 2025.

JEOVAN FARIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 09/2025.

O Município de Campinápolis – MT, por meio Comissão de Licitação, torna público que realizou a dispensa nº 09/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, suporte, e manutenção de sistema de controle de ponto eletrônico para registro de jornada de frequência de até 150 usuários, para suprir a necessidade da secretaria Municipal de Administração. Empresa: 46.080.510 GABRIEL HENRIQUE SABINO MARQUES, CNPJ 46.080.510/0001-17. Valor Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Campinápolis-MT, 06/03/2025. Comissão de Licitação.

RH
ERRATA – PORTARIA DE Nº 92 DE 31 DE FEVEREIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da**PORTARIA DE Nº 092 DE 31 DE FEVEREIRO DE 2025**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 03/02/2025, edição nºXX N° 4.667, pág. 142.

ONDE SE LÊ:

I – Remanejamento dos servidores relacionados na tabela a baixo com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

.

Nº	MAT	SERVIDOR	LOTAÇAO ANTERIOR	LOTAÇAO ATUAL
01	3577	MAYSA KELE DA SILVA	HOSPITAL	LABORATORIO
02	3927	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	LABORATORIO	SMS

LEIA - SE:

RESOLVE:

I – Remanejamento dos servidores relacionados na tabela a baixo com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Nº	MAT	SERVIDOR	LOTAÇAO ANTERIOR	LOTAÇAO ATUAL
01	3577	MAYSA KELE DA SILVA	HOSPITAL	LABORATORIO
02	3927	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	LABORATORIO	SMS
03	4259	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 184 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5665	Adeloncio Alves Waamate Tsere Wanhiza	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
02	5664	Clemencia Rewaihu Uwe Tseredze	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
03	5669	Dalmi Seremnhi	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
04	5681	Danrlei Horata Adi	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
05	5663	Hernandes Tsere Aimo Apho Odi Prepe	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
06	5683	Loreno Gildon Seredzau	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
07	5685	Maria Santa Redzadadzei O	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
08	5671	Mariney Penhi Ra Martins	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
09	5684	Ronaldo Pariwai A Tseredze	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
10	5677	Teotonio Tsimanawawi Pawe E	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 185 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5676	Americo Romulo Serewaze Airero	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
02	5666	Celisvaldo Rupawe Tseredzada	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
03	5679	Cleomar Sereju	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
04	5661	Darlene Ro O Uwaze Sereinhira	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
05	5662	Eleni Pewazro	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
06	5673	Tserenhiribowe Tserenhitowe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº005/2025

PORTARIA N.º 005/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor ***Sr. Gilmar Marques de Araujo****"*

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; e Lei nº 132 de 09 de março de 2024 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Público Municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. GILMAR MARQUES DE ARAUJO**, portador do RG nº 1492271 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n.º 162.356.301-15, servidor efetivo no cargo de Operador de Maquinas, Classe "D", Nível "11", com carga horária de 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura de Campinápolis/MT, devidamente matriculado sob o n.º 089, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2025.04.00002P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **06 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 06 de março de 2025.

LUCAS ALVES ROSA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA Nº004/2025

PORTARIA N.º 004/2025

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. Gilmar Marques de Araujo****, servidor público deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Gilmar Marques de Araujo**, portador do RG nº 1492271 DGPC/GO e CPF n.º 162. 356.301-15, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de nº 12001100100281241, perfazendo um total de 1.736 dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campinápolis/MT, 05 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

.

LUCAS ALVES ROSA Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 230, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Substitui membro da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor municipal **WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**, no qual se declara **suspeito** para atuar nos **Processos Administrativos nº 02/2025 e nº 03/2025**, sob a alegação de que o investigado Yann Dieggo Timotheo de Almeida, é seu advogado em questões jurídicas particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a imparcialidade e regularidade dos referidos processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o pedido de suspeição apresentado pelo servidor WANDERLEY PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 251, afastando-o da função de Secretário da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares nos Processos Administrativos nº 02/2025 e nº 03/2025.

Art. 2ºNomear o servidor **DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER**, matrícula nº 4259, para compor a Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, assumindo a função de **Secretário** nos referidos processos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de março de 2025

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 197 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5815	Ana Carullyny De Oliveira Costa	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
02	5825	Cleone Maia De Jesus	Professor Interino	Sede
03	5814	Dolorita Domingas Dos Santos Morais	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
04	5816	Elaine Rodrigues Da Mata	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
05	5823	Kesley Mendes Da Silva	AAE/Transporte Escolar Interino	Sede
06	5818	Leidiane Vaz Da Silva Freitas	Professor Interino	Sede
07	5821	Romario Cesar De Souza Silva	AAE/Transporte Escolar Interino	Sede
08	5822	Sabino Mamedes Da Silva Neto	AAE/Transporte Escolar Interino	Sede
09	5817	Wanessa Amorim Leles	Professor Interino	SJC
10	5824	Weney Diogo Cardoso	AAE/Transporte Escolar Interino	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 188 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5799	Arteniza Joseth Wautomodzawe Sahairo	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
02	5791	Calixtor Serebutuwe Tsimiwe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
03	5787	Catarina Redo O O Pari Uptse	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena

04	5666	Celisvaldo Rupawe Tseredzada	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
05	5702	Clebson Tsiwa Ru	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
06	5737	Cleonice Pedzariwe Tsaiwadzariwe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
07	5668	Edgar Tsereuipra	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
08	5707	Gercina Retsiwa Tserenho A	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
09	5714	Igor Tsiriwa Nomotse	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
10	5705	Isabel Pewapari	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
11	5718	Izaela Ro Omre	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
12	5700	Jucileine Wa Utomotsewe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
13	5736	Leliane Tsinhose Era	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
14	5693	Lemoel Tserewanomriwe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
15	5699	Lurdimara Ro Otsitsoi Re	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
16	5710	Miguel Tserenhamri Teta A O	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
17	5696	Osmara Wa Utomotssudzawi	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
18	5740	Pedrina Pewedima Tsererawe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
19	5713	Pedrita Pdza Ere	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
20	5711	Rosanete Petsimani Pate	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
21	5730	Roselina Wa Utomoe	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena
22	5727	Suelli Aparecida Tsinhotse Etsipetse O	AAE/ Nutrição Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 192 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5808	Denilsa Martins Lourenco	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
02	5806	Franciele Monique Da Silva	AAE/Limpeza Interino	Sede
03	5813	Glaucineia Marques De Morais Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
04	5805	Karen Cristina De Almeida Braga	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
05	5803	Nubia Maria De Souza Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 189 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5751	Davison Tsibate	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
02	5738	Enival Hu Uwiri Tomotsu Ene Di	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
03	5773	Henrique Piniru Ajave	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
04	5759	Jesuino Tsere Ubumro Wapari A	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
05	5708	Jose Abrao Tsere Ru Ru Tsere Rupariwe	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
06	5743	Luizao Tsere Ubute	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
07	5786	Maribel Tseredzata O	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
08	5732	Mauro Serezu Sowaba	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
09	5735	Odenilson Tsinamawe	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
10	5731	Odilia Tsinhotsetsipario	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
11	5746	Otarcio Seredesi	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena
12	5728	Valdenir Sere Uze	AAE/ Limpeza Interino Indígena	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 223 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

*"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **VANUZA DE SA** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 101/GAB/2025 protocolado na data 06 de março de 2025.

RESOLVE: I – Nomear a Senhora Vanuza de Sa para exercer o cargo de Monitora da Casa de Acolhimento ao Menor/Interino, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 190 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2025.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Localidade
01	5807	Amanda Santana De Morais	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
02	5812	Diellem Maia Da Silva Santos	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
03	5810	Edleusa Gomes Correia	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
04	5802	Gabriely Lima Costa	AAE/Limpeza Interino	Sede
05	5811	Gleison Lucas Vieira De Oliveira	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
06	5803	Nubia Maria De Souza Silva	AAE/Educação Infantil Cuidador de alunos especiais	Sede
07	5809	Rafaela Almeida Araujo	AAE/Limpeza Interino	Sede
08	5819	Rozania Da Silva	Professor Interino	SJC
09	5820	Simone Maria Dos Santos Barcelos	Professor Interino	SJC

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de fevereiro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS, CNPJ; 14.286.925/0001-55.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO EM CUIABA-MT PARA MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

Valor: R$ 262.200,00 (Duzentos sessenta dois mil e duzentos reais) total.

Dotação: Dotação: 07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000 RED 75.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e pelo lado sr. Valdelicio Moreira Tobias – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **MARCOS ANDRÉ MEDEIROS**

Referente à **FA: 2410021100100071301**.

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada MARCOS ANDRÉ MEDEIROS, CNPJ: 44.775.076/0001-64, conforme fls. 23.

Considerando a devolução do AR – AVISO DE RECEBIMENTO (fls. 31) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 23, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 31.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, MARCOS ANDRÉ MEDEIROS, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 06/03/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 110/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RR LOPES EIRELI

CNPJ: 22.548.304/0001-20

VIGÊNCIA: 20/02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

VALOR: R$10.529,08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, teve como vencedora a empresa: **OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA** com valor total de **R$ 44. 290,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de março de 2025.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES GRASIELE MATUCHAKE REZENDE, WALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR E JOHNE NUNES ALVES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025.

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 002/2025	**REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal.**	**020/2025** - OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024.**

CONSIDERANDO: Memorando n° 3.229/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc Memorando n° 3.314/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc Memorando n° 3.742/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **004/2024.**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – AREA URBANA

	CANDIDATO
100°	GELSON OLIVEIRA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA – AREA URBANA

	CANDIDATO
123°	AEWELIS NADJA DA SILVA
124°	KAREN CRISTINA PIANO
125°	NÚBIA STEFÂNIA DA SILVA REIS
126°	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS
127°	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONCA
128°	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO
130°	PRISCILA SATIRO RANGEL PEREIRA
131°	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS
132°	KAROLINA DA SILVA DUARTE
133°	MERIAN SOARES DE SANTANA
134°	EMILY OLIVEIRA SOARES DE MEIRA

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGIA – DISTRITO MARECHAL RONDON

	CANDIDATO
02°	JUCILENE PAULINO DO NASCIMENTO

OBS: Candidata da 129° colocação, já foi convocada para ocupar a vaga destinada a Pessoas com Deficiência (PCD).

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

ópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 84/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CRAVARI DESTOCA E TERRAPLANAGEM LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA:CRAVARI DESTOCA E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.973.380/0001-09, situada na Avenida Brasil, nº 906 NE, sala 03, Centro, Município de Campo Novo do Parecis, neste ato representado pelo proprietário **Sr. VALDIR PEDRO ORSO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 10434623 SJ/MT, inscrito no CPF nº 227.745.800-72, residente e domiciliado nesta cidade**.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 136 da Lei 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Luana Gomes Almeida,** matrícula funcional nº 6428, e fiscal suplente a servidora **Maria Clara Sampaio Pereira Dias,** matrícula funcional nº 6389, conforme memorando nº 4.216/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°004/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT.

FORNECEDOR: SUPERCIA CAPACITAÇÃO MARKETING LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob CNPJ n° 11.128.083/0001-15, estabelecida na Avenida Eduardo Elias Zahran, 420 – Jardim Paulista – Campo Grande- MS – CEP 79050-000.

OBJETO: Aquisição de inscrição no Curso sobre as Retenções Tributárias e Escrituração Fiscal na Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de março de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de caixa d' água,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **17/03/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA

CNPJ: 27.479.311/0001-31

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

VALOR: R$44.290,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

*** Republicado Para Correção**

***Contrato Nº* 15/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 13.153.881/0001-22.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de grama, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Campo Novo do Parecis – MT, conforme descrito no Termo de Referência, cujo qual é peça integrante do presente contrato.

Valor: O Contratante pagará pela execução do objeto do presente contrato o valor global de R$ 222.400,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais), sendo R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos) o m2 de grama.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

08.004.15.452.0017.20051.3390300000.15000000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido: 00001749

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 41/2024, Proveniente do Pregão Eletrônico Nº 64/2023 do Município de Sapezal - MT, Conforme a Lei Nº 14.133/2021 e suas Alterações e Decreto Municipal 045/2023 E Nº 052/2023.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2023

AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
152245	GRAMA - WILD ZOYSIA - RAMA ESMERALDA, EM PLACAS. **ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	M²	16000	R$ 13,90	R$ 222.400,00
TOTAL	**R$ 222.400,00**				

Totalizando o valor de **R$ 222.400,00** (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 41/2024, Pregão Eletrônico nº 64/2023, da empresa KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**,** para aquisição de Grama Esmeralda, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 41/2024, publicada no Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 13, Nº 3283, 28 de fevereiro de 2024, página 165.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando de Fiscais e Suplentes Nº 3.659/2025;

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº129/2025 enviado para a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT;

Ofício Nº51/2025 resposta do da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT, 17 de fevereiro de 2025;

Ofício Nº01/2025 enviado para a empresa Kasprzak Plantas Ornamentais LTDA;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 18 de fevereiro de 2025;

Portaria nº 45/2024, nomeia comissão de contratação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 64/2023;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 13, Nº 3261, 26 de janeiro de 2024, página 305;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação;

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 41/2024;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 13, Nº 3283, 28 de fevereiro de 2024, página 165;

Autorização Aplic;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº493/2025

Órgão: 08;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Dotação 08.004.15.452.0017.20051.3390300000.15000000000000 – Material de Consumo - Reduzido: 1749;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Certidão de Falência e Recuperação Judicial;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
REPUBLICA-SE A PORTARIA Nº 085, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023/FUNSEM

Republica-se a Portaria nº 085, de 22 de novembro de 2023/FUNSEM, para correção da data de emissão do ato.

Onde se lê "22 de novembro de 2023/FUNSEM", leia-se "22 de novembro de 2024/FUNSEM".

As demais disposições permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de março de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO - Diretor Executivo/FUNSEM

PORTARIA Nº 085, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ALEXANDRE APARECIDO ALVES DE ALMEIDA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação da pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinando com o art.4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019, e acrescido pelo Art. 11, inciso I e do Art. 13, da Lei Municipal nº 1.170/2007, Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelos Decretos Executivos 001/2022 e 283/2023, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** com proventos integrais,em favor do **Sr. Alexandre Aparecido Alves de Almeida**, servidor municipal, inscrito sob a matrícula nº 4672, portador da cédula de identidade/RG nº 21****0-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 034.***.***-20, efetivo no cargo de operador de outras máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classe “A”, Nível “01”, Carga Horária 40h, contando com um total de 1.618 dias contributivos, que corresponde a 04 anos, 05 meses e 08 dias, conforme o processo nº 2024.03.32337P, até posterior deliberação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Republicado para Correção**

***Contrato Nº* 14/2025**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscritasob o CNPJ nº 27.429.662/0001-38.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Valor: O valor total da contratação e de **R$ 1.808.828,01** (um milhão oitocentos e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e um centavo).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de até 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

Red. 264

07.002.04.782.0005.20040.3390390000.17110000804000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Red. 349

07.004.17.512.0006.20049.3390390000.17530000000003 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Red. 1999

09.004.12.361.0007.20079.3390340000.15001001000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Red. 538

09.002.12.361.0007.20065.3390390000.15001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Red. 557

09.002.12.365.0007.20066.3390390000.15001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Red. 1997

09.004.12.361.0007.20177.3390390000.25001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Red. 1590

09.002.12.361.0007.20065.3390370000.15001001000000 - locação de mão-de-obra

Red. 492

09.001.12.122.0002.20059.3390390000.15001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Red. 1459

09.002.12.367.0007.20172.3390390000.15001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Red. 656

09.004.12.361.0007.20079.3390390000.15001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Red. 1998

09.002.12.367.0007.20172.3390390000.25001001000000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Red. 2000

09.004.12.361.0007.20177.3390340000.25001001000000 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Red. 491

09.001.12.122.0002.20059.3390370000.15001001000000 - locação de mão-de-obra

Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 05/2023, Proveniente do Pregão Presencial Nº 01/2023-SRP do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, - LEIS N° 8.666/1993 E 10.520/2002, Decretos N° 3.931/2001 e 5.450/2005**.**

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023

SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
5	SERVIÇOS DE MOTORISTA CNH D – ÔNIBUS ESCOLAR, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	1	R$ 9.738,35	R$ 9.738,35	R$ 107.121,85
6	SERVIÇOS DE MONITOR ESCOLAR, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	10	R$ 5.391,47	R$ 53.914,70	R$ 593.061,70
14	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	7	R$ 6.029,31	R$ 42.205,17	R$ 464.256,87
28	SERVIÇOS GERAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	2	R$ 5.535,18	R$ 11.070,36	R$ 121.773,96
38	SERVIÇOS DE PORTEIRO DIURNO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	7	R$ 5.205,71	R$ 36.439,97	R$ 400.839,67
39	SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. SENDO 40 HORAS SEMANAIS.	2	R$ 5.535,18	R$ 11.070,36	R$ 121.773,96

TOTAL	**R$ 1.808.828,01**

Totalizando o valor de **R$ 1.808.828,01** (Um Milhão Oitocentos e Oito Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Um Centavo).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 05/2023, Pregão Presencial nº 01/2023, da empresa SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**,** para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão de obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva com fornecimento de tecnologia de gestão e prestação de contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 05/2023, publicada no Jornal Oficial dos

Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.288, 01 de agosto de 2023, página 13 a 18.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorandos de Fiscais e Suplentes;

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº04/2025 enviado para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal;

Ofício Nº23/2025 resposta do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 18 de fevereiro de 2025;

Ofício Nº05/2025 enviado para a empresa Solução Terceirização e Serviços Ltda;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 18 de fevereiro de 2025;

Autorização para abertura de processo licitatório;

Portaria nº 07/2023, dispõe sobre a constituição da comissão permanente de contratação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 01/2023;

Retificação ao Edital;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.280, 20 de julho de 2023, página 14 e 15;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação;

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 05/2023;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.288, 01 de agosto de 2023, página 13 a 18;

Autorização Aplic;

Portaria nº 80/2023 define o prazo de validade das atas de registro de preços

Cotações de Preços;

Solicitação Nº354/2025

Órgão: 07;

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano;

Dotação 07.002.04.782.0005.20040.3390390000.17110000804000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 264;

Solicitação Nº353/2025

Órgão: 07;

Unidade: 007 – Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos;

Dotação 07.004.17.512.0006.20049.3390390000.17530000000003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 349;

Solicitação Nº335/2025

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.004.12.361.0007.20079.3390340000.15001001000000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Reduzido: 1999;

Solicitação Nº294/2025

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;
Dotação 09.002.12.361.0007.20065.3390390000.15001001000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 538;
Solicitação Nº295/2025
Órgão: 09;
Unidade: 002 – Departamento de Educação;
Dotação 09.002.12.365.0007.20066.3390390000.15001001000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 557;
Solicitação Nº296/2025
Órgão: 09;
Unidade: 002 – Departamento de Educação;
Dotação 09.004.12.361.0007.20177.3390390000.25001001000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 1997;
Solicitação Nº297/2025
Órgão: 09;
Unidade: 002 – Departamento de Educação;
Dotação 09.002.12.361.0007.20065.3390370000.15001001000000 – Locação de Mão de Obra - Reduzido: 1590;
Solicitação Nº298/2025
Órgão: 09;
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação;
Dotação 09.001.12.122.0002.20059.3390390000.15001001000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 492;
Solicitação Nº299/2025
Órgão: 09;
Unidade: 002 – Departamento de Educação;
Dotação 09.002.12.365.0007.20066.3390390000.15001001000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 557;
Solicitação Nº300/2025
Órgão: 09;
Unidade: 002 – Departamento de Educação;
Dotação 09.002.12.367.0007.20172.3390390000.15001001000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 1459;
Solicitação Nº302/2025
Órgão: 09;
Unidade: 002 – Departamento de Educação;
Dotação 09.004.12.361.0007.20079.3390390000.15001001000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 656;
Solicitação Nº330/2025
Órgão: 09;
Unidade: 002 – Departamento de Educação;
Dotação 09.002.12.367.0007.20172.3390390000.25001001000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 1998;
Solicitação Nº331/2025
Órgão: 09;
Unidade: 002 – Departamento de Educação;
Dotação 09.004.12.361.0007.20177.3390340000.25001001000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 2000;
Solicitação Nº338/2025
Órgão: 09;
Unidade: 002 – Departamento de Educação;
Dotação 09.002.12.361.0007.20065.3390370000.15001001000000 – Locação de Mão de Obra - Reduzido: 1590;
Solicitação Nº339/2025
Órgão: 09;
Unidade: 002 – Departamento de Educação;
Dotação 09.001.12.122.0002.20059.3390370000.15001001000000 – Locação de Mão de Obra - Reduzido: 491;
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Certidão de Falência e Recuperação Judicial;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 110/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 110/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, teve como vencedoras as empresas: GERAÇÃO 2.000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS com valor total de R$ 43.920,00 (quarenta e três mil e novecentos e vinte reais), **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI com valor total de R$9.129,50 (nove mil e cento e vinte e nove reais e cinqüenta centavos),RR LOPES EIRELI com valor total de R$ 25.062,08 (vinte e cinco mil e sessenta e dois reais e oito centavos),** ESTACAO DA MUSICA LTDA com valor total de R$ 18.895,74 (dezoito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA com valor total de R$ 31.687,99 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), INFRAEASY SOLUCOES LTDA com valor total de R$ 4.458,99 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), LPG MUSICAL LTDA LTDA com valor total de R$ 16.512,93 (dezesseis mil e quinhentos e doze reais e noventa e três centavos), MR CUNHA COMERCIO E VAREJO EM GERAL LTDA com valor total de R$ 4.059,30 (quatro mil e cinquenta e nove reais e trinta centavos), VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA com valor total de R$ 29.118,70 (vinte e nove mil e cento e dezoito reais e setenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de março de 2025.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA**

Referente à FA: 2311021100100009301

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 28.146.065/0001-69, **conforme fls. 22, 24, 25, 26, 27 e 28.**

Considerando a devolução do AR (fls. 29) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 24, 25, 26, 27 e 28, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 29.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, DENTCLEAN ODONTOLOGIA LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 06/03/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2025, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 30 de abril de 2025, contados a partir do dia 09 de março de 2025

Data de Assinatura: 06 de março de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 28 de maio de 2025, contados a partir do dia 1º de março de 2025.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 227/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 023/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S - CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ca mpo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, matrícula nº **6858**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 023/2025,** firmado com a empresa**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: Contratação de serviços terceirizados de recepcionista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS**, matrícula nº **7446**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE LOURDES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

CICERA EDUARDA MACIEL CAMPOS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 010/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Aparecida Voine de de Souza Neri	025.919.***-86	03	06	JD. Campo Verde	450
Edivan Rodrigues da Silva	020.285.***-62	13	20	Greenville	451,20
Eliete Betane Rocha e Rocha	378.462.***-68	13	11	Greenville II	360
Eliete Betane Rocha e Rocha	378.462.***-68	13	10	Greenville II	360
Jonathan Freitas Pedrosa	046.204.***-50	13	14	Greenville II	360
Mylena Amanda De Oliveira	062.525.***-04	12	25	Greenville II	360
Rosinalva Soares dos Santos	928.170.***-68	13	13	Greenville II	360

Campo Verde, 07 de março de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 071/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, firmada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, na qual registrou preços da empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA,** eque tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******-9 SESP – MT e CPF n° ***.576.751-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.538.995/0001-07**, representada PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, procuradora, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 071/2024, por 12 meses, a partir de 07/03/2025 a 07/03/2026, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços. Os quantitativos constarão do saldo remanescente da referida ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024, considerando a vantajosidade e conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Campo Verde - MT, 06 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09 - PSS/001/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2024, regido pelo edital nº 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ronair Ramos da Silva	6º
Jonicio Piske Condack	7º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N°. 58, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE CONSELHEIRO QUE COMPÕE A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTO NO DECRETO Nº 307, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o documento oficial emitido no dia 06 de fevereiro de 2025 pelo conselheiro solicitando o desligamento da ComissãoMunicipal de Transporte do Município de Campos de Júlio – MT;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESLIGADO da ComissãoMunicipal de Transporte, o seguinte membro representante do segmento abaixo especificado:

IV – ASSESSOR PEDAGÓGICO

SUPLENTE	ROMEU PEREIRA FÉLIX

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 307, de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 157, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuado sob nº. 1269/2025, de 31 de janeiro de 2025;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **SAMUEL ELIAS ARAUJO CARDOSO,** inscrito noCPF sob nº. 046.***.***-03 do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 30, de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº. 13, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDOo Comunicado Interno nº. 17/2025 datado de 06 de março de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17. 1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

FISCAL AMBIENTAL

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOELAINE SOARES DA COSTA	2º	CLASSIFICADO

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames,** na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024**: a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse,

todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 159, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL AMBIENTAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 13, de 06 de março de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a segunda candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **JOELAINE SOARES DA COSTA** ao cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N°. 59, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO*o disposto no artigo 2º, inciso VII e artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011;*

CONSIDERANDO*o prescrito no artigo 10, §1º da Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT que estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado deMato Grosso e dá outras providências;*

CONSIDERANDO o desligamento do servidor Romeu Pereira Félix *ea necessidade de substituição do membro da Comissão Municipal de Transporte Escolar,*

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da ComissãoMunicipal de Transporte, em substituição ao membro anteriormente designado Romeu Pereira Félix do segmento abaixo especificado, ficando assim composto:

IV – ASSESSOR PEDAGÓGICO

b) SUPLENTE: MARIA NUNES FREIRE

Art. 2º Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 307 de 17/10/2024.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

PORTARIA Nº. 158, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 12, de 06 de março de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o terceiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos

Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº. 12, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDOo Comunicado Interno nº. 113/2025 datado de 06 de março de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17. 1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	3º	Classificado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames,** na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024**: a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 023/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N. 023/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público n. 001/2025 e conferências dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 06/03/2025 até o dia 12/03/2025 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

I - Ter idade mínima de 18 anos;

II - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);

III - No ato da contração o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópia autenticada daqueles apresentados no ato da inscrição, além dos seguintes:

IV - Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Mato Grosso;

V - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

VI - Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades, emitida pelo respectivo órgão;

VII - Cédula de Identidade (RG);

VIII - CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

IX - Comprovante de regularidade de inscrição no CPF;

X - Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

XI - Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;

XII - Declaração de dados pessoais de E-mail e Telefone;

XIII - Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;

XIV - Número de inscrição no PIS/PASEP;

XV - Fotografia 3X4 recente;

XVI - Comprovante de residência atual;

XVII - Comprovante de abertura de conta corrente junto a instituição bancária (Ex: Banco do Brasil), contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;

XVIII - Cópia do CPF do pai e da mãe;

XIX - Documentos de dependentes (caso houver, inclusive cópia do CPF);

XX - Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05(cinco) anos;

XXI - Declaração de não ter sofrido processo de sindicância administrativa, nos últimos 5 (cinco) anos;

XXII - Exame médico admissional de que apto para o trabalho.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto n. 023/2025)

12°	KATIANE DOS SANTOS SANTANA	11,50	Aprovada para contrato imediato

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 245/2025/GAPRE DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **Neilane Denise Dias Testoni,** matrícula n.2508, ocupante do cargo de **Veterinária**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/01/2024 Á 14/01/2025
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
06/03/2025 Á 04/04/2025

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 247/2025/GAPRE DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA NO PROCESSO SELETIVO N.001/2025, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ROSALINA ALVES BARRETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1*****-4, emitido por SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.646.671-**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, convocada pelo Decreto n. 014, De 24 De Fevereiro De 2025, do cargo de **PROFESSORA** no município de Canabrava do Norte – MT, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 244/2025/SMEELTC, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.001/2025 PARA O CARGO DE PROFESSORES(AS), COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, E LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA QUE IRÃO ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA, EM PRIMAVERA DO FONTOURA DO MUNICÍPIO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei n. 1.341, de 23 de janeiro de 2023 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da educação, autorizados pela Lei n. 1.341, de 23 de janeiro de 2023, *que autoriza o poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

Art. 2°. A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

a) Presidente: Edvania Santos de Araújo, servidor público municipal efetivo, portador da matrícula funcional n°. 0**309b) Membros: Elba Cássia do Nascimento Silva,** servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n°. 00**2631 c) Membros: Elivâine Alves Cândido**, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n°. **0526 d) Secretário: Rayane P. Duarte** servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n°. **02390 e) Membros: Zilda Severina de Paula**, servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional n°.**0131** f) **Membros: Elba Luz Brito** , servidora pública municipal efetiva, portadora da matrícula funcional **n°. 02162Parágrafo único.** A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3°. São atribuições da Comissão:

I - Realizar todo o trabalho técnico de organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos em Designação Temporária (DT).

Art. 4º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Josimeire de Souza Ramos Resende Secretaria Municipal de Educação

Portarian°006/2025

Neuilson da Silva Lima

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO N. 001/2025.

Por este instrumento de **TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, as partes abaixo qualificadas têm, entre si, justas e contratadas, a prestação de serviço voluntária abaixo e na forma deste instrumento, de

um lado, o MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Pública de direito público interno, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas n. 37.465.200/0001-20, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, Centro, em Canabrava do Norte – MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO** e do outro lado, o Sr. **Thiago De Freitas**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. ***894-0 emitido por SPTC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o número n. *****.083.531-**,** Portador do Título Eleitoral n. 053****61007, Portador da Carteira Nacional de Habilitação – RENACH n. 2******336, residente e domiciliado na Rua Rural, S/N, em Canabrava Do Norte, CEP 78.658-000, doravante denominado **VOLUNTÁRIO,** resolvem, nos termos da Lei Municipal n. 948/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispôs sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Canabrava do Norte-MT, firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira. O objeto da prestação de serviço é ser operador de máquinas pesadas, tipo retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e moto niveladora, bem como de motorista de caminhão basculantes, na área da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Urbanismo, no período previamente fixado com o(a) secretário(a) municipal da respectiva pasta em que for prestar o serviço voluntário, conforme for estabelecido nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 948/2019, que preceitua que "*a duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes*", dentro da capacitação do voluntário.

Clausula Segunda. Os signatários se declaram cientes de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal n. 948/2019.

Clausula Terceira. Os signatários declaram expressamente serem conhecedores dos direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal 948/2019, nos artigos 6º, 7º e 8º, a seguir transcritos:

-São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - *Escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;*

II - *Receber orientações para exercer adequadamente suas funções;*

III - *encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.*

- São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - *Manter comportamento compatível com sua atuação;*

II - *Ser assíduo no desempenho de suas atividades;*

III *- identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando o seu serviço;*

IV - *Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;*

V - *Exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;*

VI - *Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;*

VII - *reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;*

VIII - *respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.*

- É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - *Exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Canabrava do Norte, salvo, quando por insuficiência de servidor fazer se necessário a sua utilização, desde que, possua qualificação profissional para isso;*

II - *Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule;*

III - *receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.*

Clausula Quarta. É vedado nos termos do artigo 13º, inciso II, o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas. Todavia, compete a Secretaria Municipal respectiva, em que estive prestando serviço voluntário o fornecimento de alimentação, material ou deslocamento do Voluntário.

Clausula Quinta. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de 06 de março de 2025, podendo qualquer das partes rescindir-lo a qualquer tempo, mediante prévia comunicação.

O presente Termo vai assinado pelo Voluntário, pelo Representante legal da Organização e por duas testemunhas, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Neuilson Da Silva Lima

PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO

_____

Thiago De Freitas

VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

1.

_____

_____ **2.**

_____

_____

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 237/2025/GAPRE DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que "*dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá outras providencias*", e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 13º, da Lei Municipal n. 621/2014, preceitua que o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo a progressão horizontal, por nova titulação profissional e a progressão vertical, por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 14º, da **Lei Municipal n. 621/2014,** traz que a progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos na lei do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 14º, da **Lei Municipal n. 621/2014**, estabelece que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO sentença judicial transitada e julgada, nos autos do processo **1000932-44.2019.8.11.0059**, que determinou a elevação de classe do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Elevação de Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS				
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
BRYAN BILL ROSA DE JESUS	1834	**ENFERMEIRO**	D	08

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 018/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 018/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2706 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.740. 661-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como **TITULAR**, as notas fiscais emitidas pela Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: **06.065.614/0001-38**, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como **SUPLENTE**, as notas fiscais emitidas da Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: **06.065.614/0001-38**, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 06 de Março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 03/2025/SMASH.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Assitência Social e Habitação, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS - PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia 12 de março de 2025, contato via celular (66) 98439-9220, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS		12	UNIDADE		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 06 de março de 2025.

****

Rosinha Lima dos Santos Silva

Secretária Municipal de Assitência Social e Habitação Portaria Nº 013

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 017/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 017/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **LETICIA SANTOS LIMA**, matrícula funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 046.606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como **TITULAR**, as notas fiscais emitidas pela Empresa **W J SILVA LTDA**, portadora da Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **26.780.122/001-31**, que tem por objeto a confecção e impressão de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Pública Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como **SUPLENTE**, as notas fiscais emitidas da Empresa **W J SILVA LTDA**, portadora da Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **26.780.122/001-31**, que tem por objeto a confecção e impressão de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 06 de Março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 016/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 016/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de material para atividades aeróbicas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 10 de Março de 2025, contato via celular (66) 98472-1965, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CONE PARA TREINAMENTO EM PVC, PARA MARCAÇÃO - TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL, AGILIDADE, E ESPORTES EM GERAL. ELE É PRODUZIDO COM PLÁSTICO E SUAS CORES VIBRANTE - TAMANHO: 20 CM DE ALTURA - MATERIAL: PVC FLEXÍVEL FACILITANDO A VISIBILIDADE, GARANTINDO A MELHORIA DA COORDENAÇÃO MOTORA. CONE ADEQUADO PARA A DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, CIRCUITOS E TREINAMENTOS ESPORTIVOS		20	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
02	EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA - ESCADA DE AGILIDADE, EM PLASTICO INJETAVEL PARA TREINAMENTO, COMPOSICOES TIRAS EM NYLON E CORPO DE PLASTICO, 6 METROS.		02	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
03	CORDA - DE POLIETILENO NAVAL 10 METROS, COR AZUL. DIAMETRO, 40 MM, PESO APROXIMADO: 800 GRAMAS POR METRO.		02	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, 06 de Março de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 246/2025/GAPRE DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE COORDENADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a servidora pública municipal Sra. **Ângela Rufino Dos Santos,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 128***1, emitido por SESP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***261.341.**,, para prover o cargo de COORDENADORA, na COORDENADORIA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE, simbologia COORDIPI, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, Lotada No Gabinete Do Prefeito, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2°. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registos

necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO: 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2025

DATA: 06/03/2025

VIGÊNCIA: 06/03/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para secretaria municipal de Educação e Cultura, conforme termo de convênio 1907/2024/SECEL, conforme especificações do **Anexo I -** Termo de Referência deste Edital.

FORNECEDOR:

SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS 01 ao 06;

VALOR TOTAL: **R$ 49.928,00 (Quarenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14. 133/2021 e alterações** a favor da empresa **STAF SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, pelo valor total de **R$ 385.787,80 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, para a contratação emergencial de empresa para **serviços de Implantação, Treinamento, Conversão e Locação Mensal de SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DE CANARANA/MT**, devendo permitir acesso simultâneo nas estações de trabalho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 06 de Março de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

(QUARTA CHAMADA)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o Convocado, deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 17/03/2025 (sexta-feira), no horário das 07:00 às 11:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarialcompetente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do Convocado, de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o Convocado declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do Convocado;

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do convocado e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 07/03/2025 a 14/03/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto..

Art. 4º - O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao Convocado ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos Convocados, computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 06 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

APOIO EDUCACIONAL DESENVOLVIMENTO INFANTIL II – Classe A

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
12	52363	CLEIDIANE FERNANDES DE SOUZA
13	52723	CLEISLAYNE ALVES VITORINO

Manutenção de Infraestrutura II – Classe A

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
10	52385	MARIA DILMA MARQUES FREIRE

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES	
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta; Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; e, Ø Carteira de vacinação atualizada; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista).	
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato Convocado no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:	
DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:	07/03/2025 a 14/03/2025; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.
_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso o Convocado declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 04/2025, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.

02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.
DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente. Castanheira/MT, ____ de _____ 2025. _____ Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 04/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 04/2025, bemo como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 04/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente. OUTORGANTE, por cartório notarial competente.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 06/2025

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 06/2025, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS (CASA DE APOIO) E ASSISTÊNCIA Á PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, a empresa vencedora: **CASA DE APOIO VIDA IDEAL ASSISTENCIA LTDA** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 57.695.274/0001-60,** com o **VALOR TOTAL R$184.800,00 (Cento e oitenta e quatro mil, e oitocentos reais).**

Castanheira-MT, 06 de maço de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0246/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Adalberto Joesting Siedler Quadra 010 Lote 006			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140. Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*			

Lei 826/98.
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0245/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 011			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140. Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira Chapada dos Guimarães, 27/02/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0244/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Pedro Moura Marques e outros			
Endereço: Av. Santa laura, 431			
Bairro: Jardim Costa Verde	CEP: 78.128-354	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 034.762.331-03		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 004			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			

Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140***.**
*Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 27/02/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0243/2025

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
Marli Alves Pereira

Endereço:
Rua 25 de agosto

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Centro	78.000-000	Cuiaba	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
458.784.981-20	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço
Rua 06 Quadra 019 Lote 005

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 27/02/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0242/2025

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:
Rua Machu pichu

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:

Loteamento Vale da Lua	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 019			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria 825/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATOTERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*** *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 06/ 03/ 2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

Nome/Razão Social:

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0241/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 020			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipa de VIGILANCIA SANITARIA Nº826//98 e Leis Nº1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATOTERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*** *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			

Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 06/03/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0239/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: LUCAS MEDEIROS CURVO E OUTRO			
Endereço: Rua São Joaquim Nº1021			
Bairro: Porto	CEP: 78020-150	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 084.822.521-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote 003/004 setor: zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO cod imovel 2384	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 06/03/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0227/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Silvina Teresa Blanco Araujo			
Endereço: Rua 01			
Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 090.418.501-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 13 quadra 005 lote007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente" *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*			

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0226/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS			
Endereço: Rua 09			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 138.507.331-49		Telefone: 65 99971-4416	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote005 Lote 000005			
Bairro: Loteamento Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.00225/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Helio Adelino Vieira			
Endereço: Rua Los angeles			
Bairro: Jardim California	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 126.535.001-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			

Endereço: Rua 06 quadra 005 lote004	
Bairro: Loteamento Oficial	Atividade:TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria Lei Nº826/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 06/03/2025	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0221/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Pedro Mello Damasceno			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 03.166.671-39		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Julio Muller Quadra 040 Lote 007			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0223/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marcelo augusto Portocarrero			
Endereço: Av.Filinto Muller, 516			
Bairro: Popular	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 086.131.761-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr.Generoso Azevedo Neto Quadra 022A Lote 008			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0221/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Ivan Rodrigues Arrais			
Endereço: Rua Java, 176			
Bairro:	CEP: 78.070-230	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 14 Quadra 023 Lote 008			
Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo:			

Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0220/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: : JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO			
Endereço: Rua Nº300 Apto: 301			
Bairro:	CEP: 78.050-200	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 10 Quadra: 078 Lote:000001 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001			
Bairro: Lot. Oficial Bom Clima Cidade: Chapada dos Guimaraes		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.* *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,27/02/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0219/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JORGE BEZERRA DE MEDEIROS FILHO			
Endereço: Rua Cipriano Curvo 742			
Bairro: CENTRO	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 042.352.011-75		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Urúguai Q.03 Lote 000003 Cod Imovel 143 Cidade: Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.* *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*			

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142*- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*		

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0201/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO			
Endereço: Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze			
Bairro: Quilombo	CEP: 78043-409	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 021698431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Bolívia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade :Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º*- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141*- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142*- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,26/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0199/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE			
Endereço: Rua Urúguai Q.003 Lote: 000008			
Bairro: Loteamento Altos do Santana	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.279.541.-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço:			

Rua Uruguai Q.003 Lote: 000008 Cidade :Chapada dos Guimaraes	
Bairro: Altos do Santana	Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente "Código *de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código *de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,25/02/2025	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO DOS INSCRITOS NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

RESULTADO DOS INSCRITOS NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

O Conselho Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a relação das entidades e movimentos sociais e usuários inscritos no processo eleitoral para composição do Conselho, conforme previsto no Edital publicado em 20 de fevereiro de 2025.

As entidades, movimentos sociais e usuários abaixo relacionados apresentaram toda a documentação exigida no Edital, tendo suas inscrições deferidas:

Nome da Entidade/Movimento Social Segmento

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Rosangela Alves dos Santos Usuários do SUS

Os membros escolhidos deverão promover uma reunião para as deliberações iniciais, incluindo chamamento de novos integrantes para o Conselho afim de formação de quórum mínimo, a elaboração do Regimento Interno e a definição de demais normas, conforme previsto na Lei Federal nº 8. 142/1990 e na Lei Municipal nº 1.362/2009.

Chapada dos Guimarães - MT, 06 de março de 2025.

DJENANE SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0246/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Adalberto Joesting Siedler Quadra 010 Lote 006			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.*			

Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0245/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 011			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira Chapada dos Guimarães, 27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0244/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Pedro Moura Marques e outros			
Endereço: Av. Santa laura, 431			
Bairro: Jardim Costa Verde	CEP: 78.128-354	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 034.762.331-03		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			

Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 004	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0243/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marli Alves Pereira			
Endereço: Rua 25 de agosto			
Bairro: Centro	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 458.784.981-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 005			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0242/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 019			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria 825/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATOTERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 06/ 03/ 2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

Nome/Razão Social:

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0241/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 020			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipa de VIGILANCIA SANITARIA Nº826//98 e Leis Nº1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATOTERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado:			

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 06/03/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0239/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: LUCAS MEDEIROS CURVO E OUTRO			
Endereço: Rua São Joaquim Nº1021			
Bairro: Porto	CEP: 78020-150	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 084.822.521-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote 003/004 setor: zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO cod imovel 2384	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140*. *Parágrafo 3º*- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141*- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142*- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 06/03/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0227/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Silvina Teresa Blanco Araujo			
Endereço: Rua 01			
Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 090.418.501-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 13 quadra 005 lote007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.0226/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS			
Endereço: Rua 09			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 138.507.331-49		Telefone: 65 99971-4416	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote005 Lote 000005			
Bairro: Loteamento Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140***.** *Parágrafo 3º***-** "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº.00225/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social: Helio Adelino Vieira

Endereço: Rua Los angeles			
Bairro: Jardim California	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 126.535.001-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 quadra 005 lote004			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria Lei Nº826/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 06/03/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0221/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Pedro Mello Damasceno			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 03.166.671-39		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Julio Muller Quadra 040 Lote 007			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			

Chapada dos Guimarães, 27/02/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0223/2025

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
Marcelo augusto Portocarrero

Endereço:
Av.Filinto Muller, 516

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Popular	78.000-000	Cuiaba	MT

CPF/CNPJ:
086.131.761-00

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço
Rua Dr.Generoso Azevedo Neto Quadra 022A Lote 008

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICA-DO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.*
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 27/02/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0221/2025

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
Ivan Rodrigues Arrais

Endereço:
Rua Java, 176

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
	78.070-230	Cuiaba	MT

CPF/CNPJ:

Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço
Rua 14 Quadra 023 Lote 008

Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT

Atividade:
TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.*
Parágrafo 3º- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art. 142- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:

Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0220/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: : JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO			
Endereço: Rua Nº300 Apto: 301			
Bairro:	CEP: 78.050-200	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 10 Quadra: 078 Lote:000001 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001			
Bairro: Lot. Oficial Bom Clima Cidade: Chapada dos Guimaraes		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0219/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JORGE BEZERRA DE MEDEIROS FILHO			
Endereço: Rua Cipriano Curvo 742			
Bairro: CENTRO	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 042.352.011-75		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Urúguai Q.03 Lote 000003 Cod Imovel 143 Cidade: Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*		

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0201/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO			
Endereço: Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze			
Bairro: Quilombo	CEP: 78043-409	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 021698431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Bolívia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade :Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*		

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,26/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0199/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE
Endereço: Rua Uruguai Q.003 Lote: 000008

Bairro: Loteamento Altos do Santana	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.279.541.-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Urúguai Q.003 Lote: 000008 Cidade :Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade: TERRENO BAL-DIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente "Código *de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código *de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,25/02/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÕES

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0246/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Adalberto Joesting Siedler Quadra 010 Lote 006			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			

Chapada dos Guimarães, 27/02/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0245/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social LInkage Incorporações S/A			
Endereço: Rua Estados unidos			
Bairro: Boa Vista	CEP: 82.540-030	Cidade: Curitiba	UF: PR
CPF/CNPJ: 07.541.021/0001-63		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua Dr. Generoso Azevedo Neto Quadra 010 Lote 011			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 826/98 e Leis1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira Chapada dos Guimarães, 27/02/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.0244/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social João Pedro Moura Marques e outros			
Endereço: Av. Santa laura, 431			
Bairro: Jardim Costa Verde	CEP: 78.128-354	Cidade: Varzea Grande	UF: MT
CPF/CNPJ: 034.762.331-03		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 004			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*			

Lei 826/98.

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0243/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Marli Alves Pereira			
Endereço: Rua 25 de agosto			
Bairro: Centro	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 458.784.981-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 06 Quadra 019 Lote 005			
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0242/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Aurelio Fontes Matos Sharp			
Endereço: Rua Machu pichu			
Bairro: Loteamento Vale da Lua	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 031.762.801-14		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 019			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria 825/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATOTERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*		

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 06/ 03/ 2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

Nome/Razão Social:

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0241/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:
Aurelio Fontes Matos Sharp

Endereço:
Rua Machu pichu

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Loteamento Vale da Lua	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF/CNPJ:	Telefone:
031.762.801-14	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
Rua Prof. Benedita de Siqueira Xavier quadra 004 lote 020

Bairro:	Atividade:TERRENO BALDIO
Loteamento Oficial	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipa de VIGILANCIA SANITARIA Nº826//98 e Leis Nº1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATOTERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*		

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 06/03/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0239/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: LUCAS MEDEIROS CURVO E OUTRO			
Endereço: Rua São Joaquim Nº1021			
Bairro: Porto	CEP: 78020-150	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 084.822.521-00		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote 003/004 setor: zf06-zona Fiscal 06 seção:15			
Bairro: Loteamento Oficial Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO cod imovel 2384	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.**
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 06/03/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0227/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Silvina Teresa Blanco Araujo			
Endereço: Rua 01			
Bairro: Loteamento Bom Clima	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF/CNPJ: 090.418.501-04		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 13 quadra 005 lote007			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.**
Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":**
II- "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**
*Parágrafo 3º***- "**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"** *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*
*Art. 142***-** "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária*
Lei 826/98.

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.0226/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS			
Endereço: Rua 09			
Bairro: Bom Clima	CEP: 78195000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 138.507.331-49		Telefone: 65 99971-4416	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 09 quadra 062 lote005 Lote 000005			
Bairro: Loteamento Bom Clima		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.** *Parágrafo 3º*- **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142*- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". *Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº.00225/2025

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Helio Adelino Vieira			
Endereço: Rua Los angeles			
Bairro: Jardim California	CEP: 78070-400	Cidade: Cuiabá	UF: MT
CPF/CNPJ: 126.535.001-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 06 quadra 005 lote004			
Bairro: Loteamento Oficial		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal de Vigilancia Sanitaria Lei Nº826/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140***.**			

Parágrafo 3º- "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 06/03/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0221/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
Pedro Mello Damasceno

Endereço:

Bairro:	CEP:	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 03.166.671-39		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço
Rua Julio Muller Quadra 040 Lote 007

Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.

TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art. 140***.** *Parágrafo 3º-* "A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*		

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva

Assinatura/Carimbo:
Jucileide Maria de Siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 27/02/2025

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0223/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social
Marcelo augusto Portocarrero

Endereço:
Av.Filinto Muller, 516

Bairro: Popular	CEP: 78.000-000	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 086.131.761-00		Telefone:	

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço Rua Dr.Generoso Azevedo Neto Quadra 022A Lote 008	
Bairro:Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT	Atividade: TERRENO BALDIO
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.	
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva	
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0221/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social Ivan Rodrigues Arrais			
Endereço: Rua Java, 176			
Bairro:	CEP: 78.070-230	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço Rua 14 Quadra 023 Lote 008			
Bairro: Bom Clima – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal nº826/98 e Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO **TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142.** Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"**;** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira da Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 27/02/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0220/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:
Nome/Razão Social:

: JOÃO GUSTAVO RICCI VOLPATO			
Endereço: Rua Nº300 Apto: 301			
Bairro:	CEP: 78.050-200	Cidade: Cuiaba	UF: MT
CPF/CNPJ: 816.720.201-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua 10 Quadra: 078 Lote:000001 Distrito:01 Setor: 36 Unidade: 001			
Bairro: Lot. Oficial Bom Clima Cidade: Chapada dos Guimaraes		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,27/02/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0219/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: JORGE BEZERRA DE MEDEIROS FILHO			
Endereço: Rua Cipriano Curvo 742			
Bairro: CENTRO	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 042.352.011-75		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Urúguai Q.03 Lote 000003 Cod Imovel 143 Cidade: Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município**";** *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente**"***Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva			

Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,27/02/2025
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0201/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ESPOLIO RENATO GATTAS ORRO			
Endereço: Av. Senador Filinto Muller Nº1.050 Edificio Ferenze			
Bairro: Quilombo	CEP: 78043-409	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 021698431-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Bolívia Quadra:003 Lote: 000014 Cidade :Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade:TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 E Leis 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente"*Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art.141-* "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142-* "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação".*Código de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva			
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,26/02/2025			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	**Nº. 0199/2025**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE			
Endereço: Rua Urúguai Q.003 Lote: 000008			
Bairro: Loteamento Altos do Santana	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimaraes	UF: MT
CPF/CNPJ: 487.279.541.-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Urúguai Q.003 Lote: 000008 Cidade :Chapada dos Guimaraes			
Bairro: Altos do Santana		Atividade: TERRENO BALDIO	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Nos termos da Lei Municipal Vigilancia Sanitaria Nº826/98 e Leis Nº 1.397/2010, 1.432/2011 e Decreto Municipal 021/2018 e Decreto Municipal 022;2018 Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO.			
TERRENO BALDIO TOMADO PELO MATO Nos artigos 140,141,142. Para preservação e manutenção da higiene é **PROIBIDO":** **II-** "Manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixos, dentro dos limites urbanos do município"; *Art.140.* *Parágrafo 3º-* **"**A infringência a este artigo sujeitara o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência d'e imposto territorial progressivo Tributaria Municipal Vigente "Código *de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.*			

Art.141- "Os proprietários ou possuidores qualquer titulo deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores ficando obrigada a execução a execução das providencias determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações". *Código de Vigilância Sanitária Municipal Lei Nº826/98.* *Art. 142*- "As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação". Código *de Vigilância Sanitária* *Lei 826/98.*		
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de _30_ (_____TRINTA____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**		
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30__ (____TRINTA____) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.		
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:		
Nome: Jucileide Maria de Siqueira Silva		
Assinatura/Carimbo: Jucileide Maria de Siqueira da Silva Chapada dos Guimarães,25/02/2025		
NOTIFICACÃO VIA EDITAL		

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT– CMDCA-CG

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT– CMDCA-CG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2.025/2024 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências", e as Resoluções nº 152 de 2012 e nº 170 de 2014 expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente- CONANDA.

Considerando o Edital nº. 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que rege sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2028;

Considerando o art. 77, inciso II e art.78 da Lei 2.025 de 14 de fevereiro de 2024, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente quando as licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares, excederem a vinte e nove dias;

Considerando que a bem público, como a necessidade de convocação dos conselheiros tutelares suplentes,

Considerando que os Conselheiros Tutelares titulares, estão em escala para Cumprimento de Férias anuais publicados no diário oficial;

Considerando que um Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui um número legal para a composição do colegiado, para desenvolverem suas atribuições com qualidade.

Considerando; Que os Conselheiros Tutelares eleitos como Suplentes, o 1º, 2º e 4º classificados, sendo: Josimar Fernandes de Almeida e Silvanete Rosa de Arruda Melo Jesus que assumiram o Conselho tutelar temporariamente, mas desistiram por motivos pessoais; assim como o 4º classificado Eneias Carvalho Correa que desistiu logo apos o pleito, para assumir concurso em outro município. Na oportunidade, todos apresentaram ao CMDCA Termo de Desistência Definitiva.

Resolve:

Art. 1° Convocar os Conselheiros Tutelares suplentes subseqüentes em ordem de classificação, Sendo: Jéssica Ramos Campos, Tamiris de Jesus Baez, Elma Regina Martins Vargas, Glaucilene da Silva e Leicy Ranny Medeiro para no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT, a Suzi Marineusa Belo (Presidente/CMDCA-CG), ou Sr. Felipe de Lima Miranda (Vice-Presidente/CMDCA-CG), dentre 8h às 11 horas e 13h às 17horas, nas dependências da Casa dos Conselhos, sediada a Rua Santo Antônio 134, centro. Munido dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período inicial de 14 de março de 2025.

Art. 2° - A nomeação do Conselheiro Tutelar suplente será pelo prazo que perdurar o período de férias dos Conselheiros tutelares titulares,

Parágrafo único. O não comparecimento no prazo determinado no Art. 1° implicará na desistência temporária a vaga disponível.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se,

Chapada dos Guimarães, 06 de março de 2025.

Suzi Marineusa Belo

Presidente CMDCA

Chapada dos Guimarães/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado, a empresa **31.953.750 LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada por **LUAN COELHO ARAUJO**.

O objeto do presente Contrato consiste na **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, no dia 07/03/2025 (sete de março de dois mil e vinte e cinco), com previsão de início do show as 21:30 horas com duração de 03:00 h (três horas), que se realizará na** "Salão Paroquial, Cláudia – MT" **ou local dentro do município de Cláudia/MT a ser comunicado e confirmado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do show.**

A vigência deste Contrato será de **90 (noventa) dias**

O valor global do referido contrato é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Cláudia - MT, 26 de fevereiro de 2025.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, CONTRATANTE, , neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNAN-**

DO FELDHAUS, e, do outro lado, a empresa J. F. ANTONIOLO, CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **JACQUELINE FERREIRA ANTONIOLO**.

. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROFISSIONAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES NO DIA 07 DE MARÇO DE 2025 COM INICIO PREVISTO PARA AS 19:00 HORAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

A vigência deste Contrato será pelo prazo de **60 (sessenta) dias**

Receberá a Empresa Contratada pela execução dos serviços, a importância de **R$ 39.278,00** (Trinta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais)

Cláudia - MT, 28 de fevereiro de 2025

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CONGRESSO PRESENCIAL - PRIMEIRO LICITA CENTRO-OESTE - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14. 133/2021

CONTRATADA: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, sediada na Av. Eiffel, nº 818, Bairro: Aquarela das Artes, CEP: 78555-453, Sinop/MT, **inscrita no CNPJ n° 08. 025.335/0001-76.**

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláudia - MT, 06 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78. 680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***. 711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº *.73****-* SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **JUZELI GOMES FERRAZ - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 08.796.614/0001-33, estabelecida na avenida Brasília, n° 1127, Quadra 67 Lote 07, Bairro Centro, Cidade Britânia - GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. **Juzeli Gomes Ferraz**, portador do RG n.º *60**** SSP/MT, CPF n.º ***.708.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 001/2025 e Processo Licitatório 007/2025, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n° 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	30678 Código	**JUSELI GOMES FERRAZ** CNPJ: 08.796.614/0001-33 AV BRASILIA, 1127 QD 67 LT 07 - CENTRO, BRITANIA - GO, CEP: 76280-000 Telefone: (62) 3383-1295 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	002.022.147	FORMINHA DE PAPEL P/ DOCINHOS Nº 05 CORES VARIADAS Marca: CONEXÃO FESTA	**UN**	**600**	**2,48**	**1.488,00**
12	002.022.148	PASSAMANARIA 10 MT CORES VARIADAS Marca: GITEX	**UN**	**250**	**11,80**	**2.950,00**
13	002.022.149	SIANINHA 5MMX50MTS CORES VARIADAS Marca: GITEX	**UN**	**280**	**29,90**	**8.372,00**
20	002.022.201	GLITTER EM PÓ CORES VARIADAS Marca: ACP	**UN**	**230**	**9,80**	**2.254,00**
24	002.022.206	QUADRO BRANCO 120X90CM Marca: STALO	**UN**	**55**	**94,80**	**5.214,00**
27	002.022.209	TAPETE DE EVA DE ALFABETO E DE NUMEROS 28X28CM 5MM 26 PEÇAS Marca: VMP	**UN**	**25**	**52,30**	**1.307,50**
32	002.255.773	BALAO CORES DIVERSAS Nº 07 Marca: SAO ROQUE	**UNIDA**	**1800**	**6,68**	**12.024,00**
36	002.305.013	CANETA ESFEROGRÁFICA - BICO FINO - COR VARIADAS C/50X1 Marca: BIC	**CX**	**1180**	**64,00**	**75.520,00**
40	002.305.024	PASTA TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO MÉDIO. Marca: DELLO	**UNIDA**	**150**	**4,20**	**630,00**
44	002.305.053	PILHA LITIO 3V Marca: DURACEL	**UNIDA**	**300**	**3,48**	**1.044,00**
48	002.305.059	LIVRO ATA 100 FOLHAS Marca: SÃO DOMINGOS	**UN**	**290**	**12,80**	**3.712,00**

52	002.305.066	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO 30 ML Marca: MERCUR	**UNIDA**	**30**	**6,99**	**209,70**
56	002.305.072	PASTA ARQUIVO "AZ" LOMBO LARGO Marca: FRAMA	**UN**	**2450**	**11,96**	**29.302,00**
60	002.305.079	PRANCHETA DE ACRILICO A4 Marca: AGRIMET	**UN**	**370**	**12,40**	**4.588,00**
65	002.305.089	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICIO Marca: FRAMA	**UNIDA**	**3150**	**2,95**	**9.292,50**
69	002.305.101	PINCEL ESCOLAR CHATO FACIAL 12X1 Marca: CONDOR	**UN**	**152**	**89,90**	**13.664,80**
72	002.305.106	BALAO CORES DIVERSAS 6,5 Marca: SÃO ROQUE	**UNIDA**	**2500**	**4,69**	**11.725,00**
73	002.307.025	CAIXA ORGANIZADORA 40 LITROS Marca: PRATIK	**UNIDA**	**20**	**70,30**	**1.406,00**
77	002.309.011	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTAO FINO Marca: GATE	**UN**	**185**	**13,10**	**2.423,50**
81	002.309.034	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA Marca: GRAMPLANI	**UN**	**220**	**24,28**	**5.341,60**
85	002.309.040	LÁPIS PRETO - CAIXA C/ 144 UN Marca: WINNER	**CAIXA**	**403**	**99,00**	**39.897,00**
89	002.309.063	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 20 FOLHAS Marca: RADEX	**UN**	**120**	**18,74**	**2.248,80**
93	002.309.073	FITA CETIM N.º 1 7MMX100MT CORES VARIADAS Marca: GETEX	**UN**	**850**	**3,95**	**3.357,50**
97	002.309.085	CANETA PERMANENTE CORES E PONTAS VARIADAS Marca: PILOT	**UN**	**300**	**23,96**	**7.188,00**
100	002.309.099	EVA ATOALHADO / FELPUDO - 40 X 50 CM CORES VARIADAS Marca: IBEL	**UN**	**2300**	**2,43**	**5.589,00**
101	002.309.100	EVA GLITADO 40X60 CORES VARIADAS Marca: IBEL	**UN**	**2400**	**3,79**	**9.096,00**
104	002.309.103	COLA DE SILICONE 100ML Marca: RENDICOLA	**UN**	**950**	**5,05**	**4.797,50**
106	002.309.105	COLA BRANCA 110 GR Marca: MAX	**UN**	**995**	**2,29**	**2.278,55**
109	002.309.108	REGUA PLASTICA CRISTAL 30CM Marca: DELLO	**UN**	**1330**	**3,70**	**4.921,00**
113	002.309.113	FITA CREPE LARGA 50 X50 Marca: EROCEL	**UNIDA**	**200**	**9,81**	**1.962,00**
117	002.309.122	COLA BRANCA EXTRA FORTE 1000ML Marca: PIRATININGA	**UN**	**295**	**17,40**	**5.133,00**
118	002.309.123	PLACA DE ISOPOR 50X50X 2MM Marca: IZAMASTER	**UN**	**300**	**12,40**	**3.720,00**
121	002.309.127	APONTADOR DE LÁPIS- COM DEPOSITO 1 FURO Marca: LEOLEO	**UN**	**595**	**1,97**	**1.172,15**
125	002.311.003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Marca: RADEX	**UNIDA**	**106**	**12,00**	**1.272,00**
129	002.311.012	ESTILETE LÂMINA 18MM CORES VARIADOS Marca: MASTERPRINT	**UN**	**255**	**9,90**	**2.524,50**
133	002.311.024	CLIPS Nº 8 COM 100 UNIDADE Marca: BACCHI	**CAIXA**	**220**	**7,36**	**1.619,20**
137	002.311.053	PAPEL LAMINADO 30X30 - CORES VARIADAS Marca: USAPEL	**UN**	**630**	**1,31**	**825,30**
140	002.311.057	TESOURA S/ PONTA ESCOLAR 13CM CORES VARIADAS Marca: LEOLEO	**UN**	**700**	**1,60**	**1.120,00**
143	002.311.061	TINTA GUACHE 15ML CORES VARIADAS Marca: ACRILEX	**UN**	**500**	**2,77**	**1.385,00**
145	002.311.063	TINTA P/ TECIDO 37 ML CORES VARIADAS Marca: ACRILEX	**UN**	**300**	**4,76**	**1.428,00**
148	002.311.073	NOVELO DE LA CORES VAREADAS 40 GRAMAS, 80 METRO Marca: BEBY	**UN**	**350**	**5,41**	**1.893,50**
152	002.311.085	LAÇO PP N.º 2 - 4CM - CORES VARIADAS Marca: GITEX	**UN**	**50**	**28,99**	**1.449,50**
156	002.311.090	MARCADOR PERMANENTE 1.0 CORES VARIADAS Marca: PILOT	**UN**	**130**	**9,26**	**1.203,80**
159	002.311.094	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO 100X1 Marca: DELTA	**CX**	**240**	**6,17**	**1.480,80**
160	002.311.095	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO 100X1 Marca: DELTA	**CX**	**240**	**6,98**	**1.675,20**
163	002.311.100	PALITO DE ESPETO P/ CHURRASCO 25CM 50X1 Marca: CONEXÃO FESTA	**UN**	**375**	**3,37**	**1.263,75**
		Total do Proponente				**302.969,65**

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 302.969,65** (TREZENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados

a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado: a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Secretaria Municipal de Administração	
Nome	ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS
CPF	***.***.***-**
Matricula	
Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	JULIA SOUZA RAULIM
CPF	***.***.***-**
Matricula	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	CRISTINA SANTOS RODRIGUES
CPF	***.***.***-**
Matricula	
Secretaria Municipal de Educação	
Nome	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF	***.***.***-**
Matricula	
Secretaria Municipal de Turismo	
Nome	ELEN FERNANDA PEREIRA PARENTE
CPF	***.***.***-**
Matricula	

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega dos bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos produtos entregues de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.**

A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/ Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho – MT, 26 de fevereiro de 2025. _____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal** _____ **JUZELI GOMES FERRAZ - ME CNPJ: 08.796.614/0001-33 Juzeli Gomes Ferraz**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE **COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78. 680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº *.73****-* SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **AUTÊNTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 47.146.145/0001-69, estabelecida na rua Professor Félix de Miranda, n° 17, Bairro Cidade Alta, Cidade Cuiabá - MT, representada neste ato pela sua Representante Legal, Sra. **Dayane Maria Ribeiro dos Santos**, portador do RG n.º *67**** SSP/MT, CPF n.º ***.418.***-**, tendo em vista o Pregão Presencial n. 001/2025 e Processo Licitatório 007/2025, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n° 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	32529 Código	**AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 47.146.145/0001-69 PROFESSOR FELIX DE MIRANDA, 17 - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78030-480 Telefone: 6596143981 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.000.660	ENVELOPE SACO AMARELO GRANDE 26 X 36 Marca: FORONI	**UN**	**2460**	**0,45**	**1.107,00**
5	002.022.107	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM Marca: LASSANE	**PC**	**950**	**31,80**	**30.210,00**
10	002.022.146	TINTA EPSON L3250 T544 70ML CORES VARIADAS Marca: MASTERPRINT	**UN**	**1000**	**7,58**	**7.580,00**
16	002.022.197	COLA GLITTER CORES DIVERSAS Marca: PIRATININGA	**UN**	**275**	**2,90**	**797,50**
22	002.022.204	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 130G A4 COR BRANCO Marca: MASTERPRINT	**UN**	**430**	**30,40**	**13.072,00**
25	002.022.207	TINTA EPSON L3250 T664 70ML CORES VARIADAS Marca: MASTERPRINT	**UN**	**1000**	**45,50**	**45.500,00**
29	002.022.211	CANETA PERMANENTE RETROPROJETOR CORES VARIADAS Marca: JOCAR	**UN**	**250**	**5,50**	**1.375,00**
31	002.254.467	PINCEL MARCADOR ATOMICO CORES VARIADAS Marca: MASTERPRINT	**UN**	**620**	**5,70**	**3.534,00**
41	002.305.039	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA MINI CRISTAL A5 Marca: ACP	**UN**	**1250**	**15,70**	**19.625,00**
45	002.305.054	BLOCO AUTO ADESIVO 50MM X 38MM Marca: MASTERPRINT	**UNIDA**	**1000**	**11,50**	**11.500,00**
49	002.305.061	CADERNO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS Marca: FORONI	**UNIDA**	**290**	**11,51**	**3.337,90**
50	002.305.062	CAPA PARA ENCADERNACAO EM POLIPROPILENO TAM A4 CRISTAL Marca: LASSANE	**UNIDA**	**2080**	**85,80**	**178.464,00**
55	002.305.069	FITA P/ SINALIZAÇÃO ZEBRADA 70MM X 200 MT Marca: ADELBRAS	**UN**	**860**	**10,37**	**8.918,20**
57	002.305.074	PASTA CATÁLOGO PRETA COM VISOR 100 ENVELOPES PLÁSTICOS 24X33 Marca: DAC	**UN**	**175**	**18,78**	**3.286,50**
61	002.305.082	PASTA SANFONADA DUP 12X1 Marca: ACP	**UNIDA**	**100**	**18,49**	**1.849,00**
63	002.305.086	FITA MÉTRICA 150CM Marca: KIT	**UN**	**175**	**3,77**	**659,75**
66	002.305.097	SACO PARA PRESENTE GRANDE 45X59 CORES VARIADAS Marca: VMP	**UN**	**1800**	**1,37**	**2.466,00**
68	002.305.100	TINTA FACIAL C/ GLITTER 15ML CORES VARIADAS Marca: COLORMAK	**UN**	**390**	**4,94**	**1.926,60**
70	002.305.102	PINCEL ESCOLAR REDONDO FACIAL 12X1 Marca: LEONORA	**UN**	**152**	**89,98**	**13.676,96**
74	002.309.001	BORRACHA BRANCA TAMANHO MEDIO Marca: LEO E LEO	**UN**	**820**	**0,74**	**606,80**
75	002.309.002	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Marca: JAPAN	**UN**	**20**	**13,09**	**261,80**
76	002.309.007	CARTOLINA LISA CORES VARIADA Marca: ALOFORM	**UN**	**1130**	**0,89**	**1.005,70**
78	002.309.012	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTAO GROSSO Marca: JOCAR	**UN**	**185**	**18,18**	**3.363,30**
82	002.309.035	GRAMPEADOR PEQUENO Marca: JOCAR	**UN**	**50**	**31,90**	**1.595,00**
90	002.309.067	ALFINETE COM CABEÇA - NÍQUEL - 30MM - 100G Marca: BACCHI	**CAIXA**	**130**	**15,74**	**2.046,20**
98	002.309.093	PAPEL COUCHÊ A4 Marca: SUZANO	**UN**	**450**	**17,11**	**7.699,50**
102	002.309.101	CLIPS Nº 2 CAIXA COM 100 UNIDADE Marca: TOP	**CAIXA**	**2220**	**1,95**	**4.329,00**
108	002.309.107	FITA ADESIVA DUPLA FACE Marca: ADELBRAS	**UNIDA**	**500**	**4,45**	**2.225,00**
114	002.309.114	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA C/ ELÁSTICO Marca: ACP	**UN**	**1650**	**1,97**	**3.250,50**
122	002.309.128	BANDEJA ORGANIZADORA P/ MESA ESCRITÓRIO 2 DIVISÓRIAS CRISTAL Marca: CARBRINK	**UN**	**10**	**57,90**	**579,00**
123	002.309.129	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO 180G/M² Marca: VMP	**UNIDA**	**300**	**17,19**	**5.157,00**
139	002.311.055	TESOURA DE PICOTAR 23CM Marca: MASTERPRINT	**UN**	**90**	**33,39**	**3.005,10**
141	002.311.058	TINTA P/ PINCEL REFIL DE CORES VARIADAS CX 12 UN P/ QUADRO BRANCO Marca: LEO E LEO	**CX**	**580**	**134,90**	**78.242,00**
149	002.311.075	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500G Marca: YORK	**ROLO**	**120**	**18,74**	**2.248,80**
153	002.311.086	LIGA ELÁSTICA N.18 CORES VARIADAS Marca: MAMULT	**UN**	**40**	**25,98**	**1.039,20**
155	002.311.089	GIZ DE CERA C/ 12 CORES VARIADAS Marca: PIRATININGA	**CX**	**575**	**2,75**	**1.581,25**
157	002.311.092	MASSINHA DE EVA 50 GR CORES VARIADAS Marca: LEO E LEO	**UN**	**450**	**5,29**	**2.380,50**

161	002.311.097	GIZ PASTEL OLEOSO 36 CORES VARIADAS Marca: CIS	**UN**	**140**	**33,72**	**4.720,80**
		Total do Proponente				**474.221,86**

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 474.221,86** (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. O prazo de validade;

6.9.2. A data da emissão;

6.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. O valor a pagar; e

6.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.21. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens para entrega futura.

6.22. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.23. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.24. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.25. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado: a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.

k) O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso de os referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2406/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Secretaria Municipal de Administração	
Nome	ANA PAULA NOGUEIRA MATIAS
CPF	***.***.***-**
Matricula	
Secretaria Municipal de Saúde	
Nome	JULIA SOUZA RAULIM
CPF	***.***.***-**
Matricula	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome	CRISTINA SANTOS RODRIGUES
CPF	***.***.***-**
Matricula	
Secretaria Municipal de Educação	
Nome	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF	***.***.***-**
Matricula	
Secretaria Municipal de Turismo	
Nome	ELEN FERNANDA PEREIRA PARENTE
CPF	***.***.***-**
Matricula	

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 2406/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos bens, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art.

137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega dos bens, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos produtos entregues de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 2406/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho – MT, 26 de fevereiro de 2025. **_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal _____ AUTÊNTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 47.146.145/0001-69 Dayane Maria Ribeiro dos Santos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 229/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS**, portadora da matricula 1016, Tecnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnica no CEREST, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 195/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Secretaria da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

NOME	MAT.	SECRETRARIA ANTIGO	SECRETARIA ATUAL
VALDETE MARQUES DA SILVA	474	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 194/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARCIA DA SILVA FURLANETTO**, portadora da matricula n. 3558, Professora, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 202/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **YARA LAUTERER ROMANIUK**, portadora da matricula n. 7238, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, classe A, nível 01**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 193/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROSELI MACENA DE JESUS SANTOS**, portadora da matricula n. 186, Professora, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 192/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor ALAIN JOSÉ MANGOLIN, portador da matricula n. 3116, Motorista, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE POLITICAS EDUCACIONAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 191/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI, portadora da matricula n. 3142, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 190/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **MARCELO VACARO DE AQUINO**, portador da matricula n. 2205, Zelador, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 203/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada abaixo, lotad*a* na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI	2325	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, CENTRO DE SAUDE	MANUTENÇÃO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SECRETARIA DE SAUDE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 189/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **JONATA DA SILVA RODRIGUES**, portador da matricula n. 7018, Analista de Informática, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 204/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **IVANETE FRANCISCA DA SILVA CUNHA**, portadora da matricula n. 160, Professora, classe C, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 188/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES**, portadora da matricula n. 2210, Professora, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO DIGITAL**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 187/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS**, portadora da matricula n. 4102, Professora, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 186/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **LUCIANA DA SILVA SANTANA**, portadora da matricula n. 1599, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 205/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 81/2023, a partir de **01/02/2025**, da servidora constante na tabela abaixo, onde foi designada **para exercer função gratificada** de Coordenadora Pedagógica, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

	COORDENADORA PEDAGÓGICA	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	Silvania Rodriguês Salomão	Bom Jesus	242	40

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 185/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA**, portadora da matricula n. 415, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 184/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA ESPECIAL**, o servidor, **ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA**, portador da matricula n. 200, Técnico em Enfermagem, classe B, nível 09, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 183/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor, **JOÃO MACIEL**, portador da matricula n. 67, Operador de Máquinas, classe D, nível 10, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 206/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 425/2023, a partir de 01/02/2025, da servidora constante na tabela abaixo, onde foi designada para exercer função gratificada de Coordenadora Pedagógica, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLA ALUNOS %

1. Marta Modesto Soares José de Freitas 109 40

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 182/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o servidor, **EVANDRO PEDROSA ANACLETO**, portador da matricula n. 43, Operador de Máquinas, classe D, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 015/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DO SR. RAFAEL

BELLO BARBOSA, DEPENDENTE DO SERVIDOR HUMBERTO DE LIMA BARBOSA"

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal n. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 7º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.361/2010 c/c Art. 28, inciso II e Art. 29, §1º, inciso I, III e IV, da Lei Municipal n.º 3.278, de 03 de março de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr.**Rafael Bello Barbosa (filho maior invalido), portador do RG n.º 12.606.813-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 084.386.909-71** e do Título Eleitoral nº 100145720680, Zona "024", Seção "0077", pelo falecimento do Sr. Humberto de Lima Barbosa, portador do RG n.º 3.011.391-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 440.784.559-72, efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "02", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com **100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia (enquanto permanecer a incapacidade)**, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 002/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de janeiro de 2023, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 06 de março de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 181/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 62/2023, a partir de **01/02/2025**, dos servidores constantes na tabela abaixo, onde foram designados **para exercer função gratificada** de Diretores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e Secretários Escolares, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

	DIRETORES ESCOLARES	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	Cirlene Aparecida Balieiro	Gustavo Guaragni	115	**40**
2.	Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	José de Freitas	109	**40**
3.	Edson Rodrigues Lopes Cavalheiro	Fábio Ribeiro	787	**55**
4.	Emi Raquel Teixeira da Silva	Atalaia	528	**50**
5.	Francisca Neli Deodato	Bom Jesus	242	**45**
6.	Ivanete Francisca da Silva Cunha	Ivanira Moreira	442	**50**
7.	Janaina Cantóia Tona Garcia	Criança Esperança	262	**45**
8.	Rosa Vuollo de Araujo	Santa Bernadete	306	**45**

	COORDENADORES ESCOLARES	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	Antônio Carlos Ferrante	Fábio Ribeiro	787	**50**
2.	Erica de Melo da Silva	Atalaia	528	**45**
3.	Jocélia Pereira Lima	Criança Esperança	262	**40**
4.	Josiane da Costa Silva Cardoso	Santa Bernadete	306	**40**
5.	Marcia Rodrigues	Gustavo Guaragni	115	**40**
6.	Maria Aparecida Jesus Corniani	Ivanira Moreira	442	**45**
7.	Maria Cristina Favero	Ivanira	442	**45**
8.	Marlene Aparecida Fonseca Martins	Fábio Ribeiro	787	**50**
9.	Roseny de Souza Amorim	Fábio Ribeiro	787	**50**
10.	Rosimeire Carrilho Casadei	Santa Paulina	237	**40**

	SECRETÁRIOS ESCOLARES	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	Carlos Alberto Silva	Santa Bernadete	306	**35**
2.	Cleide Caravajá Martins	Criança Esperança	262	**35**
3.	Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri	Bom Jesus	242	**35**
4.	Enivaldo Alves de Lima	Fábio Ribeiro	787	**45**
5.	Maria do Socorro Almeida	Santa Paulina	237	**35**
6.	Maria Tatiane Cavéquia	Ivanira Moreira	442	**40**
7.	Marly Neves de Souza	Atalaia	528	**40**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 207/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 206/2024, a partir de **01/02/2025**, da servidora constante na tabela abaixo, onde foi designada **para exercer função gratificada** de Coordenadora Pedagógica, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

	COORDENADORA PEDAGÓGICA	ESCOLA	%
1.	Luzia Barbara da Silva	Escola Municipal São Mateus	40

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 180/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **CLAUDILENE PESSOA DE SOUZA**, portadora da matricula n. 304, Professora, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 177/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada abaixo, lotad*a* na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
RAQUEL GONZALEZ CALUNGA	1059	BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE BUCAL, PSF SAGRADA FAMÍLIA	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS, PSF SAGRADA FAMÍLIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 176/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, à servidora, **RAQUEL GONZALEZ CALUNGA DE OLIVEIRA SANTOS,** Auxiliar de Saúde Bucal, portadora da matricula nº. 1059, classe B, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _98/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

“ Dispõe sobre odeferimento da prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora“LUCIANA DA SILVA SANTANA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. LUCIANA DA SILVA SANTANA, portadora da matricula n. 1599, efetiva, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/03/2025 e término em 14/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _97/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor“CASSIO ROSSATO DE CARVALHO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. CASSIO ROSSATO DE CARVALHO, portador da matricula n. 7064, contratado por prazo determinado, no cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/02/2025 e término em 27/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 208/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 319/2024, a partir de **01/02/2025**, da servidora constante na tabela abaixo, onde foi designada **para exercer função gratificada** de Diretora Escolar, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

	DIRETORA ESCOLAR	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	Valdineia Teixeira Dias Rubens	Santa Maria do Ouro Verde	92	40

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _96/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento da prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora “MAGALI FRANCISCATO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. **MAGALI FRANCISCATO**, portadora da matricula n. 4083, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 27/02//2025 e término 05/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 27/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREVILIDER
PORTARIA N.º 014/2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO”.

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição a servidora Sra. Emi Raquel Teixeira da Silva Camargo, portadora do RG n.º 650.584.021-49 SSP/MT, inscrita no CPF nº 650.584.021-49 e do Título Eleitoral nº 012462401830, Zona “023”, Seção “0022”devidamente matriculada sob o n.º 199, efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 11.136 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 003/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 06 de março de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _95/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

“ Dispõe sobre odeferimento da prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora“RAQUEL APARECIDA DO AMARAL”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. RAQUEL APARECIDA DO AMARAL, portadora da matricula n. 367, efetiva, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/03/2025 e término em 14/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 209/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 412/2024, a partir de **01/02/2025**, da servidora constante na tabela abaixo, onde foi designada **para exercer função gratificada** de Diretora Escolar, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

	DIRETORA ESCOLAR	ESCOLA	%
1.	Eliane Moreira da Silva	Alisson Matos Roos	40

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _94/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "APARECIDA MUNIZ".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. APARECIDA MUNIZ, portadora da matricula n. 7162, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/02/2025 e término em 07/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _93/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"FABIO ROGERIO COVRE".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. FABIO ROGERIO COVRE, portador da matricula n. 3188, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 24/02/2025 e término em 28/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 210/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 428/2024, a partir de **01/02/2025**, da servidora constante na tabela abaixo, onde foi designada **para exercer função gratificada** de Coordenadora Pedagógica, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

	COORDENADORA PEDAGÓGICA	ESCOLA	%
1.	Grazielli Bispo Pinheiro	Alisson Matos Roos	40

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _92/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"JEAN WAGNER BORRO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. JEAN WAGNER BORRO, portador da matricula n. 146, efetivo, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/02/2025 e término em 28/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 211/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 526/2024, a partir de **01/02/2025**, da servidora constante na tabela abaixo, onde foi designada **para exercer função gratificada** de Diretora Escolar, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

	DIRETORA ESCOLAR	ESCOLA	%
1.	Ivete Moreira Domingues Freire	Santa Paulina	45

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREVILIDER
PORTARIA N.º 013/2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO".

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora Sra. Maria Elza de Oliveira Langaro, portadora do RG n.º 911493 SSP/MT, inscrita no CPF nº 559.415.409-49 e do Título Eleitoral nº 005808711856, Zona "023", Seção "0026", devidamente matriculada sob o n.º 56.1, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Nível "12", lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, contando com um total de 13.251 dias trabalhados, ou seja, 36 (trinta e seis) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 022/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 06 de março de 2025.

MARIZA BERNARDES DA SILVA FINGOLO RASCADO

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 212/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 527/2024, a partir de **01/02/2025**, do servidor constante na tabela abaixo, onde foi designado **para exercer função gratificada** de Coordenador Pedagógico, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT.

	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ESCOLA	%
1.	Laercio Aparecido da Costa	Atalaia	45

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 213/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores constantes nas tabelas **para exercerem função gratificada** de Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários Escolares, tendo gratificação específica os percentuais do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

	DIRETORES ESCOLARES	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	Cirlene Aparecida Balieiro	Gustavo Guaragni	115	40
2.	Daiane Fernanda Dacroce Damasceno	José de Freitas	76	40
3.	Edson Rodrigues Lopes Cavalheiro	Santa Paulina	251	45
4.	Edval Moreira	Sta Mª Ouro Verde	84	40
5.	Francisca Neli Deodato	Bom Jesus	237	45
6.	Jocélia Pereira Lima	Criança Esperança	281	45
7.	Kelly Cristina Pavarin	Alisson Matos	92	40
8.	Laércio Aparecido da Costa	Atalaia	532	50
9.	Maira dos Santos Zanini	Ivanira Moreira	478	50
10.	Marlene Aparecida Fonseca Martins	Fábio Ribeiro	853	55
11.	Rosa Vuollo de Araujo	Santa Bernadete	344	45

	COORDENADORESPEDAGÓGICOS	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	Alessandra Roberta Godoy de Oliveira Aquino	José de Freitas	76	40
2.	Andressa Alves Malheiro	Criança Esperança	281	40
3.	Angela Maria de Oliveira Silva	Sol Nascente	81	40
4.	Antônio Carlos Ferrante	Fábio Ribeiro	853	50
5.	Darlene de Matos Pereira	Santa Bernadete	344	40
6.	Elaine Julião	Alisson Matos	92	40
7.	Erica de Melo da Silva	Atalaia	532	45
8.	Luzia Bárbara da Silva	São Mateus	73	40
9.	Marcia Rodrigues	Gustavo Guaragni	115	40
10.	Maria Aparecida Jesus Corniani	Ivanira Moreira	478	45
11.	Maria Cristina Favero	Ivanira Moreira	478	45
12.	Marta Modesto Soares	Fábio Ribeiro	853	50
13.	Mayara Carreira	Santa Paulina	251	40
14.	Paula Luana Batista	Atalaia	532	45
15.	Raimunda Cleide Carneiro de Sant'ana	Santa Maria do Ouro Verde	84	40

16.	Roseny de Souza Amorim	Fábio Ribeiro	853	**50**
17.	Silvania Rodrigues Salomão	Bom Jesus	237	**40**

	SECRETÁRIOS ESCOLARES	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	Carlos Alberto Silva	Santa Bernadete	344	**35**
2.	Cleide Caravajá Martins	Criança Esperança	281	**35**
3.	Eliane Rubens de Souza	Bom Jesus	237	**35**
4.	Elisangela Luiz dos Santos Poltronieri	Santa Paulina	251	**35**
5.	Enivaldo Alves de Lima	Fábio Ribeiro	853	**45**
6.	Maria Tatiane Cavéquia	Ivanira Moreira	478	**40**
7.	Marly Neves de Souza	Atalaia	532	**40**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 214/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
LUZAINA ROSA DA CUNHA	430	MANUTENÇÃO COM ATENÇAO BÁSICA, PSF TORRE	MANUTENÇÃO COM ATENÇAO BÁSICA, PSF CENTRAL

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 215/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **KELLEN DA SILVA SOUSA**, portadora da matricula 3144, Enfermeiro, para atuar como Coordenadora da Atenção Primária, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 216/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI**, portadora da matricula 2325, Enfermeiro, para atuar como Coordenadora da Media Complexidade, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 217/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **LUANA CRISTINA RIBEIRO**, portadora da matricula 363, Odontólogo, para atuar como Coordenadora e Responsável Técnica da Atenção Saúde Bucal, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 218/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA**, portadora da matricula 7257, Enfermeiro, para atuar como Coordenadora e Responsável Técnica - Vigilância em Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 219/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARLUCE ARRUDA DA SILVA**, portadora da matricula 3716, Enfermeiro, para atuar como Coordenadora Educação Permanente/SAE CTA, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 220/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **COLOCAR**, a disposição da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT., sem remuneração, a pedido, ao servidor EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, matricula 59, Agente Administrativo, classe B, nível 07, da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 04 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 221/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO**, portadora da matricula 7219, Assistente Social 30 Horas, para atuar como Coordenadora e Responsável da Central de Regulação, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 222/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **RENATA APARECIDA LEITE JESUS MILANI**, portadora da matricula 7255, Medico Clinico Geral 40 Horas, para atuar como Coordenadora e Responsável Técnica da Clínica Medica, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

O Exmo. Senhor RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 004/2025** em favor da empresa **MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0006-04, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) caminhão coletor/compactador de lixo, novo, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT, perfazendo o valor total de **R$ 730.000,00** (setecentos e trinta mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 186/2024 proveniente do Pregão Eletrônico nº 017/2024** realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

Colider/MT, 06 de março de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 223/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN**, portadora da matricula 108, Fisioterapeuta 30 Horas, para atuar como Responsável Técnica da UDR, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 224/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS**, portadora da matricula 2289, Técnico em Enfermagem, para atuar como Coordenadora do CAPS, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 225/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**, portadora da matricula 1116, Técnico em Patologia Clínica, para atuar na Coordenação do Laboratório Municipal, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 226/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **ROGERIO NUNES SILVA**, portador da matricula 3652, Enfermeiro, para atuar como Coordenador e Responsável Técnico - UPA, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Colider-*MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que* se encontra aberto procedimento de contratação direta, *na modalidade de* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO****, em sua forma* **ELETRÔNICA,** *sob o nº 003/2025*; **TIPO**: Menor Preço por Item*;* ***OBJETO****:* Aquisição de colchões de solteiro para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral na Escola Municipal São Mateus de Colider/MT*;* ***LOCAL DA DISPUTA****: Por meio do Site* www.portaldecompraspublicas.com.br*;* **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 07*/03/*2025 às 08h30min *até 12/03/2025* às 08h29*min. (Horário de Brasília-DF);* **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 12/03*/2025* às 08h30min até 12/03/2025 *às 15*h30min. (Horário de Brasília-DF); *A integra deste* ***AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****está disponível:** *por meio do site:* www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) *e no site da Prefeitura: www.*colider.*mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).*

Colider/MT, em 06 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 227/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO**, portadora da matricula 7249, Enfermeiro, para atuar como Coordenadora e Responsável Técnica – PSF Central, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 228/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **AMANDA DINIZ**, portadora da matricula 7242, Enfermeiro, para atuar por Coordenação e Responsabilidade Tecnica do Centro Municipal de Saúde, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP**. **Instrumento Vinculante**: CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2023. **Objeto**: O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação das Secretarias do Município de Colíder-MT, para os **Cód. Red. 496, 1377, 1378, 1379, 1380 e 1381**. Data de assinatura: 28/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 196/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Secretaria da servidora relacionada abaixo, lotad*a* na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

NOME	MAT.	SECRETRARIA ANTIGO	SECRETARIA ATUAL
FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA	463	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 230/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**, portadora da matricula 395, Técnico em Enfermagem, para atuar como Coordenadora dos Serviços de Urgência e Emergência da UPA, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 274/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, à servidora, **DORIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI,** Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 107, classe B, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 273/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, por meio de decisão judicial proferida no processo nº. 1001757-70.2021.8.11.0009, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2024, a servidora, **IVANIA ALVES DE MOURA**, portadora da matricula n. 303, Zeladora, classe B, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 271/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Secretaria de lotação dos servidore*s* relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
CLAUDEMIR DORINI	982	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
CLAUDIO JOAO PACHECO	332	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
DAVI ARAUJO	983	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 276/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, a servidora, **FLAVIA POSTAL LANZA**, portadora da matricula n. 7478, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 281/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE**, portadora da matricula 85, Técnico em Enfermagem, para atuar como Coordenadora da UDR, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 263/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **SILVIA SANTOS QUEIROZ**, portadora da matricula n. 337, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação especifica de 25% so-

bre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 262/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA**, portadora da matricula n. 1383, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 282/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, **FRANCIELLE ALTRÃO**, Professora, portadora da matricula nº 3988, classe C, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 21 de fevereiro de 2025 a 20 de fevereiro de 2028.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 261/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **SUSANI PETINI**, portadora da matricula n. 326, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 260/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº. 142/2025, que designou a servidora **SUSANI PETINI**, Agente Administrativo, portadora da matricula n. 326, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 259/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
MARIA EVA FERREIRA DA ROCHA SIMON	1673	MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXECELENCIA, CEREST

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 285/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR**, a servidora **THAIZA SILVA BRITO**, portadora da matricula nº 6643, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 258/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Secretaria da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	MAT.	SECRETARIA ANTIGA	SECRETARIA ATUAL

BABIERE PELISSARI GUARAGNI	1045	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 257/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Secretaria do servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	MAT.	SECRETARIA ANTIGA	SECRETARIA ATUAL
JOSÉ REINALDO DA SILVA FERREIRA	240	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 256/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Secretaria da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

NOME	MAT.	SECRETARIA ANTIGA	SECRETARIA ATUAL
VALESCA SALETE DE CAMPOS	2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIENTE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 255/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII e Artigo 111, da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, ao servidor, **SERGIO APARECIDO SALGUEIRO**, Vigia, classe B, nível 06, portador da matricula nº 991, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 06 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 254/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a pedido, o servidor, **ACASSIO GOMES DE BRITO**, portador da matricula n. 6105, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 253/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **JANAINA CANTOIA TONA GARCIA**, portadora da matricula n. 161, Professora, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, tendo gratificação especifica de 50% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023.

LOCATÁRIA: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. LOCADOR: **CLAUDIO BARRINUEVO**. Instrumento Vinculante: **Dispensa De Licitação nº 004/2023**. **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, COM UMA ÁREA DE 376,42 M² EM ALVENARIA LOCALIZADO NA AV. TANCREDO NEVES Nº 500, BAIRRO CENTRO, SETOR NORTE NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT, PARA A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL CAPAZ DE ARMAZENAR OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentado na Clausula Quarta - do prazo de vigência do contrato original, o prazo de 324 (trezentos e vinte e quatro) dias terminando o prazo de vigência em **31 de dezembro 2025**. **ACRESCIMO DE VALOR.** Fica acrescentada a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 24.200,00** (vinte e quatro mil e duzentos reais), que será pago em 11 (onze) parcelas mensais e iguais no valor de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) cada, referente à locação do imóvel**.** Data de Assinatura: 10/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 252/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA**, portadora da matricula 102, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável pelo Sistema e Processo de Medicamentos de Alto Custo, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024.

LOCATÁRIA: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. LOCADORA: **LUCIANA DIAS TADIOTTO**. Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA, COM APROXIMADAMENTE 162,08M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA RUA CUIABÁ, Nº 561, LOTE 27, QUADRA 75, SETOR LESTE, BAIRRO CENTRO, CEP. 78.500-000, NO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentado na Clausula Quarta - do prazo de vigência do contrato original, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias terminando o prazo de vigência em **01 de setembro 2025**. **ACRESCIMO DE VALOR.** Fica acrescentada a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 12.708,00** (doze mil setecentos e oito reais), que será pago em 06 (seis) parcelas mensais e iguais no valor de **R$ 2.118,00** (dois mil e cento e dezoito reais) cada, referente à locação do imóvel**.** Data de Assinatura: 28/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 251/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora ANDREA MACIEL MARTINS, portadora da matricula 1547, Agente Administrativo (Saúde), para atuar como Responsável Tecnica Setor de Compras na Secretaria de Saúde, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 250/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER**, portadora da matricula 1101, Agente Administrativo (Saúde), para atuar como Responsável Gerência de Patrimonio SMS – Agendamentos da OSCIP, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 249/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **JOYCE MILKA DE SOUZA**, portadora da matricula 2290, Instrutor de Cursos Livres, para atuar como Responsável Técnica Sistema de Ponto - SMS, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 248/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO**, portadora da matricula 78, Agente Administrativo (Saúde), para atuar como Responsável Técnica Recursos Humanos - SMS, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 247/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **SERGIO JACINTO DA SILVA**, portador da matricula 55, Agente Administrativo (Saúde), para atuar como Responsável Técnico pelos Sistemas de Informações da Saúde, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 246/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA**, portadora da matricula 2274, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Tecnica da Vigilância Epidemiológica, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 244/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **VALTER JOSE SMERDCK**, portador da matricula 76, Agente Administrativo (Saúde), para atuar fora do perímetro urbano – Posto de Saúde Novo Mexico e Sol Nascente, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2024.

LOCATÁRIA: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. LOCADOR: **NATAL BETORELLO**. Instrumento Vinculante: **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024**. **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIOANAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITARIA, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentado na Clausula Quarta - do prazo de vigência do contrato original, o prazo de 301 (trezentos e um) dias terminando o prazo de vigência em **31 de dezembro 2025**. **ACRESCIMO DE VALOR.** Fica acrescentada a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 28.000,00** (vinte oito mil reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais) cada, referente à locação do imóvel**.** Data de Assinatura: 05/03/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 243/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **VALDEMIR JOSE DE FREITAS**, portador da matricula 3098, Técnico em Enfermagem, para atuar fora do perímetro urbano – Posto de Saúde Trevo Ouro Verde e Café Norte, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 242/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **SELMA MARIA RAMOS PAULINO**, portadora da matricula 2809, Zeladora (Saúde), para atuar fora do perímetro urbano – PSF Rural Nova Galileia, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 241/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, portador da matricula 3120, Odontólogo, para atuar fora do perímetro urbano – PSF Rural Nova Galileia, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 240/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **LUZAINA ROSA DA CUNHA**, portadora da matricula 430, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnica pelo Sistema de Armazenamento de Imunobiológicos - Vacinas, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 239/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA DO CARMO RIBEIRO**, portadora da matricula 353, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnica pelo Sistema de Armazenamento de Imunobiológicos -

Vacinas, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 238/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **REGIANE APARECIDA DE SOUZA**, portadora da matricula 3446, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnica pelo Sistema de Armazenamento de Imunobiológicos - Vacinas, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 237/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARCIELI FAVERO FERNEDA**, portadora da matricula 3099, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnica pelo Sistema de Armazenamento de Imunobiológicos - Vacinas, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 236/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **JULIANA SANTOS LINO**, portadora da matricula 3458, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnica pelo Sistema de Armazenamento de Imunobiológicos - Vacinas, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 235/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a servidora ***CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA***, Gerente de Projetos, portadora da matricula nº 2885, para atuar como Fiscal de Contrato, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 233/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN**, portadora da matricula 2276, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnica pelo Sistema de Armazenamento de Imunobiológicos - Vacinas, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 232/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA APARECIDA SOARES PADILHA**, portadora da matricula 3139, Técnico em Enfermagem, para atuar como Responsável Técnica pela Rede de Frios (Imunobiológicos Municipais), tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 231/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **CRIZEIDE COSTA DA SILVA**, portadora da matricula 3932, Agente de Combate a Endemias, para atuar como Responsável Tecnica pela Vigilância Ambiental, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.399/2025

LEI Nº 3.399/2025

SÚMULA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO PARQUE FLORESTAL MUNICIPAL JARACATIÁ NESTA CIDADE.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica denominado **Parque Florestal Rotary Internacional,** o parque florestal municipal que fora criado pela Lei nº 2.419, de 17 de janeiro e 2011.

Art. 2º. O setor competente da Prefeitura Municipal em parceria com o Rotary Clube de Colíder providenciará a placa com a nova denominação para conhecimento público.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 001/2025. Autoria: Ver. Luciano Milani

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma ***ELETRÔNICA*****,** sob o nº 001/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos judiciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider-MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 19/03/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: Por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider/MT, em 06 de março de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _99/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora " ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO, portadora da matricula n. 7357, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/03/2025 e término em 06/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 200/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho da servidora relacionada abaixo, lotad*a* na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

NOME	MAT.	SETOR ANTIGO	SETOR ATUAL
MARIA DE JESUS PEDROSO	7283	ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS	ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 199/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença para desempenho de mandato sindical, conforme Artigo 112, da Lei 2.408/2010, a pedido, à servidora, **LUCY DIANA MATIAS DA SILVA**, Professora, classe C, nível 08, portadora da matricula nº 163, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de fevereiro de 2025 a 10 de julho de 2025, sem prejuízos dos vencimentos, por duração do período do mandato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 198/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença para desempenho de mandato sindical, conforme Artigo 112, da Lei 2.408/2010, a pedido, à servidora, **TAIS RI-**

BEIRO BASAIA ALONSO, Assistente Social 30 horas, classe B, nível 07, portadora da matricula nº 1038, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de janeiro de 2027, sem prejuízos dos vencimentos, por duração do período do mandato.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 201/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ANDRESSA ALVES MILHEIRO	7054	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL SOL NASCENTE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	7357	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUSTAVO GUARAGNI VIEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS
ANGELICA DIAS CARVALHO	7082	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	7379	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA PAULINA
BERENICE DE CASTRO ALVES	7358	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
BYATRIZ DOMINGOS	7378	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
DARLENE DE MATOS PEREIRA	7050	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL SANTA BERNADETE
EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO	117	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA PAULINA
ELAINE JULIAO	7315	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS
ELIANE RUBENS DE SOUZA	1274	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
ELIANNA DA SILVA LUCENA	7364	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
ELISANGELA LUIZ DOS SANTOS POLTRONIERI	1024	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA PAULINA
GILMA VALADAO DE OLIVEIRA	3316	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS
JESSICA MACHADO YAMATE	7382	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
JOICE GUIMARAES CORREA	7381	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
JOSÉ ATAIDE DOS SANTOS	403	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS
LEILA DA SILVA TEIXEIRA DE ALMEIDA	305	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
MARIA CRISTINA FAVERO	38	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	87	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA PAULINA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	7352	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
MARTA MODESTO SOARES	3136	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL VEREADOR JOSE DE FREITAS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL FABIO RIBEIRO DA CRUZ
MAYARA CARREIRA	6987	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA PAULINA
ROZENILDA DOS SANTOS	7372	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA PAULINA
SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	7092	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA PAULINA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA
SELMA DE JESUS OLIVEIRA	7365	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA PAULINA
SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	7373	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 197/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
AMANDA DINIZ	7242	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA, PSF PERIN	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE SAUDE
JAIME PEREIRA LIMA	3083	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA, PSF BOM JESUS	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA, PSF CELIDIO MARQUES
RENATA APARECIDA LEITE JESUS MILANI	7255	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE SAUDE	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE SAUDE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de fevereiro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/ADM/2025

PORTARIA Nº 092/ADM/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor do Município de Colniza/MT.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno 029/2025/GP, do Gabinete do Prefeito solicitando a instauração de processo de sindicância, para apuração dos fatos nele mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apure possíveis enquadramentos ao Estatuto do Servidor Público e as possíveis infrações referentes aos atos e fatos constantes no Comunicado Interno acima mencionados e atribuídos aos Servidores, Mirian da Cunha de Oliveira e Harlis Barbosa dos Santos quando no exercício de suas funções, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar **Fabiola da Silva Trombetta**, nomeada no Cargo de Diretor de Departamento, matricula nº. 7724-2, e os funcionários **Silvia Renata Martinosvki da Conceição**, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo Profissionalizado, matricula nº 3238-1 e **Edneia Morais Fernandes da Costa,** efetiva no Cargo de Agente Administrativo, matricula nº. 6345-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância nº. 1650/2025, destinado a apurar os fatos relacionados no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 171, § 1º, da Lei nº 499/2011.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de março de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/GP/2025

PORTARIA Nº094/GP/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre Nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Concursados em Estágio Probatório, revogando a Portaria nº. 279/GP/2021, e demais disposições em contrário, e dá outras providencias".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Capítulo II – "Da Estabilidade e do Estágio Probatório" Art. 28 e Art. 29 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 28 - "Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço".

Art. 29 - "Como condição para aquisição da estabilidade bem como para avaliação de desempenho do servidor estável, deve ser constituída comissão especial de avalição de desempenho composta pelo chefe imediato do servidor em avaliação e no mínimo 02 (dois) servidores estáveis, indicados pela autoridade pública responsável pelo órgão ou entidade para a finalidade de avaliar os critérios enumerados no artigo anterior."

Art. 1°. - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Concursados em Estágio Probatório das Secretarias Municipais, os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito Municipal:

Carlos Roberto Ferreira Martins – Matrícula nº. 453-2

Rildo Santos Modesto – Matrícula nº. 2941-1

Fernanda Maura Firmino – Matrícula nº. 7545-1

Secretaria Municipal de Planejamento:

Anderson Garcia Maia – Matrícula nº. 264-2

Adriano Silva Delfino – Matricula nº. 105-1

Huander Diones Lemos de Meira – Matrícula nº. 7420-1

Secretaria Municipal de Administração:

Silvia Renata Martinovski da conceição – Matrícula nº.3238-1

Priscila Mundt Rodrigues – Matrícula nº. 2861-2

Cleonice Firmino dos Santos – Matrícula nº. 6790-1

Secretaria Municipal de Finanças:

Vanderson Rodrigues Pego – Matrícula nº. 3472-1

Jonathan Ubirajara Oleano – Matrícula nº. 1731-2

Eumisson Alves Batista – Matrícula nº. 1147-1

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte:

Ceres Regina Bahls Kava – Matricula nº. 494-2

Edineia Moraes Fernandes da Costa – Matrícula nº. 6345-1

Ruth de Souza Almeida – Matrícula nº. 3120-2

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Luciene Cristina de Melo – Matrícula nº. 2146-5

Luciane Schmitz – Matrícula nº. 2135-1

Marcilene dos Santos – Matrícula nº. 6346-4

Secretaria Municipal de Infa-estrutura:

Hagapto Pereira da Silva – Matrícula nº. 1401-1

Claudio Ferreira Marinho – Matrícula nº. 580-2

Elidiomarques de Oliveira Soares – Matrícula nº. 6940-1

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Alex Sandro Masceno – Matrícula nº. 6676-1

Camila de Moura – Matrícula nº.7264-1

Edimar Batista Roseno – Matrícula nº. 6866-4

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:

Maria Gorette Ferreira Silva – Matrícula nº. 2425-1

Emerson Pereira de Souza – Matrícula nº. 7416-1

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 279/GP/2021, de 22 de julho de 2021, e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 06 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de março de 2025

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020-2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4. 4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Copia do CPF dos dependentes e do cônjuge:

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei Municipal 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 06 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (ESCOLA MUNICIPAL BARTOLOMEU BUENO)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
698008	SIDINEIA PINTO DA CUNHA	63,0	3

Colniza/MT, 06 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 45.204.244/0001-24**, com sede na rua RUA I, 105, QUAFRA:19A, LOTE 10,11,12,12 SALA 53; EDIF: ELDORADO HILL, ALVORADA, CUIABA MT, cep n° 78.048-487, neste ato representada por **KATIA LUCIA PACHECO VIDAL** CPF n° 000.xxx.xxx-45.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA A MT.

**VALOR DO CONTRATO: R$** R$ 180.000.00 (Cento e Oitenta mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 28/02/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/02/2025

DATA DO VENCIMENTO:28/02/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/ADM/2025

PORTARIA Nº 091/ADM/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **RAQUEL DA SILVA SIMAO,** matricula nº 2887-1, LEITURISTA, lotada *na Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de* ***10 de março a 08 de abril do ano 2025,*** *sendo que os* **primeiros 10 (dez)** *dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 06 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/GP/2025

PORTARIA Nº089/GP/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a pedido no seu inteiro teor a Portaria nº. 070/GP/2025 de 03 de fevereiro de 2024, que designou o Servidor **Rogerio Alexandre da Silva**, matricula nº. 2968

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2025

Processo Administrativo Nº 336/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 54.693.472/0001-04, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2025. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A empresa MK Materiais Elétricos e Construção LTDA, representada por Marcio Rogério de Siqueira Luz, apresenta impugnação ao Edital do Pregão nº 02/2025, referente à licitação da Prefeitura de Colniza/MT para o registro de preços de aquisição de materiais e ferramentas. A impugnação, protocolada em 28 de fevereiro de 2025, aponta falhas no edital, especialmente a falta de descrições técnicas detalhadas e precisas dos itens, o que pode permitir interpretações subjetivas e comprometer a qualidade dos produtos ofertados, gerando concorrência desleal. A empresa destaca a importância de especificações claras para garantir a durabilidade e eficiência dos produtos, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, e eficiência previstos na Constituição e na Lei nº 14.133/2021.

A impugnação também questiona a falta de detalhes sobre voltagem, potência e certificação de diversos itens, como cabos elétricos e postes, que podem resultar em falhas operacionais e custos adicionais. A empresa solicita a revisão do edital para garantir a qualidade dos produtos e a transparência na concorrência.

2. DOS PEDIDOS

"**a.** Revise e complemente as especificações técnicas dos itens no Termo de Referência, de modo a incluir informações claras e objetivas acerca das características mínimas exigidas para cada item, conforme os questionamentos apontados nesta impugnação.

b. Estabeleça critérios técnicos detalhados e alinhados com as normas de qualidade e segurança, como a certificação do INMETRO para os cabos e a definição do tipo de cabo de multifilamento, e outras características específicas, que garantam o fornecimento de produtos duráveis, seguros e adequados para as finalidades da Administração Pública.

c. Suspenda, se necessário, o prazo do certame até que os ajustes e os esclarecimentos no edital sejam realizados, resguardando o princípio da competitividade e o direito de todos os licitantes a uma concorrência justa. "

3. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ao analisar minuciosamente as alegações de impugnação apresentadas, constatou-se que o impugnante carece de razão quanto às solicitações de alteração do Instrumento Convocatório.

Primeiramente é válido frisar que, em licitações públicas, o **interesse público** deve sempre prevalecer sobre o **interesse particular**, sendo esse um princípio fundamental que norteia todo o processo licitatório.

O objetivo principal da licitação é garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, transparente e em conformidade com as necessidades da sociedade. Esse princípio é essencial para assegurar que a Administração Pública atenda, de forma isonômica e transparente, aos interesses da coletividade, sem favorecimentos ou discriminações em relação aos licitantes.

O principal objetivo das licitações é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse coletivo e às necessidades do município, estado ou da União. Isso implica que, durante o processo licitatório, as decisões devem ser tomadas com base em critérios de **eficiência, legalidade, isonomia e publicidade**, sem que interesses individuais ou particulares interfiram ou prejudiquem o processo.

Em análise ao mérito apresentado pela impugnante, a Administração Pública, com base na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Obras (EM ANEXO), esclarece que não há fundamento para a alteração das especificações constantes no Edital do Pregão nº 02/2025. As especificações dos itens objeto da licitação já foram amplamente adotadas e avaliadas em processos licitatórios anteriores, sem que tenha sido identificado qualquer vício que comprometa sua adequação ou clareza. A Administração entende que as referidas especificações atendem plenamente aos requisitos técnicos e legais necessários à aquisição de produtos que garantam qualidade e eficiência, em conformidade com a legislação aplicável e ao Estudo Técnico Preliminar realizado para fundamentar a presente aquisição.

Outrossim, é imperativo ressaltar que a Administração Pública, em virtude da urgência que se impõe, necessita de celeridade na conclusão do presente procedimento licitatório, visando à aquisição dos itens essenciais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e outras áreas da Administração Pública. O cumprimento tempestivo deste processo é de suma importância para a continuidade das atividades essenciais à população, sendo que qualquer atraso injustificado comprometeria o regular andamento dos serviços públicos.

Vale destacar que o representante da empresa recorrente já se manifestou anteriormente através da empresa do mesmo Grupo M LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, questionando a legalidade da realização do pregão na modalidade presencial, evidenciando, assim, uma estratégia processual de postergar a conclusão do certame. A empresa do mesmo grupo que, no presente recurso, questiona as especificações, teve a oportunidade de se manifestar em relação a essa matéria na impugnação anterior, tratando da forma de realização do pregão. Tal conduta levanta suspeitas quanto à intenção de obstruir o andamento do processo licitatório, utilizando-se de recursos sucessivos com o intuito de retardar a sua conclusão.

Diante do exposto, a Administração reafirma sua posição no sentido de que as especificações são adequadas, e que a celeridade é imprescindível para o bom andamento do certame. Assim sendo, requer-se a rejeição da impugnação interposta, a fim de que o processo licitatório prossiga conforme os prazos estabelecidos, garantindo a aquisição dos itens necessários para o atendimento das demandas da Administração Pública de forma célere e eficiente.

4. DA DECISÃO

Diante das considerações apresentadas e após análise das razões da impugnante, na qualidade de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista sua tempestividade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Assim, o Edital permanecerá inalterado conforme inicialmente divulgado.

Colniza/MT, 06 de março de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/GP/2025

PORTARIA Nº091/GP/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da Servidora **Camila de Moura**, matricula nº. 7264-1, efetiva no Cargo de Técnico Agropecuário, 40 horas semanais e designar a mesma como responsável pelo Departamento de Assuntos Fundiários, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 336/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados, que o Edital do Pregão nº 02/2025, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT**, sofre retificação, conforme abaixo:

Onde se lê:

5.2. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - e, após, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Leia-se:

5.2. Inicialmente, será procedida a abertura do ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e, em seguida, a abertura do ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, em conformidade com o § 1º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme fundamentação expressa no Procedimento Licitatório.

Onde se lê:

5.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, na forma disposta nos itens 4.1., ao 4.6., desse edital e em seguida ocorrerá a abertura e apreciação das propostas.

Leia-se:

5.4. O pregoeiro procederá com o credenciamento das interessadas, conforme disposto nos itens 4.1 a 4.6 deste edital, sendo, em seguida, realizada a abertura e análise dos documentos de habilitação. Após a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas das empresas que forem consideradas habilitadas para o certame.

Esclarece-se que não houve alteração na data de abertura do certame, que permanece mantida para o dia 07/03/2025, às 08h:00min (horário local).

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Colniza - MT, 06 de março de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/GP/2025

PORTARIA Nº093/GP/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Clarines Giacobbo de Catilhos,** portadora da Carteira de Identidade RG. Nº ***2842-0 SEJSP/MT e CPF n° ***34581***, para exercer oCargo em Comissão de **Supervisora de Departamento,** responsável pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.583.026/0001-69

E-mail: olimpioequipamentos@gmail.com

Assunto: Notificação para Regularização de Entrega Conforme Compromissos Assumidos no Contrato 072/2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o recebimento do Ofício nº 04/HMAMC, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com o objetivo de apurar eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato nº 072/2024, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as novas diretrizes para licitações e contratos administrativos, bem como com os termos do referido Contrato, firmado em 18 de outubro de 2024, **NOTIFICAMOS** V. Sª., para que adote as providências necessárias visando à regularização das entregas dos equipamentos, conforme os compromissos assumidos.

Conforme disposto no item 3.3 do Contrato supracitado, a empresa se comprometeu a realizar as entregas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de emissão do pedido, em TOTAL CONFORMIDADE com o Termo de Referência. Contudo, foi verificado que até o presente momento não foi cumprida a entrega nos termos acordados.

Diante do exposto, solicitamos que as entregas pendentes sejam efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação, sob pena de instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e aplicação das sanções previstas no Contrato nº 072/2024, bem como na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a, multas e demais penalidades.

Reiteramos que a regularização tempestiva das entregas é imprescindível para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, bem como para o cumprimento integral das obrigações contratuais, de modo a evitar a imposição de medidas punitivas.

Colniza/MT, 06 de março de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 002/GP/2021

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 028/GP/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/GP/2025

PORTARIA Nº090/GP/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Rogerio Alexandre da Silva**, efetivo no Cargo de Professor Nivel Superior, matricula nº. 2968-2, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Chefe de Gabinete**, com ônus de 50% (cinquenta por cento) de gratificação sobre o salário base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 07 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/GP/2025

PORTARIA Nº092/GP/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Clarines Giacobbo de Catilhos**,matrícula nº. 7890-12, doCargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 06 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 06 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/02/2025 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL n° 001/2025, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BASQUETE MODELO STREEBALL 3X3 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, consagrou-se vencedora a empresa licitante: WPK PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 43.738.758/0001-34, sendo homologada no valor de R$ 76.250,00 (setenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais)

Comodoro-MT, 06 de Março de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

RREO 6º BIMESTRE

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**116.716.631,67**	**121.586.631,67**	**33.405.548,73**	**27,47**	**167.577.926,14**	**137,83**	**-45.991.294,47**
RECEITAS CORRENTES	**113.628.381,67**	**118.498.381,67**	**33.347.757,76**	**28,14**	**166.401.705,90**	**140,43**	**-47.903.324,23**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.851.281,88	11.851.281,88	9.127.436,71	77,02	30.965.361,90	261,28	-19.114.080,02
IMPOSTOS	11.242.826,08	11.242.826,08	9.039.399,61	80,40	29.704.698,27	264,21	-18.461.872,19
TAXAS	608.455,80	608.455,80	88.037,10	14,47	1.260.663,63	207,19	-652.207,83
CONTRIBUIÇÕES	8.086.000,00	12.956.000,00	3.347.721,98	25,84	20.971.987,43	161,87	-8.015.987,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.686.000,00	12.556.000,00	3.070.255,58	24,45	19.361.591,90	154,20	-6.805.591,90
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	1.676,83	0,00	4.442,53	0,00	-4.442,53
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	400.000,00	400.000,00	275.789,57	68,95	1.605.953,00	401,49	-1.205.953,00
RECEITA PATRIMONIAL	307.122,50	307.122,50	308.221,65	100,36	4.800.027,73	1.562,90	-4.492.905,23
VALORES MOBILIÁRIOS	307.122,50	307.122,50	308.221,65	100,36	4.100.027,73	1.334,98	-3.792.905,23
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	-700.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.175.797,82	93.175.797,82	19.728.254,78	21,17	107.428.268,53	115,30	-14.252.470,71
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	35.451.801,88	35.451.801,88	8.244.127,08	23,25	40.407.684,53	113,98	-4.955.882,65
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	34.909.097,49	34.909.097,49	7.810.931,39	22,38	45.699.164,28	130,91	-10.790.066,79
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	22.814.898,45	22.814.898,45	3.673.196,31	16,10	21.122.069,72	92,58	1.692.828,73
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	199.350,00	0,00	-199.350,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.179,47	208.179,47	836.122,64	401,64	2.236.060,31	1.074,10	-2.027.880,84
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	160.683,75	160.683,75	210.334,94	130,90	1.415.085,74	880,67	-1.254.401,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	22.495,72	22.495,72	620.748,69	2.759,41	787.794,74	3.501,98	-765.299,02
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	5.039,01	20,16	33.179,83	132,72	-8.179,83
RECEITAS DE CAPITAL	**3.088.250,00**	**3.088.250,00**	**57.790,97**	**1,87**	**1.176.220,24**	**38,09**	**1.912.029,76**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.088.250,00	3.088.250,00	57.790,97	1,87	1.176.220,24	38,09	1.912.029,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.052.125,00	3.052.125,00	0,00	0,00	1.000.000,00	32,76	2.052.125,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	36.125,00	36.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.125,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	57.790,97	0,00	176.220,24	0,00	-176.220,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**6.496,07**	**0,00**	**66.172,35**	**0,00**	**-66.172,35**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**116.716.631,67**	**121.586.631,67**	**33.412.044,80**	**27,48**	**167.644.098,49**	**137,88**	**-46.057.466,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**116.716.631,67**	**121.586.631,67**	**33.412.044,80**	**27,48**	**167.644.098,49**	**137,88**	**-46.057.466,82**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	116.716.631,67	121.586.631,67	33.412.044,80	27,48	167.644.098,49	137,88	-46.057.466,82
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.154.759,64	—	—	7.154.759,64	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	7.154.759,64	—	—	7.154.759,64	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**107.521.920,42**	**150.580.683,50**	**24.436.800,95**	**144.590.756,06**	**5.989.927,44**	**29.953.952,50**	**143.903.233,61**	**6.677.449,89**	**143.231.669,32**	**687.522,45**
DESPESAS CORRENTES	**96.299.460,30**	**135.963.769,08**	**21.310.672,01**	**130.275.713,80**	**5.688.055,28**	**26.385.294,29**	**129.588.191,35**	**6.375.577,73**	**128.916.627,06**	**687.522,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.236.822,00	78.092.708,90	15.380.209,90	76.967.644,38	1.125.064,52	15.374.423,22	76.960.699,94	1.132.008,96	76.355.988,50	6.944,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.051.438,30	57.859.860,18	5.930.462,11	53.308.069,42	4.551.790,76	11.010.871,07	52.627.491,41	5.232.368,77	52.560.638,56	680.578,01
DESPESAS DE CAPITAL	**10.322.460,12**	**14.616.914,40**	**3.126.128,94**	**14.315.042,26**	**301.872,14**	**3.568.658,21**	**14.315.042,26**	**301.872,14**	**14.315.042,26**	**0,00**
INVESTIMENTOS	10.322.460,12	14.616.914,40	3.126.128,94	14.315.042,26	301.872,14	3.568.658,21	14.315.042,26	301.872,14	14.315.042,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**900.000,00**	**0,02**	—	—	**0,02**	—	—	**0,02**	—	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	900.000,00	0,02	—	—	0,02	—	—	0,02	—	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.063.840,00**	**7.759.520,13**	**1.112.295,22**	**7.490.682,91**	**268.837,22**	**1.112.295,22**	**7.490.682,91**	**268.837,22**	**6.953.848,43**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**114.585.760,42**	**158.340.203,63**	**25.549.096,17**	**152.081.438,97**	**6.258.764,66**	**31.066.247,72**	**151.393.916,52**	**6.946.287,11**	**150.185.517,75**	**687.522,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**114.585.760,42**	**158.340.203,63**	**25.549.096,17**	**152.081.438,97**	**6.258.764,66**	**31.066.247,72**	**151.393.916,52**	**6.946.287,11**	**150.185.517,75**	**687.522,45**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	15.562.659,52	—	—	16.250.181,97	—	17.458.580,74	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.585.760,42	158.340.203,63	25.549.096,17	167.644.098,49	—	31.066.247,72	167.644.098,49	—	167.644.098,49	687.522,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**6.496,07**	**0,00**	**66.172,35**	**0,00**	**-66.172,35**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**6.496,07**	**0,00**	**66.172,35**	**0,00**	**-66.172,35**
ALIENAÇÃO DE BENS - Intra OFSS	0,00	0,00	6.496,07	0,00	66.172,35	0,00	-66.172,35
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - Intra OFSS	0,00	0,00	6.496,07	0,00	66.172,35	0,00	-66.172,35

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**7.063.840,00**	**7.759.520,13**	**1.112.295,22**	**7.490.682,91**	**268.837,22**	**1.112.295,22**	**7.490.682,91**	**268.837,22**	**6.953.848,43**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	6.263.840,00	7.759.520,13	1.112.295,22	7.490.682,91	268.837,22	1.112.295,22	7.490.682,91	268.837,22	6.953.848,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.263.840,00	7.759.520,13	1.112.295,22	7.490.682,91	268.837,22	1.112.295,22	7.490.682,91	268.837,22	6.953.848,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 10.616.019,08

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.527.920,42	152.261.811,50	24.436.800,95	144.590.756,06	95,07	7.671.055,44	29.953.952,50	143.903.233,61	95,05	8.358.577,89	687.522,45
Legislativa	4.500.000,00	4.266.009,90	1.215.106,40	4.266.009,90	2,81	0,00	1.218.662,45	4.266.009,90	2,82	0,00	0,00
Ação Legislativa	4.500.000,00	4.266.009,90	1.215.106,40	4.266.009,90	2,81	0,00	1.218.662,45	4.266.009,90	2,82	0,00	0,00
Administração	11.261.826,38	16.107.577,78	1.904.797,72	14.908.928,53	9,80	1.198.649,25	2.707.177,05	14.752.370,34	9,74	1.355.207,44	156.558,19
Planejamento e Orçamento	2.337.000,00	2.172.514,52	270.215,86	2.022.466,68	1,33	150.047,84	340.006,50	2.010.803,71	1,33	161.710,81	11.662,97
Administração Geral	6.610.800,00	9.771.544,63	1.380.765,76	9.055.155,08	5,95	716.389,55	1.810.955,51	8.952.424,96	5,91	819.119,67	102.730,12
Administração Financeira	1.236.126,38	2.114.348,98	164.430,31	2.000.789,43	1,32	113.559,55	219.081,62	1.993.534,82	1,32	120.814,16	7.254,61
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	0,00	18.980,00	0,01	16.020,00	0,00	18.980,00	0,01	16.020,00	0,00
Administração de Receitas	480.000,00	1.768.769,65	149.250,50	1.669.184,78	1,10	99.584,87	329.337,82	1.636.275,29	1,08	132.494,36	32.909,49
Comunicação Social	125.000,00	117.500,00	-60.134,71	45.471,56	0,03	72.028,44	7.255,60	43.596,56	0,03	73.903,44	1.875,00
Assistência Comunitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	114.400,00	110.400,00	0,00	95.000,00	0,06	15.400,00	0,00	95.000,00	0,06	15.400,00	0,00
Turismo	317.500,00	11.500,00	270,00	1.881,00	0,00	9.619,00	540,00	1.755,00	0,00	9.745,00	126,00
Assistência Social	4.378.600,00	5.110.911,71	567.681,94	4.394.026,21	2,89	716.885,50	712.035,07	4.333.692,92	2,86	777.218,79	60.333,29
Assistência ao Idoso	204.350,00	119.350,00	270,00	64.515,58	0,04	54.834,42	270,00	64.119,58	0,04	55.230,42	396,00
Assistência ao Portador de Deficiência	84.270,00	2.865,44	0,00	0,00	0,00	2.865,44	0,00	0,00	0,00	2.865,44	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.586.182,50	1.841.757,51	181.237,71	1.602.781,56	1,05	238.975,95	212.393,26	1.586.963,30	1,05	254.794,21	15.818,26
Assistência Comunitária	2.503.797,50	3.146.938,76	386.174,23	2.726.729,07	1,79	420.209,69	499.371,81	2.682.610,04	1,77	464.328,72	44.119,03
Previdência Social	7.841.000,00	12.711.000,00	2.406.652,40	10.621.647,08	6,98	2.089.352,92	2.432.294,26	10.616.019,08	7,01	2.094.980,92	5.628,00
Previdência do Regime Estatutário	7.841.000,00	12.711.000,00	2.406.652,40	10.621.647,08	6,98	2.089.352,92	2.432.294,26	10.616.019,08	7,01	2.094.980,92	5.628,00
Saúde	25.426.608,14	35.954.211,88	5.173.866,51	34.384.938,85	22,61	1.569.273,03	6.696.040,05	34.114.442,66	22,53	1.839.769,22	270.496,19
Administração Geral	3.603.769,26	6.315.106,81	1.136.463,07	6.246.119,93	4,11	68.986,88	1.229.494,80	6.239.290,18	4,12	75.816,63	6.829,75
Atenção Básica	11.158.401,36	13.432.470,58	1.664.462,57	12.698.445,88	8,35	734.024,70	2.345.207,33	12.533.603,61	8,28	898.866,97	164.842,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.868.688,88	13.402.992,03	2.041.412,24	12.834.633,72	8,44	568.358,31	2.688.233,41	12.735.809,55	8,41	667.182,48	98.824,17
Suporte Profilático e Terapêutico	407.812,28	732.112,28	13.079,98	655.633,21	0,43	76.479,07	96.222,97	655.633,21	0,43	76.479,07	0,00
Vigilância Sanitária	365.519,20	409.966,51	51.966,69	347.635,71	0,23	62.330,80	52.742,73	347.635,71	0,23	62.330,80	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.022.417,16	1.661.563,67	266.481,96	1.602.470,40	1,05	59.093,27	284.138,81	1.602.470,40	1,06	59.093,27	0,00
Trabalho	992.000,00	1.522.082,64	295.978,88	1.507.275,39	0,99	14.807,25	307.458,70	1.507.275,39	1,00	14.807,25	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	960.000,00	1.508.082,64	295.978,88	1.507.275,39	0,99	807,25	307.458,70	1.507.275,39	1,00	807,25	0,00
Relação de Trabalho	32.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Educação	30.939.753,90	44.757.275,46	7.267.055,53	43.720.956,18	28,75	1.036.319,28	8.399.250,51	43.582.202,29	28,79	1.175.073,17	138.753,89
Administração Geral	150.304,00	259.151,29	46.570,43	240.245,13	0,16	18.906,16	46.570,43	240.245,13	0,16	18.906,16	0,00
Alimentação e Nutrição	541.385,80	1.824.831,08	154.358,97	1.767.460,61	1,16	57.370,47	180.539,13	1.767.460,61	1,17	57.370,47	0,00
Ensino Fundamental	18.029.502,40	35.322.421,82	5.799.596,49	34.577.637,89	22,74	744.783,93	6.798.648,01	34.448.671,58	22,75	873.750,24	128.966,31
Ensino Médio	3.499.000,00	376,11	0,00	0,00	0,00	376,11	0,00	0,00	0,00	376,11	0,00
Ensino Superior	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	7.805.325,70	6.793.792,36	1.262.129,70	6.585.020,81	4,33	208.771,55	1.259.274,88	6.575.233,23	4,34	218.559,13	9.787,58
Educação Especial	498.000,00	545.466,80	-0,06	545.466,74	0,36	0,06	109.093,06	545.466,74	0,36	0,06	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológicc	161.236,00	11.236,00	4.400,00	5.125,00	0,00	6.111,00	5.125,00	5.125,00	0,00	6.111,00	0,00
Cultura	472.282,00	2.288.766,11	478.773,62	2.198.187,78	1,45	90.578,33	612.273,62	2.195.387,78	1,45	93.378,33	2.800,00
Ensino Médio	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	222.282,00	2.288.766,11	478.773,62	2.198.187,78	1,45	90.578,33	612.273,62	2.195.387,78	1,45	93.378,33	2.800,00
Urbanismo	11.778.453,69	14.273.054,44	2.648.755,46	13.959.232,37	9,18	313.822,07	3.269.442,73	13.954.758,01	9,22	318.296,43	4.474,36
Infra-Estrutura Urbana	10.106.453,69	13.843.041,54	2.595.129,34	13.556.071,67	8,91	286.969,87	3.215.816,61	13.551.597,31	8,95	291.444,23	4.474,36

FONTE:

Continua 1/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.527.920,42	152.261.811,50	24.436.800,95	144.590.756,06	95,07	7.671.055,44	29.953.952,50	143.903.233,61	95,05	8.358.577,89	687.522,45
Urbanismo	11.778.453,69	14.273.054,44	2.648.755,46	13.959.232,37	9,18	313.822,07	3.269.442,73	13.954.758,01	9,22	318.296,43	4.474,36
Serviços Urbanos	1.672.000,00	430.012,90	53.626,12	403.160,70	0,27	26.852,20	53.626,12	403.160,70	0,27	26.852,20	0,00
Habitação	176.250,00	1.638.927,28	791.082,76	1.638.927,28	1,08	0,00	791.082,76	1.638.927,28	1,08	0,00	0,00
Habitação Urbana	176.250,00	1.638.927,28	791.082,76	1.638.927,28	1,08	0,00	791.082,76	1.638.927,28	1,08	0,00	0,00
Saneamento	953.750,00	298.500,00	-18.144,35	280.355,65	0,18	18.144,35	82.918,20	280.355,65	0,19	18.144,35	0,00
Saneamento Básico Rural	452.500,00	298.500,00	-18.144,35	280.355,65	0,18	18.144,35	82.918,20	280.355,65	0,19	18.144,35	0,00
Saneamento Básico Urbano	301.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	142.000,00	81.000,00	23.503,77	50.440,66	0,03	30.559,34	23.503,77	50.440,66	0,03	30.559,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	66.000,00	23.503,77	50.440,66	0,03	15.559,34	23.503,77	50.440,66	0,03	15.559,34	0,00
Controle Ambiental	127.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Agricultura	2.528.000,00	3.130.114,71	238.739,12	2.886.401,01	1,90	243.713,70	405.521,97	2.872.045,16	1,90	258.069,55	14.355,85
Preservação e Conservação Ambiental	184.000,00	306.615,84	50.623,78	284.487,73	0,19	22.128,11	50.623,78	284.487,73	0,19	22.128,11	0,00
Promoção da Produção Vegetal	200.250,00	13.130,00	0,00	0,00	0,00	13.130,00	0,00	0,00	0,00	13.130,00	0,00
Promoção da Produção Animal	736.000,00	136.035,38	15.499,29	96.973,56	0,06	39.061,82	15.499,29	96.973,56	0,06	39.061,82	0,00
Extensão Rural	1.188.250,00	2.177.333,49	187.056,44	2.069.576,96	1,36	107.756,53	262.732,74	2.055.221,11	1,36	122.112,38	14.355,85
Promoção da Produção Agropecuária	219.500,00	497.000,00	-14.440,39	435.362,76	0,29	61.637,24	76.666,16	435.362,76	0,29	61.637,24	0,00
Comunicações	211.000,00	41.204,36	1.469,11	32.375,25	0,02	8.829,11	1.469,11	32.375,25	0,02	8.829,11	0,00
Comunicação Social	211.000,00	41.204,36	1.469,11	32.375,25	0,02	8.829,11	1.469,11	32.375,25	0,02	8.829,11	0,00
Energia	681.500,00	1.930.781,23	8.317,93	1.875.304,07	1,23	55.477,16	408.922,68	1.875.304,07	1,24	55.477,16	0,00
Energia Elétrica	681.500,00	1.930.781,23	8.317,93	1.875.304,07	1,23	55.477,16	408.922,68	1.875.304,07	1,24	55.477,16	0,00
Transporte	4.768.196,31	6.506.204,28	925.229,72	6.294.095,55	4,14	212.108,73	1.344.952,19	6.274.537,95	4,14	231.666,33	19.557,60
Transporte Rodoviário	4.768.196,31	6.506.204,28	925.229,72	6.294.095,55	4,14	212.108,73	1.344.952,19	6.274.537,95	4,14	231.666,33	19.557,60
Desporto e Lazer	1.251.500,00	1.315.346,20	190.290,93	1.254.010,80	0,82	61.335,40	223.303,88	1.239.445,72	0,82	75.900,48	14.565,08
Turismo	160.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.091.500,00	1.305.346,20	190.290,93	1.254.010,80	0,82	51.335,40	223.303,88	1.239.445,72	0,82	65.900,48	14.565,08
Encargos Especiais	325.200,00	328.843,50	317.643,50	317.643,50	0,21	11.200,00	317.643,50	317.643,50	0,21	11.200,00	0,00
Administração Financeira	314.000,00	317.643,50	317.643,50	317.643,50	0,21	0,00	317.643,50	317.643,50	0,21	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.063.840,00	7.759.520,13	1.112.295,22	7.490.682,91	4,93	268.837,22	1.112.295,22	7.490.682,91	4,95	268.837,22	0,00
Legislativa	300.000,00	182.922,55	42.243,68	182.922,55	0,12	0,00	42.243,68	182.922,55	0,12	0,00	0,00
Ação Legislativa	300.000,00	182.922,55	42.243,68	182.922,55	0,12	0,00	42.243,68	182.922,55	0,12	0,00	0,00
Administração	664.500,00	984.057,42	135.014,86	928.109,84	0,61	55.947,58	135.014,86	928.109,84	0,61	55.947,58	0,00
Planejamento e Orçamento	223.000,00	205.000,00	28.109,58	191.046,02	0,13	13.953,98	28.109,58	191.046,02	0,13	13.953,98	0,00
Administração Geral	259.500,00	599.037,49	81.003,67	569.950,38	0,37	29.087,11	81.003,67	569.950,38	0,38	29.087,11	0,00
Administração Financeira	103.000,00	79.970,89	12.770,26	79.955,61	0,05	15,28	12.770,26	79.955,61	0,05	15,28	0,00
Administração de Receitas	70.000,00	96.049,04	13.131,35	87.157,83	0,06	8.891,21	13.131,35	87.157,83	0,06	8.891,21	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Turismo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	153.000,00	359.556,58	44.879,59	299.643,76	0,20	59.912,82	44.879,59	299.643,76	0,20	59.912,82	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.000,00	96.748,93	6.710,36	57.250,56	0,04	39.498,37	6.710,36	57.250,56	0,04	39.498,37	0,00
Assistência Comunitária	88.000,00	262.807,65	38.169,23	242.393,20	0,16	20.414,45	38.169,23	242.393,20	0,16	20.414,45	0,00

FONTE:

Continua 2/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.063.840,00	7.759.520,13	1.112.295,22	7.490.682,91	4,93	268.837,22	1.112.295,22	7.490.682,91	4,95	268.837,22	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saúde	1.310.100,00	2.275.701,65	327.600,82	2.195.309,99	1,44	80.391,66	327.600,82	2.195.309,99	1,45	80.391,66	0,00
Administração Geral	353.000,00	540.474,19	80.738,00	537.471,49	0,35	3.002,70	80.738,00	537.471,49	0,36	3.002,70	0,00
Atenção Básica	781.000,00	1.312.583,21	188.684,14	1.257.480,76	0,83	55.102,45	188.684,14	1.257.480,76	0,83	55.102,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.100,00	155.185,65	21.785,74	144.220,82	0,09	10.964,83	21.785,74	144.220,82	0,10	10.964,83	0,00
Vigilância Sanitária	21.000,00	38.852,62	3.934,10	35.432,13	0,02	3.420,49	3.934,10	35.432,13	0,02	3.420,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	95.000,00	228.605,98	32.458,84	220.704,79	0,15	7.901,19	32.458,84	220.704,79	0,15	7.901,19	0,00
Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Relação de Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação	3.473.240,00	3.147.980,53	446.839,99	3.119.401,96	2,05	28.578,57	446.839,99	3.119.401,96	2,06	28.578,57	0,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Ensino Fundamental	2.280.000,00	2.370.016,06	337.007,18	2.370.011,21	1,56	4,85	337.007,18	2.370.011,21	1,57	4,85	0,00
Educação Infantil	1.086.240,00	770.964,47	109.832,81	749.390,75	0,49	21.573,72	109.832,81	749.390,75	0,49	21.573,72	0,00
Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Urbanismo	208.000,00	457.020,80	68.414,26	454.019,03	0,30	3.001,77	68.414,26	454.019,03	0,30	3.001,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	442.073,43	66.630,22	442.072,65	0,29	0,78	66.630,22	442.072,65	0,29	0,78	0,00
Serviços Urbanos	8.000,00	14.947,37	1.784,04	11.946,38	0,01	3.000,99	1.784,04	11.946,38	0,01	3.000,99	0,00
Agricultura	20.000,00	172.375,09	25.376,41	163.372,18	0,11	9.002,91	25.376,41	163.372,18	0,11	9.002,91	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	26.388,70	4.764,96	26.387,71	0,02	0,99	4.764,96	26.387,71	0,02	0,99	0,00
Promoção da Produção Animal	3.000,00	11.491,23	1.672,52	11.490,24	0,01	0,99	1.672,52	11.490,24	0,01	0,99	0,00
Extensão Rural	13.000,00	134.495,16	18.938,93	125.494,23	0,08	9.000,93	18.938,93	125.494,23	0,08	9.000,93	0,00
Comunicações	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	70.000,00	88.817,55	12.429,57	88.816,62	0,06	0,93	12.429,57	88.816,62	0,06	0,93	0,00
Transporte Rodoviário	70.000,00	88.817,55	12.429,57	88.816,62	0,06	0,93	12.429,57	88.816,62	0,06	0,93	0,00
Desporto e Lazer	28.000,00	59.087,96	9.496,04	59.086,98	0,04	0,98	9.496,04	59.086,98	0,04	0,98	0,00
Desporto Comunitário	28.000,00	59.087,96	9.496,04	59.086,98	0,04	0,98	9.496,04	59.086,98	0,04	0,98	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de COMODORO - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.063.840,00	7.759.520,13	1.112.295,22	7.490.682,91	4,93	268.837,22	1.112.295,22	7.490.682,91	4,95	268.837,22	0,00
Encargos Especiais	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	116.591.760,42	160.021.331,63	25.549.096,17	152.081.438,97	100,00	7.939.892,66	31.066.247,72	151.393.916,52	100,00	8.627.415,11	687.522,45

[1]FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**13.102.448,20**	**11.759.243,96**	**12.746.692,13**	**13.052.399,81**	**15.430.766,35**	**13.563.713,28**	**13.418.835,17**	**12.146.900,97**	**13.428.706,04**	**20.109.662,21**	**18.145.668,84**	**17.518.957,03**	**174.423.993,99**	**121.764.017,61**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	695.527,97	1.039.849,10	2.801.062,75	2.500.405,27	2.237.956,28	1.717.283,89	1.378.527,20	1.437.128,26	2.876.955,62	4.387.170,26	6.190.566,39	2.895.725,69	30.158.158,68	11.557.766,22
IPTU	112.286,92	532.416,71	1.953.148,50	497.551,85	370.623,75	309.194,47	340.017,49	323.469,12	315.380,83	237.810,06	120.863,81	134.781,68	5.247.545,19	3.231.310,60
ISS	438.678,75	354.374,75	701.114,14	1.224.208,41	547.328,87	565.383,85	594.238,48	577.894,97	579.569,12	1.068.172,62	699.853,36	762.794,77	8.113.612,09	2.693.196,57
ITBI	61.919,02	79.878,54	54.152,05	54.933,93	179.895,68	724.571,15	305.727,94	246.865,56	243.547,88	2.921.190,53	4.483.349,53	409.755,80	9.765.787,61	1.800.000,00
IRRF	32.779,06	40.818,01	49.589,09	677.050,37	1.104.718,11	64.158,76	63.454,47	241.046,56	1.708.425,10	110.036,26	858.703,88	1.564.264,35	6.515.044,02	3.471.185,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.864,22	32.361,09	43.058,97	46.660,71	35.389,87	53.975,66	75.088,82	47.852,05	30.032,69	49.960,79	27.795,81	24.129,09	516.169,77	362.074,05
Contribuições	2.761.967,39	1.437.902,03	1.442.855,62	1.448.407,14	1.604.976,48	1.511.172,58	1.518.639,36	1.527.235,09	1.519.359,05	1.521.587,28	1.515.079,16	1.556.853,25	19.366.034,43	12.555.500,00
Receita Patrimonial	844.965,26	124.882,91	135.521,27	156.187,44	144.515,70	141.339,43	163.799,26	165.624,65	134.074,49	148.996,94	144.049,68	164.171,97	2.468.129,00	107.122,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.965,26	124.882,91	135.521,27	156.187,44	144.515,70	141.339,43	163.799,26	165.624,65	134.074,49	148.996,94	144.049,68	164.171,97	1.768.129,00	107.122,50
Outras Receitas Patrimoniais	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.748.037,13	9.121.968,12	8.332.685,23	8.908.243,59	11.415.385,03	10.156.372,96	9.338.897,12	8.948.211,90	8.889.705,24	14.002.188,98	9.964.333,58	12.402.762,52	120.228.791,40	97.360.449,42
Cota-Parte do FPM	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	1.581.849,47	2.069.015,12	1.690.626,43	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	26.888.190,53	22.382.051,25
Cota-Parte do ICMS	3.364.422,21	3.145.016,01	3.088.408,29	3.088.165,08	3.007.228,13	3.241.632,88	3.529.915,42	3.479.495,42	3.218.539,59	4.166.744,22	3.833.204,12	3.289.418,69	40.452.190,06	32.992.365,33
Cota-Parte do IPVA	143.327,38	178.442,28	169.954,21	234.142,00	501.779,09	413.454,41	292.992,67	191.062,06	154.025,04	139.210,62	92.975,51	91.375,55	2.602.740,82	1.474.005,60
Cota-Parte do ITR	306.725,15	31.491,06	104.065,67	100.751,52	29.220,59	60.028,49	33.550,15	31.104,20	127.243,78	2.003.018,15	671.140,96	609.264,70	4.107.604,42	4.003.738,49
Transferências da LC 61/1989	19.800,13	19.759,72	14.733,56	25.735,65	30.990,01	9.541,55	18.820,54	28.783,79	21.122,10	31.806,63	20.802,61	23.653,58	265.549,87	0,00
Transferências do FUNDEB	1.722.354,49	1.772.469,16	1.561.795,98	1.615.560,21	1.737.812,32	1.894.549,94	1.711.911,89	1.738.761,24	1.592.485,13	2.101.173,05	1.903.103,52	1.770.092,79	21.122.069,72	22.814.898,45
Outras Transferências Correntes	993.982,37	986.838,58	1.530.903,74	1.890.059,39	3.835.323,07	2.096.308,51	2.169.856,98	1.409.990,07	2.085.663,17	3.757.955,66	1.136.105,32	2.897.459,12	24.790.445,98	13.693.390,30
Outras Receitas Correntes	51.950,45	34.641,80	34.567,26	39.156,37	27.932,86	37.544,42	1.018.972,23	68.701,07	8.611,64	49.718,75	331.640,03	499.443,60	2.202.880,48	183.179,47
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**13.102.448,20**	**11.759.243,96**	**12.746.692,13**	**13.052.399,81**	**15.430.766,35**	**13.563.713,28**	**13.418.835,17**	**12.146.900,97**	**13.428.706,04**	**20.109.662,21**	**18.145.668,84**	**17.518.957,03**	**174.423.993,99**	**121.764.017,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.102.448,20**	**11.759.243,96**	**12.746.692,13**	**13.052.399,81**	**15.430.766,35**	**13.563.713,28**	**13.418.835,17**	**12.146.900,97**	**13.428.706,04**	**20.109.662,21**	**18.145.668,84**	**17.518.957,03**	**174.423.993,99**	**121.764.017,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	172.876,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	158.144,00	316.288,00	2.070.604,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**12.929.572,20**	**11.601.099,96**	**12.588.548,13**	**12.894.255,81**	**15.272.622,35**	**13.405.569,28**	**13.260.691,17**	**11.988.756,97**	**13.270.562,04**	**19.951.518,21**	**17.987.524,84**	**17.202.669,03**	**172.353.389,99**	**121.764.017,61**

Fonte:

COMODORO, 06/03/2025

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.184.675,69	165.031.383,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.851.281,88	30.965.361,90
I.P.T.U.	3.235.595,51	5.303.865,35
I.S.S.	2.693.196,57	8.113.612,09
I.T.B.I.	1.800.000,00	9.765.787,61
I.R.R.F.	3.471.185,00	6.515.044,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	651.304,80	1.267.052,83
Contribuições	12.686.000,00	19.601.664,78
Receita Patrimonial	307.122,50	4.800.027,73
Aplicações Financeiras (II)	307.122,50	4.100.027,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	700.000,00
Transferências Correntes	93.132.091,84	107.428.268,53
Cota-Parte do FPM	20.903.760,75	22.799.972,18
Cota-Parte do ICMS	30.415.583,13	32.361.752,33
Cota-Parte do IPVA	1.371.168,00	2.602.740,82
Cota-Parte do ITR	3.682.370,99	3.286.083,67
Transferências da LC 61/1989	0,00	265.549,87
Transferências do FUNDEB	22.814.898,45	21.122.069,72
Outras Transferências Correntes	13.944.310,52	24.990.099,94
Demais Receitas Correntes	208.179,47	2.236.060,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	208.179,47	2.236.060,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	117.877.553,19	160.931.355,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	270.000,00	1.370.322,65
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.088.250,00	1.176.220,24

FONTE:

Continua 1/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.088.250,00	1.176.220,24
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.088.250,00	1.176.220,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.088.250,00	1.176.220,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**121.235.803,19**	**163.477.898,41**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**120.965.803,19**	**162.107.575,76**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	142.188.741,69	136.490.336,38	135.808.441,93	134.600.043,16	141.514,05	41.088,05	41.088,05
Pessoal e Encargos Sociais	85.145.409,83	83.802.530,23	83.795.585,79	82.654.039,87	90.795,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	57.032.131,86	52.687.806,15	52.012.856,14	51.946.003,29	50.718,99	41.088,05	41.088,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	57.032.131,86	52.687.806,15	52.012.856,14	51.946.003,29	50.718,99	41.088,05	41.088,05

FONTE:

Continua 2/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	142.177.541,69	136.490.336,38	135.808.441,93	134.600.043,16	141.514,05	41.088,05	41.088,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.534.547,52	1.276.060,33	1.270.432,33	1.270.432,33	0,00	36.963,01	36.963,01
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.551.589,92	14.313.762,58	14.313.762,58	14.313.762,58	93.128,39	3.898,00	3.898,00
Investimentos	14.551.589,92	14.313.762,58	14.313.762,58	14.313.762,58	93.128,39	3.898,00	3.898,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.551.589,92	14.313.762,58	14.313.762,58	14.313.762,58	93.128,39	3.898,00	3.898,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	65.324,48	1.279,68	1.279,68	1.279,68	0,00	27,84	27,84
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**158.329.003,63**	**152.081.438,97**	**151.393.916,52**	**150.185.517,75**	**234.642,44**	**81.976,90**	**81.976,90**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**156.729.131,63**	**150.804.098,96**	**150.122.204,51**	**148.913.805,74**	**234.642,44**	**44.986,05**	**44.986,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**12.975.761,32**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**12.914.141,53**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.075.208,87

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	12.060.195,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**24.974.337,49**

FONTE:

Continua 3/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2023(a)	Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	267.644,46	267.644,46
DEDUÇÕES (XL)	17.200.370,41	22.589.794,59
Disponibilidade de Caixa	17.200.370,41	22.589.794,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.166.961,65	24.827.800,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	291.736,41	1.265.492,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.674.854,83	972.512,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.932.725,95	-22.322.150,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.389.424,18

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.182.331,37

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	5.389.424,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**10.778.848,36**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.281.347,60**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.154.759,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Continua 4/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 5/5

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.734,01	237.002,40	234.642,44	-	57.093,97	5.211,61	84.675,60	81.976,90	81.976,90	1.986,56	5.923,75	63.017,72
PODER EXECUTIVO	54.734,01	237.002,40	234.642,44	0,00	57.093,97	5.211,61	84.675,60	81.976,90	81.976,90	1.986,56	5.923,75	63.017,72
COMODORO - PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.211,61	37.702,99	36.990,85	36.990,85	0,00	5.923,75	5.923,75
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.630,98	5.751,89	0,00	1.879,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879,09
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AM	0,00	1.778,24	1.778,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E	468,00	59.325,71	59.126,88	0,00	666,83	0,00	195,56	195,56	195,56	0,00	0,00	666,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	6.387,37	6.387,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI	0,00	67.975,75	67.975,75	0,00	0,00	0,00	4.140,00	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	0,00	1.207,46	1.207,33	0,00	0,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	3.015,49	3.015,49	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	43.295,75	58.667,93	58.667,93	0,00	43.295,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.295,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	1.332,06	1.332,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.970,26	29.681,41	29.399,50	0,00	11.252,17	0,00	42.597,05	40.650,49	40.650,49	1.946,56	0,00	11.252,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**54.734,01**	**237.002,40**	**234.642,44**	**0,00**	**57.093,97**	**5.211,61**	**84.675,60**	**81.976,90**	**81.976,90**	**1.986,56**	**5.923,75**	**63.017,72**

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.616.914,40	14.315.042,26	301.872,14
Investimentos	14.616.914,40	14.315.042,26	301.872,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**14.616.914,40**	**14.315.042,26**	**301.872,14**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**14.616.914,40**	**14.315.042,26**	**301.872,14**

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2023	19.308.764,58	8.462.218,82	10.846.545,76	73.857.022,23
2024	20.451.433,55	9.125.204,77	11.326.228,78	85.183.251,01
2025	21.625.760,72	9.610.317,95	12.015.442,77	97.198.693,78
2026	22.600.389,12	11.023.807,43	11.576.581,69	108.775.275,47
2027	23.520.797,27	12.636.234,59	10.884.562,68	119.659.838,15
2028	25.614.277,54	14.514.021,09	11.100.256,45	130.760.094,60
2029	26.903.659,46	15.715.250,34	11.188.409,12	141.948.503,72
2030	28.156.747,53	17.221.996,23	10.934.751,30	152.883.255,02
2031	29.429.673,18	18.621.768,04	10.807.905,14	163.691.160,16
2032	30.555.139,69	20.525.206,18	10.029.933,51	173.721.093,67
2033	32.232.081,40	21.797.241,97	10.434.839,43	184.155.933,10
2034	33.431.237,29	23.377.584,77	10.053.652,52	194.209.585,62
2035	34.446.565,15	25.494.905,04	8.951.660,11	203.161.245,73
2036	35.525.286,80	27.152.321,37	8.372.965,43	211.534.211,16
2037	36.583.256,88	28.750.186,83	7.833.070,05	219.367.281,21
2038	38.554.693,44	30.598.605,33	7.956.088,11	227.323.369,32
2039	39.544.469,29	32.349.772,00	7.194.697,29	234.518.066,61
2040	40.616.628,22	34.145.735,59	6.470.892,63	240.988.959,24
2041	41.233.615,17	37.676.793,26	3.556.821,91	244.545.781,15
2042	42.112.677,82	39.045.375,60	3.067.302,22	247.613.083,37
2043	43.574.230,46	40.507.171,53	3.067.058,93	250.680.142,30
2044	44.503.621,83	41.844.282,46	2.659.339,37	253.339.481,67
2045	17.995.453,48	43.406.143,65	-25.410.690,17	227.928.791,50
2046	16.441.592,36	43.996.719,78	-27.555.127,42	200.373.664,08
2047	14.697.262,92	44.959.027,15	-30.261.764,23	170.111.899,85
2048	11.920.546,73	45.536.547,74	-33.616.001,01	136.495.898,84
2049	9.894.357,79	46.080.044,02	-36.185.686,23	100.310.212,61
2050	7.784.404,51	46.121.381,07	-38.336.976,56	61.973.236,05
2051	5.530.954,91	46.515.077,59	-40.984.122,68	20.989.113,37
2052	3.408.305,75	46.548.372,18	-43.140.066,43	-22.150.953,06
2053	1.164.337,96	45.318.178,37	-44.153.840,41	-66.304.793,47
2054	1.170.716,57	43.913.462,03	-42.742.745,46	-109.047.538,93
2055	1.176.708,71	42.360.979,18	-41.184.270,47	-150.231.809,40
2056	1.182.268,87	40.672.264,28	-39.489.995,41	-189.721.804,81
2057	1.187.351,00	38.855.340,30	-37.667.989,30	-227.389.794,11
2058	6.188,52	36.921.114,83	-36.914.926,31	-264.304.720,42
2059	6.188,52	38.858.704,57	-38.852.516,05	-303.157.236,47
2060	6.188,52	32.707.333,20	-32.701.144,68	-335.858.381,15
2061	6.188,52	30.486.101,16	-30.479.912,64	-366.338.293,79
2062	6.188,52	28.216.571,27	-28.210.382,75	-394.548.676,54
2063	6.188,52	25.922.446,05	-25.916.257,53	-420.464.934,07
2064	6.188,52	23.630.725,24	-23.624.536,72	-444.089.470,79
2065	6.188,52	21.365.935,51	-21.359.746,99	-465.449.217,78
2066	6.188,52	19.153.881,16	-19.147.692,64	-484.596.910,42
2067	5.894,98	17.017.517,94	-17.011.622,96	-501.608.533,38
2068	5.894,98	14.974.603,32	-14.968.708,34	-516.577.241,72
2069	5.894,98	13.040.378,13	-13.034.483,15	-529.611.724,87
2070	5.894,98	11.224.827,49	-11.218.932,51	-540.830.657,38
2071	4.110,21	9.538.406,04	-9.534.295,83	-550.364.953,21
2072	4.110,21	7.990.363,91	-7.986.253,70	-558.351.206,91
2073	3.850,60	6.588.485,23	-6.584.634,63	-564.935.841,54
2074	3.850,60	5.340.571,43	-5.336.720,83	-570.272.562,37
2075	3.850,60	4.249.752,13	-4.245.901,53	-574.518.463,90
2076	2.941,25	3.319.030,78	-3.316.089,53	-577.834.553,43
2077	1.823,77	2.549.477,60	-2.547.653,83	-580.382.207,26
2078	1.823,77	1.939.742,61	-1.937.918,84	-582.320.126,10

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2079	1.823,77	1.486.792,98	-1.484.969,21	-583.805.095,31
2080	1.530,10	1.179.743,36	-1.178.213,26	-584.983.308,57
2081	1.530,10	1.001.577,65	-1.000.047,55	-585.983.356,12
2082	1.530,10	923.176,16	-921.646,06	-586.905.002,18
2083	1.530,10	901.328,05	-899.797,95	-587.804.800,13
2084	1.530,10	896.733,53	-895.203,43	-588.700.003,56
2085	1.530,10	893.029,04	-891.498,94	-589.591.502,50
2086	1.530,10	889.059,40	-887.529,30	-590.479.031,80
2087	1.530,10	884.798,32	-883.268,22	-591.362.300,02
2088	1.530,10	880.227,88	-878.697,78	-592.240.997,80
2089	1.530,10	876.849,41	-875.319,31	-593.116.317,11
2090	1.530,10	873.223,73	-871.693,63	-593.988.010,74
2091	1.530,10	869.332,25	-867.802,15	-594.855.812,89
2092	1.530,10	865.155,30	-863.625,20	-595.719.438,09
2093	1.530,10	860.674,47	-859.144,37	-596.578.582,46
2094	1.530,10	857.372,28	-855.842,18	-597.434.424,64
2095	1.530,10	853.647,82	-852.117,72	-598.286.542,36
2096	1.530,10	850.841,68	-849.311,58	-599.135.853,94
2097	1.530,10	845.331,74	-843.801,64	-599.979.655,58
2098	1.530,10	0,00	1.530,10	-599.978.125,48

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2023 (i)	Em 2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	174.423.993,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de COMODORO - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	116.716.631,67
Previsão Atualizada	121.586.631,67
Receitas Realizadas	167.644.098,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.154.759,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	116.591.760,42
Dotação Atualizada	160.021.331,63
Despesas Empenhadas	152.081.438,97
Despesas Liquidadas	151.393.916,52
Despesas pagas	150.185.517,75
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	687.522,45
Superavit Orçamentário	16.250.181,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	152.081.438,97
Liquidadas	151.393.916,52
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	687.522,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	174.423.993,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	174.423.993,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	172.353.389,99

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.344.307,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.344.307,07
Despesas Previdenciárias Pagas	9.344.307,07
Resultado Previdenciário	(9.344.307,07)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	12.914.141,53	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.389.424,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	89.887,21	1.986,56	81.976,90	5.923,75
EXECUTIVO	89.887,21	1.986,56	81.976,90	5.923,75
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	291.736,41	0,00	234.642,44	57.093,97
EXECUTIVO	291.736,41	0,00	234.642,44	57.093,97
TOTAL:	**381.623,62**	**1.986,56**	**316.619,34**	**63.017,72**

FONTE:

Continua 1/2

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	740.819,93	25%	6,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.099.056,41	70%	80,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.315.042,26	301.872,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	20.451.433,55	33.431.237,29	44.503.621,83	6.188,52
Despesas Previdenciárias	9.125.204,77	23.377.584,77	41.844.282,46	38.858.704,57
Resultado Previdenciário	11.326.228,78	10.053.652,52	2.659.339,37	-38.852.516,05
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	36.188.217,84	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

TERMO ADITIVO Nº 033/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 033/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 022/2024

DATA: 28/02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 022/2024 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSI-

CO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DE, USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES VIGORANDO DE 28/02/2025 Á 28/02/2026.**

PORTARIA Nº. 220/2025 DE: 28.02.2025

PORTARIA Nº. 220/2025

DE: 28.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**.**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020.

RESOLVE,

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I - Cristiana Preuss, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania e Creonice dos Santos, como respectivo suplente;

II - Ademir Soares, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Cultura e Hercília Bento Sabino, como respectivo suplente;

III - Elaine Machado da Silva, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Rosangela de Oliveira Pompeo, como respectivo suplente;

IV - Dyego Henrique Rocha de Oliveira, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Administração e Fabiana Goulart Fumagalli, como respectivo suplente.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O/A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **a contar de 28/02/2025.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº 035/2025

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 035/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2022

DATA: 05/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO BEM COMO REAJUSTE DO IPCA DE 3,533520% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO 044/2022, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ACADÊMICA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA EDUCACIONAL COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ESCOLARES DE TODA A REDE INTERLIGADA, PARA LICENÇA DE USO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMODORO-MT, **NO VALOR DE R$ 207.063,00** (DUZENTOS E SETE MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS), **VIGORANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE 24/03/2025 A 24/03/2026.**

TERMO ADITIVO Nº 034/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 034/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 026/2024

DATA: 28/02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 026/2024 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTI-

CO DE USO INDISPENSÁVEL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAMBÉM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO/CUMPRIMENTO AS DEMANDAS JUDICIAIS E AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS AS AVALIAÇÕES SOCIAIS (VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS ASSISTIDOS DESTA SECRETARIA SAÚDE, PELO **PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES VIGORANDO DE 28/02/2025 Á 28/02/2026.**

TERMO ADITIVO Nº 031/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 031/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2022

DATA: 24/02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: BIOCENTER LABORATORIO COMODORO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 037/2022 CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSE LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS AO USUÁRIO DO SUS DO MUNICÍPIO DE COMODORO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES VIGORANDO DE 24/02/2025 Á 24/02/2026.**

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 2600- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (778).

TERMO ADITIVO Nº 032/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 032/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2023

DATA: 27/02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIRTUAL NET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO 038/2023, REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 200 MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO", **POR MAIS 12 (DOZE) MESES VIGORANDO DE 27/02/2025 Á 27/02/2026, NO VALOR DE R$ 4.860,00** (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.40.00.00.00.00.(2500)- SERVIÇO DE TECN. DA INFORMAÇÃO (780) R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS); 02.15.2.007.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERVIÇO DE TECN. DA INFORMAÇÃO (160) R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS); 06.02.2.019.3.3.90.40.00.00.00.00. (2500)- SERVIÇO DE TECN. DA INFORMAÇÃO (465) R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS).

PORTARIA Nº. 123/2025 DE: 03.02.2025

PORTARIA Nº. 123/2025

DE: 03.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem a nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Comodoro, conforme reunião realizada no dia 30 de janeiro de 2025, Ata n.º 18/2025, sem ônus para esta municipalidade.

Ø **Iris Juliana Viotto Stupp – Presidente – CPF n. 916.522.601-10**

Ø **Nilva Valadares Graciani Menaldi – Vice-Presidente – CPF n. 873.231.681-04**

Ø **Wilma Rickli – Secretária Executiva – CPF n. 009.308.756-05**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 03 de fevereiro de 2025.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 697/2023 de 07 de novembro de 2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA 302/2025

Portaria 302/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio Nº 512/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/03/2025 o Sr° VALDIVINO PEREIRA CONCEIÇÃO CPF: 058.***.***-79, para assumir o cargo comissionado de ENCARREGADO III, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 03/03/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 303/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 303/2025 de 06 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ELOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO no período de 12 (doze) meses, iniciando em 13/02/2025 a 13/02/2026 a servidora pública municipal RAIANE CAMILA CAETANO DE CAMPOS SOUZA, matricula 012529, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13/02/2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

DECRETO N° 026/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DECRETO N° 026/2025 de 06 de março de 2025

DISPÕE SOBRE MUTIRÃO DE LIMPEZA REALIZADO PELO MUNICÍPIO, EM IMÓVEIS PASSÍVEIS DE PROLIFERAÇÃO DE VETORES, DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Confresa, em especial o artigo 83, inciso V e inciso XXIX.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 167/2020 “Que dispõe sobre a reformulação do código de postura do município de Confresa;

CONSIDERANDO a atual urbanização do Município Confresa e o crescente número de loteamentos, com a existência de diversos terrenos vagos, ocupados com entulhos, lixo e vegetação daninha, bem como construção e residências abandonados;

CONSIDERANDO que tais lotes constituem criadouros de vetores, pragas urbanas, e animais peçonhentos;

CONSIDERANDO que o período de chuvas, ocorre o crescimento de matagais, geram inúmeros problemas, acúmulo de lixo, entulhos, proliferações de roedores, insetos, e tem gerado risco à saúde pública e perigo à segurança da população devido à proliferação de animais peçonhentos, como o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya;

CONSIDERANDO que houve o aumento significativo de mortes por Chikungunya nos últimos 2 meses no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal, e que a questão também fora deliberada junto à Lei Federal n.° 13.301/2016;

CONSIDERANDO que a proliferação de mencionados criadouros de vetores em terrenos deste Município se trata de situação de ordem pública, na qual há a supremacia do interesse público em detrimento do privado;

CONSIDERANDO que o Município realizou parceria com empresários locais, que disponibilizarão/cederão veículos, maquinas pesadas e operados para auxiliar no Mutirão de Limpeza, sem ônus para o Município de Confresa;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam notificados todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis ou residências situados na cidade de Confresa, para que realizem a limpeza de lotes, terrenos, construções e casas abandonadas no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - Não sendo realizado a limpeza no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, fica dispensado o Município de realizar nova notificação prévia, devendo eventual débito ser contabilizado junto à Administração Pública Municipal, para inscrição em dívida ativa para pagamento.

§ 2º - A dispensa de notificação prévia de que trata o parágrafo primeiro deste artigo se dará tendo em vista a conjuntura pública excepcional, urgindo imediata atuação do Poder Público Municipal.

Art. 2º O Mutirão de Limpeza ficará sob a coordenaçãod a Secretária de Obras conjuntamente com a Secretaria de Planejamento, sendo que todas as Secretarias deverão em atuação conjunta, auxiliar e divulgar o mutirão de limpeza de terrenos baldios no âmbito deste Município, a fim de evitar quaisquer danos à saúde pública

Art. 3º Fica autorizado o abastecimento dos veículos particulares, cedidos ao Município de Confresa, para auxiliar no Mutirão de Limpeza, única e exclusivamente quando estiverem realizando o Mutirão de Limpeza e durante os dias 15 de março de 2025 a 30 de março de 2025.

Art. 4º Objetivando a eficiência e organização do recolhimento do entulho, lixo seco que serão removidos, a coleta seguirá conforme o cronograma abaixo especificado:

BAIRRO / LOCALIDADE	DATA
Isabela	15/03 a 16/03
Jardim Tropical	15/03 a 16/03
Santa Genoveva	15/03 a 18/03
Triunfo	15/03 a 19/03
Vila Nova	15/03 a 19/03
Sudoeste	16/03 a 17/03
Ecopark	17/03 a 19/03
Cidade Nova	19/03 a 20/03
FaiçalVille	19/03 a 20/03
Jardim Vitoria II	20/03 a 20/03
Residencial Babinski	20/03 a 21/03
Colina Park	20/03 a 22/03
Universitário	22/03 a 21/03
Arco Iris II	22/03 a 23/03
Arco Iris I	23/03 a 24/03
Setor Saúde	23/03 a 25/03
Pavilhão	25/03 a 26/03
Vila 2000	25/03 a 27/03
Jardim do Édem I	25/03 a 27/03
Jardim Planalto	25/03 a 27/03
Aeroporto	26/03 a 27/03
Jockey Club	27/03 a 28/03
Santa Luzia II	27/03 a 28/03
Jardim do Édem II	27/03 a 28/03
Morada Nova II	27/03 a 28/03
Santa Luzia I	28/03 a 28/03
Morada Nova I	28/03 a 28/03
Morada Nova III	28/03 a 29/03
Santa Luzia Premium	29/03 a 29/03
Buriti I	29/03 a 29/03
Buriti II	29/03/ a 29/03
Jardim Vitoria I	29/03 a 30/03
Maravilha	29/03 a 30/03

Art. 5º O Município deverá divulgar na imprensa Oficial do Município de Confresa e/ou veículo publicitário local de grande circulação, o novo valor da tarifa de embarque.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Confresa - MT, em 06 de março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025 de 07 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025**, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 10/03/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 10/03/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 07 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	GLEICIANE ALVES TEIXEIRA	40º
APOIO ADM EDUC/ MANUT INFRAESTRUTURA	30H	ESCOLAS URBANAS	ELAINE DA SILVA MELO	41º
APOIO ADM EDUC/ NUTRIÇÃO ESCOLAR	30H	ESCOLAS URBANAS	KENIA ALVES PORFIRIO	28º
APOIO ADM EDUC/ NUTRIÇÃO ESCOLAR	30H	ESCOLAS URBANAS	ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA	29º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	YNGLATE RAINIA PEREIRA DA COSTA	67º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	PATRICIA DAYANE DOS SANTOS	68º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	YASMIM ALVES MAGALHAES	69º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	HULLY ARAUJO DE MATOS	70º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	FRANCES LARRAIKE OLIVEIRA DAMASCENA	7º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	FRANCIELE NASCIMENTO GONZAGA	294º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	ELINELMA DA SILVA MARTINS	295º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	296º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	EDEN ALEXANDRE ALVES FREITAS	297º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	NAYARA CRISTINA DE ALMEIDA DOS REIS	298º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	WILBBIMARA MILHOMEM LIMA	299º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	ANDREIA COSTA	300º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	301º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	POLIANA FERNANDES DE SOUZA	302º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	JESSICA SILVA FERREIRA	303º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	ANA PAULA DA COSTA ALVES	304º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	SIRLANDIA OLIVEIRA ANJOS	305º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	TIAGO FERREIRA BATISTA	306º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	JESSICA NUBIA MORAIS BARBOZA	307º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	KASSIA KELLY DA SILVA CHAGAS	308º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20H	ESCOLAS URBANAS	ISAMARA CLAUDIO DE JESUS	309º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/SOL NASCENTE	DEUZINA GOMES DE OLIVEIRA	1º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	EDICLEIA MARIA DA SILVA SANTOS	55º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	EVANIA ALMEIDA DE ABREU	56º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	ELIZANGELA PEREIRA RODRIGUES	57º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	FERNANDA LIMA DA SILVA	58º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	SIMARA SOUSA COSTA	59º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4,

colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. **Observação:** ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.** ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.** ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.** ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

PORTARIA 301/2025

Portaria 301/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio Nº 500/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/03/2025 o Sr° NATANAEL DOS SANTOS CONCEIÇÃO CPF: 006.***.***-00, para assumir o cargo comissionado de, CHEFE DE DEPARTAMENTO o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação, retroagindo seus efeitos ate 03/03/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL, PARA REFORMA E REPAROS NO POSTO DE SAÚDE VILA 2000 NA CIDADE DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

FLAVIO PINTO RAMOS 01166345106

CNPJ: 30.407.725/0001-60

END: RUA GAMELEIRA, Nº 141, BAIRRO JARDIM DO EDEM

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

VALOR TOTAL: R$14.000,00 (Quatorze Mil Reais)para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **09/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 06 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO ESTACIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

MATHEUS AGUIAR BARBOSA

CNPJ: 43.544.937/0001-30

END: RUA JATOBA, S/N, BAIRRO JARDIM DO EDEM

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98415-1864

VALOR TOTAL: R$56.721,40 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta Centavos) para a contratação dos serviços objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **010/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 06 de março de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
PORTARIA Nº 089/2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 – Análise Curricular, e dá outras providências".

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT:

1. MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, inscrita no CPF nº 584.***.***-87, como Presidente da Comissão, servidora efetiva e ocupante do cargo em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas, com a matrícula funcional nº 266;

2. ALEXSANDRA MOREIRA NEVES, inscrita no CPF nº 013.***.****-00, como Secretária da Comissão, servidora efetiva e ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, com a matrícula funcional nº 1343; e

3. MIRNE MARIA ROMUALDO, inscrita no CPF nº 858.***.***-04, como Membro da Comissão, servidora efetiva e ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, com a matrícula funcional nº 260.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
7ª	000890	DAYANE FERREIRA PIRES

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, o(s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 06 de março de 2025.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item **1 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R$ 305,91.**Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oficio 09/DC/SMEC/2025.

2º VALDIVINO MENDES DOS SANTOS CNPJ 27.377.440/0001-19 30/01/2025

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

3º IZAIAS MARCAL 58073426153 CNPJ 22.343.525/0001-62 06/02/2025

4 º LUIZ CARLOS BRAGA CNPJ: 13.966.449/0001-50 06/02/2025

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 06 de março de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item **4 32818 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - NOVA UNIÃO DIARIA R$ 305,91.**Para atender a demanda da Secretaria Municipal do Distrito de Nova União, oficio 70/2025.

2º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

1º APARECIDO REIS ALVES CNPJ 49.746.078/0001-49 02/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 06 de março de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo Sancionatório nº. 002/2025;

Pregão Eletrônico nº. 043/2023;

Ata de Registro de Preço nº. 005/2024;

Processado: MARIA JOSE DOS REIS NETO;

Interessado: Administração Pública Municipal;

Objeto: Processo Administrativo de Inadimplemento de Ata de Registro de Preços.

Vistos etc...

Trata-se do Processo Administrativo Sancionador de Inadimplemento de Ata de Registro de Preços instaurado em decorrência da apuração de inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 043/2023, envolvendo a empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ sob nº. 10.226.940/0001-57, conforme constam dos autos, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador.

O Relatório Final da Comissão Processante conclui que, com base nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, a empresa cometeu infrações administrativas, uma vez que descumpriu com o prazo de entrega estabelecido na Ata de Registro de Preço, ficando inadimplente por aproximadamente 36 (trinta e seis) dias úteis. Portanto, recomenda as penalidades estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.715/2024 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico, concluindo pela legalidade do Processo Administrativo Sancionador, com aplicação das penalidades sugeridas pela comissão, uma vez que observado o seu rito legal e proporcionalidade.

Após os autos foram remetidos a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para fins de decisão da Secretária.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, verifica-se que o presente Processo Administrativo Sancionador foi instaurado em decorrência da apuração de inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 043/2023, envolvendo a empresa MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ sob nº. 10.226.940/0001-57.

Em análise aos autos, verifica-se que o processo licitatório está em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da vinculação ao edital, sob disposições do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da **razoabilidade**, da competitividade, **da proporcionalidade**, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Esses princípios são fundamentais para garantir a lisura e a eficiência dos processos públicos, além de assegurar a confiança da sociedade na gestão pública. A observância dos mesmos é essencial para a legitimidade dos processos licitatórios e para a boa aplicação dos recursos públicos. Se o processo em análise respeita esses princípios, é um indicativo positivo da sua regularidade e conformidade com a legislação.

Com base no que foi disposto nos autos e em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, a contratada foi notificada no dia 08 de janeiro de 2025 para se manifestar sobre os fatos, tendo-lhe sido concedido o prazo legal para a apresentação de defesa prévia. A processada apresentou defesa dentro do prazo estipulado, fundamentando que o atraso na entrega do produto decorreu de fatores completamente alheios à vontade da empresa, relacionados a frete, dificuldade no transporte e questões logísticas, todas circunstâncias que fogem ao controle direto da empresa. Por isso, entende que o município não teve prejuízo com o devido atraso e foi um caso isolado, razão pela qual requereu o arquivamento do processo administrativo sancionador.

Cabe realçar que foram demonstrados nos autos, os prejuízos causados a essa Administração Pública, em decorrência da conduta faltosa da processada, cabendo destacar que o objeto solicitado é essencial e necessário para manutenção das atividades nas Secretarias Municipais do Município.

Outrossim, não há como desconsiderar que, de fato, houve descumprimento contratual quando ao recebimento da Ordem de Fornecimento e consequentemente o empenho, e inércia quanto a entrega dos objetos, conforme demonstrado pelo noticiante nos autos de forma cristalina.

Para além dos transtornos afetos ao risco da ausência dos objetos para garantir a continuidade das atividades das secretarias, suportado por este Município até a presente data, não é demasiado afirmar que o tempo despendido pelas unidades administrativas na análise e processamento de aplicação de penalidades a empresa refletem em expedição de notificações, emissão de pareceres, enfim, toda uma cadeia de atos que reclamam tempo e esforço de vários setores desta administração pública.

A par de todas essas ocorrências, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contrato administrativo ou registrada em ata mediante ordem de fornecimento exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, disposições do Decreto Municipal nº. 1.715/24 e a Lei Federal nº. 14.133/21.

Nesse cenário, é de se concluir que o descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação do edital, haja vista tal condição restar prevista no edital.

A análise dos autos, revela o relatório final da Comissão Processante, conforme a Portaria nº 260/2024, que recomenda a aplicação de advertência em decorrência da inexecução parcial da ordem de fornecimento. Esta penalidade está embasada no subitem 11.1.3 da cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preço n.º 005/2024, obedecida as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21. O Parecer Jurídico nº 263/2024 reafirma a legalidade do Processo Administrativo Sancionador e valida a penalidade proposto pela comissão, ressaltando a observância do rito legal e a necessidade de proporcionalidade nas sanções.

Nesse contexto, é importante destacar que a imposição de sanções administrativas é não apenas um direito, mas um dever da Administração Pública. Este mecanismo tem a finalidade de reprimir comportamentos prejudiciais e desencorajar a inexecução dos contratos, garantindo a efetividade e a integridade das relações contratuais na gestão pública.

Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:

"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos

puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. De acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Assim, é inconteste que, ao ter conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de particulares contratados, e na ausência de justificativa que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, a Administração deve obrigatoriamente aplicar a sanção. Nesse sentido, a Lei de Licitações estabelece, em seus dispositivos, situações em que a Administração deve adotar providências obrigatórias para proteger a relação jurídico-contratual, em decorrência da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, conforme previsto no Edital e em Ata assinada pela processada.

Em conclusão, ao analisar os autos, constatou-se que a processada não cumpriu parcialmente sua obrigação assumida com a administração, a qual incluía a entrega dos objetos registrados em Ata dentro do prazo estabelecido. Esse atraso na execução da Ordem de Fornecimento resultou em prejuízos irreparáveis para a Administração Pública, afetando serviços essenciais de limpeza. Diante dessa inexecução parcial, aplicam-se as sanções administrativas conforme estabelecido no art. 9 do Decreto Municipal nº 1.715/2024.

ANTE O EXPOSTO, baseado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade e considerando, sobretudo, a gravidade da conduta do processado e seu grau de culpabilidade, nos termos do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº. 043/2023, da Ata de Registro de Preços nº. 005/2024, e no art. 9 do Decreto Municipal nº. 1.715/2024, DECIDO aplicar a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, pela inexecução parcial, atraso da entrega de produtos requisitados na Ordem de Fornecimento n.º 15134/2024, por consequência, DETERMINO ao Senhor (a) Gestora de Contratos que providencie a publicação no Diário Oficial e a notificação da empresa, MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ sob nº. 10.226.940/0001-57, do inteiro teor presente Despacho, via e-mail, constante na declaração de manutenção de e-mail atualizado, informando que possui direito à recurso da presente decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, nos termos do art. 49 do Decreto Municipal n.º 1.715/2024.

Por fim, DETERMINO que, após o trânsito em julgado da presente Decisão Administrativa, a remessa ao Prefeito Municipal para a publicação da sanção no Portal Nacional de Compras Públicas.

Cotriguaçu-MT, 06 de março de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – CACS DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU – MT

MANDATO: 01/01/2023 a 31/12/2026

Moises Ferreira de Jesus, Prefeito do Município de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições conferidas por lei e em consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1.140/2021, torna público EDITAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - CACAS, em virtude dos critérios estabelecidos no Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único, vem pelo presente convocar os representantes interessados dos seguimentos em concorrer às vagas do Conselho Municipal do FUNDEB nos seguintes segmentos:

I. Um Representantes dos Professores da Educação Básica; II. Um Representante dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas, III. Três representantes dos pais de alunos da educação básica IV. Um Representante dos Estudantes da educação básica pública, V. Dois Representantes das organizações da sociedade civil

Os representantes dos professores, servidores técnicos administrativos, representante dos pais de alunos e representante dos estudantes) serão eleitos através de reunião específica pela rede municipal de ensino até dia **13 de março de 2025**,

O Representante das organizações da sociedade civil poderá manifestar seu interesse através de inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 07 a 13 de março de 2025.

Após a indicação dos representantes dos segmentos, o poder executivo deverá nomear os conselheiros titulares e suplentes em Ato Legal, a partir da data de nomeação até a vigência do mandato.

A atuação dos membros do CACS-FUNDEB não será remunerada (Art. 11, inciso I, da Lei 1.140/2021).

Cotriguaçu, MT, 06 de março de 2025.

_____

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO: INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO

Nome Completo:

Endereço:

_____
_____

Contato Telefônico:

_____
____

E mail:

_____

RG: _____Órgão Emissor_____ UF _____ Data de Emissão do RG:___/___/___

Data de nascimento: / / CPF: _____

Titulo de Eleitor: _____ Seção Eleitoral Zona Eleitoral _____

Profissão

_____
_____

Escolaridade

_____
_____

Favor assinalar o segmento:

( )	Representante dos professores da educação básica pública do Município;
( )	Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
( )	Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
( )	Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

( ) Representante das escolas rurais.

( ) Representante de organizações da sociedade civil

PORTARIA N. º 128/2025.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Início	Fim
Ademir Fernandes de Paula	**2185**	12/02/2025	13/03/2025
Ana Paula Dantas Lima Tonet	**3465**	24/02/2025	25/03/2025
Claudiane Hillesheim	**2649**	10/02/2025	11/03/2025
Clebe dos Santos Modesto	**2705**	17/02/2025	18/03/2025
Ivana Maria Boerer	**2458**	03/02/2025	04/03/2025
Sergio Fonseca	**1767**	17/02/2025	03/03/2025
Simone Daniela Czycza	**3296**	03/02/2025	17/02/2025
Rosenilda A. dos Santos	**6157**	03/02/2025	04/03/2025
Eder Aparecido Fabiano	**2538**	01/02/2025	02/03/2025
Naila Milena dos Santos Souza	**6329**	24/02/2025	10/03/2025
Rosa Helena Dias	**1823**	28/01/2025	11/02/2025
Carmem Eloiza Castanheiro	**386**	06/02/2025	07/03/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 129/2025.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo		Início	Fim
Adilson Pereira dos Santos	**2699**	04/07/2017	**03/07/2022**	**01/02/2025**	01/05/2025
Adenilson Pereira	**1422**	17/09/2016	28/08/2023	**0102/2025**	01/05/2025
Lisley Lima da Fonseca	**368**	03/07/2017	16/07/2022	**03/02/2025**	03/05/2025

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 020/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **NATALINA LEITE RIBEIRO**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; Vigência: 05/03/2025 a 05/09/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 018/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **SIMONE NUNES MOTA**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; Vigência: 05/03/2025 a 05/09/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2025

NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **RENAN VICTOR SANTOS DE PAIVA**, matricula funcional 3354, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de março de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 017/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **PATRICIA DOS REIS SOARES**; Salário Mensal: R$ 3. 649,50; Vigência: 05/03/2025 a 05/09/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 016/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **ANTONIA ROSA DA SILVA**; Salário Mensal: R$ 3. 649,50; Vigência: 05/03/2025 a 05/09/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/ 2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL IORES LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

OBJETO: Aquisição de bens permanentes para as secretarias Município de Curvelândia – MT.

Item 1 – Bebedouro industrial 100 litros

Valor registrado: 2.150,00

Valor reajustado: 2.687,00

Item 2 – Condicionador de Ar 12.000 Btus

Valor registrado: 1.910,00

Valor Reajustado: 2.655,00

Item 3 – Condicionador de Ar 60.000 Btus

Valor registrado: 9.880,00

Valor reajustado: 12.350,00

Item 4 – Condicionador de Ar 9.000 Btus

Valor registrado: 1.790,00

Valor Reajustado: 1.989,00

Item 9 – Freezer – 534 Litros

Valor registrado: 4.500,00

Valor Reajustado: 5.625,00

Item 15 – Televisor – Smart TV 3D 70 polegadas

Valor registrado: 5.300,00

Valor reajustado: 6.625,00

Processo Licitatório nº 025/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL IORIS, Administradora.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2025

NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **RENAN VICTOR SANTOS DE PAIVA**, matricula funcional 3354, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de março de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 015/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **APARECIDA RODRIGUES DE LIMA**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; Vigência: 05/03/2025 a 05/09/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 014/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **JÉSSICA MARISA CAMPOS**; Salário Mensal: R$ 3. 649,50; Vigência: 05/03/2025 a 05/09/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 019/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **ANA PAULA SILVA SANTOS**; Salário Mensal: R$ 3. 649,50; Vigência: 05/03/2025 a 05/09/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER**.**

CNPJ: 18.148.911/0001-26

OBJETO: Transferência mensal de recursos financeiros à Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer, a título de subvenção social, destinados exclusivamente para cobrir despesas inerentes ao funcionamento da entidade conforme descrito no Plano de Trabalho, que tem por finalidade o atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência familiar ou em situação de risco social, provendo-as de moradia, alimentação, educação, assistência médica, dentária, psicológica e outras que se fizerem necessárias.

VALOR TOTAL: R$ 109.512,00 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Doze Reais).

VIGÊNCIA: Este convênio terá vigência até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte PROPONENTE Sr. DARCI DORIVAL VALÉRIO – Presidente da Entidade.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 021/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **MARIA DAS DORES NUNES**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; Vigência: 05/03/2025 a 05/09/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 022/2025

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA**Contratado: **LUCIENE SOARES DOS SANTOS**; Salário Mensal: R$ 3.649,50; Vigência: 05/03/2025 a 05/09/2025; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2025

EXONERA SECRETÁRIO SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ANA PAULA SILVA SANTOS**, matricula funcional n° 3333, do cargo de suplente de **CONSELHEIRO TUTELAR,** a pedido da mesma a partir desta data**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de março de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios, copa e cozinha, materiais de higiene e limpeza e demais itens de mercado, para atender as demandas das secretarias e órgãos deste município. Recebimento das Propostas e Habilitação: Até 09:00 horas do dia 20/03/2025; Data da Sessão Pública: Dia 20/03/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto e Fechado; Licitação Exclusiva para ME e EPP: Sim - Faixa 3 (Regional/Local); Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL-https://bllcompras.com/Home/Login. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://bllcompras.com/Home/Login ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 06 de março de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Diretora Geral de Licitações e Contratos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2025

NOMEIA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **RAISSA RANZULA GONÇALVES DA SILVA**, matricula funcional 3366, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de março de 2025.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 223/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Senhora **REGINA OLIVEIRA DE SOUZA** portadora do RG nº 11327375 SSP/MT, inscrito no CPF nº 593.497.781-49, do cargo de **GERENTE- DGA-8,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 06 de março de 2025, revogado as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 06 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 089/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO BAIRRO BURITI NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

DA PRORROGAÇÃO: **120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

CONTRATADO: **WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.611.947/0001-30.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR –** PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 112, DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Sr. Francisco Ferreira Mendes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Diamantino/MT, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a Política de Desenvolvimento Urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) no § 3º do art. 40 determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos, e que no § 4º do mesmo artigo garante a participação popular, a publicidade e transparência no processo de elaboração do Plano Diretor;

CONSIDERANDO a Resolução n° 25, de 18 de março de 2005 do Conselho das Cidades, que no § 1º do art. 3º recomenda que a coordenação do processo participativo de revisão do Plano Diretor deve ser compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, em todas as etapas do processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a Fundação Getúlio Vargas se propõe a realizar estudos técnicos e socioambientais para amparar a necessária Revisão do PDDU do Município de Diamantino.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Gestorpara a revisão do Plano Diretor de Diamantino, órgão colegiado, de natureza temporária, com caráter consultivo no âmbito de suas competências, e com a finalidade de acompanhar o processo participativo da referida revisão.

Art. 2º Ao Núcleo Gestor compete:

I - acompanhar as distintas fases de revisão do Plano Diretor do Município de Diamantino - MT;

II - garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de revisão do Plano Diretor, nos termos do Estatuto da Cidade;

III - contribuir para a mobilização e representação da sociedade civil nas instâncias de participação da discussão do plano, através de:

a) coordenação da comunicação, de informação/capacitação e de organização da participação;

b) convocação e coordenação das Audiências Públicas;

c) garantia do cumprimento das regras estabelecidas;

d) elaboração de atas, relatórios e documentos relativos à participação popular, consultas, reuniões e audiências;

e) comunicação e divulgação das etapas de elaboração do plano.

IV - promover a cooperação entre os representantes do Poder Público e da sociedade civil na formulação e análise das propostas de revisão do Plano Diretor;

V - promover ampla divulgação de suas proposições à população.

Art. 3º Integram o Núcleo Gestor:

§1º Na condição de representantes do Poder Público Municipal, conforme vagas abaixo descritas, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente por vaga:

I – 01 membro titular e um suplente da Secretaria de Meio Ambiente e Cidade;

II – 01 membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Agricultura;

III – 01 membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

IV – 01 membro titular e um suplente da Câmara Municipal;

§2º Na condição de representantes da sociedade civil, conforme vagas abaixo descritas, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente por vaga:

I – 01 membro titular e um suplente da Ordem dos Advogados do Brasil;

II – 01 membro titular e um suplente de Associação Civil Sem Fins Econômicos;

III – 01 membro titular e um suplente de entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

IV - 02 membros titulares e dois suplentes entre os munícipes de Diamantino/MT.

Art. 4º O Núcleo Gestor poderá convidar outras entidades representativas da comunidade para, somente com direito a voz, participar das reuniões na condição de membros.

Art. 5º Os membros do Núcleo Gestor não farão *jus* à remuneração pelo desempenho de suas atividades inerentes, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 6º O Núcleo Gestor poderá solicitar a cooperação de outras unidades setoriais para a execução de suas atividades.

Art. 7º Fica determinado que o Núcleo Gestor terá sua vigência até a aprovação da Lei de Revisão do Plano Diretor na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 06 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Júnior

Prefeito Municipal

2°CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos participantes do Pregão Eletronico nº 027/2024 que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante **VIVA TECNOLOGIA LTDA**, melhor classificada e habilitada para que em 03 (três) dias uteis, caso haja intereresse em assumir os itens 153 NOBREAK DE 1500 VA (825 W) COM ENTRADA BIVOLT 115 V/220 V E SAIDA MONOVOLT 115 V - NOBREAK DE 1500 VA (720 W OU SPERIOR). COM ENTRADA BIVOLT 115 V / 220 V E SAÃ?DA MONOVOLT 115 V. SAIDA PADRAO USB E RS-232ARA COMUNICACAO INTELIGENTE (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B), FILTRO DE LINHA ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULACAO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM), DC PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSENCIA DE REDE ELETRICA, 7 TOMADAS NO PADRAO NBR GARANTIA MINIMA DE 12 MESES do referido objeto deste licitação, encaminhem os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizados juntamente do aceite/concordancia em assumir os itens, para posteriormente ser formalizado o contrato. Esta convocação se da devido a desistencia da licitante primeira colocada.

Diamantino-MT, 06 de março 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 006/2025

CONTRATADO: MONTIRENTI KAYABI

DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - 30 H - INDÍGENA – E.M.I – JAYTATA.**

JURÍDICO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE/2024.

Às treze e trinta horas do dia vinte e seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, deu-se início a audiência pública para apresentação do cumprimento das metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de dois mil e vinte e quatro. A audiência realizada no auditório da Câmara de Vereadores de Feliz Natal, localizada na Avenida Xanxerê, 132 E, Centro, Feliz Natal-MT, foi apresentada pelo Sr. Marcos Maia, consultor técnico da FORGOV consultoria, que agradece a presença de todos e começa a discorrer sobre os resultados alcançados no Terceiro Quadrimestre de dois mil e vinte e quatro, sendo que na sua primeira fala foi explanado para os presentes que a audiência tem como objetivo Avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2024, e tem fundamentação legal na Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 9º § 4º. Pontuou sobre o que é meta fiscal, dizendo que é uma estimativa feita pelo governo da diferença entre a sua expectativa de receitas e de gastos em um ano. Se essa diferença for positiva (ou seja, receitas maiores que gastos), a meta prevê um superávit primário. Se for negativa (com gastos maiores que receitas), será um déficit primário: sendo que ao estabelecer um valor, o governo assume um compromisso público de como vai equilibrar as contas públicas e manter a dívida pública sob controle. Esclareceu que nesta audiência será avaliado: o comportamento da receita em relação a meta prevista, bem como em relação ao exercício anterior; o comportamento da despesa em relação a meta prevista, bem como em relação ao exercício anterior; cumprimento dos limites legais: Educação, Saúde e Pessoal; Iniciou a explanação sobre a Avaliação do cumprimento das Metas de Receita. Demonstrou através de uma gráfico a Receita arrecadada até o momento. A receita prevista inicialmente era de R$ 85.100,000,00, e atualizada de R$ 106.523.455,58 e arrecada R$ 116.511.101,19 com uma media mensal de R$ 9.709.258,43, com isso, a meta para o exercício de 2024, já está com um percentual de 109,38% executada, com uma variação de +30% em relação ao mesmo período do exercício de 2023. Demonstrou a origem das receitas, sendo RECEITA TRIBUTÁRIA, que tinha inicialmente uma previsão de R$ 10.387.500,00 e arrecadou R$ 9.944.727,57, média mensal de R$ 828.727,30, com 95,74% de meta executada, com uma variação de +11,38% em relação ao mesmo período do exercício anterior. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (Transf. Estado, Transf. União, Outras Instituições(FUNDEB)): Receita Prevista R$ 71.207.600,00, receita prevista atualizada R$ 77.296.930,90, receita arrecada R$ 79.419.504,99, com a meta executada em 102,75%, uma variação de +14,33% em relação ao mesmo período do exercício anterior. TRANSFERENCIA DA UNIÃO(exceto Fundo a Fundo): Receita prevista inicial R$ 21.840.000,00 e Atualizada R$ 24.938.330,90, receita arrecadada R$ 25.962.699,37, com uma média mensal de R$ 2.163.558,28, com 104,11% da meta executada, com uma variação de +27,82% em relação ao mesmo período do exercício anterior. TRANSFÊRENCIA FUNDO A FUNDO: Previsto inicial R$ 3.772.320,00 e atualizado R$ 4.621.320,00; receita arrecadada R$ 5.509.006,04, uma média mensal de R$ 459.083,84, meta executada em 119,21%(Excesso de arrecadação R$ 887.686,04) com uma variação de +12,52% em relação ao exercício anterior; TRANSFERÊNCIA DO ESTADO: receita prevista inicial R$ 32.155.280,00; atualizada R$ 33.155.280,00; receita arrecadada R$ 33.377.014,81, com uma média mensal de R$ 2.781.417,90; meta executada em 100,67%, variação de +7,28% em relação ao mesmo período do exercício anterior. Após, explanou sobre a Avaliação do cumprimento das METAS DE DESPESAS, e através de gráfico demonstrou as DESPESAS POR NATUREZA (Custeio, Pessoal, Investimentos, Reserva de Cont., Juros da Dívida, Amortiz. Dívida), que a dotação inicial era de R$ 81.700.000,00 e atualizada R$ 122.507.578,22; Despesa Paga R$104.554.907,12, com um percentual de 85,35% da meta de despesa executada, uma variação de +23,38% em relação ao mesmo período do exercício anterior. Demonstrou as DESPESAS POR ÓRGÃO sendo: Sec. Infraestrutura e Obras, Sec. Educação, Cultura e Esporte, Sec de Saúde, Sec. Administração, Planejamento e Finanças, Sec. Agricultura e Meio Ambiente e Turismo, Fundo Mun. Prev. Soc. Serv. Feliz Natal, Sec. Assistência Social, Cam. Munic., Gabinete do Prefeito, Sec. Munic. De Desenvolvimento. Seguindo demonstrou as DESPESAS DE CUSTEIO POR ELEMENTO (Outros Serv. Terc – PJ, Material de Consumo, Outras desp. Pessoal Dec. Cont. Terceiriz. Outros Serv. Terc. – PF, Rateio p/ participar Consórcio. Public., Indenizações e Restituições, Serv. De Consultoria, Contribuições, Obrig. Tributarias e Contrib. Outros benef. Assist. Servidor/Militar, Serviços TI e Comunic – PJ): Dotação Inicial R$ 81.700.000,00 e atualizada R$ 122.507.578,22, despesas pagas executadas R$ 104.554.907,12, despesas empenhadas R$ 109.499.182,00, com um percentual de 85,35% executadas, com uma variação de +23,38% em relação ao mesmo período do exercício anterior. DESPESAS DE INVESTIMENTO POR ELEMENTO (Obras e Instalações, Equipamento e Material permanente, Outros Serviços de Terceiros – PJ, Material de Consumo): Dotação inicial R$ 39.867.786,25 e atualizada R$ 58.807.695,14; despesa paga R$ 51.903.679,24, despesas empenhadas R$ 54.475.066,27, um percentual das meta de Despesas pagas executada de 88,26%, com uma variação de +33,25%, em relação ao mesmo período do exercício anterior. Explanou sobre a avaliação do cumprimento dos limites legais da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, demonstrou através de gráfico, a aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, e que essa aplicação de recursos terá que ser de 25% no mínimo, da receita resultante de impostos. Receita resultante de Impostos: R$ 71.335.658,78, Limite Mínimo: R$ 17.833.914,70; Gastos com manutenção de Desenvolvimento de Ensino – MDE: R$ 18.936.897,87, um percentual de 26,55%, com uma diferença de R$ 1.102.983,18, em relação ao limite. Aplicação de FUNDEB na remuneração dos Profissionais da Educação Básica, que não poderá ser inferior a 70% do valor do recurso; Receita FUNDEB: R$ 14.653.316,26, Limite mínimo: R$ 10.257.321,38; Gastos do FUNDEB com profissionais da Educação Básica: R$ 12.311.878,62, um percentual de 84,02%, com uma diferença de R$ 2.054.557,24 em relação ao limite; Aplicação em ações e serviços públicos de Saúde – ASPS, que deve ser no mínimo de 15%, da arrecadação dos impostos; Receita R$ 69.171.350,49, limite mínimo de 15%, R$ 10.375.702,57, valor gastos com ações e serviços públicos de Saúde – ASPS R$ 12.585.771,71, aplicação de 18,20%, uma diferença de R$ 2.210.069,14 em relação ao limite; Limite de gastos com pessoal – Município, a despesas total com pessoal, não poderá exceder os percentuais da receita corrente liquida, que é de 60%; Receita corrente liquida R$ 93.895.952,77, limite máximo R$ 56.337.571,66, gastos com Pessoal – Município R$ 43.933.338,96, um percentual de 46,79%, uma diferença de R$ 12.404.232,70, em relação ao limite; Limite de gastos com Pessoal – Poder Executivo, não poderá exceder o percentual de 54% da receita: Receita Corrente Liquida R$ 93.895.952,77, Limite máximo R$ 50.703.814,50, Gastos com pessoal – Executivo R$ 41.669.445,86, um

percentual de 44,38%, uma diferença de R$ 9.034.368,64, em relação ao limite; Limite de Gastos com Pessoal – Poder Legislativo, que não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Liquida; Receita Corrente R$ 93.895.952,77, Limite máximo R$ 5.633.757,17; Gastos com Pessoal – Poder Legislativo R$ 2.263.893,10, um percentual de 2,41%, com uma diferença de R$ 3.369.864,07 em relação ao limite. Ao finalizar o Sr. Marcos Maia, questiona aos presentes se existe alguma dúvida a respeito da apresentação, não havendo manifestação o mesmo agradece a todos pela presença e encerra a presente audiência pública. Não havendo mais nada a ser tratado na referida audiência, eu Carla Andrea Debastiani Tondello, encerrei a presente ata que vai acompanhada com a lista de presença de todos os que compareceram.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 001/2025

CONTRATADO: KAMIRANG KAIABI

DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL INDÍGENA – E.M.I – MARAKA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PARA RETORNO AO TRABALHO

LUIS CARLOS LOREGIAN SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, conforme disposto no Artigo nº159 da Lei Complementar nº 003/2007 convoca o servidor Efetivo Sr. **JOÃO RICARDO DOS SANTOS**, CPF nº 639.233.861-68, matricula nº 1701, para retornar ao trabalho ou justificar faltas, sendo que não comparece ao seu local de trabalho desde a data de 30 de janeiro de 2025 até a presente data. Portanto fica convocado para retorno ao se local de trabalho a partir desta data.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 021/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 021/2025

CONTRATADA: KARINA SOUZA RAMOS

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 020/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 020/2025

CONTRATADA: ELIANE BARBIERO FRIGO

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2025

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do servidor, Sr. **TIAGO FIRMINO FERREIRA,** matrícula nº **1783,** portador do RG nº 1477084-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 003.547.421-16, do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II,** lotado junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em três de março de 2025.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – 30H

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, CONFORME A CLÁUSULA SÉTIMA E ITEM 2, PREVISTA NO CONTRATO Nº 05/2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2025

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da servidora, Sr.ª **LUCI SPADA STIVEN,** matrícula nº **49,** portadora do RG nº 121710833 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 637.570.959-87, do cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 019/2025

CONTRATADA: ELIZIANE SOUZA DE OLIVEIRA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: ELIANE BARBIERO FRIGO

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – 30H

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, CONFORME A CLÁUSULA SÉTIMA E ITEM 2, PREVISTA NO CONTRATO Nº 010/2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: KARINA SOUZA RAMOS

CARGO: PROFESSORA LICENCIATURA PLENA – 30H

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, CONFORME A CLÁUSULA SÉTIMA E ITEM 2, PREVISTA NO CONTRATO Nº 008/2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 018/2025

CONTRATADA: PRISCILA DO VAL GALEANO

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 017/2025

CONTRATADA: SARA RHEBEKKA MONTE GALVAO

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 016/2025

CONTRATADA: JESSICA SUELEN MARIOTTI

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 052/2025

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da servidora, o Sr.ª **RAILDA DE SOUZA MUNIZ,** matrícula nº **2228,** portadora do RG nº 7947420 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 044.150.922-33, do cargo efetivo de **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI,** lotada junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2025

DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei municipal n° 352, de 10 maio de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no biênio 2025/2026, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

a) **Cipriano da Rosa Pazeto** – Titular;

b) **João Vitor Loregian** – Titular

c) **JOÃO PAULO ARRUDA GUARDIANO** - SUPLENTE

d) **PEDRO JOSÉ DO VAL - SUPLENTE**

II – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

a) **Sidonia Kessler** - Titular

b) **Anderson Siqueira Zandonatto** – Suplente

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) **Raquel Queiroz Leal** – Titular

b) **Wilza Carla Sartori** – Suplente

IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Cristina Rosa** – Titular

b) **Evelyn Caldeira** – Suplente

V - Representante da Agência do Banco do Brasil:

a) **Giovanna Cristine Quadros de Freitas** – Titular

b) **Yagoo Cristyan Araujo Marinho** – Suplente

VI – Representante da Câmara de Vereadores:

a) **Crisomar Vieira de Carvalho** – Titular

b) **Manoel Nazário** – Suplente

VII – Representante do INDEA:

a) **Mariusa de Lima** - Titular

b) **Lucas Barroso Januário** – Suplente

VIII – Representante da EMPAER:

a) **Gerson Luiz Pimentel** – Titular

IX – Representante da Câmara dos Dirigente Lojista – CDL:

a) **Jeferson Laurindo Rodrigues** - Titular

b) **Francisco Rogério Queiroz Cunha** – Suplente

X – Representante da Associação dos Pequenos Produtores da Gleba Rio Ferro:

a) **Graciela Franco de Farias Pazeto** – Titular

b) **Sirlene da Costa Oliveira** - Suplente

XI – Representante da Associação dos Acadêmicos:

a) **Maysa Eduarda Morsheberger Oliveira** – Titular

b) **Yasmin Silva Santos** – Suplente

XII – Representante da Associação de Industria e Comercio de Madeiras:

a) **Emerson de Souza** – Titular

b) **Antônio Alves da Costa** – Suplente

XIII – Representante da Agência de Cooperativa de Crédito Sicredi:

a) **Raimundo Alves da Silva** – Titular

b) **Willian Diego Mirandola**– Suplente

XIV – Representante da Agência de Cooperativa de Crédito Sicoob:

a) **Jardan Bernardes de Aquino** – Titular

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 015/2025

CONTRATADA: ADRIANE APARECIDA PERALTA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – RURAL – ASSENTAMENTO ENA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 014/2025

CONTRATADA: MARINEZ SALETE DE SOUZA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: JOANA PAULA PRIORI

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – 30H

DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, CONFORME A CLÁUSULA SÉTIMA E ITEM 2, PREVISTA NO CONTRATO Nº 009/2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 059/2025

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido do servidor, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 12 (doze) meses, a Sr.ª. **LEONIR FERNANDES SOARES**, matrícula 1555, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, com início em 05/03/2025 a 04/03/2026, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 013/2025

CONTRATADA: RAILDA DE SOUZA MUNIZ

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 024/2025

CONTRATADA: SUELI APARECIDA LEITE

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 025/2025

CONTRATADA: CLARITA MOREIRA QUIRINO

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 026/2025

CONTRATADA: JOANA PAULA PRIORI

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 012/2025

CONTRATADA: ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 027/2025

CONTRATADA: ELIANA PEREIRA PANIAGUA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 028/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 028/2025

CONTRATADA: ALEXSANDRA SILVEIRA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 029/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 029/2025

CONTRATADA: JHECYKLEIA SILVA SOUSA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 023/2025

CONTRATADA: LARISSA CALIXTO MENDES FRIGOTTO

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 022/2025

CONTRATADA: LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 030/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 030/2025

CONTRATADA: MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 031/2025

CONTRATADA: JEAN DOS SANTOS SOUZA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 032/2025

CONTRATADO: AMANDA SANTOS GOMES

DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI - RURAL - ASSENTAMENTO ENA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 033/2025

CONTRATADA: KAUAN DE SOUZA BARP

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 034/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 034/2025

CONTRATADA: ELAINE CARRIEL ERNZEN

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 035/2025

CONTRATADA: NELSY ROSALY OROPEZA PERAZA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 011/2025

CONTRATADA: ROSIANE APARECIDA INACIO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 010/2025

CONTRATADA: ELIZANGELA MARIN CARBONARI

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 009/2025

CONTRATADA: BERENICE BARBOSA LIMA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 036/2025

CONTRATADA: CREONICE BEIRA DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 037/2025

CONTRATADA: PRISCILLA PRADELLA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 038/2025

CONTRATADA: KAIOMA TAIANA DAMASCENO DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 039/2025

CONTRATADA: BEATRIZ NAZARIO OLERIANO

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 040/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 040/2025

CONTRATADA: ANA CLARA DOLOROSA DAL AQUA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 041/2025

CONTRATADA: AMANDA RAMOS MARTINS

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 008/2025

CONTRATADA: FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 007/2025

CONTRATADO: WAUNAHA JAREL KAMAIURA

DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSOR LICENCIATUR PLENA - 30 H - INDÍGENA – E.M.I – SOL E LUA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 005/2025

CONTRATADO: VANDERSON AUKUI DO CARMO KAYABI

DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - INDÍGENA – E.M.I – MARAKA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 004/2025

CONTRATADO: JEWYT KAYABI

DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - INDÍGENA – E.M.I – JAYTATA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 003/2025

CONTRATADA: YAKUWIPU WAURA

DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - INDÍGENA – E.M.I – ARUWAK.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 002/2025

CONTRATADO: PAULO GUILHERME KAYABI

DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - INDÍGENA – E.M.I – KAI.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02 CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02

CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 05/2024

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **JHEYSON DANILO DE SOUSA PENA 06282942128**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JHEYSON DANILO DE SOUSA PENA 06282942128**, CNPJ nº **32.965.042/0001-53**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **JHEYSON DANILO DE SOUSA**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 05/2024 realizado na modalidade de Chamamento publico para credenciamento Nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 28 de Fevereiro de 2025, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 28 de fevereiro de 2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 28 De fevereiro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

JHEYSON DANILO DE SOUSA PENA 06282942128

CNPJ 32.965.042/0001-53

CREDENCIADO

LEI 1.272/2025

LEI 1.272/2025 DE, 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município General Carneiro- MT dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município General Carneiro tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a. a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b. o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c. a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d. a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II. descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV. matricialidade sociofamiliar;

V. territorialização;

VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município General Carneiro atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município General Carneiro é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de General Carneiro organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I. proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II. proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:

a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b. Serviço Especializado de Abordagem Social;

c. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. proteção social especial de alta complexidade:

a. Serviço de Acolhimento Institucional;

b. Serviço de Acolhimento em República;

c. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d. Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de General Carneiro, quais sejam:

I - CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectiva-

mente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I.**territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia;

V. apoio e auxílio.

Seção III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de General Carneiro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI. gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando- o em âmbito municipal; e

XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII. Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII. Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX. Alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII. implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município General Carneiro.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. diagnóstico socioterritorial;

II. objetivos gerais e específicos;

III. diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. ações estratégicas para sua implementação;

V. metas estabelecidas;

VI. resultados e impactos esperados;

VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII. mecanismos e fontes de financiamento;

IX. indicadores de monitoramento e avaliação; e

X. cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I. as deliberações das conferências de assistência social;

II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III. ações articuladas e intersetoriais;

IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de General Carneiro/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de **usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de **organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de **trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de **organizações e entidades de Assistência Social**: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

A) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

B) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

C) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

A) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

B) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

C) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1° Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2° Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil;

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Munici-

pais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

III. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

IV. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

V. garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

VI. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

VII. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VIII. integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I. à genitora que comprove residir no Município;

II. à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III. à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV. à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser con cedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II. perdas: privação de bens e de segurança material;

III. danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I. ausência de documentação;

II. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV. ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII. ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive

à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I. ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II. aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no territó rio nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. elaborar plano de ação anual;

IV. ter expresso em seu relatório de atividades:

a. finalidades estatutárias;

b. objetivos;

c. origem dos recursos;

d. infraestrutura;

e. identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I. análise documental;

II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III. elaboração do parecer da Comissão;

IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V. publicação da decisão plenária;

VI. emissão do comprovante;

VII. notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II. dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III. doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI. produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II. em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV. construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI. pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII. pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.225/2024 de 16 de maio de 2024; Lei nº 376 de 05 de março de 1996 e Lei nº 375 de 05 de março de 1996.

General Carneiro – MT, 06 de março de 2025.

_____

João Filho Marques Rodrigues

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01 CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01

CHAMAMENTO PUBLICO 02/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 05/2024

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **CRISTIANE OLIVEIRA REZENDE**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CRISTIANE OLIVEIRA REZENDE**, CNPJ nº **26.993.927/0001-63**, , representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **CRISTIANE OLIVEIRA REZENDE**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 05/2024 realizado na modalidade de Chamamento publico para credenciamento Nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 28 de Fevereiro de 2025, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 28 de fevereiro de 2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 28 De fevereiro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARMEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

CRISTIANE OLIVEIRA REZENDE

CNPJ/MF sob o nº 26.993.927/0001-63

CREDENCIADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Locação de veículo tipo caminhão prancha, com capacidade de carroceria para no mínimo 24 toneladas, largura de 3,20 m (mínimo). ano de fabricação mínimo 2014. para atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória D'Oeste – MT.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 19.865.473/0001-80

Valor : R$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

Glória D'Oeste - MT, 06 de março 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita –

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O Município de Glória D'Oeste MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados ao Processo Administrativo nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 02/2025 com julgamento ocorrido no dia 27/02/2025 às 10h00min, fica declarada DESERTA. Sendo assim, desde já, considerado esta publicação como REPUBLICAÇÃO do Aviso de Licitação destinado a Contratação de empresa para execução de serviços de laboratório de prótese dentária (confecção de próteses dentárias totais e parciais) para atender o Programa LRPD, no Município de Glória D'Oeste - MT, em conformidade com o Termo de Referência.

A nova data de abertura ocorrerá em : 21/03/2025 – as 10h00min. Os interessados poderão cadastrar suas propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min, na Av. dos Imigrantes, 2000, Centro, Glória D'Oeste MT, ou solicitado no email: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br, ou ainda no Site Oficial do Município: através www.gloriadoeste.mt.gov.br . Informamos que o mesmo se encontra disponível na plataforma que ocorrerá o Pregão Eletrônico.

Glória D'Oeste - MT, 06 de Março de 2025.

Vanderlei Rodrigues da Silva

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água, e paineis solares para os locais onde não tem energia elétrica, no município de Glória D'Oeste / MT.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ : 34.127.109/0001-06

Valor : R$ 7.151.406,63 (sete milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos).

Glória D'Oeste - MT, 06 de março 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita –

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº043/2025-CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA FABIANA DOS SANTOS ROCHA MARTINS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 20/01/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 07/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Fabiana dos Santos Rocha Martins portadora do CPF nº 289.129.898-55, cargo de Farmacêutica/Bioquímica com matrícula funcional nº 1699, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 27/01/2025 e término no dia 25/02/2025

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 015-2025

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Processo nº 44/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DIRECIONADO A PÁSCOA, NA CONFECÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE E BISCOITOS DECORADOS ARTESANAIS, TODOS OS MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO 800 OVOS DE 250GR CADA E 1800 BISCOITOS DECORADOS COM TEMA DE PÁSCOA, O CURSO SERÁ MINISTRADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, terá sua sessão remarcada para o dia 24/03/2025 às 09:30 hrs (Horário de Brasília),** tendo em vista que houveram modificações no edital nos item 5 e 7 do Termo de Referência, devido a uma impugnação. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 06 de março de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº045/2025-CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA ROSENILDA RODRIGUES NASCIMENTO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 20/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Rosenilda Rodrigues Nascimento portadora do CPF nº567.953.271-91 cargo de Agente Comunitário de Saúde, com matrícula funcional nº2148 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 05/03/2025 e término no dia 03/04/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº044/2025-CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA MARIA LUCIA DOS SANTOS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 25/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Maria Lucia dos Santos portadora do CPF nº 284.459.881-15 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº2148 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 05/03/2025 e término no dia 03/04/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO 008-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

PROCESSO Nº 21/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D`ÁGUA EM POLIETILENO MIL LITROS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NOS ASSENTAMENTOS MUNICIPAIS SALETE STROZACK E MATERINHA, LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS DE GUIRATINGA/MT, OBJETIVANDO USAR O SALDO REMANESCENTE E APLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 1766/2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE..**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
006/2025	SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.280.788/0001-56	06/03/2025 a 06/03/2026
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 22.194,00 (Vinte e dois mil e cento e noventa e quatro reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº042-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OTILIA XAVIER DE SOUZA

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 07/02/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 07/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Otília Xavier de Souza portadora do CPF nº 920.069.221-49, cargo de Assistente Social com matrícula funcional nº 1514, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 10/02/2025 e término no dia 11/03/2025

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº041/2025-CONCESSÃO DE FERIAS A SERVIDORA LAURA SANTOS NASCIMENTO

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 16/01/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 16/01/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Leticia Pereira Soares portadora do CPF nº 947.401.271-72, cargo de Agente Comunitária de Saúde com matrícula funcional nº 1178, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2024

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 03/02/2025 e término no dia 01/03/2025

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº040/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA PEREIRA SOARES

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 16/01/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 16/01/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora Leticia Pereira Soares portadora do CPF nº 045.280.511-25, cargo de Técnica em Enfermagem com matrícula funcional nº 1911, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 03/02/2025 e término no dia 01/03/2025

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM MOTOR FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SETE PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO CONVÊNIO DE NÚMERO 0846-2023, FIRMADO PELA SETASC - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, AO QUAL FEZ UM REPASSE FINANCEIRO E COM CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT PARA AQUISIÇÃO DESTE VEÍCULO.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – R. BORGES VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.641.615/0001-63, com o valor total de **R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de março de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº039/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 23/01/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 21/02/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor José Ferreira Cavalcante portador do CPF nº 141.899.681-53, cargo de Guarda com matrícula funcional nº 132, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 29/01/2025 e término no dia 27/02/2025

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008-2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS D`ÁGUA EM POLIETILENO MIL LITROS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS NOS ASSENTAMENTOS MUNICIPAIS SALETE STROZACK E MATERINHA, LOCALIZADOS NAS ZONAS RURAIS DE GUIRATINGA/MT, OBJETIVANDO USAR O SALDO REMANESCENTE E APLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 1766/2023, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor o licitante abaixo mencionado:

ITEM: 01 – SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.280.788/0001-56, com o valor total de **R$ 22.194,00 (Vinte e dois mil e cento e noventa e quatro reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 22.194,00 (Vinte e dois mil e cento e noventa e quatro reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 06 de março de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		48.286.392,95	52.327.524,44
Créditos a Curto Prazo		3.394.623,20	17.819.890,97
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.471.778,80	501.519,60
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		53.152.794,95	70.648.935,01
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		979.966,90	962.172,78
Créditos a Longo Prazo		979.966,90	962.172,78
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		753.535,39	0,00
Imobilizado		130.527.886,85	84.776.178,71
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		132.261.389,14	85.738.351,49
TOTAL DO ATIVO		**185.414.184,09**	**156.387.286,50**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	659,05
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	62.936,37
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		2.630.052,61	1.022.061,97
Demais Obrigações a Curto Prazo		27.339,70	0,00
Total do Passivo Circulante		2.657.392,31	1.085.657,39
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.386.472,03	1.397.767,99
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		13.531.036,38	16.509.561,15
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		14.917.508,41	17.907.329,14
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	167.839.283,37	137.394.299,97
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	167.839.283,37	137.394.299,97
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**185.414.184,09**	**156.387.286,50**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		48.286.392,95	52.327.524,44
Ativo Permanente		137.127.791,14	104.059.762,06
Total do Ativo		185.414.184,09	156.387.286,50
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		13.999.012,35	19.426.733,44
Passivo Permanente		17.547.561,02	18.929.391,11
Total do Passivo		31.546.573,37	38.356.124,55
Saldo Patrimonial (I-II)		**153.867.610,72**	**118.031.161,95**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		3.388.889,95	17.655.156,40
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		4.691.180,71	2.923.059,75
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.080.070,66	20.578.216,15
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		38.365.663,35	29.799.852,49
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		38.365.663,35	29.799.852,49

IPIRANGA DO NORTE - MT, 14 de fevereiro de 2025

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		20.660.232,81	15.454.992,43
501 Outros Recursos não Vinculados		2.009.891,29	517.029,39
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		824.363,42	1.415.398,53
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		224.348,77	349.860,77
550 Transferência do Salário-Educação		555.182,26	345.116,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		1.112,11	8.586,83
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		72.982,92	56.734,67
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		90.159,21	59.072,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		491.383,04	173.412,24
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		8.905,20	8.905,20
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		338.226,00	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.415.780,96	3.017.813,50
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		299.989,00	17.504,95
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	169.149,20
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		58.233,51	42.985,54
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		69.762,69	61.565,66
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		136.005,53	290.301,63
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		246.000,00	248.869,58
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		109.172,05	203.855,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		221.562,17	190.237,43
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		138.634,94	82.970,39
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		98.908,15	81.310,81
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		107.788,56	113.296,42
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.120.319,93	6.851.590,84
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explo		36.112,93	14.311,73
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		2.113,95	2.113,95
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		34.175,99	75.350,86
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		257.487,36	217.249,30
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.258.426,19	887.375,18
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		5.205,37	56.127,62
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	24.356,88
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		15.303,84	15.303,84
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		194.844,81	255.216,68
721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.88		7.918,18	7.918,18
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		48.281,41	22.049,62
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		552.239,65	277.217,45
759 Recursos Vinculados a Fundos		1.575.053,98	1.284.367,61
899 Outros Recursos Vinculados		1.272,42	1.272,42
Total das fontes de recursos		34.287.380,60	32.900.791,00

Notas explicativas

NOTA:

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

IPIRANGA DO NORTE - MT, 14 de fevereiro de 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**125.118.369,71**	**105.371.267,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.277.255,12	14.438.373,15
Receita de Contribuições		362.600,76	295.539,09
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		61.630,00	3.225,00
Remuneração das Disponibilidades		4.023.196,72	3.505.052,39
Transferências recebidas		93.432.069,32	78.163.643,41
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		10.961.617,79	8.965.434,90
Desembolsos		**82.259.244,07**	**67.345.499,07**
Pessoal e Demais Despesas		59.231.590,40	50.552.020,12
Juros e encargos da dívida		0,00	31.723,35
Transferências concedidas		8.319.900,75	5.404.731,10
Outros desembolsos operacionais		14.707.752,92	11.357.024,50
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**42.859.125,64**	**38.025.768,87**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**46.900.257,13**	**18.227.268,61**
Aquisição de ativo não circulante		46.881.302,23	18.227.268,61
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		18.954,90	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-46.900.257,13**	**-18.227.268,61**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**388.888,92**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	388.888,92
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**-388.888,92**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-4.041.131,49**	**19.409.611,34**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		52.327.524,44	32.917.913,10
Caixa e Equivalente de Caixa Final		48.286.392,95	52.327.524,44

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	83.396.189,02	69.135.197,40
da União	19.919.662,36	18.296.737,43
de Estados e Distrito Federal	63.476.526,66	50.838.459,97
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	10.035.880,30	9.028.446,01
Total das Transferências Recebidas	**93.432.069,32**	**78.163.643,41**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	4.398.384,32	2.530.486,06
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	4.398.384,32	2.530.486,06
Intragovernamentais	3.103.383,30	2.361.873,87
Outras transferências concedidas	818.133,13	512.371,17
Total das Transferências Concedidas	**8.319.900,75**	**5.404.731,10**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	9.817.476,83	7.934.152,32
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	249.350,88	220.136,72
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.852.941,48	2.913.815,25
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	16.270.097,09	14.558.176,90
Trabalho	0,00	0,00
Educação	19.127.786,01	15.374.362,78
Cultura	580.654,48	254.421,48
Direitos da Cidadania	44.135,12	31.523,35
Urbanismo	7.427.154,30	7.228.585,60
Habitação	177.868,06	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	6.843,89	4.848,77
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	231.072,79	315.655,37
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	371.873,97	240.566,73
Comunicações	0,00	0,00
Energia	284.719,38	238.258,88
Transporte	291.370,00	266.000,00
Desporto e Lazer	1.498.246,12	971.515,97
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**59.231.590,40**	**50.552.020,12**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	31.723,35
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**31.723,35**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 14 de fevereiro de 2025

ANEXO 12 - BALANCO ORÇAMENTARIO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**84.700.000,00**	**86.725.910,97**	**95.173.001,93**	**8.447.090,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.545.188,00	15.094.698,00	16.277.255,12	1.182.557,12
Receita de Contribuições	220.000,00	220.000,00	362.600,76	142.600,76
Receita Patrimonial	1.497.000,00	1.498.941,80	4.023.196,72	2.524.254,92
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	2.100,00	2.100,00	61.630,00	59.530,00
Transferências Correntes	68.256.810,00	69.595.657,17	73.265.585,94	3.669.928,77
Outras Receitas Correntes	178.902,00	314.514,00	1.182.733,39	868.219,39
Receitas de Capital (II)	**10.865.812,00**	**23.140.579,45**	**20.166.483,38**	**-2.974.096,07**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	10.865.812,00	23.140.579,45	20.166.483,38	-2.974.096,07
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**95.565.812,00**	**109.866.490,42**	**115.339.485,31**	**5.472.994,89**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**95.565.812,00**	**109.866.490,42**	**115.339.485,31**	**5.472.994,89**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**95.565.812,00**	**109.866.490,42**	**115.339.485,31**	**5.472.994,89**
Saldos de Exercícios Anteriores		**30.549.825,99**	**30.549.825,99**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		30.549.825,99	30.549.825,99	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 14/02/2025 16:41:34 Página: 1 de 4

Data da emissão: 14/02/2025 16:41:34 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CAROLINE LONGHI VIEIRA

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**65.458.607,75**	**76.075.766,57**	**66.358.416,11**	**65.520.218,51**	**65.520.218,51**	**9.717.350,46**
Pessoal e Encargos Sociais	27.523.800,00	27.082.807,05	25.590.396,11	25.590.396,11	25.590.396,11	1.492.410,94
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	37.934.807,75	48.992.959,52	40.768.020,00	39.929.822,40	39.929.822,40	8.224.939,52
Despesas de Capital (IX)	**25.928.275,95**	**59.205.615,83**	**44.912.541,15**	**32.447.368,59**	**32.447.368,59**	**14.293.074,68**
Investimentos	25.108.275,95	57.825.615,83	44.352.541,15	31.887.368,59	31.887.368,59	13.473.074,68
Inversões Financeiras	820.000,00	1.380.000,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	820.000,00
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**	**200.000,00**				**200.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**91.586.883,70**	**135.481.382,40**	**111.270.957,26**	**97.967.587,10**	**97.967.587,10**	**24.210.425,14**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**91.586.883,70**	**135.481.382,40**	**111.270.957,26**	**97.967.587,10**	**97.967.587,10**	**24.210.425,14**
Superávit (XIV)			4.068.528,05			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**91.586.883,70**	**135.481.382,40**	**115.339.485,31**	**97.967.587,10**	**97.967.587,10**	**20.141.897,09**
Reserva do RPPS						

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**4.792,65**	**2.328.714,75**	**1.838.451,63**	**1.838.451,63**	**226.555,77**	**268.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	4.792,65	2.328.714,75	1.838.451,63	1.838.451,63	226.555,77	268.500,00
Despesas De Capital	**2.080.793,39**	**14.948.837,23**	**14.582.114,78**	**14.582.114,78**	**2.020.373,65**	**427.142,19**
Investimentos	2.080.793,39	14.948.837,23	14.582.114,78	14.582.114,78	2.020.373,65	427.142,19
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**2.085.586,04**	**17.277.551,98**	**16.420.566,41**	**16.420.566,41**	**2.246.929,42**	**695.642,19**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**63.595,42**	**63.594,77**	**0,65**	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		63.595,42	63.594,77	0,65	
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**63.595,42**	**63.594,77**	**0,65**	

NOTA:

IPIRANGA DO NORTE - MT, 14 de fevereiro de 2025

ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**115.339.485,31**	**97.070.709,35**
Recursos Não Vinculados		**72.428.886,80**	**63.538.986,64**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**42.910.598,51**	**33.531.722,71**
Recursos Vinculados à Educação		11.983.560,90	10.415.192,96
Recursos Vinculados à Saúde		4.289.279,75	3.994.918,98
Recursos Vinculados à Assistência Social		372.266,08	380.079,39
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		24.046.986,04	16.605.392,20
Demais Vinculações Legais		2.218.505,74	2.136.139,18
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.065,49**	**1.511.175,02**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.065,49	1.511.175,02
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**23.077.662,09**	**24.140.851,86**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		13.303.370,16	17.277.551,98
Inscrição de Restos a Pagar Processados			63.595,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.755.453,20	6.774.920,77
Outros Recebimentos Extraorçamentários		18.838,73	24.783,69
Saldo do Exercício Anterior (V)		**52.327.524,44**	**32.917.913,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		52.327.524,44	32.917.913,10
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**190.750.737,33**	**155.640.649,33**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**111.270.957,26**	**83.738.520,14**
Recursos Não Vinculados		**63.324.065,67**	**56.905.285,26**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**47.946.891,59**	**26.833.234,88**
Recursos Destinados à Educação		11.509.189,38	10.301.957,02
Recursos Destinados à Saúde		6.011.224,00	2.807.937,63
Recursos Vinculados à Assistência Social		271.137,41	280.949,75
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		28.528.350,42	12.245.112,60
Demais Vinculações Legais		1.626.990,38	1.197.277,88
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**4.934.934,01**	**4.439.763,24**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.934.934,01	4.439.763,24
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**26.258.453,11**	**15.134.841,51**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		16.420.566,41	8.142.821,30
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		63.594,77	64.438,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.755.453,20	6.900.114,57
Outros Pagamentos Extraorçamentários		18.838,73	27.467,58
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**48.286.392,95**	**52.327.524,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		48.286.392,95	52.327.524,44
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**190.750.737,33**	**155.640.649,33**

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**85.435.119,61**	**13.006.232,81**	**72.428.886,80**	**74.990.683,56**	**11.451.696,92**	**63.538.986,64**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**42.910.598,51**	**0,00**	**42.910.598,51**	**33.531.722,71**	**0,00**	**33.531.722,71**
Recursos Vinculados à Educação	11.983.560,90	0,00	11.983.560,90	10.415.192,96	0,00	10.415.192,96
Recursos Vinculados à Saúde	4.289.279,75	0,00	4.289.279,75	3.994.918,98	0,00	3.994.918,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	372.266,08	0,00	372.266,08	380.079,39	0,00	380.079,39
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	24.046.986,04	0,00	24.046.986,04	16.605.392,20	0,00	16.605.392,20
Demais Vinculações Legais	2.218.505,74	0,00	2.218.505,74	2.136.139,18	0,00	2.136.139,18
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**128.345.718,12**	**13.006.232,81**	**115.339.485,31**	**108.522.406,27**	**11.451.696,92**	**97.070.709,35**

IPIRANGA DO NORTE - MT, 14 de fevereiro de 2025

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.059.265,08	16.291.202,15
Contribuições		362.600,76	295.539,09
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		61.636,06	3.225,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.320.076,34	3.717.712,18
Transferências e Delegações Recebidas		107.352.706,17	91.577.784,65
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.927.346,37	17.915.864,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.111.059,21	3.964.402,52
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		135.194.689,99	133.765.730,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		25.260.038,73	21.796.545,24
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		341.373,52	349.021,96
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		37.085.407,65	31.567.447,93
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	155.433,36
Transferências e Delegações Concedidas		22.746.663,39	19.024.994,87
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		16.171.646,06	7.741.368,72
Tributárias		863.889,00	812.416,40
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.280.688,24	17.281.655,70
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		104.749.706,59	98.728.884,18
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		30.444.983,40	35.036.845,98

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		16.313.352,09	14.696.056,80
Taxas		745.907,93	1.593.773,68
Contribuições de Melhoria		5,06	1.371,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.059.265,08	16.291.202,15

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		362.600,76	295.539,09
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		362.600,76	295.539,09

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		61.636,06	3.225,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		61.636,06	3.225,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		296.879,62	212.659,79
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.023.196,72	3.505.052,39
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.320.076,34	3.717.712,18

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.065,49	1.511.175,02
Transferências Inter Governamentais		107.335.740,68	90.029.008,75
Transferências das Instituições Privadas		10.900,00	22.818,45
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	14.782,43
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		107.352.706,17	91.577.784,65

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		732.320,54	121,37
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.180.747,86	17.733.748,17
Desincorporação de Passivos		14.277,97	181.995,03
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.927.346,37	17.915.864,57

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		2.978.524,77	3.221.832,36
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.132.534,44	742.570,16
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.111.059,21	3.964.402,52

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		22.245.849,06	18.837.647,62
Encargos Patronais		3.014.189,67	2.958.897,62
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		25.260.038,73	21.796.545,24

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		341.373,52	349.021,96

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	341.373,52	349.021,96

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		5.325.124,29	4.048.356,62
Serviços		29.051.682,00	24.711.583,09
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.708.601,36	2.807.508,22
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		37.085.407,65	31.567.447,93

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	31.723,35
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	123.710,01
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	155.433,36

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.475.840,91	4.722.522,30
Transferências Inter Governamentais		12.780.500,72	11.259.615,34
Transferências a Instituições Privadas		818.133,13	512.371,17
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		3.672.188,63	2.530.486,06
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		22.746.663,39	19.024.994,87

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		992.996,30	788.779,90
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		238.797,02	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		14.939.852,74	6.952.588,82
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		16.171.646,06	7.741.368,72

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		863.889,00	812.416,40
Total de VPD Tributárias		863.889,00	812.416,40

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura de Ipiranga do Norte-MT

Rua dos Girassóis, Nº 387, centro
CEP 78578-000
CNPJ – 07.209.245/0001-72

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		144.310,60	68.147,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		1.607.990,64	16.509.561,15
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		528.387,00	703.947,55
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.280.688,24	17.281.655,70

IPIRANGA DO NORTE - MT, 14 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025** para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o **14 de março de 2025, às 08H30MIN,** sendo que a sessão se iniciará as **14 de março de 2025, às 08H30MIN e se encerrará as 14H30MIN – HORÁRIO DE BRASÍLIA.** A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga/licitacoes/licitacao, na Plataforma Eletrônica LICITANET e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do contato (66) 98149-0250 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 06 de março de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente de Contratações Públicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 138/2025

DATA: 05 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF n° ***.904.351-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor Edinei Raccolt Cardozo, inscrito no CPF n° ***.608.521-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico n° 002/2025**, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 009/2025 tendo como detentora a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96. **Ata de Registro de Preços n° 010/2025** tendo como detentora a empresa **SILMARA DOS SANTOS TABORDA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.446.381/0001-72.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal De Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

Nos termos do Art. 46, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ITENS DE PANIFICA-ÇÃO E CONFEITARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

CREDOR	CNPJ
54.787.992 ANDRESSA GALIASSI COTRIM	54.787.992/ 0001-78
CRISTINA DE JESUS KIRCH 02591077193	40.587.270/ 0001-65
FRANCISCO ADRIANO GOMES DA SILVA LTDA – ME	48.174.887/ 0001-60

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 06 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 139/2025

DATA: 05 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor André Luiz Da Silva Andrade, inscrito no CPF n° ***.854.038-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e a servidora Jucinete Cristina dos Santos Reinheimer, inscrita no CPF n° ***.821.631-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico n° 002/2025**, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 009/2025 tendo como detentora a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/ 0003-96. **Ata de Registro de Preços n° 010/2025** tendo como detentora a empresa **SILMARA DOS SANTOS TABORDA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.446.381/0001-72.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

Pregão Eletrônico n° 002/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07. 209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, agente político, portador do RG nº **. 136.230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **SILMARA DOS SANTOS TABORDA LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.446.381/0001-72, estabelecida a Av. João Paulo II nº 886, bairro Centro, no município de Itanhangá - MT– CEP: 78579-000, neste ato representada pela sua proprietária, a Sra. Silmara Dos Santos Taborda, portadora da CIRG nº **9235** SESP/SC, e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.223.619-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 002/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	Aditivo Arla 32 – Produto devidamente certificado registrado na ANP (Agência Nacional de Petróleo), Galão contendo 20 litros.	420	un	R$ 60,50	R$ 25. 410,00
Valor total do item:					R$ 25. 410,00

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, de **05/03/2025 até 05/03/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2**1** do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **Itanhangá** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante;

3.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, devendo ser no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal requisitante;

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Municipais requisitantes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador

poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando nao restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. nao retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. nao aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderão ser exercidas de acordo com o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal n° 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 05 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILMARA DOS SANTOS TABORDA LTDA – EPP

Silmara Dos Santos Taborda – Proprietária

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2025

Pregão Eletrônico n° 002/2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento particular, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07. 209.225/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON SABATINE**, brasileiro, agente político, portador do RG nº **.136. 230-* SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº ***.836.521-**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 634, Centro, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.579-000, doravante denominado simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96, estabelecida a Av. Deputado Jose Geraldo Riva, nº 21, bairro Centro, no município de Itanhangá-MT – CEP: 78579-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Gilmar Oliveira Pinto, portador da CIRG nº **56092-* SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.801.860-**, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 002/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** conforme descrição constante no Anexo I – Especificações do Item do Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
01	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	86.000	Litros	R$ 6,45	R$ 564.160,00
02	Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	550.000	Litros	R$ 6,54	R$ 3.679.500,00
03	Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	56.000	Litros	R$ 6,45	R$ 369.040,00
Valor total dos itens:				R$ 4.512.900,00	

1.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, de **05/03/2025 até 05/03/2026,** e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 2**1** do Decreto Municipal nº 057/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de **Itanhangá** não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E REMANEJAMENTO

3.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até **15 (quinze) dias úteis** nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante;

3.1.1. O Local de entrega dos itens, objeto desta licitação, será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, devendo ser no Almoxarifado Central, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência.

3.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

3.3. Os produtos licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal requisitante;

3.4. Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com o fornecimento dos produtos, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

3.4.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 119 da Lei Federal n° 14.133/21);

3.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

3.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

3.7. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.8.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.8.3. Para do item 3.8, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

4.2. A Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 4.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Municipais requisitantes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

4.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.10. O Município de Itanhangá, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados a Contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipals n° 134/2023.

4.10.1. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou serviço prestado constante do objeto da presente licitação.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Entregar os produtos nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.10. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.12. Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

5.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.15. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pelo Município de Itanhangá;

5.2.20. Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus funcionários que estejam trabalhando.

5.2.21. Substituir em qualquer hipótese e sem qualquer ônus ao Município de Itanhangá toda ou parte dos produtos entregues pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso constatado defeito e/ou divergências produtos entregues;

5.2.22. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, independente da fiscalização ou acompanhamento do Município;

5.2.24. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

6. DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.3. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Secretaria de Administração.

6.4. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.5.1. Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.5.1., o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17 e art. 19 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Item 7 desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço, observado o art. 33 do Decreto Municipal n° 057/2023.

6.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

6.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

I. negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; II. se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados; b) caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor; c) caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; d) nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto; III. se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma: a) o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado; b) na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto IV. em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos incisos II e III do Item 6.6.2, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata; V. não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Se, no caso previsto pelo inciso I do Item 6.6.2, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos II e III do parágrafo anterior.

6.8. A revisão de que trata o inciso IV do item 6.6.2, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando nao restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. nao retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. nao aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.4.1. No caso do item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor nao ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso nao seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios Mato-Grossenses e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,

desde que devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. por razão de interesse público;

7.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

7.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem desclassificação.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

8.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.4. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, pela falta o subitem 8.2.1, quando não se justificar penalidade mais

grave;

8.4.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.6; b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.3, 8.2.5, 8.2.7; c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 8.2.2 e de 8.2.8 a 8.2.12;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.2.2 a 8.2.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.2.8 a 8.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 8.3. não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 8.4.2 deste edital.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

8.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 055/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a Detentora da Ata deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

8.13. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A faculdade da Adesão à presente Ata de Registro de Preços por parte de órgãos e entidades não participantes poderão ser exercidas de acordo com o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021:

I. por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou II. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital, Decreto Municipal n° 057/2023 e demais condições estabelecidas na Lei Federal n° 14.133/2021.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Município de Itanhangá – MT promover a publicação desta Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e sítio Oficial do Município de Itanhangá – MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela **PROMITENTE FORNECEDORA** em caso de efetivação da contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Itanhangá – MT, 05 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Emerson Sabatine – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA

Gilmar Oliveira Pinto – Sócio administrador

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 136/2025

DATA: 05 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° ***. 882.691.-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF n° ***.236.381-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico n° 002/2025**, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 009/2025 tendo como detentora a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96. **Ata de Registro de Preços n° 010/2025** tendo como detentora a empresa **SILMARA DOS SANTOS TABORDA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.446.381/0001-72.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 135/2025

DATA: 05 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF n° ***. 791.051-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF n° ***.236.381-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico n° 002/2025**, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 009/2025 tendo como detentora a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96. **Ata de Registro de Preços n° 010/2025** tendo como detentora a empresa **SILMARA DOS SANTOS TABORDA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.446.381/0001-72.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente ao Gabinete Do Prefeito, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 037/2025

DECRETO Nº 037/2025

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº020/SMS/PMI/2025 e Memorando Nº06/SMS/PMI/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de MARÇO de 2025, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT13577	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	***
AUXILIAR ODONTOLOGICO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	***	***	***	***	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF:551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENTIMENTO MATUTINO	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	***

TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-13:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	***	***	***	***	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DANIELA COLOMBO COREN 109031/MT	DANIELA COLOMBO COREN 109031/MT	DANIELA COLOMBO COREN 109031/MT	DANIELA COLOMBO COREN 109031/MT	DANIELA COLOMBO COREN 109031/MT	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	TAMILY LAUANY VITAL DE SOUZA	***

ESCALA SALA DE VACINA								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-13:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12:00-16:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	***

ESCALA FISIOTERAPIA								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
FISIOTERAPUTA	07:00-13:00	***	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	***
FISIOTERAPEUTA	13:00-19:00	***	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06:00-10:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	***

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO VESPERTINO	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO INTEGRAL	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 07:00 13:00	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	***	***	CARLA DEMARCHI SASSO (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	

							– PERÍODO MATUTINO)	
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO INTEGRAL)	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/ 04703(ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS **11:00H-13:0H 17:00H-07:00H**	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
02	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
05	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
06	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
08	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577

					ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT			
09	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
12	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
13	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
15	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
16	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
18	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
19	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068

20	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
22	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
23	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
26	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
27	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	**	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
29		JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT		JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
30		CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT		ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
31	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO

					Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	CRM/MT 13577		CRM/MT 14068

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS						
DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 1 24 HORAS) **07:00H-07:00H**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 2 24 HORAS) **07:00H-07:00H**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) **07:00H-07:00H**	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H
01	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
02	ELOUR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	***	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
03	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
04	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
05	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
06	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	***	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
07	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
08	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
09	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
10	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	***	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
11	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
12	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
13	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
14	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNNDO ZIMMERMANN	***	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
15	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
16	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
17	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	POLIANA APARECIDA ESSER
18	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	***	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
19	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***
20	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
21	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***
22	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	***	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
23	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***
24	ANERSI NATALINO REK	***	JAQUES WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
25	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***
26	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	***	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
27	ALEXANDRE CAMINSKI	***	FERNANDO ZIMMERMANN	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***
28	ANERSI NATALINO REK	***	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
29	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	***	RAQUEL CORDEIRO RODRGIUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	
30	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDI ZIMMERMANN	***	CAMILA INGRIS OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
31	ALEXANDRE CAMINSKI	***	ANERSI NATALINO REK	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 06 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 137/2025

DATA: 05 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva De Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor Dorival Gomes De Souza, inscrito no CPF n° ***.508.511-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico n° 002/2025**, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 009/2025 tendo como detentora a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96. **Ata de Registro de Preços n° 010/2025** tendo como detentora a empresa **SILMARA DOS SANTOS TABORDA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.446.381/0001-72.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal De Educação E Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 06 DE MARÇO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h		
Escolas Sede do Município		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
THAISE SILVA VIANA	69	19°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 140/2025

DATA: 05 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para exercer a função de Fiscal Titular, e o servidor Luiz Fernando Bonífero, inscrito no CPF n° ***.283.239-**, para exercer a função de Fiscal Suplente, das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 002/2025, qual tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 009/2025 tendo como detentora a empresa **AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.659.863/0003-96. **Ata de Registro de Preços n° 010/2025** tendo como detentora a empresa **SILMARA DOS SANTOS TABORDA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.446.381/0001-72.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referente a Secretaria Municipal De Agricultura, Ind. Comércio E Meio Ambiente e a Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos E Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 05 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº 119/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CELEMAR EVALDIR GEHLEN	**MATRÍCULA: 243**
FISCAL SUPLENTE: LUCAS VIEIRA MENEGHEL	**MATRÍCULA:** 1050
MODALIDADE: DISPENSA 001/2025	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Assessoria e Elaboração de Laudo Técnico de Valor de Terra Nua (VTN) do Município de Itaúba/MT para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 2025 e envio de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil.	
contrato administrativo nº: 008/2025	
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2025	**VIGÊNCIA:** 31/12/2025
CONTRATADO: GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA	
VALOR: R$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 06 março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: CELEMAR EVALDIR GEHLEN e LUCAS VIEIRA MENEGHEL declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

CELEMAR EVALDIR GEHLEN **Fiscal Titular**	**LUCAS VIEIRA MENEGHEL** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. **PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/03/2025 a 06/04/2025.**

PORTARIA Nº 120/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: KELVIN DE OLIVEIRA	**MATRÍCULA:** 1477
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA: 648**
MODALIDADE: DISPENSA 002/2025	**UNIDADE GESTORA:**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Análises da Água Tratada no Município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.	
contrato administrativo nº: 009/2025	
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2025	**VIGÊNCIA:** 31/12/2025
CONTRATADO: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO - ME	
VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do serviço.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 06 março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: KELVIN DE OLIVEIRA e MAURO BATISTA DOS SANTOS declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

KELVIN DE OLIVEIRA **Fiscal Titular**	**MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 06/03/2025 a 06/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e elaboração de laudo técnico de Valor de Terra Nua (VTN) do município de Itaúba/MT para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 2025 e envio de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Valor: R$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 06/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: JACI ANGELICA DO NASCIMENTO - ME.

Objeto: prestação de serviços de análises da água tratada no município de Itaúba/MT, em conformidade com as normas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Data de Assinatura: 06/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RELATÓRIO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT
I. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO
1.1. No seu Município existe órgão específico de coordenação de políticas públicas para as pessoas idosas? ( ) Sim (x) Não Se sim, qual? ( ) Secretaria; ( ) Superintendência; ( ) Coordenadoria; ( ) Gerência; ( ) Outro. Citar o nome: _____ Em qual estrutura do organograma do município este órgão está vinculado: ( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; ( ) Secretaria Municipal de Assistência Social; ( ) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Outro ( ). Citar: _____
1.2. Cite, caso houver, o instrumento legal de criação (lei, decreto, portaria ou outro) desse órgão. Não se aplica.

1.3. No seu município existe Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa?
(x) Sim ( ) Não

1.4. Cite, caso houver, o instrumento legal de criação (lei, decreto, portaria ou outro) desse Conselho.
Lei Municipal nº 395 de 21 de junho de 2000 alterada através da lei nº 987 de 22 de junho de 2017.

1.5. Cite como é a composição do Conselho Municipal:
nº de titulares do governo: 04
nº de titulares da sociedade civil: 04

1.6. No seu Município existe Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa?
( ) Sim (x) Não

1.7. Caso não exista o Plano Municipal, há outro instrumento de planejamento? Se sim, qual?
Não se aplica.

1.8. No seu Município há ações ou programas direcionados às pessoas idosas nas áreas de:
( ) educação; ( ) cultura; (x) esportes e lazer; ( ) habitação; (x) saúde; (x) assistência social.
( ) Outro. Citar:_____

II. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONFERÊNCIA

2.1. Nome da Conferência: VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itiquira

2.2. Local e data: 26 e 27 de fevereiro (26 no Distrito de Ouro Branco do Sul e 27 na sede do município)

2.3. Composição da Comissão Organizadora:
Número de representantes do governo: 02
Número de representantes da sociedade civil: 02

2.4. Número total de participantes na Conferência: 107 pessoas

2.5. Número total de participantes do governo na Conferência: 59 pessoas

2.6. Relação dos órgãos representados: 08 órgãos

2.7. Número de participantes da sociedade civil na Conferência: 48 pessoas

2.8. Relação de organizações/grupos/redes da sociedade civil participantes: 02

2.9. Total de conferências livres realizadas no município: 0

2.10. A Conferência Municipal foi convocada pelo:
(x) Executivo; (x) Conselho; ( ) Legislativo; ( ) Organizações da Sociedade Civil;
( ) Outro. Cite o órgão: _____.

III. RESULTADOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

3.1. Resumo geral da Conferência
A Conferência do Idoso foi um evento público realizado com o objetivo de discutir políticas, direitos, bem-estar e desafios enfrentados pela população idosa. Nesta edição, ela reuniu representantes do governo, sociedade civil e organizações que trabalham com a terceira idade, com o intuito de promover a inclusão.
A principal pauta da conferência envolveu temas como a ampliação do acesso à saúde, educação, cultura, trabalho e lazer, além da promoção de uma sociedade mais inclusiva e livre de discriminação etária. A conferência também buscou debater a criação de estratégias para o enfrentamento da violência contra o idoso, a importância do envelhecimento saudável e a valorização do idoso como um membro ativo da sociedade, o que resultou em propostas que serão encaminhadas para o gestor público e têm como objetivo influenciar a elaboração e a implementação de políticas públicas externas para o idoso.

3.2. Anexar cópia de todo material produzido para a Conferência e matérias que saíram na mídia.
https://www.itiquira.mt.gov.br/noticia/459/6a-Conf...
https://www.itiquira.mt.gov.br/noticia/461/6a-Conf...

3.3. Anexar os seguintes documentos: 1. decreto ou instrumento legal que convocou a Conferência; 2. regimento interno da conferência; 3. lista de presença dos/das participantes; 4. ata de eleição dos/das delegados/as.

IV. AVALIAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

A avaliação da Conferência do Idoso foi feita a partir de vários aspectos, considerando tanto o processo de organização quanto os resultados alcançados em termos de políticas públicas para essa população.
Em geral, a Conferência teve uma avaliação excelente pelos participantes, ofereceu uma oportunidade para que os idosos se façam ouvir e propusessem melhorias para as suas condições de vida. No entanto, a avaliação da sua eficácia depende da implementação das propostas geradas e da continuidade do diálogo com o gestor público. Para que ela realmente traga benefícios duradouros, é necessário que as discussões resultem em ações concretas e que a população idosa seja protegida.

V. PROPOSTAS

Indicar por Eixo Temático discutido

Eixo 1. Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais.
(prioridade para o município)

Proposta	*Aponte onde se quer chegar*	*O que deve ser feito*	*Qual o prazo para a sua execução*	*Responsabilidades e competências para a sua execução*
1. Garantir que o cargo de agente social, com função no âmbito da assistência social, seja implementado, assim como terapeuta ocupacional.	Conectar a população aos níveis de proteção	Contratação	Imediato	Poder Executivo – Assistência Social
2. Adquirir quatro automóveis: dois para as UBS (tanto da sede quanto do Distrito), um para a Proteção Básica (assistência social) e um para o Distrito de Ouro Branco do Sul, todos adaptados, na intenção de conduzir a equipe para atendimento a domicílio e/ou levar os idosos com mobilidade reduzida na unidade para atendimento.	Viabilizar transporte para os idosos	Aquisição de veículo	Imediato	Poder Executivo – Saúde
(Prioridade para União)				
Proposta	*Aponte onde se quer chegar*	*O que deve ser feito*	*Qual o prazo para a sua execução*	*Responsabilidades e competências para a sua execução*
1. Criar um centro especializado, cofinanciado pelo Estado com equipe multiprofissional que trate exclusivamente da população idosa, destinado a cada polo regional do MT.	Agilizar o atendimento à população	Implantar equipamento	1 ano	União

Eixo 2. Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa.
(prioridade para o município)

Proposta	*Aponte onde se quer chegar*	*O que deve ser feito*	*Qual o prazo para a sua execução*	*Responsabilidades e competências para a sua execução*
1. Implementar consultas com médico geriatra, bem como terapeuta ocupacional e educador físico para atender a demanda dos idosos.	Atender a demanda dos idosos	Convênio com os respectivos profissionais	Imediato	Poder Executivo – Saúde
2. Acompanhar de forma ativa o trabalho realizado pelos agentes de saúde no que se refere a prestação de serviço aos idosos.	Demanda reprimida	Fiscalização	Imediato	Poder Executivo – Saúde
(Prioridade para o Estado)				
Proposta	*Aponte onde se quer chegar*	*O que deve ser feito*	*Qual o prazo pa-*	*Responsabilidades e competências*

			ra a sua execução	*para a sua execução*
1. Reduzir as filas prioritárias de atendimento ao idoso, no que se refere aos atendimentos de saúde.	Efetivação de atendimento	Redução das filas de espera	Seis meses	Governo do Estado
Eixo 3. Proteção e Enfrentamento a todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa. *(prioridade para o município)*				
Proposta	*Aponte onde se quer chegar*	*O que deve ser feito*	*Qual o prazo para a sua execução*	*Responsabilidades e competências para a sua execução*
1. Capacitar os agentes de saúde para identificar demandas sociais e levar para o responsável do setor de assistência social.	Efetivação da rede (para que realmente funcione)	Capacitação	Imediato	Poder Executivo – Assistência Social/Saúde
2. Promover a integração intergeracional nos programas de fortalecimento de vínculos.	União das várias gerações	Sensibilizar quanto a temática	Imediato	Poder Executivo – Assistência Social
(Prioridade para o Estado)				
Proposta	*Aponte onde se quer chegar*	*O que deve ser feito*	*Qual o prazo para a sua execução*	*Responsabilidades e competências para a sua execução*
1. Dar suporte técnico e jurídico para os municípios no que concerne aos encontros da terceira idade, fomentando a troca de experiências, fortalecimento de vínculos em várias áreas da vida cotidiana.	Equipe de suporte para a terceira idade	Permanência de equipe para apoio pelo menos a cada quinze dias	1 ano	Estado
(Prioridade para União)				
Proposta	*Aponte onde se quer chegar*	*O que deve ser feito*	*Qual o prazo para a sua execução*	*Responsabilidades e competências para a sua execução*
1. Oferecer workshop sobre o Estatuto do Idoso.	Sensibilização cultural	Capacitação	1 ano	União
Eixo 4. Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices. *(prioridade para o município)*				
Proposta	*Aponte onde se quer chegar*	*O que deve ser feito*	*Qual o prazo para a sua execução*	*Responsabilidades e competências para a sua execução*
1. Revitalizar (desburocratizar) o clube com aquisição permanente de profissional de educação física capacitado para atender a população idosa (grupo da melhor idade), o que impactaria na qualidade de vida e no envelhecimento saudável, para que seja possível implantar o centro dia no município e garantir acesso principalmente dos idosos do Distrito de Ouro Branco, com garantia do transporte para as atividades, bem como espaço para utilização dos idosos nos bailes da terceira idade, que contemplem academia e piscina.	Longevidade	Revitalização/reforma e processo de desburocratização	Imediato	Poder Executivo e Legislativo
2. Garantir profissionais especializados no município (geriatra) evitando o deslocamento dos idosos aos polos, pois muitos não dispõem de acompanhante ou recursos para passar o dia fora.	Tratar com equidade os idosos	Convênio com o profissional	Imediato	Poder Executivo – Saúde
(Prioridade para o Estado)				
Proposta	*Aponte onde se quer chegar*	*O que deve ser feito*	*Qual o prazo para a sua execução*	*Responsabilidades e competências para a sua execução*
1. Ampliar para 10% das unidades habitacionais de programas de interesse social, construídas pelo Estado, destinada aos idosos com maior vulnerabilidade, respeitando as condições de mobilidade.	Garantir que o idoso tenha uma moradia própria evitando a institucionalização	Modificar o Estatuto do idoso no que se refere a destinação de habitação	Seis meses	Governo do Estado
2. Investir financeiramente em programas e projetos com garantia de técnicos capacitados para desenvolver atividades com idosos e pessoas com deficiência.	Longevidade	Investimento a curto prazo	Imediato	Governo do Estado
(Prioridade para União)				
Proposta	*Aponte onde se quer chegar*	*O que deve ser feito*	*Qual o prazo para a sua execução*	*Responsabilidades e competências para a sua execução*
1. Alterar parágrafo primeiro do artigo 20 da LOAS, substituindo irmãos e filhos solteiros para filhos e irmãos até 21 anos; bem como alterar o cálculo da renda perca pita de ¼ para meio salário mínimo e reduzir a idade 65 para 60, preferencialmente para as mulheres.	Garantia de renda e transparência do cadastro único	Alteração da legislação	Imediato	União
2. Garantir a intervenção da União para restringir o acesso de instituições financeiras as informações sobre benefícios dos idosos, proibindo a oferta indiscriminada (telemarketing, abordagem pessoal), de crédito consignado a pessoa idosa, bem como cartão de crédito e aumento de limites com o intuito de impedir crimes financeiros contra os longevos.	Evitar alto índice de endividamento não reconhecido	Intervenção do Governo Federal	Imediato	União
3. Alterar a regra de adicional de 25% que é somente para aposentados por invalidez, ampliando para aposentados e pensionistas idosos que necessitam de assistência permanente de terceiros.	Dignidade	Alterar a lei	Imediato	União
Eixo 5. Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro. *(prioridade para o município)*				
1. Capacitar os conselheiros, incluindo demandas como: direitos dos idosos, atendimentos psicológicos e saúde em geral.	Melhoria de atendimento	Capacitação	Imediato	Poder Executivo – Assistência Social
2. Garantir participação dos conselheiros nos encontros da melhor idade para elucidar sobre atribuições do CMDPI, direitos dos idosos.	Intuito de que os idosos conheçam seus direitos	Garantir os encontros	Imediato	Controle Social
(Prioridade para o Estado)				
1. Garantir destinação de veículo para o controle social, nas diligencias cotidianas e incentivar campanhas e eventos para fortalecimento de ampla divulgação e capacitação nos conselhos.	Atendimentos rápidos e de qualidade	Aquisição de veiculo	Imediato	Governo do Estado

VI. DELEGADOS
1. Governamental **TITULAR** **Nome:** Joana D'Arc Barbosa Governamental **SUPLENTE** **Nome:** Queila Lemes de Freitas
2. Sociedade Civil **TITULAR** **Nome:** Lidimar da Silva Afonso Sociedade Civil **SUPLENTE** **Nome:** Frei Francisco Gabriel
VII. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE RELATÓRIO
Nome: Bárbara Fanny Lourenço Fischer Lopes
Instituição a que pertence: Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Contato telefônico: (65) 99616-9307
E-mail: executivaconselhosmas@gmail.com

Itiquira, 28 de fevereiro de 2025.

BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES

Secretária Executiva CMDPI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA EM ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA EM ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO

Diante da conclusão dos trabalhos por essa Agente de Contratação, conforme ata de sessão anexa ao processo administrativo que visa o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, fica aberto o prazo para interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, ante os atos praticados por essa Agente de Contratação. Decorrido o prazo e nada manifestado o processo será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para tomar as providências que entender pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (POR EVENTO)	CREDENCIADO
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – TIPO APRESENTAÇÃO SOLO	R$ 833,33	3º - 42.261.506 JOÃO LUIZ FERNANDES VIANA – CNPJ 42.261.506/0001-02.
3	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – TIPO APRESENTAÇÃO COM ARTISTA/DUPLA COM BANDA ACOMPANHADA DE ATÉ 4 MUSICOS	R$ 2.000,00	1º 58.079.876 PATRICIA FERREIRA REZENDE – CNPJ 58.079.876/0001-55

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 06 de março de 2025.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Agente de Contratação

Portaria nº 048/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 – CMAS

Dispõe sobre a convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para gestão do biênio 2025/2027.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itiquira – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, torna público por meio deste edital, o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS, gestão 2025/2027.

CONVOCA:

Artigo 1º. As entidades e organizações da Assistência Social, os usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade ou organizações de usuários da Assistência Social e as entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, para participarem do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil, para compor o CMAS, para a Gestão 2025/2027.

§1º. Serão eleitos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para compor o CMAS.

§ 2º. Para a categoria de usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade deverá ser designado um candidato representante e seu respectivo suplente, que tão somente poderá assumir a titularidade se houver impedimento do titular, motivado por força maior e alheio a intenção do representante habilitado, tais como manifestação expressa de renúncia, falecimento e/ou grave doença do respectivo titular que impeça de mantê-lo na condição de conselheiro do CMAS, caso seja eleito.

§3º. O processo eleitoral será organizado de acordo com o calendário eleitoral do CMAS – gestão 2025/2027, conforme anexo I.

§4º. A assembleia de eleição (anexo II), será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, designada por meio da Resolução CMAS nº 154 de 19 de fevereiro de 2025.

§5º. Os representantes legais das organizações citadas no *caput* deste artigo que se dispuserem a participar do processo eleitoral deverão permanecer na assembleia de eleição durante todo o ato.

§6º. Na impossibilidade da presença do representante legal da organização participante do Processo Eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

Artigo 2º. Para habilitação no processo eleitoral, as entidades e organizações de Assistência Social, os usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade ou organizações de usuários da Assistência Social e as entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, interessadas deverão apresentar o Requerimento de habilitação (anexo III ou IV), devidamente assinado, nos dias 10.03.2025 a 14.03.2025, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, juntamente com os demais documentos anexos a este edital, conforme segmento a que pertencem, podendo ser:

I. Entidades e organizações de assistência social; **II.** Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade ou organizações de usuários da Assistência Social; **III.** Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Parágrafo Único: O requerimento de habilitação deve ser feito em formulário próprio (anexo III ou IV), devidamente assinado, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos.

Artigo 3°. Para habilitação, seguem os documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

I. Para as entidades e organizações da Assistência Social: a) Requerimento de habilitação (anexo III), devidamente assinado; b) Declaração de funcionamento (anexo V), expedida pelo representante legal da entidade e/ou coordenador do programa, projeto ou serviço de proteção social básica ou especial a que participa, devidamente assinada; c) Cópia do comprovante de inscrição no CMAS; d) Cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ; e) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório; f) Cópia do Estatuto social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado; **II.** Para os usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade ou organizações de usuários da Assistência Social; **Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social básica e Proteção Social Especial de média e alta complexidade:** a) Requerimento de habilitação (anexo IV), devidamente assinado; b) Declaração de reconhecimento de existência e atuação (anexo VI), devidamente assinada pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial; c) Formularia de designação (anexo VII), comprovando a vinculação do usuário com este programa, projeto e/ou serviço socioassistencial; d) Declaração de não vínculo com órgão público (anexo X), devidamente assinada; e) Cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de quitação eleitoral e comprovante de residência do usuário. **Organizações de usuários da Assistência Social:** a) Requerimento de habilitação (anexo III), devidamente assinado; b) Declaração de funcionamento (anexo V), expedida pelo representante legal da entidade e/ou coordenador do programa, projeto ou serviço de proteção social básica ou especial a que participa, devidamente assinada; c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório; d) Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado; e) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; f) Cópia do comprovante de inscrição no CMAS. **III.** Para as entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social. a) Requerimento de habilitação (anexo III), devidamente assinado; b) Declaração de funcionamento (anexo V), expedida pelo representante legal das entidades e devidamente assinada; c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, registrada em cartório; d) Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos), devidamente registrado em Cartório ou instrumento legal em vigor; e) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Parágrafo Único: Na categoria de usuários, descrito no inciso II deste artigo, poderá este ser representado por seu responsável legal, desde que comprove o vínculo jurídico.

Artigo 4º. A documentação de habilitação para o processo eleitoral deverá ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, acompanhado do comprovante de requerimento de habilitação (anexo IX) em duas vias, direcionadas a Comissão Eleitoral do CMAS – 2025/2027.

Artigo 5º. Poderá interpor recursos, devidamente justificado, em face da publicação de habilitação de entidades e organizações da Assistência Social, dos usuários vinculados aos programas, projetos e serviços da Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade ou das organizações de usuários da Assistência Social e das entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, que não acatarem o resultado de habilitação publicado.

§1º. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, direcionada à Presidência da Comissão Eleitoral – CMAS 2025/2027, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, no dia 17 de março de 2025 a 19 de março de 2025, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º. A Comissão Eleitoral do CMAS – 2025/2027 publicará o ato de homologação no dia 21 de março de 2025.

§3°. A posse dos conselheiros do CMAS biênio 2025/2027 será no dia 01 de abril de 2025; às 09h00min, na sala de reuniões da Assistência Social, situada a Avenida Lucio de Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Iris II.

Artigo 6°. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva dos Conselhos, desde que solicitadas por meio de oficio ou pelo endereço eletrônico executivaconselhosmas@gmail.com ou pelo telefone (65) 99616-9307.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMAS – GESTÃO 2025/2027	
DATA	**ATIVIDADE**
07.03.2025	Publicação do Edital de Convocação para eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS gestão 2025/2027.
10.03.2025 a 14.03.2025	Prazo para apresentar o pedido de habilitação a Comissão Eleitoral, juntamente com a documentação exigida no presente edital.
17.03.2025	Análise dos pedidos de habilitação.
17.03.2025	Publicação da relação as entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e trabalhadores do SUAS habilitados.
17.03.2025 a 19.03.2025	Prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Especial.
20.03.2025	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
21.03.2025	Prazo para publicação do ato de homologação da relação das entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e dos trabalhadores do SUAS.
28.03.2025	Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil.
24.03.2025 a 27.03.2025	Prazo para indicação dos representantes do Governo.
29.03.2025	Publicação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS.
01.04.2025	Posse dos conselheiros do CMAS para gestão do biênio 2025/2027.

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Data: 28 de março de 2025

Local: Auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, situado à Praça Frei Liberato Keterrer, centro de Itiquira/MT.

PROGRAMAÇÃO

14h às 14h30 - Credenciamento

14h40 às 15h00 - Instalação da Assembleia de Eleição:

Leitura e aprovação do Regimento Interno; Apresentação dos candidatos dos três segmentos;

15h30 às 16h00 - Divulgação dos candidatos ao pleito;

16h15 às 17h00 - Início da Votação e Apuração;

17h15 às 17h30 - Apresentação do Resultado da Eleição;

17h30 - Encerramento da Assembleia de Eleição.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para as categorias de Entidades e Organizações de Assistência Social, Organizações de Usuários da Assistência Social ou Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 153 de 19 de fevereiro de 2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2025/2027.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO: _____

PRESIDENTE: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

REFERÊNCIA PARA CONTATOS: (nome e qualificação) _____

Habilitação:

Condição: ( ) Eleitor

( ) Candidato

Segmento:

( ) Entidades e organizações de assistência social;

( ) Organizações de Usuários da Assistência Social;

( ) Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Exclusivo para a categoria de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 153 de 19 de fevereiro de 2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2025/2027.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO: _____

PRESIDENTE: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

REFERÊNCIA PARA CONTATOS: (nome e qualificação) _____

Habilitação:

Condição:

( ) Candidato

Segmento:

( ) Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____, com sede em (endereço) _____, Itiquira/MT, portadora do CNPJ Nº _____, está em pleno e regular funcionamento desde (data de fundação) ____/_____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade/organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no seguinte território:

_____
_____
_____.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____, com sede (endereço) _____, Itiquira/MT, exerce Serviços Socioassistenciais cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) ___/___/___, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/_____ a ___/____/____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Endereço Residencial: _____ Cargo/Função/Atividade: _____.

Representante 2:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Endereço Residencial: _____ Cargo/Função/Atividade: _____.

Representante 3:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Endereço Residencial: _____ Cargo/Função/Atividade: _____.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do coordenador da Unidade de Serviço Socioassistencial.

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CMAS nº 153 de 19 de fevereiro de 2025, venho designar o (a) senhor (a) _____,

Para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2021/2023, na condição de candidato, e indicar como seu suplente o (a) senhor (a) _____.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____ Email: _____

Suplente:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____ Email: _____

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal (identificação e qualificação de quem assina)

_____

Assinatura do representante designado

_____

Assinatura do suplente designado

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

(Para as categorias de Entidades e Organizações da Assistência Social, Organizações de Usuários da Assistência Social ou Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social).

Organização da Sociedade Civil:

Nome da Entidade/organização: _____
_____
_____

Presidente: _____

CNPJ: _____; Telefone: _____ Endereço:

_____
___

E-mail:

_____
__ Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

_____
_____

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Título de Eleitor: _____, Telefone: _____ Endereço Residencial: _____

E-mail:

_____
_____

Segmento:

( ) Entidades e Organizações da Assistência Social;

( ) Organizações de Usuários da Assistência Social;

( ) Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal (identificação e qualificação de quem assina)

_____

Assinatura da pessoa indicada

ANEXO IX

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: _____/2025.

Data: _____/_____/_____.

Instituição/Usuário:

_____

Telefone:

_____
.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,

_____
_____,

portador (a) do RG nº_____, CPF nº_____

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor (a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22.07.2004 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do declarante

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011, DE 06 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011, DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007 de 14 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, concernente ao EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02, homologado pelo Decreto Municipal nº 11, de 20/01/2023, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada.

*****AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA SERÃO DIVULGADAS EM EDITAL POSTERIOR, CONFORME DISPONIBILIDADE DE AGENDA DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL;**

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 011/2025 de 06 de março de 2025.

§ 4º SERÃO REALIZADOS 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS POR DIA DE PERÍCIA, POR ORDEM DE CHEGADA, MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS AOS CANDIDATOS INTERESSADOS.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
5	**CAMILA FRANZOTTI ROZZA**	ENFERMEIRO	5º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 06 de março de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação; **25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;**
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**1. Documentos do item I**; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	**1. Documentos constantes do item I;** 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar); 4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).

*** DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Trigli-

	cérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	**1. Exames atestados no item I;** 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Raio X coluna Vertebral (ÂP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico): 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	**1.Exames atestados no item I;** 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	**1.Exames atestados no item I;** 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Itiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT.

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2025

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2025.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____brasileiro,_____, portador do RG _____, _____-____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, _____M___, aprovado no Concurso Público Municipal _____, para o cargo de _____, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 154 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral para a escolha de representantes da Sociedade Civil, no CMAS/Itiquira, Gestão 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária ordinária do dia 19 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão Eleitoral para coordenar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2025/2027.

Artigo 2º. A Comissão Eleitoral fica composta paritariamente por dois conselheiros representantes do Poder Público, dois conselheiros representantes da Sociedade Civil e a Secretária Executiva do CMAS, como apoio técnico, disposta da seguinte forma:

a) MÔNICA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES Presidente b) JOANA D'ARC BARBOSA Vice-presidente c) MARIS LUCIA CAMPOS MOTA Membro d) KENNIA MARY DA SILVA BIOTO Membro e) BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES Secretária Executiva CMAS

Artigo 3º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I. Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer. **II.** Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação para designar candidato a pessoa física e seu suplente, bem como os postulantes à eleitor, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste regimento. **III.** Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral. **IV.** Analisar e julgar os pedidos de recursos. **V.** Divulgar o ato de homologação da habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil. **VI.** Fazer cumprir o calendário eleitoral do CMAS - Gestão 2025/2027. **VII.** Deliberar pelos casos omissos a esta resolução.

Artigo 4º. Ao termino do Processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS para o biênio 2025/2027, a presente comissão ficará automaticamente destituída.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 19 de fevereiro de 2025.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 153 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre regulamentação geral para eleição de Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, para gestão do biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, conforme reunião plenária ordinária do dia 19 de fevereiro de 2025 e;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2025/2027 do CMAS, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado de circulação local e Diário Oficial, sob a supervisão do Ministério Público.

§ 1º. A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á em Itiquira, no dia 28 de março de 2025, às 14h00, no Auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, situado na Praça Frei Liberato Keterrer, Centro, Itiquira – MT, convocada por meio de edital.

§ 2º. O Ato de Homologação das Entidades e Organizações da Assistência Social, dos Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou das Organizações de Usuários da Assistência Social e das Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, habilitados a participar do processo eleitoral, para compor a Gestão 2025/2027, será devidamente publicado em jornais de circulação local e Diário Oficial, sob a supervisão do Ministério Público.

§ 3º. As Entidades e Organizações da Assistência Social, os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou as Organizações de Usuários da Assistência Social e as Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

Art. 2º. A composição do CMAS nos segmentos de representação da sociedade civil dar-se-á de acordo com o previsto no § 1º inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 1.327, de 18 de dezembro de 2024, isto é, 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, respeitando o quantitativo:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social.

Art. 3º. Foi instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitoral, por meio da Resolução CMAS nº 154, de 19 de fevereiro de 2025, para coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil.

§ 1º. A Comissão Eleitoral fica composta paritariamente por dois conselheiros do Poder Público, dois conselheiros representantes da Sociedade Civil e a Secretária Executiva do CMAS, como apoio técnico.

§ 2º. A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a publicação do resultado da eleição e elegerá, entre seus pares, um presidente, um vice-presidente, de segmentos diferentes.

Art. 4º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I. Verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer; **II.** Habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação para designar candidato a pessoa física e seu suplente, bem como os postulantes à eleitor, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos neste regimento; **III.** Divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral; **IV.** Analisar e julgar os pedidos de recursos; **V.** Divulgar o ato de homologação da habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil; **VI.** Fazer cumprir o calendário eleitoral do CMAS - Gestão 2025/2027; **VII.** Deliberar pelos casos omissos a esta resolução.

Art. 5º. Poderão habilitar-se ao processo eleitoral:

I. entidades ou organizações de assistência social: as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento e defesa e garantia de direitos aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/1993 – LOAS, em regular funcionamento e inscritas no CMAS. **II.** usuários: os beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/1993 – LOAS pela PNAS e pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS. **III.** representantes de usuários: pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, juridicamente constituídas. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outros grupos organizados, em regular funcionamento e inscritos no CMAS. **IV.** organizações de usuários da assistência social: aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, em regular funcionamento e inscritas no CMAS. **V.** entidades e organizações de trabalhadores da área de Assistência Social: associação de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política da assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e na Norma Operacional Básica – NOB-SUAS.

§ 1º. Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral, na condição de eleitor, devem seguir os critérios mencionados nos incisos do caput deste artigo.

§ 2º. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar o Requerimento de Habilitação devidamente assinado, nos dias 10.03. 2025 a 14.03.2025 juntamente com os demais documentos, conforme Edital.

Art. 6º. Para habilitação no processo eleitoral, as Entidades e Organizações da Assistência Social, os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou as Organizações de Usuários da Assistência Social e as Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, deverão indicar o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento.

§ 1º. Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos e/ou eleitores no ato do pedido de habilitação, exceto para a categoria de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, que poderão apenas participar do pleito na condição de candidatos.

§ 2º. É vedada a habilitação em mais de um segmento de representação da sociedade civil pelo mesmo Representante Legal na Assembleia de Eleição.

Art. 7º. A representação das Entidades e Organizações da Assistência Social, os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou as Organizações de Usuários da Assistência Social e as Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física.

§ 1º É permitida apenas uma recondução da pessoa física, independente da condição de titular ou suplente.

Art. 8º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

I. Para as Entidades e Organizações da Assistência Social: a) Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado; b) Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da Entidades e/ou coordenador do programa, projeto ou serviço de proteção social básica ou especial a que participa, devidamente assinada; c) cópia do comprovante de inscrição no CMAS; d) cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório; f) Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado. **II.** Para os Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social; Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: a. Requerimento de Habilitação (Anexo IV), devidamente assinado; b. Declaração de Reconhecimento de Existência e Atuação (Anexo VI), devidamente assinada pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial; c. Formulário de Designação (Anexo VII), comprovando a vinculação do usuário com este programa, projeto e/ou serviço socioassistencial; d. Declaração de não-vínculo com órgão público (Anexo X), devidamente assinada; e. Cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de quitação eleitoral e comprovante de residência do usuário. Organizações de Usuários da Assistência Social; a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado; b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da Entidades e/ou coordenador do programa, projeto ou serviço de proteção social básica ou especial a que participa, devidamente assinada; c. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório; d. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado; e. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; f. Cópia do comprovante de inscrição no CMAS. **III.** Para as Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social. a. Requerimento de Habilitação, (Anexo III), devidamente assinado; b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da Entidades e devidamente assinada. c. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, registrada em cartório; d. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos), devidamente registrado em Cartório ou Instrumento Legal em vigor; e. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Parágrafo Único: Na categoria de usuários, descrito no inciso II deste artigo, poderá este ser representado por seu responsável legal, desde que comprove o vínculo jurídico.

Art. 9º. A documentação de habilitação para o Processo Eleitoral deverá ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos, acompanhado do comprovante de requerimento de habilitação (Anexo IX) em duas vias, direcionada a Comissão Eleitoral do CMAS, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, nos dias 10.03.2025 a 14.03.2025.

Art. 10. Poderá interpor recursos, devidamente justificado, em face da publicação de habilitação da relação dos segmentos de representação da sociedade civil que não acatarem ao resultado de habilitação publicado.

§ 1º. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, direcionados à Comissão Eleitoral do CMAS, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, nos dias 17 de março a 19 de março de 2025.

§ 2º. A Comissão Eleitoral do CMAS publicará o ato de homologação no dia 20 de março de 2025.

Art. 11. A Assembleia de Eleição será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º. Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência da Comissão Eleitoral terá como atribuições:

I. fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno previamente aprovado pela plenária do CMAS; **II.** apresentar os Representantes Legais dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados. **III.** coordenar a divulgação dos candidatos ao pleito; **IV.** conduzir à votação, conforme Regimento Interno aprovado; **V.** coordenar o processo de apuração de votos; **VI.** decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais.

§ 2º. Cabe à Comissão Eleitoral proceder com a leitura da Ata da Assembleia de Eleição na reunião ordinária do CMAS subsequente.

§ 3º. Cada candidato ao pleito terá até 03 (três) minutos para divulgar suas ações executadas.

§4º. Os Representantes Legais das organizações dos segmentos de representação da sociedade civil que se dispuserem a participar do Processo Eleitoral deverão permanecer na Assembleia de Eleição durante todo o ato.

§ 5º. Na hipótese da impossibilidade da presença do Representante Legal da organização participante do Processo Eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

§ 6º. É vedada a representação de mais de uma das organizações dos segmentos de representação da sociedade civil pelo mesmo procurador.

Art. 12. Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato, bem como os habilitados enquanto eleitores para a participação na Assembleia de Eleição poderá votar em até 03 (três) candidatos de seu segmento.

§ 1º. Os candidatos inscritos como Representante de Usuário vinculado a programas, projetos ou serviços da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade não terão direito ao voto, somente poderão serem votados.

§ 2º. Para eleição de Representante de Usuário vinculado a programas, projetos ou serviços da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade será dado apenas 01 (um) voto.

§ 3º. Os representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral na condição de eleitores, poderão votar em 01 (um) candidato da categoria de Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Art. 13. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da Eleição com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

§ 1º. Uma vez eleita, as Entidades e Organizações da Assistência Social, as Organizações de Usuários da Assistência Social e as Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, no âmbito municipal, deverão indicar os seus representantes, quais sejam, titular e/ou suplente, encaminhando a seguinte documentação:

I. Formulário de Indicação (Anexo VIII), devidamente assinado; **II.** Declaração de Não-vínculo com Órgão Público (Anexo X), devidamente assinado; **III.** Cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do indicado.

§ 2º. O não cumprimento do prazo para indicação do representante acarretará na substituição da entidade pela suplente subsequente, conforme ordem de votação.

§ 3º. É vedada a indicação de servidor público efetivo, contratado ou em cargo em comissão, das três esferas administrativas para representar a sociedade civil, salvo para entidades representativas de trabalhadores da área da assistência social.

Art. 14. A Comissão Eleitoral encaminhará para publicação em jornais de circulação local e Diário Oficial a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, que ocorrerá no dia 28 de março de 2025.

Art. 15. Serão considerados como conselheiros titulares eleitos os 03 (três) candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os 03 (três) candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento.

Parágrafo Único: Nos casos de empate, os critérios a serem adotados serão os seguintes:

I. Para as categorias de Entidades e organizações de assistência social, Organizações de Usuários da Assistência Social e Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social: a. maior participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias na Gestão 2023/2025 do CMAS; b. maior tempo de inscrição junto ao CMAS de Itiquira. **II.** Para a categoria de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: a. comprovação de maior idade.

Art. 16. Em caso de vacância da categoria, será utilizado, sequencialmente, os seguintes critérios:

I. Para a categoria de Entidades e organizações de assistência social: a) será convidada a ocupar vaga a categoria de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social, respeitando a ordem de classificação por número de votos; b) permanecendo em vacância, será convidada para ocupar a vaga a categoria de Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, respeitando a ordem de classificação por número de votos. **II.** Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social: a) será convidada a ocupar vaga a categoria de Entidades e organizações de assistência social, respeitando a ordem de classificação por número de votos; b) permanecendo em vacância, será convidada para ocupar a vaga a categoria de Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social, respeitando a ordem de classificação por número de votos. **III.** Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social: a. será convidada a ocupar vaga a categoria de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou Organizações de Usuários da Assistência Social, respeitando a ordem de classificação por número de votos; b. será convidada a ocupar vaga a categoria de Entidades e organizações de assistência social, respeitando a ordem de classificação por número de votos.

Art. 17. O CMAS solicitará ao Executivo a publicação de nova Portaria de nomeação dos conselheiros para o biênio 2025/2027.

Art. 18. A posse dos conselheiros, titulares e suplentes, para o biênio 2025/2027, dar-se-á no dia 01 de abril de 2025, às 09h00, na sala de reuniões da Assistência Social, localizado na Avenida Lucio de Mendonça Primo, nº 621, Conjunto habitacional Arco Íris II.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e Registre-se.

Itiquira, 19 de fevereiro de 2025.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMAS – GESTÃO 2025/2027	
DATA	**ATIVIDADE**
07.03.2025	Publicação do Edital de Convocação para eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS gestão 2025/2027.
10.03.2025 a 14.03.2025	Prazo para apresentar o pedido de habilitação a Comissão Eleitoral, juntamente com a documentação exigida no presente edital.
17.03.2025	Análise dos pedidos de habilitação.
17.03.2025	Publicação da relação as entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e trabalhadores do SUAS habilitados.
17.03.2025 a 19.03.2025	Prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Especial.
20.03.2025	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
21.03.2025	Prazo para publicação do ato de homologação da relação das entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e dos trabalhadores do SUAS.
28.03.2025	Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil.
24.03.2025 a 27.03.2025	Prazo para indicação dos representantes do Governo.
29.03.2025	Publicação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS.
01.04.2025	Posse dos conselheiros do CMAS para gestão do biênio 2025/2027.

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Data: 28 de março de 2025

Local: Auditório do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, situado à Praça Frei Liberato Keterrer, centro de Itiquira/MT.

PROGRAMAÇÃO

14h às 14h30 - Credenciamento

14h40 às 15h00 - Instalação da Assembleia de Eleição:

Leitura e aprovação do Regimento Interno; Apresentação dos candidatos dos três segmentos;

15h30 às 16h00 - Divulgação dos candidatos ao pleito;

16h15 às 17h00 - Início da Votação e Apuração;

17h15 às 17h30 - Apresentação do Resultado da Eleição;

17h30 - Encerramento da Assembleia de Eleição.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para as categorias de Entidades e Organizações de Assistência Social, Organizações de Usuários da Assistência Social ou Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 153 de 19 de fevereiro de 2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2025/2027.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO: _____

PRESIDENTE: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

REFERÊNCIA PARA CONTATOS: (nome e qualificação) _____

Habilitação:

Condição: ( ) Eleitor

( ) Candidato

Segmento:

( ) Entidades e organizações de assistência social;

( ) Organizações de Usuários da Assistência Social;

( ) Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Exclusivo para a categoria de Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 153 de 19 de fevereiro de 2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS – GESTÃO 2025/2027.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO: _____

PRESIDENTE: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

REFERÊNCIA PARA CONTATOS: (nome e qualificação) _____

Habilitação:

Condição:

( ) Candidato

Segmento:

( ) Usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____, com sede em (endereço) _____, Itiquira/MT, portadora do CNPJ Nº _____, está em pleno e regular funcionamento desde (data de fundação) ____/_____/____, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade/organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no seguinte território:

_____.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) _____, com sede (endereço) _____, Itiquira/MT, exerce Serviços Socioassistenciais cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) ___/___/___, sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ____/____/_____ a ___/____/____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Endereço Residencial: _____ Cargo/Função/Atividade: _____.

Representante 2:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Endereço Residencial: _____ Cargo/Função/Atividade: _____.

Representante 3:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Endereço Residencial: _____ Cargo/Função/Atividade: _____.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do coordenador da Unidade de Serviço Socioassistencial.

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CMAS nº 153 de 19 de fevereiro de 2025, venho designar o (a) senhor (a) _____,

Para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2021/2023, na condição de candidato, e indicar como seu suplente o (a) senhor (a) _____.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que o suplente designado participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____ Email: _____

Suplente:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____, Telefone: _____

Endereço Residencial: _____ Email: _____

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal (identificação e qualificação de quem assina)

_____

Assinatura do representante designado

_____

Assinatura do suplente designado

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

(Para as categorias de Entidades e Organizações da Assistência Social, Organizações de Usuários da Assistência Social ou Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social).

Organização da Sociedade Civil:

Nome da Entidade/organização: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____; Telefone: _____ Endereço: _____

E-mail: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____ Título de Eleitor: _____, Te-

lefone: _____ Endereço Residencial: _____

E-mail:

_____

_____

Segmento:

( ) Entidades e Organizações da Assistência Social;

( ) Organizações de Usuários da Assistência Social;

( ) Entidades representativas de trabalhadores da área de Assistência Social.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Presidente ou Representante Legal (identificação e qualificação de quem assina)

_____

Assinatura da pessoa indicada

ANEXO IX

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Protocolo: _____/2025.

Data: _____/_____/_____.

Instituição/Usuário:

_____

Telefone:

_____

.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,

_____

_____,

portador (a) do RG nº_____, CPF nº_____

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor (a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22.07.2004 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.

Itiquira/MT, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do declarante

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 157, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 157, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.319 de 06 de dezembro de 2024, que regulamenta a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Itiquira/MT;

CONSIDERANDO a composição dos membros do Conselho, onde será observada a representação paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, pelos membros abaixo relacionados;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM a exercerem o mandato referente ao período de 06 de março de 2025 a 06 de março de 2027.

PODER EXECUTIVO	
TITULARES	SUPLENTES
1. LUANA DE ANDRADE CASIMIRO SILVA CPF: 044.***.***-92 CONTATO: 65 9****-1**0 EMAIL: casimiroluana145@gmail.com **2. NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA** CPF: 695.***.***-87 CONTATO: 65 9****-1**0 EMAIL: nel.eduarda@hotmail.com **3. GRAZIELLI SOUZA SANTOS** CPF: 032.***.***-07 CONTATO: 65 9****-2**6 EMAIL:graziele_souza123@hotmail.com **4. ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA** CPF: 815.***.***-00 CONTATO: 65 9****-4**4 EMAIL: hormezindahoo@outlook.com	**1. KELINÉIA SILVA ALVES** CPF: 691.***.***-87 CONTATO: 66 9****-**53 EMAIL: kelineia@hotmail.com **2. JOELMA DUARTE LIMA** CPF: 791.***.***-15 CONTATO: 65 9****-0**6 EMAIL: Joelma.duartelima@gmail.com **3. ROSÂNGELA EVANGELISTA DOS SANTOS** CPF: 934.***.***-53 CONTATO: 66 9****-8**4 EMAIL: ro.mineiro75@gmail.com **4. THABATHA MELISSA PEREIRA SILVA** CPF: 024.***.***-11 CONTATO: 66 9****-5**3 EMAIL:
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
5. MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA CPF: 424.***.***-44 CONTATO: 65 9****-2**4 EMAIL: crdasilva@hotmail.com **6. HÉRICA P. CASTRO MIRANDA MARQUES** CPF: 963.***.***-04 CONTATO: 65 9****-2**3 EMAIL: hericapcm@hotmail.com **7. GRACIELE FERNANDES CABRERA** CPF: 713.***.***-68 CONTATO: 65 9****-6**6 EMAIL: graciele80g@gmail.com **8. DAILA PRISCILLA PEREIRA DE SOUZA** CPF: 006.***.***-80 CONTATO: 65 9****-1**9 EMAIL: souzadaila89@gmail.com	**5. NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI** CPF: 956.***.***-34 CONTATO: 65 9****-2**6 EMAIL: navidottinha@hotmail.com **6. MAYSA MORAES DE FREITAS** CPF: 026.***.***-66 CONTATO: 65 9****-5**4 EMAIL: **7. ELIENE SOUZA BRAGA DE OLIVEIRA PROCÓPIO** CPF: 009.***.***-38 CONTATO: 65 9****-4**0 EMAIL: es7885112@gmail.com **8. MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA MIRANDA** CPF: 000.***.***-19 CONTATO: 65 9****-1**8 EMAIL: maria.ferreira.miranda45@gmail.com

Art. 2° - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos por voto direto da maioria simples dos membros do CMDM presentes, pelo menos dois terços de seus integrantes, como preleciona o Art. 10, § 2º, da referida Lei Municipal.

Art. 3° - O mandato das Conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.319 de 06/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidente poderá ser reconduzida para 01 (um) mandato consecutivo, em cumprimento ao disposto no § 1º do Art. 10 da Lei Municipal citada anteriormente.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 06 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2025

Data assinatura: 28/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: 39.587.615 JOSE ROBERTO LENCINA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.587.615/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Valor Global: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

Vigência: 28/02/2025 à 31/12/2025

Inexigibilidade nº 007/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2025

Data assinatura: 28/02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.025.335/0001-76

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – 1º LICITA CENTROOESTE

Valor Global: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Vigência: 28/02/2025 à 31/12/2025

Inexigibilidade nº 004/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **DISPENSA ELETRÔNICA**, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 123 de 28 de dezembro de 2023, objetivando a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA - DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROVA PARA PROCESSO SELETIVO,** obteve o seguinte resultado: AIGLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ nº: 46.080.510/0001-17, com o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Itiquira/MT, em 06 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º. 007/2025

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Neuza Silva Cruz Monteiro de Oliveira".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c §5º do art. 40 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, c/c Lei Municipal nº. 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.285/2025, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª NEUZA SILVA CRUZ MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG e CPF nº. 568.883.841-87, servidora efetiva, no cargo de Professora, Padrão "D", Classe "09", lotada na Secretária Municipal de Educação,**devidamente matriculada sob nº. 395, totalizando 25 anos e 12 dias como tempo exclusivo na função de magistério**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2025.04.03471P,** a partir de **01/03/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/03/2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara - MT, 06 de março de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREV-JACI
PORTARIA N.º 006/2025

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Alexandra Sebastiana Rocha de Arruda".***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 c/c §5º do art. 40 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT, c/c Lei Municipal nº. 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.285/2025, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª ALEXANDRA SEBASTIANA ROCHA DE ARRUDA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº. 09734872 - SEJSP/MT e CPF nº. 758.718.581-04, servidora efetiva, no cargo de Professora, Padrão"C", Classe "09", lotada na Secretária Municipal de Educação,devidamente matriculada sob nº. 389, totalizando **25 anos e 12 dias como tempo exclusivo na função de magistério**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2025.04.03472P,** a partir de **01/03/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01/03/2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara - MT, 06 de Março de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal.

PREV-JACI
PORTARIA N.º 008/2025

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº. 25/2024 de concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor da **Srª. Solange Moreira Martins."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 025/2024, publicada em 06/11/2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 4.608, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** em favor do **SRª. SOLANGE MOREIRA MARTINS,** fazendo constar:

Onde se lê: "(...) **CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª SOLANGE MOREIRA MARTINS**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 628643 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 633.015.761-68, servidora efetiva, no cargo de Professora, Padrão"C", Classe "08", lotada na Secretária Municipal de Educação,devidamente matriculada sob nº. 449, contando com 30 (trinta) horas semanais, totalizando **25 (vinte e cinco) Anos, 03 (três) Meses e 22 (vinte e dois) Dias como tempo exclusivo na função de magistério**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2024.04.02464P,** a partir de **01/11/2024** até posterior deliberação."

Leia-se: "(...) **CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **SRª SOLANGE MOREIRA MARTINS**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 628643 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 433.015.761-68, servidora efetiva, no cargo de Professora, Padrão"C", Classe "08", lotada na Secretária Municipal de Educação,devidamente matriculada sob nº. 449, contando com 30 (trinta) horas semanais, totalizando **25 (vinte e cinco) Anos, 03 (três) Meses e 22 (vinte e dois) Dias como tempo exclusivo na função de magistério**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2024.04.02464P,** a partir de **01/11/2024** até posterior deliberação."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** os seus efeitos legais a partir de **01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT, 06 de março de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 01/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAURU-MT E O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA-MT

O **MUNICÍPIO DE JAURU-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°.15.023.948/0001-30, com sede na rua do Comercio n. 480, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Valdeci Jose de Souza,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o número 9685.374.821-53, doravante denominado **CEDENTE**, e o **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA – INDEA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJnº14.939.979/0001-72, com endereço na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Bairro Centro Politico Administrativo, Cuiabá-MT, representado neste ato pela Senhora Presidente **EMANUELE G. DE ALMEIDA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. º 10549 OAB/MT, inscrita no CPF/MF sob n. º 919.290.241-34, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, sujeitando-se o **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante cláusulas e condições que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** tem como objeto a cessão de uso do bem imóvel, localizado na Avenida Santos Dumont, n.º 615, Jauru/MT, CEP: 78255-000, com área de 600 m², conforme croqui anexo, registrado sob a matrícula n.º 3179, fls, 01, Livro 02, no cartório do 1º Ofício de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos Comarca de Jauru – Mato Grosso, de propriedade do Cedente Alexandre Thiago Simas, destinado específica e exclusivamente para abrigar a **Unidade Local de Execução do INDEA no município de Jauru**,livre de quaisquer ônus. **Avaliado em R$ 250.000,00 conforme BCI e valor venal apresentado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO IMÓVEL

O bem imóvel entregue pelo **CEDENTE** deverá ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO** de acordo com as suas necessidades e em cumprimento da destinação específica pela qual foi cedido, qual seja, abrigar a **Unidade Local de Execução do INDEA** sempre em consonância com o interesse público norteador de todas as entidades que prestam atividades estatais, e sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I- O **CESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o imóvel de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e destinação social.

II – Usando-o de forma diversa que não do interesse público, restará o **CEDENTE** o direito de rescindir de plano o presente TERMO.

III - Obriga-se, ainda, o **CESSIONÁRIO,** durante o prazo de vigência do presente TERMO, a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o imóvel cedido.

IV - O **CESSIONÁRIO**, obriga-se à conservação, limpeza e segurança da sala cedida.

***V* –** Recaindo sobre o **CESSIONÁRIO,** anteriormente a expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO**, desinteresse na utilização do bem, o comunicará de imediato o **CEDENTE,** sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

VI – Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica o **CESSIONÁRIO** autorizado a efetuá-los somente após autorização do **CEDENTE**.

VII – Obriga-se o **CEDENTE** a respeitar o prazo de vigência neste **TERMO** estabelecido, ressalvado o disposto no inciso II, não prometendo ou repassando-o a qualquer título, ainda que para tempo posterior a sua vi-

gência, por estar o presente passível de renovação por interesse do **CESSIONÁRIO**;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RISCOS

Havendo risco ao bem imóvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, e seus acessórios, bem como aos pertencentes da **CESSIONÁRIA,** deverá então comunicar de imediato o **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração do eventual responsável, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de **05 (cinco) anos** partir da data de sua publicação, data em que retornará a posse direta do **CEDENTE,** independentemente de qualquer aviso ou medida judicial. Podendo ainda ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 2º, IV da Lei Federal nº.14.133/2021, pelas disposições contidas na Lei Estadual nº 11.109 de 20 de abril de 2020, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 54,§1º, da Lei Federal n°.14.133/2021, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

I - O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no Ordenamento Jurídico Vigente, desde que haja interesse da administração do **CESSIONÁRIO em consenso com a administração do CEDENTE**, com a apresentação de relatórios com respectivas justificativas.

II – O imóvel ora cedido, por se tratar de aluguel, de propriedade de terceiro, pode ser requerido por seu senhorio, contudo o poder cedente compromete-se a ceder outro imóvel durante o prazo de validade deste termo, de forma a não suspender o serviço público prestado pelo poder cessionário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste **TERMO** enseja sua rescisão pela pessoa lesada conforme o disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste **TERMO DE CESSÃO DE USO**, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Cuiabá -MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são devidamente assinadas pelos respectivos representantes do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA.**

Jauru-MT, 14 de fevereiro de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru-MT

CEDENTE

EMANUELE G. DE ALMEIDA

Presidente do INDEA

CESSIONÁRIO

EXTRATO AO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NOS TERMOS DA LEI N° 13.465/2017, NO MUNICIPIO DE JAURU/MT, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM A ESTIVAMATIVA DE 1.600 (MIL E QUINHENTOS) LOTES.

VIGÊNCIA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 118, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 118, DE 06 DE MARÇO DE 2025

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR, o Sr**. JURANDIR GOMES DA SILVA ,** brasileiro, portador do CPF Nº732.xxx.xxx-97, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** a partir dessa data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº208 de 12 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

BALANÇO GERAL DE 2024 (PREVI-JAURU)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO
Página: 1 de 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO: 2024

RECEITAS		DESPESAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Receitas Correntes	8.036.138,85	DESPESAS CORRENTES	5.083.038,07
Contribuições	2.351.557,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.721.420,39
Receita Patrimonial	4.187.181,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	361.617,68
Outras Receitas Correntes	1.497.400,13		
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.521.765,68		
Contribuições	4.521.765,68		
		SUPERÁVIT CORRENTE	7.474.866,46
SUBTOTAL (I)	12.557.904,53	SUBTOTAL (II)	12.557.904,53
Receitas de Capital	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	147,85
		INVESTIMENTOS	147,85
DÉFICIT CAPITAL	147,85		
SUBTOTAL (III)	147,85	SUBTOTAL (IV)	147,85
TOTAL (I + III)	12.558.052,38	TOTAL (II + IV)	12.558.052,38

RESUMO			
Receitas Correntes	12.557.904,53	DESPESAS CORRENTES	5.083.038,07
Receitas de Capital	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	147,85
DÉFICIT CORRENTE	0,00	SUPERÁVIT CORRENTE	7.474.866,46
DÉFICIT CAPITAL	147,85	SUPERÁVIT CAPITAL	0,00
Total	12.558.052,38	Total	12.558.052,38

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO

ANEXO 02 - RESUMO GERAL DA DESPESA
EXERCÍCIO: 2024

Código	Especificação da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.083.038,07
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.721.420,39	
3.1.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		828,95	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	828,95		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.720.591,44	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.848.486,96		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	772.923,67		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.070,56		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.110,25		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		361.617,68	
3.3.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		1.243,20	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.243,20		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		360.374,48	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.200,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	740,02		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.565,97		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.805,84		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.098,10		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	91.766,80		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.575,42		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSAÇÃO AO RGPS	30.622,33		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			147,85
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		147,85	
4.4.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		147,85	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	147,85		

TOTAL GERAL	5.083.185,92

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO: 2024

INSTITUIÇÃO: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 000002 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL

Código	Especificação da Despesa	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.991.271,27
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.721.420,39
3.1.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		828,95	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	828,95		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.720.591,44	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.848.486,96		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES	772.923,67		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.070,56		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.110,25		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			269.850,88
3.3.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		1.243,20	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.243,20		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		268.607,68	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.200,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	740,02		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.565,97		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.805,84		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	139.098,10		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.575,42		
3.3.90.98.00.00.00	COMPENSAÇÃO AO RGPS	30.622,33		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			147,85
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			147,85
4.4.71.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		147,85	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	147,85		

Total da Unidade	4.991.419,12
Total do Órgão	4.991.419,12
Total da Instituição	4.991.419,12
Total Geral	4.991.419,12

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO: 2024

Código	Especificação da Receita	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			7.485.191,45
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.351.557,72	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		2.351.557,72	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de P	2.351.557,72		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	2.351.557,72		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.329.593,97		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.329.593,97		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	2.257.579,74		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	72.014,23		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	21.963,75		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	21.963,75		
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	14.241,60		
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	7.722,15		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		4.187.181,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		4.187.181,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.187.181,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soc	4.187.181,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência S	4.187.181,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO D	4.187.181,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		946.452,73	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		7,54	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	7,54		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	7,54		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	7,54		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		946.445,19	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	946.445,19		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pr	946.445,19		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	946.445,19		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			4.521.765,68
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		4.521.765,68	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		4.521.765,68	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de P	4.521.765,68		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra Orçamentária	4.493.658,66		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária	4.493.658,66		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária -	4.493.658,66		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXE	2.257.579,85		
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEG	72.014,24		
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTI	2.096.726,52		
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - LEGISLAT	67.338,05		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra Orçamentária	28.107,02		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra	28.107,02		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intr	28.107,02		

TOTAL GERAL	12.006.957,13

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO
Página: 1 de 1

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO: 2024

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Órgão: 000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Unidade: 000002 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			5.083.185,92	5.083.185,92
SubFunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			5.083.185,92	5.083.185,92
Programa: 0082 - PREVIDÊNCIA			5.083.185,92	5.083.185,92
2.105 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS			431.152,96	431.152,96
2.106 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			4.621.410,63	4.621.410,63
2.108 - COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA			30.622,33	30.622,33
Total da Unidade	0,00	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92
Total do Órgão	0,00	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92
Total da Instituição	0,00	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92
Total Geral	0,00	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO
Página: 1 de 1

ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE
EXERCÍCIO: 2024

INSTITUIÇÃO: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			5.083.185,92	5.083.185,92
SUBFUNÇÃO: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			5.083.185,92	5.083.185,92
PROGRAMA: 0082 - PREVIDÊNCIA			5.083.185,92	5.083.185,92
2.105 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS			431.152,96	431.152,96
2.106 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			4.621.410,63	4.621.410,63
2.108 - COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA			30.622,33	30.622,33
Total da Instituição	0,00	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92
Total Geral	0,00	0,00	5.083.185,92	5.083.185,92

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO
Página: 1 de 1

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME EXERCÍCIO: 2024

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.083.185,92	5.083.185,92
SubFunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		5.083.185,92	5.083.185,92
Programa: 0082 - PREVIDÊNCIA		5.083.185,92	5.083.185,92
Total da Instituição	**0,00**	**5.083.185,92**	**5.083.185,92**
Total Geral	**0,00**	**5.083.185,92**	**5.083.185,92**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
Página: 1 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2024

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
Página: 2 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2024

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			5.083.185,92			
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**5.083.185,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
Página: 3 de 5

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2024

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2024

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Anexo 09 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
EXERCÍCIO: 2024

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	TOTAL
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						5.083.185,92
000004 - PREVI-JAURU						
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.083.185,92**
Total da Instituição						**5.083.185,92**
Total Geral						**5.083.185,92**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
EXERCÍCIO: 2024

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	**2.789.500,00**	**8.036.172,74**	**550.981,29**	**7.485.191,45**	**7.485.191,45**	**4.912.611,71**	**216.920,26**
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	**2.534.500,00**	**2.351.557,72**	**0,00**	**2.351.557,72**	**2.351.557,72**	**33.977,98**	**216.920,26**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	**2.534.500,00**	**2.351.557,72**	**0,00**	**2.351.557,72**	**2.351.557,72**	**33.977,98**	**216.920,26**
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	**2.534.500,00**	**2.351.557,72**	**0,00**	**2.351.557,72**	**2.351.557,72**	**33.977,98**	**216.920,26**
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	**2.534.500,00**	**2.351.557,72**	**0,00**	**2.351.557,72**	**2.351.557,72**	**33.977,98**	**216.920,26**
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	**2.515.500,00**	**2.329.593,97**	**0,00**	**2.329.593,97**	**2.329.593,97**	**12.014,23**	**197.920,26**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.515.000,00	2.329.593,97	0,00	2.329.593,97	2.329.593,97	12.014,23	197.420,26
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	2.455.000,00	2.257.579,74	0,00	2.257.579,74	2.257.579,74	0,00	197.420,26
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	60.000,00	72.014,23	0,00	72.014,23	72.014,23	12.014,23	0,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	**18.000,00**	**21.963,75**	**0,00**	**21.963,75**	**21.963,75**	**21.963,75**	**18.000,00**
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	18.000,00	21.963,75	0,00	21.963,75	21.963,75	21.963,75	18.000,00
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	14.241,60	0,00	14.241,60	14.241,60	14.241,60	0,00
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	7.722,15	0,00	7.722,15	7.722,15	7.722,15	0,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	**105.000,00**	**4.187.181,00**	**0,00**	**4.187.181,00**	**4.187.181,00**	**4.082.181,00**	**0,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	**105.000,00**	**4.187.181,00**	**0,00**	**4.187.181,00**	**4.187.181,00**	**4.082.181,00**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	**105.000,00**	**4.187.181,00**	**0,00**	**4.187.181,00**	**4.187.181,00**	**4.082.181,00**	**0,00**
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soc	**105.000,00**	**4.187.181,00**	**0,00**	**4.187.181,00**	**4.187.181,00**	**4.082.181,00**	**0,00**
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Soc	**105.000,00**	**4.187.181,00**	**0,00**	**4.187.181,00**	**4.187.181,00**	**4.082.181,00**	**0,00**
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVI	105.000,00	4.187.181,00	0,00	4.187.181,00	4.187.181,00	4.082.181,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	**150.000,00**	**1.497.434,02**	**550.981,29**	**946.452,73**	**946.452,73**	**796.452,73**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	**0,00**	**41,43**	**33,89**	**7,54**	**7,54**	**7,54**	**0,00**
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	**0,00**	**41,43**	**33,89**	**7,54**	**7,54**	**7,54**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	**0,00**	**41,43**	**33,89**	**7,54**	**7,54**	**7,54**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	0,00	41,43	33,89	7,54	7,54	7,54	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	**150.000,00**	**1.497.392,59**	**550.947,40**	**946.445,19**	**946.445,19**	**796.445,19**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	**150.000,00**	**1.497.392,59**	**550.947,40**	**946.445,19**	**946.445,19**	**796.445,19**	**0,00**
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pró	**150.000,00**	**1.497.392,59**	**550.947,40**	**946.445,19**	**946.445,19**	**796.445,19**	**0,00**
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprio	150.000,00	1.497.392,59	550.947,40	946.445,19	946.445,19	796.445,19	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	**3.561.400,00**	**4.521.765,68**	**0,00**	**4.521.765,68**	**4.521.765,68**	**2.176.078,81**	**1.215.713,13**
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	**2.961.400,00**	**4.521.765,68**	**0,00**	**4.521.765,68**	**4.521.765,68**	**2.176.078,81**	**615.713,13**
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	**2.961.400,00**	**4.521.765,68**	**0,00**	**4.521.765,68**	**4.521.765,68**	**2.176.078,81**	**615.713,13**
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	**2.961.400,00**	**4.521.765,68**	**0,00**	**4.521.765,68**	**4.521.765,68**	**2.176.078,81**	**615.713,13**
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra Orçamentária	**2.813.420,00**	**4.493.658,66**	**0,00**	**4.493.658,66**	**4.493.658,66**	**2.176.078,81**	**495.840,15**
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária	**2.813.420,00**	**4.493.658,66**	**0,00**	**4.493.658,66**	**4.493.658,66**	**2.176.078,81**	**495.840,15**
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária - Princip	2.813.420,00	4.493.658,66	0,00	4.493.658,66	4.493.658,66	2.176.078,81	495.340,15
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	2.257.579,85	0,00	2.257.579,85	2.257.579,85	0,00	495.340,15	
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIV	72.014,24	0,00	72.014,24	72.014,24	12.014,24	0,00	

Documento Assinado por: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA em 06/03/2025 17:35:02
Documento assinado eletronicamente
AGENDA ASSESSORIA
Acesse: https://agendaextranet.com.br/novaextranet/documentoIR/223018-N7WV0J0U

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
Página: 2 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
EXERCÍCIO: 2024

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação no Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - EXECUTIVO	0,00	2.096.726,52	0,00	2.096.726,52	2.096.726,52	2.096.726,52	0,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CUSTO ESPECIAL - LEGISLATIVO	0,00	67.338,05	0,00	67.338,05	67.338,05	67.338,05	0,00
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra Orçamentária - Multas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra Orçamentária	**147.980,00**	**28.107,02**	**0,00**	**28.107,02**	**28.107,02**	**0,00**	**119.872,98**
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra O	**147.980,00**	**28.107,02**	**0,00**	**28.107,02**	**28.107,02**	**0,00**	**119.872,98**
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra Orçam	97.980,00	28.107,02	0,00	28.107,02	28.107,02	0,00	69.872,98
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra Orçam	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OF	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OF	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
7.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - INTRA OF	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**600.000,00**
7.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Totais:	6.350.900,00	12.557.938,42	550.981,29	12.006.957,13	12.006.957,13	7.088.690,52	1.432.633,39

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
Página: 1 de 2

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
EXERCÍCIO: 2024 - CONSOLIDADO

Especificação	Autorizada			Despesa Empenhada				Diferença
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	No Período	Anul. No Período	Total no Período	Até o Período	
000003 - SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENT	**6.350.900,00**	**0,00**	**6.350.900,00**	**5.109.303,97**	**26.118,05**	**5.083.185,92**	**5.083.185,92**	**1.267.714,08**
000002 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL	**6.350.900,00**	**0,00**	**6.350.900,00**	**5.109.303,97**	**26.118,05**	**5.083.185,92**	**5.083.185,92**	**1.267.714,08**
2.105 - 3.1.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO E	1.500,00	0,00	1.500,00	828,95	0,00	828,95	828,95	671,05
2.105 - 3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	17.110,25	0,00	17.110,25	17.110,25	6.889,75
2.105 - 3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.105 - 3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO E	2.000,00	0,00	2.000,00	1.243,20	0,00	1.243,20	1.243,20	756,80
2.105 - 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	10.200,00	0,00	10.200,00	10.200,00	4.800,00
2.105 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	740,02	0,00	740,02	740,02	259,98
2.105 - 3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	6.000,00	0,00	6.000,00	2.565,97	0,00	2.565,97	2.565,97	3.434,03
2.105 - 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCE	13.000,00	0,00	13.000,00	14.686,54	10.880,70	3.805,84	3.805,84	9.194,16
2.105 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCE	242.000,00	0,00	242.000,00	146.191,44	7.093,34	139.098,10	139.098,10	102.901,90
2.105 - 3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS AN	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.105 - 3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕE	83.700,00	0,00	83.700,00	81.575,42	0,00	81.575,42	81.575,42	2.124,58
2.105 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	105.000,00	0,00	105.000,00	93.431,34	1.664,54	91.766,80	91.766,80	13.233,20
2.105 - 3.3.91.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCE	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
2.105 - 4.4.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO E	500,00	0,00	500,00	147,85	0,00	147,85	147,85	352,15
2.105 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL P	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.105 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS F	84.000,00	0,00	84.000,00	82.070,56	0,00	82.070,56	82.070,56	1.929,44
2.106 - 3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA R	200.000,00	0,00	200.000,00	189.852,66	3.914,44	185.938,22	185.938,22	14.061,78
2.106 - 3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.106 - 3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA R	3.680.000,00	0,00	3.680.000,00	3.662.548,74	0,00	3.662.548,74	3.662.548,74	17.451,26
2.106 - 3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	800.000,00	0,00	800.000,00	772.923,67	0,00	772.923,67	772.923,67	27.076,33
2.106 - 3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS AN	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.108 - 3.3.90.98.00.00.00 - COMPENSAÇÃO AO RGPS	35.000,00	0,00	35.000,00	33.187,36	2.565,03	30.622,33	30.622,33	4.377,67
2.109 - 9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
2.109 - 9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	925.900,00	0,00	925.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925.900,00
2.109 - 9.9.99.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Total da Instituição:	**6.350.900,00**	**0,00**	**6.350.900,00**	**5.109.303,97**	**26.118,05**	**5.083.185,92**	**5.083.185,92**	**1.267.714,08**
Total Geral:	**6.350.900,00**	**0,00**	**6.350.900,00**	**5.109.303,97**	**26.118,05**	**5.083.185,92**	**5.083.185,92**	**1.267.714,08**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
Página: 2 de 2

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
EXERCÍCIO: 2024 - CONSOLIDADO

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2024

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**2.789.500,00**	**2.789.500,00**	**7.485.191,45**	**4.695.691,45**
RECEITAS CORRENTES	2.789.500,00	2.789.500,00	7.485.191,45	4.695.691,45
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.534.500,00	2.534.500,00	2.351.557,72	-182.942,28
Contribuições Sociais	2.534.500,00	2.534.500,00	2.351.557,72	-182.942,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	105.000,00	4.187.181,00	4.082.181,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	105.000,00	105.000,00	4.187.181,00	4.082.181,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	946.452,73	796.452,73
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	7,54	7,54
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	150.000,00	150.000,00	946.445,19	796.445,19
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

umento assinado por SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA em 06/03/2025 17:35:03
Documento assinado eletronicamente
AGENDA ASSESSORIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2024

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.561.400,00	3.561.400,00	4.521.765,68	960.365,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**6.350.900,00**	**6.350.900,00**	**12.006.957,13**	**5.656.057,13**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**6.350.900,00**	**6.350.900,00**	**12.006.957,13**	**5.656.057,13**
DÉFICIT (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (V) = (III + IV)	**6.350.900,00**	**6.350.900,00**	**12.006.957,13**	**5.656.057,13**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

(Continua)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2024

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	(f)	DESPESAS LIQUIDADAS	(g)	DESPESAS PAGAS	(h)	SALDO DA DOTAÇÃO i = (e-f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**6.350.700,00**	**6.350.700,00**	**451.655,42**	**5.083.185,92**	**470.877,13**	**5.083.185,92**	**470.877,13**	**5.083.185,92**	**1.267.514,08**
DESPESAS CORRENTES	4.777.300,00	5.332.300,00	451.655,42	5.083.038,07	470.864,80	5.083.038,07	470.864,80	5.083.038,07	249.261,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.251.500,00	4.829.500,00	433.901,40	4.721.420,39	433.970,47	4.721.420,39	433.970,47	4.721.420,39	108.079,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	525.800,00	502.800,00	17.754,02	361.617,68	36.894,33	361.617,68	36.894,33	361.617,68	141.182,32
DESPESAS DE CAPITAL	5.500,00	5.500,00	0,00	147,85	12,33	147,85	12,33	147,85	5.352,15
INVESTIMENTOS	5.500,00	5.500,00	0,00	147,85	12,33	147,85	12,33	147,85	5.352,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.567.900,00	1.012.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.900,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**200,00**	**200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**6.350.900,00**	**6.350.900,00**	**451.655,42**	**5.083.185,92**	**470.877,13**	**5.083.185,92**	**470.877,13**	**5.083.185,92**	**1.267.714,08**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**6.350.900,00**	**6.350.900,00**	**451.655,42**	**5.083.185,92**	**470.877,13**	**5.083.185,92**	**470.877,13**	**5.083.185,92**	**1.267.714,08**
SUPERÁVIT (IX)	**-**	**-**	**-**	**6.923.771,21**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**6.350.900,00**	**6.350.900,00**	**451.655,42**	**12.006.957,13**	**470.877,13**	**5.083.185,92**	**470.877,13**	**5.083.185,92**	**-5.656.057,13**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2024

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS: EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS	(c)	PAGOS	(d)	CANCELADOS	(e)	SALDO f = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS: EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS	(d)	CANCELADOS	(e)	SALDO f = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**142,80**	**0,00**	**142,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	142,80	0,00	142,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**142,80**	**0,00**	**142,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Anexo 12 – Balancete Orçamentário
EXERCÍCIO: 2024

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
Página: 1 de 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro Empenhado
EXERCÍCIO: 2024

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	12.006.957,13	5.975.596,06	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	5.083.185,92	4.271.825,92
VINCULADA	12.006.957,13	5.975.596,06	VINCULADA	5.083.185,92	4.271.825,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.006.957,13	5.975.596,06	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.083.185,92	4.271.825,92
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	4.954.862,18	5.995.458,04	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	6.214.925,27	1.575.957,16
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONS	4.325.498,12	5.559.536,73	CONSIGNAÇÕES	295.410,89	172.862,06
CONSIGNAÇÕES	295.410,89	172.862,06	CONSIGNAÇÕES	333.827,89	258.134,33
CONSIGNAÇÕES	333.795,92	258.168,53	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	5.585.386,44	1.140.212,85
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	142,80	FORNECEDORES NACIONAIS	142,80	0,00
CONSIGNAÇÕES	157,25	4.747,92	CONSIGNAÇÕES	157,25	4.747,92
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	0,00			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	34.268.163,37	28.144.892,35	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	39.931.871,49	34.268.163,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.365,71	6.923,11	BANCOS CONTA MOVIMENTO	692.628,05	2.365,71
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	27.246.228,74	22.378.006,51	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	30.878.583,48	27.246.228,74
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	7.019.568,92	5.759.962,73	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	8.360.659,96	7.019.568,92
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	51.229.982,68	40.115.946,45	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	51.229.982,68	40.115.946,45

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
Página: 1 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2024

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	39.941.754,02	34.766.452,67	PASSIVO CIRCULANTE	2,23	177,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	692.628,05	2.365,71	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	142,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	692.628,05	2.365,71	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	142,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.882,53	498.289,30	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2,23	34,20
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	9.882,53	498.289,30	VALORES RESTITUÍVEIS	2,23	34,20
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	39.239.243,44	34.265.797,66			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	39.239.243,44	34.265.797,66			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.868.795,43	20.956,33	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	91.546.048,64	29.760.537,35
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	51.864.169,56	16.330,46	PROVISÕES A LONGO PRAZO	91.546.048,64	29.760.537,35
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	51.864.169,56	16.330,46	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	91.546.048,64	29.760.537,35
			TOTAL DO PASSIVO	91.546.050,87	29.760.714,35
IMOBILIZADO	4.625,87	4.625,87	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
BENS MOVEIS	13.890,95	13.890,95	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-9.265,08	-9.265,08	PATRIMÔNIO LIQUIDO	264.498,58	4.818.961,11
			DEMAIS RESERVAS	332.684,36	332.684,36
			OUTRAS RESERVAS	332.684,36	332.684,36
			OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	332.684,36	332.684,36
			RESULTADOS ACUMULADOS	-68.185,78	4.486.276,75
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-68.185,78	4.486.276,75
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-9.847.338,50	2.377.906,36
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-13.938.995,37	-16.524.635,27
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	-2.057,71	-2.057,71
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.186.496,73	3.941.558,58
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.299.959,73	13.431.707,29
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	898.712,61	48.726,55
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.261.730,59	1.213.070,95
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	73.306,14	
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	207.733,54
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	264.498,58	5.026.694,65
TOTAL	91.810.549,45	34.787.409,00	**TOTAL**	91.810.549,45	34.787.409,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2024

ATIVO FINANCEIRO	39.931.871,49	34.268.163,37	**PASSIVO FINANCEIRO**	2,23	34,20
ATIVO PERMANENTE	51.878.677,96	519.245,63	**PASSIVO PERMANENTE**	91.546.048,64	29.968.413,69
SALDO PATRIMONIAL				264.498,58	4.818.961,11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2024

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	147.246,07	125.699,62
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	147.246,07	125.699,62
TOTAL	0,00	0,00	**TOTAL**	147.246,07	125.699,62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
EXERCÍCIO: 2024

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	39.931.869,26
Previdência Social	39.931.869,26
Transferências Obrigatórias de Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
(.....)	0,00
TOTAL	39.931.869,26

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa
EXERCÍCIO: 2024

Instituição: PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Autorizações						Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo p/ Exercício Seguinte	
Nº da Lei	Data Lei	Quantidade	Valor Emissão	Contrato	Data Contrato		Emissão	Resgate	Quantidade	Valor

<<<<< Nenhum registro encontrado >>>>>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 31/12/2024 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE
EXERCÍCIO: 2024

PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Discriminação	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR				
EXERCÍCIOS ANTERIORES				
PROCESSADOS	**142,80**	**0,00**	**142,80**	**0,00**
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO EXERCÍCIO				
PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	**0,00**	**131.527,62**	**131.527,62**	**0,00**
UNIMED	0,00	100.429,42	100.429,42	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA RPPS	0,00	31.098,20	31.098,20	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**0,00**	**163.883,27**	**163.883,27**	**0,00**
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	118.564,24	118.564,24	0,00
EMPRÉSTIMO SICREDI	0,00	44.870,45	44.870,45	0,00
EMPRÉSTIMO BRADESCO	0,00	448,58	448,58	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	**34,20**	**321.915,96**	**321.950,16**	**0,00**
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (EXECUTIVO)	27,00	266.152,77	266.179,77	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (LEGISLATIVO)	0,00	26.818,06	26.818,06	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (TX. ADM.)	7,20	28.945,13	28.952,33	0,00
ISS	**0,00**	**11.879,96**	**11.877,73**	**2,23**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	**0,00**	**157,25**	**157,25**	**0,00**
Total da Instituição:	**177,00**	**629.364,06**	**629.538,83**	**2,23**
Total Geral:	**177,00**	**629.364,06**	**629.538,83**	**2,23**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 17:31
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**27.554.547,83**	**11.987.006,20**
CONTRIBUIÇÕES	**4.354.125,63**	**4.419.686,79**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.354.125,63	4.419.686,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**8.512.679,12**	**5.687.185,80**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	14.179,02
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.512.679,12	5.673.006,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**12.673.215,63**	**218.249,19**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.019.758,87	218.249,19
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	11.653.456,76	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**2.014.527,45**	**1.661.884,42**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.014.527,45	1.661.884,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**32.243.370,85**	**5.411.081,17**
PESSOAL E ENCARGOS	**99.180,81**	**95.823,81**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	82.070,56	79.134,64
ENCARGOS PATRONAIS	17.110,25	16.689,17
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**4.621.410,63**	**3.702.523,84**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.848.486,96	3.061.589,78
PENSÕES	772.923,67	640.934,06
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**248.176,73**	**271.603,23**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	740,02	362,92
SERVIÇOS	247.436,71	270.747,91
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	492,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**2.220,00**	**2.267,94**
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.220,00	2.267,94
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**5.585.386,44**	**1.140.212,85**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	5.585.386,44	1.140.212,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**21.686.996,24**	**198.649,50**
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	21.574.798,49	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	112.197,75	198.649,50
Resultado Patrimonial do Período	**-4.688.823,02**	**6.575.925,03**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 17:31
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	0,00	1.450,00
Desincorporação de passivo	**0,00**	**0,00**
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	**0,00**	**0,00**

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 28/02/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO
EXERCÍCIO DE 2024

Número	Data	Nome do Credor	Valor

<<<<< Nenhum registro encontrado >>>>>

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Empenhos Emitidos
PERÍODO - 01/05/2024 À 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Líquido	Desconto					
000135		01/05/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002	3.1.90.13.02.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000136		01/05/2024	350,00	0,00	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.48.00.00	YAPAY PAGAMENTO ONLINE LT
000137		01/05/2024	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.48.00.00	YAPAY PAGAMENTO ONLINE LT
000138		15/05/2024	48,20	0,00	0,00	48,20	0,00	48,20	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.81.00.00	BANCO DO BRASIL S/A
000139		15/05/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000140		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLOTER OLIVEIRA DAVI
000141		15/05/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	MATEUS RUY NERY DE ALMEID
000142		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	IVONE APARECIDA DOS SANTO
000143		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA
000144		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	JOELSON LUIZ DOS SANTOS
000145		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVE
000146		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	SOLANGELA APARECIDA DA SIL
000147		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	KEILA TELES FERREIRA
000148		15/05/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	ANDRÉIA APARECIDA DO CARM
000149		15/05/2024	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.19.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000150		15/05/2024	31.894,22	0,00	0,00	31.894,22	0,00	29.804,24	2.089,98	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000151		15/05/2024	1.658,58	0,00	0,00	1.658,58	0,00	1.658,58	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000152		15/05/2024	56.315,30	0,00	0,00	56.315,30	0,00	55.264,12	1.051,18	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.01.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000153		15/05/2024	2.834,14	0,00	0,00	2.834,14	0,00	2.834,14	0,00	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.03.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000154		15/05/2024	41.422,01	0,00	0,00	41.422,01	0,00	39.584,73	1.837,28	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000155		15/05/2024	5.904,80	0,00	0,00	5.904,80	0,00	5.086,82	817,98	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000156		15/05/2024	26.852,98	0,00	0,00	26.852,98	0,00	22.012,72	4.840,26	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.06.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000157		15/05/2024	230.135,95	0,00	0,00	230.135,95	0,00	192.338,55	37.797,40	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000158		15/05/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.383,84	2.961,88	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000159		15/05/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	3.1.90.11.01.00.00	CATARINA BATISTA
000160		15/05/2024	1.957,22	1.957,22	0,00	0,00	0,00	1.589,38	0,00	1.589,38	0,00	000023	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000161		03/06/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002	3.1.90.13.02.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000162		03/06/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.589,38	367,84	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000163		14/06/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	MATEUS RUY NERY DE ALMEID
000164		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	ANDRÉIA APARECIDA DO CARM
000165		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	IVONE APARECIDA DOS SANTO
000166		14/06/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000167		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLOTER OLIVEIRA DAVI
000168		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVE
000169		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA
000170		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	KEILA TELES FERREIRA
000171		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	SOLANGELA APARECIDA DA SIL

mento Assinado por: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA em 06/03/2025 18:07:04
Documento assinado eletronicamente
AGENDA ASSESSORIA
Acesse: https://agendaextranet.com.br/novaextranet/documento/?128586-xNVW0x79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Empenhos Emitidos
PERÍODO - 01/05/2024 À 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Líquido	Desconto					
000172		14/06/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	JOELSON LUIZ DOS SANTOS
000173		14/06/2024	55.576,90	0,00	0,00	55.576,90	0,00	54.525,72	1.051,18	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.01.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000174		14/06/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.03.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000175		14/06/2024	31.894,22	0,00	0,00	31.894,22	0,00	29.804,24	2.089,98	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000176		14/06/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.589,38	367,84	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000177		14/06/2024	202.903,06	0,00	0,00	202.903,06	0,00	164.454,57	38.448,49	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000178		14/06/2024	41.422,01	0,00	0,00	41.422,01	0,00	39.584,73	1.837,28	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000179		14/06/2024	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.19.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000180		14/06/2024	5.648,00	0,00	0,00	5.648,00	0,00	5.648,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000181		14/06/2024	10.262,31	0,00	0,00	10.262,31	0,00	10.262,31	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000182		14/06/2024	19.006,81	0,00	0,00	19.006,81	0,00	18.663,34	343,47	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.06.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000183		14/06/2024	576,88	0,00	0,00	576,88	0,00	576,88	0,00	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.03.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000184		14/06/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.383,84	2.961,88	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000185		14/06/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	3.1.90.11.01.00.00	CATARINA BATISTA
000186		14/06/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002	3.1.90.13.02.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000187		14/06/2024	65,18	0,00	0,00	65,18	0,00	65,18	0,00	0,00	0,00	000008	3.3.90.36.45.00.00	LUCIENE MANSANO
000188		20/06/2024	261,24	7,67	0,00	253,57	0,00	253,57	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.81.00.00	BANCO DO BRASIL S/A
000189		28/06/2024	18,11	0,00	0,00	18,11	0,00	18,11	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000190		01/07/2024	1.657,78	1.657,78	0,00	0,00	0,00	1.574,98	0,00	1.574,98	0,00	000013	3.3.90.40.01.00.00	AGENDA CONTABILIDADE E AS
000191		01/07/2024	6.631,10	6.631,10	0,00	0,00	0,00	6.299,48	0,00	6.299,48	0,00	000009	3.3.90.39.84.00.00	AGENDA CONTABILIDADE E AS
000192		01/07/2024	44.081,76	0,00	0,00	44.081,76	0,00	39.761,64	4.320,12	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.84.00.00	AGENDA ASSESSORIA PLANEJA
000193		01/07/2024	13.563,60	0,00	0,00	13.563,60	0,00	12.559,89	1.003,71	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.84.00.00	BARCELOS, ESTEVES & JERONI
000194		01/07/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	3.1.90.11.01.00.00	CATARINA BATISTA
000195		01/07/2024	57.053,70	0,00	0,00	57.053,70	0,00	55.942,57	1.111,13	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.01.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000196		01/07/2024	4.578,65	0,00	0,00	4.578,65	0,00	4.578,65	0,00	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.03.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000197		01/07/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.589,38	367,84	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000198		01/07/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.383,84	2.961,88	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000199		01/07/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000200		01/07/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.19.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000201		01/07/2024	17.593,15	0,00	0,00	17.593,15	0,00	15.908,99	1.684,16	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.06.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000202		01/07/2024	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.19.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000203		01/07/2024	39.586,40	0,00	0,00	39.586,40	0,00	38.095,02	1.491,38	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000204		01/07/2024	30.765,98	0,00	0,00	30.765,98	0,00	28.676,00	2.089,98	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000205		01/07/2024	202.903,06	0,00	0,00	202.903,06	0,00	164.903,15	37.999,91	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000206		01/07/2024	41.422,01	0,00	0,00	41.422,01	0,00	39.584,73	1.837,28	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000207		01/07/2024	1.128,24	0,00	0,00	1.128,24	0,00	1.128,24	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000208		01/07/2024	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	304,00	16,00	0,00	0,00	000008	3.3.90.36.34.00.00	DULCYANE FERREIRA DE OLIVE

Assinado por: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA em 06/03/2025 18:07:04
Documento assinado eletronicamente
AGENDA ASSESSORIA
Acesse: https://agendaextranet.com.br/novaextranet/documento/?128586-xNVW0x79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Empenhos Emitidos
PERÍODO - 01/05/2024 À 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Líquido	Desconto					
000209		01/07/2024	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	304,00	16,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.64.00.00	CONSULTORIO SENIOR LTDA
000210		01/07/2024	44.081,70	0,00	0,00	44.081,70	0,00	39.761,76	4.319,94	0,00	0,00	000013	3.3.90.40.01.00.00	AGENDA ASSESSORIA PLANEJA
000211		30/07/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	JOELSON LUIZ DOS SANTOS
000212		30/07/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	MATEUS RUY NERY DE ALMEID
000213		30/07/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	ANDRÉIA APARECIDA DO CARM
000214		30/07/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	IVONE APARECIDA DOS SANTO
000215		30/07/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000216		30/07/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLOTER OLIVEIRA DAVI
000217		30/07/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVE
000218		30/07/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	SOLANGELA APARECIDA DA SIL
000219		30/07/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA
000220		30/07/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	KEILA TELES FERREIRA
000221		30/07/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002	3.1.90.13.02.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000222		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.48.00.00	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000223		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.48.00.00	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000224		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.48.00.00	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000225		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.48.00.00	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000226		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.48.00.00	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000227		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.48.00.00	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000228		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.48.00.00	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000229		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.48.00.00	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000230		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.48.00.00	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000231		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.48.00.00	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000232		05/08/2024	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.48.00.00	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE IN
000233		05/08/2024	218,75	0,00	0,00	218,75	0,00	183,75	35,00	0,00	0,00	000008	3.3.90.36.25.00.00	JEAN CARLOS SOARES DOS SA
000234		05/08/2024	895,83	0,00	0,00	895,83	0,00	752,50	143,33	0,00	0,00	000008	3.3.90.36.25.00.00	JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA
000235		05/08/2024	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.78.00.00	TIAGO MATIAS DE SOUZA
000236		15/08/2024	61.625,94	0,00	0,00	61.625,94	0,00	60.574,76	1.051,18	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.01.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000237		15/08/2024	6.331,69	0,00	0,00	6.331,69	0,00	6.331,69	0,00	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.01.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000238		15/08/2024	38.598,01	0,00	0,00	38.598,01	0,00	37.045,65	1.552,36	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000239		15/08/2024	31.894,22	0,00	0,00	31.894,22	0,00	29.804,24	2.089,98	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000240		15/08/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.589,38	367,84	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000241		15/08/2024	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.19.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000242		15/08/2024	215.292,27	0,00	0,00	215.292,27	0,00	174.595,16	40.697,11	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000243		15/08/2024	42.634,72	0,00	0,00	42.634,72	0,00	39.672,84	2.961,88	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000244		15/08/2024	5.671,85	0,00	0,00	5.671,85	0,00	5.671,85	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000245		15/08/2024	24.261,49	0,00	0,00	24.261,49	0,00	22.118,89	2.142,60	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.06.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA

Documento Assinado por: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA em: 06/03/2025 18:07:04
Documento assinado eletronicamente
Acesse: https://agendaextranet.com.br/novaextranet/documento/?128586-xNVW0x79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Empenhos Emitidos
PERÍODO - 01/05/2024 À 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Líquido	Desconto					
000246		15/08/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	3.1.90.11.01.00.00	CATARINA BATISTA
000247		15/08/2024	425,00	0,00	0,00	425,00	0,00	425,00	0,00	0,00	0,00	000013	3.3.90.40.12.00.00	NEXWAY S.A.S.
000248		15/08/2024	408,90	0,00	0,00	408,90	0,00	408,90	0,00	0,00	0,00	000006	3.3.90.30.22.00.00	J. DA SILVA BRAGA LTDA
000249		15/08/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000250		15/08/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLOTER OLIVEIRA DAVI
000251		15/08/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	MATEUS RUY NERY DE ALMEID
000252		15/08/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	IVONE APARECIDA DOS SANTO
000253		15/08/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA
000254		15/08/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	JOELSON LUIZ DOS SANTOS
000255		15/08/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVE
000256		15/08/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	SOLANGELA APARECIDA DA SIL
000257		15/08/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	KEILA TELES FERREIRA
000258		15/08/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	ANDRÉIA APARECIDA DO CARM
000259		15/08/2024	640,85	0,00	0,00	640,85	0,00	640,85	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	LUCIENE MANSANO
000260		15/08/2024	347,89	0,00	0,00	347,89	0,00	347,89	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	JOÃO PAULO APARECIDO DA SI
000271		15/08/2024	720,60	454,50	0,00	266,10	0,00	266,10	0,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.81.00.00	BANCO DO BRASIL S/A
000261	007	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005	3.3.90.14.01.00.00	SOLANGELA APARECIDA DA SIL
000262	020	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005	3.3.90.14.01.00.00	CLOTER OLIVEIRA DAVI
000263	011	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005	3.3.90.14.01.00.00	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA
000264	008	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005	3.3.90.14.01.00.00	RENATA BORGES BATISTA MAR
000265	022	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005	3.3.90.14.01.00.00	MATEUS RUY NERY DE ALMEID
000266	009	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005	3.3.90.14.01.00.00	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEIT
000267	004	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005	3.3.90.14.01.00.00	LUCIENE MANSANO
000268	010	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005	3.3.90.14.01.00.00	KEILA TELES FERREIRA
000269	002	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005	3.3.90.14.01.00.00	JOÃO PAULO APARECIDO DA SI
000270	005	16/08/2024	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	000005	3.3.90.14.01.00.00	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000272	021	16/08/2024	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	000005	3.3.90.14.01.00.00	CATARINA BATISTA
000273	001	16/08/2024	233,27	0,00	0,00	233,27	0,00	233,27	0,00	0,00	0,00	000007	3.3.90.33.99.00.00	CATARINA BATISTA
000274	001	16/08/2024	933,08	0,00	0,00	933,08	0,00	933,08	0,00	0,00	0,00	000007	3.3.90.33.99.00.00	JOÃO PAULO APARECIDO DA SI
000275	001	16/08/2024	1.166,35	0,00	0,00	1.166,35	0,00	1.166,35	0,00	0,00	0,00	000007	3.3.90.33.99.00.00	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000276	001	16/08/2024	233,27	0,00	0,00	233,27	0,00	233,27	0,00	0,00	0,00	000007	3.3.90.33.99.00.00	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA
000277		02/09/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002	3.1.90.13.02.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000278		02/09/2024	222,91	0,00	0,00	222,91	0,00	222,91	0,00	0,00	0,00	000002	3.1.90.13.02.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000279		02/09/2024	2.482,29	2.482,29	0,00	0,00	0,00	2.482,29	0,00	2.482,29	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000280		12/09/2024	64,00	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	000006	3.3.90.30.07.00.00	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA
000281		13/09/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.589,38	367,84	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000282		13/09/2024	12.345,72	0,00	0,00	45,72	0,00	3.383,84	2.961,88	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA

Assinado por: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA em 06/03/2025 18:07:04
Documento assinado eletronicamente
AGENDA ASSESSORIA
Acesse: https://agendaextranet.com.br/cgiaextranet/documento/?128586-xNVW0x79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Empenhos Emitidos
PERÍODO - 01/05/2024 À 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Líquido	Desconto					
000283		13/09/2024	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.19.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000284		13/09/2024	31.894,22	0,00	0,00	31.894,22	0,00	29.804,24	2.089,98	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000285		13/09/2024	38.598,01	0,00	0,00	38.598,01	0,00	37.045,65	1.552,36	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000286		13/09/2024	219.062,90	0,00	0,00	219.062,90	0,00	177.334,21	41.728,69	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000287		13/09/2024	16.617,76	0,00	0,00	16.617,76	0,00	15.503,67	1.114,09	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.06.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000288		13/09/2024	2.824,00	0,00	0,00	2.824,00	0,00	2.824,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000289		13/09/2024	3.928,36	0,00	0,00	3.928,36	0,00	3.928,36	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000290		13/09/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	3.1.90.11.01.00.00	CATARINA BATISTA
000291		13/09/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002	3.1.90.13.02.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000292		16/09/2024	79,92	0,00	0,00	79,92	0,00	79,92	0,00	0,00	0,00	000006	3.3.90.30.22.00.00	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA
000293		16/09/2024	58.901,48	0,00	0,00	58.901,48	0,00	57.850,30	1.051,18	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.01.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000294		23/09/2024	21,96	0,00	0,00	21,96	0,00	21,96	0,00	0,00	0,00	000006	3.3.90.30.22.00.00	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA
000295		25/09/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000296		25/09/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLOTER OLIVEIRA DAVI
000297		25/09/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	JOELSON LUIZ DOS SANTOS
000298		25/09/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	MATEUS RUY NERY DE ALMEID
000299		25/09/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	JOÃO PAULO APARECIDO DA SI
000300		25/09/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	ANDRÉIA APARECIDA DO CARM
000301		25/09/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	LUCIENE MANSANO
000302		25/09/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	IVONE APARECIDA DOS SANTO
000303		25/09/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVE
000304		25/09/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	SOLANGELA APARECIDA DA SIL
000305		25/09/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA
000306		25/09/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	KEILA TELES FERREIRA
000307		01/10/2024	75,00	0,00	0,00	75,00	0,00	63,00	12,00	0,00	0,00	000008	3.3.90.36.25.00.00	JEAN CARLOS SOARES DOS SA
000308		01/10/2024	240,00	0,00	0,00	240,00	0,00	201,60	38,40	0,00	0,00	000008	3.3.90.36.25.00.00	RYAN FELIPE ANACRETO DE AL
000309		01/10/2024	27,58	27,58	0,00	0,00	0,00	27,58	0,00	27,58	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000310		01/10/2024	3.493,84	0,00	0,00	3.493,84	0,00	3.493,84	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000311		01/10/2024	629,52	0,00	0,00	629,52	0,00	629,52	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000312		01/10/2024	55,16	55,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000313		15/10/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.957,22	0,00	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000314		15/10/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.383,84	2.961,88	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000315		15/10/2024	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.19.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000316		15/10/2024	31.894,22	0,00	0,00	31.894,22	0,00	29.804,24	2.089,98	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000317		15/10/2024	38.598,01	0,00	0,00	38.598,01	0,00	37.045,65	1.552,36	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000318		15/10/2024	219.062,90	0,00	0,00	219.062,90	0,00	177.269,72	41.793,18	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000319		15/10/2024	58.270,89	0,00	0,00	58.270,89	0,00	57.219,71	1.051,18	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.01.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA

Documento Assinado por: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA em 06/03/2025 18:07:04
Documento assinado eletronicamente
Acesse: https://agendaextranet.com.br/novaextranet/documento/?128586-xNVW0x79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Empenhos Emitidos
PERÍODO - 01/05/2024 À 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Líquido	Desconto					
000320		15/10/2024	6.428,13	0,00	0,00	6.428,13	0,00	6.428,13	0,00	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.01.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000321		15/10/2024	27.424,86	0,00	0,00	27.424,86	0,00	25.241,71	2.183,15	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.06.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000322		15/10/2024	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000323		15/10/2024	2.417,66	0,00	0,00	2.417,66	0,00	2.417,66	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000324		15/10/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	3.1.90.11.01.00.00	CATARINA BATISTA
000325		15/10/2024	36,35	0,00	0,00	36,35	0,00	36,35	0,00	0,00	0,00	000006	3.3.90.30.22.00.00	J. DA SILVA BRAGA LTDA
000326		21/10/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	JOELSON LUIZ DOS SANTOS
000327		21/10/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	MATEUS RUY NERY DE ALMEID
000328		21/10/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	JOÃO PAULO APARECIDO DA SI
000329		21/10/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	ANDRÉIA APARECIDA DO CARM
000330		21/10/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	LUCIENE MANSANO
000331		21/10/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	IVONE APARECIDA DOS SANTO
000332		21/10/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000333		21/10/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLOTER OLIVEIRA DAVI
000334		25/10/2024	77,94	0,00	0,00	77,94	0,00	77,94	0,00	0,00	0,00	000006	3.3.90.30.07.00.00	ÚNICO SUPERMERCADO LTDA
000335		25/10/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVE
000336		25/10/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	SOLANGELA APARECIDA DA SIL
000337		25/10/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA
000338		25/10/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	KEILA TELES FERREIRA
000339		01/11/2024	2.556,06	0,00	0,00	2.556,06	0,00	2.556,06	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000340		01/11/2024	101,35	0,00	0,00	101,35	0,00	101,35	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000341		01/11/2024	202,70	0,00	0,00	202,70	0,00	202,70	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000342		01/11/2024	1.796,25	0,00	0,00	1.796,25	0,00	1.796,25	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000343		01/11/2024	1.796,25	0,00	0,00	1.796,25	0,00	1.796,25	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000344		01/11/2024	1.796,25	0,00	0,00	1.796,25	0,00	1.796,25	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000345		01/11/2024	1.796,25	0,00	0,00	1.796,25	0,00	1.796,25	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000346		01/11/2024	1.796,25	0,00	0,00	1.796,25	0,00	1.796,25	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000347		01/11/2024	1.796,25	0,00	0,00	1.796,25	0,00	1.796,25	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000348		01/11/2024	1.796,25	0,00	0,00	1.796,25	0,00	1.796,25	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000349	112024	01/11/2024	1.357,18	0,00	0,00	1.357,18	0,00	1.357,18	0,00	0,00	0,00	000002	3.1.90.13.02.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000350		15/11/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.957,22	0,00	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000351		15/11/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.383,84	2.961,88	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000352		15/11/2024	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.19.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000353		15/11/2024	31.894,22	0,00	0,00	31.894,22	0,00	29.804,24	2.089,98	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000354		15/11/2024	30.088,01	0,00	0,00	30.088,01	0,00	28.535,65	1.552,36	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000356		15/11/2024	59.532,07	0,00	0,00	59.532,07	0,00	58.182,97	1.349,10	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.01.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000357		15/11/2024	7.223,83	0,00	0,00	7.223,83	0,00	7.223,83	0,00	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.01.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA

Assinado por: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA em 06/03/2025 18:07:04
Documento assinado eletronicamente
AGENDA ASSESSORIA
Acesse: https://agendaextranet.com.br/orgaoextranet/documento/?128586-xNVW0x79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Empenhos Emitidos
PERÍODO - 01/05/2024 À 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Líquido	Desconto					
000358		15/11/2024	1.470,18	0,00	0,00	1.470,18	0,00	1.470,18	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.06.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000359		15/11/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000360		15/11/2024	4.539,85	0,00	0,00	4.539,85	0,00	4.539,85	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000355		20/11/2024	225.257,51	0,00	0,00	225.257,51	0,00	182.812,13	42.445,38	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000361		20/11/2024	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	000006	3.3.90.30.22.00.00	J. DA SILVA BRAGA LTDA
000362		26/11/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	JOELSON LUIZ DOS SANTOS
000363		26/11/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	MATEUS RUY NERY DE ALMEID
000364		26/11/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	JOÃO PAULO APARECÍDO DA SI
000365		26/11/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	ANDRÉIA APARECIDA DO CARM
000366		26/11/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	IVONE APARECIDA DOS SANTO
000367		26/11/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000368		26/11/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLOTER OLIVEIRA DAVI
000369		26/11/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVE
000370		26/11/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	SOLANGELA APARECIDA DA SIL
000371		26/11/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA
000372		26/11/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	KEILA TELES FERREIRA
000373		26/11/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	3.1.90.11.01.00.00	CATARINA BATISTA
000374	112024	26/11/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002	3.1.90.13.02.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000375		26/11/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	LUCIENE MANSANO
000377		02/12/2024	314,76	0,00	0,00	314,76	0,00	314,76	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000376		03/12/2024	3.592,50	0,00	0,00	3.592,50	0,00	3.592,50	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000378		12/12/2024	25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	000006	3.3.90.30.22.00.00	J. DA SILVA BRAGA LTDA
000379		12/12/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.957,22	0,00	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000380		12/12/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.907,43	2.438,29	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000381		12/12/2024	4.236,00	0,00	0,00	4.236,00	0,00	4.236,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.19.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000382		12/12/2024	31.894,22	0,00	0,00	31.894,22	0,00	29.804,24	2.089,98	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000383		12/12/2024	38.598,01	0,00	0,00	38.598,01	0,00	37.045,65	1.552,36	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000384		12/12/2024	227.142,82	0,00	0,00	227.142,82	0,00	183.086,24	44.056,58	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000385		12/12/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	3.975,66	2.337,46	0,00	0,00	000026	3.1.90.11.01.00.00	CATARINA BATISTA
000386		12/12/2024	61.160,68	0,00	0,00	61.160,68	0,00	59.945,07	1.215,61	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.01.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000387		12/12/2024	1.957,22	0,00	0,00	1.957,22	0,00	1.957,22	0,00	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000388		12/12/2024	12.345,72	0,00	0,00	12.345,72	0,00	9.907,43	2.438,29	0,00	0,00	000023	3.1.90.01.13.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000389		12/12/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.12.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000390		12/12/2024	1.412,00	0,00	0,00	1.412,00	0,00	1.412,00	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.19.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000391		12/12/2024	4.673,65	0,00	0,00	4.673,65	0,00	4.673,65	0,00	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.11.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000392		12/12/2024	16.439,04	0,00	0,00	16.439,04	0,00	16.120,29	318,75	0,00	0,00	000018	3.1.90.01.06.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000393		12/12/2024	4.923,72	0,00	0,00	4.923,72	0,00	4.759,29	164,43	0,00	0,00	000019	3.1.90.03.01.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA

Documento Assinado por: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA em 06/03/2025 18:07:04
Documento assinado eletronicamente
AGENDA ASSESSORIA
Acesse: https://agendaextranet.com.br/novaextranet/documento/?128586-xNVW0x79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Data: 06/03/2025 00:00
ELABORADO: SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA

Empenhos Emitidos
PERÍODO - 01/05/2024 À 31/12/2024

Empenho	Processo	Data	Valor	Anulado	Em Liquidação	Liquidado	A Liquidar	Pagamento		Anul. Pagto	A Pagar	Despesa	Elemento	Credor
								Líquido	Desconto					
000394		12/12/2024	6.313,12	0,00	0,00	6.313,12	0,00	5.015,73	1.297,39	0,00	0,00	000026	3.1.90.11.01.00.00	CATARINA BATISTA
000395		12/12/2024	101,35	0,00	0,00	101,35	0,00	101,35	0,00	0,00	0,00	000022	3.3.90.98.00.00.00	PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPA
000396		13/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	JOELSON LUIZ DOS SANTOS
000397		13/12/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	MATEUS RUY NERY DE ALMEID
000398		13/12/2024	228,88	0,00	0,00	228,88	0,00	228,88	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	JOÃO PAULO APARECÍDO DA SI
000399		13/12/2024	366,20	0,00	0,00	366,20	0,00	366,20	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	ANDRÉIA APARECIDA DO CARM
000400		13/12/2024	320,43	0,00	0,00	320,43	0,00	320,43	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	LUCIENE MANSANO
000401		13/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	IVONE APARECIDA DOS SANTO
000402		13/12/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000403		13/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLOTER OLIVEIRA DAVI
000404		13/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVE
000405		13/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	SOLANGELA APARECIDA DA SIL
000406		13/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA
000407		13/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	KEILA TELES FERREIRA
000408		16/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	JOELSON LUIZ DOS SANTOS
000409		16/12/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	MATEUS RUY NERY DE ALMEID
000410		16/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	JOÃO PAULO APARECÍDO DA SI
000411		16/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	ANDRÉIA APARECIDA DO CARM
000412		16/12/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	LUCIENE MANSANO
000413		16/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	IVONE APARECIDA DOS SANTO
000414		16/12/2024	769,02	0,00	0,00	769,02	0,00	769,02	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA
000415		16/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLOTER OLIVEIRA DAVI
000416		16/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	RUTH CÂNDIDO PEREIRA OLIVE
000417		16/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	SOLANGELA APARECIDA DA SIL
000418		16/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	CLAUDIO GONZAGA DA SILVA
000419		16/12/2024	549,30	0,00	0,00	549,30	0,00	549,30	0,00	0,00	0,00	000011	3.3.90.93.01.00.00	KEILA TELES FERREIRA
000420		16/12/2024	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	304,00	16,00	0,00	0,00	000008	3.3.90.36.34.00.00	DULCYANE FERREIRA DE OLIVE
000421		16/12/2024	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	304,00	16,00	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.64.00.00	CONSULTORIO SENIOR LTDA
000422	112024	16/12/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002	3.1.90.13.02.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000423	112024	16/12/2024	1.294,18	0,00	0,00	1.294,18	0,00	1.294,18	0,00	0,00	0,00	000002	3.1.90.13.02.00.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO
000424		17/12/2024	8.288,88	0,00	0,00	8.288,88	0,00	7.874,46	414,42	0,00	0,00	000009	3.3.90.39.84.00.00	AGENDA CONTABILIDADE E AS
	Total da Instituição:		3.490.671,23	13.273,30	0,00	3.477.397,93	0,00	3.054.419,76	434.951,88	11.973,71	0,00			
	Total Geral:		3.490.671,23	13.273,30	0,00	3.477.397,93	0,00	3.054.419,76	434.951,88	11.973,71	0,00			

JAURU-MT, 31 de dezembro de 2024

CATARINA BATISTA
DIRETORA EXECUTIVA

SAMANTA DANIELE RUIVO DA SILVA
CONTADORA CRC PA-021878/O-8

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR.

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2025 ATÉ 03 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R$ 887.500,00 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS REAIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como o contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos os seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO**, bem como, **HOMOLOGO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 05/2025 e autorizo a contratação da empresa **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **22.871.544/0001-61**, no valor total de **R$ 7.700,00** (Sete mil setecentos reais). Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE JAURU-MT** os serviços visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jauru-MT. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 06 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2025

PORTARIA Nº. 120, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ***Sra. Maria Lucia dos Santos****"*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c art. 85, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Jauru-MT; Lei Complementar nº 068 de 16/09/2010 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Jauru e Lei nº 1042/2024, que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes políticos no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA LUCIA DOS SANTOS,**brasileira, portadora do RG n.º 0XXXX97-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 567.XXX.XXX-49, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 10, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº000111**,** contando com **35 anos, 03 meses e 28 dias** de tempo de contribuição, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2025.04.00001P**, a partir de **06 de março de 2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 06 **de março de 2025**

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119 DE 06 MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 119 DE 06 MARÇO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (NOVENTA) dias de Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionado em conformidade com art. nº 161 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº077/2011.

Nome	Período	Gozo
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE	2009/2014	06/03/2025 A 03/06/2025

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 06 março de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIZAÇÃO DE EMPRESAS.

PORTARIA Nº 134/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo de Penalização de empresas.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

Considerando o Contrato n°377/2024, Concorrência Eletrônica n°009/2024, tendo como objeto a execução de calçada em área pública e acesso à Escola Daury Riva no município de Juara, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Considerando o Oficio n° 229/2025/GP de 27/02/2025, solicitando abertura de Processo Administrativo, conforme protocolo nº 3129 de 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Penalização de empresa, em face da empresa DSD CONSTRUÇÕES RH & TERCEIRIZADO LTDA inscrita no CNPJ n° 41.375.870/0001-22, para apurar a responsabilidade da empresa, referente ao Contrato n°377/2024, Concorrência Eletrônica n°009/2024, nos termos do art.156 e 158 da Lei Federal n° 14.133/2021, e eventual aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

Art. 2º Ficam nomeados e designados para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores efetivos:

I – Antônio Jose Santana Neto, Matrícula nº 1485 – Presidente;

II – Elza Aparecida Kolinsque Lima, Matricula nº 6904 – Membro;

III – Fabiana Fatima Pereira, Matricula nº 4329 – Membro.

Art.3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art.4º Fica autorizada a Comissão, caso queira, solicitarem apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	**Michelle D'Mont Leite**
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº 001/2025 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.682 DE 24/02/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°001/2025, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°001/2025, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA – ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	TALITA CAMPOS BOTTON	02°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 06/03/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS FEVEREIRO

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 289/2024

CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.481.259/0001-71, com sede na Rua Torquato Bahia Nº 15, Edf. Amerino Portugal, Sala 403, Comercio, na cidade Salvador/BA, , neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Luis Fernando Leal da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Caetano Moura 609, Edf. Arlene, Apt. 802, Federação, Salvador/BA, portador da C.I. RG. nº 3XXX8 OAB/BA e CPF n.º 5XX.XXX.XXX-X0, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, NOS BAIRROS JARDIM CONTINENTAL E JARDIM PRIMAVERA II. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NOS TRECHOS: RUA FLORIANÓPOLIS –T1 A T3, RUA PORTO ALEGRE, RUA JOAÇABA –T1 A T3, RUA CONCORDIA -T1 A T3, RUA RINO GUINOZA -T1 E T3, RUA SÃO PAULO -T1 E T2, RUA JOSÉ MARTINS, RUA PIRACICABA, RUA ANGRA DOS REIS E RUA BAURU. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA SÃO PAULO – T2; COORDENADA INICIAL: 11°15'27.01''S; 57°30'15.07''O, COORDENADA FINAL: 11°15'33.04''S; 57°30'03.04''O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 19.939,58M², NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2462/2023 - PROCESSO SINFRA - PRO 2022/05294, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade.

Valor Global: R$ 351.558,46 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Assinatura: 20/01/2025

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 187/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 26.827.066/0001-43, localizada à Avenida dos Expedicionários, nº 576, CEP 78.675-000, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira, inscrito com CPF XXX.002.861-XX e RG XX9.9XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVIA ESTADUAL MT-160 NAS COORDENADAS 10º58'034"S E 57º05'15,68"W LOCALIZADO NA REGIÃO 06 DA SINFRA/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**.**

Assinatura: 14/02/2025

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 419/2023

DISPENSA Nº 068/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, localizada à Avenida José Alves Bezerra, nº 2010 E, Lote 05, Quadra 13, Loteamento São Gabriel - CEP: 78. 575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Jeremias da Silva Alves, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador do RG. n.º XX6.05X SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.146.411-XX,denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R$ 86.645,70 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Assinatura: 24/02/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 187/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: : **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,** inscrita com o CNPJ sob o n. 26.827.066/0001-43, localizada à Avenida dos Expedicionários, nº 576, CEP 78.675-000, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, representada pelo Sr. André Teixeira de Freitas Silveira, inscrito com CPF XXX.002.861-XX e RG XX9.9XX,denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE UMA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DOS PEIXES NA RODOVIA ESTADUAL MT-160 NAS COORDENADAS 10º58'034"S E 57º05'15,68"W LOCALIZADO NA REGIÃO 06 DA SINFRA/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**.**

Assinatura: 03/02/2025

NONO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N.º 299/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CGC/CNPJ-MF com o nº1 4.580.673/0001-72, com sede na Av. Tancredo A. Neves, 1773W, Parque Mansões - Tangará da Serra - MT, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato, por Claudeci Lemes dos Santos, portador da cédula de identidade nº. XX3813XX SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.089.171-XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO E GESTÃO NA IMPLANTAÇÃO DO AET (ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES, GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE ESPECIALIZADO EM SST QUE ATENDA O E-SOCIAL, em Conformidade com as Normas e Regulamentos do Ministério do Trabalho e Emprego e em especial as formalidades exigidas pela Lei n. 6.514 de 22/12/1977 e Regulamentada pela Portaria n. 3.214 de 08/12/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, Lei Municipal Complementar n. 028/2007, art. 156, 166, 170, 171 e 172 em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Valor Mensal: 14.553,16 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

Assinatura: 14/02/2025

OITAVO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 277/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: NEXA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo Sr. Vandercleyton Joaquim Silva, portador do CPF nº 7XX.XXX.XXX-X4 e RG nº 1XXXXXX-8 SSP/MT, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Valor Global: R$ 298.327,80 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte sete reais e oitenta centavos).

Assinatura: 27/02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 228/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: : **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, representada por seu sócio administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.XXX.XXX-53 e da cédula de identidade nº 2XX.XX2, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Valor Global: R$ 2.471,34 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Assinatura: 21/02/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, A ARP Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A, inscrita no CNPJ 35.231.338/0001-39, estabelecida a Av. Doutor Meireles, 424, CEP:78.088-010, Bairro Tijucal, Cuiabá-MT, e-mail: contabil@expressocaribus.com.br, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. Sergio Iglesias Borges, portador do RG nº XXX3630XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.424.317-XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB E CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, E DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EQUIPADO COM MONITORAMENTO E RASTREAMENTO – GPS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS VIA WEB, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Valor Global: R$ 2.937.844,00 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Assinatura: 21/02/2025

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 014/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: : **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 17.468.557/0001-54, com sede localizada à Estrada Dom João Becker nº 447, Sala 06 e 08, Bairro: Infleses do Rio Vermelho, Município de Florianópolis - Santa Catarina, CEP: 88.058-600, representada por seus sócios proprietários **Enio Adriano de Moura Pelegrino**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.° 1XXXXXX-9 SSP/MT e CPF n.° 7XX.XXX.XXX-X4 **e Antonio Vieira de Almeida Filho** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.° 8XX.XX0 SSP/MT e CPF n.° 5XX.XXX.XXX-X1 ambos residente e domiciliados na Cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Valor Global: R$ 335.573,52 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Assinatura: 07/02/2025

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: : **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.804.377/0001-97, com sede na Rua Waldir Landgraf n.º 200, Bairro Lindoia, no Município de Londrina -PR, neste ato representada legalmente pelo Sr. José Carlos Urias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º X.X38.29X-X, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.277.789-XX residente e domiciliado no Município de Londrina- PR, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO LEGAL E CORRETIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

Valor Global: R$ 130.991,28 (cento e trinta mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Assinatura: 27/02/2025

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 147/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7,

residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: V. CAR VEICULOS EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o nº 11. 644.975/0001-79, localizada à Rua dos Curiós, nº 16 – Sala 02 – Quadra 03 – Parque Ohara – Cuiabá/MT, representada pelo Sr. Vinicius Beloto, portador do RG nº XX71059X SJ/MT e CPF nº XXX.936.981-XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO em atendimento Secretaria Municipal de Cidade.

Assinatura: 27/02/2025

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 148/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.231.478/0001-86, localizada à Praça dos Colonizadores, Terminal Rodoviário, Telefone (66) 3556-4090, representada pela Sra. Márcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG nº 1XXXXXX5 SSP/MT e CPF nº 0XX.XXX.531-X0, denominada CONTRATADA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO em atendimento às diversas Secretarias do Município.

Valor Global: **R$** 426.104,72 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e quatro reais e setenta e dois centavos).

Assinatura: 27/02/2025

QUARTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 318/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.639.211/0001-44, com sede na Estrada Maria Adelina,364-W, Bairro Chácara de Recreio Lúcia Maria, na cidade Juara/MT, neste ato, representada pelo sócio Proprietário Srº Márcio Henrique Giraldelli, brasileiro casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Araçuaí, 214-W, Bairro - Centro, na cidade de Juara/MT, portador da C.I. RG. nº 0XXXXXX5 SSP-MS e CPF/MF n.º 5XX.XXX.XXX-X3, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, SOB O CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0621074-48, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o processo de Licitação Concorrência Eletrônica 005/2024.

Assinatura: 27/02/2025

QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o nº. 35.161.606/0001-93, localizada à Avenida Bernardo Sayão, nº 640, Centro, no município de Miranorte/TO, e-mail: allansales.eng@gmail.com, representada pelo seu proprietário Sr. Allan Sales Gomes, portador do CPF nº XXX.640.791-XX e do RG nº X.X46.6XX SSP/TO, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, GESTAO DE CONTRATOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE BAIXA COMPLEXIDADE A SER EXECUTADOS COM RECURSOS PROPRIOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS DE LOTES URBANOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Valor Global: R$ 219.740,28 (duzentos e dezenove mil, setecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos),

Assinatura: 27/02/2025

QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 058/2021

PREGÃO Nº 045/2021

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 02.418.168/0001-47, localizada à Rua Araçuaí n. 75-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, e-mail: radiotucunaré@bol.com.br no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Sr. Valéria Souza Galvão Domingues, portador da Cédula de Identidade n. º RG: XXX742X-X e inscrita no CPF: XXX.012.761-XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor Global: R$142.401,60 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

Assinatura: 27/02/2025

QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 300/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Val-

dinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: NEXA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo Sr. Vandercleyton Joaquim Silva, portador do CPF nº 7XX.XXX.XXX-X4 e RG nº 1XXXXXX-8 SSP/MT, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Valor Global: R$ 19.902,89 (dezenove mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

Assinatura: 27/02/2025

QUINTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 332/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: NEXA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo Sr. Vandercleyton Joaquim Silva, portador do CPF nº 7XX.XXX.XXX-X4 e RG nº 1XXXXXX-8 SSP/MT, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

Valor Global: R$ 25.589,43 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Assinatura: 27/02/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 194/2023

DISPENSA Nº 014/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: PABLO SARAIVA CAMARGO, brasileiro, solteiro, autônomo, pessoa física inscrita com CPF sob o nº XXX.848.641-XX e RG nº XXX771X-X SSP/MT, residente e domiciliado na Rua: Denilson de Brida, nº 525W, Centro, na cidade de Juara-MT, denominado LOCADOR.

Objeto: LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS DE LOTES Nº 05, 06, 07, 10, 11, 12 COM ÁREA TOTAL DE 2.700 M2 COM BARRACÃO EDIFICADO E 360,00M2, LOCALIZADO NA RUA SANTA CATARINA OS LOTES 05, 06, 07 E NA RUA RIO GRANDE OS LOTES 10, 11, 12, BAIRRO CENTRO, NO DISTRITO DE PARANORTE, ONDE FUNCIONARÁ COMO GARAGEM DOS MAQUINÁRIOS/FROTA DO MUNICÍPIO LOTADOS NO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE PARANORTE.

Valor Global: R$ 37.739,28 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

Assinatura: 27/02/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 229/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: J J SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 28.358.805/0001-20, estabelecida na cidade de Nobres/MT, localizada na Av. Marechal Rondon nº 465, Centro, neste ato representada pelo Srº Joel Junior da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n.º XXX.511.911-XX, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º X6744994-X SEJSP/MT, residente e domiciliado em Av. Marechal Rondon, nº 465, Centro, Nobres/MT, denominada CONTRATADA**.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇAO DE ESCOLA - 04 SALAS- FAZENDA MONTE AZUL - PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014, em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação**.**

Assinatura: 21/02/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 297/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: MULTI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.677.754/0001-65, e-mail: licitacao@multisolucoes.eng.br, com sede na Av. Carmindo de Campos, Ed. Carmindo Construção, nº 146, sala 61, Bairro: Petrópolis, CEP: 78.070-100, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr° Fábio Fernando Silva Oliveira, brasileiro solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 1XXXXXX9 SSP/MT, CPF n.º 0XX.XXX.XXX-X0, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA GERAL NA COBERTURA DA CASA DE PASSAGEM "FRANCISCA ISAURA MOREIRA", MUNICÍPIO DE JUARA/MT.

Assinatura: 03/02/2025

SÉTIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Val-

dinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: H. U. ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-2, com sede localizada à Rua Leopoldo José Prebianca, nº 237-S, Jardim Paranaguá, na Cidade de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Sr. HIGOR UMBELINO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2XXXXXX9 SEJSP/MT e CPF n.º 0XX.XXX.XXX-X3, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 936.508,00 (novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e oito reais).

Assinatura: 07/02/2025

SEXTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: NEXA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo Sr. Vandercleyton Joaquim Silva, portador do CPF nº 7XX.XXX.XXX-X4 e RG nº 1XXXXXX-8 SSP/MT, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Valor Global: 28.432,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Assinatura: 27/02/2025

SEXTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: NEXA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 29.514.543/0001-09, localizada à Avenida beija Flores, 405 N, Sala 02 – Centro, Nova Mutum/MT, CEP 78450-000, e-mail joaquim.silva@nexa.eng.br, representada pelo Sr. Vandercleyton Joaquim Silva, portador do CPF nº 7XX.XXX.XXX-X4 e RG nº 1XXXXXX-8 SSP/MT, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS E INERENTES À CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO QUADRO DE PESSOAL EM EXTINÇÃO, em atendimento a Prefeitura Municipal de Juara.

Valor Global: 28.432,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Assinatura: 27/02/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	VITORIA OLIVEIRA DE LIMA	151°
02	GESSICA BELARMINO ARRUDA	152°
03	SORRANA SOUTO SILVA	153°
04	NATIELI RODRIGUES DOS SANTOS	154°
05	MARIA GABRIELA DE SOUZA KISNER	155°
06	DANIELLY DANTAS DA SILVA	156°
07	KETLY CRISTINA FRANCHISCHINI DE LIMA	157°
08	MARIA LUIZA MARIANI	158°
09	LUANA DOS SANTOS PEREIRA	159°
10	ALANA GABRIELLY DA SILVA LEITE	160°

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE)

ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ANILORI CRISTINA DE SOUZA KISNER	07°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 06/03/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS FEVEREIRO

EXTRATO CONTRATO Nº 359/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52, com sede na Rua Guido Caloi, 1935 – Térreo – Blocos A/B – Jardim São Luiz, CEP 05802-140, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO DE OBRA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO CM-250, Nº SERIE 14122828 E PATRIMONIO Nº 024163 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL/LABORATORIO INTERNO.

Valor Global: R$ 36.685,66 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais sessenta e seis centavos).

Assinatura: 07/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 371/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: EUNICE FRANCISCA TEIXEIRA, inscrita com o CPF sob o nº 9XX.XXX.XXX-X0, residente e domiciliada no Sítio Santa Rosa, Rodovia do Vale, Km 05, no município de Juara – MT,DAP MT112024.01.002353755CAF, denominada CONTRATADA.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS EM TODA A SUA DEMANDA DE ALUNOS NA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR SEGUINDO O CARDÁPIO NO ANO LETIVO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 7.913,50 (sete mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos)**.**

Assinatura: 21/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 372/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: JOSÉ ALENTINO CAMPOS, inscrito com o CPF nº 3XX.XXX.XXX-X4, residente e domiciliado na Chácara Esperança, Estrada Quatro Marcos, Km 02, Zona Rural, no município de Juara – MT, DAP MT112024.01.002385192CAF, denominada CONTRATADA.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS EM TODA A SUA DEMANDA DE ALUNOS NA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR SEGUINDO O CARDÁPIO NO ANO LETIVO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Assinatura: 21/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 373/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: JOSÉ ALENTINO CAMPOS, inscrito com o CPF nº 3XX.XXX.XXX-X4, residente e domiciliado na Chácara Esperança, Estrada Quatro Marcos, Km 02, Zona Rural, no município de Juara – MT, DAP MT112024.01.002385192CAF, denominada CONTRATADA.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS EM TODA A SUA DEMANDA DE ALUNOS NA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR SEGUINDO O CARDÁPIO NO ANO LETIVO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 39.998,62 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

Assinatura: 21/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 374/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: JOSE CUSTODIO DA SILVA NETO, pessoa física, agricultor inscrita com o CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-76, eDAP MT072024.01.001862382CAF, Sitio Jardim Esperança, comunidade Santo Antônio. Km 15 lote17, P.A Julieta, município de Novo Horizonte do Norte/MT, denominada CONTRATADA.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS EM TODA A SUA DEMANDA DE ALUNOS NA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR SEGUINDO O CARDÁPIO NO ANO LETIVO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 39.997,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Assinatura: 21/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 375/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: ANTÔNIO DE SOUZA ARCANJO, inscrito com o CPF sob o nº 3XX.XXX.XXX-X0, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, Estrada Santa Lucia, KM 20, Lote 37, P. A BOSMAJI, em Novo horizonte do Norte – MT, DAP MT052024.01.001519688CAF, denominada CONTRATADA.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS EM TODA A SUA DEMANDA DE ALUNOS NA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR SEGUINDO O CARDÁPIO NO ANO LETIVO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 39.999,86 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Assinatura: 21/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 376/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: MOISÉS JOSÉ DA SILVA, inscrito com o CPF sob o nº 6XX.XXX.XXX-X8, residente e domiciliado na Estância Três Filhos, Estrada Juara/Catuaí, Km 30, Gleba Mundo Novo eDAP MT072023.01.0005474427-CAF, denominada CONTRATADA.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS EM TODA A SUA DEMANDA DE ALUNOS NA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR SEGUINDO O CARDÁPIO NO ANO LETIVO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 17.442,03 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e três centavos)

Assinatura: 21/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 377/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: ANTONIA MARIA RODRIGUES PORTES, pessoa jurídica, agricultora inscrita com o CNPJ sob o nº 34.613.245/0001-06, portadora do RG de nº. 0xxxxx8-x SSP-MT e DAP SDW34613245000111022208 45, Sitio Recanto Verde Km 07, Estrada Ilha da Praia, Estabelecimento Rural, CEP: 78.560-000, Porto dos Gaúchos/MT, denominada CONTRATADA.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS EM TODA A SUA DEMANDA DE ALUNOS NA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR SEGUINDO O CARDÁPIO NO ANO LETIVO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 17.261,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta e um reais).

Assinatura: 21/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 378/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: SÉRGIO FERNANDES DA SILVA, portador do CPF sob o nº 9XX.XXX.XXX.X7, residente e domiciliado na Fazenda Ouro Branco, Estrada Juara/Paranorte, Km 130, no município de Juara – MT eDAP MT102023.01.000914264CAF, denominada CONTRATADA.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS EM TODA A SUA DEMANDA DE ALUNOS NA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR SEGUINDO O CARDÁPIO NO ANO LETIVO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 11.407,00 (onze mil, quatrocentos e sete reais).

Assinatura: 21/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 379/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: ANA MARIA DA SILVA, portadora do CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX.X1, com o **CNPJ 23.440.275/0001-41**, residente e domiciliada na Chácara Bom jesus, Rua Takeda S/N, Setor de Chácaras, no município de Juara – MT, CAF MT092023.04.000001343CAP, denominada CONTRATADA.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS EM TODA A SUA DEMANDA DE ALUNOS NA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR SEGUINDO O CARDÁPIO NO ANO LETIVO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

Assinatura: 21/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 380/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: ELVIRO RIBEIRO DA SILVA pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-25, portador do RG de nº. 3XXXXX5 SSP-MT eDAP MT122024.01.002473388CAF, Fazenda São Gabriel, Estrada do Assentamento, Km 04, Gleba Ibitinga, município de Novo Horizonte do Norte/MT, denominada CONTRATADA.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS EM TODA A SUA DEMANDA DE ALUNOS NA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR SEGUINDO O CARDÁPIO NO ANO LETIVO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 30.454,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Assinatura: 21/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 381/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: JOSÉ ANTÔNIO MARCILIO, portador do CPF sob o nº 8XX.XXX.XXX.X7, residente e domiciliado na Fazenda São Gabriel, Estrada do Assentamento, Km 04, Gleba Ibitinga, em Novo Horizonte do Norte - MT eDAP SDW08844854198718072202 52, denominada CONTRATADA.

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS CRECHE E ESCOLAS MUNICIPAIS EM TODA A SUA DEMANDA DE ALUNOS NA OFERTA DA MERENDA ESCOLAR SEGUINDO O CARDÁPIO NO ANO LETIVO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Global: R$ 29.936,70 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

Assinatura: 21/02/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 382/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA. Inscrita no CNPJ:00.970.175/0003-93 e estabelecida na Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro nº 284, quinhão 12, 13 e 14, CEP:78.010-308, Bairro Areão, município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, e-mail filialmsdiag@msdiagnostica.com.br representada neste Ato por sua Responsável Legal, a Sra. Neusa Martinez Bruno, portadora do CPF XXX.135.XXX-XX e do RG.:2.XXX.X0/SEJSP-MS, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, DE USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA XP 300 SISMEX NÚMERO DE SÉRIE A2124 PATRIMÔNIO Nº 23010 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA/ LABORATÓRIO INTERNO.

Valor Global: R$ 102.415,00 (cento e dois mil quatrocentos e quinze reais).

Assinatura: 21/02/2025

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 020/2025_E. R CASSIANO EMBALAGEM - ME

Juara/MT, 06 de março de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 020/2025

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa ***E. R CASSIANO EMBALAGEM - ME, CNPJ 08.182.615/0001-98,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatórioque, tendo firmadoo **Registro de Preços nº 075-A/2023 – Pregão nº 075/2023** qual solicita reequilíbrio econômico financeiro, conforme justificativa.

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor,em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa ***E. R CASSIANO EMBALAGEM - ME, CNPJ 08.182.615/ 0001-98,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatórioque, tendo firmadoo **Registro de Preços nº 075-A/2023 – Pregão nº 075/2023**, levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO I

codigo	**ITEM**	**VALOR REEQUILIBRIO**
16925	TOUCA DESC. C/ ELASTICO C/100 UND	**R$ 19,71**
65042	PRATO DESCARTAVEL 21CM C/10	**R$ 4,02**
75245	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180ML, C/25 PCT X 100 UND	**R$ 138,65**
9975654	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 200ML, C/ 50 PCT X 100 UND	**R$ 170,58**

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 011/2025_E. R CASSIANO EMBALAGEM

Juara/MT, 06 de março de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 011/2025

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa ***E. R CASSIANO EMBALAGEM - ME, CNPJ 08.182.615/0001-98,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatórioque, tendo firmadoo **Registro de Preços nº 080-M/2024 – Pregão nº 066/2024** qual solicita reequilíbrio econômico financeiro, conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor,em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

Reajuste (Art. 92): A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

Revisão (Art. 124): A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

Alterações Contratuais (Art. 124 e 125): A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

Interpretação Judicial e Administrativa: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

Capacidade Financeira do Estado: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

Riscos e Planejamento: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus finan-**

ceiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa ***E. R CASSIANO EMBALAGEM - ME, CNPJ 08.182.615/0001-98,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatórioque, tendo firmadoo **Registro de Preços nº 080-M/2024 – Pregão nº 066/2024**, levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob

pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD	PRODUTO	VALOR Reequilibrio
95213	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Látex Natural Íntegro E Uniforme, Extrapequeno, Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Atóxica, Ambidestra, Descartável, Antiderrapante, Resistente A Tração Caixa C/ 100	**R$ 35,29**
95211	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Látex Natural Íntegro E Uniforme, Pequeno, Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Estéril, Atóxica, Ambidestra, Descartável, Formato Anatômico, Resistente A Tração, Cx C/100	**R$ 37,69**
95212	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Látex Natural Íntegro E Uniforme, Grande, Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Estéril, Atóxica, Ambidestra, Descartável, Formato Anatômico, Resistente A Tração Caixa C/100	**R$ 37,02**
108050	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico, Nitrile, **Pequeno**, Sem Pó, Não Esterilizada, Sem Látex, Cx C/ 100 **Sem Po**	**R$ 33,94**

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 019/2025_E. R CASSIANO EMBALAGEM - ME

Juara/MT, 06 de março de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 019/2025

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa ***E. R CASSIANO EMBALAGEM - ME, CNPJ 08.182.615/0001-98,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatórioque, tendo firmadoo **Registro de Preços nº 074-F/2024 – Pregão nº 063/2024** qual solicita reequilíbrio econômico financeiro, conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor,em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

Reajuste (Art. 92): A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

Revisão (Art. 124): A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

Alterações Contratuais (Art. 124 e 125): A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

Interpretação Judicial e Administrativa: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

Capacidade Financeira do Estado: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

Riscos e Planejamento: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa ***E. R CASSIANO EMBALAGEM - ME, CNPJ 08.182.615/0001-98,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatórioque, tendo firmadoo **Registro de Preços nº 074-F/2024 – Pregão nº 063/2024**, levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e o almejado pelo fornecedor.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob

pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓD	PRODUTO	VALOR Reequilibrio
11179-1	Alcool Etilico 70%, Embalagem 1000ml	**R$ 7,77**
306278-3	Alcool Em Gel 70% - Galão 5l	**R$ 61,11**
156691-1	Sabonete Liquido Antisseptico - Embalagem 5 Litros	**R$ 42,99**
11179-1	Alcool Etilico 70%, Embalagem 1000ml	**R$ 7,77**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2025 DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO EXERCÍCIO DO CARGO DO SERVIDOR, COMO MEDIDA CAUTELAR DE GARANTIA DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA Nº 133/2025

Determina o afastamento preventivo do exercício do cargo do servidor, como medida cautelar de garantia dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

Considerando o Oficio n° 230/2025/GP de 27/02/2025, solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme protocolo nº 3130 de 27 de fevereiro de 2025.

Considerando a Portaria n° 128, de 27 de fevereiro de2025 que, dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Considerando o Oficio n° 004/2025 de 06/03/2025, solicitando afastamento preventivo de servidor, conforme protocolo nº 3473 de 06 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, o afastamento preventivo do servidor L.R.N., matrícula nº 6088, do exercício do cargo, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar indispensável ao regular andamento do processo administrativo disciplinar, a fim de que não haja a influência ou interferência nas investigações e apurações da Comissão, conforme o art. 231 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo único. Fica a cargo da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD**, responsável por dar ciência ao servidor a respeito da determinação prevista nesta portaria.

Art. 2º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 234 e parágrafo único da Lei Complementar n°028/2007.

Ar**t. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002-2025 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR N. 141-2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de Janeiro de 2012, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA referente ao 3º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, ATENDENDO AOS DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 34, 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012,** no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **14 de Março de 2025**

Horário: **09h30min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 06 de **Março** de **2025**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.154/2025.

LEI N.º 2.154/2025.

Dispõe sobre os procedimentos para concessão de parcelamento especial de débitos fiscais, nas condições que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vincendos, inscritos na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, protestados extrajudicialmente ou não, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria, multas por infração de qualquer natureza e multas do Procon de Juína, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, à Secretaria Municipal de Finanças e Administração e a Procuradoria Geral do Município – PGM, cada uma em sua área de competência e de atuação, a fazer a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência administrativa e/ou judicial com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário.

Art. 2.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta Lei, relativos aos exercícios financeiros de 2020 até 2024, poderá o chefe do poder executivo autorizar à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nos casos de pagamento espontâneo de débitos, a reduzir ou até mesmo dispensar a multa e os juros de mora devidos, previstos para estes casos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Juína-MT, observando os parâmetros seguintes:

I – dispensa de 100% (cem por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado à vista, entre a data da publicação da presente lei até a data de 29.08.2025;

II – dispensa de 90% (noventa por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente lei ocorra até a data de 29.08.2025;

III – dispensa de 80% (oitenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente lei ocorra até a data de 29.08.2025.

Art. 3.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta Lei, relativos aos exercícios financeiros de 1990 até 2019, poderá o chefe do poder executivo autorizar à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nos casos de pagamento espontâneo de débitos aplicar descontos sobre o valor atualizado, observando os parâmetros seguintes:

I – desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito se o pagamento do crédito for efetuado à vista, entre a data da publicação da presente lei até a data de 30.05.2025;

II – desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do débito, se o pagamento do crédito for efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente lei ocorra até a data de 30.05.2025.

Art. 4.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta lei, cujo devedor seja pessoa jurídica de direito privado (associações, sindicatos, fundações e organizações religiosas), que tenham por objetivo a realização de atividades culturais, educacionais, sociais, religiosas, recreativas, atividades de organizações sindicais, sem fins lucrativos, poderá o chefe do poder executivo autorizar à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nos casos de pagamento espontâneo de débitos aplicar descontos sobre o valor atualizado, observando os parâmetros seguintes:

I – desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito se o pagamento do crédito for efetuado à vista, entre a data da publicação da presente lei até a data de 30.05.2025;

II – desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do débito se o pagamento do crédito for efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente lei ocorra até a data de 30.05.2025;

Art. 5.º Nos processos de execuções fiscais poderá ser firmado acordo em audiência ou mediante juntada de petição nos autos, observado a data da realização do parcelamento, o *quantum* de dispensa de juros e multas, com o respectivo número de parcelas, previstas nos artigos 2. °, 3.º e 4.º da presente Lei.

Art. 6.º No início do período autorizado pela presente lei para celebração dos termos de confissão e parcelamento de débito fiscal - TCPDF, o contribuinte poderá optar pelo número de parcelas e a data de adesão previstas nos artigos 2. °, 3.º e 4.º da presente Lei, o que definirá o *quantum* de dispensa a ser concedido.

Art. 7.º Os prazos de adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente lei, constantes nos artigos 2. °, 3.º e 4.º, não poderão ser prorrogados.

Art. 8.º O requerimento de parcelamento de débito fiscal – RPDF deverá ser protocolado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, com a indicação do percentual de dispensa e do número de parcelas pretendidas.

§ 1.º O contribuinte, por ocasião do requerimento de parcelamento, deverá fazer confissão irretratável de débito, mediante um termo de confissão e parcelamento de débito fiscal - TCPDF, a ser aprovado por decreto do prefeito municipal, que deverá conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§ 2.º No pedido de parcelamento, o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletos de cobrança ou documento de arrecadação municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§ 3.º O parcelamento concedido na forma prevista nesta lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste.

§ 4.º No caso de crédito protestado extrajudicialmente, o protesto deve ser cancelado somente depois do pagamento da primeira parcela do termo de confissão e parcelamento de débito fiscal – TCPDF, assim como a integralidade dos emolumentos notariais e demais despesas cartorárias os quais deverão ser pagos pelo contribuinte.

§ 5.º Ocorrendo uma das situações ou circunstâncias previstas no § 3.º, do presente artigo, o débito fiscal deverá retornar ao *status quo ante* com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos e ser novamente encaminhado para o protesto extrajudicial.

§ 6º - O contribuinte excluído do parcelamento concedido na forma prevista nesta lei, por qualquer motivo ou inadimplência, não poderá aderir a um novo parcelamento especial pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 9.º Tratando-se de débitos tributários já parcelados, aplicar-se-á, antes do novo parcelamento, o contido no § 3.º, do art. 8.º da presente Lei.

Art. 10. Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta lei, poderá o chefe do poder executivo autorizar, também, à Procuradoria Geral do Município – PGM, quanto às execuções fiscais em curso, a conceder ao executado, dispensa nos percentuais e prazos admitidos nos artigos 2. °, 3.º e 4.º, desta lei, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, devidamente corrigidos pelo Departamento de Tributação, mediante termo de confissão e parcelamento de débito fiscal - TCPDF ou acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§ 1.º O termo de confissão e parcelamento de débito fiscal – TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da execução fiscal, observado os termos da presente Lei.

§ 2.º No termo de confissão e parcelamento de débito fiscal - TCPDF constará que o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas - ou ainda o inadimplemento na data do vencimento no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento à vista - ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito, o respectivo termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§ 3.º No requerimento de parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito a ser pago à vista ou parcelado, indicando o número de parcelas pretendida de acordo com a presente lei, comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito objeto do parcelamento.

§ 4.º O valor dos honorários poderá ser pago no mesmo número de parcelas que foi realizado o acordo e deverá ser pago mediante o mesmo documento de arrecadação municipal – DAM do crédito tributário, devidamente discriminado.

§ 5.º O valor dos honorários advocatícios deverá ser depositado em conta bancária específica do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína/MT - FUMPGM, observado para tal fim a data da celebração do ajuste.

§ 6.º Nos termos da presente lei, é vedada a cobrança de taxa de expediente para efeitos da expedição ou celebração do termo de confissão e parcelamento de débito fiscal – TCPDF, assim como das parcelas correspondentes.

Art. 11. A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

§ 1.º A concessão dos benefícios previstos nesta lei dependerá de prévio requerimento de parcelamento de débito fiscal – RPDF do interessado, protocolizado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, ou caso se tratar de débito já ajuizado, ao Procurador Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação, observado os prazos previstos da presente lei.

§ 2.º O Prefeito Municipal, por decreto do executivo, aprovará o formulário do requerimento de parcelamento de débito fiscal – RPDF, a ser utilizados pelos contribuintes interessados.

Art. 12. O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro exigido pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º **101**, de 04 de maio de 2000, segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 13. As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do executivo municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/**1964, e** respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 14. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 06 de março de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001-2025 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA 3° QUADRIMESTRE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS referente ao 3O. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **14 de Março de 2025**

Horário: **09h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida Audiência Pública.

Juína-MT, 06 de **Março** de **2025**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.155/2025.

LEI N.º 2.155/2025.

Dispõe sobre os procedimentos para concessão de parcelamento especial de débitos fiscais de água e esgoto, com dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas cobranças administrativas de débitos vencidos e vincendos parcelados ou não, protestados ou não, inscritos em dívida ativa ou não, juizado ou não, relativos aos exercícios financeiros de 2015 até 2024, cuja causa refira-se a cobrança de tarifa de água e esgoto sanitário ou multa por infração administrativa, poderá o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT, fazer transação com o sujeito passivo da obrigação contratual, mediante concessão de desconto e parcelamento especial.

§ 1° - Considera-se valor total do débito previsto no *caput* deste artigo, o valor principal do débito acrescido de juros, multa de mora e correção monetária.

§ 2º - O REFIS instituído por esta lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 2° - O pedido de ingresso no REFIS implica em confissão irrevogável e irretratável dos créditos da Fazenda Pública e em expressa renúncia a qualquer direito de recurso administrativo, e desistência dos recursos já interpostos, relativamente aos débitos confessados ou não, devendo ser formalizado em impresso próprio fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto do Município – DAES.

§ 1º - A adesão ao programa de qualquer tipo de parcelamento deverá ser precedido de atualização cadastral, cabendo ao setor de atendimento, no momento da concessão do benefício atualizar o cadastro e colher assinatura do usuário/responsável na ficha cadastral atualizada e no termo de confissão de dividas.

§ 2º - O pedido do interessado de parcelamento especial deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de identificação com foto, cadastro de pessoa física (CPF) e comprovante de residência atualizado, quando se tratar de pessoa física;

II - Ato constitutivo, última alteração contratual e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento de identificação com foto, cadastro de pessoa física (CPF) do (s) sócio (s) administrador (s) e comprovante de endereço, quando se tratar de pessoa jurídica;

III - Instrumento de procuração pública ou particular do representante legal na hipótese de o requerimento ser feito por terceiro;

IV - Contrato com firma reconhecida na hipótese de o requerimento ser feito locatário, cessionário, usufrutuário ou terceiro contratualmente obrigado;

V – Informar endereço de correio eletrônico, telefone de contato, facultativamente, bem como outros dados cadastrais de identificação.

§ 3º - Os documentos que aludem o parágrafo anterior podem ser fotocópias que à vista dos originais serão autenticados por servidor da autarquia.

§ 4º - Para débitos ajuizados o contribuinte deve comprovar, no ato da formalização do termo de adesão do REFIS, o pagamento de custas

e despesas processuais porventura existentes, sem o que, o pedido não será recebido pelo protocolo.

Art. 3° - As pessoas físicas ou pessoas jurídicas que aderirem ao REFIS dos débitos constituídos até 31/12/2024, gozarão do benefício de isenção ou redução do valor dos juros e multas moratórias para pagamento nas seguintes proporções, desde que a adesão autorizada pela presente lei ocorra até 30 de setembro de 2025:

I – Isenção de 100% (cem por cento) dos juros e multa moratória, para pagamento do crédito à vista, em parcela única;

II – Redução de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa moratória, para pagamento do crédito em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas;

III - Redução de 70% (setenta por cento) dos juros e multa moratória, para pagamento do crédito em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

IV - Redução de 60% (sessenta por cento), dos juros e multa moratória para pagamento do crédito em até 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas;

V - Redução de 50% (cinquenta por cento), dos juros e multa moratória para pagamento do crédito em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 4º - A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que deverá fazer a adesão até a data limite fixada no art. 3º desta Lei.

§ 1º - As parcelas vencerão na mesma data do vencimento mensal da fatura de cobrança da tarifa de Água e Esgoto Sanitário, estabelecida na matrícula do contribuinte.

§ 2º - Caso o contribuinte não esteja com a matrícula ativa, o vencimento ocorrerá sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização do parcelamento.

§ 3° - Os benefícios previstos no *caput* deste artigo não abrangem correção monetária prevista na legislação civil, nem custas e despesas processuais de débitos ajuizados.

§ 4º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 5° - O inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do parcelamento especial, acarretará na exclusão do benefício do REFIS.

§ 1º - O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao *status quo ante*, com reinclusão dos juros e multas, deduzidos os valores eventualmente pagos.

§ 2º - A exclusão do optante do REFIS implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confesso e ainda não pago e consequente a cobrança extrajudicial ou judicial com a reinclusão de juros e multas reduzidas pelo REFIS.

§ 3º - O contribuinte excluído do REFIS por qualquer motivo ou inadimplência, não poderá aderir a um novo REFIS pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 6° - A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio requerimento de parcelamento de débito fiscal – RPDF do interessado, em formulário próprio, protocolizado no departamento de Água e Esgoto Sanitário dirigido ao diretor geral, observado os prazos previstos no art. 3.º da presente Lei.

Art. 7º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro exigido pelo art. 14, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 8º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do executivo municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Juína-MT, 06 de março de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. VIII da Lei 14.133/2021 realiza a Dispensa de Licitação Nº 011/2025, Processo Administrativo N° 037/2025.

Do Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, LABORATORIAL E DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

Fornecedores: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.250.803/0001-92

VALOR: R$ 8.252,30 (oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

HIPERMEDICA MEDICAMENTOS MATERIAIS HOSPITALAR E INCORPORACOES LTDA

CNPJ:42.837.357/0001-79

VALOR: R$ 5.571,10 (cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e dez centavos)

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

VALOR: R$ 57.565,30 (cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)

DHIOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

VALOR: R$ 3.683,30 (três mil e seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

VALOR TOTAL GERAL: R$ 75.072,00 (setenta e cinco mil e setenta e dois reais)

Juruena – MT, 06 de Março de 2025.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 011/2025, Processo Administrativo n° 037/2025.**

Do Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, LABORATORIAL E DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 06 de Março de 2025.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL N° 002/2025/CMDCA - JUSCIMEIRA - MT, 06 DE MARÇO DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA – MT.

EDITAL N° 002/2025/CMDCA - JUSCIMEIRA - MT, 06 de Março de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal n. 1.450/2023, torna pública a convocação da Srª Alessandra Jorge da Silva para posse ao conselho tutelar do municipio de Juscimeira estado de Mato Grosso.

_____

Joyce Pedroso Mendes de Aguiar

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EDITAL N° 001/2025/CMDCA - JUSCIMEIRA/MT, 05 DE MARÇO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA – MT

EDITAL N° 001/2025/CMDCA — JUSCIMEIRA - MT, 05 de Março de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal n. 1.450/2023, torna pública a convocação da Srº Mateus Vieira da Cruz para posse ao conselho tutelar do municipio de Juscimeira estado de Mato Grosso.

_____

Joyce Pedroso Mendes de Aguiar

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EXTRATO CONTRATO N° 002/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ADEMAR BORGES DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – ME – CNPJ: 48.790.644/0001-57

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS CONCRETOS DE COMPLEXA ELUCIDAÇÃO, REPRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS, SEMPRE DEFENDENDO OS INTERESSES DESSA ADMINISTRAÇÃO, E ESPECIALMENTE VISANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS".

VALOR: R$ 132.000,00 (cento trinta dois mil reais)

EDITAL N° 003/2025/CMDCA — JUSCIMEIRA - MT, 07 DE MARÇO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA – MT

EDITAL N° 003/2025/CMDCA — JUSCIMEIRA - MT, 07 de Março de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal n. 1.450/2023, torna pública a convocação da Srª Rosineide Ribeiro da Silva para posse ao conselho tutelar do municipio de Juscimeira estado de Mato Grosso.

_____

Joyce Pedroso Mendes de Aguiar

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000001/2025
Modalidade Nr.: 00000001/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Classificação: Inexigibilidade de Licitação
Processo Nr.: 00000122/2025
Data da Adjudicação: 28/02/2025
Data da Homologação: 06/03/2025
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA"

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
111792 - ADEMAR BORGES DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME						
CNPJ: 48.790.644/0001-57						
47053	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA"	ADEMAR BORGES	MÊS	12,0000	11.000,0000	132.000,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	132.000,0000
					Total Geral:	132.000,0000

JUSCIMEIRA, Quinta-feira, 6 de Março de 2025

_____

PORTARIA Nº 176/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
52.1	Francisca Edilsa de Oliveira	Agente DE SAÚDE PSF	01/04/2016 a 31/03/2021	29/06/2025 a 26/09/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 002/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e CONCREROCHA LTDA - EPP – CNPJ: 51.544.366/0001-62

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2373-2022 – PROCESSO SETASC-2022/04124, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA"

PRAZO: 16/01/2026

PORTARIA Nº 178/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
623.1	Wilian Pedro Ferreira Chaves	Vigia	01/11/2005 a 31/10/2010	20/02/2025 a 20/04/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DO CONSELHO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu ***Mateus Vieira da Cruz***, portador da cédula de CPF; ***051.364.621-32*** e RG nº ***2511293-7***, solteiro, residente na rua "M" nº 174, bairro Vila Xavier município de Juscimeira estado de Mato Grosso, venho através da presente declaração **RENUNCIAR** a convocação pelo edital 001/2025 para o Conselho Tutelar deste município, sendo que assumi o concurso publico e não tenho interesse de exercer o cargo de convocação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Conselho Tutelar.

Ciente desta declaração reitero meus sinceros votos de estima.

Juscimeira – MT, 06 de março de 2025.

Atenciosamente,

_____

Mateus Vieira da Cruz

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DO CONSELHO TUTELAR

Declaração de Renúncia	JUSCIMEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
Eu Alessandra Jorge Da Silva,brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1871172-3, inscrito(a)noCPFsobonº 022.075.031-94residenteedomiciliadoà Rua Porto Alegre, 940, Centro municipio de Juscimeira DECLARO, para os devidos fins de direito, que RENUNCIO EXPRESSAMENTE a todo e qualquer direito que porventura viesse a ter em relação a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR nesse municipo. Douamaisampla,plena,geral,rasa,total,irretratáveleirrevogávelquitaçãoàpresenterenúncia, nos termos do artigo 840 do Código Civil, para nada reclamar, a convocação, seja em Juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento e alegação. Porserverdadefirmoapresente.

JUSCIMEIRA, 06 DE MARÇO DE 2025.

ALESSANDRA JORGE DA SILVA

PORTARIA Nº 187/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO, PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público municipal, Sr. Uashington Paim Neto de Assunção, matrícula nº 1477-1, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, para atuar na função de Fiscal de Contratos referentes à execução de obras da Prefeitura Municipal de Juscimeira.

Art. 2º. O fiscal de contrato será responsável, dentre outras atribuições, pela análise da conformidade dos processos, a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e a garantia de que todos os procedimentos legais e administrativos sejam seguidos de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º. A assinatura dos contratos será de responsabilidade do fiscal designado, sendo necessária a sua análise prévia para garantir que todos os termos acordados estejam devidamente formalizados com a legislação aplicável.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 06 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002 / 2025

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 31 de Janeiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PARAISO AGROFLORESTAL LTDA	07.873.744/0001-60	0137/00025/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ILSON PEREIRA ROSA Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22	Matrícula: 00000213 Assinatura:

Data de afixação: 31/01/2025

Data de desafixação: 15/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para **"Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom Jaguar da secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia -MT**." Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período Compreendido entre os dias 17/03/2025 a 17/03/2026. O edital completo encontra-se no *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3101.

Marcelândia/MT, 06 de março de 2025.

_____

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

LEI N° 734/2010

LEI n° 734/2010

DATA: 23 de Junho de 2010.

SÚMULA: Dispõe sobre a Instituição do Código Municipal de Meio Ambiente de Marcelândia/MT e da outras providências.

O SENHOR ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Marcelândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

PARTE GERAL

LIVRO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Este código, fundamentado na legislação e nas necessidades locais, regula a ação pública do Município de Marcelândia/MT, estabelecendo normas de gestão ambiental, para conservação, preservação, defesa, melhoria, recuperação, proteção dos recursos ambientais, controle das fontes poluidoras e do meio ambiente equilibrado, essencial à qualidade de vida, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º - A Política Municipal de Meio Ambiente é orientada pelos seguintes princípios gerais:

I – O direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

II - A otimização e garantia da continuidade de utilização dos recursos naturais, qualitativa e quantitativamente, como pressuposto para o desenvolvimento sustentável;

TÍTULO II

DA GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE MARCELANDIA

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3° - Para assegurar a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do Município de Marcelândia e regular a ação do Poder Público Municipal, assim como sua relação com os cidadãos e instituições com vista ao equilíbrio ambiental, serão observados os seguintes princípios:

I – Exploração e utilização racionais dos recursos naturais de modo a não comprometer o equilíbrio ecológico;

II – Organização e utilização adequada do solo urbano, nos processos de urbanização, industrialização e povoamento;

III – Proteção dos ecossistemas, com ênfase na preservação ou conservação de espaços especialmente protegidos e seus componentes representativos;

IV – Obrigação de recuperar áreas degradadas pelos danos causados ao meio ambiente;

VI – Estimulo de incentivos fiscais e orientação técnica de profissionais habilitados junto ao crea para promover ações públicas destinadas a manter o equilíbrio ambiental;

VII – Prestação de informação de dados e condições ambientais.

VIII – educação ambiental a todos os níveis de ensino, incluindo a educação a comunidade.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - Compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico;

II - Articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diferentes órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;

III - Identificar e caracterizar os ecossistemas do município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis, consultando as instituições públicas de pesquisa da área ambiental;

IV - Preservar e conservar as áreas protegidas, bem como o conjunto do patrimônio ambiental local;

V - Adotar todas as medidas necessárias no sentido de garantir o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas no Plano Diretor da Cidade, instrumento básico da política de pleno desenvolvimento das funções sociais, de expansão urbana e de garantia do bem estar dos habitantes;

VI - Estimular o desenvolvimento de pesquisas e uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;

VII - Garantir a participação popular, a prestação de informações relativas ao meio ambiente e o envolvimento da comunidade;

VIII - Melhorar continuamente a qualidade do meio ambiente e prevenir a poluição em todas as suas formas;

IX - Cuidar dos bens de interesse comum a todos: os parques municipais, as áreas de proteção ambiental, as zonas ambientais, os espaços territoriais especialmente protegidos, as áreas de preservação permanente e as demais unidades de conservação de domínio público e privado;

X - Definir as áreas prioritárias da ação municipal, relativas à questão ambiental, atendendo aos interesses da coletividade;

XI - Garantir a preservação da biodiversidade do patrimônio natural do município e contribuir para o seu conhecimento científico;

XII - Prezar pela regeneração de áreas degradadas e pela recuperação dos mananciais hídricos do município;

XIII - Estabelecer normas que visam coibir a ocupação humana de áreas verdes ou de proteção ambiental, exceto quando sustentado por plano de manejo.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 5º - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo é órgão consultivo, deliberativo, recursal, normativo, fiscalizador, encarregado de assessorar o poder público municipal em assuntos referentes à proteção, a conservação, a defesa, ao equilíbrio ecológico, a melhoria do meio ambiente ao combate as agressões ambientais em toda área do município.

Parágrafo único– O CONDEMA, terá sua regulamentação definida em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 6º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente deverá ser instituído por lei e seus recursos deverão destinar-se ao atendimento das despesas com atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambientais, inclusive para equipar o órgão incumbido de sua execução.

Parágrafo único – à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo caberá gerir e definir as prioridades e ao CONDEMA controlar e fiscalizar a forma de utilização dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO CENTRAL

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMA é o órgão de coordenação, controle e execução da política municipal de meio ambiente, com as atribuições e competência definidas neste Código.

Art. 8º - São atribuições da SEMMA:

I - Participar do planejamento das políticas públicas do Município;

II - Elaborar o Plano de Ação Ambiental Integrado e a respectiva proposta orçamentária;

III - Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;

IV – Implementar por meio do Plano de Ação as diretrizes da política ambiental municipal;

V - Articular-se com organismos federais, estaduais, municipais e organizações não-governamentais, para a execução coordenada e obtenção de financiamentos à implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;

VI - Coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo CONDEMA;

VII - Apoiar as ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;

VIII - Recomendar ao CONDEMA normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município;

IX - Desenvolver com a participação dos órgãos e entidades o zoneamento ambiental;

X - Fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;

XI - Promover as medidas administrativas e provocar a iniciativa dos órgãos legitimados para propor medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;

XII - Atuar em caráter permanente na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;

XIII – Exercer o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

XIV - Dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao CONDEMA;

XV - Elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos ambientais de interesse do Município;

XVI - Promover a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação e fragmentos florestais urbanos, sob sua responsabilidade, bem como nas áreas verdes;

XVII - Licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação das obras e atividades de pequeno e médio porte, as quais apresentem níveis de poluição pequenos, segundo planilha de atividades passíveis de licenciamento ambiental.

XVIII - Executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração municipal.

SEÇÃO VI

Da Procuradoria Ambiental

Art. 9º - **A** SEMMA, em consonância com a Assessoria Jurídica do Município, poderá manter consultoria como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Art. 10º - Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da política municipal de meio ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos neste Código.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS

Art. 11º - A aplicação da Política do Meio Ambiente rege-se pelos seguintes instrumentos:

I - Planejamento Ambiental;

II – Zoneamento Ambiental;

III - Criação de espaços territoriais especialmente protegidos;

IV - Monitoramento ambiental por parte do município e demais órgãos ambientais competentes;

V - Sistema de informações territoriais – SIT;

VI - Fundo Ambiental do Município de Marcelândia;

VII - Estabelecimento de parâmetros e padrões de qualidade ambiental;

VIII - Avaliação de impacto ambiental;

IX – Banco de dados ambientais;

X – Cadastro TécnicoMunicipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais;

XI – Licenciamento ambiental;

XII - Fiscalização ambiental e sanções administrativas;

XIII – Educação Ambiental.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Art.12º - O Planejamento Ambiental é o instrumento de Política Ambiental, que estabelece as diretrizes visando o desenvolvimento sustentável do Município, devendo observar os seguintes princípios específicos:

I - Alternativas para preservação e conservação do meio ambiente, visando reduzir o uso dos recursos naturais, bem como reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos gerados nos processos produtivos; o uso econômico da floresta sob o regime do manejo sustentável de seus recursos;

II - Viabilizar processos gradativos de mudança da forma de uso dos recursos naturais através de planos, programas e projetos;

III - Inventário dos recursos naturais disponíveis em território municipal considerando disponibilidade e qualidade;

IV - A necessidade de normatização específica para cada tipo de uso dos recursos naturais e/ou região;

V - Participação dos diferentes segmentos da sociedade organizada na sua elaboração e na sua aplicação;

Parágrafo Único - O planejamento é um processo dinâmico, participativo, descentralizado e lastreado na realidade sócio-econômica e ambiental local que deve levar em conta as funções da zona rural e da zona urbana.

Art. 13º - O Planejamento Ambiental realizar-se-á a partir da análise dos seguintes fatores:

I - Condições do meio ambiente natural e construído;

II - Tendências econômicas e sociais;

III - Decisões da iniciativa comunitária, privada e governamental.

Art.14º - O Planejamento Ambiental, consideradas as especificidades do território municipal, tem por objetivos:

I - Produzir subsídios para a implementação de ações e permanente revisão da Política Municipal do Meio Ambiente, através de um Plano de Ação Ambiental Integrado, para execução a cada quatro anos;

II - Recomendar ações visando ao aproveitamento sustentável dos recursos naturais;

III - Subsidiar com informações, dados e critérios técnicos, análises dos estudos de impacto ambiental;

IV - Fixar diretrizes para orientação dos processos de alteração do meio ambiente, ouvindo os órgãos estadual, federal de meio ambiente no âmbito das devidas competências;

V - Recomendar ações destinadas a articular e integrar os processos ambientais dos planos, programas, projetos, e ações desenvolvidos pelos diferentes órgãos municipais; estaduais e federais;

VI - Definir estratégias de conservação, de exploração econômica autosustentável dos recursos naturais e de controle das ações antrópicas.

Art. 15º - O Planejamento Ambiental deve:

I - Elaborar o diagnóstico ambiental considerando:

a) as condições dos recursos ambientais e da qualidade ambiental, as fontes poluidoras e o uso e a ocupação do solo no território do Município;

b) as características locais e regionais de desenvolvimento sócio-econômico;

c) o grau de degradação dos recursos naturais;

II - Determinar através do Plano Diretor e Zoneamento Ambiental a capacidade de suporte dos ecossistemas, bem como o grau de saturação das zonas urbanas, indicando limites de absorção dos impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infra-estrutura.

CAPÍTULO IV

DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 16º - O zoneamento ambiental consiste na definição de áreas do território do Município, de modo a regular atividades bem como indicar ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, considerando as características ou atributos das áreas.

Parágrafo Único - O zoneamento ambiental será definido por lei e incorporado ao Plano Diretor Urbano - PDU, no que couber, podendo o Poder Executivo alterar os seus limites, ouvido o CONDEMA.

CAPÍTULO V

DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 17º - Os espaços territoriais especialmente protegidos, sujeitos a regime jurídico especial, são os definidos neste capítulo.

Parágrafo Único - Compete ao Poder Público Municipal criar, definir, implantar e gerenciar os espaços territoriais especialmente protegidos, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, flora e das belezas naturais.Cabendo ao Município sua delimitação quando não definidos em lei.

Art. 18º - São espaços territoriais especialmente protegidos:

I - As áreas de preservação permanente;

II - As unidades de conservação;

III - Áreas verdes;

IV – Os fragmentos florestais urbanos;

SEÇÃO I

DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 19º - São áreas de preservação permanente aquelas que abriguem:

I - As florestas e demais formas de vegetação natural, definidas como de preservação permanente pela legislação em vigor;

II - A cobertura vegetal que contribui para a estabilidade das encostas sujeitas a erosão e ao deslizamento;

III - As nascentes, as matas ciliares e as faixas marginais de proteção das águas superficiais;

IV - Exemplares raros, ameaçados de extinção ou insuficientemente conhecidos da flora e da fauna, bem como aquelas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias;

V – Demais áreas declaradas por lei.

Do distanciamento das Áreas de Preservação Permanente:

a) ao longo de qualquer curso d'água desde seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima, será:

1 – de 50 m (cinqüenta metros), para os cursos d'água de até 50 m (cinqüenta metros) a 200 m (duzentos metros) de largura;

2 - de 100 m (cem metros) para os cursos d'água que tenham de 50 m (cinqüenta metros) de largura;

3 – de 200 m (duzentos metros), para os cursos d'água que tenham 200 m (duzentos metros) a 600 m (seiscentos metros) de largura;

4 – de 500 m (quinhentos metros), para cursos d'água que tenham largura superior a 600 m (seiscentos metros);

b) ao redor das lagoas ou lagos e reservatórios d'água naturais ou artificiais, represas hidrelétricas ou de uso múltiplo, em faixa marginal, cuja largura mínima será de 100 m (cem metros);

c) nas nascentes, ainda que intermitentes, nos chamados "olhos d'água" , qualquer que seja sua situação topográfica, nas veredas e nas cachoeiras ou quedas d'água, num raio mínimo de 100 m (cem metros);

Parágrafo Único - são proibidos, nas áreas de preservação permanente, o depósito de qualquer tipo de resíduos.

SEÇÃO II

DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E AS DE DOMÍNIO PRIVADO

Art. 20º - As unidades de conservação são espaços territoriais e seus recursos ambientais, possuem características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público com objetivos de conservação e limites

definidos, sob regime especial de administração ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção; e deverão se enquadrar numa das seguintes categorias:

I - Estação ecológica- área representativa do ecossistema, de posse e domínio públicos destinada à proteção integral, que tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas;

II - Corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais;

III - Reserva biológica- tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais;

IV - Refúgio de vida silvestre- tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória. Pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários;

V - Diversidade biológica: a variedade de organismo vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, complexos ecológicos; compreendendo ainda a diversidade entre espécies e de ecossistemas;

VI - Área de relevante interesse ecológico - é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional, e tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do poder público;

VII - Conservação da natureza - o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

VIII - Recurso ambiental - as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

IX – Preservação - conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistema além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

X - Reserva de desenvolvimento sustentável - área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia – se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, cujo objetivo básico é preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais dessas populações, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente;

XI – Proteção integral - manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;

XII - Conservação *in situ* - conservação de ecossistemas e *habitats* naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características;

XIII – Manejo - todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;

XIV - Uso indireto - aqueles que não envolvem consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

XV - Uso direto - aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais;

XVI -Uso sustentável - exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XVII – Recuperação - restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XVIII – Restauração - restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

XIX - Área de proteção ambiental - compreendendo áreas de domínio público e privada, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;

XX - Reserva de fauna- é uma área natural de domínio público, com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos;

XXI - Reserva particular do patrimônio natural- é uma área de domínio privado, a ser especialmente protegida, gravada com perpetuidade, reconhecida pelo poder público, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, podendo ser utilizada para o desenvolvimento de atividades científicas, culturais, recreativas e de lazer;

XXII - Parque municipal - tem a finalidade de preservar os atributos excepcionais da natureza conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades de pesquisa científica e recreativas;

Art. 21º - As unidades de conservação constituem o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, o qual deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 22º - A alteração adversa, a redução da área ou a extinção de unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 23º - O Poder Público poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de Unidades de Conservação.

SEÇÃO III

DAS ÁREAS VERDES

Art. 24º - As Áreas Verdes têm por finalidade:

I - Proporcionar a melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais urbanas;

II - Garantir espaços destinados à integração, recreação ou lazer da comunidade local, desde que não provoque danos à vegetação nativa;

§ 1º - Cabe a SEMMA fomentar as iniciativas da sociedade civil, através de suas organizações, visando a implantação e/ou proteção das áreas verdes.

§ 2º - O Poder Público Municipal estabelecerá mecanismos específicos de controle referente à obrigatoriedade de integralização de áreas verdes em

conjuntos habitacionais, de acordo com as diretrizes de parcelamento do solo do município.

Art. 25º - Os fragmentos florestais urbanos receberão especial atenção do Poder Público Municipal e o corte parcial ou total, somente poderá ocorrer, mediante autorização especial do órgão ambiental competente e mediante o comprometimento do requerente em repor a árvore suprimida através de replantio.

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal através de lei, estabelecerá mecanismos de incentivos fiscais visando à conservação dos fragmentos florestais urbanos.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO

Art. 26º - O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

I - aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental;

II - controlar o uso e a exploração de recursos ambientais;

III - avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;

IV - acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção;

V - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;

VI - acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas; subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.

Parágrafo Único - Prestar contas à comunidade de áreas e situações de risco ao meio ambiente.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS – SIT

Art. 27º - O Sistema de Informações Territoriais será organizado, mantido e atualizado sob responsabilidade da SEMMA para utilização, pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivos, entre outros:

I - Coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;

II - Compilar de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o SIT;

III - Atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades da SEMMA;

IV - Recolher e organizar dados e informações técnicas de interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade;

VI - Colocar à disposição da população a Ouvidoria para receber denúncias de infrações ao Código;

VII - Coletar dados e informações populacionais que permitam construir indicadores sócio-econômicos e ambientais para o município de Marcelândia.

CAPÍTULO VIII

DOS PADRÕES DE EMISSÃO E DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 28º - Os índices de padrão de qualidade ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.

Art. 29º - Os padrões e normas de emissão devem obedecer aos definidos pelo CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente e pelo poder público Federal e Estadual, podendo o CONDEMA estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos órgãos federal e estadual, fundamentados em parecer consubstanciado encaminhado pela SEMMA.

§ 1º - Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, quantitativamente, indicando as características intrínsecas aos componentes do meio e seus limites máximos e mínimos, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.

§ 2º - Os padrões de qualidade ambiental incluirão, entre outros, a qualidade do ar, das águas e do solo.

Art. 30º - Padrão de emissão é o limite máximo estabelecido para lançamento de poluente por fonte emissora que, ultrapassado, poderá afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 31º - Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos órgãos competentes dos Poderes Públicos Federal e Estadual, podendo o CONDEMA estabelecer padrões e parâmetros não fixados anteriormente, fundamentados em parecer consubstanciado e encaminhado pela SEMMA.

CAPÍTULO IX

DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 32 – O Município de Marcelândia, mediante convênio ou consórcio, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos para a execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Parágrafo Único – Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacaram em defesa da ecologia.

Art. 33 – Os proprietários de imóveis que contenham árvores ou associações vegetais relevantes poderão a título de estímulo e preservação, receber benefício fiscal, na forma da lei específica.

Parágrafo Único – Para ter direito ao benefício fiscal, o proprietário de imóvel a que se refere o caput deste artigo. Deverá firmar, perante o órgão competente. Termo de Compromisso de Preservação.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 34 - Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas, biológicas e sócio culturais do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;

VI - os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.

Art. 35 - A avaliação de impacto ambiental é resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público e da coletividade que possibilita a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental, compreendendo:

I - A consideração da variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impacto referido no *caput* deste artigo;

Parágrafo Único - A variável ambiental deverá incorporar o processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos como instrumento decisório do órgão ou entidade competente.

Art. 36- O diagnóstico ambiental, assim como a análise dos impactos ambientais, deverá considerar o meio ambiente da seguinte forma:

I - Meio físico: o solo, o subsolo, as águas superficiais e subterrâneas, o ar e o clima, com destaque para os recursos minerais, a topografia, a paisagem, os tipos e aptidões do solo, os corpos d água, o regime hidrológico, as correntes atmosféricas e dados climatológicos;

II - Meio biológico: a flora e a fauna, com destaque para as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção, em extinção e os ecossistemas naturais;

III - Meio sócio-econômico: o uso e ocupação do solo, o uso da água e a sócio economia, com destaque para os sítios e monumentos arqueológicos, históricos, culturais e ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

Parágrafo Único - No diagnóstico ambiental, os fatores ambientais devem ser analisados de forma integrada mostrando as interações entre eles e as suas interdependências.

BANCO DE DADOS

Art. 37 O banco de dados ambientais de Marcelândia, criado e mantido pela SEMMA, atuará como instrumento de coleta e armazenamento de:

I – dados e informações de origem multidisciplinar e de interesse ambiental, para uso do poder público e da sociedade;

II – resultado de pesquisas, ações de fiscalização de estudos de impacto ambiental, autorização e licenciamentos e os resultados dos monitoramentos e inspeções.

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE ATIVIDADES

POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DOS

RECURSOS AMBIENTAIS

Art. 38. A SEMMA manterá atualizados os cadastros de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

§ 1º. O cadastro técnico ambiental tem por fim proceder ao registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente, inclusive por meio da fabricação, comercialização, instalação ou manutenção de equipamentos.

Art. 39. Serão registrados em quatro cadastros distintos:

I – cadastro de atividades poluidoras - empresas e atividades cuja operação de repercussão no município comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;

II – cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre questões ambientais, bem como à elaboração de projetos na área ambiental;

III – pessoas físicas ou jurídicas que cometerem infrações às normas ambientais, incluindo as penalidades a elas aplicadas;

IV – pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras ou de extração, produção, transporte e comercialização de produtos efetivo ou potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

CAPÍTULO VII

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 40 – Licenciamento Ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental municipal competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas de pequeno e médio porte, que possuem níveis de poluição considerados baixos, considerando as disposições legais e regulares e as normas técnicas aplicáveis aos casos.

§ 1º - A SEMMA expedirá as seguintes licenças ambientais:

I - Licença Prévia - LP;

II – Licença de Instalação - LI;

III – Licença de Operação - LO.

§2º - A Prefeitura Municipal estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os limites máximos de:

I - Licença Prévia: 2 (dois) anos;

II - Licença de Instalação: 2 (dois) anos;

III - Licença de Operação: 2 (dois) anos;

Art. 41 - A Licença Prévia - LP, será requerida pelo proponente do empreendimento ou atividade, para verificação de sua adequação ambiental à área prevista para sua implantação.

Art. 42 - A LI autoriza o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do projeto executivo aprovado, devendo conter o cronograma para implantação dos equipamentos e sistemas de controle, monitoramento, mitigação ou reparação de danos ambientais.

Art. 43 - A LO será concedida depois de concluída à instalação, verificada a adequação da obra e o cumprimento de todas as condições previstas na LI, autorizando o início da atividade e o funcionamento dos equipamentos de controle da poluição.

Parágrafo Único – As atividades e empreendimentos considerados de pequeno potencial poluidor, assim definidos no regulamento, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei, deverão requerer mediante cadastro de empreendimento a ser instruído com termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 44 - O início de instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental sem a expedição da licença respectiva implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas neste Código e a adoção das medidas judiciais cabíveis, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 45 – O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá , modificar os condicionantes e as medidas de controle e de adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida quando ocorrer:

I – violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III – superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 46 – A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade que ficará automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do setor de Licenciamento Ambiental da Secretaria.

Art. 47 - Na regulamentação deste Código serão estabelecidos prazos para requerimento, análise, publicação, e emissão das licenças.

Parágrafo único – A relação de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental do município encontram se nos termos do Anexo único do Decreto Estadual n°. 7007/2006.

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 48 – Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa conscientizar a cerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética e ideológica voltada à vida.

Art. 49 - A educação ambiental é considerada instrumento indispensável para a consecução dos objetivos de preservação e conservação ambiental estabelecidos na presente Lei.

Art. 50 - O Município garantirá a criação de programas de educação ambiental, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas.

Art. 51- A educação ambiental será promovida:

I - na rede de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo, em conformidade com o currículo básico para as escolas públicas municipais e programas elaborados pela Secretaria Municipal da Educação, em articulação com o órgão municipal de meio ambiente;

II - para os outros segmentos da sociedade, em especial aqueles que possam atuar como agentes multiplicadores, através dos meios de comunicação e por intermédio de atividades desenvolvidas por órgãos e entidades do Município;

III - junto às entidades e associações ambientalistas, por meio de atividades de orientação técnica;

IV - por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com este objetivo.

Art. 52 - Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na semana que incluir o dia 5 de junho de cada ano.

Art. 53 – Fica instituída a Ecogincana Muvuca de Sementes, que será realizada nas escolas, com o objetivo de coletar sementes florestais nativas para recuperação de áreas degradadas.

Livro II - PARTE ESPECIAL

TÍTULO I

DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DA QUALIDADE AMBIENTAL E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 54 - É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause poluição ou degradação ambiental.

Art. 55 - Sujeitam-se ao disposto neste Código todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis, meios de transportes, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 56 - O Poder Executivo, através da SEMMA, tem o dever de determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente, observado a legislação vigente.

§ 1º - Em caso de episódio crítico e durante o período em que esse estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 57 - A SEMMA é o órgão competente do Poder Executivo Municipal para o exercício do poder de polícia nos termos e para os efeitos deste Código, cabendo-lhe, dentre outras:

I - Estabelecer exigências técnicas relativas a cada empreendimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora;

II - Monitorar o atendimento às disposições deste Código, seus regulamentos e demais normas dele decorrentes, especialmente às resoluções do CONDEMA;

III - Aplicar as penalidades pelas infrações às normas ambientais;

Art. 58- Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de alvarás municipais de empreendimentos ou atividades em débito com o Município.

Art. 59 - As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de efluentes, poderão incluir novos padrões bem como substâncias ou parâmetros não estabelecidos anteriormente no ato normativo.

CAPÍTULO II

DO AR

Art. 60 - Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;

II - integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;

III - proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;

IV - seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão, e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.

Art. 61 - deverão ser respeitados, entre outros, os seguintes procedimentos gerais para o controle de emissão de material particulado:

I - Na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico:

a) disposição das pilhas feita de modo a tornar mínimo o arraste eólico;

b) umidade mínima da superfície das pilhas, ou cobertura das superfícies por materiais ou substâncias selantes ou outras técnicas comprovadas que impeçam a emissão visível de poeira por arraste eólico;

c) a arborização das áreas circunvizinhas compatível com a altura das pilhas, de modo a reduzir a velocidade dos ventos incidentes sobre as mesmas.

II - as vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, ou lavadas, ou umectadas com a freqüência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico;

III - as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização, por espécies e manejos adequados;

IV - sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos, deverão ser mantidos sob cobertura, ou enclausurados ou outras técnicas comprovadas;

V - as chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão deverão ser construídas ou adaptadas de acordo com os padrões exigidos pela legislação estadual vigente.

Art. 62 - Ficam vedadas:

I – a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida, sem a autorização do órgão ambiental competente;

II - a emissão visível de poeiras, névoas e gases, fora dos padrões estabelecidos;

III – a emissão de odores que possam criar incômodos à população;

IV – a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciado em legislação específica;

V - a transferência de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Art. 63 - As fontes de emissão serão objeto de fiscalização a critério da SEMMA e demais órgãos ambientais competentes.

Art. 64 – A empresa baseada em parecer técnico de profissionais devidamente habilitados, deverão apresentar junto a SEMMA, relatório periódicos de controle e monitoramento de emissão de poluentes.

Art. 65 - São vedados à instalação e ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por esta lei.

§ 1º - Todas as fontes de emissão existentes no Município deverão se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pela SEMMA, não podendo exceder o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da vigência desta lei.

§ 2º - A SEMMA poderá reduzir este prazo nos casos em que os níveis de emissão ou os incômodos causados à população sejam significativos.

§ 3º - A SEMMA poderá ampliar os prazos por motivos que não dependem dos interessados desde que devidamente justificado.

Parágrafo Único - Os limites de emissão de poluentes previstos neste Código serão baseados nas legislações ambientais vigentes.

CAPÍTULO III

DA ÁGUA

Art. 66 - A Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva:

I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;

II - proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos superficiais e subterrâneos, com especial atenção para as áreas de nascentes e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;

III - permitir a implementação de ações para a redução de toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d água, depois de analisada a gravidade;

IV - controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d' água e da rede pública de drenagem;

V - assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;

VI - garantir o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos;

VII - garantir condições que impeçam a contaminação da água potável na rede de distribuição e realização periódica da analise da água.

Art. 67 - As diretrizes deste Código, aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras instaladas no Município de Marcelândia, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Parágrafo Único - Os proprietários de embarcações fluviais serão responsabilizados pela emissão de quaisquer poluentes destas, dentro dos limites de competência do Município.

Art. 68 - Os critérios e padrões de classificação das águas situadas no território do município deverão estar em consonância com a legislação em vigor.

Art. 69 - Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água conforme normas vigentes.

Art. 70 - As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência e previamente estabelecidos ou aprovados pelo município através do órgão ambiental competente, observada a legislação ambiental pertinente a esta atividade.

§ 1º - A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou por outras legislações vigentes.

Art. 71 – Os empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores deverão apresentar e implantar programas de monitoramento por profissional habilitado junto ao Conselho de Classe de forma a assegurar o seu tratamento adequado.

Art. 72 - As atividades industriais e os depósito de substâncias capazes de causar risco ao recursos hídricos deverão ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, e estar localizados ao uma distância mínima de 200 m (duzentos metros) dos corpos d'água, em áreas urbanas, e 300 m (trezentos metros), em áreas rurais, respeitada a área de preservação permanente;

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo aplica-se às águas de drenagem correspondente à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes.

CAPÍTULO IV

DO SOLO

Art. 73- A Política Municipal de controle do uso do solo no Município visa:

I - Garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor Urbano;

II - Garantir a utilização do solo cultivável, através de adequados planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;

III - Priorizar o controle da erosão e o reflorestamento das áreas degradadas;

IV - Priorizar o manejo e uso da matéria orgânica bem como a utilização de controle biológico de pragas.

Art. 74 – É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 75 – O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza mediante apresentação de projetos específicos, sob a orientação de profissional devidamente habilitado com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada junto ao Conselho de Classe.

Art. 76 – O tratamento, quando for o caso, o transporte e a disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que não sejam de responsabilidade do município, deverão ser feitas pela própria fonte poluição e às suas custas.

Art. 77 – Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequado pela fonte poluidora, estabelecidos através de planejamentos específicos que atendam aos requisitos de proteção a saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 78 – Os empreendimentos de médio e grande porte a serem instalados no município de Marcelândia, deverão apresentar ao órgão ambiental competente levantamento do solo contendo:

I - estudo geológicos;

II – estudo hidrogeológicos;

III – levantamento planialtimétrico;

IV - plano de controle ambiental.

Art. 79 – As leis e diretrizes de uso e ocupação do solo, bem como de parcelamento não constantes neste código deverão ser regidas pelas leis vigentes.

CAPÍTULO V

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 80 - O Município deverá implantar adequado sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos, incentivando a coleta seletiva, segregação, reciclagem, compostagem e outras técnicas que promovam a redução do volume total dos resíduos sólidos gerados.

Art. 81- A coleta, transporte, manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos e semi-sólidos do Município, devem ocorrer de forma a não causar danos ou agressões ao Meio Ambiente, à saúde e ao bem-estar público e devem ser feitos obedecendo às normas da ABNT, deste Código, do Código Sanitário do Município e de outras leis pertinentes.

Parágrafo único. É vedado, no território do Município:

I – a deposição do lixo em vias públicas, praças, terrenos baldios assim como em outras áreas não designadas para este fim pelo setor competente;

II – a queima e a deposição final de lixo a céu aberto;

III – o lançamento de lixo ou resíduos de qualquer natureza em água de superfície ou subterrânea, praias, manguezais, sistema de drenagem de águas pluviais e áreas erodidas; e

IV – permitir que seu território venha a ser usado como depósito e destinação final de resíduos tóxicos e radioativos produzidos fora do Município.

Art. 82 – O gerenciamento dos resíduos de portos, aeroportos, terminais rodoviários e estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, será de responsabilidade do gerador, desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública, conforme a legislação ambiental vigente.

Art. 83 – Os resíduos sólidos da construção civil e indústrias, deverão ter acondicionamento, transporte, tratamento, e destinação final adequados, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de normas Técnicas – ABNT e normas legais vigentes, sendo o gerenciamento dos resíduos sólidos de responsabilidade do gerador.

Art. 84 – As empresas fabricantes e ou importadoras de pneus são responsáveis pela coleta e reciclagem dos produtos inservíveis, de acordo com as normas e resoluções ambientais vigentes.

Art. 86 - Oficinas mecânicas, lava-jatos e empresas que tenham como resíduo, óleos e graxas, deverão ter acondicionamento, transporte, tratamento, e destinação final adequados, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de normas Técnicas – ABNT e normas legais vigentes, sendo o gerenciamento dos resíduos sólidos de responsabilidade do gerador.

Art. 85. A estocagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contêm substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais, deverão sofrer, antes de sua deposição final tratamento ou acondicionamento adequados e específicos, nas condições estabelecidas em normas federais estaduais e municipais vigentes.

§ 1º. Obedecerão aos mesmos critérios os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como alimentos e outros produtos condenados ao consumo humano.

§ 2º. É obrigatória a elaboração e a execução do plano de gerenciamento de resíduos sólidos nos estabelecimentos de serviços de saúde.

§ 3ºOs resíduos sólidos classificados e enquadrados como rejeitos radioativos, obedecerão às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

§ 4º. É obrigatória a incineração ou a disposição em vala séptica dos resíduos sépticos de serviços de saúde, bem como sua adequada coleta e transporte, sempre em observância as normas técnicas pertinentes.

Art. 86. O Poder Público Municipal estimulará e privilegiará a coleta seletiva e a reciclagem de lixo, bem como a implantação de um sistema descentralizado de usinas de processamento de resíduos urbanos.

Parágrafo único – O sistema de processamento de resíduos sólidos será definido por estudo técnico, priorizando-se tecnologias apropriadas, de menos custo de implantação, operação e manutenção.

Art. 87. O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada e às organizações da sociedade civil.

Parágrafo único – Serão estudados mecanismos que propiciem e estimulem a reciclagem mediante benefícios fiscais.

Art. 88. Todas as edificações pluridomiciliares devem dispor de área própria para depósito de lixo, que deverá estar de acordo com as normas Municipais.

Art. 89. A utilização do solo como destino final dos resíduos potencialmente poluentes, deverá ser feita de forma apropriada estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final aprovados pela SEMA, ficando vedada a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

Art. 90. Quando a deposição final dos resíduos sólidos exigir a execução do aterro sanitário, deverão ser tomadas as medidas adequadas para proteção de águas superficiais ou subterrâneas.

Art. 91 – A SEMMA, estabelecerá diretrizes e normativas específicas para cada tipo de resíduos não constantes neste código conforme as legislações ambientais vigente.

CAPÍTULO VI

DA FAUNA E DA FLORA

Art. 92 - Os animais de quaisquer espécies, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivem naturalmente fora de cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são de interesse do Município, sendo vedada sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha, respeitada a legislação federal.

§ 1º - O Poder Público Municipal deverá cooperar com os órgãos federal e estadual de meio ambiente, visando à efetiva proteção da fauna dentro de seu território.

Art. 93- As florestas e demais formas de vegetação natural ou plantada no território municipal, reconhecida de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações estabelecidas pela legislação em geral e, especialmente, por esta lei.

§ 1º - Depende de autorização da SEMMA a poda, o transplante ou a supressão de espécimes arbóreos em áreas de domínio público ou privado, podendo ser exigida a reposição dos espécimes suprimidos.

§ 2º - As exigências e providências para a poda, corte ou abate de vegetação de porte arbóreo serão estabelecidas por resolução do CONDEMA.

§ 3º - A porcentagem de preservação de floresta, áreas verdes equipamentos comunitários deveram estar de acordo com as leis ambientais vigentes.

SUBSEÇÃO I

Da Atividade Pesqueira

Art. 94 - Para os efeitos desta Lei Complementar define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida.

Art. 95 - A atividade pesqueira pode efetuar-se:

I- Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;

II- Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com caniço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;

III- Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizada por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.

Parágrafo Único – Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente.

Art. 96 - São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 97 - A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão competente da administração pública, em regime de Acordo.

§ 1º - A pesca pode ser proibida transitória ou permanentemente, em águas de domínio público ou privado.

§ 2º - Nas águas de domínio privado, a pesca requer o consentimento expresso ou tácito dos proprietários.

Art. 98 - É proibida a importação ou exportação de quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de evolução, bem como a introdução de espécies nativas ou exóticas nas águas interiores, sem autorização do órgão competente.

Art. 99 - É proibido pescar:

I- nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente.

II- em locais onde o exercício da pesca cause embaraço a navegação;

III- com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;

IV- com substâncias tóxicas;

V- a menos de 500m (quinhentos metros) das saídas de esgotos;

VI- em águas poluídas;

VII- em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Art. 100 - O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 101 - Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

SUBSEÇÃO I

Da Arborização Urbana

Art. 102 - Por arborização urbana, entende-se qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existentes em logradouros públicos ou em propriedades privadas.

Art. 103 - Fica na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras de Marcelândia realizar a implantação da arborização urbana do município.

Art. 104 - A fiscalização da arborização urbana será exercida por fiscal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais, com os quais poderá firmar convênios para atendimento dessa finalidade.

Art. 105 - A vistoria para autorização de supressão, corte ou substituição de árvores será feita por fiscal do quadro de servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, devendo este ser capacitado e credenciado para tal função.

Art. 106 - A autorização para corte, supressão, substituição ou poda de árvores, deverá ser feita mediante de requerimento justificado, qualificado e protocolado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com o comprometimento pelo requerente na reposição da árvore suprimida, através de replantio de espécies arbóreas.

Art. 107 – É expressamente proibido pintar, caiar, e pichar as árvores da arborização pública e as pertencentes à Zona de Áreas Verdes, com intuito de promoção, divulgação, e propaganda.

Art. 108 - É expressamente proibido prender animais nos troncos da arborização urbana e jogar água de lavagem de substâncias nocivas, em locais com árvores e plantas.

Art. 109 - É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano.

§ 1º - A proibição contida neste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos, de utilidade pública ou empresas privadas, ressalvados os casos de autorizações específicas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano.

.

§ 2º - Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta-sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

Art. 110 - Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios, fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio para instalações de qualquer natureza ou finalidade.

§ 1º - A proibição contida neste artigo não se aplica nos casos de instalação de iluminação decorativa durante o período natalino.

§ 2º - A instalação prevista no parágrafo anterior poderá ser efetuada desde que não cause qualquer tipo de dano na arborização, tais como perfurações, cortes, estrangulamentos e outros.

§ 3º - Após a retirada da iluminação decorativa deverão ser retirados todos os dispositivos de fixação estranhos às árvores, tais como arames e outros.

CAPÍTULO VII

DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

Art. 111 - A extração de bens minerais sujeitos ao regime de licenciamento mineral será regulada, licenciada, fiscalizada e/ou monitorada pelo estado através do órgão ambiental competente, observada a legislação federal pertinente a esta atividade.

Art. 112 - A realização de obras, instalação, operação e ampliação de extração de substâncias minerais não constantes do artigo anterior, serão reguladas pela Legislação Federal e Estadual.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS

Art. 113 - O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 114 - Para os efeitos deste Código consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I - poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente;

II - som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de freqüência de 16 Hz a 20 kHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

III - ruídos: qualquer som que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos;

IV - zona sensível a ruídos: são as áreas situadas no entorno de hospitais, escolas, creches, unidades de saúde, bibliotecas, asilos e área de preservação ambiental.

Art. 115- Compete a SEMMA:

I - estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

III - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros;

IV - impedir a localização de estabelecimentos comerciais, industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

V - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;

b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

VI - autorizar, observada a legislação pertinente e a lei de uso e ocupação do solo, funcionamento de atividades que produzam ou possam vir a produzir ruídos.

Art. 116- A ninguém é lícito, por ação ou omissão, dar causa ou contribuir para a ocorrência de qualquer ruído.

Art. 117 - Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observado o disposto no zoneamento previsto no Plano Diretor Urbano.

Parágrafo Único - Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão aqueles determinados por legislação específica.

Art.118 - A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo Ministério do Trabalho.

Art. 119- É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público, a ser obedecido os parâmetros das Normas Regulamentadoras, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, ou a norma que vier a sucedê-la.

Art. 120 - Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como eventos culturais, carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com o órgão relacionado à política municipal do meio ambiente quanto aos limites de emissão de sons.

§ 1º A desobediência do disposto no caput deste artigo implicará na cominação das penalidades previstas pela legislação.

§ 2º O horário máximo de realização das atividades que utilizem equipamento sonoros, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, será até 22h00min, sendo obrigada à realização de consulta à população da área nos casos em que for necessária ultrapassar o limite de horário fixado e mediante obtenção de alvará de licença especial com discriminação de horários.

Art. 121- Para prevenir a poluição sonora, o município disciplinará o horário de funcionamento noturno das construções, condicionando a admissão de obras de construção civil aos domingos e feriados desde que satisfeitos as seguintes condições:

I- Obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados.

II- Observância dos níveis de som estabelecidos nesta lei.

Art. 122 - Não será expedido Alvará de Funcionamento sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para que fique registrada sua adequação para emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

Art. 123 - A autorização especial de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

Art. 124- Qualquer munícipe poderá formular a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, denúncia de desatendimento ás normas da legislação do combate à poluição sonora.

Parágrafo Único - Recebida à informação, a SEMMA, órgão responsável deverá tomar providências necessárias para a sua imediata apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 125 - As medições deverão ser efetuadas com aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da ABNT.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE DAS ATIVIDADES PERIGOSAS

Art. 126 - É dever do Poder Público nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, controlar e fiscalizar a produção a estocagem, o transporte, a comercialização e a utilização de substâncias ou produtos perigosos, bem como as técnicas, os métodos e as instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e do meio ambiente.

Seção I

DO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS

Art. 127 - As operações de transporte, manuseio e armazenagem de cargas perigosas, no território do Município, serão reguladas pelas disposições deste Código e da norma ambiental competente.

Art. 128 - São consideradas cargas perigosas, para os efeitos deste Código, aquelas constituídas por produtos ou substâncias efetiva ou potencialmente nocivas à população, aos bens e ao meio ambiente, assim definidas e classificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e outras que o CONDEMA considerar.

Art. 129 - Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas pertinentes da ABNT e a legislação em vigor, e encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade e sempre devidamente sinalizados.

QUEIMADAS

Art. 130 – As queimadas em roçados, palhadas ou matos ficarão sujeitas à regulamentação relativa à matéria, necessitando da LAU do órgão Estadual competente.

Art. 131 – Em áreas rurais, é proibido atear fogo em roçados, pastagens, e palhadas que limitem em terras de terceiros, necessitando da LAU do órgão Estadual competente.

Art. 132– É proibido atear fogo em qual quer tipo de material, seja ele lixo doméstico, palhada, mato, galhos ou outros em geral, localizados em áreas urbanas e de expansão urbana do Município

Parágrafo Único- Nas propriedades consideradas rurais localizadas dentro da Zona Urbana Consolidada e da Zona Urbana Intermediaria, conforme o Plano Diretor Municipal, deverá ser solicitada a autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

SUBSEÇÃO

Do Uso de Agrotóxicos

Art. 133 - É vedada a utilização indiscriminada de agrotóxicos, seus componentes e afins de qualquer espécie nas lavouras, salvo produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes.

§ 1º - A comercialização de substâncias agrotóxicas, seus componentes e afins far-se-á mediante receituário agronômico.

§ 2º - É proibida a aplicação ou pulverização de agrotóxicos, seus componentes e afins:

I- em toda a zona urbana do Município;

II- em todas as propriedades localizadas na zona rural, limítrofes ao perímetro das zonas urbanas e em uma faixa não inferior a 300m (trezentos metros) de distância em torno deste perímetro;

III- em área situada a uma distância mínima de 300m (trezentos metros) adjacente aos mananciais hídricos.

§ 3º - Nas áreas de que trata o inciso I e II do parágrafo anterior será permitida a aplicação de agrotóxicos e biocidas nas lavouras de forma controlada, sob orientação de técnico devidamente habilitado em conselho de classe, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, desde que:

I- seja mantida uma distância mínima de segurança estabelecida por esse profissional, nunca inferior a 300m (trezentos metros) metros dos imóveis urbanos residenciais;

II- em área rural seja mantida uma distância mínima de 300m (trezentos metros) de imóvel rural com uso residencial (AGRO-VILAS / DISTRITO);

III- em área rural, a aplicação seja efetuada por aparelhos costais ou tratorizados de barra;

IV- em área urbana somente será permitido aplicação com uso de aparelhos costais ou tratorizados sem uso de barra, com jato manual;

V- sejam utilizados preferencialmente agrotóxicos de baixa toxicidade.

§ 4º - Em todos os casos, as aplicações somente poderão ser feitas de acordo com orientações técnicas.

Art. 134 - A aviação agrícola, com fins de controle fitossanitário, será permitida mediante a observação dos seguintes parâmetros e requisitos:

a) aplicação de qualquer substância atóxica será permitida, devendo, porém ocorrer sob orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agronômico, respondendo solidariamente por eventuais danos causados o profissional responsável pela referida ART, a empresa de aplicação, o contratante do serviço e o proprietário da aeronave utilizada para tal fim;

b) é proibida aplicação por aviação, de agrotóxicos de classificação toxicológica I;

c) Agrotóxicos de classificação toxicológica II, III e IV poderão ser aplicados, mediante orientação de profissional devidamente habilitado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao Conselho de Classe, com respectivo receituário agronômico e desde que sejam supervisionados por técnico responsável, devendo ainda observar disposto na alínea “d” deste artigo;

d) a aplicação de agrotóxicos de qualquer classificação só poderá ser feita na ausência de ventos e desde que a temperatura seja inferior a 30º C;

e) a responsabilidade residual por quaisquer malefícios oriundos da aplicação de produtos por aviação, será da empresa aplicadora, não excluindo a responsabilidade solidária do contratante, do profissional responsável pela ART, e do proprietário da aeronave utilizada.

Parágrafo Único – Para fins de classificação toxicológica a que se refere este artigo, serão considerados os parâmetros estabelecidos no Decreto 98.816 de 11 de janeiro de 1990, que regulamenta a Lei 7.802 de 1989.

Art. 135 – é vedado sob qualquer hipótese o sobrevôo de aeronaves de aviação agrícola delimitado por uma distancia não inferior a 1.000 (mil) metros do perímetro urbano da cidade de Marcelândia e demais Agrovilas que venham a existir no município.

§ 1º – Qualquer pessoa física ou jurídica responsável pela execução de serviços de pulverização agrícola, com o uso de aeronave, fica obrigada, além de sujeita as penalidades previstas nesta Lei, a ressarcir todos os prejuízos causados a terceiros, no caso de pulverizar, por acidente ou intencionalmente, qualquer propriedade alheia ou área de preservação.

§ 2º – O pagamento das indenizações e multas previstas no parágrafo anterior não exime o infrator de eventuais responsabilidades civis e criminais.

Art. 136 - É proibida a reutilização de qualquer tipo de vasilhame de agrotóxico, seus componentes e afins, assim como sua disposição final junto aos recursos hídricos.

Art. 137- A limpeza dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins deverá ser feita em local apropriado, que deverá possuir sistema de tratamento de águas residuais.

TÍTULO II

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 138- Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente e será punida com as sanções previstas na legislação vigente.

Art. 139 - Concorre para a prática de infrações administrativas e nas sanções a elas cominadas, aquele que sabendo de conduta ambiental ilícita, deixar de impedir a sua prática, quando poderia agir para evitá-la, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica.

CAPITULO I

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 140 - A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será exercida através de quadro próprio, de servidores legalmente empossados para tal fim e por agentes credenciados ou conveniados.

Art. 141 - No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes de fiscalização ambiental credenciados o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 142. A fiscalização compreende toda e qualquer ação de agente ambiental, do CONDEMA, quando for o caso, ou efetuado pelos diferentes órgãos do Município, sob a coordenação da SEMMA, visando ao exame, vigilância, controle e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste regulamento e nas normas dele decorrentes.

Art. 143. A fiscalização do cumprimento das disposições deste Código e das normas dele decorrentes será realizada pelos agentes ambientais do Município, credenciados para esta finalidade, ou pelos demais servidores públicos designados para atos de ação fiscalizatória.

§ 1º. Uma vez designados para as atividades de fiscalização, os funcionários da SEMMA são autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental, proceder a todos os demais termos administrativos e instaurar processo administrativo.

§ 2º. O credenciamento e a designação de agentes ambientais de que trata este artigo dar-se-á por ato do Secretário da SEMMA, mediante portaria

específica, observando-se como exigência cogente, a prévia capacitação, habilitação e treinamento de servidores municipais em curso na área de legislação ambiental e de prática fiscalizatória.

Art. 144. Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental ou dirigir representação por escrito a SEMMA, para efeito do exercício do seu poder de polícia, cabendo aos seus servidores apurar de imediato as denúncias que chegarem ao seu conhecimento, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade nos termos da lei.

Parágrafo único. Para fins deste artigo entende por Poder de Polícia a restrição imposta pelo Poder Público Municipal aos particulares que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no município de Marcelândia.

Art. 145- Mediante requisição da SEMMA, o agente credenciado poderá ser acompanhado por força policial no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 146 - Aos agentes de fiscalização e proteção ambiental credenciados compete:

I - efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;

II - verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado;

III - elaborar laudos ou relatórios técnicos;

IV - intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;

VI - exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude ambiental positiva.

Art. 147- São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pela SEMMA;

II - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;

III - colaboração com os agentes e técnicos encarregados do controle ambiental;

IV - o infrator não ser reincidente e a falta cometida ser de natureza leve;

V. quando decorrente de ato involuntário;

VI - a localização, o tipo e o porte do empreendimento.

Art. 148 - São consideradas circunstâncias agravantes:

I - cometer o infrator reincidência específica ou infração continuada;

II - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III - coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração produzido conseqüência grave ao meio ambiente;

V - deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;

VI - ter o infrator agido com dolo;

VII - ter a infração atingido áreas sob proteção legal;

VIII - a localização, o tipo e o porte do empreendimento;

IX - a infração ser cometida durante a noite, em finais de semana ou em feriados;

Art. 149 - Havendo concurso de circunstâncias atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração, bem como o conteúdo da vontade do autor.

CAPÍTULO II

DAS PENALIDADES

Art. 150 - Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas independentemente:

I - advertência;

II - multa simples, diária ou cumulativa;

III - apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, apetrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

IV - embargo ou interdição temporária de atividade até correção da irregularidade;

V - cassação de alvarás e licenças, e a conseqüente interdição definitiva do estabelecimento autuado.

VI - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;

VII - reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela SEMMA;

VIII - demolição.

§ 1º - Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente às sanções a elas cominadas.

§ 2º - A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 3º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

Art. 151 – A advertência é a intimação do infrator para fazer cessar a irregularidade e será aplicada sob a forma de notificação, quando se tratar de primeira infração de natureza leve, definida neste artigo, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Único - O não cumprimento das determinações expressas no ato da advertência, no prazo estabelecido pelo órgão ambiental competente, sujeitará o infrator à multa.

Art. 152 - A multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classifica-se em leves, graves, muito graves e gravíssimas.

§ 1º - A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:

I -nas infrações leves, de 100 (cem) a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município;

II - nas infrações graves de 201 (duzentos e uma) a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município;

III - nas infrações muito graves, de 501 (quinhentos e uma) a 2000 (duas mil) Unidades Fiscais do Município;

IV - nas infrações gravíssimas, de 2001 (dois mil e uma) a 100.000 (cem mil) Unidades Fiscais do Município.

§ 2º - O agente autuante, ao lavrar o auto de infração levará em consideração as sanções estabelecidas neste Código, para indicação da gravidade da infração observando:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências à qualidade ambiental e a capacidade de recuperação do meio ambiente;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais.

§ 3º - A autoridade competente deve, de ofício ou mediante provocação, encaminhar o processo para o setor jurídico que será responsável por indicar o valor da multa aplicada pela infração, respeitados os limites estabelecidos nos artigos infringidos, observando os incisos do § 1º deste artigo.

Art. 153 - A multa simples será aplicada sempre que o infrator, por negligência ou dolo:

I - advertido, por irregularidades, que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado pela SEMMA;

II - opuser embaraço à fiscalização da SEMMA.

§ 1º - A multa simples pode ter seu valor reduzido, quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou prestar serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, através da elaboração de um Plano de Ação.

§ 2º - A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.

§ 3º - A autoridade competente pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.

§ 4º - O pedido de conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste código.

§ 5º - Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizado monetariamente será proporcional ao dano não reparado.

§ 6º - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em até oitenta por cento do valor atualizado monetariamente.

§ 7º - Os valores apurados nos parágrafos 5º e 6º deste artigo serão recolhidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação.

Art. 154 - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de Termo de Compromisso de reparação do dano.

Art. 155 - Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

§ 1º - Os animais serão libertados em seu *habitat* ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

§ 2º - Tratando-se de produtos perecíveis , serão estes avaliados e doados a instituições científicas, hospitalares, penais e outras com fins beneficentes.

§ 3° - Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§ 4º - Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem ou serão incorporados ao patrimônio público para emprego nas ações de meio ambiente.

§ 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CONDEMA Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 156- As penalidades poderão incidir sobre:

I - o autor material;

II - o mandante;

III - quem de qualquer modo concorra à prática ou dela se beneficie.

Art. 157 - Considera-se infração leve:

I - obstruir passagem superficial de águas pluviais;

II - provocar maus tratos e crueldade contra animais;

III - podar de forma drástica ou transplantar árvores de arborização urbana, sem autorização;

IV - riscar, colar papéis, pintar, fixar cartazes ou anúncios em arborização urbana;

V - efetuar queima ao ar livre, de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida;

VI - lançar entulhos em locais não permitidos;

VII - depositar resíduos inertes de forma inadequada, ou em local não permitido;

VIII - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que não coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis do meio ambiente ou danos aos materiais;

IX - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada ou áreas de preservação permanente, que possam causar algum dano à vegetação e à fauna silvestre;

X - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que não coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, nem provoquem alterações sensíveis ao meio ambiente ou danos aos materiais.

XI – afixar publicidade ou propaganda pública ou privada em canteiros centrais, canteiros laterais, rotatórias e praças;

Art. 158 - Considera-se infração grave:

I - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;

II - depositar resíduos da limpeza de galerias de drenagem em local não permitido;

III - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que coloquem em risco à saúde, à flora, à fauna, ou provoquem danos sensíveis ao meio ambiente ou aos materiais;

IV - permitir a permanência de animais de criação ou domésticos nas Unidades de Conservação que possuem esta restrição;

V - danificar, suprimir ou sacrificar árvores nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada, do Município de Marcelândia;

VI - danificar, suprimir ou sacrificar árvores da arborização urbana;

VII - emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem em até 10 decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;

IX - depositar resíduos provenientes do sistema de tratamento de esgoto doméstico, individual ou coletivo, em locais não permitidos;

X - utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos que sujem as vias e logradouros públicos;

XI - instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes;

XII - deixar de cumprir parcial ou totalmente, Notificações firmadas pela SEMMA.

Art. 159 - Considera-se infração muito grave:

I - destruir ou danificar as formações vegetacionais de porte arbóreo, não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, do Município de Marcelândia;

II - extrair de áreas de preservação permanente, sem prévia autorização do estado, rochas, argila, areia ou qualquer espécie de mineral;

III - desrespeitar as normas estabelecidas para Unidades de Conservação e outras áreas protegidas por legislação específica;

IV - penetrar nas áreas de preservação permanente ou Unidades de Conservação, conduzindo armas, substâncias ou instrumentos próprios para caça ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais;

V - utilizar ou provocar fogo para destruição das formações vegetacionais não consideradas de preservação permanente, nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestadas, do Município de Marcelândia;

VI - podar árvores declaradas imunes de corte sem autorização especial;

VII - assentar ou instalar obras, atividades, empreendimentos e objetos que limitem a visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado;

VIII - incinerar resíduos inertes ou não inertes sem licença;

IX - emitir fumaça negra acima do padrão permito pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais leis vigentes;

X -. emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais;

XI - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixados e que prejudiquem a saúde, a flora, a fauna, ou provoquem danos significativos ao meio ambiente ou aos materiais;

XII - obstruir drenos ou canais subterrâneos que sirvam de passagem às águas pluviais, bem como tubulações que se constituam em rede coletora de esgoto;

XIII - utilizar agrotóxicos ou biocidas em desacordo com as recomendações técnicas vigente, que venham a causar dano ao meio ambiente e à saúde;

XIV - usar ou operar, inclusive para fins comerciais, instrumentos ou equipamentos, de modo que o som emitido provoque ruído;

XV - emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem acima de 10 decibéis os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;

XVI - instalar, operar, ampliar obras ou atividades de pequeno potencial poluidor, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com a legislação e normas vigentes;

XVII - danificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

XVIII - aterrar, desaterrar ou depositar qualquer tipo de material ou praticar ações que causem degradação ou poluição;

XIX - danificar, suprimir, sacrificar árvores declaradas imunes de cortes;

XXI - emitir efluentes atmosféricos em desacordo com os limites fixados pela legislação e normas específicas;

XXII - lançar esgotos in natura em corpos d' água ou rede de drenagem pluvial, provenientes de edificações e industriais;

XXIII - praticar ações ou atividades que possam provocar diretamente ou indiretamente erosão;

XXIV - depositar no solo quaisquer resíduos líquidos, gasosos ou sólidos, sem a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade de autodepuração;

XXV - instalar, operar ou ampliar atividades que produzam ou possam a vir produzir ruídos, em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

XXVI - comercializar espécimes de fauna e flora nativa sem prévia autorização e em desacordo com a legislação e normas vigentes;

XXVII - provocar, ocasionalmente, poluição ou degradação de elevado impacto ambiental, que apresente iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente;

XXVIII - deixar de cumprir, parcial ou totalmente, Termo de Compromisso firmado com a SEMMA;

XXIX - obstruir ou dificultar a ação de controle ambiental da SEMMA;

XXX - sonegar dados ou informações ao agente fiscal;

XXXI - prestar informações falsas ou modificar dado técnico solicitado pela SEMMA;

XXXII - deixar de cumprir, parcial ou totalmente, atos normativos da SEMMA.

Art. 160- Considera-se infração gravíssima:

I - suprimir ou sacrificar árvores nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

II - impedir ou dificultar a regeneração natural da vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

III - emitir odores, poeira, névoa e gases visíveis, em desacordo com os padrões fixados e que provoquem danos irreversíveis à saúde, à flora, à fauna ou aos materiais;

IV - utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno e noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes;

V - transportar, manusear e armazenar cargas perigosas no território do Município, em desacordo com as normas da ABNT, a legislação e normas vigentes;

VI - destruir ou danificar remanescentes florestais mesmo em processo de formação e demais formas de vegetação, nas áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

VII - cortar ou suprimir espécies vegetais nativas raras ou ameaçadas de extinção e que contribuam com a manutenção da biodiversidade;

VIII - praticar ações que causem poluição ou degradação ambiental, em áreas de preservação permanente e Unidades de Conservação;

IX - utilizar ou provocar fogo para destruição de remanescentes florestais, mesmo em processo de formação, em áreas de preservação permanente e nas Unidades de Conservação;

X - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, total ou parcial, ainda que momentânea da população;

XI - contribuir para que o ar atinja níveis ou categoria de qualidade inferior aos fixados em lei ou ato normativo;

XII - lançar quaisquer efluentes líquidos, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários, em desacordo com os padrões fixa-

dos e provoquem danos irreversíveis à saúde, à flora, à fauna ou aos materiais.

Art. 161 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO E RECURSOS

Art. 162 - A fiscalização e a aplicação de penalidades de que tratam este código dar-se-ão por meio de:

I - auto de advertência;

II - auto de infração;

III - auto de apreensão;

IV - auto de embargo;

V - auto de interdição;

VI -auto de demolição.

Parágrafo Único - Os autos serão lavrados em três vias destinadas:

a) a primeira, ao autuado;

b) a segunda, ao processo administrativo;

c) a terceira, ao arquivo.

Art. 163 - Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente contendo:

I – os dados cadastrais da pessoa física ou jurídica autuada, com respectivo endereço;

II - o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;

III - o fundamento legal da autuação;

IV - a penalidade aplicada e, quando for o caso, o prazo para correção da irregularidade;

V - nome, função e assinatura do autuante;

VI - prazo para apresentação da defesa.

Art. 164 - Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

Art. 165 - A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante.

Art. 166 - Do auto será intimado o infrator:

I - pelo autuante, mediante assinatura do infrator;

II - por via postal ou fax, com prova de recebimento;

III - por edital, nas demais circunstâncias.

§ 1º - O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial, ou em jornal de grande circulação.

Parágrafo Único – A Notificação poderá ser dirigida publicamente, através dos meios de comunicação, sem especificação individual do imóvel o do proprietário, mantendo-se contudo, a especificação da natureza da infração e a determinação para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente.

Art. 167 - São critérios a serem considerados pelo autuante na classificação de infração:

I - a maior ou menor gravidade;

II -as circunstâncias atenuantes e as agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

Art. 168 - As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta lei.

Art. 169 - O autuado que apresentar defesa ou impugnação deverá mencionar:

I - autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamentar;

IV - os meios de provas a que o impugnante pretenda produzir, expostos os motivos que as justifiquem.

Art. 170 - Oferecida à defesa ou impugnação, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, que sobre ele se manifestará, no prazo de 20 (vinte) dias, dando ciência ao autuado.

Art. 171 - Fica vedado reunir em uma só petição, impugnação ou recurso referente a mais de uma infração administrativa, ainda que versem sobre assunto da mesma natureza e alcancem o mesmo infrator.

Art. 172 - O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I – vinte dias para a autoridade competente, ao qual está subordinado o autuante, manifestar-se quanto ao auto de infração;

II - vinte dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

III - trinta dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

IV - vinte dias para o infrator recorrer da decisão condenatória ao CONDEMA;

V - vinte dias para o cumprimento da sanção, contados da data do recebimento da notificação da decisão do CONDEMA.

§ 1º - Se o processo depender de diligência, este prazo passará a ser contado a partir da conclusão daquela.

§ 2º - Fica facultado ao autuante e ao autuado juntar provas no decorrer do período em que o processo estiver em diligência.

§ 3º - Os recursos interpostos da decisão configurada no inciso III serão encaminhadas ao CONDEMA e terão efeitos suspensivos relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente, salvo para as penas de inutilização ou destruição de matérias primas ou produtos de demolição.

Art. 173 - Não sendo cumprida, nem impugnada a sanção fiscal, será declarada à revelia e permanecerá o processo na SEMMA, pelo prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável de crédito constituído.

§ 1º - A autoridade preparadora poderá discordar da exigência não impugnada, em despacho fundamentado, o qual será submetido ao Secretário da SEMMA.

§ 2º - Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Finanças, para inscrição do débito em dívida ativa e promoção de cobrança executiva pela Procuradoria Geral.

Art. 174 - A autoridade administrativa velará para que nenhum procedimento administrativo fique sem decisão por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 175 - O produto da arrecadação das multas constituirá receita do município, sendo depositados os valores recolhidos em conta específica do Fundo Municipal do Meio Ambiente, obrigatoriamente em conta corrente bancária específica do Município.

Art. 176 - Consideram-se para os fins deste capítulo os seguintes conceitos:

I - apreensão: ato material decorrente do poder de polícia e que consiste no privilégio do poder público de assenhorear-se de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, apetrechos, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

II - auto: instrumento de assentamento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do poder de polícia;

III - auto de infração: registra o descumprimento de norma ambiental e consigna a sanção pecuniária cabível;

IV - auto de notificação: instrumento pelo qual se dá ciência ao infrator ou àquele que está na iminência de uma prática infracional, das providências exigidas pela norma ambiental, consubstanciada no próprio auto;

V - demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental;

VI. embargo: é a suspensão ou proibição da execução de obra ou implantação de empreendimento;

VII - fiscalização: toda e qualquer ação de agente fiscal credenciado junto ao órgão estadual visando ao exame e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste código e nas normas deles decorrentes;

VIII - infração: é o ato ou omissão contrário à legislação ambiental, a este Código e às normas deles decorrentes;

IX - infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental;

X - interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento;

XI - intimação: é a ciência ao administrado da infração cometida, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio auto ou em edital;

XII - poder de polícia: é a atividade que limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no Município de Marcelândia;

XIII - reincidência: é a perpetração de infração da mesma natureza ou de natureza diversa, pelo agente anteriormente autuado por infração ambiental. No primeiro caso trata-se de reincidência específica e no segundo de reincidência genérica. A reincidência observará um prazo máximo de 5 (cinco) anos entre uma ocorrência e outra.

CAPÍTULO IV

DAS DEFINIÇÕES

Art. 177 - Para fins desta lei, considera-se:

I - Ambiente: Conjunto de condições que envolvem e sustentam os seres vivos no interior da biosfera, representados pelos componentes do solo, recursos hídricos e componentes do ar que servem de substrato à vida, assim como pelo conjunto de fatores ambientais ou ecológicos;

II - Área de preservação permanente: Porções do território municipal, de domínio público ou privado, destinadas à preservação de suas características ambientais e do ecossistema relevantes, assim definidas em lei;

III - Assoreamento: Processo de acumulação de sedimentos sobre o substrato de um corpo d'água, causando obstrução ou dificultando o seu fluxo, podendo o processo que lhe dá origem ser natural ou artificial;

IV - Biodiversidade: Variação encontrada em uma biocenose, medida pelo número de espécies por unidade de área;

V - Biota: Conjunto de todas as espécies vegetais e animais ocorrentes em uma certa área ou região;

VI - Conservação ambiental: Uso racional, através de manejo, dos recursos ambientais, quais sejam: água, ar, solo e seres vivos, de modo a assegurar o seu usufruto hoje e sempre, mantidos os ciclos da natureza em benefício da vida;

VII - Degradação do meio ambiente: A alteração danosa das características do meio ambiente;

VIII - Desenvolvimento sustentável: O desenvolvimento econômico, social e cultural que satisfaz às demandas presentes sem degradar os ecossistemas e os recursos naturais disponíveis, a fim de não comprometer as necessidades das futuras gerações;

IX - Ecossistema: Unidade natural fundamental que congrega aspectos bióticos e abióticos interagindo entre si, produzindo um sistema estável de troca de matéria e que só depende de fonte externa de energia para manter-se em pleno funcionamento;

X - Meio ambiente urbano: Sistema ecológico transformado para adequar – se como habitat humano, caracterizando-se pelo artificialismo do meio ambiente, por seu conteúdo sócio–econômico e cultural, característico das trocas e inter-relações que nele se verificam;

XI - Fauna: Conjunto dos animais silvestres e introduzidos que coexistem em um determinado habitat urbano;

XII - Flora: Conjunto de organismos vegetais, silvestres e introduzidos que coexistem em um determinado habitat urbano;

XIII - Gestão ambiental: Atividade que consiste em gerenciar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, naturais ou criados, por meio de instrumentação adequada: regulamentos, normatização e investimento público, assegurando, deste modo, o desenvolvimento racional do social e do econômico, sem prejuízo do meio ambiente;

XIV - Impacto ambiental: Todo fato, ação ou atividade, natural ou antrópica, que produza alterações significativas no meio ambiente. De acordo com o tipo de alteração, os danos podem ser ecológicos, sócio econômicos, de per si ou associados;

XV - Auditoria ambiental: È o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental;

XVI - Infração ambiental: Qualquer ação ou omissão que caracterize inobservância do conteúdo deste Código, dos regulamentos, das normas técnicas e resoluções dos demais órgãos de gestão ambiental, assim como da legislação federal e estadual, que se destinem à promoção, recuperação e proteção da qualidade e integridade ambientais;

XVII - Manejo: técnicas de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;

XVIII - Áreas verdes: São espaços definidos pelo Poder Público Municipal, com base no memorial descritivo dos projetos de parcelamento do solo urbano, constituídos por florestas ou demais formas de vegetação primária, secundária ou plantada, de natureza jurídica inalienável e destinados à manutenção da qualidade ambiental;

XIX - Fragmentos florestais urbanos: São áreas remanescentes de vegetação nativa situadas dentro do perímetro urbano do Município, em propriedade pública ou privada, que desempenham um papel na manutenção da qualidade do meio ambiente urbano;

XX - Meio ambiente: Conjunto de fatores bióticos e abióticos que envolvem os seres vivos e com os quais interage;

XXI - Poluição ambiental: Qualquer alteração de natureza física, química ou biológica ocorrida no ecossistema que determine efeitos deletérios so-

bre o meio e os seres vivos. Pode ter origem natural ou antrópica e dar lugar a mudanças acentuadas nas condições do meio físico e na constituição da biota;

XXII – Poluidor: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável por atividade causadora de poluição ou degradação efetiva ou potencial;

XXIII – Poluente: Toda e qualquer forma de matéria ou energia lançada ou liberada nas águas, no ar ou no solo com concentração em desacordo com os padrões de emissão estabelecidos na legislação vigente ou naquelas decorrentes deste Código;

XXIV - Preservação ambiental: Proteção integral do espaço natural;

XXV - Proteção ambiental: Procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;

XXVI - Recursos ambientais: A atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, a fauna e a flora;

XXVII - Unidade de conservação: São áreas do território municipal, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, de domínio público ou privado, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos e limites definidos, sob regime especial de gerenciamento, às quais se aplicam garantias adequadas de proteção e de uso.

XXVIII - Qualidade ambiental: Conjunto de condições que um ambiente oferece, em relação às necessidades de seus componentes;

XXIX – Qualidade de vida: É o resultado da interação de múltiplos fatores no funcionamento das sociedades humanas e traduz – se na situação de bem estar físico, mental e social e na satisfação e afirmação culturais, bem como relações autênticas entre o indivíduo e a comunidade;

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 178 – As atribuições conferidas ao município, através da presente Lei, somente passarão a ter efeito após a celebração dos convênios com os respectivos órgãos federais e estaduais.

Art. 179 - O Município em parceria com a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, do Estado de Mato Grosso, receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do Município.

Parágrafo Único - Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas de pequeno e médio potencial poluidor, nos termos do Anexo único do Decreto Estadual n. 7007/2006.

Art. 180- Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único - Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 181 - As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, devem apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem prejuízo financeiro ao interessado.

Art. 182 - As atividades econômicas em funcionamento há mais de dois anos, a contar da data de publicação desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas a legislação ambiental.

Art. 183 – O município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 184 – O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo.

Art. 185 - O Município de Marcelândia/MT poderá celebrar convênio com outros Municípios, com o Estado e a União, com demais entes públicos e privados, objetivando a execução desta Lei, com prévia autorização legislativa, através de Projeto de Lei originado pelo Poder Executivo.

Art. 186 - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente autorizada a expedir as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal de Meio Ambiente, destinadas a complementar esta lei e seu regulamento.

Art. 187 - Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes das legislações federal e estadual.

Art. 188 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, naquilo que couber.

Art. 189 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Junho de 2010.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

LEI Nº. 563/2005

LEI Nº. 563/2005

Data: 14 DE DEZEMBRO DE 2005. .

SÚMULA: "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA) DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Marcelândia, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

Parágrafo Único – O CONDEMA é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2° - Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA compete:

I – Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – Propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV – Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V – Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI – Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente, previstas na Constituição Federal;

VII – Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII – Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX – Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X – Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI – Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII – Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII – Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV – Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV – Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI – Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII – Opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XIX – Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX – Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI – Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXII – Responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XXIII – Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Art. 3° - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CONDEMA estiver vinculado.

Art. 4° - O CONDEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber;

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

II – Câmara Municipal de Marcelândia;

III – Associação Comercial de Marcelândia;

IV – ASSIMA – Associação das Indústrias Madeireiras de Marcelândia;

V – Cooperlândia - Cooperativa Agropecuária Mista de Marcelândia;

VI – Lions Clube;

VII – Procuradoria Jurídica do Município;

VIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marcelândia;

IX – INDEA-MT;

X – Destacamento de Polícia Militar;

XI – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

XII – Associação de Produtores Rurais do Bom Jaguar;

XIII - Associação de moradores da Vila Esperança;

XIV - Associação de moradores do distrito de Analândia no Norte;

XV – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;

XVI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Parágrafo Único – O CONDEMA aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre suas atribuições.

Art. 5° - Cada entidade integrante do CONDEMA indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período consecutivo.

Parágrafo Único – A entidade integrante do CONDEMA poderá, a qualquer tempo, substituir seu representante, desde que o faça por escrito ao Conselho Municipal.

Art. 6° - O Prefeito Municipal nomeará, através de Portaria, os Conselheiros Titulares e Suplentes indicados pelas instituições que participam do CONDEMA.

Parágrafo Único – A função de Conselheiro do CONDEMA, considerada de interesse público, será exercida gratuitamente.

Art. 7° - A diretoria do CONDEMA será composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 1° - Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário na primeira reunião ordinária.

§ 2° - A duração do mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por mais um período consecutivo.

§ 3° - O término da primeira gestão do CONDEMA coincidirá com o fim do ano civil correspondente ao biênio.

§ 4° - As reuniões do CONDEMA somente poderão ser instaladas mediante a presença de, no mínimo, 50 % (cinqüenta por cento) de seus membros.

§ 5° - As decisões deverão ser aprovadas por voto da maioria simples dos Conselheiros.

§ 6° As reuniões do CONDEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Art. 8° - O CONDEMA poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 9° – Sempre que houver necessidade, o CONDEMA poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.

Art. 10° - A ausência não justificada, por três reuniões ordinárias consecutivas ou quatro intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática da entidade.

Art. 11° - O CONDEMA deverá substituir toda a Diretoria ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno, mediante o voto da maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 12° - O CONDEMA deverá aprovar o seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua instalação.

Art. 13° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

PREFEITO MUNICIPAL

NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E SUAS AUTARQUIAS, NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVI

DECRETO N.º 023 /2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E SUAS AUTARQUIAS, NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1° - A composição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Marcelândia e suas Autarquias, no ano de 2025, passa a ser a seguinte:

I – Contratos de Obras e Serviços de Engenharia:

Fabiana Zacarias Ramos

Tiago Rodrigues de Oliveira

Suplente: Andrea de Oliveira Souza

II – Contratos e Atas de Registro de Preços de Medicamentos e Materiais hospitalares:

Titular: Ana Glaucia Guermandi

Suplente: Camila Silva Rezende

III – Contratos e Atas de Registro de Preços de serviços e produtos de TIC:

Titular: Kennedy Vigabriel Lourenço

Suplente: Alan Freitas dos Santos

IV – Contratos e Atas de Registros de Preços de serviços médicos ou relacionados a área da Saúde:

Titular: Elaine Cristina de Celis Sanches

Suplente: Mariane Juliani Marcos

V – Contratos de locação de imóveis:

Titular: Elisiane Buratti de Lima

Suplente: Josieli Aparecida Basseto

VI – Contratos e Atas de Registro de preços de aquisições e prestação de serviços relacionados a frota de veículos: combustível

Lucas Cruz de Oliveira – Frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Ervino Kovaleski

Claudinei de Siqueira – Frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Rodrigo Pereira Canguçu

Renato Costa de Sousa – Frota de Veículos das demais Secretarias

Suplente: Jair Pereira Fonseca

VII – Contratos e Atas de Registro de preços de aquisições e prestação de serviços não especificados nos itens anteriores:

Titular: Pamela Malhão Miranda Benini

Suplente: Emanuely Andrade

VIII – Contratos e Atas de Registro de preços de aquisições - odontológico

Titular: Ana Gabrielly Ceron da Silva

Suplente: Edla Schmitz

§ 1º **-** A administração se reserva o direito de substituir os servidores ora nomeados, sejam eles comissionados ou efetivos, a qualquer momento, caso seja necessário.

§ 2º - Em caso de falta do titular, o suplente assumirá imediatamente.

Art. 2° - Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços e entrega de produtos, atestando o recebimento e carimbando as notas fiscais, sendo de sua responsabilidade realizar o controle de prazos de entrega, conferência de mercadorias, faltas, atrasos e irregularidades e dar andamento do processo para aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Art. 3º - Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos sob sua responsabilidade durante o ano de 2025, de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.**

Art. 4º - Para processos cujo objeto os fiscais acima mencionados não tenham capacidade técnica para realizar a fiscalização, a Administração poderá, mediante novo Decreto, nomear o servidor com conhecimento técnico para fiscalização dos processos específicos.

Art. 5º - Os servidores, ao final de cada quadrimestre do exercício de 2025 ou no encerramento dos contratos, deverão realizar análise das minutas contratuais através de relatório individual de cada um, relatando seu andamento.

Art. 6º - Nos contratos de Obras e Serviços de Engenharia deverá constar relatório fotográfico do período analisado além do relatório escrito.

Art. 7º - Todo pagamento referente a contratos de 2025 só poderá ser realizado após o ateste do fiscal respectivo.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 05 de Março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para **"Contratação de empresas para prestar serviços de especialidades medicas para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Marcelândia -MT**." Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período Compreen-

dido entre os dias 17/03/2025 a 17/03/2026. O edital completo encontra-se no *Site*: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3101.

Marcelândia/MT, 06 de março de 2025.

_____

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

LEI COMPLEMENTAR N°. 006/2013.

LEI COMPLEMENTAR N°. 006/2013.

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA:

"DISPÕE ESTRUTURA PREFEITURA MARCELANDIA, PROVIDENCIAS". SOBRE ALTERAÇÕES NA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ DA DE OUTRAS

O SR. ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores de Marcelândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Capítulo III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 1° -A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

I- Gabinete do Prefeito, o qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

a) Controladoria Interna Municipal;

b) Assessoria Administrativa do Gabinete;

c) Assessoria especial do Gabinete;

d) Junta de Serviço Militar:

e) Unidade Municipal de Cadastro:

f) Assessoria de imprensa e Comunicação Social;

1) Departamento de Comunicação:

2) Divisão de Imprensa;

3) Divisão de Comunicação Social.

g) Ouvidoria Municipal;

II - Secretaria Municipal de Gabinete, a quais contará com a estrutura básica da chefia de gabinete municipal.

III - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

a) Departamento de Administração:

1) Divisão de Material e Patrimônio;

2) Divisão de Expediente:

3) Divisão de Frotas.

b) Departamento de Recursos Humanos

1) Divisão de Pessoal.

c) Departamento de Compras:

1) Divisão de Almoxarifado:

d) Departamento de Licitação e Contratos:

1) Divisão de Licitação;

2) Divisão de Contratos.

e) Diretoria de Administração Tributária:

f) Departamento de Tributação:

1) Divisão de Impostos e Taxas:

2) Divisão de Contribuição de Melhoria.

g) Departamento de Fiscalização:

1) Divisão de Fiscalização urbana;

2) Divisão de Fiscalização Rural;

3) Divisão de Fiscalização Distrital.

h) Assessoria Técnica em Finanças e Controle.

i) Departamento de Contabilidade e Controle:

1) Divisão de Controle e arquivo:

2) Divisão de Contabilidade.

j) Diretoria de Administração Financeira

k) Departamento de Tesouraria:

1) Divisão de controle de pagamentos.

IV- Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

a) Departamento de Convênios:

1) Divisão de Prestação de Contas.

b) Departamento de Planejamento e Gestão;

1) Divisão de Tecnologia e Informação.

c) Assessoria Técnica em Projetos;

V - Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

a) Departamento de Educação:

1) Divisão de Merenda Escolar;

2) Divisão de Documentação Escolar.

b) Departamento de Administração Pedagógica:

1) Divisão do Ensino Fundamental

2) Divisão de Educação de Jovens e Adultos

3) Divisão do Ensino Infantil

4) Divisão de Projetos Educacionais.

c) Departamento de Transporte Escolar.

1) Divisão de Transporte Escolar;

VI- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

a) Diretor Técnico do Hospital Municipal:

b) Diretor Administrativo do Hospital Municipal

c) Departamento de Expediente Hospitalar:

1) Divisão de Controle de Farmácia Hospitalar.

d) Departamento do Administração da Saúde Pública:

1) Divisão de Programas Básicos;

2) Divisão do Programa de Saúde da Família;

3) Divisão da Saúde Bucal,

e) Departamento de Saúde Comunitária.

f) Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária:

1) Divisão de Fiscalização Sanitárias

2) Divisão de Vigilância Epidemiológica;

g) Departamento de Saúde Distrital:

h) Departamento de Programas a convênios da Saúde:

VII Secretaria Municipal de Agricultura, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

a) Departamento de Agricultura e Pecuária:

1) Divisão de Pesquisa e Fomento:

2) Divisão de Produção Agropecuária.

b) Departamento de Pesca e Aquicultura;

VIII- Secretaria Municipal da Ação Social, Cidadania e Cultura qual funcionará com a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Expediente da Ação Social:

1) Divisão de Serviços Comunitários;

2) Divisão Educativos; de Cursos Profissionalizantes e

3) Divisão de Assistência às Creches Municipais.

b) Departamento do Programa de Agentes Sociais.

c) Departamento Projetos. de Administração de Programas e

d) Departamento de Assistência Social.

e) Departamento de Habitação.

f) Departamento de Cultura.

IX- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a qual se organiza com a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Obras:

1) Divisão de Laboratório e Análise do Solo.

b) Departamento Municipal de Trânsito:

c) Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos:

1) Divisão de Fiscalização de Obras;

2) Divisão de Edificações.

d) Departamento de Serviços Urbanos:

1) Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos;

2) Divisão de Infraestrutura Viária Urbana;

3) Divisão de Limpeza Pública.

e) Departamento de Oficina:

1) Divisão de Garagem:

2) Divisão de Mecânica de Veículos;

3) Divisão de Mecânica de Máquinas pesadas;

4) Divisão de Chapeação.

f) Departamento de Transportes Rodoviário:

1) Divisão de Serviços Viários;

2) Divisão de Infraestrutura Rodoviária.

X- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a qual contará com a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Meio Ambiente:

1) Divisão de Educação Ambiental;

2) Divisão de Fiscalização Ambiental.

b) Departamento de Turismo:

c) Departamento de Assuntos Indígenas:

d) Departamento de Regularização Fundiária:

XI- Secretaria de Administração Distrital contará com a estrutura básica da Administração Municipal.

XII- Secretaria de Assuntos Jurídicos, a qual contará com a seguinte estrutura organizacional:

a) Assessoria Jurídica

b) Departamento da Procuradoria Geral do Município:

c) Departamento Judicial:

XVII- Secretaria de Indústria e Comércio, a qual contará com a estrutura básica da Indústria e Comércio Municipal:

a) Departamento de Indústria e Comércio:

XIV Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

a) Departamento de Desporto e Lazer.

Art. 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal 003/2011 de 22 de Dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5328 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 889/2014 e Lei Municipal nº 706/2009.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Educação:**

I - Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Titular: Fabio Teixeira

Suplente: Cleonilde da Silva

II – Representante do Magistério Público Municipal

Titular: Lusiária Cardoso do Nascimento

Suplente: Meury Aparecida dos Santos

III – Representante do Conselho Deliberativo Escolar Municipal

Titular: Eva Valadaris de Sousa

Suplente: Eleniza Nunes de Carvalho

IV - Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal

Titular: Bruna Fernanda dos Santos

Suplente: Ana Claudia dos Santos moreira Spemof

V - Representantes dos Servidores da Rede Municipal

Titular: Elena Gross

Suplente: Rosylaine Alves da Silva Custódio

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5316/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15150 DE 05 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 05/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 09/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 02/2023**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 - Ao valor global dos serviços a serem prestados, será aditado a importância de **R$ 30.378,00 (trinta mil, trezentos e setenta e oito reais).**

5.1.1 – O pagamento será efetuado em 02 (seis) parcelas no valor de R$ 15.189,00 (Quinze mil, cento e oitenta e nove reais).

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA	UNIDADE	2	15.189,00	30.378,00
TOTAL DO FORNECEDOR				**30.378,00**	

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 30.378,00.**

Cláusula Nona – Prazos

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **30 DE ABRIL DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/02/2025.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.498, DE 5 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "CONSTITUI NORMAS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para que as sociedades civis de direito privado, associações, fundações e demais instituições sem fins lucrativos em colaboração com o Poder Público, instaladas no âmbito do Município de Matupá/MT, sejam declaradas de utilidade pública.

Parágrafo Único. Para os efeitos do caput deste artigo, consideram-se instituições sem fins lucrativos, as entidades de direito privado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, sem fins de captação de lucros ou quaisquer tipos de caracterização comercial.

Art. 2º. A proposta de declaração de utilidade pública será objeto de Projeto de Lei de iniciativa tanto do Poder Legislativo quanto do Poder Executivo, no último caso, desde que precedida de autorização legislativa, e não poderá contemplar mais de uma entidade.

§ 1º. No Projeto de Lei a que se refere o caput deste artigo, deve constar a denominação completa da entidade na forma de seu Estatuto e o nome empresarial constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, entre parênteses, se houver diferença de redação entre ambos.

§ 2º. É vedada a declaração de utilidade pública de entidade que tenha por objetivo a defesa de interesses ou prestação de serviços exclusivamente em favor de seus associados ou filiados.

Art. 3º. São condições indispensáveis para o reconhecimento de utilidade pública, observada a finalidade de cada entidade:

I. A entidade deve ter sede no Município de Matupá/MT e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 12 (doze) meses, contados da data da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, além de comprovada atuação contínua em favor da coletividade;

II. Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento do ensino, esporte, saúde, transporte, segurança, religião, serviços públicos e culturais do Município;

III. Auxiliar na formação da cultura local, por meio do pluralismo de ideias e da liberdade de expressão;

IV. Executar atividades de caráter assistencial ou educacional;

V. Exercer quaisquer atividades que contribuam diretamente para o desenvolvimento científico, artístico e histórico e para a preservação do meio ambiente.

Art. 4º. O Projeto de Lei a que se refere o artigo 3º desta Lei deve estar acompanhado da seguinte documentação:

I. Cópia autenticada do Estatuto Social ou Ato Constitutivo, com alterações ou consolidação, se houver devidamente registrado no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, destacando:

a. Objetivos e finalidade;

b. Que os cargos de diretoria e do Conselho fiscal, deliberativo ou consultivo, não são remunerados a qualquer título;

c. Que a entidade não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

d. Que a entidade, em caso de dissolução, repasse seu patrimônio à outra entidade congênere, ou, na sua falta, para o Poder Público, sendo vedada a distribuição entre os associados.

II. Cópia da ata de fundação;

III. Cópia da ata de eleição e de posse dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação em exercício atual de mandato;

IV. Inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, perante a Receita Federal do Brasil;

V. Relatório circunstanciado das atividades e dos serviços prestados à coletividade nos últimos 12 (doze) meses e que justifiquem a declaração de utilidade pública, bem como, a proposta de trabalho para o corrente exercício, demonstrando ainda os objetivos e finalidades da entidade, devidamente assinados pelo Presidente da entidade;

VI. Demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior, ainda que não subvencionadas com recursos públicos, e, se subvencionadas, apresentar prestação de contas das subvenções e auxílios recebidos;

VII. Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas dos membros da diretoria da entidade;

VIII. Certidão de antecedentes criminais dos membros da diretoria da entidade, expedida pelo Foro Regional da Comarca a qual pertence o Município;

IX. Declaração de idoneidade moral e de ilibada conduta dos membros da diretoria da entidade;

X. Requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo ou ao Presidente da Câmara Municipal, a depender do Poder iniciador, solicitando a declaração de utilidade pública, assinado por um dos integrantes da diretoria atual;

XI. Em se tratando de Fundações, deverá ser apresentado cópia do Regimento Interno, devidamente registrado no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e do comprovante de aprovação de seu ato constitutivo, com as alterações ou consolidação, se houver.

§ 1º. Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, contados a partir da notificação, exaurido o prazo, o processo será arquivado juntamente com o Projeto de Lei.

§ 2º. Não será aceito como relatório disposto no inciso V, a simples entrega de folhetos ou similares.

§ 3º. A declaração ou apresentação de documentos falsos, se comprovados posteriormente à lei específica de reconhecimento de utilidade pública, implica na nulidade imediata do ato e a suspensão de todos os seus efeitos.

§ 4º. Denegado o pedido, não poderá o mesmo ser renovado antes de decorrido 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do ato denegatório.

Art. 5º. Se a entidade tiver modificada sua razão social ou denominação, a Lei que a declarou de utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, devendo a proposta ser acompanhada da seguinte documentação:

I. Cópia da averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da alteração estatutária;

II. Cópia da ata da eleição dos membros de direção e deliberação em exercício do mandato, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Art. 6º. Declarada de utilidade pública, a entidade deverá:

I. Cadastrar-se junto à secretaria dos Poderes, que manterá Livro especial de registro para esse fim;

II. Apresentar anualmente, até o dia 30 de abril, relatório circunstanciado dos serviços, balanços e atividades objeto de declaração de utilidade pública, prestados no ano imediatamente anterior, especialmente se houver o recebimento de recursos públicos pela entidade, momento no qual, deverá ser apresentada planilha financeira de todos os gastos com a devida nota fiscal.

Art.7º. Perderá os benefícios desta Lei e cessará os efeitos da declaração de utilidade pública a entidade que incorrer em um dos seguintes casos:

I. Deixar de cumprir, por 02 (dois) anos consecutivos, com as obrigações previstas no artigo 6º desta Lei;

II. Deixar ou negar-se a cumprir as atividades previstas em seu Estatuto relacionadas com a declaração de utilidade pública;

III. Tiver substituído os fins estatutários;

IV. Quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar aos Poderes Municipais, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva Lei que a declarou de utilidade pública.

Parágrafo Único. Será também cassada a declaração de utilidade pública, se houver representação documentada de qualquer interessado, sempre que se provar que a beneficiária deixou de preencher qualquer dos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 8º. Quando motivada a revogação de utilidade pública e instruído o devido processo administrativo instaurado por um dos Poderes, garantir-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório da entidade.

§ 1º. A entidade terá o prazo preclusivo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa, a contar da data da notificação, que poderá ser efetuada pelo diário oficial do Município caso não seja localizado qualquer membro da diretoria ou representante legal, ou através de carta com aviso de recebimento remetido ao endereço da sede da entidade.

§ 2º. Iniciado o processo administrativo pelo Poder Executivo, concluídos os procedimentos, em no máximo 90 (noventa) dias, deve o processo ser encaminhado à Câmara Municipal para apreciação em reunião das Comissões Permanentes, que analisará o Projeto de Lei revogando a Lei que originou a declaração de utilidade pública, para apreciação do Plenário.

§ 3º. O pedido de reconsideração do ato que cassar a declaração de utilidade pública não terá efeito suspensivo.

§ 4º. Cassada a declaração de utilidade pública, somente por meio de nova concessão legal poderá a entidade ser novamente declarada de utilidade pública, a qual apenas poderá ser requerida se atendido os requisitos do artigo 3º, após de decorridos 12 (doze) meses da data de publicação oficial da Lei revogatória.

Art. 9º. A declaração de utilidade pública, nos termos desta Lei, não implica na concessão de isenção fiscal, devendo a mesma ser regulamentada em lei própria.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a concessão de isenções previstas em Lei, nem a colaboração às entidades declaradas de utilidade pública, de acordo com as possibilidades e a critério do Poder Executivo.

Art. 10. Ficarão mantidas as declarações de utilidade pública concedidas antes do início da vigência da presente Lei, pelo prazo determinado em suas respectivas Leis, se houver.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Republicação da Lei Municipal nº. 1.497, de 5 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 6 de março de 2025, Edição 4. 689, páginas 218 a 219 por ter sido sancionada com o número equivocado, sendo o número correto 1.498, nos termos da LINDB, Art. 1º, §§ 3º e 4º.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 152/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"**. C**ontidas nos anexos do Edital 066/2022, TOMADA DE PREÇO 10/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta que passa a vigorar com s seguinte redação:

Cláusula Quarta – Do Valor, Critério e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **1.443.730,03 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta reais e três centavos).**

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizada a supressão e aditivo dos seguintes serviços:

SUPRESSÃO E ADITIVO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**REPROGRAMADO**	**%**	**TOTAL C.I.**	**%**
1.0	ADMINISTRAÇÃOOBRA	*56.701,99*	*3,93*	*56.701,99*	*3,93*
2.0	MOBILIZAÇÃOEDESMOBILIZAÇÃO	*-*	*-*	*5.609,66*	*0,39*
3.0	SERVIÇOSINICIAIS	*77.934,56*	*5,40*	*77.934,56*	*5,40*
FEIRA COBERTA E BOX					
4.0	MOVIMENTODETERRA-COBERTURA	*35.066,59*	*2,43*	*9.747,54*	*0,68*
5.0	FUNDAÇÃO-COBERTURA	*74.301,51*	*5,15*	*61.454,74*	*4,26*
6.0	ESTRUTURA-COBERTURA	*31.552,86*	*2,19*	*25.201,20*	*1,75*
7.0	MOVIMENTODETERRA-FACHADA	*3.961,57*	*0,27*	*6.274,43*	*0,43*
8.0	FUNDAÇÃO-FACHADA	*11.190,58*	*0,78*	*13.842,76*	*0,96*
9.0	ESTRUTURA-FACHADA	*15.771,79*	*1,09*	*15.771,79*	*1,09*
10.0	IMPERMEABILIZAÇÃO-FACHADA	*706,69*	*0,05*	*706,69*	*0,05*
11.0	ALVENARIADEEMBASAMENTO-BOX	*-*	*-*	*20.460,99*	*1,42*
12.0	ALVENARIAS,FECHAMENTOSEDIVISÓRIAS	*32.825,58*	*2,27*	*37.647,53*	*2,61*
13.0	ESQUADRIAS	*-*	*-*	*11.248,39*	*0,78*
		"			
14.0	COBERTURAS	*207.982,48*	*14,41*	*223.437,71*	*15,48*
15.0	REVESTIMENTO	*29.178,62*	*2,02*	*39.144,25*	*2,71*
16.0	PISOS	*111.407,03*	*7,72*	*112.775,02*	*7,81*
17.0	PINTURAS	*29.979,77*	*2,08*	*20.471,43*	*1,42*
18.0	URBANIZAÇÃOESERVIÇOSEXTERNOS	*219,35*	*0,02*	*219,35*	*0,02*
19.0	ACESSIBILIDADE	*14.466,12*	*1,00*	*14.466,12*	*1,00*

20.0	SERVIÇOSCOMPLEMENTARES	*22.241,57*	*1,54*	*24.432,93*	*1,69*
BANHEIRO E LANCHONETE					
21.0	MOVIMENTODETERRA	*6.477,73*	*0,45*	*6.477,73*	*0,45*
22.0	FUNDAÇÃO	*23.804,99*	*1,65*	*23.804,99*	*1,65*
23.0	ESTRUTURA	*35.114,35*	*2,43*	*35.114,35*	*2,43*
24.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	*2.153,98*	*0,15*	*2.153,98*	*0,15*
25.0	ALVENARIAS,FECHAMENTOSEDIVISÓRIAS	*35.785,86*	*2,48*	*35.697,85*	*2,47*
26.0	ESQUADRIAS	*29.227,41*	*2,02*	*27.759,11*	*1,92*
27.0	REVESTIMENTO	*23.129,62*	*1,60*	*23.129,62*	*1,60*
28.0	PISOS	*5.535,81*	*0,38*	*5.535,81*	*0,38*
29.0	FORRO	*5.455,05*	*0,38*	*5.455,05*	*0,38*
30.0	PINTURAS	*12.299,86*	*0,85*	*12.299,86*	*0,85*
31.0	ACESSIBILIDADE	*3.755,98*	*0,26*	*3.755,98*	*0,26*
32.0	SERVIÇOSCOMPLEMENTARES	*186,93*	*0,01*	*186,93*	*0,01*
ABRIGO DE RESÍDUOS					
33.0	MOVIMENTODETERRA	*782,03*	*0,05*	*782,03*	*0,05*
34.0	FUNDAÇÃO	*3.960,66*	*0,27*	*3.960,66*	*0,27*
35.0	ESTRUTURA	*6.024,32*	*0,42*	*6.024,32*	*0,42*
36.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	*437,96*	*0,03*	*437,96*	*0,03*
37.0	ALVENARIAS,FECHAMENTOSEDIVISÓRIAS	*2.461,75*	*0,17*	*2.461,75*	*0,17*
38.0	REVESTIMENTO	*4.009,80*	*0,28*	*4.009,80*	*0,28*
39.0	PISOS	*1.231,95*	*0,09*	*1.231,95*	*0,09*
40.0	PINTURAS	*789,62*	*0,05*	*789,62*	*0,05*
41.0	SERVIÇOSCOMPLEMENTARES	*46,56*	*0,00*	*46,56*	*0,00*
CASA DE MAQUINAS					
42.0	PISOS		*-*	*223,47*	*0,02*
43.0	ALVENARIAS,FECHAMENTOSEDIVISÓRIAS		*-*	*571,11*	*0,04*
44.0	ESQUADRIAS		*-*	*845,64*	*0,06*
45.0	REVESTIMENTO		*-*	*411,09*	*0,03*
46.0	ALAMBRADOEPORTÃO		*-*	*6.955,59*	*0,48*
47.0	PINTURAS		*-*	*176,27*	*0,01*
RESERVATÓRIO / CASA DE MAQUINAS					
48.0	MOVIMENTODETERRA	*1.828,32*	*0,13*	*185,48*	*0,01*
49.0	FUNDAÇÃO	*9.621,43*	*0,67*	*2.788,21*	*0,19*
	ESTRUTURA	*22.178,95*	*1,54*		*-*
	ALVENARIAS,FECHAMENTOSEDIVISÓRIAS	*16.764,50*	*1,16*		*-*
	COBERTURAS	*6.509,22*	*0,45*		*-*
	PISOS	*1.356,78*	*0,09*		*-*
	REVESTIMENTO	*9.992,69*	*0,69*		*-*
	PINTURAS	*6.427,03*	*0,45*		*-*
	ESQUADRIAS	*2.300,50*	*0,16*		*-*
	SERVIÇOSCOMPLEMENTARES	*1.882,47*	*0,13*		*-*
CISTERNA					
50.0	MOVIMENTODETERRA	*-*	*-*	*1.130,54*	*0,08*
51.0	FUNDAÇÃO	*-*	*-*	*66.281,33*	*4,59*
52.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	*-*	*-*	*5.386,88*	*0,37*
PROJETOS COMPLEMENTARES					
53.0	INSTALAÇÕESHIDROSSANITÁRIAS	*180.243,69*	*12,48*	*225.016,15*	*15,59*
54.0	INSTALAÇÕESELÉTRICAS	*87.439,06*	*6,06*	*87.439,06*	*6,06*
55.0	SPDA	*28.199,82*	*1,95*	*28.199,82*	*1,95*
56.0	PREVENÇÃOECOMBATEAINCÊNDIO	*41.253,83*	*2,86*	*39.454,40*	*2,73*
VALOR TOTAL		***1.374.159,17***	***95,18***	***1.443.730,03***	***100,00***
VALOR ACUMULADO		***1.374.159,17***	***95,18***	***1.443.730,03***	***100,00***

Diante a supressão e aditivo dos valores descritos acima, o valor total do contrato passará para **R$ 1.374.159,17 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).**

Assinatura: 21/02/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL,** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0136/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 053/2023.**

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento

5.1 – O valor total da contratação é de **R$ 831.631,95 (Oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta um reais, noventa e cinco centavos).** Sendo **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 47.412,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e doze reais)**, conforme Comunicado Interno em anexo da Secretaria de Administração, passando o valor total do contrato para **R$ 784.219,95 (setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).**

Cláusula Sexta – Dos Serviços

Fica **SUPRIMIDO** da do Contrato de Prestação de Serviço nº 050/2024 o item abaixo relacionado:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379649	LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE SISTEMA JÁ EXISTENTE E SISTEMA DO ESTADO, VÁLIDAS POR 12 MESES.	MÊS	12	3.951,00	47.412,00

Assinatura: 26/02/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - Nº. 009/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **25 de março de 2025** às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br a “DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CERIMONIALISTA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO MISS MATUPÁ, COM PREPARAÇÃO DAS CANDIDATAS AO MISS MATUPÁ, ESTANDO INCLUSO: ENSAIO DE PASSARELA E COREOGRAFIA DURANTE 60 DIAS ANTES DO EVENTO, TODO CERIMONIAL, PENTEADOS, MAQUIAGEM E RETOQUES COM CÍLIOS POSTIÇOS DURANTE TODO O EVENTO PARA AS CANDIDATAS E DURANTE A FASE PREPARATÓRIA ACOMPANHA-LAS EM TODA A PROGRAMAÇÃO EXIGIDA”.Maiores informações, estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de março de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DO SENAC/MT PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 10 CURSOS, SENDO ELES: 2 TURMAS DE INFORMÁTICA BÁSICA TEENS; PRODUÇÃO DE IMAGENS PARA MEIOS DIGITAIS; PROTEÇÃO DE DADOS EM SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES; E-SOCIAL; GESTÃO DA CRISE FINANCEIRA; LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS; PLANEJAMENTO DE MARKETING PARA GESTORES; PRATICAS DE COMERCIO E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E OVOS DE PÁSCOA PARA NO MÁXIMO 20 ALUNOS E O CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA NO MÁXIMO 25 ALUNOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda, Quarta e Sétima do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Primeira - Objeto

1.2 Objeto da contratação:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380513	CURSO DE E-SOCIAL - CARGA HORÁRIA DE 24H	UNIDADE	1	4.240,00	4.240,00
380514	CURSO DE GESTÃO DE CRISE FINANCEIRA - CARGA HORÁRIA DE 18H	UNIDADE	1	3.220,00	3.220,00
380510	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA TEENS - CARGA HORÁRIA DE 65H	UNIDADE	2	5.620,00	11.240,00
380515	CURSO DE LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS - CARGA HORÁRIA DE 40H	UNIDADE	1	5.480,00	5.480,00

380518	CURSO DE OVOS DE PÁSCOA - CARGA HORÁRIA DE 36H	UNIDADE	1	7.937,40	7.937,40
380516	CURSO DE PLANEJAMENTO DE MARKETING PARA GESTORES - CARGA HORÁRIA DE 18H	UNIDADE	1	3.260,00	3.260,00
380517	CURSO DE PRÁTICAS DE COMÉRCIO E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CARGA HORÁRIA DE 18H	UNIDADE	1	3.260,00	3.260,00
380511	CURSO DE PRODUÇÃO DE IMAGENS PARA MEIOS DIGITAIS - CARGA HORÁRIA DE 42H	UNIDADE	1	7.360,00	7.360,00
380512	CURSO DE PROTEÇÃO DE DADOS EM SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES - CARGA HORÁRIA DE 36H	UNIDADE	1	3.560,00	3.560,00
380509	CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CARGA HORÁRIA DE 1.200H	UNIDADE	1	121.200,00	121.200,00

Total Fornecedor R$ 170.757,40

Conforme solicitado ocorrerá a alteração de 06 (seis) cursos, pois, os mesmos não tiveram tanta procura, dificultando assim o fechamento de turma.

DETALHAMENTO DOS CURSOS A SEREM SUMPRIMIDOS:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380513	CURSO DE E-SOCIAL - CARGA HORÁRIA DE 24H	UNIDADE	1	4.240,00	4.240,00
380517	CURSO DE PRÁTICAS DE COMÉRCIO E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CARGA HORÁRIA DE 18H	UNIDADE	1	3.260,00	3.260,00
380512	CURSO DE PROTEÇÃO DE DADOS EM SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES - CARGA HORÁRIA DE 36H	UNIDADE	1	3.560,00	3.560,00

Total R$11.060,00

Cláusula Quarta – Preço

4.1 – O valor total da contratação é de **R$ 170.757,40 (Cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).** Sendo **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais)**, conforme Comunicado Interno em anexo da Secretaria de Industria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer, passando o valor total do contrato para **R$ 159.697,40 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**

Assinatura: 27/02/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ.**

CONTRATADA: LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, item 381311, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA DA LICITAÇÃO	NOVA MARCA
381311	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR 12º GERAÇÃO OU SUPERIOR COM CLOCK BASE DE NO MINIMO 2.0 GHZ E MINIMO DE 08 NÚCLEOS E 12 THREADS; MEMÓRIA RAM DE NO MINIMO 16 GB DDR4 3200 MHZ; ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MINIMO 512 GB SSD; PLACA GRÁFICA DEDICADA EQUIVALENTE OU SUPERIOR A RTX 3050 COM 06 GB GDDR6 (COMPROVAÇÃO POR PONTUAÇÃO BENCHMARK); TELA COM TAMANHO MINIMO DE 15,6 POLEGADAS; DISPONIBILIDADE DE CONEXÃO WI-FI NATIVAMENTE; POSSUIR NO MINIMO 01 PORTA ETHERNET RJ45; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU MAIS RECENTE; ACOMPANHA FONTE DE CARREGAMENTO; PRODUTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, LENOVO, ASUS	UNIDADE	LENOVO LOQ 83EU0003BR	**ACER**

Assinatura: 28/02/2025.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5208 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, de acordo com Lei Municipal nº 415/2003.

Órgãos governamentais:

I - Representando a Secretaria Municipal de Obras

Titular: Elywd Pereira da Silva

Suplente: Patrícia Tosta Batista

II - **Representando a Secretaria Municipal de Finanças**

Titular: Simone dos Santos Zanfonato

Suplente: Beatriz Amaiara Ribeiro Abreu

III - **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Juliana Fatima Cabonera

Suplente: Rosa Maria Surubi da Silva

IV - Representando a Secretaria Municipal de Administração

Titular: Marylaine de Lima Santana

Suplente: Fabiola Paula Capitani

V - **Representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: Rodrigo Barbosa Craidy

Suplente: Elizangela Ferreira da Silva

VI - Representando o Poder Legislativo

Titular:Andreia Ferdinando Vieira

Suplente: Silvano Ramos da Silva

Órgãos não governamentais:

VII - Representando o CREA/MT

Titular: Rute de Almeida Lara

Suplente: Alexandre Barbieri

VIII - **Representando a ASCOMIN**

Titular: Glaiciane de Paula Souza Silva Pane

Suplente: Savana Lucas de Oliveira Occai

IX - **Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira

Suplente: Cleide Fernandes

X - **Representando o Lions Clube**

Titular: Celso Daniel Paulo

Suplente: João Carlos Hermann

XI - **Representando o Rotary Clube**

Titular: Catiusa Larissa Hintz

Suplente: Maurina Marques da Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, decreto nº.5120 de 13 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias de fevereiro dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 060/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 0135/2023, TOMADA DE PREÇO 021/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: APO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Vigência do Contrato

05.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até 11 DE SETEMBRO DE 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **15 DE ABRIL DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 21/02/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 014/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 04/2021.**

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O valor global dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R$ 145.534,68 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais, sessenta e oito centavos),** acrescidos, conforme reajuste inflacionário com base no INPC (Indíce Nacional de Preços ao Consumidor), na porcentagem de **4,76%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R$ 152.473,68 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais, sessenta e oito centavos).**

5.1.1 – Os pagamentos serão efetuados em **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas no valor de **R$ 12.706,14 (doze mil, setecentos e seis reais, quatorze centavos)**, mediante verificação do Fiscal de Contrato e emissão da Nota Fiscal, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Item	TCE	Descrição	Unidade	QTD	Valor Unitário	Total
363651	215903-1	SERVIÇO DE CONSULTORIA ÁREAS FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL - AREA CONTÁBIL	Mês	12	12.706,14	152.473,68
TOTAL DO FORNECEDOR						**152.473,68**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – **33.90.35.00** – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – **FONTE 1.5.00.000000 – R$ 152.473,68.**

Cláusula Nona – Prazos

9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de **01/03/2025** até **01/03/2026**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 28/02/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15151 DE 05 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA.TUELLEN KARINE TERUEL**, Engenheira Civil, CREA MT 030184, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO GEHLEN DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 004/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 005/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNERS, CRACHÁS, WIND BANNERS, LETRAS E PLACAS DE ACM, OUTDOORS, PELÍCULAS, PLACAS, TOLDOS, TOTEM, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA com valor total de R$ 279.822,62, TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA com valor total de R$ 22.076,55, AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA com valor total de R$1.855,70, FLAGBANNER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com valor total de R$ 7.160,00, VIU MIDIAS INDOOR LTDA com valor total de R$120.722,73, VERTICAL TENDAS LTDA com valor total de R$7.672,00, CORTINAS MANCHESTER DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA com valor total de R$53.333,80, e G DE BORBA – MARISKAP com valor total de R$21.408,10. Matupá/MT, 06 de Março 2025.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.497, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: "FIXA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída verba de natureza indenizatória, para auxílio alimentação e despesas pessoais de qualquer natureza aos Agentes Políticos, que de forma compensatória, devido a peculiaridade do cargo.

Art. 2º. Aos Agentes Políticos do Município de Matupá/MT, será concedido seguinte valor:

I. Prefeito, R$ 6.000,00 (seis mil reais);

II. Vice-Prefeito, R$ 3.000,00 (três mil reais);

III. Secretários(as) Municipais, 20% (vinte por cento) do subsídio.

Art. 3º. O *quantum* indenizatório ora estipulado aos Agentes Políticos será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, através de transferência bancária e ordem de pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

Art. 4º. A verba indenizatória prevista nesta Lei não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do agente público por ela beneficiado.

Parágrafo Único. A verba indenizatória não pode ser destinada ao pagamento de despesas já indenizadas sob outra forma pela Prefeitura Municipal, sob pena de configurar duplicidade de pagamento da mesma despesa.

Art. 5º. Ao agente beneficiado com verba de natureza indenizatória não será concedido diárias ou indenização de despesas de viagens.

§ 1º. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, quando o(a) agente:

I. Estiver em deslocamento por qualquer motivo em atividades pelo Poder Executivo num raio superior a 500km (quinhentos quilômetros), da sede municipal.

Art. 6º. A prestação de contas da verba indenizatória estatuída nesta Lei, será feita mediante a apresentação de Relatório de Prestação de Contas de Verba Indenizatória do Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais, (modelo Anexo I) acompanhada de no mínimo de 20% (vinte por cento) de documentos fiscais.

§ 1º. A prestação de contas do benefício estatuído nesta Lei se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

§ 2º. A não apresentação do relatório supracitado implicará na suspensão do pagamento do benefício naquele mês.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei será atualizada anualmente no mês de janeiro até o dia 25 (vinte e cinco), e será utilizado o índice de correção o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.352, de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Anexo I

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Lei Municipal nº. 1.300, de 23 de janeiro de 2025)

PROCESSO	**XXXX/2025**	**DATA DO RECEBIMENTO**	**XX/XX/2025**
SECRETÁRIO(A)	**NOME DO SECRETÁRIO(A) COMPLETO**		
PERÍODO	**De XX/XX/2025 à XX/XX/2025 (Mês de Referência)**		

RELATÓRIO SINTÉTICO DE DESPESAS	
1 - Valor Total Recebido.	**R$ X.XXX,XX (escreva o valor por extenso)**
2 - Despesas realizadas conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados.	**01 até XX de mês.**
3 - Valor total gasto de despesas.	**R$ X.XXX,XX (escreva o valor por extenso)**

RELATÓRIO ANALÍTICO FISCAL					
Nº	**TIPO Art. 1º da lei**	**DATA**	**RAZÃO SOCIAL ou NOME FANTASIA**	**CNPJ / CPF**	**VALOR**
01	XXXXX	XX/XX/2025	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XX.XX/0001-XX	999,99
02	XXXXX	XX/XX/2025	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XX.XX/0001-XX	999,99
03	XXXXX	XX/XX/2025	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX.XX.XX/0001-XX	999,99
TOTAL					**999,99**

Matupá/MT, ___ de _____ de 2025

Nome Completo do Secretário(a)

Secretário(a) de XXXX

Republicação da Lei Municipal nº. 1.494, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 27 de fevereiro de 2025, Edição 4. 685, páginas 612 a 613 por ter sido sancionada com o número equivocado, sendo o número correto 1.497, nos termos da LINDB, Art. 1º, §§ 3º e 4º.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET, FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE COMUNICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DESTINADA A COMPOR O PROGRAMA VIGIA MAIS MT CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO 058/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL,** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0136/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 053/2023.**

CONTRATADA: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA – ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1 – O valor total da contratação é de **132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).**

Cláusula Sexta - Dos Serviços

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379650	LINK DE INTERNET - MÍNIMO DE 60Mbps, VIA FIBRA ÓTICA? SEM FRANQUIA DE DADOS PARA ATENDER A 48 PONTOS.	MÊS	2	6.120,00	12.240,00
379648	MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE COLETA E SISTEMA.	MÊS	2	4.930,00	9.860,00

Total Fornecedor R$22.100,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$22.100,00.** ***Cláusula Nona – Prazos***

9.8 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **25 DE ABRIL DE 2025,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 26/02/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 152/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"**. C**ontidas nos anexos do Edital 066/2022, TOMADA DE PREÇO 10/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **24 DE MARÇO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 21/02/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E DE SOBREAVISO E AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT,** conforme a descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0142/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 058/2021**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: A G R MARTINS EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento

5.1.1 – O pagamento será efetuado em **03 (três)** parcelas mensais no valor de **R$ 3.838,39(Três mil, oitocentos e trinta e oito reais, trinta e nove centavos).**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376273	MEDICO CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPA	MÊS	02	3.838,39	7.676,78
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 7.676,78**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – SERVIÇOS DE SAÚDE MAC – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$7.676,78.**

Cláusula Nona – Prazos

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **03 DE MAIO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/02/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT.**

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços, item 373536, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA DA LICITAÇÃO	NOVA MARCA
373536	EQUIPO MAGRO GOTAS PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, EM PVC ATOXICO; TUBO EXTENSOR DE 1,50M, FLEXIVEL, INCOLOR, TRANSPARENTE; LIVRE DE LATEX, COM PONTA PERFURANTE SEGUNDO NORMA ISO, COM TAMPA PROTETORA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO.	UNIDADE	M2LIFE	**DESCARPACK**

Assinatura: 27/02/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DO SENAC/MT PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE 10 CURSOS, SENDO ELES: 2 TURMAS DE INFORMÁTICA BÁSICA TEENS; PRODUÇÃO DE IMAGENS PARA MEIOS DIGITAIS; PROTEÇÃO DE DADOS EM SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES; E-SOCIAL; GESTÃO DA CRISE FINANCEIRA; LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS; PLANEJAMENTO DE MARKETING PARA GESTORES; PRATICAS DE COMERCIO E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E OVOS DE PÁSCOA PARA NO MÁXIMO 20 ALUNOS E O CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA NO MÁXIMO 25 ALUNOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

CONTRATADA: SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda, Quarta e Sétima do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Primeira - Objeto

1.2 Objeto da contratação:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380513	CURSO DE E-SOCIAL - CARGA HORÁRIA DE 24H	UNIDADE	1	4.240,00	4.240,00
380514	CURSO DE GESTÃO DE CRISE FINANCEIRA - CARGA HORÁRIA DE 18H	UNIDADE	1	3.220,00	3.220,00
380510	CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA TEENS - CARGA HORÁRIA DE 65H	UNIDADE	2	5.620,00	11.240,00
380515	CURSO DE LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS - CARGA HORÁRIA DE 40H	UNIDADE	1	5.480,00	5.480,00
380518	CURSO DE OVOS DE PÁSCOA - CARGA HORÁRIA DE 36H	UNIDADE	1	7.937,40	7.937,40
380516	CURSO DE PLANEJAMENTO DE MARKETING PARA GESTORES - CARGA HORÁRIA DE 18H	UNIDADE	1	3.260,00	3.260,00
380517	CURSO DE PRÁTICAS DE COMÉRCIO E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CARGA HORÁRIA DE 18H	UNIDADE	1	3.260,00	3.260,00
380511	CURSO DE PRODUÇÃO DE IMAGENS PARA MEIOS DIGITAIS - CARGA HORÁRIA DE 42H	UNIDADE	1	7.360,00	7.360,00
380512	CURSO DE PROTEÇÃO DE DADOS EM SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES - CARGA HORÁRIA DE 36H	UNIDADE	1	3.560,00	3.560,00
380509	CURSO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CARGA HORÁRIA DE 1.200H	UNIDADE	1	121.200,00	121.200,00

Total Fornecedor R$ 170.757,40

Conforme solicitado ocorrerá a alteração de 06 (seis) cursos, pois, os mesmos não tiveram tanta procura, dificultando assim o fechamento de turma.

DETALHAMENTO DOS CURSOS A SEREM SUBSTITUÍDOS:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380512	CURSO DE PROTEÇÃO DE DADOS EM SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES - CARGA HORÁRIA DE 36H	UNIDADE	1	3.560,00	3.560,00
380513	CURSO DE E-SOCIAL - CARGA HORÁRIA DE 24H	UNIDADE	1	4.240,00	4.240,00
380517	CURSO DE PRÁTICAS DE COMÉRCIO E O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CARGA HORÁRIA DE 18H	UNIDADE	1	3.260,00	3.260,00

Total R$11.060,00

DETALHAMENTO DOS CURSOS A SEREM INCLUÍDOS

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
380518	CURSO DE OVOS DE PÁSCOA - CARGA HORÁRIA DE 36H	UNIDADE	1	8.946,00	8.946,00

Total R$8.946,00

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será aditado em **12 (doze)** meses, contados a partir da data de seu vencimento até **01 DE MARÇO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Quarta – Preço

4.1 – O valor total da contratação é de **R$ 159.697,40 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).** Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 8.946,00 (oito mil, novecentos e quarenta e seis reais)**,conforme Comunicado Interno em anexo da Secretaria de Industria, Comércio, Cultura, Turismo e Lazer, passando o valor total do contrato para **R$ 168.643,40 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – **33.90.39.00** – PESSOA JURIDICA – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$8.946,00.**

Assinatura: 27/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA N° 212 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA CONSELHEIROS PARA COMPOR A CÂMARA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS INSTITUÍDA PELO ART. 532 DA LC Nº 193/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 193/2019, pela Lei Orgânica Municipal e, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do Secretário Municipal de Fazenda, compor a Câmara de Recursos Tributários de que tratam os artigos 532 e 533 da Lei Complementar nº 193/2019 - Código Tributário Municipal, para mandato de 02 anos, prorrogáveis por igual período, conforme segue:

PRESIDENTE:

HAROLDO GUSTAVO GREVE - Matrícula/Registro nº 00576

MEMBROS TITULARES:

WELLINGTON ROCHA DIAS - MATRICULA: 28427

CARLOS ROBERTO GREVE NETO - MATRICULA: 27779

MEMBROS SUPLENTES:

EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA - MATRICULA: 27777

GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA - MATRICULA: 27821

Artigo 2º - O Secretário da Câmara será escolhido dentre os membros titulares da presente Câmara.

Artigo 3º - Compete a Câmara de Recursos Tributário:

I - julgar recurso voluntário contra decisão do órgão julgador de primeira instância;

II- julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgador de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal.

Artigo 4º. As atribuições dos Conselheiros são as constantes dos Artigos 535, 536 e 537 da Lei complementar 193/2019.

Artigo 5º. De acordo com o Artigo nº 539 da LC 193/2019, o Conselho realizará, ordinariamente, uma audiência por semana, em dia e horário fixado no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda, realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente.

Artigo 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 06/03/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL EDUCACIONAL.** Locador: Odair Anjo Penha, inscrito no CPF nº 383.XXX.XXX-68. Valor total: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 07/03/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 211/2025

PORTARIA N. 211 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/ 2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 24/02/2025, para a servidora **PAULA MAGALHÃES SOUZA PÁDUA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **NUTRICIONISTA,** conforme requerimento e certidão de nascimento protocolo n° 710/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24/02/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de março de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2025

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 08/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS DE MARCA PAMPERS SUPERSEC PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL (ITEM FRACASSADO).** A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria Municipal de Sáude, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. Início da sessão: **13/03/2025 às 9h (Horário de Brasília).** Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC).** Arquivos e informações nos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (65) 3241-5090/1012/ 999953-0883. Danilo Cezar Ochiuto - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 07/03/ 2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 215 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E PROGRESSÃO.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições, em conformidade com o Capítulo III da Lei Complementar nº 158/2016 e;

Considerando a Comunicação Interna nº 35547/2025, encaminhada por meio do Sistema FLOWDOCS pelo Gabinete do Prefeito, solicitando a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Avaliação para Efeitos de Aprovação em Estágio Probatório e Progressão,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membrospara constituir a Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Mirassol d' Oeste/MT, com a finalidade de aprovação em estágio probatório e progressão, observando as exigências e critérios da Lei Complementar nº 158/2016 e o Decreto nº 4. 200/2022, conforme composição abaixo:

PRESIDENTE:

MASTERSON FELIPE DA SILVA, Registro/Matrícula nº 591/4763;

MEMBROS:

VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMÃO, Registro/Matrícula nº 1707/ 14333;

RODRIGO DONIZETE TERRADAS, Registro/Matrícula nº 993/ 730;

EVANILDO LUIZ DA SILVA, Registro/Matrícula nº 1294/3607;

MIRIAN DA SILVA FARIA, Registro/Matrícula nº 092/5148.

Art. 2. A Comissão Permanente de Avaliação terá como atribuições, além da própria avaliação do servidor, elaborar e submeter ao Prefeito Municipal:

I - Propostas de normas que comporão o instrumento de avaliação de desempenho dos servidores;

II - Estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal e seus instrumentos de avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 150/2025, mantendo seus atos praticados em suas vigências.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 06 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2025

DE 06 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o Flowdocs nº 35531/ 2025,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear a partir de 01/03/2025, para exercer a função comissionada de Coordenador de Geração de Dados – FC-03**,** a servidora ***CAROLINA MARTINS DOS SANTOS*****,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda.

Artigo 2º O ora nomeado perceberá a título de remuneração o disposto no anexo I, da Lei Complementar nº 159/2016 e alterações posteriores.

Artigo 3º- Compete ao Coordenador de Geração de Dados, dentre outras atribuições:

I - Encaminhar aos órgãos competentes, nos prazos legais, os dados sobre a execução orçamentária financeira e patrimonial do município;

II - Preparar, conferir e gerar os arquivos em meio informatizado para envio aos órgãos competentes;

III - Alimentar o Sistema APLIC, de acordo com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado;

IV – Outras atividades correlatas.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 06/03/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE TRANSPORTE EMERGENCIAL**. Empresa: RIO BRANCO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.263.499/0001-41. Valor total: R$ 11.810,00 (onze mil e oitocentos e dez reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 07/03/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2025

PORTARIA Nº 213 DE 06 DE MARÇO DE 2025

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar a partir de 01/03/2025 o servidor ***BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE***, do cargo de Coordenador de Geração de Dados, nomeado pela portaria nº 148/2018, deixando de perceber as vantagens da referida função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de março de 2025.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA

***Prefeit*o Municipal**

HAB/vl

RH
EDITAL Nº 044/2025

EDITAL Nº 044/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 06 de Março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2024 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.952 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E

DECRETO Nº 4.976 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO EDITAL

PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	64º COLOCADO (A)
ROSELAINE FERNANDES PANISSO RIBEIRO	65º COLOCADO (A)

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
CYNTIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	16º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 06 de Março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5011 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.233.512,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.233.512,79**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

894	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

897	12.361.0005.2113.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	145.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	FUNDEB 30%	
898	12.365.0008.2094.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	194.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 540
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	FUNDEB 30%	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

883	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	694.512,79
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.233.512,79**

Fontes de Recurso		
2	500	894.512,79
2	540	339.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5011 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1944

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 25 de fevereiro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5012 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **350.000,00**

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

893	26.782.0016.1052.0000	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	350.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 033	CONVENIO DO ESTADO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

606	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	-350.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 029	Conv. Pavimentação Asfaltica - Estado	

-350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 25 de fevereiro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5014 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$812.806,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **812.806,94**

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

223	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	22.168,71
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
224	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	29.923,87
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
225	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.541,08
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
228	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	5.882,80
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
283	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.917,87
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

356	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	418.000,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	
358	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	44.486,92
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5014 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1944

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

359	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	153.654,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 70%	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

451	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	113.888,89
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	Atenção Primaria - União	
476	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	8.465,97
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
519	10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.487,37
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
882	10.302.0029.2213.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.125,81
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
568	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE	4.263,15
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

265	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-63.434,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5014 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1944

02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB				
319	12.361.0005.2107.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-616.141,42		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 002	FUNDEB 70%			
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
444	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-19.342,30		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
445	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-113.888,89		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	Atenção Primaria - União			

-812.806,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 25 de fevereiro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010 DE 10 MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 010 DE 10 MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de

acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

I – Conceder férias para o Funcionário, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - MARÇO 2025				
FUNCIONARIO	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**	**DATA RETORNO**	**QUANT. DIAS**
MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE	02/05/2023 a 01/05/2024	10/03/2025 a 08/04/2025	09/04/2025	30
ROSELEI COLETA LEAL	15/04/2023 a 14/04/2024	10/03/2025 a 08/04/2025	09/04/2025	30
ANDREIA DE SOUZA	11/03/2023 a 10/03/2024	10/03/2025 a 24/03/2025	25/03/2025	15
LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS	09/06/2022 a 08/06/2023	17/03/2025 a 25/03/2025	26/03/2025	9

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREVI-NOBRES
PORTARIA 012/2025

Estabelece a suspensão do expediente no ponto facultativo (Carnaval) no âmbito do Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Nobres – PREVI-NOBRES.

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente no âmbito do *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres* – ***PREVI-NOBRES***, nos dias:

I - 03 de março de 2025 - (segunda-feira) – **Ponto Facultativo**;

II - 04 de março de 2025 - (terça-feira) – **Ponto Facultativo**;

III - 05 de março de 2025 - (quarta-feira) de Cinzas – **Ponto Facultativo**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nobres - MT, 28 de fevereiro de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Diretora Executiva

PORTARIA Nº 383/2025

PORTARIA Nº 383/2025

"Dispõe sobre a revogação de concessão de Função Gratificada ao Servidor Vinicius Rodrigues de Souza**.**

O **Prefeito de Nobres, Estado de Mato Grosso, José Domingos Fraga Filho**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Concessão de Gratificação Salarial ao servidor Vinicius Rodrigues de Souza, conforme Portaria 244/2025 publicada no diário oficial em 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2025, mantendo-se inalterado os demais termos.

Nobres/MT 05 de março de 2025

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres

PORTARIA Nº. 04/2025/SEEC

PORTARIA Nº. 04/2025/SEEC

Dispõe sobre a designação do servidor Edson Friedrich para acompanhar os programas estadual e federal do transporte escolar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** no uso de suas atribuições legais e, considerando a importância em a fidedignidade da alimentação dos sistemas de transporte escolar vinculado entre o Município com o Estado e União;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Edson Friedrich, cadastrado no CPF: XXX.754.231-XX, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para alimentar e atualizar as informações do município nos sistemas Estadual e federal de transporte escolar.

Art. 2º O servidor designado deverá:

I - Inserir e manter atualizados os dados relacionados aos alunos que utilizam o transporte escolar;

II - Registrar informações sobre os veículos, itinerários e outros dados exigidos pelos sistemas de transporte escolar;

III – acompanhar a execução do transporte escolar;

IV - Garantir a conformidade das informações com as normativas e exigências legais vigentes nos programas do transporte, bem como, de novas exigências que vierem a surgir no decorrer dos programas;

V - Prestar contas periodicamente sobre a atualização dos sistemas ao Secretário de Educação e Cultura com relatórios e estatísticas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres/MT, 07 de março de 2025.

Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº. 390/2025

PORTARIA Nº. 390/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***WELLISON ANTHUNES DA SILVA*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Wellison Anthunes da Silva,*** portador do RG nº. XX3342XXSSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.665.931. XX, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 384/2025

PORTARIA Nº. 384/2025

"Dispõe sobre a Concessão de FG ao servidor lotado na secretaria municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de ao servidor abaixo relacionado e devidamente lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA	CPF nº. XXX.398.911.XX	50%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 389/2025

PORTARIA Nº. 389/2025

*"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **WELLISON ANTHUNES DA SILVA** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Wellison Anthunes da Silva,*** portador do RG nº. XX3342XX SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.665.931.XX, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 387/2025

PORTARIA Nº. 387/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **PEDRO LUIZ GALLO**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Pedro Luiz Gallo,*** portador do RG nº X09.1XX SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.367.361.XX, do cargo em comissão de Superintendente de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 385/2025

PORTARIA Nº. 385/2025

*"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **PEDRO LUIZ GALLO**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Pedro Luiz Gallo,*** portador do RG nº 409.156 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 345.367.361.15, do cargo em comissão de Gerente de Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 05 de março de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.858/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 1.858/2025

"Dispõe sobre a proibição do uso, por estudantes nas salas de aula das escolas da rede pública do Município, de telefone celular e outros dispositivos eletrônicos com telas digitais, e dá outras providências"

O Sr. José Domingos Fraga Filho, Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o uso de telefone celular, e outros dispositivos eletrônicos com telas digitais, por estudantes nas salas de aula das escolas da rede pública do Município de Nobres - MT.

§ 1º. A proibição estabelecida no caput deste artigo abrange todos os ambientes da escola em que o professor regente esteja ministrando aula.

§ 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por uso de telefone celular, e outros dispositivos eletrônicos com telas digitais, a realização de chamadas, envio de mensagens de texto, acesso à internet, utilização de aplicativos, jogos e/ou qualquer outra atividade que envolva o uso do aparelho.

§ 3º. Fica excluída da proibição estabelecida no caput deste artigo a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos por:

I - estudantes com deficiência ou com condições de saúde que dependam desses dispositivos para monitoramento ou auxílio em suas necessidades;

II - estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que necessitem de dispositivos eletrônicos para apoio em sua educação e desenvolvimento.

Art. 2º. Os telefones celulares e demais dispositivos eletrônicos deverão ser guardados desligados ou ligados em modo silencioso e sem vibração na mochila ou bolsa do estudante.

Art. 3º Para fins de pesquisas, leituras, acesso ao "SEE - Sistema Estruturado de Ensino ou qualquer outro conteúdo de caráter pedagógico, fica autorizada a utilização de chromebooks e demais ferramentas tecnológicas, como notebooks e smart TVs, dentro da sala de aula ou em quaisquer outros ambientes da escola em que estejam sendo desenvolvidas atividades educacionais individuais ou em grupo, desde que devidamente acompanhada pelo professor regente.

Art. 4º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os estudantes às seguintes medidas:

I - advertência verbal e notificação aos pais/responsáveis para que o estudante se abstenha de levar o aparelho de telefone e outros dispositivos eletrônicos para escola;

II - preenchimento da "Ficha de Comunicação de Aluno Indisciplinado" (FICAI) e encaminhamento à Equipe Psicossocial Pedagógica para orientação e acompanhamento, com o registro de todos os encaminhamentos efetivados na FICAI e comunicação aos pais/responsáveis;

III - aplicação de outras medidas disciplinares previstas no Regimento Escolar.

Art. 5º. As escolas da rede pública municipal deverão realizar campanhas de conscientização e prevenção, voltadas aos estudantes, pais e profissionais da educação básica lotados na escola, sobre os males causados pelo uso excessivo das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e seu impacto no desempenho acadêmico.

§ 1º. As campanhas mencionadas no caput deste artigo deverão ocorrer semestralmente, com a discussão de temas como saúde mental, postura, concentração, interação social e desempenho escolar.

§ 2º. As campanhas poderão incluir palestras, workshops, distribuição de material informativo e outras atividades educativas, devendo contar com a participação de profissionais da saúde, educadores e especialistas na área de TIC.

Art. 6º. As escolas deverão afixar avisos em locais visíveis informando sobre a proibição do uso de telefone celular nos termos desta Lei.

Art. 7º. Caberá à Secretaria de Estado de Educação editar normas e regulamentos complementares, necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 391/2025

PORTARIA Nº. 391/2025

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Sra**. NEUZA NASCIMENTO DOS SANTOS** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Neuza Nascimento dos Santos** portadora do RG X720XX SSP/MT, inscrita no CPF nº. XXX.959.171.XX, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10/03/2025 a 07/06/2025 referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 382/2025

PORTARIA Nº. 382/2025

*"Dispõe sobre a Exoneração à pedidodo Sr. **Alexandre Xavier de Oliveira** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. ***Alexandre Xavier de Oliveira,*** portador do CPF nº. XXX.223.011-XX, matricula funcional sob nº X630X, do cargo efetivo de Medico 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 388/2025

PORTARIA Nº. 388/2025

*"Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Reidnner Felipe Conceição Silva** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Reidnner Felipe Conceição Silva,*** portador do RG nº XX6129XX SESP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.846. 411-XX, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 386/2025

PORTARIA Nº. 386/2025

*"Dispõe sobre a Exonerar o Sr. **Reidnner Felipe Conceição Silva** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Reidnner Felipe Conceição Silva,*** portador do RG nº XX61299X SESP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.846. 411-XX, do cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 392/2025

PORTARIA Nº. 392/2025

*"Dispõe sobre a revogação de Concessão de FG aos servidores lotados na Secretaria de Saúde e Saneamento**, e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria 231/2025 publicada no diário oficial em 24 de janeiro de 2025 referente a concessão de FG concedidos aos servidores abaixo relacionados e devidamente lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Roger Cunha Velter	CPF nº. XXX.294.921-XX	35%

Airton Ferreira Araújo	CPF nº. XXX.099.981-XX	35%
Adeilson Silva Freire	CPF nº. XXX.957.739-XX	35%
Ronaldo Souto e Silva	CPF nº. XXX.442.261-XX	35%
Eurides Mendes Almeida	CPF nº. XXX.271.291-XX	35%
Luiz Claudio Godoy	CPF nº. XXX.020.501-XX	35%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2025, apenas quanto aos servidores mencionada no artigo 1º, mantendo-se inalterado os demais termos.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 393, de 15 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal de fazenda, departamento de fiscalização, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Elcio Manoel de Oliveira, portador do CPF nº XXX.121.501-XX, ocupante do cargo de Gerente de Secretaria, para atuar como Fiscal de Contratos firmados com o Município de Nobres relativos ao Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 de março de 2025.

_____

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 394/2025

PORTARIA Nº. 394/2025

"Dispõe sobre a Designação do Sr. ***ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar O Sr. **Antonio dos Santos Pereira,** portador do RG nº XX9.51X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.398.911.XX, para exercer suas funções de Coordenador de pátio junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 06 março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREVI-NOBRES
PORTARIA N° 13/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Sra. Tania Solange da Silva Rocha****".*

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 40, §5° da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda n°. 20 de 1998, combinado com art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres**; Lei n°. 1.297/2013 que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal do Município de Nobres; último reajuste com base na Lei n°. 1.815/2024 que concedeu revisão geral anual aos servidores Públicos Municipais**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à **Sra. TANIA SOLANGE DA SILVA ROCHA**, brasileira, portadora do RG n° 0591623-2 SSP/MT, inscrita no CPF de nº. 405.781.601-10, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "06", 20 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº. 623, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Nobres/MT, contando com **25 (vinte e cinco) anos e 13 (treze) dias de tempo de contribuição**, exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES nº. 2024.04.03333P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, como seus efeitos a partir de **01 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 28 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 063/2025 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONVOCA OS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER PARA O ANO LETIVO DE 2025 CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 E EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº 009/2022.

1. O Presente edital dispõe sobre a convocação dos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais –limpeza e manutenção) das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2025, conforme o Edital de Resultado Final nº 009/2022, em substituição temporária aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para o ano letivo de 2025.

2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o disposto na Lei Autorizativa Municipal n.º 640/2022, de 11 de fevereiro de 2022, que autorizam a contratação por tempo determinado, e demais legislações vigentes, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2022, torna público que convoca os aprovados constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de Professor e Apoio Administrativo Educacional (Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção), para comparecerem até o dia 07/03/2025, das 8:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sito à Av. Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, munidos de todos os documentos listados abaixo, para a realização de Contrato por Tempo Determinado, nos cargos de Professor, e Apoio Administrativo Educacional (Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais – limpeza e manutenção) das escolas da rede municipal.

3. Os candidatos convocados que não comparecerem até a data solicitada, entende-se que os mesmos desistiram do cargo.

ANEXO I

PROFESSOR

OR	CÓD	NOME	NASC.	PNE	NOTA	CLASS.
37	230	MARCIA FAVALESSA SOUZA	12/09/1980	NÃO	5,5	27

4. Para a celebração do contrato o candidato acima convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a escola Municipal em que for lotado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 06.03.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000001/2025

Modalidade Nr.: 00000001/2025

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 06/03/25

Data da Homologação: 06/03/25

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITEX) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

3904 - EVANILDE C. CURITIBA - ME

CNPJ: 12.350.782/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
323605	MARMITEX TAMANHO P	UNIDADE		100,0000	19,0000	1.900,00
323606	MARMITEX TAMANHO M	UNIDADE		1000,0000	23,6700	23.670,00
323607	MARMITEX TAMANHO G	UNIDADE		1000,0000	26,0000	26.000,00

Total Fornecedor: 51.570,0000

13029 - LUAN LUCAS SOUZA DE ARRUDA

CNPJ: 40.135.838/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
323605	MARMITEX TAMANHO P	UNIDADE		100,0000	19,0000	1.900,00

323606	MARMITEX TAMANHO M	UNIDADE		1000,0000	23,6700	23.670,00
323607	MARMITEX TAMANHO G	UNIDADE		1000,0000	26,0000	26.000,00

Total Fornecedor: 51.570,0000

Total Geral: 103.140,0000

NORTELANDIA, Quinta-feira, 6 de Março de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 232/2025

PORTARIA 232/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** para o cargo em Comissão de Coordenadora de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, DAS 3, a partir de **06/03/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

CONTRATO TEMPORARIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 346/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SABRINA VITORIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 06/03/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 176**

005.2009.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 06 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 345/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MERIAN FREITAS DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 06/03/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151**

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 06 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 344/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SUZANA MARIA DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Serviços Gerais

VIGENCIA: 06/03/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2045.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 568**

Nossa Senhora do Livramento 06 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 342/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: RUTHE MARIA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Cozinheira

Cargo: Cozinheira

VIGENCIA: 03/03/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.500– FICHA 325**

007.2071.3.1.90.04.00.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 06 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 341/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ELAINE BRUNA DE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Cozinheira

Cargo: Cozinheira

VIGENCIA: 03/03/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.00.1.500– FICHA 325**

007.2071.3.1.90.04.00.1.600 – FICHA 326

007.2067.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 269

Nossa Senhora do Livramento 06 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 340/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOILCE MARIA MARQUES

OBJETO: atividades inerentes à função de Ajudante de Sala

Cargo: Ajudante de Sala

VIGENCIA: 06/03/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 151**

005.2008.3.1.90.11.00.1.540 – FICHA 152

Nossa Senhora do Livramento 06 de Março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 339/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: PAULO JUNIOR DOS SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 06/03/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **012.2026.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 646**

Nossa Senhora do Livramento 06 de Março de 2025.

CONTRATO 19 2025

CONTRATO 19 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADESDE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023

DO OBJETO

O objeto presente contrato é Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 043/2023 Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n. 4877/2023, oriundo da Ata de Registro de preço 37/2024

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ: 22.228.679/0001-03							
Endereço:	Av. das Mangueiras Qd. 51 Lt. 16 sl. 01 - Vila Alzira - Aparecida de Goiânia - CEP: 74.913-360							
Contatos:	(62) 3085-6368 E-MAIL: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com							
Representante:	OSMAR PEREIRA QUIRINO							
Lote	Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
13	13	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS , MANÔMETRO COM CONEXÃO FLEXIPORT COM ANEL AMORTECEDOR DE BORRACHA, LIVRE DE LÁTEX , EM NYLON COM FECHAMENTO EM FECHO DE CONTATO SUPER RESISTENTE, PERA INSUFLADORA E VÁLVULA,ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGRENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS, SEM SOFRER DANOS E SEM DESFERIR QUANDO HOUVER QUEDAS, CARACTERÍSTICAS: FACE DO VISOR GRAVADO A LASER PARA MAIOR PRECISÃO MANÔMETRO COM ROTAÇÃO DE 360º PARA FACILITAR LEITURA ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO.COM ESTOJO E ANEL AMORTECEDOR, SELO DO INMETRO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UN	PREMIUM	ESFIGO ADULTO	100	R$ 71,00	R$ 7. 100,00
73	73	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICAS E DIASTÓLICA DO SANGUE COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E QUE SE MOLDE FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, REGISTRO NO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA.	UN	PREMIUM	ESFIGO OBESO	20	R$ 78,00	R$ 1. 560,00
213	213	OFTALMOSCÓPIO DIRETO - COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE BULBO HALOGENO, SELETOR COM ABERTURA, PARA 05 POSIÇÕES, DIAFRAGMA, 01 FILTRO VERDE, ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA HALÓGENA,ALIMENTAÇÃO A PILHA, ACOMPANHA: 60 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS, 01 ESTOJO REFORÇADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS E TREINAMENTO OPERACIONAL.	UN	MD	2 5V XENON HALOG. ESTOJO MACIO	1	R$ 703,00	R$ 703,00
227	227	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL COM MOSTRADOR ANALÓGICO / SUSPENSA	UN	AVANUTRI	AVA-333	50	R$ 270,00	R$ 13. 500,00
R$ 22.863,00								

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da Contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Livramento – MT 25 de Fevereiro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DC ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 48 2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 48 2024 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PELO SEBRAE DOS SETORES CHAVES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT. INEXIGIBLIDADE 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 12923/ 2024 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO (art. 92, I e II).

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da titularidade (polo ativo) do Contrato Administrativo n° 048/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS PELO SEBRAE DOS SETORES CHAVES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato nº 048/2024, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 03 (TRES) MESES

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VALOR TOTAL R$15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº51/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 De Fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

SEBRAE/MT

DIRETORA LÉLIA ROCHA ABADIA BRUN

REPRESENTANTE LEGAL

SEBRAE/MT

DIRETOR ANDRE LUIZ SPINELLI SCHELINI

REPRESENTANTE LEGAL

ERRATA PORTARIA 224/2025

ERRATA PORTARIA 224/2025

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Renata Maria de Carvalho** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a) **Renata Maria de Carvalho**, cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação a partir de **03/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA SE:

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Renata Maria de Carvalho** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a) **Renata Maria de Carvalho**, cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação a partir de **10/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13 2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13 2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 83/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1141/2023, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMENTINO/MT; E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9556/2024 ADESÃO 001/2024.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9556/2024 ADESÃO 001/2024.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 21129/2025 de aditivação de prazo ao contrato nº 013/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo.

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo Administrativo nº 21129/2025 da Secretaria de Obras de aditivação de prazo ao contrato 013/2024 referente ao contrato de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 83/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1141/2023, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE DIAMENTINO/MT; E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.XXX.XXX/001-47, firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 10 (dez) meses a partir de 27/02/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 48/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT 27 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI,

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19964/2025 com ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT torna público que será REABERTA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 02/2025, do tipo Menor Preço por Item, com disputa Aberta e Fechada, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, cujo objeto é: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Recebimento das propostas: A partir de 10 de março de 2025, às 10h00 (horário de Brasília – DF); Encerramento das propostas: 21 de março de 2025, às 09h00 (horário de Brasília – DF); Abertura das propostas: 21 de março de 2025, às 09h30 (horário de Brasília – DF); Início da sessão de disputa de preços: 21 de março de 2025, às 10h30 (horário de Brasília – DF).

Informamos que o edital referente ao processo licitatório 19964/2025 está sendo reaberto. Informamos que a impugnação apresentada foi indeferida, mantendo-se o edital inalterado em seus termos, condições e exigências.

O Pregão Eletrônico será realizado por meio da plataforma BLL Compras, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, conduzido pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

O Edital e todos os seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos: Portal da Prefeitura: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br e Plataforma BLL Compras: www.bll.org.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 28 de fevereiro de 2025.

Leonildes F. S. Benevides-Pregoeira nº. 014/2025

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO 0055 2023

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO 0055 2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À GESTÃO DE PESSOAS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA A MINERAÇÃO, ANÁLISE, VISUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES, EM APOIO AOS PROCESSOS DE TOMADAS DE DECISÕES NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS, POR PARTE DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2508/2023 ADESÃO 005/2023

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 21423/2025 de aditivação de prazo ao contrato nº 055/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria,Administração no Processo Administrativo nº 21423/2025 de aditivo de prazo ao contrato 55/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na contrato é a Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 018/2022, Pregão Presencial Nº 018/2022 do Município de Vale de São Domingos – MT que tem como objeto o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, voltada à gestão de pessoas, com fornecimento de sistema informatizado de business intelligence (BI) para a mineração, análise, visualização de dados e informações, em apoio aos processos de tomadas de decisões na área de gestão de pessoas, por parte dos representantes do Poder Executivo Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração . a Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa Juridica privada inscrita no CNPJ: 04.XXX.XXX/0001-86, firmam o termo aditivo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 26/03/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 39/2025.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,

CONTRATO 18 2025

CONTRATO 18 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO À SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, PARA OS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, NOS NÍVEIS MÉDIOS E SUPERIORES, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES E A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MAIS ESTÁGIOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 916/2023

DO OBJETO

Objeto do presente contrato é aContratação de empresa especializada para a prestação de serviços de AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO À SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO não obrigatório, para os estudantes regularmente matriculados, nos níveis médios e superiores, destinados a atender necessidades e a demandas das secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 03/2023 Pregão Eletrônico Nº 022/2023- Processo Administrativo n. 916/2023, oriundo da Ata de Registro de Preço 068/2024.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA MAIS ESTÁGIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.306.309/0001-23**								
Endereço:	**Professora Antônia Reginato Vianna 715, bairro Capão da Imbuia, Curitiba Paraná CEP: 82.810-300**								
Contatos:	**41 987281606 e mail: luciano@masestagios.com.br**								
Representante:	**Oziel Luciano Braz**								
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QTD**	**AUX. TRANS.**	**VALOR ESTIMADO DA TX ADM**	**VALOR DA BOLSA**	**VALOR POR ALUNO**	**VALOR POR ALUNO/ ANO**	**VALOR TOTAL POR ANO**
2	**SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO, JORNADA DE TRABALHO COM 30 HORAS SEMANAIS, COM ENSINO SUPERIOR. VALOR POR ALUNO/MÊS.**	**UN**	**80**	**R$10,00**	**R$ 24,91**	**R$ 800,00**	**R$ 834,91**	**R$ 10. 018,92**	**R$ 801. 513,60**
R$ 801.513,60 (Oitocentos e Um Mil, Quinhentos e Treze Reais, Sessenta Centavos)									

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 55 da Lei nº 8666/ 93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 26 de Fevereiro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MAIS ESTÁGIOS LTDA

PORTARIA 225/2025

PORTARIA 225/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **GISELE RAMOS DE OLIVEIRA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **GISELE RAMOS DE OLIVEIRA,** para o cargo em Comissão de Supervisora no CAE, na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 2, a partir de **06/03/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 231/2025

PORTARIA 231/2025

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Jéssica Caroline Conceição de Almeida Ribeiro** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a) **Jéssica Caroline Conceição de Almeida Ribeiro**, cargo de Conselheiro Tutelar lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de **06/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Março de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA 228/2025

PORTARIA 228/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido da Sra. **DANIELLY FERNANDA DO NASCIMENTO CARVALHO,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **DANIELLY FERNANDA DO NASCIMENTO CARVALHO** do cargo em Comissão de Coordenadora de Tributos, na Secretaria Municipal de Finanças, DAS 3, a partir de **03/03/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2025

DISPÕE SOBRE ***NOMEAÇÃO DO ADMINISTRADOR/ORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,*** *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA - Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear como ORDENADORA DE DESPESAS do FMDCA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, a Senhora **Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro**,matricula funcional 1237**,** portadora da cédula de Identidade, RG SSP/MT 0937857-0, CPF: 626.892.741-91, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, como Administradora/Ordenadora das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nossa Senhora do Livramento – FMDCA-MT.

Art. 2º - Regulamenta a nomeação do Presidente do FMDCA-MT o Sr. Antônio de Souza Amaral, portador da cédula de Identidade, RG SSP/MT 818.302, CPF: 545.542.331-20.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 06 de março de 2025.

_____

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042 2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042 2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 58/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2023, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MRE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 19612/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e justificativa do setor de Engenharia de aditivação ao contrato nº 0042/2024 readequação na planilha inicialmente licitada e contratada através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente é a Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 58/2023, correspondente ao Pregão Presencial nº 19/2023, Processo Administrativo 19/2023, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTES DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓD. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	576748	00018251	MANUTENÇÃO E REPARO EM PONTE DE MADEIRA LOCALIZADA NA ÁREA RURAL E URBANA. DETALHAEMENTO: Manutenção e reparo em ponte de madeira localizada na área rural e urbana.	UND	1	R$ 334. 038,81	R$ 334. 038,81
VALOR R$ 334.038,81							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 42/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Fevereiro 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MRE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA,

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 37 2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 37 2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO LT 03 – ACESSO A NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, TRECHO 01 COMPREENDIDO ENTRE AS RODOVIAS MT – 452 E MT – 351, COM EXTENSÃO DE 3,00 KM, TOTALIZANDO 4,50 KM,. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA CONCORRENCIA ELETRONICA/SRP:0001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10055/ 2024.

DO OBJETO (art. 92, I e II).

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da titularidade (polo ativo) do Contrato Administrativo n° 37 2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO LT 03 – ACESSO A NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, TRECHO 01 COMPREENDIDO ENTRE AS RODOVIAS MT – 452 E MT – 351, COM EXTENSÃO DE 3,00 KM, TOTALIZANDO 4,50 KM.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato nº 37/2024, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 150 (cento e cinqüenta) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 107 da Lei nº 14.133/ 2021 e parecer jurídico nº41/2025.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12. 527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Janeiro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

PORTARIA 229/2025

PORTARIA 229/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **THAYS KAROLINE CARDOSO CUNHA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **THAYS KAROLINE CARDOSO CUNHA,** para o cargo em Comissão de Coordenadora do SIM, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, DAS 3, a partir de **06/03/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 226/2025

PORTARIA 226/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **JORDAN CESAR VIEIRA NERIS DA CUNHA, como suplente de Conselheiro Tutelar,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JORDAN CESAR VIEIRA NERIS DA CUNHA,** para Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição aos membros titulares que gozarão de férias no período de **06 de março a 06 de agosto do corrente ano**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 2, a partir de **06/03/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA 227/2025

PORTARIA 227/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **CLOVIS GONÇALO LEITE DE FIGUEIREDO,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **CLOVIS GONÇALO LEITE DE FIGUEIREDO,** para o cargo em Comissão de Coordenador de Tributos, na Secretaria Municipal de Finanças, DAS 3, a partir de **03/03/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

12º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022

12º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0024 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0030/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, E TAMBÉM PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA

SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022, ADESÃO 002/2022.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 21662/2025 aditivação de valor ao contrato nº 024/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração/Planejamento, Sec de Cidades e Sec. De Obras através do no Processo Administrativo 21662/2025 de aditivo de valor do contrato 024/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente Contratação Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 003/2022, correspondente ao Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo 0030/2022, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, e também para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. Termo De Referência N° 06/2022 Processo Administrativo N.° 057/2022, Adesão002/2022 com Empresa: Empresa CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.XXX.XXX/0001-60 firmam o presente termo aditivo de valor.

PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

O valor total da contratação é de R$ 593.920,00 (quinhentos e noventa e três mil e novecentos e vinte reais)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 53/2025.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Fevereiro 2025.

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Empresa: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS FULL, SER DETENTORA DE OUTORGA DA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), PARA O PAÇO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A EMPRESA BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003144/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003144/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 20562/2025 de aditivação de Prazo ao contrato nº 088/2019 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.20562/2025 da Secretaria Municipal de Administração de aditivação ao contrato nº 088/2019 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é contrato é de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – M, conforme proposta de preço apresentada no Processo Administrativo Nº 003144/2019, Inexigibilidade Nº 005/2019. Secretarias e suas respectivas unidades operacionais que serão interligadas com o CPD do Paço Central da Prefeitura:Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria de Educação Esporte e Lazer; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural e de outro lado empresa: Empresa BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. o 07.XXX.XXX/0001-55, decide celebrar este termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir de 23/02/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 52/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Empresa BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SA

PORTARIA 230/2025

PORTARIA 230/2025

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Joilson Eduardo da Silva** e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022; 2022/2023; 2023/2024 e 2024/

2025, servidor(a) **Joilson Eduardo da Silva**, cargo de Técnico Agrícola/ Agente Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural a partir de **03/03/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Março de 2025.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

PORTARIA 223/2025

PORTARIA 223/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **LUANA APARECIDA DA SILVA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **LUANA APARECIDA DA SILVA,** para o cargo em Supervisor de Área, na Secretaria Municipal de Obras, DAS 2, a partir de **03/03/2025.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

13º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 069/2021

13º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 069/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 21613/2025 de aditivação de valor ao contrato nº 069/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.21613/2025 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de aditivação ao contrato nº 069/2021 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.XXX.XXX/001-20, firmam o termo aditivo de valor.

ROTA E VALOR

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	ROTA 21 ?FAZENDA PORTEIRINHA, MT 060, SALDANHA, VARGINHA, LILU, ASSENTAMENTO UNIÃO E PONTE DA ESTIVA ? EE TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA ? COMUNIDADE MATA CAVALO ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	volkswagen	apollo	32.200	R$ 4,85	R$ 156.170,00
4	ROTA 07 - MATA CAVALO DE CIMA, AGUAÇU, MUTUCA, LEONOR, MATA CAVALO, MT 060, ROBSON - EE TEREZA CONCEIÇÃO ARRUDA - COMUNIDADE MATA CAVALO ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	volkswagen	neobus	15.522	R$ 6,49	R$ 100.737,78
R$ 256.907,78 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos)							

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 52/2025.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 De Fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 038/2021

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 038/2021

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09283641 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 621. 323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 19.175.586/0001-53, estabelecida na Rua Clementino Lima da Silva na cidade de Nova Monte Verde, representada neste ato por EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA,portador do RG nº 33.853.965-7 SSP/SP e do CPF nº 947.016.361-34, residente no end. Rua Clementino Lima da Silva , na cidade de Nova Monte Verde, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 020/2021 e Pregão Presencial nº 011/2021,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **SUPERNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 038/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 11/03/2025** a **11/03/2026**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.4, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

_Fica acrescido ao Quinto Termo Aditivo cujo valor global é de R$ 92. 820,36 (noventa dois mil oitocentos vinte reais e trinta seis centavos), o reajuste financeiro de 7,87% conforme índice de inflação IGP-M (FGV) e Art. 40, XI da Lei 8666/93, somando-se um montante R$ 100.134,12 (cem mil cento trinta quatro reais e doze centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor corrigido de R$ 8.344,51 (oito mil trezentos e quarenta quatro reais e cinquenta um centavo), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 011/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de março de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERNET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA

CNPJ N°:19.175.586/0001-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Eliezer da Silva Dias

C.P.F.: 062.913.721-85

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº004/2025 - CMAS

O Conselho Municipal da Assistência Social de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1544 de 20 de março de 2024, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios da transparência administrativa pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 06 de março de 2025;

Considerando as deliberações descritas na ATA 004/2025/CMAS.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual-FEAS/MT-2024 pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Aprovar aquisição de veículo para o Cadastro Único com Repasse do IGD-Bolsa Família.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 06 de março de 2025.

Tania Regina Guilherme Ulchak

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal do município de Nova Bandeirantes/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o início de novo mandato eletivo para a Gestão Pública Municipal, e consequentemente a alteração no lotacionograma dos servidores comissionados;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão do Concurso Público 001/2023, que passa a ter a seguinte constituição:

I – ELLINGTON BRAGA KISTNER, inscrito no CPF sob o nº 013.998.541-78, com registro na OAB/MT sob o nº 35400/O, em substituição a RODRIGO MANFROI DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 571.213.461-68, com registro na OAB/MT sob o nº 6338, na condição de Membro da Comissão Representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, conforme disposto no art. 1º da Portaria nº 365/2023.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos constantes da Portaria nº 365/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, aos 06 de março de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 097 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO** NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, DE **NOVA BANDEIRANTES**/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO META FÍSICA: 56. 335,72 M²**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: **MARCOS V. M. MEIRELES** CREA MT: **035608**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): FLÁVIO PAULINO FILHO

CREA-MT:**040675**. ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Bandeirantes 06 de março de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Flávio Paulino Filho

Engenheiro Civil

Crea-MT: 040672

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº.011/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna público que realizará licitaçãona modalidade Pregão Eletrônico, sob **n° 004/2025,** para o Registro de Preços, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** utilizando o **MODO DE DISPUTA ABERTO** nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n° 022/2023 e do Decreto Municipal n°. 018/2024 e demais legislação aplicável, e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO: ÓLEO DIESEL S10, OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **com abertura no dia 20 de março o de 2025 ás 09h00 (nove horas)** horário de Brasília, através da plataforma eletrônica – LICITANET, endereço eletrônico www.licitanet.com.

O Edital estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br

Nova Brasilândia – MT, 06 de março de 2025.

CÍNTIA KARINE CARVALHO DOS SANTOS SOUZA

PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA N°.405/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 130/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital

Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Luciane Rodrigues De Farias	5	Professor III
Rosa Francisca Gonçalves	79	Professor III

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 130/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Cleide Rodrigues de Oliveira	22	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais
Darliane Leitão da Silva	37	Auxiliar de Sala (alunos com necessidades especiais

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 129/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 002/2025

CONTRATO: 002/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 06/03/2025 À 06/03/2026

CONTRATADA: **ANA DANTAS DE CARVALHO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.205,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

DATA: 05/03/2025

CONTRATO: 003/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 06/03/2025 À 06/03/2026

CONTRATADA: **RENATA ALVES TEIXEIRA LIEBERNECHT**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.205,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

DATA: 05/03/2025

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2024, REFERENTE A PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Adiantamento: O valor unitario registrado por litro de gasolina comum, passara a ter a seguinte recomposição a partir do dia 05/03/2025:

- Gasolina Comum de R$ 6,50 para R$ 6,60.

Data: 05/03/2025.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 03/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 390/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 03/2025**, Tipo: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA REDE CREDENCIADA, Cujo objeto é: **Contratação de Serviço de Implantação e Operação de Gerenciamento da Frota de Veículos, Por Meio de Sistema Informatizado, Com Utilização de Tecnologia Eletrônicas , para Fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes; pneus e óleo lubrificante, graxa, fluidos de freio, aditivo para radiadores; prestação de forma contínua de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e maquinários/equipamentos; serviço de guincho e funilaria**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 20/03/2025 às 09:30horas** (**horário de Brasília**) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT**.**

Do Edital: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404. e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 06 de março de 2025.

_____

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO Nº 003/2025

Termo de Rescisão Nº 003/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Renata Alves Teixeira Liebernecht

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 043/23/SMAF/PMNG, que expiraria em 15/08/2023 rescisão esta, motivada por ter sido convocada para assumir novo seletivo.

Data: 05/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 065/2024, cujo objeto é a realização de **SERVIÇO DE MEIO-FIOS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO EM DIVERAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, em razão de impedimentos excepcionais que afetaram o cronograma previamente estabelecido.

O prazo de execução do contrato fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de **19/01/2025, com término previsto para 19/05/2025**.

A presente prorrogação fundamenta-se no disposto no art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Lacerda/MT, 17 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 008/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **JÉSSICA HOANA BRITO DE SALES.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de uma auxiliar para acompanhar aluno com laudo. de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ R$ 2.198,99 (dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2025 à 31/12/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 009/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **JÉSSIKA BELA DE LIMA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de uma auxiliar para acompanhar aluno com laudo. de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ R$ 2.198,99 (dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2025 à 31/12/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2025

DATA: 06 de março de 2025

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO (À) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor (a) Público (a) Municipal descrito(as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
RUBENS RISSARDI DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	052. XXXXXX-18	06/03/2025 à 04/04/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 05/04/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 06/03/2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **MARIA EDUARDA SANTOS DE PAULA.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de uma auxiliar para acompanhar aluno com laudo. de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ R$ 2.198,99 (dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2025 à 31/12/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2025

Data: 06 de março de 2025

EMENTA:SUBSTITUI FISCAL DO **CONTRATO Nº 073/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 2255-2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em substituição ao servidor Sr.º. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIO,**para fiscalizar **CONTRATO Nº 073/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 2255-2022 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **COMPACTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 38.XXX.XXX/XXX1-04.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de março do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2025

Data: 06 de março de 2025

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 009/2025 - ADESÃO Nº 002/2025,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 009/2025 - ADESÃO Nº 002/2025,** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO**,** tendo como credor **DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA - CNPJ 24.XXX.XXX/0001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 06 dias do mês de março do ano de 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **JOSIANE LOPES LEAL.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de uma auxiliar para acompanhar aluno com laudo. de acordo com a **Lei Municipal nº** 1066/2023de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a L**ei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ R$ 2.198,99 (dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2025 à 31/12/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 006/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **JOELMA SILVA PINHEIRO.**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"TÉCNICO DE ENFERMAGEM"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude do aumento das demandas e suprir a falta de profissionais nas escalas, de acordo com a Lei Municipal nº1066/2023-de08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

VALOR: R$ 3.595,95 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 06/03/2025 à 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

PROCESSO Nº.: 2459/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eliza Cristtina da Silva – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Maisa de Oliveira Galvão, Adauto Moreira da Silva e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ.: 12.889.035/0001-02**, **e que após análise e emissão de parecer favorável sobre o pedido, concede-se o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:**

Seq.	Cód.	Descrição	Und.	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
233	31851	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL AMPOLA 1 ML	UND	R$ 1,78	R$ 3,02

Nova Monte Verde/MT, 06 de março de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Cláudio dos Santos Maria

Membro da Equipe de Apoio

Maisa de Oliveira Galvão

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

Poliana Alves Deon

Membro da Equipe de Apoio

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ.: 12.889.035/0001-02

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

PROCESSO Nº.: 2459/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eliza Cristtina da Silva – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Maisa de Oliveira Galvão, Adauto Moreira da Silva e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ.: 01.417.694/0001-20**, e que após análise e emissão de parecer favorável sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição	Und.	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
282	9907	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 2 ML	UND	R$ 2,50	R$ 4,25

Nova Monte Verde/MT, 06 de março de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Cláudio dos Santos Maria

Membro da Equipe de Apoio

Maisa de Oliveira Galvão

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

Poliana Alves Deon

Membro da Equipe de Apoio

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ.: 01.417.694/0001-20

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

PROCESSO Nº.: 2459/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eliza Cristtina da Silva – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Maisa de Oliveira Galvão, Adauto Moreira da Silva e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ.: 23.228.076/0001-74**, e que após análise e emissão de parecer favorável sobre o pedido, concede-se o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para o preço dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição	Und.	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
143	326030	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 10 ML	UND	R$ 12,62	R$ 15,18
176	31838	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 5 ML	UND	R$ 17,91	R$ 18,97

Nova Monte Verde/MT, 06 de março de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Cláudio dos Santos Maria

Membro da Equipe de Apoio

Maisa de Oliveira Galvão

Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva

Membro da Equipe de Apoio

Poliana Alves Deon

Membro da Equipe de Apoio

CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ.: 23.228.076/0001-74

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVALIAÇÕES PARA LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Resolução nº 01 de 03 de março de 2025

Divulga a apuração dos valores venais dos imóveis de que trata a Portaria GP nº 140/2024 de , para cobrança de Contribuição de Melhoria e da outras providências.

Terezinha Aparecida Leite Arissava, Secretária Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao §2º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 060 de 28 de junho de 2024, divulga os valores venais de imóveis rurais beneficiados direta e indiretamente pelas obras de pavimentação asfáltica das rodovias municipais NMT069 e NMT078 apurados pela Comissão Especial de Avaliação, conforme segue:

Art. 1º – A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, divulga após análise pela Comissão Especial de Avaliação de cada imóvel constante nesta Resolução, divulga para conhecimento dos interessados, em especial aos titulares, cujo os imóveis se encontram cadastrados no município, relacionados constante nesta Resolução, os valores venais destes imóveis situados na área que abrange as propriedades que serão beneficiadas direta e indiretamente pelas obras de pavimentação asfáltica, e que se servem das rodovias municipais NMT069, e NMT078, passíveis da cobrança de contribuição de melhorias, com base nas seguintes especificações:

I – Identificação do titular da propriedade que se encontra cadastrada;

II – Área consolidada em hectares;

III – Área de Reserva/Fechada;

IV – Área total em hectares;

V – Localização da Propriedade conforme mapa em anexo.

Art. 2º – Após a análise de cada imóvel, considerado pela Comissão Especial de Avaliação as especificações constantes nos incisos II a V, do artigo 1º desta Resolução, o valor venal de cada imóvel rural a ser beneficiado direta e indiretamente antes da execução das obras de pavimentação asfáltica das rodovias municipais NMT069, e NMT078 que estão sendo realizadas pelo Poder Público Municipal, os valores atribuídos das benfeitorias bem como da área total de cada propriedade, são os seguintes:

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA:••••••••••

Assinado de forma digital por TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA:••••••••••
Dados:••••••••••••••••••••

Av. Mutum, 1250 N – Centro – Nova Mutum-MT
CNPJ: 24.772.162/0001-06
CEP: 78.452-034 Tel. (65) 3308 – 5400
www.novamutum.mt.gov.br

NOVA MUTUM
PREFEITURA

TITULARES/PROPRIETÁRIOS	VALOR DA TERRA NUA	VALOR DAS BENFEITORIAS	TOTAL AVALIADO DE CADA IMÓVEL
AGROPECUÁRIA LEYTON LTDA	125.394.479,74	104.605.520,26	230.000.000,00
AGROPECUÁRIA OURO VERDE S/A	24.000.000,00	7.000.000,00	31.000.000,00
ARTHUR BENEVIDES GABRIELLI	2.020.800,00	0,00	2.020.800,00
CARLOS SESSI	13.909.266,46	7.671.272,07	21.580.538,53
CAROLINA BADAN	1.538.839,20	0,00	1.538.839,20
CLEIDE M. COCATO BADAN	1.515.600,00	0,00	1.515.600,00
CLOVIS MEZZADRI MACHADO	810.400,00	5.000.000,00	5.810.400,00
DIEGO DE OLIVEIRA CAMBRI	2.819.767,81	1.048.000,00	3.867.767,81
ESPÓLIO DE MANUEL MARTINHO	42.188.085,00	1.400.000,00	43.588.085,00
MARCOS VINICIUS COSTA BEBER	5.979.586,00	750.264,00	6.729.850,00
FAZENDA SAO JOSE S A	77.768.999,19	0,00	77.768.999,19
HARRI PSCHEIDT	9.810.416,43	12.393.391,66	22.203.808,09
FLAVIO DIEHL	3.031.011,00	3.095.400,00	6.126.411,00
FLAVIO OSCAR PAULERT	2.737.250,00	1.495.450,00	4.232.700,00
FRANCISCO PINAD DE MORAES	721.179,48	0,00	721.179,48
FREDERICO RIBEIRO KRAKAUER	380.000,00	430.000,00	810.000,00
GILMAR GREGORY	7.289.000,00	1.730.000,00	9.019.000,00
MUTUM AGROPECUÁRIA SA	135.731.620,00	270.000.000,00	405.731.620,00
MUTUM AGROPECUÁRIA SA	1.010.337,00	446.726,00	1.457.063,00
JAIME GABRIELI	4.297.217,53	3.862.040,00	8.159.257,53
JOSE APARECIDO MAGON	1.400.000,00	674.500,00	2.074.500,00
JOSÉ MARTINHO SOBRINHO	6.422.710,90	160.000,00	6.582.710,90
JOSÉ MARTINS BADAN	3.536.400,00	4.000.000,00	7.536.400,00
LAERCIO ZERBINATI	605.527,44	0,00	605.527,44
LETICIA DE MORAES	2.534.234,62	572.446,80	3.106.681,48
LUIZ DIEHL	2.712.286,80	2.280.000,00	4.992.286,80
LUIZ DIVINO DA SLVA	8.486.230,54	14.581.869,25	23.068.099,79
ARTHUR DOS SANTOS MARTINHO	3.870.904,15	0,00	3.870.904,15
MANUEL MARTINHO JUNIOR	12.200.801,00	160.000,00	12.360.801,00
MARLI APARECIDA COCATO BADAN	1.538.839,02	0,00	1.538.839,02
MARTA ANGELA SFREDO	1.010.337,00	910.000,00	1.920.337,00

Av. Mutum, 1250 N – Centro – Nova Mutum-MT
CNPJ: 24.772.162/0001-06
CEP: 78.452-034 Tel. (65) 3308 – 5400
www.novamutum.mt.gov.br

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA:••••••••••

Assinado de forma digital por TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA:••••••••••
Dados:••••••••••••••••••••

MOCELLIN MDM AGROPECUARIA LTDA	19.093.134,94	8.082.166,79	27.175.301,73
NADYR GABRIELI	12.621.137,76	10.943.600,00	23.564.737,76
NECI TEREZAN	3.536.400,00	1.800.000,00	5.336.400,00
ODORINO MOGNON (HERDEIROS)	2.906.979,00	596.904,60	3.503.883,60
OTAVIANO OLAVO PIVETTA	35.154.406,75	10.085.593,75	45.240.000,50
RAFAEL THEREZAN GABRIELI	950.000,00	150.000,00	1.100.000,00
RODRIGO COCATO BADAN	7.190.006,40	2.470.000,00	9.660.006,40
SIDNEI LEVINO CLASS	8.908.878,14	70.000,00	8.978.878,14
SINAR COSTA BEBER	362.717,91	0,00	362.717,91
VARIAVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3.067.200,00	2.870.000,00	5.937.200,00
VENICIO COSTA BEBER	900.394,74	0,00	900.394,74
WANDIR SOARES MASSAFRA	93.476.944,00	0,00	150.378.097,60

Art. 3º – Os valores venais considerados pela Comissão Especial de que trata o artigo anterior, foram considerados com base no valor de cada propriedade utilizado para o pagamento do ITR – Imposto Territorial Rural do exercício de 2024.

Art. 4º – Os proprietários de imóveis constante no artigo 2º desta Resolução que discordarem dos valores atribuídos a seus imóveis, terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Notificação e/ou a partir da publicação desta resolução para impugnação dos valores.

Parágrafo Único - A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Finanças e Orçamento através de petição fundamentada.

Art. 5º –Após o recebimento da Impugnação, a Secretaria de Finanças e Orçamento submeterá a análise da Comissão Especial de Avaliação e do Depto Jurídico do Município, caso necessário, e comunicará ao interessado parecer conclusivo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2025.

TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA:••••••••••

Assinado de forma digital por TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA:••••••••••
Dados:••••••••••••••••

Terezinha Aparecida Leite Arissava

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Av. Mutum, 1250 N – Centro – Nova Mutum-MT
CNPJ: 24.772.162/0001-06
CEP: 78.452-034 Tel. (65) 3308 – 5400
www.novamutum.mt.gov.br

LAUDO DE AVALIACÃO DE IMÓVEIS RURAIS

A Comissão Especial de Avaliação de que trata a Portaria GP Nº.140/2024 de 05 de julho de 2024, em cumprimento a determinação da Portaria, reuniu-se para apurar os valores venais dos imóveis situados na área de abrangência que se servem das rodovias municipais NMT069 e NMT078 demonstrada no mapa em anexo que integra este laudo.
Após consulta junto aos órgão competentes, e levando-se em conta os valores venais previstos para o pagamento do Imposto Territorial Rural – ITR no município de Nova Mutum relativo ao exercício de 2024, a Comissão Especial de Avaliação decidiu atribuir os mesmos valores venais dos imóveis com base no recolhimento do ITR antes da realização das obras, imóveis estes que se beneficiarão direta e indiretamente pelas obras públicas relativo a pavimentação asfáltica das rodovias municipais NMT069 e NMT078, levando inclusive em consideração, as especificações das áreas, como; área consolidada, área de reserva/fechada, benfeitorias e localização, sendo que para apuração do valor venal final de cada propriedade, aplicou-se a soma dos valores das benfeitorias de cada propriedade mais a área total do imóvel, compreendendo os seguintes valores:

TITULARES/PROPRIETÁRIOS	ÁREA TOTAL	CONSOLIDADA	RESERVA/FECHADA	VALOR DA TERRA NUA	VALOR DAS BENFEITORIAS	TOTAL AVALIADO DE CADA IMÓVEL
AGROPECUÁRIA LEYTON LTDA	24.709,4000	4.330,5000	20.378,9000	125.394.479,74	104.605.520,26	230.000.000,00
AGROPECUÁRIA OURO VERDE S/A	6.399,9400	3.427,9400	2.972,0000	24.000.000,00	7.000.000,00	31.000.000,00
ARTHUR BENEVIDES GABRIELLI	184,7012	148,0621	36,6391	2.020.800,00	0,00	2.020.800,00
CARLOS SESSI	1.015,9386	985,3894	30,5492	13.909.266,46	7.671.272,07	21.580.538,53
CAROLINA BADAN	157,1431	157,1431	0,0000	1.538.839,20	0,00	1.538.839,20
CLEIDE M. COCATO BADAN	153,3843	0,0000	153,3843	1.515.600,00	0,00	1.515.600,00
CLOVIS MEZZADRI MACHADO	150,0000	114,6582	35,3418	810.400,00	5.000.000,00	5.810.400,00
DIEGO DE OLIVEIRA CAMBRI	450,0000	302,9889	147,0111	2.819.767,81	1.048.000,00	3.867.767,81
ESPÓLIO DE MANUEL MARTINHO	9.613,5024	2.053,9870	7.559,5493	42.188.085,00	1.400.000,00	43.588.085,00
MARCOS VINICIUS COSTA BEBER	381,9588	451,0510	115,6116	5.979.586,00	750.264,00	6.729.850,00
FAZENDA SAO JOSE S A	8.252,7000	7.308,1000	944,6000	77.768.999,19	0,00	77.768.999,19
HARRI PSCHEIDT	2.031,3686	1.620,9510	410,4176	9.810.416,43	12.393.391,66	22.203.808,09
FLAVIO DIEHL	300,0000	158,8300	141,1700	3.031.011,00	3.095.400,00	6.126.411,00
FLAVIO OSCAR PAULERT	350,0233	339,7317	10,2916	2.737.250,00	1.495.450,00	4.232.700,00
FRANCISCO PINAD DE MORAES	200,4035	200,4035	0,0000	721.179,48	0,00	721.179,48
FREDERICO RIBEIRO KRAKAUER	48,1113	0,0000	48,1113	380.000,00	430.000,00	810.000,00
GILMAR GREGORY	400,0000	320,0000	80,0000	7.289.000,00	1.730.000,00	9.019.000,00
MUTUM AGROPECUÁRIA SA	13.138,8740	4.156,7055	8.982,1685	135.731.620,00	270.000.000,00	405.731.620,00
MUTUM AGROPECUÁRIA SA	47,5800	47,5800	0,0000	1.010.337,00	446.726,00	1.457.063,00
JAIME GABRIELI	491,6618	443,8647	47,7971	4.297.217,53	3.862.040,00	8.159.257,53
JOSE APARECIDO MAGON	91,7729	81,8536	9,9192	1.400.000,00	674.500,00	2.074.500,00
JOSÉ MARTINHO SOBRINHO	1.903,6316	1.158,3830	745,2486	6.422.710,90	160.000,00	6.582.710,90
JOSÉ MARTINS BADAN	362,4243	362,4243	0,0000	3.536.400,00	4.000.000,00	7.536.400,00
LAERCIO ZERBINATI	80,3643	0,4723	79,8920	605.527,44	0,00	605.527,44
LETICIA DE MORAES	351,7286	195,9310	155,7976	2.534.234,62	572.446,80	3.106.681,48
LUIZ DIEHL	524,1441	173,2777	350,8664	2.712.286,80	2.280.000,00	4.992.286,80
LUIZ DIVINO DA SLVA	1.130,1515	532,0586	598,0929	8.486.230,54	14.581.869,25	23.068.099,79
ARTHUR DOS SANTOS MARTINHO	383,1360	383,1360	0,0000	3.870.904,15	0,00	3.870.904,15
MANUEL MARTINHO JUNIOR	1.525,8901	472,2679	1.053,6200	12.200.801,00	160.000,00	12.360.801,00
MARLI APARECIDA COCATO BADAN	202,5930	202,5930	0,0000	1.538.839,02	0,00	1.538.839,02
MARTA ANGELA SFREDO	100,1140	0,0000	100,1140	1.010.337,00	910.000,00	1.920.337,00
MOCELLIN MDM AGROPECUARIA LTDA	2.065,1077	1.803,6703	261,4000	19.093.134,94	8.082.166,79	27.175.301,73
NADYR GABRIELI	1.544,1642	1.352,6780	261,4374	12.621.137,76	10.943.600,00	23.564.737,76
NECI TEREZAN	366,6607	366,6607	0,0000	3.536.400,00	1.800.000,00	5.336.400,00
ODORINO MOGNON (HERDEIROS)	300,0000	230,4808	69,5192	2.906.979,00	596.904,60	3.503.883,60
OTAVIANO OLAVO PIVETTA	1.313,9000	910,4000	403,5000	35.154.406,75	10.085.593,75	45.240.000,50
RAFAEL THEREZAN GABRIELI	84,8274	76,0606	8,7668	950.000,00	150.000,00	1.100.000,00
RODRIGO COCATO BADAN	573,7162	572,1317	1,5845	7.190.006,40	2.470.000,00	9.660.006,40
SIDNEI LEVINO CLASS	544,9237	525,0000	19,9237	8.908.878,14	70.000,00	8.978.878,14
SINAR COSTA BEBER	100,7912	0,0000	100,7912	362.717,91	0,00	362.717,91
VARIAVEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS I	402,0000	0,0000	402,0000	3.067.200,00	2.870.000,00	5.937.200,00
VENICIO COSTA BEBER	250,2000	0,0000	250,2000	900.394,74	0,00	900.394,74
WANDIR SOARES MASSAFRA	23.572,6000	10.376,3150	13.196,2850	93.476.944,00	0,00	150.378.097,60

Nova Mutum – MT, 18 de outubro de 2024.

FERNANDA AP. DA SIVA JULAINO
Presidente

SILVANA PEV. FAVALESSA BARBOZA
Membro

LUCAS CARVALHO DE LIMA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

CONTRATO N°: 001/2025

BENEFICIARIO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE MÉDIO ARAGUAIA – CISMA**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto estabelecer as obrigações financeiras do MUNICÍPIO CONVENENTE para a manutenção e operação dos serviços de saúde prestados pelo CISMA, compreendendo atendimentos ambulatoriais e hospitalares especializados, em benefício da população atendida pelo CISMA.

VALOR R$:640.080,00.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025

CONTRATO N°: 002/2025

BENEFICIARIO: FORTE BRILHO FACILITIES

OBJETO: contratação temporária de empresa para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.

VALOR R$: 60.000,00

VIGÊNCIA: 22/01/2025 A 22/06/2025

CONTRATO N°: 003/2025

BENEFICIARIO: DIVINA MARIA DA SILVA

OBJETO: contrato tem como objeto **a** Locação de imóvel para funcionamento do **acesso digital** pelo período de 12 (doze) meses**.**

VALOR R$: 12.000,00

VIGÊNCIA: 28/01/2025 A 28/12/2025

CONTRATO N°: 004/2025

BENEFICIARIO: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: ***contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a secretaria de educação e suas escolas nas áreas: administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/ MEC e diário eletrônico, com suporte técnico***.

VALOR R$: 57.068,76

VIGÊNCIA: 28/01/2025 A 28/01/2026

CONTRATO N°: 005/2025

BENEFICIARIO: N. R. DE SOUSA & J. G. SILVA LTDA

OBJETO: *aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais*.

VALOR R$: 43.899,73

VIGÊNCIA: 30/01/2025 A 04/08/2025

CONTRATO N°: 006/2025

BENEFICIARIO: RARIO CAMILO DE OLIVEIRA E CIA LTDA

OBJETO: aquisição de diversos materiais de consumo para a merenda escolar.

VALOR R$: 60.044,75

VIGÊNCIA: 07/02/2025 A 07/09/2025

CAMARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, se necessário, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, o poder legislativo cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando ainda suporte a Direção Administrativa da Câmara Municipal de Nova Nazaré, emitindo pareceres, informações, dentre outros, pelo período de 12 (doze) meses
Favorecido	**NAYARA ALMEIDA SOECIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 59.213.654/0001-46, com escritorio na Rua 72 nº 223, Bairro Jardim Goiás em Goiania-GO
Prazo de Vigência	365 dias
Valor global	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
Fundamento Legal	art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 001/2025

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, nos termos do nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Nazaré – MT, 28 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º4008 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS

Através do Teste Seletivo N. º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 11/02/2025 a 18/12/2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º4009 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: CLEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Através do Teste Seletivo N. º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 14/02/2025 a 18/12/2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º4010 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: NEIVA CARVALHO COSTA

Através do Teste Seletivo N. º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.435,43 (Três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 19/02/2025 a 18/12/2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215 DE 06 DE MARÇO 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **EDMAR LUIS CHIARELLI**, inscrita no CPF sob o nº **468.***.***-49** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA**,** matrícula nº 630, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO.**

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) dias, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 03 de março e término em 31 maio de 2025.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 03 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216 DE 06 DE MARÇO 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **JOENY DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº **129.***.***-49** ocupante do cargo efetivo deMédico**,** matrícula nº 339, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa**) dias, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 04 de março e término em 01 de junho 2025.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 04 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 06 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, **DECRETA**;

Art. 1º - Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, com o tema "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

Art. 2º - A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada nos dias 14 de março de 2025.

Art. 4º - O regimento interno da 1 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 06/03/2025 à 06/04/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1-CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023-
ELIZETH GARCIA DE SOUZA- PROFESSORA

Nova Santa Helena/MT. 06 de março de 2.025.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **PROFESSORA**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; **2.** Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. **3.** CPF - 1 (uma) cópia; **4.** Título eleitoral 1 (uma) cópia; **5.** Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. **6.** Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. **7.** Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); **8.** Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https**://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certi...**

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; **10.** Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; **11.** Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia **12.** Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; **13.** Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; **14.** Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia; **15.** Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia **16.** Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: **https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...**

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; **18.** Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; **19.** Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; **20.** Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. **21.** Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; **22.** Declaração de União estável; (Anexar documentos pessoais do cônjuge. RG, CPF e Certidão de Nascimento, e-mail e telefone valido). **23.** Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov... em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430. 24.** 1 (uma) foto 3x4 recente; **25.** Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; **26.** Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 27.** Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. **28.** Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT. **29.** Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). **30.** E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo. **31.** Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ELIZETH GARCIA DE SOUZA

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 158/2025

PORTARIA Nº. 158/2025

DATA: 06 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **EDSON BALDUINO DE ANDRADE**, portador do CPF nº. ***** e Cédula de Identidade de RG nº. *****, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR SETORIAL, lotado na Secretaria Municipal de** Obras.

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 157/2025

PORTARIA Nº. 157/2025

DATA: 06 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **FLAVIANA DA SILVA MENEZES**, portadora do CPF nº. ***** e Cédula de Identidade de RG nº. ***** SSP/MT, para ocupar

o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 010/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 010/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

DATA: 06 de Março de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

92 - MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1	BEATRIZ CRISTINA BROCCO	8,5	CLASSIFICADO

104 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	VALMIR CIMARDI	9,0	CLASSIFICADO
4	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	8,5	CLASSIFICADO
5	EVERALDO PINTO DE MIRANDA	8,3	CLASSIFICADO

107 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3	ALEXANDRE SANTOS PEREIRA	8,3	CLASSIFICADO
4	JUSCELINO DA CONCEIÇÃO CANTALICE	6,3	CLASSIFICADO

79 - ENCANADOR - Sede			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5	LUCAS ALVES MONTEZUMA	7,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 06 de Março de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PORTARIA Nº. 155/2025

PORTARIA Nº. 155/2025

DATA: 06 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. SELMA GOMES INACIO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. ****, inscrita no CPF nº. ****, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – DISTRITO NOVO MATO GROSSO,** classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 154/2025

PORTARIA Nº. 154/2025

DATA: 06 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidodo servidor Sr. **LEOMAR VIEIRA DA SILVA,** portador do CPF **nº. *****, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 153/2025

PORTARIA Nº. 153/2025

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidoda servidora Sra. **STEFANIE FERNANDES LIMA DE ARAUJO,** portadora do CPF nº. *****, do cargo de **FONOAUDIÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 152/2025

PORTARIA Nº. 152/2025

DATA: 05 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidodo Sr. **JOSE JARDEL DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG n**°. ***** e CPF nº. *****,** do cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E FROTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 05 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 021/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 021/2025 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

DATA: 06 de Março de 2025

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2024 de 06 de Fevereiro de 2024 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. I e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: ADVOGADO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0089733	MARIA CLARA SILVA	1º CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0090573	CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	1º CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0088310	ARIANI DOS REIS SOUSA	4º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2024 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes maiores de 06 anos*;*

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.);

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição;

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar;*

ÿ *01 Foto 3x4;*

ÿ *Telefone;*

ÿ *E-mail;*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ Extrato previdenciário - CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias e remunerações);

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/).

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).

ÿ Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Operador de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna com laudo; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

NOVA UBIRATA 06 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

_____

****

PORTARIA Nº. 156/2025

PORTARIA Nº. 156/2025

DATA: 06 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **EMILY VITORIA LEITE ROSSI GONÇALVES**, portadora do CPF nº. ***** e Cédula de Identidade de RG nº. *****, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio Turismo e Cultura.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 160/2025

PORTARIA Nº. 160/2025

DATA: 06 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **EDUARDA KAUANY DE SOUZA LIMA,** portadora do CPF nº. *****, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE de 40% (quarenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 159/2025

PORTARIA Nº. 159/2025

DATA: 06 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **AMANDA MOHR**, portadora do CPF nº. **** e Cédula de Identidade de RG nº. *****, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marlene Morais Silvano**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4392, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/2/2020 a 4/2/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/3/2025 a 9/6/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 314/2025

PORTARIA Nº 314/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de fevereiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Ramos Pessoa**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4368, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 10/2/2025 a 26/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de fevereiro de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zenia Gonçalves Barros**, Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3661, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/2/2025 a 27/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 313/2025

PORTARIA Nº 313/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 7 de fevereiro de 2025, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marilene Pereira dos Santos Bueno**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 817, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 27/1/2025 a 25/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 317/2025

PORTARIA Nº 317/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11 de fevereiro de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rafael Costa Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5082, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6/2/2025 a 15/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 316/2025

PORTARIA Nº 316/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 17 de fevereiro de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença**

médica a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, matrícula funcional 3643, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14/2/2025 a 15/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 14 de fevereiro de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Flavia Lettycia Alves**, Médico Generalista 40h - contrato, matrícula funcional 5270, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/2/2025 a 20/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 318/2025

PORTARIA Nº 318/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3 de março de 2025, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta Baumgratz Thome**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3533, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/2/2025 a 13/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de fevereiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laurene Nunes de Oliveira**, Biomédico, matrícula funcional 3939, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/2/2025 a 8/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 320/2025

PORTARIA Nº 320/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de fevereiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iranete Guimarães Abreu da Silva**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4189, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 28/1/2025 a 11/2/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE CAFÉ EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.174.960/0001-27. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT.. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2.025, Processo Administrativo

de Compras e Contratações nº 001/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 304/2025

PORTARIA Nº 304/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Ingrid Sandy Martins Gomes Pena**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; demais legislação que trata da matéria e considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 21/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de março de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Ingrid Sandy Martins Gomes Pena**, Analista de Planejamento, matrícula funcional 5372, para exercer a função gratificada de **Gerente de Gestão de Pessoas – GF**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 6/3/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **M M B PRADO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.960.761/0001-95. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 001/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2.025, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 001/2.025. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312/2025

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 19 (dezenove) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Inocêncio de Oliveira**, Atendente, matrícula funcional 3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/3/2025 a 11/4/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 311/2025

PORTARIA Nº 311/2025

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, matrícula funcional 3185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2020 a 3/1/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/3/2025 a 1/4/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **MULTUS COMERCIAL LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF n. º 24.753.864/0001-42. O presente contrato tem por objeto a PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 108/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico nº 041/2.023, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 131.905,43 (cento e trinta e um mil, novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF n. º 37.227.550/0001-58. O presente contrato tem por objeto a PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 108/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico nº 041/2. 023, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 68.021,46 (sessenta oito mil, vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF n. º 37.227.550/0001-58. O presente contrato tem por objeto a PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0085-2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 108/2023, gerado pelo Pregão Eletrônico nº 041/2. 023, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 68.021,46 (sessenta oito mil, vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 309/2025

PORTARIA Nº 309/2025

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noemi Vedovatto Bonfanti**, Agente Administrativo, matrícula funcional 1691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 30/4/2017 a 29/4/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/2/2025 a 19/3/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 319/2025

PORTARIA Nº 319/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 19 de fevereiro de 2025, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leidiane Fedrigo Nogueira**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 5259, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/2/2025 a 11/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 306/2025

PORTARIA Nº 306/2025

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Miriam Rodrigues da Silva**, Gari, matrícula funcional 3678, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/3/2025 a 15/4/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 305/2025

PORTARIA Nº 305/2025

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder o saldo remanescente de 14 (quatorze) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nilton Martins de Carvalho**, Pedreiro, matrícula funcional 965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 20/11/2018 a 19/11/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/3/2025 a 25/3/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 307/2025

PORTARIA Nº 307/2025

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Aparecida Santos de Araújo**, Gari, matrícula funcional 3933, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 19/12/2014 a 18/12/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/3/2025 a 15/4/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 308/2025

PORTARIA Nº 308/2025

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnico Administrativo Educacional - TAE, matrícula funcional 3698, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 2/7/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/3/2025 a 16/4/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 109/2025

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista Da Silva Júnior,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 11, Parágrafo IV, item B da Lei Municipal nº 987/2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Elza Dionísia Morima	Técnica de Enfermagem	Nível I	Nível II- 200 horas de curso

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº105/2025

"Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 11, Parágrafo IV, item B da Lei Municipal nº 987/2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Lucas Donizete Salviano	Coordenador de Esporte e Lazer	Nível I	Nível II- 360 horas de curso

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2025

"Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista Da Silva Júnior,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 11, Parágrafo IV, item B da Lei Municipal nº 987/2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Ronaldo Castro Messias	Fiscal de Vigilância e Inspeção Sanitária	Nível I	Nível II- 200 horas de curso

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 110/2025

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor **AGEU SOUZA DE LIMA,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº958, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **MOTORISTA II,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 06/03/2025 à 15/03/2025, com retorno aos trabalhos no dia 16/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data 06 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de março de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 018/2025

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Ludimila Fernandes Alves

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Saúde para atender necessidades de excepcional interesse publico

Vínculo Legal: Lei 1.452/2023

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Agente Administrativo

Valor Global R$: **R$ 49.633,83 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos**)

Data assinatura: 06/03/2025

Vigência: DE 06/03/2025 A 30/03/2026.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Ludimila Fernandes Alves** – Contratada**.**

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 017/2025

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Uanderson da Cunha Veloso

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Assistência Social para atender necessidades de excepcional interesse publico

Vínculo Legal: Lei 1.452/2023

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Orientador Social

Valor Global R$: **R$ 34.216,77 (trinta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos**)

Data assinatura: 106/03/2025

Vigência: DE 06/03/2025 A 30/03/2026.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Uanderson da Cunha Veloso** – Contratada**.**

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº108/2025

"Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 24, Parágrafo VI, item E da Lei Municipal nº 1283/ 2020

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Ana Rigel Santos Souza	Controladora Interna	Nível IV	Nível V- 486 horas de curso

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 107/2025

"Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista Da Silva Júnior,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 11, Parágrafo IV, item B da Lei Municipal nº 987/2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Nadya dos Santos Laurentino	Agente de Controle de Endemias	Nível I	Nível II- 200 horas de curso

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº106/2025

"Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 11, Parágrafo IV, item B da Lei Municipal nº 987/2013.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Mayara Marjore da Silva Nogueira	Fisioterapeuta	Nível I	Nível II- 750 horas de curso

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PrefeitoMunicipal

DECRETO Nº 026/2025

Dispõe sobre os critérios e requisitos do processo de seleção para designação de profissionais da educação para a função de diretor escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Norte- MT.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições que, confere- lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, a diretriz XVIII do artigo 2º que orienta fixar regras claras, considerados mérito e desempenho, para nomeação e exoneração de diretor de escola;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 4 de 11 de maio de 2021, em que estabelece a Base Nacional Comum de Competências que todo Diretor Escolar deve desenvolver- se, para o seu pleno exercício profissional, como um líder eficaz e inspirador;

CONSIDERANDO, a Ação Direta de Incostitucionalidade – ADI nº 282-1 do Supremo Tribunal Federal – STF, que declarou inconstitucional os incisos III e IV do Art. 237 da Costituição do Estado de |Mato Grosso;

CONSIDERANDO, a Lei nº14/133, de 25 de Dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212 A da Constiuição Federal, em especial o Artigo 14 que a complementação – VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO, as orientações gerais a cerca das condicionalidades a serem cumpridas pelos entes subnacionais para a habilitação ao recebimento do complemento VAAR/FUNDEB, dispostas na NOTA Nº 2/2022/CONSELHOS/FUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SE-MEC;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 01 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestao para fins de distribuição da Complementação VAAR, para as redes públicas de ensino;

DECRETA:

Art. 1° O provimento da função de **DIREÇÃO ESCOLAR** das instituições de ensino da rede pública municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, será efetuado nos termos previstos nesta Lei, mediante processo de escolha, através de Seleção Pública Simplificada para posterior nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 2° O processo de escolha para o provimento da função de **DIREÇÃO ESCOLAR** das instituições de ensino da rede pública municipal será realizado em 03 (três) etapas:

I - Primeira Etapa: terá caráter classificatório, consistente em Exame de Títulos; II - Segunda Etapa: terá caráter eliminatório, consistente em Avaliação Escrita;

III- Terceira Etapa: terá caráter classificatório, consistente em Entrevista Objetiva.

§ 1° Fica autorizada a Secretaria Municipal da Educação por si, ou através de contratação ou realização de parceria com instituição com habilitação técnica e experiência em seleções públicas, a elaborar Edital e adotar as demais medidas necessárias à formalização do processo de Seleção Simplificada de Gestores da Rede Municipal de Ensino, que será realizado a cada 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ser realizado nos anos em que ocorrem eleições Municipal, Estadual e Federal.

§ 2° O Edital da Seleção Pública Simplificada disporá e especificará as etapas e procedimentos do certame, seguindo os parâmetros da presente Lei.

§ 3º Será obrigatório no processo seletivo, pelo menos a realização de duas etapas, conforme o Art. 2º desta Lei, ficando opcional ser em três etapas.

Art. 3º Para concorrer da função de **DIREÇÃO ESCOLAR**, os candidatos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

III - Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

IV- ter formação em curso de graduação de Pedagogia ou outra graduação com pós-graduação na área de gestão escolar ou administração escolar;

V - ter experiência comprovada de, pelo menos, 3 (três) anos de efetivo exercício de docência.

Parágrafo único. Caso não haja nenhum docente interessado, um profissional de apoio escolar poderá manifestar interesse, desde que atenda os demais requisitos mencionados no Art. 3.

§ 1° Durante o exercício da função poderá haver avaliação periódica sobre o desempenho do servidor.

§ 2º Não haverá restrições para o exercício alternado do mandato.

Art. 4° No caso de vacância do cargo de Diretor Escolar, adotar-se-á o mesmo procedimento previsto no art. 2º deste Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, desde que reste ainda tempo igual ou superior a 1/3 (um terço) do período de 02 (dois) anos de exercício, devendo, neste caso, o Poder Executivo Municipal nomear servidor para assumir o cargo vago, até a realização do novo processo seletivo.

§ 1° Ocorrendo vacância do cargo de Diretor Escolar em período inferior ao referido no caput, deverá o Poder Executivo Municipal nomear pessoa apta para ocupar a função para complementar o período remanescente.

§ 2° Ocorrerá a vacância da função de diretor escolar por exoneração, demissão, falecimento ou conclusão do período do exercício.

Art. 5° O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o disposto neste Decreto através de Lei Municipal.

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 073/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024 - PROCESSO 002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

Processo 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços especializados de transmissão ao vivo de sessões ordinárias e extraordinárias nas páginas oficiais da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência.

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **José Luiz de Souza Santos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, torna público a contratação por dispensa de licitação da empresa **Altair Barbosa da Silva - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.367.900/0001-00,**no valor global de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** tudo de acordo com o referido processo e proposta apresentada. **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Parecer Jurídico, anexo aos autos do processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 06 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Senhor **TARCISIO BORGES PISA SILVA,** produtor rural, inscrito no **CPF 032.***.***-93, e CAF MT01****.01.00*******CAF,** residente e domiciliado na linha Paraná, modulo VIII, Sitio Olhos d'Agua, Gleba nhandu, em Novo Mundo - Mt, doravante denominado CONTRATADO, funda-

<table>
<tr><td></td><td>mentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024, da CHAMADA PÚBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICIPIO NOVO MUNDO-MT. FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LISTAGEM ANEXA A SEGUIR:
<table>
<tr><th>CÓD PREF.</th><th>UNI.</th><th>PRODUTO / SERVIÇO</th><th>VALOR UNI.</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>33109</td><td>DÚZIA</td><td>OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS CLASSE A, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO OU ISOPOR</td><td>R$ 17,15</td><td>495</td><td>R$ 8. 489,25</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor total de R$ 8.489,25 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 08 de março de 2026.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
0279.05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00</td></tr>
<tr><td>Modalidade</td><td>DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024 - CHAMADA PÚBLICA</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 06 de março 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 004/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 004/2025EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003RECURSO CONTRA AS INSCRIÇOES - PRELIMINARES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025no uso de suas atribuições legais, neste ato através da **Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica,** nomeada pela **Portaria nº 001 de 06 de janeiro 2025, TORNA PÚBLICO**, a **RECURSO CONTRA AS INSCRIÇOES – PRELIMINARES,** a seguir:

Considerando que o prazo para interpor recursos contra a homologação das inscrições ocorreram no dia 05/03/2025, das 07:00 às 11:00horas;

Diante do disposto,

Resolve declarar que não houve recurso interposto contra a homologação das inscrições deste processo seletivo por contagem de pontos Nº 004/2025. Novo Mundo/MT, 05 de janeiro de 2025.

_____

Valdenice Antônio de Almeida

Presidente da Comissão

Portaria nº 001 de 06 de janeiro 2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2025

De 06 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. **FRANCIEL FERREIRA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 35****** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 091.826.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Extrato do Contrato Nº 005/2025

Processo de dispensa: 006/2025

Partes:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT_CNPJ: 01.623.513/0001-11.

CONTRATADO: **J. C. B. CAIONI – INOVA CONTABILIDADE- ME**, localizada na Av. dos Migrantes, nº 568, sala 01, Centro, Nova Guarita-MT, inscrita sob o CNPJ de n.º 21.222.215/0001-27.

Objeto: Prestação de Serviço de envio das cargas tempestivas e intempestivas do Sistema Aplic ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente aos 10 meses do ano de 2025, para a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo – MT.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001. 2001. 339039.35.000000 Serviços de Consultoria.

FONTE ÚNICA – Não vinculada a impostos.

1.1 **VALOR**: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) para um período de 10 meses no ano de 2025.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021

Vigência: Ano de 2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2025

De 06 de março de 2025.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor, o Senhor **NOBUHIRO MAEDA**, portador do RG nº 87***** SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 358.709***-**, do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E FROTA**, de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2025

De 06 de março de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando a Homologação do Resultado Final e a Convocação dos Aprovados no Concurso Público n.º 01/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ERISNALDO DOS SANTOS DA SILVA**, portador do RG nº 18****** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 022.754.***-**, para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e criado através da Lei Complementar nº 059/2017, para o qual foi Aprovado em 1º Lugar no Concurso Público n.º 01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	A **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA II**, inscrito no **CNPJ 31.422.661/0001-39**, localizada na Assentamento PDS Nova Conquista II, Zona Rural, em Novo Mundo - Mt, representado pelo associado senhor **EDSON FERREIRA LIMA**, inscrito no **CPF 964.***.***-34**, residente no Assentamento PDS Conquista II, Zona Rural, Novo Mundo – Mt, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024, da CHAMADA PÚBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem
Objeto	**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICIPIO NOVO MUNDO-MT. FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LISTAGEM ANEXA A SEGUIR:**

CÓD PREF.	UNI.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNI.	Quantidade	VALOR TOTAL
238851	kg	ABACAXI - COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R$ 9,35	900	R$ 8.415,00
36734	kg	ABOBORA - CABOTIÃ, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R$ 12,18	100	R$ 1.218,00
237115	KG	ABOBORA - TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R$ 7,67	80	R$ 613,60
36754	kg	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R$ 7,93	500	R$ 3.965,00
36735	MAÇO	ALFACE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 6,96	625	R$ 4.350,00
36749	MAÇO	ALMEIRÃO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	R$ 6,87	90	R$ 618,30
236913	KG	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A	R$ 10,50	487	R$ 5.113,50

		CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.			
36737	KG	BANANA - MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 9,50	2.950	R$ 28.025,00
239676	KG	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 10,48	417	R$ 4.370,16
36738	KG	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	R$ 7,95	965	R$ 7.671,75
236717	KG	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	R$ 5,99	1.000	R$ 5.990,00
239677	KG	GELEIA DE FRUTAS - SABORES DIVERSOS, OBTIDA DA COCÇÃO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE FRUTA.	R$ 51,92	50	R$ 2.596,00
236413	KG	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA PARA ENTREGA	R$ 5,90	1.000	R$ 5.900,00
236710	MAÇO	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	R$ 6,49	363	R$ 2.355,87
239678	KG	COLORAU - (URUCUM) PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO	R$ 46,56	25	R$ 1.164,00
236454	MAÇO	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS	R$ 7,30	487	R$ 3.555,10
237116	KG	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	R$ 13,99	60	R$ 839,40
236723	KG	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R$ 9,80	235	R$ 2.303,00
36745	KG	MAMÃO - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	R$ 15,66	633	R$ 9.912,78
36744	KG	MANDIOCA - GRAÚDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	R$ 13,97	366	R$ 5.113,02
237117	KG	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 16,34	66,5	R$ 1.086,61
36748	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	R$ 7,60	2.800	R$ 21.280,00
33100	KG	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R$ 13,00	583	R$ 7.579,00
36753	KG	MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL	R$ 11,32	300	R$ 3.396,00
33109	DÚZIA	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS CLASSE A, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO OU ISOPOR	R$ 17,15	495	R$ 8.489,25
239680	KG	PÃO - TIPO INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO FRESCO, LEITE, ÁGUA, SAL E ÓLEO.	R$ 31,90	250	R$ 7.975,00
239679	KG	PÃO DOCE - A BASE DE ÓLEO OU MARGARINA - FERMENTO QUÍMICO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇÚCAR	R$ 25,70	250	R$ 6.425,00
36746	KG	PEPINO - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO TRANSPORTE	R$ 7,90	250	R$ 1.975,00
236459	KG	PIMENTÃO - VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE E SEM LESÕES	R$ 17,67	33	R$ 583,11
236757	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM AÚCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	R$ 36,00	1.440	R$ 51.840,00
36750	MAÇO	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 6,85	194	R$ 1.328,90
34611	KG	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	R$ 19,94	2.000	R$ 39.880,00
					R$ 255.927,35

Valor	O valor total de R$ 255.927,35 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência e	O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 08 de março de 2026.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. **0279.05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00**
Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024 - CHAMADA PÚBLICA

Novo Mundo/MT, 06 de março 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Senhor **GENIVALDO DA SILVA LEITE,** casado, produtor rural, inscrito no **CPF 840.***.***-20, e CAF MT04****.01.00*******CAF,** residente e domiciliado na linha Castanheira, chácara Boa Esperança, Santa Marta, em Guarantã do Norte - Mt, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024, da CHAMADA PÚBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
Objeto	**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICIPIO NOVO MUNDO-MT. FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LISTAGEM ANEXA A SEGUIR:**

CÓD PREF.	UNI.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNI.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
236913	KG	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$10,50	488	R$ 5. 124,00
36737	KG	BANANA - MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$9,50	2.950	R$ 28. 025,00
239676	KG	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$10,48	416	R$ 4. 359,68
					R$ 37. 508,68

Valor	O valor total de**R$ 37.508,68** (trinta e sete mil quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos)
Prazo de Vigência e	O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 08 de março de 2026.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. **0279.05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00**
Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024 - CHAMADA PÚBLICA

Novo Mundo/MT, 06 de março 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	A empresa **ASSOCIAÇÃO BOA ESPERANÇA**, inscrito no **CNPJ 25.027.055/0001-16**, localizada na gleba nhandu, zona rural, em Novo Mundo - Mt, representado pelo associado senhor **NILTON ALVES DE MOURA**, inscrito no CPF 208.***.***-44, residente na linha Travessão 01, Sitio Sol Nascente, Gleba Nhandu, Zona Rural, Novo Mundo – Mt, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024, da CHAMADA PÚBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
Objeto	**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICIPIO NOVO MUNDO-MT. FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LISTAGEM ANEXA A SEGUIR:**

CÓD PREF.	UNI.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
238851	kg	ABACAXI - COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R$ 9,35	900	R$ 8. 415,00
36734	kg	ABOBORA - CABOTIÁ, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R$ 12,18	100	R$ 1. 218,00
237115	KG	ABOBORA - TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R$ 7,67	80	R$ 613,60
36754	kg	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R$ 7,93	500	R$ 3. 965,00
36735	MAÇO	ALFACE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R$ 6,96	625	R$ 4. 350,00

36749	MAÇO	ALMEIRÃO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	R$ 6,87	90	R$ 618,30
236913	KG	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 10,50	487	R$ 5. 113,50
36737	KG	BANANA - MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 9,50	2.950	R$ 28. 025,00
236454	MAÇO	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS	R$ 7,30	487	R$ 3. 555,10
239678	KG	COLORAU - (URUCUM) PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO	R$ 46,56	25	R$ 1. 164,00
236710	MAÇO	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAUDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	R$ 6,49	363	R$ 2. 355,87
36745	KG	MAMÃO - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	R$ 15,66	633	R$ 9. 912,78
36744	KG	MANDIOCA - GRAÚDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	R$ 13,97	368	R$ 5. 140,96
36748	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	R$ 7,60	2.800	R$ 21. 280,00
33100	KG	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R$ 13,00	583	R$ 7. 579,00
36753	KG	MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL	R$ 11,32	300	R$ 3. 396,00
33109	DÚZIA	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS CLASSE A, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO OU ISOPOR	R$ 17,15	495	R$ 8. 489,25
36746	KG	PEPINO - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO TRANSPORTE	R$ 7,90	250	R$ 1. 975,00
236459	KG	PIMENTÃO - VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE E SEM LESÕES	R$ 17,67	33	R$ 583,11
236457	KG	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO	R$ 10,98	60	R$ 658,80
36750	MAÇO	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 6,85	194	R$ 1. 328,90
					R$ 119. 737,17

Valor	O valor total de R$ 119.737,17 (cento e dezenove mil setecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).
Prazo de Vigência e	O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 08 de março de 2026.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. **0279.05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00**
Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024 - CHAMADA PÚBLICA

Novo Mundo/MT, 06 de março 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 004/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004 RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOSNº 004/2025EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004RESULTADO PARCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da educação básica, nomeada pela Portaria nº 001 de 06 de janeiro 2025, TORNA PÚBLICO, o **RESULTADO PARCIAL** após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 004/2025, conforme relação a seguir:

NUTRICIONISTA

NOME	CPF	CARGO
Cleonice de Souza Oliveira	986.420. ***-**	Nutricionista

1. Em caso de Recurso, caso queiram, fazer em conformidade com o Edital, no dia 07 de março de 2025, das 07:00 as 11:00h, através do **e-mail da secretaria:** sec.educacao@novomundo.mt.gov.br**,** com assunto "**RECURSO**".

Novo Mundo/MT, 06 de março de 2025.

_____

Valdenice Antônio de AlmeidaPresidente da ComissãoPortaria nº 001 de 06 de janeiro 2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2025

De 06 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **PABLO OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 93****** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 008.532.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 032/2025 e Portaria nº 063/2025, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Senhor **RAIMUNDO TEIXEIRA,** produtor rural, inscrito no **CPF 299.***.***-34, e CAF MT02***.01.00******CAF,** residente e domiciliado na linha da Balsa, chácara Ouro Norte, em Novo Mundo - Mt, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11. 947/2009, e tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024, da CHAMADA PUBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem
Objeto	**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICIPIO NOVO MUNDO-MT. FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LISTAGEM ANEXA A SEGUIR:**

CÓD PREF.	UNI.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNI.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
238851	kg	ABACAXI - COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R$ 9,35	300	R$ 2. 805,00
36734	kg	ABOBORA - CABOTIÃ, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R$ 12,18	100	R$ 1. 218,00
237115	KG	ABOBORA - TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R$ 7,67	80	R$ 613,60
36754	kg	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R$7,93	100	R$ 793,00
237119	KG	ACEROLA - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME, EM CAIXAS	R$ 11,44	30	R$ 343,20
36749	MAÇO	ALMEIRÃO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	R$ 6,87	50	R$ 343,50
236913	KG	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$ 10,50	50	R$ 525,00
36737	KG	BANANA - MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 9,50	50	R$ 475,00
239676	KG	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 10,48	50	R$ 524,00
36738	KG	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA	R$ 7,95	40	R$ 318,00
236710	MAÇO	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	R$ 6,49	50	R$ 324,50
239678	KG	COLORAU - (URUCUM) PÓ, FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO	R$ 46,56	25	R$ 1. 164,00
236454	MAÇO	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E	R$ 7,30	50	R$ 365,00

			MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS			
	237116	KG	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	R$ 13,99	30	R$ 419,70
	236723	KG	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R$ 9,80	30	R$ 294,00
	36745	KG	MAMÃO - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS AUSÊNCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	R$ 15,66	100	R$ 1.566,00
	36744	KG	MANDIOCA - GRAÚDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	R$ 13,97	100	R$ 1.397,00
	36748	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	R$ 7,60	300	R$ 2.280,00
	33100	KG	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R$ 13,00	50	R$ 650,00
	36753	KG	MILHO VERDE - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL	R$ 11,32	100	R$ 1.132,00
	33109	DÚZIA	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS CLASSE A, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO OU ISOPOR	R$ 17,15	20	R$ 343,00
	36746	KG	PEPINO - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO TRANSPORTE	R$ 7,90	50	R$ 395,00
	236757	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM AÚCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	R$ 36,00	20	R$ 720,00
	236457	KG	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO	R$ 10,98	20	R$ 219,60
	36750	MAÇO	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 6,85	30	R$ 205,50
						R$ 19.433,60

Valor	O valor total de R$ 19.433,60 (dezenove mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência e	O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 08 de março de 2026.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. **0279.05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00**
Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024 - CHAMADA PÚBLICA

Novo Mundo/MT, 06 de março 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 016-2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

de 06 de março de 2025.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 realizado no dia 08 de dezembro de 2024, Edital Complementar n.º 010/2024 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de Homologação n.º 004/2025 de 06 de janeiro de 2025.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL

Nome	Posição	Resultado
Eduardo Martins	2°	Aprovado
Alessandra Ananias Jordão	3º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Senhor **GELSON MARTINS MARQUES**, **produtor rural, inscrito no CPF 924.***.***-49, e CAF MT02***.01.00******CAF**, residente e domiciliado na linha Vicinal III, Sitio 4 Irmãos, Gleba Divisa, em Novo Mundo - Mt, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições

	Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024, da CHAMADA PÚBLICA resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem::
Objeto	**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICIPIO NOVO MUNDO-MT. FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LISTAGEM ANEXA A SEGUIR:**

CÓD PREF.	UNI.	PRODUTO / SERVIÇO	VALOR UNI.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
36734	kg	ABOBORA - CABOTIÃ, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R$ 12,18	100	R$ 1.218,00
237115	KG	ABOBORA - TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	R$ 7,67	80	R$ 613,60
36754	kg	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	R$ 7,93	400	R$ 3.172,00
36749	MAÇO	ALMEIRÃO - COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS, TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	R$ 6,87	90	R$ 618,30
36737	KG	BANANA - MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 9,50	100	R$ 950,00
239676	KG	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$10,48	200	R$ 2.096,00
36738	KG	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA	R$ 7,95	30	R$ 238,50
237116	KG	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME	R$13,99	50	R$ 699,50
36744	KG	MANDIOCA - GRAÚDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	R$13,97	300	R$ 4.191,00
237117	KG	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 16,34	67	R$ 1.094,78
36748	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	R$ 7,60	1300	R$ 9.880,00
33100	KG	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R$ 13,00	200	R$ 2.600,00
36746	KG	PEPINO - COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO TRANSPORTE	R$ 7,90	200	R$ 1.580,00
236757	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM AÚCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	R$36,00	100	R$ 3.600,00
236457	KG	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO	R$ 10,98	60	R$ 658,80
36750	MAÇO	RÚCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	R$ 6,85	194	R$ 1.328,90
					R$ 34.539,38

Valor	O valor total de **R$ 34.539,38** (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)
Prazo de Vigência e	O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 08 de março de 2026.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. **0279.05.004.12.306.0003.2025.3390.30.00.00**
Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2024 - CHAMADA PÚBLICA

Novo Mundo/MT, 06 de março 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 52.245.849/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada e especializada em Direito Público, notadamente em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Civil e Legislação aplicável a Administração Pública, nos termos do Art. 74, Inciso III, alínea c, da Lei Federal n. 14. 133/2021, para a prestação continuada de serviços de advocacia, con-

sultoria e assessoria técnica/jurídica destinada ao atendimento das demandas no âmbito administrativo e judicial, na defesa de ações administrativas e judiciais diversas com potencial risco de prejuízos ao Município perante o Tribunal de Contas de Mato Grosso, Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Controladoria Geral do Estado, Procuradoria Geral do Estado, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Advocacia Geral da União, Receita Federal, e demais órgãos de fiscalização e controle localizados em Cuiabá/MT, e ainda, tratar de assuntos relacionados a celebração, execução e prestação de contas de convênios, entre outros instrumentos de descentralização de recursos, por fim, todo RUA 29 DE SETEMBRO, N. 244 – CENTRO – NOVO SANTO ANTÔNIO/MT – CEP 78.674-000 TEL. (66) 3548-1001 CNPJ: 04.199.966/0001-50 e qualquer serviço que demande expertise técnica ou jurídica de interesse da Municipalidade em Cuiabá/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/02/2025 A 28/02/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 03/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 01/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **20 Fevereiro de 2025**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PANIFICAÇÃO E CARNES) PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT" Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:**

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
AGDA COSTA AGUIAR	37.531.109/0001-65	12	R$ 108.380,30
SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA COMERCIO	22.675.153/0001-71	32	R$ 133.894,00
JANAINA BELEM MARINHO	25.023.708/0001-99	38	R$ 452.421,70
COMERCIAL LUAR LTDA	02.545.557/0001-33	28	R$ 56.105,60
M. B. SILVA RIBEIRO	46.200.368/0001-02	25	R$ 115.674,00

VALOR TOTAL R$ 866.475,60 (oitocentos e sessenta e seis reais quatrocentos e setenta).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT,06 de Março de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 28/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA DI PAULLO & PAULINO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "EXPONOVO 2025" QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 15 À 17/05/2025 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP 07.506.295/0001-11
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor Global	R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 06 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 020/2025

DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de 07**/03/2025 a 21/03/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
CLEIDA NUNES DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos seis dias do mês de março de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 29/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA WENDER & FALCÃO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “EXPONOVO 2025” QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 15 À 17/05/2025 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 45.472.755/0001-27
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor Global	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 06 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado de Concorrência nº 01/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO BÁSICO, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
BKP CONSTRUTORA LTDA	16.939.495/ 0001-59	01	R$ 415. 411,46

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 06 de março de 2025.

ANDEBIRGO FRANKLIN DA SILVA - Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - PROCESSO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 1/2025, realizado em 31/01/2025, na Plataforma da BLL, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
VILMAR GOMES DE OLIVEIRA 32858841187 – ME	41.079.850/ 0001-04	01	101. 970,00
MARIA LUCIA MARTINS DOS SANTOS 90167562568 ME	29.200.916/ 0001-77	01	137. 610,00
57.896.381 OSMAR PIRES DOS SANTOS – ME	57.896.381/ 0001-56	01	101. 970,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 06 de março de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **–** Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 16/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR EDUARDO COSTA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “EXPONOVO 2025” QUE SERÁ REALIZADO NO PERIODO DE 15 À 17/05/2025 NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	ECXPETACULO PRODUCOES LTDA CNPJ: 07.694.286/0001-00
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 06 de março de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO CARLOS DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº **13**5413****/SSP-MT e do CPF nº ****668.001***,

representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 10.199.538/0001-20 e Inscrição estadual nº 13.358.636-7, situada na Rua D, nº 3550, Bairro Distrito Industrial, CEP: 78098-300, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOÃO CARLOS SBORCHIA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **849**/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº ****544.349***, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 3/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	42799	**PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA** - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, **MARCAS SUGERIDAS: NEVE, DUETTO, PERSONAL, COTTON.**	SUPERIAN	PCT 04 UND	3200,00	R$ 4,70	R$ 15.040,00
TOTAL					**R$ 15.040,00**		

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 26, de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

FERNANDO CARLOS DA COSTA - Prefeito Municipal

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA - CONTRATADA

JOÃO CARLOS SBORCHIA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 270 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 270 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. ITAMAR RODRIGUES**, brasileiro, inscrito na matricula n. 5389, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO"**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 260 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 260 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SILMARA SANTOS DE ALMEIDA**, Matrícula 2216, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA",** lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	05/03/2025 À 18/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 268 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 268 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2024, pelo Decreto n° 2515/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 31 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL DE REABERTURA**,** o qual determina que no **"**Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez."

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2º desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO II

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	17473	LUIZ ROBERTO MIRANDA MACHADO

Cargo: ENGENHEIRO FLORESTAL

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	20892	EDUARDO DE JESUS DIAS

Cargo: VIGIA

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	20066	JOSIVAN ALVES MARTINS DE ALMEIDA
2	18645	BIANCA BANCZEK COLDEBELLA

Cargo: RECREADOR

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	20156	KLAYTON MACHADO DA SILVA

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos: 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de fezes; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 264 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 264 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA BORGES**, inscrito na Matrícula n. 5705, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO",** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	05/03/2025 À 03/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 266 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 266 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DELMA PAENWA CARDOSO**, Matrícula 5693, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	03/03/2025 À 31/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 257 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 257 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8403, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 262 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 262 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARLI TEREZINHA SILVA**, Matrícula 2141, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	03/03/2025 À 31/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. º 2877/2025

LEI N. º 2877/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Paranatinga/MT no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, ratificando o Protocolo de Intenções assinado em 26 de novembro de 2024.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá firmar Contrato de Rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT COMPRAS, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do MT COMPRAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 04/2025

Processo Administrativo: 20/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Locação de imóvel urbano com 02 pavimentos contendo: terreno medido 318 m2; imóvel com 120 metros de área construída; sendo no 1º piso - 03 salas, 01 Banheiro, garagem frontal, portão de ferro sem motor e jardim; nos fundos – edícula com lavanderia e banheiro; 2º Piso – 02 apartamentos sendo 1 com closet 01 sala. Localizado a Rua São Francisco Xavier, Nº 1463, Bairro Centro, o qual atenderá as necessidades do Programa Melhor em Casa da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: Com fulcro no artigo 74, inciso V, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fornecedor: Zelma dos Santos e Silva

Total de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).**

Inexigibilidade de Licitação 04/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leandro Pereira Peres e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 06 de março de 2025.

Antonio Marcos Thomazini

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 259 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 259 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. NATALIA DE OLIVEIRA MADZINSKI**, brasileira, inscrita na matricula n. 8761, para responder pelo cargo de **CHEFE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL,**nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA Nº 03/2025

ATA Nº 03/2025

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se em sessão extraordinária às 9h, nas dependências da sala de reuniões do CREAS- Centro de Referência Especializado em Assistência Social sito a Avenida Bandeirantes, nº 1896, Bairro Centro, Paranatinga-MT, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, tendo como pauta: Indicação do Gestor do FIA- Fundo da Infância e da Adolescência. A presidente do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, senhora Karen Janne Sales Santos cumprimenta a todos e agradece a presença dos conselheiros e em atendimento ao Artigo 60 da Lei 2484/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi aberta a indicação para Gestor do FIA, tendo como indicação a conselheira de direito Rosalina Martins de Souza portadora do CPF: 473.968.491-87. Todos os presentes, com votação aberta aclamada por unanimidade, tendo a conselheira de direito indicada como Gestor do FIA-Fundo da Infância e adolescência. Nada mais a tratar, encerra-se a presente reunião, cuja ata foi lavrada e assinada por mim, Valquíria Rodrigues de Almeida, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência Social e demais presentes.

Karen Janne Sales Santos

Haionã de Souza Cerqueira

Rosalina Matias de Souza

Adib Mohamed

Geralda Policeno da Silva

Melissa Cristina Carvalho Bisco

Rozeli Almeida da Silva

Rosimeire Matias de Almeida

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 265 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 265 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ISADORA AQUINO BARBOSA**, brasileira, inscrita na matricula n. 8392, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 261 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 261 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LOIDE TORMES GUSMÃO**, Matrícula 1308, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS",** lotada na Secretaria de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	05/03/2025 À 18/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 258 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 258 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido o servidor **UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA**, Matrícula 3900, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II",** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** a contar da data de 06 de março de 2025**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 05 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 05 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação do Gestor do FIA-Fundo da Infância e da Adolescência

do Município de Paranatinga/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a sessão Extraordinária realizada no dia 06/03/2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a conselheira de Direito, Rosalina Matias de Souza portadora do CPF; 473.968.491-87, como Gestora do FIA-Fundo da Infância e da Adolescência.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 06 de março de 2025.

KAREN JANNE SALES SANTOS

Presidente do CMDCA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 267 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 267 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ISADORA AQUINO BARBOSA**, brasileira, inscrita na matricula n. 8392, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 263 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 263 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ELENITA CELANT MARCON**, Matrícula 2220, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO II",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2018/2023	03/03/2025 À 31/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2025.

Pregão Eletrônico nº. 04/2025.

Processo Administrativo nº. 11/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Portaria nº. 084 de 15 de janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Do prazo: 05/03/2025 até o dia 05/03/2026.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: HOTEL BEZERRA LTDA - CNPJ: 10.901.485/0001-48.							
VALOR GLOBAL R$ 525.545,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997846	APARTAMENTO DUPLO COM AR E TV PLASMA, TELEFONE COM CAFE DA MANHA	DIARIA	1.095	R$ 203,0000	R$ 222.285,0000	Serviço
1	997847	APARTAMENTO SOLTEIRO COM AR E TV PLASMA, TELEFONE COM CAFE CA MANHA INCLUSO	DIARIA	995	R$ 154,5000	R$ 153.727,5000	Serviço
1	997848	APARTAMENTO TRIPLO COM AR E TV PLASMA, TELEFONE COM CAFE DA MANHA INCLUSO	DIARIA	535	R$ 279,5000	R$ 149.532,5000	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 05 de março de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 269 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 269 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. ITAMAR RODRIGUES**, brasileiro, inscrito na matricula n. 53, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA"**, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 53, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA JURACY DOS SANTOS ARAUJO

DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1463	Juracy dos Santos Araujo	1/2/2002	Auxiliar de enfermagem	A/24	B/24

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA– CNPJ Nº 44.120.619/0001-05.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023	**DATA:** 27/02/2025
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. **DA ALTERAÇÃO:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 30/2023, previsto na Cláusula Décima, primeira á partir de 04/03/2025 estendendo-se até 04/03/2026, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal. **O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE AO CONTRATO ORIGINAL.**	
DA JUSTIFICATIVAS: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 57, inc. II da Lei 8666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do Ofício nº 56/2025/ADM da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 111/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 31.395.164/0001-99.	
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023	**DATA: 06/03/2025**
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, relativas ao Contrato N° 111/2024, tendo como objetivo Aquisição de materiais para pintura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FICHA: 46 - MATERIAL DE CONSUMO.**	

PORTARIA Nº 128, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 05 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **REFORMA DA CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTRAL** no município de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de PEDRA PRETA/MT, tornar público a REFORMA DA CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTRAL, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	REFORMA DA CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTRAL	CÁSSIE CORREA DAMACENA ENGENHEIRA CIVIL CREA – 029943 MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

CHEFE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA: EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

PORTARIA N° 017/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedra Preta, 05 de março de 2025.

Iraci Ferreira de Souza

Prefeita Municipal

Eduardo Resende Orlato Paes

Chefe Departamento de Engenharia

Portaria N° 017/2025

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 110/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUFORTE TERCEIRIZAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 48.245. 709/0001-83.	
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023	**DATA: 06/03/ 2025**
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, relativas ao Contrato N° 110/2024, tendo como objetivo Aquisição de materiais para pintura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 46 - MATERIAL DE CONSUMO.	

DECRETO Nº 51, DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, AS ÁREAS REGISTRADAS SOB AS MATRÍCULAS N°. 8409, 8410, 8411 E 8412

DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Pedra Preta, as áreas registradas sob as matrículas n°. 8409, 8410, 8411 e 8412 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta na forma em que menciona e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a desapropriação se destina a concretização do projeto de implantação de um abrigo animal municipal, destinado a implementação de políticas públicas como acolhimento, atendimento veterinário, castração e esterilização de animais em situação de rua.

CONSIDERANDO que tramita na Promotoria de Justiça de Pedra Preta o SIMP no 000511-072/2024 visando fomentar medidas a implantação de um Centro de Apoio aos Animais em situação de rua, dentre outras medidas para controle populacional de animais.

CONSIDERANDO que atualmente as áreas objeto da desapropriação já se encontram utilizadas pelo município por força do termo de cessão de uso gratuito de imóvel celebrado 12 de Dezembro de 2024 o qual vigorará até 12 de Maio de 2024.

CONSIDERANDO que a presente ação se reveste do interesse público, uma vez que beneficiará os munícipes em geral com a desapropriação pretendida.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, devendo ser desapropriada, amigável ou judicialmente, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações posteriores, as áreas a seguir:

a) ÁREA 01 – Lote n° 8 da Quadra 10 do bairro Altos de Pedra Preta nesse município, com área total de 1.000,00m² medindo 20,00 metros pela frente com a Rua Severino Jose da Silva e 20,00 metros aos fundos com a Travessa 13 e 50,00 metros em cada um dos lados, confrontando-se pelo lado direito com o Lote 07 e lado esquerdo com o Lote 09 registrado na matrícula n. 8409 do CRI da Comarca de Pedra Preta-MT cuja autorização de escritura foi lavrada em favor de **PAULA LOHAINY DE JESUS DIAS**, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade RG n°. 20202130 SSP/MT e CPF 039.565.761-01 conforme AV. 01-8.409 e com os limites e confrontações definidos no MEMORIAL DESCRITIVO em anexo.

b) ÁREA 02 – Lote n° 9 da Quadra 10 do bairro Altos de Pedra Preta nesse município, com área total de 1.000,00m² medindo 20,00 metros pela frente com a Rua Severino Jose da Silva e 20,00 metros aos fundos com a Travessa 13 e 50,00 metros em cada um dos lados, confrontando-se pelo lado direito com o Lote 08 e lado esquerdo com o Lote 10 registrado na matrícula n. 8410 do CRI da Comarca de Pedra Preta-MT cuja autorização de escritura foi lavrada em favor de **PAULA LOHAINY DE JESUS DIAS**, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade RG n°. 20202130 SSP/MT e CPF 039.565.761-01 ainda não AVERBADA na matrícula do imóvel com os limites e confrontações definidos no MEMORIAL DESCRITIVO em anexo.

c) ÁREA 03 – Lote n° 10 da Quadra 10 do bairro Altos de Pedra Preta nesse município, com área total de 1.000,00m² medindo 20,00 metros pela frente com a Rua Severino Jose da Silva e 20,00 metros aos fundos com a Travessa 13 e 50,00 metros em cada um dos lados, confrontando-se pelo lado direito com o Lote 09 e lado esquerdo com o Lote 11/A registrado na matrícula n. 8411 do CRI da Comarca de Pedra Preta-MT cuja autorização de escritura foi lavrada em favor de **PAULA LOHAINY DE JESUS DIAS**, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade RG n°. 20202130 SSP/MT e CPF 039.565.761-01 conforme AV. 01-8.411 e com os limites e confrontações definidos no MEMORIAL DESCRITIVO em anexo.

d) ÁREA 04 – Lote n° 11/A da Quadra 10 do bairro Altos de Pedra Preta nesse município, com área total de 500,00m² medindo 10,00 metros pela frente com a Rua Severino Jose da Silva e 10,00 metros aos fundos com a Travessa 13 e 50,00 metros em cada um dos lados, confrontando-se pelo lado direito com o Lote 10 e lado esquerdo com o Lote 11/B registrado na matrícula n. 8412 do CRI da Comarca de Pedra Preta-MT cuja autorização de escritura foi lavrada em favor de **PAULA LOHAINY DE JESUS DIAS**, brasileira, do lar, solteira, portadora da cédula de identidade RG n°. 20202130 SSP/MT e CPF 039.565.761-01 conforme AV. 01-8.412 e com os limites e confrontações definidos no MEMORIAL DESCRITIVO em anexo.

Art. 2º Os imóveis a que se referem o art. 1º concluído o processo de desapropriação, será destinado à concretização do projeto de implantação do Abrigo Animal Municipal.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Pedra Preta, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através de ampla pesquisa realizada pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Pedra Preta arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e afins;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Pedra Preta.

Art. 4º Em caso de desapropriação judicial fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.706/56 objetivando a imediata imissão na posse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

ANEXO 1

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 1

DO OBJETO: Descrever uma área de terras urbanas, situadas na quadra nº 10, do loteamento “Altos de Pedra Preta”, sendo o lote nº 08 com 1. 000,00 m², inscrito na matrícula nº 8409 de 27-02-2020, inscrita no cartório de imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 1.000,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 08, da Quadra 10, do Loteamento “Altos de Pedra Preta” localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

L O T E A M E N T O: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	***DIMENSÕES (m)***		***CONFRONTAÇÕES***
LOTE 08 1.000,00 m²	FRENTE	**20,00**	PARA AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA
	FUNDO	20,00	PARA TRAVESSA N º 13
	L. DIR.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE N º 07
	L. ESQ.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE N º 09
MATRICULA: SELO:			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

RESP. TÉCNICO: _____

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Eng. Civil – CREA/MT – 50889

P**edra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025**

ANEXO 2

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 2

DO OBJETO: Descrever uma área de terras urbanas, situadas na quadra nº 10, do loteamento “Altos de Pedra Preta”, sendo o lote nº 09 com 1.000,00 m², inscrito na matrícula nº 8410 de 27-02-2020, inscrita no cartório de imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 1.000,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 09, da Quadra 10, do Loteamento “Altos de Pedra Preta” localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

L O T E A M E N T O: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	DIMENSÕES (m)		CONFRONTAÇÕES
LOTE 09 1.000,00 m²	FRENTE	20,00	PARA AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA
	FUNDO	20,00	PARA TRAVESSA N º 13
	L. DIR.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE N º 08
	L. ESQ.	50,00	CONFRONTANDO COM O LOTE N º 10
MATRICULA: SELO:			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

RESP. TÉCNICO: _____

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025.

ANEXO 3

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 3

DO OBJETO: Descrever uma área de terras urbanas, situadas na quadra nº 10, do loteamento “Altos de Pedra Preta”, sendo o lote nº 10 com 1.000,00 m², inscrito na matrícula nº 8411 de 27-02-2020, inscrita no cartório de imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 1.000,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 10, da Quadra 10, do Loteamento “Altos de Pedra Preta” localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

L O T E A M E N T O: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	*DIMENSÕES (m)*		*CONFRONTAÇÕES*
LOTE 10 1.000,00 m²	*FRENTE*	*20,00*	*PARA AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA*
	FUNDO	*20,00*	*PARA TRAVESSA N º 13*
	L. DIR.	*50,00*	*CONFRONTANDO COM O LOTE N º 09*
	L. ESQ.	*50,00*	*CONFRONTANDO COM O LOTE N º 11-A*
MATRICULA: *SELO:*			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

RESP. TÉCNICO: _____

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025.

ANEXO 4

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA 4

DO OBJETO: Descrever uma área de terras urbanas, situadas na quadra nº 10, do loteamento “Altos de Pedra Preta”, sendo o lote nº 11-A com 500,00 m², inscrito na matrícula nº 8412 de 27-02-2020, inscrita no cartório de imóveis de Pedra Preta - MT.

PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA DE PEDRA PRETA – MT

CNPJ: 03.773.942/0001-09

Uma área de terras urbana para construção com 500,00 m², sendo este o Lote denominado Nº 11-A, da Quadra 10, do Loteamento “Altos de Pedra Preta” localizado no perímetro urbano do Município de Pedra Preta - MT.

Dentro dos seguintes limites e confrontações:

L O T E A M E N T O: ALTOS DE PEDRA PRETA			
QUADRA 10	*DIMENSÕES (m)*		*CONFRONTAÇÕES*
LOTE 11-A 500,00 m²	*FRENTE*	*20,00*	*PARA AV. SEVERINO JOSÉ DA SILVA*
	FUNDO	*20,00*	*PARA TRAVESSA N º 13*
	L. DIR.	*50,00*	*CONFRONTANDO COM O LOTE N º 10*
	L. ESQ.	*50,00*	*CONFRONTANDO COM O LOTE N º 11-B*
MATRICULA: *SELO:*			

Conforme Segue Anexo o Croqui.

RESP. TÉCNICO: _____

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Eng. Civil – CREA/MT – 50889

Pedra Preta - MT, 25 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 130, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR EDER SEQUINI CORREIA.

DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Eder Sequini Correia.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **4/1/2023 à 4/1/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Eder Sequini Correia,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **5/3/2025 à 24/3/2025, e de 21/4/2025 a 30/4/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 118, de 26 de fevereiro de 2025.

Pedra Preta, 6 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 129, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LUCAS GABRIEL SILVA FRANÇA.

DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Lucas Gabriel Silva França.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **11/07/2023 à 10/07/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Lucas Gabriel Silva França,** lotado na Procuradoria Geral do Município, ocupante do cargo de Procurador Municipal, a serem usufruídas no período de **02/04/2025** a **16/04/2025** e **02/06/2025** a **16/06/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ERICK FERNANDES DO NASCIMENTO TAVARES– CNPJ Nº 38.265.539/0001-45.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023	**DATA:** 27/02/2025
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. **DA ALTERAÇÃO:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 30/2023, previsto na Cláusula Décima, primeira á partir de 04/03/2025 estendendo-se até 04/03/2026, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal. **O PRESENTE ADITIVO CONTRATUAL FARÁ PARTE INTEGRANTE AO CONTRATO ORIGINAL.**	
DA JUSTIFICATIVAS: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 57, inc. II da Lei 8666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo de prazo, a prorrogação em caráter excepcional conforme a Lei 8.666/93, por se tratar de serviço contínuo e excepcional para as ações do exercício de 2025, de acordo com a justificativa, por meio do Ofício nº 56/2025/ADM da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.	

DECRETO Nº 50, DE 2025 - ESTABELECE O VALOR DOS REPASSES FINANCEIROS A SEREM DESTINADOS AOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS QUE INTEGRAM A REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA 2025

DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Estabelece o valor dos repasses financeiros a serem destinados aos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais que integram a Rede de Municipal de Ensino, para o exercício 2025, em atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal -PDDE-M, criado por meio da Lei Municipal nº 1.408, de 21 de setembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o PDDE-M – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal consiste na transferência de recursos para assistência financeira, em caráter suplementar, visando à manutenção das escolas municipais mediante repasse direto com a correspondente prestação de contas;

CONSIDERANDO a dinâmica da vida escolar, que impõe a necessidade de soluções ágeis para resolver problemas de manutenção do dia a dia e aquisições de materiais de pequeno valor;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.408/2022, que cria o PDDE-M, e as disposições do Decreto nº 048/2023, que a regulamenta;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal 1.692/2024, que estabelece que **as Unidades de Ensino que atendam em período integral e as Escolas do Campo com até 99 (noventa e nove) alunos, o repasse será efetuado em dobro, por aluno regularmente matriculado;**

CONSIDERANDO que a transferência dos recursos será realizada em 04 (quatro) repasses para cada exercício orçamentário, conforme estimativa fixada por ato do Poder Executivo Municipal, com base no número de alunos regularmente matriculados no ano letivo anterior, na proporção de R$ 24,89 (vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) /mês por aluno regularmente matriculado na unidade educacional, em tempo parcial, e R$ R$ 49,78 (quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) \mês por aluno regularmente matriculado, em tempo integral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor dos repasses financeiros a serem destinados aos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais que integram a Rede de Municipal de Ensino, para o exercício 2025, da seguinte forma:

OR.	Conselhos Deliberativos das Unidades Escolares	Qt. Alunos R. Parcial	Qt. Alunos R. Integral	Valor Trimestre	Valor Ano
1	E.M. ANTONIA APARECIDA GARCIA	450	-	R$ 33.601,50	R$ 134.406,00
2	CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS	61	70	R$ 15.008,67	R$ 60.034,68
3	CMEI PROFESSOR JOSÉ LUIZ BÁRBARA FILHO	-	67	R$ 10.005,78	R$ 40.023,12
4	E.M. PROFª IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	365	-	R$ 27.254,55	R$ 109.018,20
5	E.M. SÃO SEBASTIÃO	337	-	R$ 25.163,79	R$ 100.655,16
6	E.M. FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES	54	-	R$ 8.064,36	R$ 32.257,44
7	E.M. DULCE MEIRY SILVA SABINI	321	-	R$ 23.969,07	R$ 95.876,28
8	CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA	138	79	R$ 22.102,32	R$ 88.409,28
9	E.M. ARI GRIESANG	217	-	R$ 16.203,39	R$ 64.813,56
10	E.M. PROFª LUCIANA GARCIA DURAN	193	-	R$ 14.411,31	R$ 57.645,24
11	ESCOLAS DO CAMPO	22	-	R$ 3.285,48	R$ 13.141,92
Total de Alunos Ano Letivo 2024		**2158**	**216**	**R$ 199.070,22**	**R$ 796.280,88**
		2374			

Art. 2º. Os repasses financeiros serão realizados trimestralmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, com exceção do primeiro repasse anual, que por motivos operacionais, será até o 10º (décimo) dia do mês de fevereiro.

Art. 3º. Satisfeitas as exigências de adesão e os critérios de repasses dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal - PDDE-M, estabelecidas no Decreto nº 48/2023, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos financeiros aos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais que integram a Rede Municipal de Ensino, conforme o cronograma estabelecido abaixo:

OR.	Conselhos Deliberativos das Unidades Escolares	1º Trimestre Até 15/03/2025	2º Trimestre Até 15/06/25	3º Trimestre Até 15/09/25	4º Trimestre Até 15/12/25
1	E.M. ANTONIA APARECIDA GARCIA	R$ 33.601,50	R$ 33.601,50	R$ 33.601,50	R$ 33.601,50
2	CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS	R$ 15.008,67	R$ 15.008,67	R$ 15.008,67	R$ 15.008,67
3	CMEI PROFESSOR JOSÉ LUIZ BÁRBARA FILHO	R$ 10.005,78	R$ 10.005,78	R$ 10.005,78	R$ 10.005,78
4	E.M. PROFª IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA	R$ 27.254,55	R$ 27.254,55	R$ 27.254,55	R$ 27.254,55
5	E.M. SÃO SEBASTIÃO	R$ 25.163,79	R$ 25.163,79	R$ 25.163,79	R$ 25.163,79
6	E.M. FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES	R$ 8.064,36	R$ 8.064,36	R$ 8.064,36	R$ 8.064,36
7	E.M. DULCE MEIRY SILVA SABINI	R$ 23.969,07	R$ 23.969,07	R$ 23.969,07	R$ 23.969,07
8	CMEI ADRIANA SUSI M. F. DA SILVA	R$ 22.102,32	R$ 22.102,32	R$ 22.102,32	R$ 22.102,32
9	E.M. ARI GRIESANG	R$ 16.203,39	R$ 16.203,39	R$ 16.203,39	R$ 16.203,39
10	E.M. PROFª LUCIANA GARCIA DURAN	R$ 14.411,31	R$ 14.411,31	R$ 14.411,31	R$ 14.411,31
11	ESCOLAS DO CAMPO	R$ 3.285,48	R$ 3.285,48	R$ 3.285,48	R$ 3.285,48
Total do Repasse Trimestral		**R$ 199.070,22**	**R$ 199.070,22**	**R$ 199.070,22**	**R$ 199.070,22**

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual, destinadas a cobertura das despesas relacionadas ao Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino – PDDE-M.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 131, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR HERNANE CARNEIRO GOMES.

DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares ao servidor Hernane Carneiro Gomes.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **15/1/2024 à 14/1/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Hernane Carneiro Gomes,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Técnico de Fiscalização Urbana, a serem usufruídas no período de **11/3/2025** a **20/3/2025** e **7/7/2025** a 2**6/7/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 112/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA – CNPJ Nº 14.888.303/0001-05.	
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023	**DATA: 06/03/2025**
OBJETO: Constitui o termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, relativas ao Contrato N° 112/2024, tendo como objetivo Aquisição de materiais para pintura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 46 - MATERIAL DE CONSUMO.	

DECRETO Nº 52, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

DE 6 DE MARÇO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	6003	Cristiane Pardinho de Arruda Pereira	3/3/2020	Agente administrativo	C/06	D/06

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 559, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 559, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCISCA CONCEICAO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6895,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.02.2025 a 27.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 484, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA SILVA CRUZ,**matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme, lotada na atestado médico no período de 10.02.2025 a 11.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 485, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA**,matrícula funcional nº 9118,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.02.2025 a 15.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 486, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VILMA MOSCARDO DA SILVA,**matrícula funcional nº 1423,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.02.2025 a 12.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 487, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,**matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 488, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA**,matrícula funcional nº 9101,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.02.2025 a 13.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 489, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GEICE VERONICA SILVA LIMA,**matrícula funcional nº 9184,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.02.2025 a 23.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 490, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BRUNA EDUARDA BARBOSA SIPAUBA,** matrícula funcional nº 9122,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 491, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS ALEX DA SILVA ARAUJO**,matrícula funcional nº 7028,ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40h, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 492, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KELLIANE GONCALVES BRITO SILVA,**matrícula funcional nº 8472,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.02.2025 a 16.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 493, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER,** matrícula funcional nº 7555,ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.02.2025 a 12.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 494, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MOISES BORGUETI,** matrícula funcional nº 6892,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.02.2025 a 20.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 496, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,** matrícula funcional nº 5060,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 11.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 497, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANIA GOUVEIA,** matrícula funcional nº 5703,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 11.02.2025 a 12.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 498, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO**,matrícula funcional nº 6944,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.02.2025 a 18.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 499, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO**,matrícula funcional nº 7165,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.02.2025 a 18.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 500, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALESSANDRA DE FREITAS DOMINGOS**,matrícula funcional nº 9103,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 501, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IOLANDA ANTONIA CANCIAN,**matrícula funcional nº 9219,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 502, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAO SILVA COSTA**,matrícula funcional nº 9078,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 470, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARY ESTHER TEIXEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 9237,ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.01.2025 a 28.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 469, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**,matrícula funcional nº 7659,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 06.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 468, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELICE DA SILVA,** matrícula funcional nº 1748,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.02.2025 a 19.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 467, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARE DA CONCEICAO ARAUJO,** matrícula funcional nº 5048,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.02.2025 a 10.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 466, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GISLENE LIMA SOUSA,** matrícula funcional nº 7606,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 21 (vinte e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2025 a 07.03.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 465, DE 13 DE FEVEREIRO de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE:** júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 13.02.2025 nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 464, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO JOSE CARDOSO MENDES**,matrícula funcional nº 6625,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 04.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 463, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **MARIA MARTA SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA,** matricula funcional nº 6184, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 04.02.2025 a 03.02.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 529, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIANE DINIZ MATOS OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 9137,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 14.02.2025 a 12.08.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 530, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JACQUELINE PRISCILA MACIEL POLINS,** matrícula funcional nº 9046,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.02.2025 a 18.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 538, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARAES,** matrícula funcional nº 9197,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2025 a 21.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 537, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JAIME LUCAS ROCHA,** matrícula funcional nº 2933,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.02.2025 a 19.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 483, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 10.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 482, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE ABREU COSTA**,matrícula funcional nº 2186,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 59 (cinquenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2025 a 07.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 481, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8052,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.02.2025 a 14.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 480, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora, **GLEICIANE PULICENO DA SILVEIRA,** matrícula funcional nº 9116,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme Certidão de Casamento em anexo, no período de 07.02.2025 a 14.02.2025, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 479, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI**,matrícula funcional nº 7957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2025 a 12.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 478, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE CARMO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 8019,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 477, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,**matrícula funcional nº 8372,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 476, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LENILDA BRITO GONCALVES**, matrícula funcional nº 1383,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.02.2025 a 14.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 475, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WELLINGTON ALVES**,matrícula funcional nº 1737,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.02.2025 a 13.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 474, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR NILMAR NUNES DE MIRANDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DA SILVA,** matrícula funcional nº 5437,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (AVÔ)**, conforme certidão de óbito no período de 09.02.2025 a 16.02.2025, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 473, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matricula funcional nº 6927, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 1°.02.2025 a 31.01. 2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 472, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDAO BANHOS,** matricula funcional nº 6845, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 1°.02.2025 a 31.01.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em

laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 471, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI,** matrícula funcional nº 8795,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 05.02.2025 a 07.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO.

EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 02/2024/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO DO **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURAL – Nº 02/2024/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**

Ao dia vinte e oito de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 horas, nas dependências do departamento Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, a Comissão de Seleção/Habilitação para o Edital do **EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURAL - Nº 02/2024/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO**, designada pela portaria nº**338**, com publicação no Diário Oficial de 22 de Janeiro de 2025 para fins de atuar no procedimento de seleção e habilitação de projetos culturais, reuniu-se para elaboração da ordem de classificação do resultado da fase de seleção do referido edital. Após do período de inscrição, a comissão informa que recebeu 12(dose) proposta de projetos, e assim sendo analisadas e pontuadas jugando o mérito cultural das mesma.

LEGENDA:

SELECIONADO: O proponente obteve médio e foi selecionado, e precisará encaminhar os documentos complementares, conforme previsto em edital.

CLASSIFICADO: A proposta obteve média suficiente para ser selecionado, ficando assim abaixo dos primeiros colocados na categoria. Ficará aguardando abertura de novas vagas por desistência ou não cumprimento da ação de outro projeto.

DESCLASSIFICADO: A proposta obteve média final abaixo do valor mínimo previsto no edital; Ou a proposta não se enquadra no objeto do edital ou do segmento escolhido.

INABILITADO: O proponente não apresentou os documentos mínimos exigidos para ser analisado na fase de seleção.

1. Conforme previsto no EDITAL DE SELEÇÃO E DE EXECUÇÃO CULTURAL - Nº 02/2024/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA/PEIXOTO DE AZEVEDO, os selecionados terão o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da divulgação do resultado e/ou convocação, para apresentação dos documentos listados abaixo, no qual deverão ser protocolizados na sede do Departamento Municipal de Cultura, localizado na rua Venceslau Brás, S/N, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT - CEP: 78.530-000.

a) Comprovante de Conta bancaria corrente específica para o projeto, em qualquer agencia bancaria. b) Assinatura do termo de Execução. **CATEGORIA : A**

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
Raimundo Francisco Neto de Sousa 63223929134	Teatro Caipira	ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLA,TRIO OU GRUPO DO SEGMENTO DA DANÇA - Realização de festival de danca com lives com duração no mínimo de uma hora e meia, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas. realizados no território de Peixoto de Azevedo.	SELECIONADO	Dança	91,25	

CATEGORIA : B

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
53.502.262 Maria de Fatima Moreno	Festival de Hip Hop	ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLA,TRIO OU GRUPO DO SEGMENTO DA DANÇA - Realização de festival de danca com lives com duração no mínimo de uma hora e meia, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas. realizados no território de Peixoto de Azevedo.	SELECIONADO	Dança	95,62	

CATEGORIA : C

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
55.496.080 Lais Regina Barbosa	Capoeira para todos	ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLA,TRIO OU GRUPO DO SEGMENTO DA DANÇA - Realização de festival de danca com lives com duração no mínimo de uma hora e meia, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas. realizados no território de Peixoto de Azevedo.	SELECIONADO	Dança	84,25	

CATEGORIA : D

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
Associação cultural caminhos do Vale	Sarau	ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLA OU GRUPO Produção de projeto festival de sarau de poesia em audiovisual com caráter de videoclipes, de no mínimo uma hora	SELECIONADO	SARAU	69,00	

CATEGORIA : E

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
13.632.194 Ricardo Brito de Lima	Mistura Musical	ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLA OU GRUPOApoio a Produção de projeto Show de artista municipal e regional presencial e transmitido em live de no mínimo uma hora.	SELECIONADO	Live Musical	89.5	

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
Igreja Presbiteriana do Brasil	THE WAY	ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLA OU GRUPOApoio a Produção de projeto Show de artista municipal e regional presencial e transmitido em live de no mínimo uma hora.	SELECIONADO	Live Musical	51.2	

CATEGORIA : F

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
59.507.584 Jorbht Silva Alves	Musica é Vida	ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLA OU GRUPO: Apoio à produção de projetos culturais e atividades de vídeo clipes de projetos com artistas locais do município de Peixoto de Azevedo	SELECIONADO	Produção Musical	81,5	

CATEGORIA : G

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
Sonia Mara Fuzinatto	Feira de Exposição de Artesanato	ARTISTAS DO SEGMENTO DE ARTESANATO : Apoio a feira de exposição de produtos culturais, sendo eles artes plásticas ou artesanatos, realizados no território de Peixoto de Azevedo.	SELECIONADO	Artesanato	99,00	

CATEGORIA : H

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
Assossiação cultural e esportiva de Peixoto - CUFA	Arraia da CUFA	ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLA OU GRUPO: Realização de apresentações, palestras, festivais, espetáculos, atividades e projetos culturais gratuitos à população, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas, no território de Peixoto de Azevedo.	SELECIONADO	TODOS Segmentos	69,3	

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
Igreja Presbiteriana do Brasil	Musica para todos	ARTISTAS INDIVIDUAIS, DUPLA OU GRUPO: Realização de apresentações, palestras, festivais, espetáculos, atividades e projetos culturais gratuitos à população, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas, no território de Peixoto de Azevedo.	SELECIONADO	TODOS Segmentos	99,25	

CATEGORIA : I

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
Assossiação centro de convivência grupo Reviver da 3 idade do distrito união do norte	Movimentos que transformam	EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÂO EM UNIÃO DO NORTERealização de apresentações, palestras, festivais, espetáculos, atividades e projetos culturais gratuitos à população, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas, no território de Peixoto de Azevedo.	SELECIONADO	TODOS	95,75	

PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO	CATEGORIA	MEDIA	MOTIVO
Assossiação Metuktire	Feira de Artesanato indígena Metuktire	EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO EM UNIÃO DO NORTE Realização de apresentações, palestras, festivais, espetáculos, atividades e projetos culturais gratuitos à população, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas, no território de Peixoto de Azevedo.	SELECIONADO	TODOS os Segmentos	93,5	

Peixoto de Azevedo, 06 de Março de 2025

PORTARIA Nº 574, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 574, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA,** matrícula funcional nº 4262,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 19.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 573, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TANIA CRISTINA DA SILVA**,matrícula funcional nº 8826,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 572, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA FRANCISCA LEITE SANTOS**,matrícula funcional nº 293,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.02.2025 a 21.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 571, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 571, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TERESINHA APARECIDA SOARES DA SILVA**,matrícula funcional nº 5578,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.02.2025 a 21.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 570, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 570, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder, Readaptação Funcional Temporária** à Servidora **ELIZABETE MACEDO DOS SANTOS,** matricula funcional nº 1586, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de 10.02.2025 a 09.02.2026, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022 e artigo 10 do Decreto 127/2022.

Art.2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos Juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento adotar as providências necessárias para realocação funcional compatível com as limitações laborais da servidora, com expedição de ato administrativo específico.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 569, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERICA DOS SANTOS BARBOSA,**matrícula funcional nº 9172,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 568, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 568, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MONICA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS**,matrícula funcional nº 9068,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.02.2025 a 19.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 567, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 567, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICRER MOREIRA DA SILVA**,matrícula funcional nº 8799,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 558, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.02.2025 a 21.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 557, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLECI PEREIRA DA LUZ,** matrícula funcional nº 6632,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.02.2025 a 18.04.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 556, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**,matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 17.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da

Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 555, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA**, matrícula funcional nº 5561,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 554, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SANDY SOUTO PARANHOS DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9185,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.02.2025 a 19.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 553, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CASSIA MACHADO DA SILVA**,matrícula funcional nº 8415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 17.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 531, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 531, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA**, matrícula funcional nº 1628,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 532, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA**, matrícula funcional nº 1628,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 30 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médi-

co no período de 14.02.2025, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 533, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838,ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 552, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 552, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA,** matrícula funcional nº 8864,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 04.02.2025 a 02.08.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 551, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 551, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8052,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2025 a 15.08.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 550, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 550, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA ,** matrícula funcional nº 9101,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 14.02.2025 a 12.08.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 549, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANA LIMA RAMOS,** matrícula funcional nº 9248,ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Publica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme ates-

tado médico no período de 14.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 548, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 548, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 7016,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 540, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA VITORIA SILVA QUEIROZ,** matrícula funcional nº 8610,ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 17.02.2025 a 15.08.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 539, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI,** matrícula funcional nº 9134,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.02.2025 a 19.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 534, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **HEIDI ERLI ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 7433,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.02.2025 a 14.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 535, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SOELI SOKOLOSKI**, matrícula funcional nº 5517,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no

período de 13.02.2025 a 17.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 536, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.02.2025 a 14.02.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 001/2023.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,** subitem 4.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **03/03/2025** para mais **03** (três) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **03/06/2025. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ nº** 09.179.444/0001-00**. DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 01/03/2025**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT. TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 011/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) NOTEBOOK "INTEL CORE I5", PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONIMIA E FINANÇAS DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme as condições e especificações descritas no termo de referência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. **Contratada:** GTR COMERCIO DE PEÇAS CNPJ/CPF no 25.046.508/0001-51, com o valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. **Ratifico a Dispensa de Licitação nº 005/2025 com base no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. Em 06 de março de 2025. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA -MT. AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 012/2025)

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025

(Processo Administrativo n.° 012/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço,nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra- MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.planaltodaserra.mt.gov.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COMEMORATIVA AO DIA DAS MULHERES, COM PROFISSIONAL QUALIFICADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações no termo de referência.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 12/03/2025, ás 09:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 12/03/2025, ás 15:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra- MT, 07 de Fevereiro de 2025.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES

Agente de contratações Públicas

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MTAVISODEDISPENSAFÍSICANº 006/2025ProcessoAdministrativon. 012/2025

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.
Dia e Horário limite para recepção de propostas: 12/03/2025, ás 09:00 hs (horário de Mato Grosso)
Horário estimado para divulgação do resultado: 12/03/2025, ás 15:00 hs (horário de Mato Grosso)

1. OBJETODACONTRATAÇÃODIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA COMEMORATIVA AO DIA DAS MULHERES, COM PROFISSIONAL QUALIFICADO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA-MT,** conforme condições e especificações no termo de referência.

A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO R$	VALOR TOTAL R$
1	SERVIÇO DE EVENTO - DO TIPO PALESTRA SOBRE EMPREENDEDORISMO COM OS SEGUINTES TEMAS: EMPREENDEDORISMO, TENDENCIAS DO ECOMMERCE, LIDERANCA, ESTRATEGIA CORPORATIVA, EMPREENDEDORISMO FEMININO, HABILIDADES COMPORTAMENTAIS, EQUIDADE DE GENERO, MULHERES EMPREENDEDORAS, PERSISTENCIA E RESILIENCIA.	01	UND	15.375,00	**15.375,00**
VALOR TOTAL R$					**15.375,00**

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃONADISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, sala de licitações, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

Em caso de empate resolver-se-á a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. **JULGAMENTODASPROPOSTASDEPREÇO**

4.1 Encerrada o prazo, até as 17horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no termo de referência e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recepcionadas.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.4.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de até 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DASDISPOSIÇÕESGERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: www.planaltodaserra.mt.gov.br

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra- MT, 07 de março de 2025.

CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES

Agente de Contratações Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO N° 002/2025 - DECISÃO ADMINISTRATIVA: RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 16/2023 - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

NOTIFICAÇÃO nº002/2025

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Praça da Matriz, s/nº, Centro Poconé - MT, inscrita no CNPJ nº 03.162.872/0001-44, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, brasileiro, portador do CPF no 819.173.331-53.

NOTIFICADA: **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, CNPJ nº 96.295.654/0001-69, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 865, Vila Nova, Cidade: Arenápolis-MT, Telefone: 4617-3905, e-mail: juridico@institutosocialsaolucas.com.br neste ato representado pela presidente do instituto Srª LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, portadora do RG nº 63.716.589-5 SSP/SP e do CPF n° 073.673. 226-80

Pela presente e na melhor forma de direito, fica a empresa **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, acima qualificada, **NOTIFICADA SOBRE A DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 16/2023**, conforme documento anexo, para que apresente defesa administrativa no prazo 05 (cinco) dias úteis nos termos do parágrafo quarto e quinto da Clausula décima oitava, do contrato de gestão 16/2023.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração, e aguardamos o cumprimento.

Publique-se o presente termo no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais e notifique-se o **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.**

POCONÉ – MT, 06 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER VASCONCELOS DE MORAES

PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL

OAB/MT N°15.244

ANEXO:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Praça da Matriz, s/nº, Centro Poconé - MT, inscrita no CNPJ nº 03.162.872/0001-44, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, brasileiro, portador do CPF no 819.173.331-53.

CONTRATADA: **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, CNPJ nº 96.295.654/0001-69, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 865, Vila Nova, Cidade: Arenápolis-MT, Telefone: 4617-3905, e-mail: juridico@institutosocialsaolucas.com.br neste ato representado pela presidente do instituto Srª LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, portadora do RG nº 63.716.589-5 SSP/SP e do CPF n° 073.673. 226-80

1. RELATORIO

O Instituto Social de Saúde São Lucas firmou o Contrato de Gestão nº 16/2023 com o Município de Poconé/MT em 24 de abril de 2023, oriundo do Chamamento Público 02/2023, tendo por objeto *"O gerenciamento, operacionalização e execução das atividades da Unidade de Pronto Atendimento UPA - Jaime Veríssimo de Campos Junior - Jaiminho*".

Em razão de fiscalizações *in loco* realizadas pela atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde, foram constatadas diversas irregularidades na execução contratual, dentre as quais se destacam as seguintes:

Descumprimento das obrigações operacionais e de gestão;

Falhas na prestação de contas;

Problemas relacionados à assistência médica e sanitária;

Deficiência na manutenção dos bens públicos e equipamentos;

Ausência de profissionais em horários críticos;

Deficiência no fornecimento de medicamentos essenciais;

Falta de controle e subnotificação de doenças.

Diante das irregularidades, foi expedida a Notificação nº 01/2025 no dia 05/02/2025 via AR dos correios sob o código de rastreio OY288272580BR, e ainda foi promovida a publicidade do documento nos jornal oficial dos Municípios na edição ANO XX/n°4.670 dia 06/02/2025, onde foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a manifestação da Contratada. A empresa recebeu a notificação via correio no dia 12/02/2025.

A notificada, entretanto, não apresentou resposta no prazo determinado, mas solicitou posteriormente (dia 18/02/2025) a dilatação do prazo, o que foi indeferido conforme Parecer Jurídico nº 016/2025, que concluiu pela negativa do pedido, uma vez que não foi demonstrada justificativa plausível pela omissão.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato de gestão foi firmado com base na Lei nº 8.666/93, que disciplinam os contratos administrativos durante sua vigência até o termo final. Sendo assim, por determinação legal cabe a administração pública o dever de fiscalização fundamentado no art. 67, além da previsão contida na clausula décima segunda que prevê: "*O acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão será realizada por uma Comissão de Acompanhamento, especialmente constituída para tal fim, composta por servidores da SMS, do Conselho Municipal de Saúde – CMS e CONTRATADA, previamente designados e com a atribuição de avaliar, acompanhar e fiscalizar o Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo*".

A clausula décima terceira, determina a prestação de contas à Contratante de forma periódica, com documentos comprobatórios da execução do contrato e do alcance das metas estabelecidas, sem necessidade de prazo adicional para sua organização, visto que tais informações devem estar disponíveis de forma contínua e acessível a administração pública.

Ocorre que foi constado o descumprimento das obrigações contratuais contidas na clausula quarta - parágrafo segundo, por parte a Contratada, e assim instaurado o devido processo administrativo, onde foi dada a oportunidade de defesa à empresa, e esta preferiu não usufruir da tutela.

O presente caso enseja a aplicação dos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Gestão nº 16/2023, onde o contrato pode ser rescindido unilateralmente pela administração em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pactuadas, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: ***O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo*** *por acordo entre as partes ou* ***administrativamente****, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:*

a) ***por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato****, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;*

Portanto o não atendimento à notificação e a permanência das irregularidades configuram a justa causa para a sua rescisão unilateral.

Ademais, a Cláusula Décima Oitava, prevê sanções administrativas para a inexecução parcial ou total do contrato, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8. 666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a CONTRATADA:

a) Apresentar documentação falsa;

*b) **Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação**;*

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

Parágrafo segundo: Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;

*d) **Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida**;*

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

*Parágrafo terceiro: **Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Municipal de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município**.*

*Parágrafo quarto: **A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.*

*Parágrafo quinto: **Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo**.*

Portanto é cabível a rescisão contratual unilateral, prevista na clausula acima mencionada que será acompanhada das consequências legais e administrativas cabíveis e devidamente prevista no documento que rege as obrigações entre as partes.

3. DA NECESSIDADE DA TRANSIÇÃO DA GESTÃO DA UNIDADE

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde e minimizar impactos à população, a transição da gestão da UPA Jaime Veríssimo de Campos Junior deverá ocorrer de maneira planejada e supervisionada. Para tanto, ficou estabelecida na CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DA TRASIÇÃO, as condições necessárias para a composição da comissão de transição, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSIÇÃO

A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão ora CONTRATADA.

a) Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as instituições atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

b) A CONTRATADA poderá indicar até 06 (seis) membros cada para compor a referida Comissão que contará ainda com servidores da Secretaria de Saúde

c) O período de transição será de até 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de Serviço.

d) A CONTRATANTE acompanhará todo o período de transição, por meio de Grupo de Trabalho a ser constituído para essa finalidade.

Dessa forma, para a sua eficácia, durante o período de transição, que se dará em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as instituições atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e para tanto **determino**:

1. A nomeação da Comissão de Transição composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Pública, e a nova entidade gestora;

2. A elaboração de um cronograma detalhado de transferência de responsabilidades, incluindo inventário de bens, documentos administrativos e prontuários de pacientes;

3. A garantia da continuidade dos serviços assistenciais sem interrupção, assegurando a presença de equipe técnica qualificada durante todo o processo;

4. A realização de auditoria para avaliação das condições estruturais, operacionais e financeiras da unidade antes da transferência definitiva;

5. A formalização de um Termo de Encerramento do contrato, com detalhamento das condições em que a gestão será entregue.

4. DA DECISÃO

Diante dos fatos apresentados e com base no parecer jurídico, DECIDO:

1. **Rescindir unilateralmente o Contrato de Gestão nº 16/2023**, firmado com o Instituto Social de Saúde São Lucas, nos termos da Cláusula Décima Sexta e do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em razão do descumprimento contratual e das irregularidades constatadas;

2. **Determinar a aplicação das penalidades cabíveis**, nos termos da Cláusula Décima Oitava do contrato, parágrafo segundo, item D, considerando as falhas na execução dos serviços ***a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida***;

3. **Notificar a contratada sobre a decisão**, concedendo-lhe prazo para a apresentação de defesa administrativa no prazo legal, nos termos do parágrafo quarto e quinto da clausula décima oitava;

4. **Adotar as providências necessárias para a continuidade dos serviços de saúde**, com a abertura de novo processo de contratação, evitando prejuízos à população usuária da UPA;

5. **Determinar a realização da transição** da gestão da unidade, conforme previsto na Cláusula Décima Sétima do contrato,

6. **Determinar a nomeação dos membros da comissão de transição**, representantes do Município de Poconé e da Secretaria Municipal de Saúde, que atuarão em conjunto com a nova gestão, para assegurar a regularidade e continuidade dos serviços na UPA:

KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA, portador do RG nº 15xxx5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 0xxxxx-28.

LAIZA ELIVÂNIA DE PAULA BARBOSA, portadora do RG n° 2xxxx7 SSP/MT, inscrita no CPF n° 0xxxxx-03

Intime-se e publique-se.

Poconé 28 de fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA : ASSUNTO - RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 16/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Praça da Matriz, s/nº, Centro Poconé - MT, inscrita no CNPJ nº 03.162.872/0001-44, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, brasileiro, portador do CPF no 819.173.331-53.

CONTRATADA: **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, CNPJ nº 96.295.654/0001-69, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 865, Vila Nova, Cidade: Arenápolis-MT, Telefone: 4617-3905, e-mail: juridico@institutosocialsaolucas.com.br neste ato representado pela presidente do instituto Srª LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, portadora do RG nº 63.716.589-5 SSP/SP e do CPF n° 073.673. 226-80

1. RELATORIO

O Instituto Social de Saúde São Lucas firmou o Contrato de Gestão nº 16/2023 com o Município de Poconé/MT em 24 de abril de 2023, oriundo do Chamamento Público 02/2023, tendo por objeto *"O gerenciamento, operacionalização e execução das atividades da Unidade de Pronto Atendimento UPA - Jaime Veríssimo de Campos Junior - Jaiminho*".

Em razão de fiscalizações *in loco* realizadas pela atual gestão da Secretaria Municipal de Saúde, foram constatadas diversas irregularidades na execução contratual, dentre as quais se destacam as seguintes:

Descumprimento das obrigações operacionais e de gestão;

Falhas na prestação de contas;

Problemas relacionados à assistência médica e sanitária;

Deficiência na manutenção dos bens públicos e equipamentos;

Ausência de profissionais em horários críticos;

Deficiência no fornecimento de medicamentos essenciais;

Falta de controle e subnotificação de doenças.

Diante das irregularidades, foi expedida a Notificação nº 01/2025 no dia 05/02/2025 via AR dos correios sob o código de rastreio OY288272580BR, e ainda foi promovida a publicidade do documento nos jornal oficial dos Municípios na edição ANO XX/n°4.670 dia 06/02/2025, onde foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a manifestação da Contratada. A empresa recebeu a notificação via correio no dia 12/02/2025.

A notificada, entretanto, não apresentou resposta no prazo determinado, mas solicitou posteriormente (dia 18/02/2025) a dilatação do prazo, o que foi indeferido conforme Parecer Jurídico nº 016/2025, que concluiu pela negativa do pedido, uma vez que não foi demonstrada justificativa plausível pela omissão.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente contrato de gestão foi firmado com base na Lei nº 8.666/93, que disciplinam os contratos administrativos durante sua vigência até o termo final. Sendo assim, por determinação legal cabe a administração pública o dever de fiscalização fundamentado no art. 67, além da previsão contida na clausula décima segunda que prevê: "*O acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão será realizada por uma Comissão de Acompanhamento, especialmente constituída para tal fim, composta por servidores da SMS, do Conselho Municipal de Saúde – CMS e CONTRATADA, previamente designados e com a atribuição de avaliar, acompanhar e fiscalizar o Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo*".

A clausula décima terceira, determina a prestação de contas à Contratante de forma periódica, com documentos comprobatórios da execução do contrato e do alcance das metas estabelecidas, sem necessidade de prazo adicional para sua organização, visto que tais informações devem estar disponíveis de forma contínua e acessível a administração pública.

Ocorre que foi constado o descumprimento das obrigações contratuais contidas na clausula quarta - parágrafo segundo, por parte a Contratada, e assim instaurado o devido processo administrativo, onde foi dada a oportunidade de defesa à empresa, e esta preferiu não usufruir da tutela.

O presente caso enseja a aplicação dos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Gestão nº 16/2023, onde o contrato pode ser rescindido unilateralmente pela administração em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pactuadas, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: ***O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo*** *por acordo entre as partes ou* ***administrativamente****, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:*

a) ***por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato****, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo;*

Portanto o não atendimento à notificação e a permanência das irregularidades configuram a justa causa para a sua rescisão unilateral.

Ademais, a Cláusula Décima Oitava, prevê sanções administrativas para a inexecução parcial ou total do contrato, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8. 666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a CONTRATADA:

a) Apresentar documentação falsa;

b) ***Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação****;*

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Fraudar na execução do contrato;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

Parágrafo segundo: Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) A partir do 3° (terceiro) dia útil até o limite do 5° (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia útil de atraso;

d) ***Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida****;*

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Parágrafo terceiro: ***Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Municipal de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município****.*

Parágrafo quarto: ***A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA****, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.*

Parágrafo quinto: ***Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo****.*

Portanto é cabível a rescisão contratual unilateral, prevista na clausula acima mencionada que será acompanhada das consequências legais e administrativas cabíveis e devidamente prevista no documento que rege as obrigações entre as partes.

3. DA NECESSIDADE DA TRANSIÇÃO DA GESTÃO DA UNIDADE

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde e minimizar impactos à população, a transição da gestão da UPA Jaime Veríssimo de Campos Junior deverá ocorrer de maneira planejada e supervisionada. Para tanto, ficou estabelecida na CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DA TRASIÇÃO, as condições necessárias para a composição da comissão de transição, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSIÇÃO

A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e atuação conjunta entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão ora CONTRATADA.

a) Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as instituições atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

b) A CONTRATADA poderá indicar até 06 (seis) membros cada para compor a referida Comissão que contará ainda com servidores da Secretaria de Saúde

c) O período de transição será de até 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem de Serviço.

d) A CONTRATANTE acompanhará todo o período de transição, por meio de Grupo de Trabalho a ser constituído para essa finalidade.

Dessa forma, para a sua eficácia, durante o período de transição, que se dará em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as instituições atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e para tanto **determino**:

1. A nomeação da Comissão de Transição composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Pública, e a nova entidade gestora;

2. A elaboração de um cronograma detalhado de transferência de responsabilidades, incluindo inventário de bens, documentos administrativos e prontuários de pacientes;

3. A garantia da continuidade dos serviços assistenciais sem interrupção, assegurando a presença de equipe técnica qualificada durante todo o processo;

4. A realização de auditoria para avaliação das condições estruturais, operacionais e financeiras da unidade antes da transferência definitiva;

5. A formalização de um Termo de Encerramento do contrato, com detalhamento das condições em que a gestão será entregue.

4. DA DECISÃO

Diante dos fatos apresentados e com base no parecer jurídico, DECIDO:

1. **Rescindir unilateralmente o Contrato de Gestão nº 16/2023**, firmado com o Instituto Social de Saúde São Lucas, nos termos da Cláusula Décima Sexta e do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em razão do descumprimento contratual e das irregularidades constatadas;

2. **Determinar a aplicação das penalidades cabíveis**, nos termos da Cláusula Décima Oitava do contrato, parágrafo segundo, item D, considerando as falhas na execução dos serviços ***a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida***;

3. **Notificar a contratada sobre a decisão**, concedendo-lhe prazo para a apresentação de defesa administrativa no prazo legal, nos termos do parágrafo quarto e quinto da clausula décima oitava;

4. **Adotar as providências necessárias para a continuidade dos serviços de saúde**, com a abertura de novo processo de contratação, evitando prejuízos à população usuária da UPA;

5. **Determinar a realização da transição** da gestão da unidade, conforme previsto na Cláusula Décima Sétima do contrato,

6. **Determinar a nomeação dos membros da comissão de transição**, representantes do Município de Poconé e da Secretaria Municipal de Saúde, que atuarão em conjunto com a nova gestão, para assegurar a regularidade e continuidade dos serviços na UPA:

KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA, portador do RG nº XXXXX SSP/MT, inscrito no CPF nº 0XXXXXX8.

LAIZA ELIVÂNIA DE PAULA BARBOSA, portadora do RG n° 2XXXX7 SSP/MT, inscrita no CPF n° 0XXXXXX3

Intime-se e publique-se.

Poconé 28 de fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
CONTRATO N.º 12/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONTRATO N.º 12/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **GOTO COMUNICACAO UNIFICADA BRASIL LTDA**

Objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM, INCLUINDO OS RECURSOS DE TELEFONI, ACESSO AO STFC, LIGAÇOES LOCAIS E NACIONAIS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11 – 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

Valor: **R$ 15.676,00 (quinze mil seiscentos e setenta e seis reais)**

Período: 12 meses

FISCAL DO CONTRATO: **EVANDRO NATALINO DA SILVA ANEZ**

Poconé, 27 de fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 096/GP/2025

PORTARIA Nº 096/GP/2025 De 06 de Março de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 019/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Larissa Vieira Utida, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 019/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095/GP/2025

PORTARIA Nº 095/GP/2025 De 06 de Março de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 018/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Neivander Morais de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 018/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 006/2025

Considerando o Extrato do Contrato n° 006/2025, referente ao objeto do Contrato nº 006/2025, firmado entre o Município de Pontal do Araguaia e a empresa CLEBER RABELO DE MOURA, publicado em 05 de Fevereiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.669, constatou-se um erro material no objeto. Assim, fica estabelecida a presente Errata para correção dos dados.

Onde se lê:

"**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS NA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ENTRE OUTROS SERVIÇOS.

Leia-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS NA FABRICAÇÃO DE MESAS E ARMÁRIOS FEITO SOB MEDIDA.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO N° 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:CORACI JUSTINA DA SILVA

OBJETO: ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1186/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PEDAGOGO, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETÁRIA OU ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$2.888,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

FISCAL DO CONTRATO: LAIS GOMES

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: D'LUX PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 42.009.333/0001-21

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA SERVIÇOS DE ESTUDOS, ENSAIOS, LEVANTAMENTO, PROJETO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS ARQUITETÔNICO, PROJETO DE REVITALIZAÇÃO URBANA E CALÇAMENTO, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETO DE INSTALAÇÕES DE DRENAGEM, PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS + STE, PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 28.168,90 (VINTE E OITO MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/09/2025

FISCAL DO CONTRATO: WALERIA SANTOS DE SOUSA

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ELETRO GOLD LTDA	58.473.180/0001-09
02	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	19.609.210/0001-00
05	NOGUEIRA GUIMARAES – APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68
06	ELITE IMOVEIS LTDA	15.634.950/0001-45
07	A B BOENO ENGENHARIA LTDA	39.382.322/0001-88
08	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
09	D`LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	42.009.333/0001-21

ARQUITETURA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	34.650.363/0001-94

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 06 de março de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 023/2025

CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: D'LUX PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 42.009.333/0001-21

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA ESTUDOS, ENSAIOS, LEVANTAMENTO E PROJETO DE INFRAESTRUTURA ARQUITETÔNICO, PROJETO DE REFORMA DE ARQUIBANCADAS, INCLUINDO A AMPLIAÇÃO E O PROJETO DE COBERTURAS, BEM COMO O PROJETO DE UMA EDIFICAÇÃO COM SALA TÉCNICA PARA TRANSMISSÃO DE JOGOS E DEPÓSITO, PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA EDIFICAÇÃO DE VESTIÁRIOS E BANHEIROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 44.071,08 (QUARENTA E QUATRO MIL SETENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/09/2025

FISCAL DO CONTRATO: NILMAR HOSER

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 099/GP/2025

PORTARIA Nº 099/GP/2025 De 06 de Março de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 022/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Nilmar Hoser, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 022/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 098/GP/2025

PORTARIA Nº 098/GP/2025 De 06 de Março de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 021/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Arnaldo Pereira de Lima, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 021/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 097/GP/2025

PORTARIA Nº 097/GP/2025 De 06 de Março de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 020/2025 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 020/2025.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: D'LUX PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 42.009.333/0001-21

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS, PROJETO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER COM A CRIAÇÃO DE UM LAGO ESPELHO D'ÁGUA, PROJETO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA PARA ESPAÇO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 43.017,74 (QUARENTA E TRÊS MIL DEZESSETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/09/2025

FISCAL DO CONTRATO: NILMAR HOSER

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PARTICULAR

PORTARIA Nº 054/RH/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada e da outras providencias.

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 365 dias de licença NÂO REMUNERADA para tratar de assuntos particular a servidora pública municipal ODAIZIA NAZARÉ DE PAULA, Professora, matricula funcional 954 lotado junto a secretaria municipal de Educação

Parágrafo único: A licença particular que se trata o caput deste artigo, compreendera ao período de 05/03/2025 a 05/03/2026.

Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, em 06 de março de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 903/2025

LEI MUNICIPAL Nº 903 DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Estabelece a correção anual dos subsídios dos Profissionais da Educação, atualiza tabela de profissionais da educação profissionalizados e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLAYTON PARREIRA DA SILVA,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Os subsídios dos Profissionais da Educação Básica (TAE – Técnico Administrativo Educacional), Profissionais da Educação Básica (Apoio Administrativo Educacional) e Nutricionista, ficam, a partir do mês de janeiro de 2025, fixados de acordo com os anexos IV, V, VI, VII, VIII, XIX, X, XI e XII desta Lei Complementar, acrescidos de percentual correspondente a 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento), de acordo com **o índice de correção monetária divulgada pelo Governo Federal - INPC, referente ao período correspondente acumulado dos 12 (doze) meses antecedentes a 1º de Janeiro de 2025**, nos moldes do art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 462, de 03 de julho de 2012.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente e posteriores, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3° - Ficam incorporados os presentes anexos desta Lei à Lei Municipal Nº 345/2006, de 27 de dezembro de 2006 e suas edições complementares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

ANEXO ÚNICO

ANEXO IV

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço Completo
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1	2.502,98	3.754,47	4.255,06	5.061,02	
2	1,04	2.603,10	3.904,65	4.425,27	5.263,46	3 anos
3	1,085	2.715,73	4.073,60	4.616,74	5.491,21	6 anos
4	1,135	2.840,88	4.261,32	4.829,50	5.744,26	9 anos
5	1,19	2.978,54	4.467,82	5.063,52	6.022,62	12 anos
6	1,25	3.128,72	4.693,08	5.318,83	6.326,28	15 anos
7	1,32	3.303,93	4.955,90	5.616,68	6.680,55	18 anos
8	1,41	3.529,20	5.293,80	5.999,64	7.136,04	21 anos
9	1,5	3.754,47	5.631,70	6.382,59	7.591,53	24 anos
10	1,53	3.829,56	5.744,33	6.510,25	7.743,36	27 anos

ANEXO VI

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço Completo
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1	3.003,57	4.505,36	5.106,08	6.073,23	
2	1,04	3.123,72	4.685,58	5.310,32	6.316,16	3 anos
3	1,085	3.258,88	4.888,32	5.540,09	6.589,45	6 anos
4	1,135	3.409,06	5.113,58	5.795,40	6.893,11	9 anos
5	1,19	3.574,25	5.361,38	6.076,23	7.227,14	12 anos
6	1,25	3.754,47	5.631,70	6.382,59	7.591,53	15 anos
7	1,32	3.964,72	5.947,08	6.740,02	8.016,66	18 anos
8	1,41	4.235,04	6.352,56	7.199,57	8.563,25	21 anos
9	1,5	4.505,36	6.758,04	7.659,11	9.109,84	24 anos
10	1,53	4.595,47	6.893,20	7.812,30	9.292,04	27 anos

ANEXO VIII

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) – NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço Completo
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1	1.374,83	1.674,27	1.691,04	
2	1,04	1.429,83	1.741,24	1.758,69	3 anos
3	1,085	1.491,69	1.816,58	1.834,78	6 anos
4	1,135	1.560,43	1.900,30	1.919,33	9 anos
5	1,19	1.636,05	1.992,38	2.012,34	12 anos
6	1,25	1.718,54	2.092,84	2.113,80	15 anos
7	1,32	1.814,78	2.210,04	2.232,18	18 anos
8	1,41	1.938,51	2.360,72	2.384,37	21 anos
9	1,5	2.062,25	2.511,41	2.536,57	24 anos
10	1,53	2.103,49	2.561,63	2.587,30	27 anos

ANEXO XIX

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) PROFISSIONALIZADO

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço Completo
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1	1.649,80	2.009,12	2.029,25	
2	1,04	1.715,79	2.089,49	2.110,42	3 anos
3	1,085	1.790,03	2.179,90	2.201,74	6 anos
4	1,135	1.872,52	2.280,36	2.303,20	9 anos
5	1,19	1.963,26	2.390,86	2.414,81	12 anos
6	1,25	2.062,25	2.511,41	2.536,57	15 anos
7	1,32	2.177,73	2.652,04	2.678,61	18 anos
8	1,41	2.326,22	2.832,87	2.861,25	21 anos

9	**1,5**	2.474,70	3.013,69	3.043,88	**24 anos**	
10	**1,53**	2.524,19	3.073,96	3.104,76	**27 anos**	

ANEXO X

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**		
		1	**1,2178**	**1,23**	**Tempo de Serviço Completo**	
		Ensino Fundamental	**Ensino Médio**	**Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo**		
1	**1**	1.529,80	1.862,99	1.881,65		
2	**1,04**	1.590,99	1.937,51	1.956,92	**3 anos**	
3	**1,085**	1.659,83	2.021,34	2.041,59	**6 anos**	
4	**1,135**	1.736,32	2.114,49	2.135,67	**9 anos**	
5	**1,19**	1.820,46	2.216,96	2.239,17	**12 anos**	
6	**1,25**	1.912,25	2.328,74	2.352,06	**15 anos**	
7	**1,32**	2.019,33	2.459,14	2.483,78	**18 anos**	
8	**1,41**	2.157,02	2.626,81	2.653,13	**21 anos**	
9	**1,5**	2.294,70	2.794,48	2.822,48	**24 anos**	
10	**1,53**	2.340,59	2.850,37	2.878,93	**27 anos**	

ANEXO XI

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PROFISSIONALIZADO

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**		
		1	**1,2178**	**1,23**	**Tempo de Serviço Completo**	
		Ensino Fundamental	**Ensino Médio**	**Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo**		
1	**1**	1.835,76	2.235,59	2.257,98		
2	**1,04**	1.909,19	2.325,01	2.348,30	**3 anos**	
3	**1,085**	1.991,80	2.425,61	2.449,91	**6 anos**	
4	**1,135**	2.083,59	2.537,39	2.562,81	**9 anos**	
5	**1,19**	2.184,55	2.660,35	2.687,00	**12 anos**	
6	**1,25**	2.294,70	2.794,48	2.822,48	**15 anos**	
7	**1,32**	2.423,20	2.950,97	2.980,54	**18 anos**	
8	**1,41**	2.588,42	3.152,18	3.183,76	**21 anos**	
9	**1,5**	2.753,64	3.353,38	3.386,97	**24 anos**	
10	**1,53**	2.808,71	3.420,45	3.454,71	**27 anos**	

ANEXO XII

NUTRICIONISTA

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	
		1	**1,5**	**1,7**	**2,022**	**Tempo de Serviço Completo**
		Graduado Habilitado	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**	**Habilitado com Doutorado**	
1	**1**	2.924,46	4.386,69	4.971,58	5.913,26	
2	**1,04**	3.041,44	4.562,16	5.170,44	6.149,79	**3 anos**
3	**1,085**	3.173,04	4.759,56	5.394,17	6.415,88	**6 anos**
4	**1,135**	3.319,26	4.978,89	5.642,75	6.711,55	**9 anos**
5	**1,19**	3.480,11	5.220,16	5.916,18	7.036,78	**12 anos**
6	**1,25**	3.655,57	5.483,36	6.214,48	7.391,57	**15 anos**
7	**1,32**	3.860,29	5.790,43	6.562,49	7.805,50	**18 anos**
8	**1,41**	4.123,49	6.185,23	7.009,93	8.337,69	**21 anos**
9	**1,5**	4.386,69	6.580,03	7.457,37	8.869,89	**24 anos**
10	**1,53**	4.474,42	6.711,64	7.606,52	9.047,28	**27 anos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 907/2025

LEI MUNICIPAL Nº907 DE 06 DE MARÇO DE 2025

“ALTERA A LEI Nº 598/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º. da Lei Municipal nº. 598/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica instituída a verba indenizatória ao Prefeito Municipal no valor correspondente a 70% (setenta) por cento do subsídio do Prefeito Municipal, para atender as despesas decorrentes do exercício do cargo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.**CLAYTON PARREIRA DA SILVAPrefeito Municipal Interino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 904/2025

LEI MUNICIPAL Nº904 DE 06 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLAYTON PARREIRA DA SILVA,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica concedido aos Servidores de Carreira do município, reajuste em seus vencimentos o percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento), de recomposição inflacionária, referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º -O reajuste de índice 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento), será extensivo aos Pensionistas e Servidores Aposentados do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Ponte Branca – IMPBRAN.

Art. 3º - O reajuste não abrange os servidores da Secretaria Municipal de Educação, os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 4º - O Anexo I da Lei 642 de 09 de Novembro de 2018, passa a vigorar com os valores atualizados das remunerações, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

ANEXO I

TABELAS REMUNERATÓRIAS

GRUPO 1					
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Ensino Fundamental Incompleto	**Ensino Fundamental**	**Ensino Médio**	**Graduado Habilitado**
1	**1**	1.581,02	1.818,17	2.055,33	2.371,53
2	**1,04**	1.644,26	1.890,90	2.137,54	2.466,39
3	**1,085**	1.715,41	1.972,72	2.230,03	2.573,11
4	**1,135**	1.794,46	2.063,63	2.332,80	2.691,69
5	**1,19**	1.881,42	2.455,72	2.445,84	2.822,12
6	**1,25**	1.976,28	2.272,72	2.569,16	2.964,41
7	**1,32**	2.086,95	2.399,99	2.713,03	3.130,42
8	**1,41**	2.229,24	2.563,63	2.898,01	3.343,86
9	**1,5**	2.371,53	2.727,26	3.082,99	3.557,30
10	**1,53**	2.418,96	2.781,81	3.144,65	3.628,44

GRUPO 2					
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Ensino Fundamental Incompleto	**Ensino Fundamental**	**Ensino Médio**	**Graduado Habilitado**
1	**1**	1.747,97	2.010,17	2.272,36	2.621,96
2	**1,04**	1.817,89	2.090,57	2.363,26	2.726,84
3	**1,085**	1.896,55	2.181,03	2.465,51	2.844,82
4	**1,135**	1.983,95	2.281,54	2.579,13	2.975,92
5	**1,19**	2.080,09	2.715,03	2.704,11	3.120,13
6	**1,25**	2.184,97	2.512,71	2.840,45	3.277,45
7	**1,32**	2.307,32	2.653,42	2.999,52	3.460,98
8	**1,41**	2.464,64	2.834,34	3.204,03	3.696,96
9	**1,5**	2.621,96	3.015,25	3.408,55	3.932,94
10	**1,53**	2.674,40	3.075,56	3.476,72	4.011,60

GRUPO 3					
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Ensino Fundamental	**Ensino Médio**	**Graduado Habilitado**	**Habilitado com Especialização**
1	**1**	1.592,91	1.831,85	2.070,79	2.389,37
2	**1,04**	1.656,63	1.905,12	2.153,62	2.484,94
3	**1,085**	1.728,31	1.987,56	2.246,80	2.592,47
4	**1,135**	1.807,96	2.079,15	2.350,34	2.711,93
5	**1,19**	1.895,57	2.474,19	2.464,24	2.843,35
6	**1,25**	1.991,14	2.289,81	2.588,48	2.986,71
7	**1,32**	2.102,64	2.418,04	2.733,44	3.153,97
8	**1,41**	2.246,01	2.582,91	2.919,81	3.369,01
9	**1,5**	2.389,37	2.747,77	3.106,18	3.584,05
10	**1,53**	2.437,16	2.802,73	3.168,30	3.655,73

GRUPO 4					
ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**

		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1	1.606,86	1.847,89	2.088,91	2.410,29
2	1,04	1.671,13	1.921,80	2.172,47	2.506,70
3	1,085	1.743,44	2.004,96	2.266,47	2.615,16
4	1,135	1.823,78	2.097,35	2.370,92	2.735,67
5	1,19	1.912,16	2.495,85	2.485,81	2.868,24
6	1,25	2.008,57	2.309,86	2.611,14	3.012,86
7	1,32	2.121,05	2.439,21	2.757,37	3.181,58
8	1,41	2.265,67	2.605,52	2.945,37	3.398,50
9	1,5	2.410,29	2.771,83	3.133,37	3.615,43
10	1,53	2.458,49	2.827,27	3.196,04	3.687,74

GRUPO 05

ENSINO MÉDIO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio + Curso Técnico	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1,000	3.645,70	4.192,56	4.739,41	5.468,55
2	1,040	3.791,53	4.360,26	4.928,99	5.687,30
3	1,085	3.955,59	4.548,93	5.142,26	5.933,38
4	1,135	4.137,87	4.758,55	5.379,23	6.206,81
5	1,190	4.338,39	5.662,68	5.639,90	6.507,58
6	1,250	4.557,13	5.240,70	5.924,27	6.835,69
7	1,320	4.812,33	5.534,18	6.256,03	7.218,49
8	1,410	5.140,44	5.911,51	6.682,57	7.710,66
9	1,500	5.468,55	6.288,84	7.109,12	8.202,83
10	1,530	5.577,93	6.414,61	7.251,30	8.366,89

GRUPO 6

ENSINO MÉDIO + TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio + Curso Técnico	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1	2.072,52	2.383,40	2.694,27	3.108,78
2	1,04	2.155,42	2.478,73	2.802,04	3.233,13
3	1,085	2.248,68	2.585,98	2.923,29	3.373,02
4	1,135	2.352,31	2.705,15	3.058,00	3.528,46
5	1,19	2.466,30	3.219,13	3.206,19	3.699,45
6	1,25	2.590,65	2.979,24	3.367,84	3.885,97
7	1,32	2.735,72	3.146,08	3.556,44	4.103,59
8	1,41	2.922,25	3.360,59	3.798,93	4.383,38
9	1,5	3.108,78	3.575,09	4.041,41	4.663,17
10	1,53	3.170,95	3.646,60	4.122,24	4.756,43

GRUPO 7

ENSINO MÉDIO + CURSO DE ELETROTÉCNICA

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio + Curso Técnico	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1	3.055,66	3.514,01	3.972,36	4.583,49
2	1,04	3.177,89	3.654,57	4.131,25	4.766,83
3	1,085	3.315,39	3.812,70	4.310,01	4.973,08
4	1,135	3.468,17	3.988,40	4.508,62	5.202,26
5	1,19	3.636,23	4.746,19	4.727,10	5.454,35
6	1,25	3.819,57	4.392,51	4.965,45	5.729,36
7	1,32	4.033,47	4.638,49	5.243,51	6.050,20
8	1,41	4.308,48	4.954,75	5.601,02	6.462,72
9	1,5	4.583,49	5.271,01	5.958,53	6.875,23
10	1,53	4.675,16	5.376,43	6.077,71	7.012,74

GRUPO 09

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	2.789,95	3.208,44	3.626,94	4.184,93
2	1,04	2.901,55	3.336,78	3.772,01	4.352,32
3	1,085	3.027,10	3.481,16	3.935,23	4.540,65
4	1,135	3.166,60	3.641,58	4.116,57	4.749,89
5	1,19	3.320,04	4.333,49	4.316,06	4.980,06
6	1,25	3.487,44	4.010,56	4.533,67	5.231,16

7	**1,32**	3.682,74	4.235,15	4.787,56	5.524,10
8	**1,41**	3.933,83	4.523,91	5.113,98	5.900,75
9	**1,5**	4.184,93	4.812,67	5.440,41	6.277,39
10	**1,53**	4.268,63	4.908,92	5.549,21	6.402,94

GRUPO 09 A

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**	**Habilitado com Doutorado**
1	**1,000**	5.208,16	5.989,38	6.770,61	7.812,24
2	**1,040**	5.416,48	6.228,96	7.041,43	8.124,73
3	**1,085**	5.650,85	6.498,48	7.346,11	8.476,28
4	**1,135**	5.911,26	6.797,95	7.684,64	8.866,89
5	**1,190**	6.197,71	8.089,56	8.057,02	9.296,56
6	**1,250**	6.510,20	7.486,73	8.463,26	9.765,30
7	**1,320**	6.874,77	7.905,98	8.937,20	10.312,15
8	**1,410**	7.343,50	8.445,03	9.546,55	11.015,26
9	**1,500**	7.812,24	8.984,07	10.155,91	11.718,36
10	**1,530**	7.968,48	9.163,76	10.359,03	11.952,72

GRUPO 10

ENSINO SUPERIOR COMPLETO (Assistente Social)

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**	**Habilitado com Doutorado**
1	**1**	3.188,52	3.666,80	4.145,07	4.782,78
2	**1,04**	3.316,06	3.813,47	4.310,88	4.974,09
3	**1,085**	3.459,54	3.978,47	4.497,40	5.189,31
4	**1,135**	3.618,97	4.161,81	4.704,66	5.428,45
5	**1,19**	3.794,34	4.952,56	4.932,64	5.691,50
6	**1,25**	3.985,65	4.583,49	5.181,34	5.978,47
7	**1,32**	4.208,84	4.840,17	5.471,50	6.313,27
8	**1,41**	4.495,81	5.170,18	5.844,55	6.743,72
9	**1,5**	4.782,78	5.500,19	6.217,61	7.174,17
10	**1,53**	4.878,43	5.610,20	6.341,96	7.317,65

GRUPO 11

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**	**Habilitado com Doutorado**
1	**1**	3.454,24	3.972,37	4.490,51	5.181,35
2	**1,04**	3.592,40	4.131,27	4.670,13	5.388,61
3	**1,085**	3.747,85	4.310,02	4.872,20	5.621,77
4	**1,135**	3.920,56	4.508,64	5.096,72	5.880,84
5	**1,19**	4.110,54	5.365,28	5.343,70	6.165,81
6	**1,25**	4.317,79	4.965,46	5.613,13	6.476,69
7	**1,32**	4.559,59	5.243,53	5.927,47	6.839,39
8	**1,41**	4.870,47	5.601,04	6.331,61	7.305,71
9	**1,5**	5.181,35	5.958,56	6.735,76	7.772,03
10	**1,53**	5.284,98	6.077,73	6.870,47	7.927,47

GRUPO 12

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**	**Habilitado com Doutorado**
1	**1**	4.145,06	4.766,82	5.388,57	6.217,59
2	**1,04**	4.310,86	4.957,49	5.604,12	6.466,29
3	**1,085**	4.497,39	5.172,00	5.846,60	6.746,08
4	**1,135**	4.704,64	5.410,34	6.116,03	7.056,96
5	**1,19**	4.932,62	6.438,30	6.412,40	7.398,93
6	**1,25**	5.181,32	5.958,52	6.735,72	7.771,98
7	**1,32**	5.471,48	6.292,20	7.112,92	8.207,21
8	**1,41**	5.844,53	6.721,21	7.597,89	8.766,80
9	**1,5**	6.217,59	7.150,22	8.082,86	9.326,38
10	**1,53**	6.341,94	7.293,23	8.244,52	9.512,91

GRUPO 13

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**

		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	10.628,40	12.222,66	13.816,92	15.942,60
2	1,04	11.053,54	12.711,57	14.369,60	16.580,31
3	1,085	11.531,82	13.261,59	14.991,36	17.297,73
4	1,135	12.063,24	13.872,72	15.682,21	18.094,86
5	1,19	12.647,80	16.508,54	16.442,14	18.971,70
6	1,25	13.285,50	15.278,33	17.271,16	19.928,26
7	1,32	14.029,49	16.133,92	18.238,34	21.044,24
8	1,41	14.986,05	17.233,96	19.481,86	22.479,07
9	1,5	15.942,60	18.334,00	20.725,39	23.913,91
10	1,53	16.261,46	18.700,68	21.139,89	24.392,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 906/2025

LEI MUNICIPAL Nº906 DE 06 DE MARÇO DE 2025

"ALTERA A LEI Nº 892 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 9º. da Lei Municipal nº. 892/2024, o §3º com a seguinte redação:

§3º - O Município de Ponte Branca/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

I - A qualquer tempo poderá o município estruturar, de abrangência direta ou indireta, equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

II - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

III - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 2º Fica alterado o art. 12. da Lei Municipal nº. 892/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 3º A presente Lei deverá ser consolidada a Lei Municipal nº. 892/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.**CLAYTON PARREIRA DA SILVAPrefeito Municipal Interino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 908/2025

LEI MUNICIPAL Nº908 DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre alteração dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLAYTON PARREIRA DA SILVA,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -O subsídio dos Membros do Conselho Tutelar passa a vigorar pelo valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.**CLAYTON PARREIRA DA SILVAPrefeito Municipal Interino**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 905/2025

LEI MUNICIPAL Nº905 DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências. ”

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLAYTON PARREIRA DA SILVA,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica concedido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do município, reajuste em seus vencimentos de acordo com a regulamentação federal, alterando o Anexo II da Lei Municipal nº. 894/2024, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º -Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

ANEXO ÚNICO

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

TABELA DOS ACS E ACE						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de
		1	1,1	1,2	1,3	Serviço
		Ensino Médio	Curso 300 horas área da Saúde Tecnico em Agente Comunitário	Curso de Graduação de Nível Superior na área da Saúde	Curso de Pos Graduação na área da Saúde	
1	1	3.036,00	3.339,60	3.643,20	3.946,80	
2	1,02	3.096,72	3.406,39	3.716,06	4.025,74	3 anos
3	1,04	3.157,44	3.473,18	3.788,93	4.104,67	6 anos
4	1,08	3.278,88	3.606,77	3.934,66	4.262,54	9 anos
5	1,1	3.339,60	3.673,56	4.007,52	4.341,48	12 anos
6	1,12	3.400,32	3.740,35	4.080,38	4.420,42	15 anos
7	1,14	3.461,04	3.807,14	4.153,25	4.499,35	18 anos
8	1,16	3.521,76	3.873,94	4.226,11	4.578,29	21 anos
9	1,18	3.582,48	3.940,73	4.298,98	4.657,22	24 anos
10	1,2	3.643,20	4.007,52	4.371,84	4.736,16	27 anos
11	1,22	3.852,08	4.237,28	4.622,49	5.007,70	30 anos
12	1,24	3.915,23	4.306,75	4.698,27	5.089,79	33 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 42.225.973/0001-79

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total R$ 981.804,80 (Novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/03/2025 até 06/03/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: COMERCIAL LUAR LTDA - EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total R$ 289.965,09 (Duzentos oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/03/2025 até 06/03/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.11/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.11/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/03/2025 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2025 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/03/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 55.085.960/0001-93

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total R$ 57.297,42 (Cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/03/2025 até 06/03/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, comunica aos interessados o edital complementar 01/2025 ao edital de Dispensa de Licitação nº 22/2025 cujo objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pontes em madeira no Rio Sabino"** O Edital completo e Edital complementar, estará disponível no Site Oficial do Município https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133- 2021/, ou através do email: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Tocantins, 1173 – bairro três irmão Porto Alegre do Norte-MT – CEP – 78.655- 000, 07:h30min às 11h300min, e de 13:h30min às 17h300min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte, 06 de Março de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.09/2025 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.09/2025 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, e para atender as secretarias desta municipalidade . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/03/2025 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2025 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2025 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTABILIDADE
EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2025**, as **Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2024**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal

durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Porto Esperidião/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

EDITAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO

ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2025**, as **Contas Anuais de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2024**, ficarão a disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Porto Esperidião / MT, 14 de Fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ANEXO BALANÇO PREVI PORTO 2024

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**18.521.136,28**	**6.872.792,91**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**4.585.449,90**	**4.044.356,54**
ORDINÁRIO		18.521.136,28	6.872.792,91	ORDINÁRIO		4.585.449,90	4.044.356,54
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**44.074.405,37**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**792.978,86**	**650.219,68**
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		44.074.405,37	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		8.900,04	7.828,94
OUTRAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		44.074.405,37	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		8.900,04	7.828,94
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**787.417,94**	**651.290,78**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		784.078,82	642.390,74
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.339,12	8.900,04	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		1.687,84	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.339,12	8.900,04	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		233.533,49	197.905,35
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		784.078,82	642.390,74	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		524.777,30	421.872,95
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		1.687,84	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		24.080,19	22.612,44
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		233.533,49	197.905,35	**OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS**		**13.100.129,96**	**2.759.384,76**
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		524.777,30	421.872,95	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		13.100.129,96	2.759.384,76
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		24.080,19	22.612,44	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		13.100.129,96	2.759.384,76
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**140.515,27**	**110.519,77**
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	110.519,77
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		140.515,27	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**110.519,77**	**40.397,06**	CONTA ÚNICA RPPS		17.277,21	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	40.397,06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		123.238,06	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		110.519,77	0,00				
CONTA ÚNICA RPPS		54.885,59	0,00				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		55.634,18	0,00				
TOTAL		**63.493.479,36**	**7.564.480,75**	**TOTAL**		**18.619.073,99**	**7.564.480,75**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2884 - 21531)
06/03/2025 12:25

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**18.521.136,28**	**0,00**	**18.521.136,28**	**6.872.792,91**	**0,00**	**6.872.792,91**
TOTAL	**18.521.136,28**	**0,00**	**18.521.136,28**	**6.872.792,91**	**0,00**	**6.872.792,91**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2884 - 21531)
06/03/2025 12:27 — Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**46.828.262,54**	**32.898.137,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**140.515,27**	**110.519,77**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**140.515,27**	**110.519,77**
CONTA ÚNICA RPPS	F	17.277,21	54.885,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)	F	123.238,06	55.634,18
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**3.865,05**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**3.865,05**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	3.865,05	3.865,05
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**46.683.882,22**	**32.783.752,26**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**46.683.882,22**	**32.783.752,26**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	46.683.882,22	32.783.752,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**44.084.857,66**	**9.264,81**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**44.074.405,37**	**0,00**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**44.074.405,37**	**0,00**
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	44.074.405,37	0,00
IMOBILIZADO		**10.452,29**	**9.264,81**
BENS MOVEIS		**16.590,56**	**14.191,56**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.495,65	1.495,65
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	7.216,27	7.216,27
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	7.878,64	5.479,64
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.138,27**	**-4.926,75**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.138,27	-4.926,75
TOTAL		**90.913.120,20**	**32.907.401,89**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**140.828.301,94**	**40.020.278,03**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**140.828.301,94**	**40.020.278,03**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**0,00**	**-38.072.925,22**
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	0,00	-38.072.925,22
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**44.074.405,37**	**0,00**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	44.074.405,37	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**96.753.896,57**	**78.093.203,25**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	53.883.624,90	43.165.069,92
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	42.870.271,67	34.928.133,33
TOTAL PASSIVO		**140.828.301,94**	**40.020.278,03**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-49.915.181,74**	**-7.112.876,14**
RESULTADOS ACUMULADOS		**-49.915.181,74**	**-7.112.876,14**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-49.915.181,74**	**-7.112.876,14**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-42.802.305,60	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-7.112.876,14	-7.112.876,14
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-49.915.181,74**	**-7.112.876,14**
TOTAL		**90.913.120,20**	**32.907.401,89**

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		46.824.397,49	32.894.272,03	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(3.339,12)		3.339,12	8.900,04
ATIVO PERMANENTE		44.088.722,71	13.129,86	PASSIVO PERMANENTE		140.828.301,94	40.020.278,03
				SALDO PATRIMONIAL		-49.918.520,86	-7.121.776,18

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2884 - 21531)
06/03/2025 12:27

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**7.200,00**	**7.200,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**37.387,17**	**44.315,04**
DIREITOS CONTRATUAIS		7.200,00	7.200,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		37.387,17	44.315,04
TOTAL		**7.200,00**	**7.200,00**	**TOTAL**		**37.387,17**	**44.315,04**

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**46.824.397,49**	**32.894.272,03**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**3.339,12**	**8.900,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**140.515,27**	**110.519,77**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**3.339,12**	**8.900,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**140.515,27**	**110.519,77**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)**		**0,00**	**8.900,04**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM		123.238,06	55.634,18	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	8.900,04
CONTA ÚNICA RPPS		17.277,21	54.885,59	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**3.339,12**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**46.683.882,22**	**32.783.752,26**	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		3.339,12	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**46.683.882,22**	**32.783.752,26**				
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		46.683.882,22	32.783.752,26				
TOTAL		**46.824.397,49**	**32.894.272,03**	**TOTAL**		**3.339,12**	**8.900,04**

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.865,05**	**3.865,05**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**3.865,05**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**3.865,05**	**3.865,05**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		3.865,05	3.865,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**44.084.857,66**	**9.264,81**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**44.074.405,37**	**0,00**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**44.074.405,37**	**0,00**
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM C		44.074.405,37	0,00
IMOBILIZADO		**10.452,29**	**9.264,81**
BENS MOVEIS		**16.590,56**	**14.191,56**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.495,65	1.495,65
BENS DE INFORMÁTICA (P)		7.216,27	7.216,27
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		7.878,64	5.479,64
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-6.138,27**	**-4.926,75**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-6.138,27	-4.926,75
TOTAL		**44.088.722,71**	**13.129,86**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**140.828.301,94**	**40.020.278,03**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**140.828.301,94**	**40.020.278,03**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**96.753.896,57**	**40.020.278,03**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDID		42.870.271,67	34.928.133,33
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		53.883.624,90	43.165.069,92
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		0,00	-38.072.925,22
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**44.074.405,37**	**0,00**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATU		44.074.405,37	0,00
TOTAL		**140.828.301,94**	**40.020.278,03**

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2884 - 21531)
06/03/2025 12:28

Usuário: Ailton Cezar Gançalves

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREVIPORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	8.549.882,00	8.549.882,00	18.521.136,28	9.971.254,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.118.816,00	6.118.816,00	7.878.593,49	1.759.777,49
Contribuições Sociais	6.118.816,00	6.118.816,00	7.878.593,49	1.759.777,49
RECEITA PATRIMONIAL	2.410.330,00	2.410.330,00	10.323.496,28	7.913.166,28
Valores Mobiliários	2.410.330,00	2.410.330,00	10.323.496,28	7.913.166,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.736,00	20.736,00	319.046,51	298.310,51
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	600,00	600,00	0,00	-600,00
Demais Receitas Correntes	20.136,00	20.136,00	319.046,51	298.910,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.549.882,00	8.549.882,00	18.521.136,28	9.971.254,28
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	8.549.882,00	8.549.882,00	18.521.136,28	9.971.254,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	8.549.882,00	8.549.882,00	18.521.136,28	9.971.254,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DE PREV.SOC. DOS SERV. PORTO ESPERIDIAO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.588.000,00	5.408.700,00	4.583.050,90	4.579.711,78	4.579.711,78	825.649,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.265.000,00	5.085.700,00	4.361.130,89	4.361.130,89	4.361.130,89	724.569,11
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.000,00	323.000,00	221.920,01	218.580,89	218.580,89	101.079,99
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	104.170,00	104.170,00	2.399,00	2.399,00	2.399,00	101.771,00
INVESTIMENTOS	104.170,00	104.170,00	2.399,00	2.399,00	2.399,00	101.771,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	3.857.712,00	3.037.012,00	0,00	0,00	0,00	3.037.012,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.549.882,00	8.549.882,00	4.585.449,90	4.582.110,78	4.582.110,78	3.964.432,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.549.882,00	8.549.882,00	4.585.449,90	4.582.110,78	4.582.110,78	3.964.432,10
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	13.935.686,38	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.549.882,00	8.549.882,00	18.521.136,28	4.582.110,78	4.582.110,78	3.964.432,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.900,04	8.900,04	8.900,04	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.900,04	8.900,04	8.900,04	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.900,04	8.900,04	8.900,04	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO SRº MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N°03/2025

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor publico Srº **MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS,** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
03/2025	**KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**	Contratação de empresa para a aquisição de grama, para atender às necessidades da Secretaria de Esportes, pertencente ao Município de Porto Estrela – MT. **Vigencia:** 27/02/2025 à 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 06 de março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 162/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR PAULO SERGIO DE SOUZA

De: 05 de Março de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Paulo Sergio de Souza** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Paulo Sergio de Souza**matrícula n° 58 de (C/C – N/9) **para (C/C – N/10)** nomeado no cargo de 283- Apoio Administrativo Educacional "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 064/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 064/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022.

ARP Nº. 012/2022.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ nº. 01.415.982/0001-45,** com sede na Panambi, n°. 290, Bairro Industrial, Sorriso/MT, CEP 78.898-094, neste ato, representada pelo senhor **MAURICIO TONETT**, portador do **RG nº. 13R 1941882 SSP/SC** e **CPF nº. 657.819.109-72**, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 064/2022**, a partir de 06/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 064/2022**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Da educação em anexo, mediante analise e aprovação da Secretária Responsável Sra. Francisca Ferreira de Oliveira em acordo com a **TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 064/2022** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 064/2022 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto**PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES,** em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Tonetur Turismo E Transporte Ltda – Epp.** CNPJ sob o nº. 01.415.982/0001-45 **CONTRATADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N°00002, de 06 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com

redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA PALMEIRA LTDA	03.491.507/ 0001-83	9135/00007/2025
CLOVIS DECIO GROTTO	135.197.940-04	9135/00059/2025
JOSE DE LIMA	469.550.118-04	9135/00112/2025
JUVENIL CAETANO DOS SANTOS	382.536.238-87	9135/00150/2025
DECIO ANTONIO MAINARDI	359.329.880-53	9135/00196/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	06/03/2025
Data de desafixação:	21/03/2025

PORTARIA N° 166/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR MARCELO DOS SANTOS

De: 05 de Março de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Marcelo dos Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Marcelo dos Santos** matrícula n° 995 de (C/A – N/4) para **(C/A – N/5)** nomeado no cargo de 240– Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 164/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS OLIVATO

De: 05 de Março de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **José Carlos Olivato** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **José Carlos Olivato**matrícula n° 39de (C/C – N9) para **(C/C – N/10)** nomeado no cargo de 262 – Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal deAgricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 161/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA ONICY DAVID GUERRA

De: 05 de Março de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Onicy David Guerra** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Onicy David Guerra**matrícula n° 55 de (C/B – N/9) para **(C/B – N/10)** nomeada no cargo de 281- Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 165/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR SILVA RIBEIRO DOS SANTOS

De: 05 de Março de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Silva Ribeiro dos Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Silva Ribeiro dos Santos**matrícula n° 66 de (C/D – N/9) para **(C/D – N/10)** nomeado no cargo de 257 – Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 145/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 145/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2022.

ARP Nº. 041/2022

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI**

ANTONIO DE ABREU, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **DIONES DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ Sob n° 43.434.286/0001-26**, com sede na Rua Paulo Rezer, n°. 10, Centro, Porto dos Gaúchos / MT, CEP 78.560-000, neste ato, representada pelo senhor **Diones da Silva Oliveira**, portador do **RG nº. 21254230 SSP/MT** e **CPF nº. 016.613.661-12**, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 145/2022**, a partir de 06/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 145/2022**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Da educação em anexo, mediante analise e aprovação da Secretária Responsável Sra. Francisca Ferreira de Oliveira em acordo com a Empresa **DIONES DA SILVA OLIVEIRA**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 145/2022** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 145/2022 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **COM EXECUÇÃO INDIRETA DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO), PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2022.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Diones Da Silva Oliveira** Diones da Silva Oliveira **CONTRATADO**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 102/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 102/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022.

ARP Nº. 017/2022.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **H e KRIEGER – SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Sob o n°. 45.747.428/0001-30**, com sede na rodovia J – 3, s/n, Sala 02, Bairro: Centro, Porto dos Gaúchos / MT, CEP 78.560-000, neste ato, representada pelo senhor **Hans Egon Krieger**, portador do **RG nº. 732-021 SSP/MT** e **CPF nº. 768.737.901-25**, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 102/2022**, a partir de 06/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 102/2022**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Da educação em anexo, mediante analise e aprovação da Secretária Responsável Sra. Francisca Ferreira de Oliveira em acordo com a **H e KRIEGER – SERVIÇOS LTDA**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 102/2022** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 102/2022 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como **REGISTRO DE PREÇOS POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**H E Krieger – Serviços - LTDA** CNPJ sob o nº. 45.747.428/0001-30 Hans Egon Krieger Representante **CONTRATADO**

PORTARIA N° 160/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA MARINALVA GOMES MARTINS FRENZEL

De: 05 de Março de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Marinalva Gomes Martins Frenzel**matrícula n° 1000 de (C/D – N/4) para **(C/D – N/5)** nomeada no cargo de 284 – Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 034/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 034/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022.

ARP Nº. 006/2022.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ nº. 01.415.982/0001-45,** com sede na Panambi, n°. 290, Bairro Industrial, Sorriso/MT, CEP 78.898-094, neste ato, representada pelo senhor **MAURICIO TONETT**, portador do **RG nº. 13R 1941882 SSP/SC** e **CPF nº. 657.819.109-72**, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 034/2022**, a partir de 06/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 034/2022**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Da educação em anexo, mediante analise e aprovação da Secretária Responsável Sra. Francisca Ferreira de Oliveira em acordo com a **TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 034/2022** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 034/2022 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como **PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES,** em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/ MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Tonetur Turismo E Transporte Ltda – Epp.** CNPJ sob o nº. 01.415.982/0001-45 **CONTRATADO**

PORTARIA N° 167/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR OSCAR DE ALMEIDA COSTA

De: 05 de Março de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Oscar de Almeida Costa** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Oscar de Almeida Costa**matrícula n° 57 de (C/D – N/9) para **(C/D – N/10)** nomeado no cargo de 240– Gari, cedido para a Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 163/2025 ELEVA O NÍVEL DA SERVIDORA ROSA AMÉLIA CACCIA

De: 05 de Março de 2025

*"Eleva o Nível da servidora **Rosa Amélia Caccia** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Rosa Amélia Caccia**matrícula n° 62 de (C/C – N/9) **para (C/C – N/10)** nomeada no cargo de 187- Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 065/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 065/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022.

ARP Nº. 013/2022.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **NELSON SILVERIO DE ALMEIDA**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 36.254.180/0001-85**, com sede na avenida Mato Grosso, nº. 1510, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor **NELSON SILVERIO DE ALMEIDA**, portador do **RG nº. 31944104 SSP/PR** e **CPF nº. 428.028.499-72**, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 065/2022**, a partir de 06/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 065/2022**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Da educação em anexo, mediante analise e aprovação da Secretária Responsável Sra. Francisca Ferreira de Oliveira em acordo com a Empresa **NELSON SILVERIO DE ALMEIDA**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 065/2022** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 065/2022 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto**PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES,** em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Nelson Silverio De Almeida** CNPJ sob o nº. 36,254,180/0001-85 **CONTRATADO**

PORTARIA Nº. 170/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA ZAGO DE ALMEIDA

De: 05 de Março de 2025

*"Concede Férias a servidora **Janaina Zago de Almeida** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/03/2025 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Janaina Zago de Almeida,** matrícula nº 1135,nomeada no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2023 a 05/03/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 169/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

De: 05 de Março de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Valdemir Francisco da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Valdemir Francisco da Silva**matrícula n° 998 de (C/D – N/4) para **(C/D – N/5)** nomeado no cargo de 240– Gari, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 168/2025 ELEVA O NÍVEL DO SERVIDOR ROGÉRIO RANZAN

De: 05 de Março de 2025

*"Eleva o Nível do servidor **Rogério Ranzan** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Rogério Ranzan**matrícula n° 144 de (C/B – N/7) **para (C/B – N/8)** nomeado no cargo de 250– Operador de Saneamento, cedido para a Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
5	SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA	APROVADO C.R*	86,0
570	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	CLASSIFICADO	76,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
895	SWELEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA	APROVADO C.R.*	74,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 06 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 213/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 213/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021.

ARP Nº. 076/2021.

Fundamento Legal: art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338 Km 180, Vila Simione, CEP 78.579-000, Município de Itanhangá/MT, Estado de Mato Grosso, **CNPJ sob nº. 08.580.753/0001-25**, neste ato representado pelo senhor **Mauro Alves**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do **RG nº. 770816 SSP/MT** e **CPF nº. 534.977.321-68**, residente e domiciliado na Rodovia MT 338 Km 180, Vila Simione, CEP 78.579-000, Município de Itanhangá/MT, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 213/2021**, a partir de 06/03/2025, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 213/2021**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Da educação em anexo, mediante analise e aprovação da Secretária Responsável Sra. Francisca Ferreira de Oliveira em acordo com a **MAURO ALVES TRANSPORTES – ME**, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 213/2021** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 213/2021 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como **COM EXECUÇÃO INDIRETA DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO), PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES,** em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2021**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Mauro Alves Transportes – ME** CNPJ Sob n° 32.259.567/0001-73 Mauro Alves Representante **CONTRATADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei

Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO - SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
14º	JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS	Secretaria de Educação
27°	MERENTINA ROCHA SILVA	Secretaria de Educação
29º	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	Secretaria de Educação

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de março de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 048/2025/CMAS – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO PROCAD SUAS

RESOLUÇÃO N.° 047/2024/CMAS – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO PROCAD SUAS

POXORÉU, 28 DE FEVEREIRO DE 2.025.

Homologa as deliberações plenárias de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma que menciona.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. n.º 035/2008, datado de 01/08/2008;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, decorrente de sessão ordinária, conforme lavrado no Livro 03/CMAS/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aprovado e homologado o Relatório do PROCAD SUAS referente ao exercício de 2024.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

REJANE BARBOSA NALON VILELA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

1º ADT AO CONTRATO Nº 68/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 68/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. QUE TEM COMO OBJETO CONS-

TRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato firmado entre as partes em 12 de agosto de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 120 (cento e vinte) dias, com termo inicial em **07 de março de 2025** e encerramento em **05 de julho de 2025.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **05 de agosto de 2025.**

Querência-MT, 06 de março de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REEQUILIBRIO DE VALORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, CNPJ Nº 15. 361.488/0001-50, com sede na Rua Carlos Luz, nº 947, Bairro Centro, Araputanga-MT, Neste ato Representado pelo seu Procurador JOSÉ BATISTA SILVERIO, portador da célula de Identidade RG 841.036 SSP-MT e do CPF 551.490.731-72,** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 06/2024, previsto em sua cláusula, permanece inalterado.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ARP

2.1 – O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do quantitativo da ARP

3.1 – O valor total da ATA será aditivado, **o quantitativo do item 02 será aditivado em 25%, passando de 31.000 para 38.750, totalizando um acréscimo de 7.750.**

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 - Gabinete do Prefeito 001 - Gabinete do Prefeito	- 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
03 – Secretaria Mun. De Adm. e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	- 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
04 – Secretaria Mun. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	- 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	- 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700 - 26.782.0005.2123 3.3.90.30 fonte 1.2.759.700
	- 26.782.0005.2127 3.3.90.30 fonte 1.1.759.700
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	- 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	- 12.122.0002.2028 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	- 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.553 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.1.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.759.701 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.553 - 12.361.0006.2033 3.3.90.30 fonte 1.2.599.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.1.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.550.0 - 12.365.0008.2032 3.3.90.30 fonte 1.2.569.0 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1001 - 12.365.0008.2121 3.3.90.30 fonte 1.1.599.0
06 - Secretaria Municipal de Educação 003 – FUNDEB	- 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30 fonte 1.2.540.0 - 12.365.0008.2049 3.3.90.30 fonte 1.1.540.0
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	- 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	- 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.600 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.2.621 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600
08 - Secretaria Mun. De Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	- 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	- 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 1.2.660 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.500 - 08.244.0022.2100 3.3.90.30 fonte 1.1.660 - 08.244.0022.2120 3.3.90.30 fonte 1.1.661
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	- 08.243.0011.2075 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
09 - Secretaria Mun. de Esporte 001 – Diretoria de Esportes	- 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 001 – Gabinete do Secretário de Cultura e Lazer	- 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
10 - Secretaria Mun. de Cultura e Lazer 002 – Divisão de Cultura	- 13.302.0016.2084 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	- 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisão Ambiental	- 04.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal -MT, em 06 de março de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**AUTO POSTO BOLA SETE LTDA,** **JOSÉ BATISTA SILVERIO** Procurador da Empresa. CPF 551.490.731-72

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2025

DATA: 06 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 30 do Decreto 3.100/99;

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir, a **Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projetos**, encarregada de julgar os documentos referentes ao Concurso de Projetos nº 01/2025, ficando assim formalizada:

Sr. Thierre Pereira Alecrim Pinheiro, CPF n° xxx.xxx.631-xx;

Sra. Ivani Maria De Mendonça, CPF n° xxx.xxx.271-xx;

Sra. Lucimeire Rodrigues Nunes, CPF n° xxx.xxx.741-xx.

Art. 2º. - A presente Comissão será presidida pela Sra. Ivani Maria De Mendonça.

Art. 3º. – A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com Equipe de Assessoria irá apoiar de forma operacional a referida comissão.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Reserva Do Cabaçal-MT, em 06 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 111/2025

PORTARIA Nº 111 /2025

"Altera e Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias".

DANILO COELHO DOMINGOS, **PREFEITO MUNICIPAL de RIBEIRÃOZINHO/MT** no uso de suas atribuições legais e nos termos do 49,IV da **DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL** , pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222, Lei 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC**:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **DIVINA JOSIANE FERREIRA de Macedo** , representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Márcia Adriana Rodrigues** , como respectivo suplente;

II- **VALDIRENE MARIA LOPES**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **CLEONIR CASTRO DA SILVA** , como respectivo suplente;

III- **MARAANDREZA GOMES RIBEIRO**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, como respectivo suplente;

IV- **JAELLY THENDARA PARREIRA** Ser Família, representando a Conselho de Municipal de Habitação e **LUZILENE CARMO PINHO SILVA,** como respectivo suplente

V**- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

RIBEIRÃOZINHO/MT, 06 de março de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA Nº 267/CMAS/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRAOZINHO –MT

Ata Nº 267/CMAS/2025

Ata Nº 267/CMAS/2025 da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirãozinho/MT, realizada aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, na sala de uso coletivo no CRAS, situada Rua são João s/n, Centro, no Município de Ribeirãozinho/MT. A Presidente do CMAS a senhora Elaine Divino iniciou a reunião cumprimentando todos e desejando um bom dia, a seguir verificada a existência do número de membros presente passou a leitura da ordem do dia:altera o Comitê ser família tendo em vistas a mudança de gestão Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros I- **DIVINA JOSIANE FERREIRA de Macedo** , representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Márcia Adriana Rodrigues** , como respectivo suplente;II**- VALDIRENE MARIA LOPES**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **CLEONIR CASTRO DA SILVA** , como respectivo suplente;III- **MARAANDREZA GOMES RIBEIRO**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, como respectivo suplente;IV- **JAELLY THENDARA PARREIRA** Ser Família, representando a Conselho de Municipal de Habitação e **LUZILENE CARMO PINHO SILVA,** como respectivo suplente. E analisar aprovar o PACTO SER FAMILILA/2020/5 ,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei de Criação do CMAS 60/1996 de 03 de junho de 1996 e considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657- que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**.** Após análise os conselheiros aprovaram pro unanimidade o novo Comitê SER Família e Pacto se4r Família 20205 do município de Ribeirãozinho - MT. Pela ordem do dia, dada a Palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Deldimar Ribeiro do Nascimento lavrei a presente Ata que se achar conforme vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ribeirãozinho-MT, 06 de março de 2025.

Deldimar Ribeiro Eliane Divino Lorrania Pires De Oliveira

Secretária Executiva do CMAS Presidenta do CMAS Vice- presidente CMAS

PACTO SER FAMÍLIA

PACTO SER FAMÍLIA

Município Ribeirãozinho -MT

Março/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Ribeirãozinho/MT

Secretária/o Municipal de Assistência Social: DIVINA JOSIANE FERREIRA DE MACEDO

Endereço do Comitê: Rua São João, s/n, centro, Ribeirãozinho/MT

Telefone: (66) 99611 0085

E-mail: assitenciasocial@ribeiraozinho.mt.-gov.br

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL SER FAMÍLIA

INSTITUIÇÃO	MEMBRO	REPRESENTANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR	DIVINA JOSIANE FERREIRA DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUPLENTE	MÁRCIA ADRIANA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	VALDIRENE MARIA LOPES,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE	CLEONIR CASTRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TITULAR	MARAANDREZA GOMES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUPLENTE	SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	TITULAR	JAELLY THENDARA PARREIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SUPLENTE	LUZILENE CARMO PINHO SILVA

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL
CLEIDE BATISTA NERY	ASSISTENTE SOCIAL /TECNICA DE REFERENCIA
GABRIELLY CARRIJO RIBEIRO SILVA	AUXILIAR DE REF./AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
IDROSINA FRASNCISCA DA SILVA	AUXILIAR DE REF./AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
JAQUELAINE REZENDE DA SILVA	AUXILIR DE REF./AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LUCILENE ROSA BENTO	AUXILIAR DE REF./ORIENTADOR SOCIAL
LUCIVAINE RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE REF./AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ROSIANE FERREIRA RAMOS	AUXILIAR DE REF./AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VANESSA RODRIGUES MENDES	AUXILIAR DE REF./ORIENTADOR SOCIAL
VINICÍOS JOSÉ RIBEIRO	AUXILIAR DE REF./AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

4. BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO (FAMÍLIAS DO CADÚNICO/PANORAMA ECONÔMICO E POPULACIONAL)

4.0 DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS:

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS:

Centro de Referência de Assistência Social de Ribeirãozinho – **CRAS**

Endereço: Rua São João S/N **E-mail:** crasribeiraozinho@hotmail.com

Bairro: Centro **CEP: 78613000 Fone:** (66) 3415 1444

Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de RIBEIRÃOZINHO/MT já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (fevereiro de 2025) tem:

606 famílias inseridas no Cadastro Único; 506 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos; 306 famílias com renda até ½ salário mínimo; e 276 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

Mapeamento das Unidades Socioassistencial pública:

-CRAS Ribeirãozinho/MT;

- CMAS

- Unidade Básica de Saúde UBS

Mapeamento das unidades Socioassistencial privada e/ou Organização Não Governamental.

-Pastoral da Criança.

Mapeamento das unidades socioassistencial de outras políticas públicas

-Conselho Tutelar;

-CMDCA;

-Secretaria Municipal de Saúde;

-Secretaria Municipal de Educação

5. PACTUAÇÃO COM A REDE

Incentivar às famílias beneficiárias a superarem a questão das desigualdades sociais e vulnerabilidades.

-METAS:

Atingir 100% das famílias beneficiárias do Programa Ser Família.

5. PACTUAÇÃO COM A REDE

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
AÇÃO	**RESULTADOS**
Incluir as famílias nos serviços de proteção social básica, no serviço PAIF e quando necessário conceder os benefícios eventuais capazes de sanar a vulnerabilidade em que se encontram.	Acesso ao direito socioassistencial e melhoria na qualidade de vida das 80 famílias beneficiárias.
Erradicar a fome no município	Concessão do Benefício Eventual Cesta Básica
Cadastro Único	Garantir que todas as famílias possam manter cadastro atualizado.
Carteira do Idoso	Garantir aos Idosos o direito a Carteira do Idoso.
Previdência Social-INSS	Encaminhamento para inclusão no BPC-Idoso e á Pessoa Com Deficiência, garantia de um salário mínimo vigente.
SCFV e PAIF- CRAS	Fortalecer os Vínculos Familiares, viabilizar parceria para ofertar cursos profissionalizantes gratuitos, afim em ampliar as oportunidades de trabalho e renda para famílias, orientação através do acompanhamento com orientação e encaminhamento pela Psicóloga caso necessário.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
AÇÃO	**RESULTADOS**
Encaminhar e acompanhar as famílias com crianças beneficiárias para vacinação e acompanhar as vacinas e pesagem, através das visitas domiciliar.	100% das famílias imunizadas.
Garantir que todas as famílias participem das campanhas nas UBS.	100% das famílias orientadas como forma de prevenção precoce.
Acompanhamento domiciliar pelas ACS e elaboração do relatório de acompanhamento mensal.	100% famílias beneficiárias
Encaminhamento das famílias pelas ACS para CRAS	95% das famílias para inclusão em demais benefícios ou serviços sociais caso enquadrem ao perfil.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
AÇÃO	**RESULTADOS**
Trabalhar com uma estratégia que envolve o trabalho com famílias para combater a exclusão escolar	O objetivo é garantir que as crianças e os adolescentes permaneçam na escola e aprendam
O primeiro contato com a família é feito por um agente comunitário.	Localizar e identificar as crianças em evasão escolar
Um técnico verificador visita a casa da família para apurar as causas da exclusão escola	Realizar o acompanhamento da família para que possa manter a frequência das crianças na escola

RESPONSÁVEL: CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Famílias	Incluir as famílias nos Programa de Interesse social Habitação Ser Habitação	Listar e identificar as famílias que não possuem unidades habitacionais	100% de famílias atendidas
Famílias		Listar e identificar as crianças que necessitam ser inseridas no programa Mais educação	100% de famílias atendidas

6. PACTUAÇÃO COM A REDE

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
80 famílias inseridas nos serviços da Proteção Social Básica	Incluir as famílias nos serviços de proteção social básica e quando necessário conceder os Benefícios eventuais capazes de sanar a vulnerabilidade em que se encontram.	Acesso ao direito socioassistencial e melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiárias.
Incluir todas as famílias do Ser Família, com perfil, na Escola	**Realizar check list com as Escolas Publicas do Munícipio e encaminhar as famílias com perfil, para o referido programa.**	**Oportunizar o desenvolvimento infantil adequado com as diretrizes do programa.**
Incluir todas as famílias do Ser Família, com perfil, no SCFV	**Realizar check list com o Programa Criança Feliz e encaminhar as famílias com perfil, para o referido programa**	**Oportunizar o desenvolvimento infantil adequado com as diretrizes do programa**

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (CRIAR INSTRUMENTAL)

O monitoramento ocorrerá no decorrer da vigência do programa de 24 meses, pela EQUIPE DE REFERENCIA DO PROGRAMA SER FAMILIA, sendo realizado o acompanhamento e monitoramento das famílias nos âmbitos dos seus respectivos territórios pelas ACS e Equipe de Referência pelo decorrer de 12 meses, caso a família supere a vulnerabilidade e desligado do Programa, preenchimento de relatórios trimestrais e mensais de atendimento no sistema de registros de acompanhamento Ser Família, promover estratégias intersetoriais para alcance das metas estabelecidas pela coordenação do programa e estreitar relação entre Equipe de Referência do Município de RIBEIRÃOZINHO-MT e coordenação estadual, a fim de solucionar eventuais problemas e evitar prejuízos de qualquer natureza ao programa Ser Família.

Ribeirãozinho-MT , 06 de Março de 2025

DANILO COELHO DOMINGOS PREFEITO MUNICIPAL	DIVINA JOSIANE FERREIRA DE MACEDO SECRETÁRIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUIÇÃO	MEMBRO	REPRESENTANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR	DIVINA JOSIANE FERREIRA DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUPLENTE	MÁRCIA ADRIANA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR	VALDIRENE MARIA LOPES,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE	CLEONIR CASTRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TITULAR	MARAANDREZA GOMES RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUPLENTE	SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	TITULAR	JAELLY THENDARA PARREIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SUPLENTE	LUZILENE CARMO PINHO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA Nº 004/2025

Processo Administrativo: 006/2025

Dispensa: 004/2025

Objeto: Contratação de empresa para Confecção de Uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Laser de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Base legal**: Art. 75, II DA LEI 14.133/2021. **Contratada**: TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA **CNPJ:** 32.953.905/0001-72 **Valor**: R$ 33. 786,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta e seis reais).

Ribeirãozinho/MT, 06 de março de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0105-2025 -NOMEIA REGINALDO DA SILVA

PORTARIA Nº 0105/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Reginaldo Da Silva *no cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível V,CDS-15.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – REGINALDO DA SILVA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVELV , CDS-15 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093-2025 -NOMEIA ARLEN GUILHERME

PORTARIA Nº 093/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Arlen Guilherme *no cargo em Comissão de Diretor De Diretor Departamento De Programas Sociais Cds-6.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – ARLEN GUILHERME no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS CDS-6 Junto a Secretaria de Ação social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 092-2025 -NOMEIA IZENEIDE DA SILVA CARDOSO

PORTARIA Nº 092/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Izeneide Da Silva Cardoso *no cargo em Comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – IZENEIDE DA SILVA CARDOSO no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 Junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0112-25 -NOMEIA ROZAEL HENRIQUE DA SILVA GUEDES

PORTARIA Nº 0112/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia-Rozael Henrique Da Silva Guedes *no cargo em Comissão de Chefe De Seção de Edificações Escolares CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – ROZAEL HENRIQUE DA SILVA GUEDES nocargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES, CDS-3 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação 25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0113-2025 -NOMEIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0113/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Maria dos Santos Oliveira *no cargo em Comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação 25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094-2025 -NOMEIA ROSILDA SOARES DA COSTA

PORTARIA Nº 094/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Rosilda Soares Da Costa *no cargo em Comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – ROSILDA SOARES DA COSTA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 Junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0111-2025 -NOMEIA RONE VON ROCHA DA SILVA

PORTARIA Nº 0111/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia-Rone Von Rocha Da Silva *no cargo em Comissão de Chefe de Seção de De Manutenção de Veículos Pesados, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – RONE VON ROCHA DA SILVA no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLA-

RES, CDS-3 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação 25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094-2025 -NOMEIA ROSILDA SOARES DA COSTA

PORTARIA Nº 094/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Rosilda Soares Da Costa *no cargo em Comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – ROSILDA SOARES DA COSTA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 Junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0110-2025-NOMEIA DENILSON BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº 0110/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia*-Denilson Barbosa Da Silva no cargo em Comissão de Chefe de Seção de De Manutenção de Veículos Pesados, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – DENILSON BARBOSA DA SILVA no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, CDS-3 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação 25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095-2025 -NOMEIA CLAUDIA SUELI FERREIRA DE QUADROS

PORTARIA Nº 095/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Claudia Sueli Ferreira de Quadros *no cargo em Comissão de Chefe de Seção de Apoio ao Transporte Escolar, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – CLAUDIA SUELI FERREIRA DE QUADROS no cargo em comissão de Chefe de seção de Apoio ao Transporte Escolar, CDS-3 Junto a Secretaria de Educação 25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 091-2025 -NOMEIA DANIELE PEREIRA SOARES

PORTARIA Nº 091/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Daniele Pereira Soares *no cargo em Comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – DANIELE PEREIRA SOARES no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 Junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0114-2025 -NOMEIA EDMILSON SOUZA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0114/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Edmilson Souza Dos Santos *no cargo em Comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – EDMILSON SOUZA DOS SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação 25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 096-2025 -NOMEIA JAIRO APARECIDO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 096/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Jairo Aparecido Cerqueira *no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – JAIRO APARECIDO CERQUEIRA no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, CDS-3 Junto a Secretaria de Educação 25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0115-2025 -NOMEIA VALDINEIA FERREIRA GONÇALVES

PORTARIA Nº 0115/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Valdineia Ferreira Gonçalves *nocargo em Comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – VALDINEIA FERREIRA GONÇALVES no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação 25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0109-2025 -NOMEIA DINEUZA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0109/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Dineuza Dos Santos *no cargo em Comissão de Chefe de Seção de Educação Infantil,CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – DINEUZA DOS SANTOS no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CDS-3 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação 25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 090-2025 -NOMEIA EDMILSON DIAS

PORTARIA Nº 090/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Edmilson dias *no cargo em Comissão de de Assessor Especial de Gabinete Nível V CDS-15.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – EDMILSON DIAS no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V, CDS-15 Junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 089-2025 -NOMEIA LILIANE CANDEIAS DUARTE

PORTARIA Nº 089/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Liliane Candeias Duarte *no cargo em Comissão de Chefe de Seção de Assessor Nível III CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – LILIANE CANDEIAS DUARTE no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 Junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088-2025 -NOMEIA NIVALDO OTAVIANO MORAIS

PORTARIA Nº 088/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- NIVALDO OTAVIANO MORAIS *no cargo em Comissão de Chefe de Seção de Esporte e Lazer CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – NIVALDO OTAVIANO MORAIS no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER, CDS-3 Junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 097-2025 -NOMEIA ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 097/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Antonio Carlos Soares Da Silva *no cargo em Comissão de Chefe de Seção de Agropecuária, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA no cargo em comissão de Chefe de Seção de Agropecuária, CDS-3 Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087-2025 -NOMEIA ANDERSON JOSE GUILHERME

PORTARIA Nº 087/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Anderson Jose Guilherme *no cargo em Comissão de Chefe de Seção de Cultura e Desporto CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – ANDERSON JOSE GUILHERME no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA E DESPORTO, CDS-3 Junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086-2025 -NOMEIA EMILLY MIRELLA DA COSTA LAURETTE

PORTARIA Nº 086/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Emilly Mirella Da Costa Laurette *no cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL III-CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – EMILLY MIRELLA DA COSTA LAURETTE no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-CDS-3 Junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 099-2025 -NOMEIA EDEILSON BEZERRA CARVALHO

PORTARIA Nº 099/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Edeilson Bezerra Carvalho *no cargo em Comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – EDEILSON BEZERRA CARVALHO no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 085-2025 -NOMEIA LORRAYNE S. DOS SANTOS NOGUEIRA

PORTARIA Nº 085/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Lorrayne Stephanie dos Santos Nogueira *no cargo em Comissão de Chefe de Seção Prestação de Contas-CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – LORRAYNE STEPHANIE DOS SANTOS NOGUEIRA no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-CDS-3 Junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0100-2025 -NOMEIAEDILSON RODRIGUES CARVALHO

PORTARIA Nº 0100/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Edilson Rodrigues Carvalho *no cargo em Comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – EDILSON RODRIGUES CARVALHO no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0116-2025 -NOMEIA JHENIFER APARECIDA GUILHERME SANTOS

PORTARIA Nº 0116/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Jhenifer Aparecida Guilherme Santos *no cargo em Comissão de Assessor Nível II, CDS-2.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – JHENIFER APARECIDA GUILHERME SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL II, CDS-2 para desempenhar suas atividades Junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0117-2025 -NOMEIA ANAINDIA PAHGAV KAHV SEBIROP RODRIGUES DA SILVA GAVIAO

PORTARIA Nº 0117/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Anaindia Pahgav Kahv Sebirop Rodrigues Da Silva Gaviao no *cargo em Comissão de Assessor Nível III, CDS-.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – ANAINDIA PAHGAV KAHV SEBIROP RODRIGUES DA SILVA GAVIAO no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0118-2025 -NOMEIA LUCIANA VENANCIO NEIVA

PORTARIA Nº 0118/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- LUCIANA VENANCIO NEIVA *no cargo em Comissão de Assessor Nível III, CDS-.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – LUCIANA VENANCIO NEIVA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0101-2025 -NOMEIA KATLENY VITURINO PIRES

PORTARIA Nº 0101/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Katleny Viturino Pires *no cargo em Comissão de Chefe de Seção de Apoio a Agricultura Familiar CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – KATLENY VITURINO PIRES no cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio a Agricultura Familiar , CDS-3 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 084-2025 -NOMEIA ELSON PAULO LAURETTE

PORTARIA Nº 084/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Elson Paulo Laurette *no cargo em Comissão de Chefe de Seção Educação Ambiental-CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – ELSON PAULO LAURETTE no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL-CDS-3 Junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083-2025 -NOMEIA PAULO SERGIO VURTUOSO

PORTARIA Nº 083/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Paulo Sergio Vurtuoso *no cargo em Comissão de Chefe de Distribuição de Água e Esgotos-CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – PAULO SERGIO VURTUOSO no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE DISTRIBUIÇAO DE ÁGUAS E ESGOTOS-CDS-3 Junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082-2025 -NOMEIA ADMILSON EUGENIO PEDRA

PORTARIA Nº 082/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Admilson Eugenio Pedra *no cargo em Comissão de Chefe de Sepultamento-CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – ADMILSON EUGENIO PEDRA no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SEPULTAMENTO-CDS-3 Junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081-2025-DESTITUI CAMILA VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA

PORTARIA Nº 081/GAB/PMR/25

DE 17 DE fevereiro DE 2025

Destitui- Camila Vitorio Rocha Ribeiro de Souza *do cargo em comissão de* ***Chefe de Seção de Programas de Gestão Escolar Municipal-CDS-3.***

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – ***CAMILA VITORIO ROCHA RIBEIRO DE SOUZA*** *do* cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL, CDS-3*, de* Junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0120-2025 -NOMEIA LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0120/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS *nocargo em Comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – LUIZ PRUDENTE DOS SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0128-2025 -NOMEIA MARLEIDE ASSUNÇÃO NEVES PARINTINTIN

PORTARIA Nº 0128/GAB/PMR/25

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Marleide Assunção Neves Parintintin *nocargo em Comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – MARLEIDE ASSUNÇÃO NEVES PARINTINTIN no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação 25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080-2025 –NOMEIA KEITIANA TEIXEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 080/GAB/PMR/25

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia*– *Keitiana Teixeira da Silva *no cargo em comissão de Assessor Nível I, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear- **KEITIANA TEIXEIRA DA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I CDS-3, para desempenhar suas funções junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0121-2025 –DESTITUI ADRIANA RIBEIRO DE BRITO

PORTARIA Nº 0121/GAB/PMR/2025

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Destitui*- ADRIANA RIBEIRO DE BRITO do Cargo Em Função Gratificada De Assessor(a) Pedagógico ,FG-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – ***ADRIANA RIBEIRO DE BRITO*****,** do cargo em Função Gratificada Função Gratificada De Assessor(a) Pedagógico, FG-1, de junto a Secretaria de Educação -Fundeb - 60-Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0122-2025 DESTITUI REJANE ROSELI JENSEN

PORTARIA Nº 0122/GAB/PMR/25

DE 26 DE FEVERERIO DE 2025

Destitui*-* **Rejane Roseli Jensen** *da função de Diretor(a) da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu FG-4.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir– **REJANE ROSELI JENSEN** da *função de Diretor(a) da Escola Municipal De Educação Infantil Cantinho Do Céu, FG-4,Junto ao Fundeb 60%-Educação Infantil.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079-2025CONCEDE CEDÊNCIA DANIELY CORDEIRO MOURA

PORTARIA Nº 079/GAB/PMR/25

DE 13 DE fevereiro DE 2025

Concede Cedência *do(a) servidor(a)* ***Daniely Cordeiro Moura*** *Assessor Nível I, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Cedência do(a) servidor(a) **DANIELY CORDEIRO MOURA** ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I CDS-3-40 HORAS SEMANAIS) para a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, com ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0123-2025 DESIGNA ELAINE GOUVEIA DE MORAES BRANDÃO

PORTARIA Nº 0122/GAB/PMR/25

DE 26 DE FEVERERIO DE 2025

Designa*-* **Elaine Gouveia De Moraes Brandão** *para a função de Diretor(a) da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu FG-4.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar– **ELAINE GOUVEIA DE MORAES BRANDÃO** para a *função de Diretor(a) da Escola Municipal De Educação Infantil Cantinho Do Céu, FG-4.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0124-2025 DESIGNA REJANE ROSELI JENSEN (2)

PORTARIA Nº 0124/GAB/PMR/25

DE 26 DE FEVERERIO DE 2025

Designa*-* **Rejane Roseli Jensen** *para a função de Assessor(a) Pedagógico(A) FG-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar– **REJANE ROSELI JENSEN** para a *função de ASSESSOR(A) PEDAGÓGICO(A)), FG-1,Junto ao Fundeb 60%-Educação Infantil.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078-2025CONCEDE CEDÊNCIA ANTONELY SABRINA PONTES

PORTARIA Nº 078/GAB/PMR/25

DE 13 DE fevereiro DE 2025

Concede Cedência *do(a) servidor(a)* ***Antonely Sabrina Pontes*** *Assessor Nível I, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Cedência do(a) servidor(a) ANTONELY SABRINA PONTES ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I CDS-3-40 HORAS SEMANAIS) para a CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, com ônus para o Município .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0102-2025 -NOMEIA POLIANI STRELOW DO NASCIMENTO SOUZA

PORTARIA Nº 0102/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Poliani Strelow Do Nascimento Souza *no cargo em Comissão de Chefe de Seção de Agronegócios CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – POLIANI STRELOW DO NASCIMENTO SOUZA no cargo em comissão de Chefe de Seção de Agronegócios , CDS-3 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0108-2025 -NOMEIA DILENA DOS SANTOS DE BARROS

PORTARIA Nº 0108/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Dilena Dos Santos De Barros *no cargo em Comissão de Chefe de Seção de Administração Escolar,CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – DILENA DOS SANTOS DE BARROS no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, CDS-3 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação 25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0107-2025 -NOMEIA MARLEIDE CORDEIRO DOS SANTOS LEONEL

PORTARIA Nº 0107/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Marleide Cordeiro Dos Santos Leonel *no cargo em Comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – MARLEIDE CORDEIRO DOS SANTOS LEONEL no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação 25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0106-2025 -NOMEIA GISANE ARIELLE DA SILVA BUENO

PORTARIA Nº 0106/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Gisane Arielle Da Silva Bueno *no cargo em Comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – GISANE ARIELLE DA SILVA BUENO no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação 25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077-2025CONCEDE CEDÊNCIA KAITHO PESSOA PEDRA

PORTARIA Nº 077/GAB/PMR/25

DE 13 DE fevereiro DE 2025

Concede Cedência *do servidor* ***KHAITON PESSOA PEDRA*** *ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V ,CD-15.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder a Cedência do servidor KAITHON PESSOA PEDRA ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL V, CDS-15(40 HORAS SEMANAIS) para a delegacia de POLICIA CIVIL DE RONDOLANDIA-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076-2025 DESTITUI-TANIA MARIA DA SILVA BUENO

PORTARIA Nº 076/GAB/PMR/25

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Destitui- ***Tania Maria da Silva*** *do cargo em Função Gratificada de Coordenador(a) Pedagógico(a), FG-03.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir – TANIA MARIA DA SILVA do cargo em FUNÇÃO GATIFICADA DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)FG-3, da Escola Municipal Joana Alves de Oliveira, de junto a Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0103-2025 -NOMEIA DIEGO FERREIRA GONÇALVES

PORTARIA Nº 0103/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Diego Ferreira Gonçalves *no cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais e Produção de Mudas CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – DIEGO FERREIRA GONÇALVES no cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais e Produção de Mudas , CDS-3 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075-2025- DESTITUI VALDOMIRO JOSE SANTANA

PORTARIA Nº 075/GAB/PMR/25

DE 11 DE fevereiro DE 2025

Destitui- Valdomiro José Santana *do cargo em Função Gratificada de Diretor do Centro de Ref. de assist social FG-6.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir – VALDOMIRO JOSE SANTANA do cargo Função Gratificada de Diretor do Centro de REF. De Assist. Social FG-6 , de Junto a Secretaria de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074-2025 –NOMEIA ANTONELY SABRINA PONTES

PORTARIA Nº 074/GAB/PMR/25

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia– Antonely Sabrina Pontes *no cargo em comissão de Assessor Nível I, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear- **ANTONELY SABRINA PONTES** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I CDS-3, para desempenhar suas funções junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073-2025 –NOMEIA DANIELY CORDEIRO MOURA

PORTARIA Nº 073/GAB/PMR/25

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia– Daniely Cordeiro Moura *no cargo em comissão de Assessor Nível I, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear- **DANIELY CORDEIRO MOURA** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I CDS-3, para desempenhar suas funções junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072-2025-CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA-IRIS DAYANE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 072/GAB/PMR/25

DE 11 DE fevereiro DE 2025

Concede a cedência do(a) servidor(a) – Iris Dayane de Oliveira, matricula funcional nº 294.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**IRIS DAYANE DE OLIVEIRA – AUDITOR(A) PÚBLICO INTERNO 40 horas semanais**, matricula funcional nº294, DE 03/02/2025 até 31.12. 2025, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE Ji-Paraná -RO conf. Teor do Ofício nº 182 /2025- GABPREF/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071-2025-CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA-JADER DOUGLAS COELHO CAVALCANTE

PORTARIA Nº 071/GAB/PMR/25

DE 07 DE fevereiro DE 2025

Concede a cedência do(a) servidor(a) – Jader Douglas Coelho Cavalcante, matricula funcional nº 573.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**JADER DOUGLAS COELHO CAVALCANTE – PROFESSOR (Educação Fisíca) 30 horas semanais**, matricula funcional nº573, DE 01/01/ 2025 até 31.12.2025, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE Ji-Paraná -RO conf. Teor do Ofício nº 168 /2025-PMJ/GAB.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0104-2025 -NOMEIAKEVIN HENRIQUE DOS SANTOS CONTE

PORTARIA Nº 0104/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

***Nomeia- Kevin Henrique Dos Santos Conte** no cargo em Comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – KEVIN HENRIQUE DOS SANTOS CONTE no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071-2025 -NOMEIA ANA PAULA DE SOUZA

PORTARIA Nº 071/GAB/PMR/25

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

***Nomeia*– *Ana Paula de Souza** no cargo em comissão de Chefe de Seção de Administração Escolar CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear-**ANA PAULA DE SOUZA** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR CDS-3,para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 340/GAB/PMR/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Exonera **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA** do cargo político de PROCURADORA CHEFE do Município de Rondolândia/MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Exonera SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA do cargo político de Procuradora Chefe do Município de Rondolândia/MT.

Art. 2°. Este Decreto entra na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 242/GAB/PMR/2023.

Rondolândia/MT, 06 de março de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 077/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2025

Objeto: Aquisição de Peças e materiais destinados a manutenção das Motocicletas pertencentes a esta Municipalidade.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ***Marciel Aparecido de Almeida 04374057102, CNPJ: 33.842.146/0001-33,Endereço: Av. André Maggi, nº 100,Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.***

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	140527-6	UND	12	CONJUNTO DE AMORTECEDOR PARA MOTO - HONDA BROS 125 - PEÇA GENUINA	COFAP	R$ 360,00	R$ 4. 320,00
02	198185-4	UND	36	BATERIA AUTOMOTIVA - 5,5 AMP, PARA MOTOCICLETA, PARA MOTOCICLETA HONDA BROS 125, PEÇA GENUINA	GRAPEX	R$ 148,00	R$ 5. 328,00
03	148818-0	UND	18	CILINDRO DO GRAFO DIANTEIRO PARA MOTO - HONDA BROS 125, PEÇA GENUINA	COFAP	R$ 100,00	R$ 1. 800,00
04	139437-1	UND	24	BLOCO OPTICO DO FAROL PARA MOTO - HONDA BROS 125, PEÇA GENUINA	PLASMOTO	R$ 40,00	R$ 960,00
05	236755-6	UND	24	COXIM DO AMORTECEDOR DA RODA PARA MOTO - HONDA BROS 150, PEÇA GENUINA	VEDOX	R$ 17,00	R$ 408,00
06	139614-5	UND	30	ALAVANCA DE FREIO PARA MOTO - HONDA BROS 150, PEÇA GENUINA	COMETA	R$ 9,50	R$ 285,00
07	149464-3	UND	24	BUZINA PARA MOTO - HONDA BROS 125, ORIGINAL	MAGNETRON	R$ 19,00	R$ 456,00
08	144622-3	UND	12	UNIDADE DE C.D.I PARA MOTO - HONDA BROS 150, PEÇA GENUINA	MAGNETRON	R$ 140,00	R$ 1. 680,00
09	384805-1	UND	24	CABO DE EMBREAGEM PARA MOTO - HONDA BROS 150, PEÇA ORIGINAL	CONTROFLEX	R$ 26,00	R$ 624,00
10	139994-2	UND	24	CABO DE FREIO PARA MOTO - HONDA BROS 150, PEÇA GENUINA	CONTROFLEX	R$ 24,00	R$ 576,00
11	352689-5	UND	48	CABO DO VELOCIMETRO- FAZ FUNCIONAR O VELOCIMETRO, MOTOCICLETA HONDA BROS 150	CONTROFLEX	R$ 25,00	R$ 1. 200,00
12	236311-9	UND	24	CACHIMBO DE VELA - DE BORRACHA SEPARA A VELA CABEÇOTE, MOTO HONDA BROS 150.	MAGNETRON	R$ 15,00	R$ 360,00
13	150664-1	UND	48	CACHIMBO DE VELA - DE FERRO, SEPARA A VELA DO CABEÇOTE, MOTO HONDA BROS 150	MAGNETRON	R$ 17,00	R$ 816,00
14	154591-4	UND	35	CAMARA DE AR 60/100 ARO 17 - 331 PARA MOTO	RINALD	R$ 45,00	R$ 1. 575,00
15	168260-1	UND	21	CAMARA DE AR - 120/80 R 18 PARA MOTO	RINALD	R$ 48,00	R$ 1. 008,00
16	242458-4	UND	24	CAPA DA CORRENTE DE TRANSMISSÃO PARA MOTO- HONDA BROS 150 , ORIGINAL	PLASMOTO	R$ 18,00	R$ 432,00
17	140518-7	UND	40	CAPA DE BANCO PARA MOTO - HONDA BROS 125	CAPIXABA	R$ 23,00	R$ 920,00
18	181123-1	UND	12	CARBURADOR PARA MOTOCICLETA - HONDA BROS, 125, ORIGINAL OU DA LINHA DE MONTAGEM DO FABRICANTE	VINNI	R$ 155,00	R$ 1. 860,00
19	95270-2	UND	24	REGULADOR DE REGULAGEM AUTOMATICA SAPATA DE FREIO - TRASEIRA/DIANTEIRO HONDA BROS 150	REGGIO	R$ 9,00	R$ 216,00
20	156894-9	UND	24	CARCAÇAS DO FAROL PARA MOTO - HONDA BROS, 150 cc, PEÇA ORIGINAL	PLASMOTO	R$ 15,00	R$ 360,00
21	160638-7	UND	24	SUPORTE DO PAINEL PARA MOTO - HONDA BROS 150, PEÇA ORIGINAL	PLASMOTO	R$ 28,00	R$ 672,00
22	155125-6	UND	24	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO PARA MOTO - TRASEIRO HONDA BROS 150	MAGNETRON	R$ 22,00	R$ 528,00
23	140412-1	UND	24	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA MOTO - HONDA BROS 125, PEÇA GENUINA	METAL LEVE	R$ 20,00	R$ 480,00
24	180775-7	UND	66	LONA DE FREIO PARA MOTO - DIANTEIRO, HONDA, BROS 150	DIAFRAG	R$ 26,00	R$ 1. 716,00
25	180774-9	UND	42	LONA DE FREIO PARA MOTO - TRASEIRA, HONDA, BROS 150	DIAFRAG	R$ 26,00	R$ 1. 092,00
26	181126-6	UND	50	FILTRO DE AR - MISTO DE METAL E FILTROS, FILTRAR O AR QUE O MOTOR NECESSITA PARA MOTOCICLETA HONDA BROS 150	FILTRAN	R$ 26,00	R$ 1. 300,00
27	151329-0	UND	24	TELA PARA FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTO- PLASTICO, FILTRAGEM DE COMBUSTIVEL, HONDA MODELO BROS 150, FABRICANTE ORIGINAL COM CERTIFICADO ISO 9002/14000, QS 9000	METAL LEVE	R$ 13,00	R$ 312,00
28	236542-1	UND	26	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO - LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS, CARROS E MOTOS	GRAPEX	R$ 30,00	R$ 780,00
29	223824-1	UND	25	GUIA DA CORRENTE DE COMANDO PARA MOTO - HONDA BROS 150, PEÇA GENUINA	HONDA	R$ 38,00	R$ 950,00
30	156877-9	UND	24	GUIDAO PARA MOTO - PADRAO, HONDA, BROS 150, PEÇA ORIGINAL	M.A	R$ 49,00	R$ 1. 176,00
31	135745-0	UND	24	JOGO DE JUNTA DO CARBURADOR PARA MOTO - HONDA, BROS 150, PEÇA GENUINA	CASTELLI	R$ 5,00	R$ 120,00
32	134304-1	UND	18	ANEL DE PISTAO DO MOTOR PARA MOTO - 0,50MM, HONDA, BROS 150, PEÇA GENUINA	KMP	R$ 90,00	R$ 1. 620,00

33	384808-6	UND	36	ALAVANCA DE EMBREAGEM PARA MOTO - HONDA BROS 150, ANO 2008 EM DIANTE, PEÇA ORIGINAL.	COMETA	R$ 8,50	R$ 306,00
34	180762-5	UND	18	KIT TRAÇÃO (CORRENTE, COROA, PINHÃO) - TRANSMISSÃO DA HONDA BROS 150 (CORRENTE, CORROA E PINHÃO)	MAX	R$ 160,00	R$ 2. 880,00
35	135958-4	UND	36	LAMPADA PARA MOTO - FAROL, BIODO, BIPOLAR, 12v 35/35w, HONDA BROS 150, PEÇA GENUINA	PHILIPS	R$ 31,00	R$ 1. 116,00
36	167537-0	UND	36	LAMPADA PARA MOTO - TRAZEIRA, STOP, 1 POLO, 12v/3w, HONDA BROS 150	PHILIPS	R$ 6,00	R$ 216,00
37	171379-5	UND	50	LAMPADA PARA MOTO - PISCA, PINGO, 2 POLO, 12v, HONDA BROS 150,2000 EM DIANTE, CONFORME NORMAS ABNT	PHILIPS	R$ 6,00	R$ 300,00
38	195677-9	UND	24	LAMPADA PARA MOTO - PISCA, PINGO, 1 POLO, 12v/3w HONDA BROS 150, 2000 EM DIANTE, DE ACORDO COM NORMAS ABNT	PHILIPS	R$ 6 ,00	R$ 144,00
39	235731-3	UND	54	LENTE DE LANTERNA PARA MOTO - PISCA HONDA BROS, 150, 2000 EM DIANTE, ORIGINAL HONDA	GVS	R$ 8,00	R$ 432,00
40	285508-9	UND	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TIPO MECANICA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTOCICLETA	-	R$ 80,00	R$ 2. 240,00
41	192235-1	UND	42	MANOPLA PARA MOTO - DIREITO/ESQUERDO, HONDA BROS 150 COM CERTIFICADO ISO 9002	GVS	R$ 22,00	R$ 924,00
42	276467-9	UND	13	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - LONADA, PEÇA GENUINA	VEDOX	R$ 9,00	R$ 117,00
43	155134-5	UND	100	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA LUBRIFICAÇÃO DO MOTO, OLEO ADVANCE s 4 TEMPOS, GASOLINA	LUBRAX	R$ 21,00	R$ 2. 100,00
44	139491-6	UND	48	ESPELHO RETROVISOR PARA MOTO - DIREITO/ESQUERDO, HONDA BROS 150, PEÇA GENUINA	GVS	R$ 26,00	R$ 1. 248,00
45	144361-5	UND	24	ROLAMENTO DE RODA PARA MOTO - DIREITO/ESQUERDO DIANTEIRO, 6202u, HONDA, BROS 150, PÇEA FABRICANTE ORIGINAL c/CERTIFICADO ISO-9001 A 14001 E QS-900	NACHI	R$ 23,00	R$ 552,00
46	140417-2	UND	48	PEDAL DE PARTIDA PARA MOTO HONDA BROS 150 PEÇA GENUINA	M.G.A	R$ 46,00	R$ 2. 208,00
47	223838-1	UND	24	PEDAL DE APOIO PARA MOTO - HONDA BROS 150 DIANTEIRA, DIREITO, ORIGINAL	MOG	R$ 31,00	R$ 744,00
48	180779-0	UND	36	RELE DAS SINALEIRAS PARA MOTO - HONDA, BROS 150	MAGNETRON	R$ 22,00	R$ 792,00
49	134282-7	UND	24	RETENTOR DE OLEO DA HASTE DE VALVULA PARA MOTO - HASTE DE VALVULA DE ADMISSÃO E DE ESCAPE, HONDA, BROS 150, PEÇA GENUINA	HONDA	R$ 21,00	R$ 504,00
50	313861-5	UND	36	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO PARA MOTO - UNICO, HONDA, BROS 150 EM DIANTE, DE ACORDO COM NORMAS ABNT	V.G.K	R$ 58,00	R$ 2. 088,00
51	313754-6	UND	24	BUCHA DA BALANÇA PARA MOTO - HONDA BROS 150 ANO 2009 EM DIANTE	DANIDREA	R$ 25,00	R$ 600,00
52	223958-2	UND	24	SUPORTE DE PLACA PARA MOTO - HONDA, BROS 150, PEÇA GENUINA	HONDA	R$ 23,00	R$ 552,00
53	346653-1	UND	36	BUCHA DA BALANÇA PARA MOTO - KIT DE EMBUCHAMENTO PARA BALANÇA, HONDA BROS 150, ANO 2009 EM DIANTE	DANIDREA	R$ 15,00	R$ 540,00
54	180771-4	UND	24	MOLA DE RETORNO DO PEDAL DE APOIO PARA MOTO- HONDA, BROS	MOG	R$ 5,00	R$ 120,00
55	171379-5	UND	24	LÂMPADA PARA MOTO - PISCA, PINGO, 2 POLO, 12V, YAMAHA, XTZ, 2000 EM DIANTE, CONFORME NORMAS ABNT	PHILIPS	R$ 7,00	R$ 168,00
56	195677-9	UND	10	LÂMPADA PARA MOTO - PISCA, PINGO, 1 POLO, 12V/3W, YAMAHA, XTZ 150, 2000 EM DIANTE, DE ACORDO COM NORMAS ABNTF	PHILIPS	R$ 5,00	R$ 50,00
57	235731-3	UND	16	LENTE DE LANTERNA PARA MOTO - PISCA, YAMAHA, XTZ, 150, 2000 EM DIANTE, ORIGINAL HONDA	GVS	R$ 7,00	R$ 112,00
58	264946-2	UND	10	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTO - MOTO YAMAHA 150 XTZ, 2000 EM DIANTE, DE ACORDO COM NORMAS ABNT	NGK	R$ 16,50	R$ 165,00
59	234198-0	UND	02	CACHIMBO DE VELA - DE BORRACHA, SEPARA A VELA DO CABEÇOTE, MOTO YAMAHA 125 XTZ	NGK	R$ 7,00	R$ 14,00
60	167110-3	UND	08	MOLA DE RETORNO DO PEDAL DE APOIO PARA MOTO - YAMAHA, XTZ 150, 2000 EM DIANTE, CENTRO, ESQUERDO, ORIGINAL	MOG	R$ 5,00	R$ 40,00
61	264946-2	UND	48	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTO - HONDA BROS 150, DE ACORDO COM NORMAS ABNT	NGK	R$ 28,00	R$ 1. 344,00
62	180770-6	UND	05	CABO DE EMBREAGEM DA FACTOR YAMAHA 150	YAMAHA	R$ 38,00	R$ 190,00
63	180789-7	UND	05	CABO DE FREIO DA FACTOR YAMAHA 150	YAMAHA	R$ 35,00	R$ 175,00
Valor Total							**R$ 58. 911,00**

Obs: *O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 077/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 58.911,00 (Cinquenta e oito mil e novecentos e onze reais).

Rondolândia – MT, 06 de Março de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0119-2025 -NOMEIA HUMBERTO ZORO

PORTARIA Nº 0119/GAB/PMR/25

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- HUMBERTO ZORO*no cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível I, CDS-13.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – HUMBERTO ZORO no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13 para desempenhar suas atividades Junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 341/GAB/PMR/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a substituição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia/MT, nomeados pelo Decreto no 275/GAB/PMR/2024, de 06 de maio de 2024 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 243, de 14 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei 243 de 14 de janeiro de 2011, que dispõe sobre "a reformulação do Conselho Municipal de Saúde de Rondolândia criado pela Lei Ordinária nº. 11 de 22 de janeiro de 2001 e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto nº. 275/GAB/PMR/2024 de 06 de maio de 2024 que dispõe sobre os membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº. 557 de 26 de setembro de 2023 que "*Revoga o inciso III, do art. 5º e o art. 7º, dando nova redação ao caput do art. 9º, ambos da Lei n. 243, de 14 de janeiro de 2.011 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a necessidade de promover a substituição de membros do aludido Conselho, recompondo assentos, em conformidade com o Ofício nº 010/SEMUSA/2025, de 18.02.2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Substituir os membros Karoline Candido De Oliveira e Vitória Monteiro Dos Santos, nomeados, na alínea 'a' do no inciso II, do art. 1º do Decreto nº. 275/GAB/PMR/2024 de 06 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

II - entidades representativas dos TRABALHADORES EM SAÚDE (25%)

a) Representando os Trabalhadores em Saúde

(...)

VALDECIR DA SILVA CRUZ

CPF nº 554.***.***-20

Função no Conselho: TITULAR

BRUNA MENDES PEDROSO

CPF nº 061.***.***-35

Função no Conselho: Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 06 de março de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 047/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 006/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de deslocamento, mão de obra, limpeza e regulagem de bico para o Caminhão Caçamba QBA 6944 e Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ***J.A de Lima Diesel Bombas Injetoras LTDA, CNPJ: 15.001.103/0001-43, Endereço: Av. Castelo Branco,nº21384, Bairro: Balneário Arco -Iris, CEP: 76.961-898 Cacoal/RO.***

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	342132-5	UND	04	SERVIÇO DE LIMPEZA E REGULAGEM DE BICO	R$ 60,00	R$ 240,00
02	00083440	UND	01	SERVIÇO DE DESLOCAMENTO	R$ 600,00	R$ 600,00
03	408835-2	UND	01	LIMPEZA DO TANQUE	R$ 280,00	R$ 280,00
04	00065275	UND	04	REGULAGEM DE BICO	R$ 28,00	R$ 112,00
05	00027846	UND	01	SERVIÇO DE MAO DE OBRA	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
						R$ 3.212,00

Obs: *O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 047/2025, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 3.212,00 (Três mil e duzentos reais).

Rondolândia – MT, 06 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 0130-2025 -NOMEIA- REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0130/GAB/PMR/25

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA *nocargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível I, CDS-13.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0129-2025 NOMEIA RAQUEL CALMON SOUZA

PORTARIA Nº 0129/GAB/PMR/25

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Raquel Calmon Souza *nocargo em Comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – RAQUEL CALMON SOUZA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação-25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0128-2025 NOMEIA VANILDE BARROS DE JESUS

PORTARIA Nº 0128/GAB/PMR/25

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Vanilde Barros De Jesus *nocargo em Comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – VANILDE BARROS DE JESUS no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação-25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0127-2025 NOMEIA LEIDIANE PEREIRA MENDES

PORTARIA Nº 0127/GAB/PMR/25

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Leidiane Pereira Mendes Morais *nocargo em Comissão de Chefe de Seção de Apoio ao Educando, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – LEIDIANE PEREIRA MENDES MORAIS no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO EDUCANDO, CDS-3 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação-25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0126-2025 NOMEIA DENISE PETROSKI FERREIRA

PORTARIA Nº 0126/GAB/PMR/25

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Denise Petroski Ferreira *nocargo em Comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – DENISE PETROSKI FERREIRA no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0125-2025 NOMEIA ANSELMO JOSE MATO PERIOTTO

PORTARIA Nº 0125/GAB/PMR/25

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia- Anselmo Jose Matos Periotto *nocargo em Comissão de Assessor Nível III,CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – ANSELMO JOSE MATOS PERIOTTO no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1 para desempenhar suas atividades Junto a Secretaria Municipal de Educação 25%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 169/2022

OBJETIVO: Tal aditivo trata-se de uma correção e expansão no prazo de execução da referida obra, devido a um erro de lançamento da data do contrato em questão. O aditivo em questão, adicionará 150 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência do contrato.

Contratado: H R DA SILVA SANTOS EIRELI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

Data de Assinatura: 28/02/2025

VIGENCIA DO CONTRATO:02/03/2025 a 08/08/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025

Processo Administrativo: 76/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com emissão certificado digital CPF A1, validade 12 meses para uso na Secretaria de Administração.

Fornecedor vencedor: CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE SINOP

CPF/CNPJ:00.809.202/0001-89

Valor Total: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 28 de Fevereiro de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 89/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna Público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TENDO COMO FINALIDADE, AQUISIÇÃO DE "FIGURA DECORATIVA PARA PASCOA",** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, **no dia 19 de Março de 2025, às 10h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 10h20min (horário de Brasília/DF).**

Santa Carmem/MT,07 de Março de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO 34/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 78/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAR O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL 3 DE SANTA CARMEM VISANDO DAR CONTINUIDADE AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E, POR CONSEGUINTE, A CRIAÇÃO DE AMBIENTE FAVORÁVEL AOS PEQUENOS NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 155.207,20 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e sete reais e vinte centavos).

DATA ASSINATURA: 25/02/2025.

VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 165/2025

DATA: 05 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do Contrato nº 02/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores,(Gabinete do Prefeito) **Sr.ª Sângela Bianca Soares Ferreira** como FISCAL e **Sr.ª Paula Rejane Weber** como SUPLENTE**,** do Contrato nº 02/2024, firmada com a empresa **MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, cujo objeto trata-se da**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUN-

DAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF – EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 05 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 38/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 86/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS, SITUADO À AVENIDA DO COMÉRCIO, Nº 555.

CONTRATADO: SR. EUCLESIO BORTOLAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA: 06/03/2025.

VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 164/2025

DATA: 08 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 38/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Sr.ª Lidia Ines Baron Saran** como FISCAL e **Sr. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE, do Contrato 38/2025, firmado com **SR. EUCLESIO BORTOLAS,** cujo constitui objeto **locação do imóvel comercial para o funcionamento dos Correios, situado à Avenida do Comércio, nº 555.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 08 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2025

DATA: 28 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 36/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal Assistência Social: **Sr. Flávia Macedo**como FISCAL e **Sr. Valeria Bortolas** como SUPLENTE, do Contrato 36/2025, firmado com **Sr.ª ELIANE PEREIRA DOS SANTOS,** cujo constitui objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR/ORIENTADOR SALA GRUPO PAIF.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 28 de fevereiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2025

DATA: 28 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 35/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal Assistência Social: **Sr. Flávia Macedo**como FISCAL e **Sr. Valeria Bortolas** como SUPLENTE, do Contrato 35/2025, firmado com empresa **INSTITUTO LEVERGER,** cujo constitui objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DE HUMOR NICO E LAU, PARA O EVENTO DO DIA DA MULHER DO ANO 2025 NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM – MT**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 28 de fevereiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 87/2025

OBJETO: O Município de Santa Carmem/MT, comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Chamada Pública, **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou Jurídicas cujo objeto é a Prestação de serviços de Cuidador domiciliar acamado, com cuidados especiais devido a limitações físicas, cognitivas ou médicas,em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Contendo as disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

JUSTIFICATIVA:

A contratação de um cuidador domiciliar é essencial para garantir a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, o que é fundamental para o cumprimento da missão da nossa instituição de oferecer cuidados de saúde humanizados e eficientes. Pois a profissional contratada atendera a necessidade da Sra. Sueli Maria Vietmeier, no tratamento domiciliar (HOME CARE), como não temos seletivo vigente para essa vaga optamos por fazer credenciamento para suprir a demanda até a realização de um novo seletivo.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os prestadores de serviços interessados a realização deste objeto de credenciamento, deverão retirar o edital, analisar o mesmo e entregar os documentos indicados no local abaixo indicado.

PERÍODODECREDENCIAMENTO:

O credenciamento será aberto a partir do dia 20/03/2025 a partir das 07:30 permanecerá aberto até a publicação do fechamento do mesmo.

LOCAL: O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Carmem/MT, 07 de Março de 2025

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

EXTRATO DE CONTRATO 35/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 79/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DE HUMOR NICO E LAU, PARA O EVENTO DO DIA DA MULHER DO ANO 2025 NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM – MT.

CONTRATADO: INSTITUTO LEVERGER

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA: 25/02/2025.

VIGÊNCIA: 25/02/2025 a 25/02/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 157/2025

DATA: 28 de fevereiro de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 34/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Kathlin Jine de Paula Gomes** como FISCAL e **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli**como SUPLENTE, do Contrato 34/2025, firmado com empresa **SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** cujo constitui objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Realizar o Programa de Desenvolvimento Empresarial 3 de Santa Carmem visando dar continuidade ao desenvolvimento econômico e, por conseguinte, a criação de ambiente favorável aos pequenos negócios do município**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 28 de fevereiro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 86/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo para o funcionamento e tendo como favorecido:

FUNCIONAMENTO	FAVORECIDO	CPF	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CORREIOS	EUCLESIO BORTOLAS	361.534.781-15	R$ 2.150,00	R$ 21.500,00

VALOR TOTAL: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 06 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 169/2022

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 48/2022**, publicada no TCE no dia 13 de fevereiro de 2025.

— ONDE SE LÊ:

OBJETIVO: Tal aditivo trata-se da inclusão de valores e serviços necessários para a finalização da obra, visto que alguns não estavam inclusos na planilha inicial, outros precisaram ser substituídos.

— LER-SE-Á:

OBJETIVO: Tal aditivo trata-se da supressão de valores e serviços necessários para a finalização da obra, visto que alguns não estavam inclusos na planilha inicial, outros precisaram ser substituídos.

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO 36/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 80/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR/ORIENTADOR SALA GRUPO PAIF.

CONTRATADO: Sr.ª ELIANE PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 27.296,50 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

DATA ASSINATURA: 27/02/2025.

VIGÊNCIA: 27/02/2025 a 26/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 88/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade Chamada Pública, de nº 07/2025, cujo objeto é **Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento ou Colaboração com entidade que possa realizar o transporte escolar universitário dos alunos de Santa Carmem/MT até os campus universitários do município de Sinop/MT, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2025, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.**

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia **31 de março de 2025**, com abertura as **08:00 horas (horário local)**, na sala de reunião da prefeitura Municipal de Santa Carmem. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min na sede da Prefeitura ou através do telef. (66) 3562-1115/1509 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 07 de março de 2025.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação

Portaria nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Data/Horário/Local: 26/03/2025 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Motivo: Onde se lê: Dia 18/03/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

Leia-se: Dia 26/03/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

_____

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

Santa Cruz do Xingu/MT, 06 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2025 EM 06 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o retorno da licença saúde a servidora Sra. **SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES**, Mat. **3228**, servidora ocupante do cargo de **ATENDENTE DE DEFESA DO CONSUMIDOR, lotada na Secretaria Municipal de** Administração, retorno a contar do dia **06/03/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA FABIANA SILVA NALINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde a servidora Sra. **FABIANA SILVA NALINI,** inscrita na matrícula sob o nº **2461**, servidora ocupante do cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de **18/02/2025 a 17/08/2025.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA APARECIDA FRANÇA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde a servidora Sra. **APARECIDA FRANÇA BARBOSA,** inscrita na matrícula sob o nº **2459**, servidora ocupante do cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -**

MONITOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada pelo período 45 (quarenta e cinco) dias, de **25/02/2025 a 10/04/2025.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO ADM: Nº 010/2025, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO ADM: Nº 010/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 Processo Adm: Nº 010/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10 E DIESEL S-500 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.298.300,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e oito mil e trezentos reais): **MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** (10338988000157) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 4.298.300,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e oito mil e trezentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 6 de março de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 Processo Adm: Nº 010/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10 E DIESEL S-500 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.298.300,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e oito mil e trezentos reais): **MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** (10338988000157) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 4.298.300,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e oito mil e trezentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), quinta-feira, 6 de março de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025 e Volmir Bassani, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n. 178/2005 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 120/2022 e suas alterações, e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis,

TORNAR PÚBLICO:

A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

AGENTE ADMINISTRATIVO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1.	SCHAMPIERRI MIRANDA	28/06/1993	8,0	CLAS
2.	YHAN LINO SILVA CAETANO	29/11/1993	8,0	CLAS
3.	DENIS HEUSNER	16/09/1999	8,0	CLAS
4.	ANDERSON SIMÃO DUARTE JÚNIOR	07/10/2002	8,0	CLAS
5.	LILIANE FIDESKI	15/06/2004	8,0	CLAS
6.	SERGIO QUEIROZ PEREIRA DO AMARAL	02/03/1993	7,5	CLAS
7.	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	01/01/1985	7,0	CLAS
8.	GIULIANE ARAUJO DE FRANÇA	02/07/1995	7,0	CLAS
9.	JOÃO RICARDO MIRANDA DE ANDRADE	07/04/2003	7,0	CLAS
10.	HERICK FERNANDO DE MORAES	20/10/1992	6,5	CLAS
11.	LUIZ GUSTAVO TREVISAN	25/05/1999	6,5	CLAS
12.	RYAN DE ARRUDA ROSA	19/08/2001	6,5	CLAS
13.	JOÃO PEDRO ALVES DE OLIVEIRA	08/06/2005	6,5	CLAS
14.	ELEISIANE APARECIDA DOS ANJOS	03/01/1989	6,0	CLAS
15.	EDELA CRISTIANA MAUSOLF	30/01/1990	6,0	CLAS
16.	ADRIELLY BATTISTELLA	04/10/1994	6,0	CLAS
17.	DANYELLE PAULA DE OLIVEIRA	29/06/1995	6,0	CLAS
18.	MARIANA MACEDO NASCIMENTO FERNANDES	27/07/1996	6,0	CLAS
19.	DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	27/07/2002	6,0	CLAS
20.	ALINE JULIANA FENSKE DOERNER	25/03/2006	6,0	CLAS
21.	ÉVERTON DE SOUZA NUNES	01/05/1981	5,5	CLAS
22.	MARIANA JOSEFA DE SOUZA	07/04/1986	5,5	CLAS
23.	GRACIELI DA SILVA PEREIRA	28/02/1999	5,5	CLAS
24.	ALISON DA SILVA FRANÇA	22/11/2006	5,5	CLAS
25.	MIRIAN ALMEIDA DE SOUZA FERREIRA	11/05/1973	5,0	CLAS

26.	ANGELO ANTONIO DA SILVA	02/11/1975	5,0	CLAS
27.	ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE	08/01/1981	5,0	CLAS
28.	EVA VILMA DA SILVA CAMPOS	20/09/1984	5,0	CLAS
29.	SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA	13/05/1993	5,0	CLAS
30.	GUSTAVO FERREIRA DE ALMEIDA	23/08/1999	5,0	CLAS
31.	JULIMARCO SILVA SOUZA	10/09/2000	5,0	CLAS
32.	FELIPE MOREIRA DA SILVA	08/12/2002	5,0	CLAS
33.	MAIQUIANE BRIZOLLA	04/06/2003	5,0	CLAS
34.	WALLACE RONAN TEIXEIRA MACHADO	08/08/2003	5,0	CLAS
35.	BRUNA EDUARDA LOHMANN	05/02/2004	5,0	CLAS
36.	JÚLIO CÉSAR SILVA TSCHAM	22/03/2004	5,0	CLAS
37.	SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA	26/05/2004	5,0	CLAS
38.	CAIO BACELAR DE CAMPOS	31/10/2005	5,0	CLAS
39.	DAVYD LUCAS SANTOS SILVA	09/03/2007	5,0	CLAS
40.	ANA CRISTINA LOHMANN	04/09/1996	4,5	REP
41.	GRACIELE DA SILVA LIMA	26/11/1996	4,5	REP
42.	MILENA RAMOS DA SILVA	18/08/1997	4,5	REP
43.	YTOR ALVES NASCIMENTO	19/11/1997	4,5	REP
44.	MICHELE LINO DA SILVA	13/07/2000	4,5	REP
45.	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000	4,5	REP
46.	KESSIA FABÍOLA SILVA	05/11/2002	4,5	REP
47.	YASMIN FERNANDA MORAES DE SOUZA	20/05/2003	4,5	REP
48.	PAULO VINICIO PINHO DE MATOS	19/09/2003	4,5	REP
49.	EDUARDO FELIPE SILVA BARBOSA	06/12/2004	4,5	REP
50.	MAURÍCIO CAMARGO OLIVEIRA RODRIGUES	14/11/2006	4,5	REP
51.	MARILENE SOUSA GAMA	26/02/1972	4,0	REP
52.	TAYNARA BIANCA CANAVERDE STROGULSKI	04/06/1998	4,0	REP
53.	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	4,0	REP
54.	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	17/01/2004	4,0	REP
55.	KAUÃ DA SILVA FERREIRA ARRUDA	28/05/2004	4,0	REP
56.	NAIRA REGINA SANTOS CARDOSO	21/04/1976	3,5	REP
57.	SIRLEI LOURDES BASSANI	11/02/1979	3,5	REP
58.	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/01/1982	3,5	REP
59.	JESSIKA LEMES MAGALHAES	21/11/1983	3,5	REP
60.	LUIZ FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA	20/11/1997	3,5	REP
61.	FRANCISCA DA SILVA MACEDO	23/07/2001	3,5	REP
62.	RARYSSA ROSARIO SILVA	12/02/2004	3,5	REP
63.	PAOLA ROBERTA LÁZARO GARCIA	22/04/2007	3,5	REP
64.	SEBASTIAO PEREIRA VASCO	28/08/1978	2,5	REP
65.	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	2,5	REP
66.	CARLA CRISTIANE DE ALMEIDA LYRA	08/10/1979	2,5	REP
67.	SIONEIA ASSUNÇÃO DA SILVA	03/04/1986	2,5	REP
68.	CESAR AUGUSTO COLUSSI ROWEDER	08/12/2001	2,5	REP
69.	STEFANY FÉLIX DA SILVA	05/04/1995	2,0	REP
70.	ODIR PINTO SILVA	04/09/1999	2,0	REP
71.	ANA MARIA DE ALMEIDA LEMES	26/10/1988	**AUSENTE**	
72.	ANA PAULA DA SILVA	22/11/1983	**AUSENTE**	
73.	BARBARA VACCARO VICENTE	30/08/2000	**AUSENTE**	
74.	BRUNA ARRUDA SILVA	30/11/1996	**AUSENTE**	
75.	DEVINA BORGES	05/06/2002	**AUSENTE**	
76.	DIEGO BRITO DO NASCIMENTO	09/04/1995	**AUSENTE**	
77.	EDER DE ALMEIDA GOMES	17/07/2002	**AUSENTE**	
78.	ELIZETE FRIGO LOURENÇO	11/03/1996	**AUSENTE**	
79.	FABIANA DA SILVA	22/03/1994	**AUSENTE**	
80.	JESSICA DA SILVA CORREA	24/10/1993	**AUSENTE**	
81.	JULIANA JHENIFER DA SILVA	08/12/2001	**AUSENTE**	
82.	KELLYANE CASSIA BERNARDO DE LIMA	12/03/2000	**AUSENTE**	
83.	LANNA EVILLYN CAMPOS DOS SANTOS	18/05/2004	**AUSENTE**	
84.	LUAN MUNIZ PEREIRA	31/07/1993	**AUSENTE**	
85.	LUCIELI PEDROSA DE SOUZA ADMSKI	24/06/1994	**AUSENTE**	
86.	LUIZ FELIPE SILVA BIANCHIN	13/07/2005	**AUSENTE**	
87.	LUIZ FERNANDO DE CAMPOS FERREIRA	02/01/2005	**AUSENTE**	
88.	LUZIANE DREHER SALES	27/08/2004	**AUSENTE**	
89.	MARCILENE CRISTINA DE SOUZA SILVA	01/03/1988	**AUSENTE**	
90.	NADEJA PEREIRA DA CUNHA	24/08/1972	**AUSENTE**	
91.	NADINE GABRIELE BORGES XAVIER	21/01/2003	**AUSENTE**	
92.	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	**AUSENTE**	
93.	RAICE DE ASSIS XAVIER	05/02/1996	**AUSENTE**	
94.	RENATA ALMEIDA DA SILVA	11/04/2004	**AUSENTE**	
95.	RICARDO AUGUSTO HECK	29/05/1991	**AUSENTE**	
96.	SAUL SANTOS DE QUEIROZ	13/06/1985	**AUSENTE**	
97.	SIMONE ALVES DOS SANTOS ALMEIDA	06/07/1982	**AUSENTE**	
98.	SIRLENE KUPAS	03/03/1986	**AUSENTE**	
99.	TATIANNI CORREIA CARNELOCCI SILVA	21/10/1978	**AUSENTE**	
100.	VITÓRIA SARAIVA SILVA BRASILEIRO	03/04/2001	**AUSENTE**	

101.	YNGRIDY LARISA DA SILVA PEREIRA	04/02/2002	**AUSENTE**

ASSISTENTE SOCIAL	NASCIMENTO	NPO	NPD	NF	CLAS
ARIOLENE MENDES DE MELO	04/02/1989	4,5	7,5	6,0	CLAS
ROBERTA DANIELLE SILVA SANTOS	13/05/1999	4,5	7,5	6,0	CLAS
EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA	23/11/1995	2,5	7,5	5,0	CALS
JESSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS	15/05/1994	4,5	5,0	4,75	REP

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NASCIMENTO	NPO	CLAS
ELIZEU OLIVEIRA DE PINHO	07/10/1997	8,0	CLAS
JOSÉ DIOGO HERCULINO COUTINHO	29/11/1999	8,0	CLAS
FLORENCIO SAVIO SENE DA SILVA	15/10/1975	7,5	CLAS
JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994	7,0	CLAS
DAYANE ERNESTINA DE CARVALHO	21/02/2001	7,0	CLAS
EVANILDA ALVES TEODORICO DA SILVA	15/02/1983	6,5	CLAS
SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	5,5	CLAS
SIRLEI VANUSA FEREIRA DE JESUS	06/04/1991	5,5	CLAS
ESTER MARONI LEODORO	13/03/1988	**AUSENTE**	
JEFERSON ROCHA LIMA	12/07/2005	**AUSENTE**	
TATIANE LOURENÇO DOS SANTOS	31/03/1998	**AUSENTE**	

EDUCADOR FÍSICO	NASCIMENTO	NPO	CLAS
BRUNA GAMBARTE ROSA	19/08/1996	**AUSENTE**	

ELETRICISTA PREDIAL	NASCIMENTO	NPO	CLAS
CLEITON DA SILVA PEREIRA	16/11/1997	7,5	CLAS
ESDRAS COSTA DE SOUZA	10/04/1987	7	CLAS
ISRAEL GLEDSON SANTOS XAVIER DE LUNA	30/11/1990	6	CLAS
ALBERTO QUEVIN MACEDO SACOMORI	07/01/2001	**AUSENTE**	

MOTORISTA CATEGORIA B	NASCIMENTO	NPO	CALS
AFONSO MAGALHÃES LEITE PEREIRA	01/10/1992	9,0	CLAS
KAWAN DANTAS MONTEIRO	08/11/2004	8,5	CLAS
SAIANE EMANUELA DE SOUZA FERREIRA	26/06/1989	8,0	CLAS
LUCAS OLEINIK DE MELLO	03/07/1997	8,0	CLAS
VICTOR BRUNO HAUBRICKT ALVES	13/01/1995	7,5	CLAS
EDIVALDO MOTA	24/08/1991	7,0	CLAS
ALBERICIO DA SILVA DOS SANTOS	31/10/1996	7,0	CLAS
THARLLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ	02/03/2002	6,5	CLAS
ELEUDSON DOS SANTOS CLEMENTINO	28/01/2002	6,0	CLAS
EDILSON PEREIRA DA CRUZ	31/07/1983	4,0	REP
JOEMIR FERREIRA LEMES	15/02/1982	**AUSENTE**	
VALDEMIR LIMA RABELO	23/03/1986	**AUSENTE**	

MOTORISTA CATEGORIA D	NASCIMENTO	NPO	NPP	NF	CLAS
LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	29/01/1983	7,5	10	8,75	CLAS
JOSÉ LEANDRO BEZERRA DA SILVA	21/07/1990	7,5	10	8,75	CLAS
LEONARDO ELIAS	09/04/1991	7,0	10	8,5	CLAS
ABRAÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	14/02/2000	7,0	10	8,5	CLAS
ANDERSON JUNIOR DA SILVA LEMES DOS SANTOS	10/02/2001	7,0	10	8,5	CLAS
VALDECIR DAMOLIM	09/04/1961	7,5	9,0	8,25	CLAS
VALDIR BATISTA	07/10/1977	6,5	10	8,25	CLAS
RENILDO DA SILVA LIMA	08/12/1984	6,5	10	8,25	CLAS
ISRAEL DA SILVA SOARES	27/06/1998	6,5	10	8,25	CLAS
VICTOR SILVA OLIVEIRA QUEIROZ	14/11/2000	7,0	8,0	7,5	CLAS
GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	8,0	7,0	7,5	CLAS
JOSIAS DA COSTA SILVA	11/09/1985	7,5	7,0	7,25	CLAS
SIDNEI MARTINS	23/07/1973	4,0	10	7,0	CLAS
JHONATHAN BORGES XAVIER	13/11/1993	6,0	8,0	7,0	CLAS
ALINE HELEODORO COELHO	25/04/1995	7,0	7,0	7,0	CLAS
AELSON BASSÃO SILVA	21/09/1987	6,5	7,0	6,75	CLAS
IVONETE DA COSTA CAVALHEIRO	05/08/1982	4,0	9,0	6,5	CLAS
MARCIO GUEDES MARTINS	02/01/1984	6,0	6,0	6,0	CLAS
ANTONIO ELDIO DA SILVA	03/11/1986	6,5	4,0	5,25	CLAS
GLEISSONIEL E SILVA MARTINS	22/10/1976	4,5	5	4,75	REP
ARISTEU TSCHAM	17/10/1956	2,0	5,0	3,5	REP
JARI ANGELO DA SILVA	15/02/1971	5,5	-------	2,25	REP
ALESSANDRO RAMOS	25/01/1985	**AUSENTE**			
JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	**AUSENTE**			
ROGÉRIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974	**AUSENTE**			

OPERADOR DE MÁQUINA CAT. D	NASCIMENTO	NPO	NPP	NF	CLAS
WEBERSON PIRES DA COSTA	03/11/1993	6,0	9,5	7,75	CLAS
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	14/02/1986	4,5	9,5	7,0	CLAS
MAURO RAUPT	14/12/1975	4,0	9,5	6,75	CLAS
JOSÉ FÉLIX DA SILVA	25/03/1978	2,5	9,5	6,0	CLAS

GEOMAR CANDIDO VELOZO	23/04/1985	**AUSENTE**
MARCELO CABOCLO FLORES	30/10/1982	**AUSENTE**

PEDREIRO	NASCIMENTO	NPO	CLAS
MATHEUS WYOHAN DO CARMO	14/10/1997	8,5	CLAS
MERQUES GOMES OLIVEIRA	13/03/1984	6,0	CLAS
ALEX MAXIMO DE MORAES	27/04/1993	5,5	CLAS
JOILSON PEREIRA DA CRUZ	26/04/1994	5,5	CLAS
DOMINGOS VIANA DE SOUSA	07/09/1978	0,0	REP

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LINGUA ESTRAGNEIRA – INGLÊS – ZONA RURAL	NASCIMENTO	NPO	NPD	NF	CLAS
GENECI ZAHARKO	27/03/1973	4,5	5,0	4,75	REP
RAFAELA FERNANDA SANTANA DA SILVA	26/05/1992	3,0	5,0	4,0	REP

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	NASCIMENTO	NPO	NPD	NF	CLAS
EDINÉIA SILVA DA LUZ	23/03/1983	2,0	10	6,0	CLAS
EMILLY SOUZA MARTINS	08/04/1995	**AUSENTE**			
ROSANGELA DE ARRUDA AQUINO	08/10/1974	**AUSENTE**			

PROFESSOR NÃO HABILITADO - DANÇA	NASCIMENTO	NPO	CLAS
AGLIUÇO APARECIDO DOS SANTOS	27/09/1987	3,5	REP
HUMBERTO FERREIRA DA SILVA	05/02/2003	3,5	REP
LETHICIA MARIANA CAMPOS DA SILVA	19/07/1984	3,0	REP
LUCAS SILVA DE ANHAIA	12/06/1998	**AUSENTE**	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	NASCIMENTO	NPO	NPD	NF	CLAS
MAISA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1993	3,0	10,0	6,5	CLAS
GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	4,5	7,5	6,0	CLAS
SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	07/01/1982	4,0	7,5	5,75	CLAS
GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	23/07/1985	4,0	7,5	5,75	CLAS
JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	29/07/1990	4,0	7,5	5,75	CLAS
CINTIA CAROLINA CENTURIÃO	26/09/2000	4,0	7,5	5,75	CLAS
MARCIA RUTH PAITER	29/04/1961	3,5	7,5	5,5	CLAS
FERNANDA GRAUNKE	18/03/1982	3,5	7,5	5,5	CLAS
CARMOZA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	3,5	7,5	5,5	CLAS
IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	3,0	7,5	5,25	CLAS
POLLIANA DIONE DE MIRANDA	25/12/1987	4,5	5,0	4,75	REP
DANYELLI CAMILA ROQUE	24/08/1993	1,5	7,5	4,5	REP
MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA	10/12/1971	3,0	5,0	4,0	REP
SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	03/12/1976	3,0	5,0	4,0	REP
MARIA RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	2,5	5,0	3,75	REP
MARIA CONCEIÇÃO DA MATA	07/12/1966	2,0	5,0	3,5	REP
ELINETI MOREIRA BACELAR	04/04/1983	4,5	2,5	3,5	REP
ERIC JUAN FURTADO FERREIRA	18/09/1997	1,5	5,0	3,25	REP
JULIANE DE OLIVEIRA	07/06/1986	2,5	2,5	2,5	REP
MARLENE SOARES DA SILVA	16/07/1973	4,0	0,0	2,0	REP
MARIA MERCEDES VAREIRO	18/06/1955	**AUSENTE**			
SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA	29/12/1975	**AUSENTE**			
ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA	22/01/1977	**AUSENTE**			
ESTER ANTONIO DA SILVA	17/08/1981	**AUSENTE**			
POLIANA PIRES DOS SANTOS	12/06/1990	**AUSENTE**			
DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	24/06/1991	**AUSENTE**			
LEIDIANE KELLY RAMOS DA SILVA	13/09/1997	**AUSENTE**			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NASCIMENTO	NPO	NPD	NF	CLAS
MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO VERISSIMO	17/11/1998	5,5	7,5	6,5	CLAS
PAULO CEZAR ANDROCHESKI LIMAQ	13/05/1987	2,5	7,5	5,0	CLAS
JUNIA PAULA CORREA MILANI	05/06/1986	2,0	5,0	3,5	REP
WILLYAM JONATHAN RAYOL AMARAL LIRYO	10/07/1992	**AUSENTE**			
TAISSA AGREPINA DA SILVA	02/02/1997	**AUSENTE**			

PSICÓLOGO	NASCIMENTO	NPO	NPD	NF	CLAS
GESIKA SUELLYN CANA VERDE STROGULSKI	17/05/1991	4,5	10	7,25	CLAS
CINARIA OLIVEIRA DA SILVA FONSECA	19/02/1987	5,5	7,5	6,5	CLAS
BARBARA VACCARO VICENTE	30/08/2000	3,0	10	6,5	CLAS
SÂMYLLA MARIA REIS DE OLIVEIRA	07/10/1999	2,5	5,0	3,75	REP
DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA	29/12/1992	**AUSENTE**			
ROBERTA SANTOS DE ARAUJO NERES	08/10/2000	**AUSENTE**			

RECEPCIONISTA	NASCIMENTO	NPO	CLAS
HELLEN CRISTINA DA SILVA	12/07/1984	9,0	CLAS
SOFIA SBIZERO ROWEDER	16/02/2007	9,0	CLAS
ESTERLINA APARECIDA DE ARRUDA	29/07/1991	8	CLAS
GIOVANNA MARCONDES GOBBI	10/01/2007	8	CLAS
LAURA CRISTINA DA SILVA MACIEL	14/04/1980	7,5	CLAS
JOELSON DE ALMEIDA SILVA	02/11/1997	7,5	CLAS
VITÓRIA RAFAELE VITAL FIGUEIREDO	31/07/1999	7,5	CLAS

ALINE DE ALMEIDA PINTO	24/04/2003	7,5	CLAS
AMADILE SILVA ALMEIDA	29/03/2007	7,5	CLAS
MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA	16/11/1990	7	CLAS
IVONE DA ROCHA DE MELO	12/11/1993	7	CLAS
AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	7	CLAS
GESSICA SCHIMITT DOS SANTOS	08/01/1996	7	CLAS
BIANCA CAROLYNE CARDOZO FREITAS	20/12/2001	7	CLAS
TAYSSA ROSARIO SILVA	10/07/2005	7	CLAS
KAMILLA ARAUJO DA SILVA	01/06/2006	7	CLAS
ALINE RAMOS DA COSTA	24/02/1989	6,5	CLAS
MAIQUIELI BRIZOLLA	04/06/2003	6,5	CLAS
SARA CABRAL DA SILVA	31/01/2005	6,5	CLAS
JASMIM ARIEL MENDES DE LIMA	12/06/2005	6,5	CLAS
ROSANE FERREIRA DUFFCK	04/04/1980	6	CLAS
REGIANE SILVA BARBOSA	22/07/2000	6	CLAS
DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	03/11/2003	6	CLAS
MISAELE SOARES SOUZA	11/06/2006	6	CLAS
BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	5,5	CLAS
PATRICIA DE MATOS SOUZA	07/08/1994	5,5	CLAS
ANDRESSA PEREIRA DE LIMA SILVA	14/03/1995	5,5	CLAS
FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	5,5	CLAS
ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS	03/04/1982	5	CLAS
GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	23/11/2004	5	CLAS
MARIANA VAZ EUZEBIO	20/02/2005	5	CLAS
SIRLEI APARECIDA CUSTÓDIO PEREIRA COELHO	16/08/1982	4,5	REP
HOMERO DA SILVA	21/07/1989	4,5	REP
TATIANY CRISTINY FERREIRA MIRANDA	24/03/1995	4,5	REP
DAIANE CAROLINA ASSUNÇÃO DA SILVA	05/10/1992	4	REP
LÍVIA CONCEICAO SOARES	14/02/2001	3,5	REP
TAILINE RARISSA ARRUDA DA SILVA	06/11/2003	3,5	REP
ROSINEIDE DOS SANTOS	19/11/1982	3	REP
AMANDA BAUMGARDT SCHENKEL	25/11/2004	**AUSENTE**	
ANNIELLY VITÓRIA DA SILVA	10/01/2005	**AUSENTE**	
CAMILLY VITORIA MIRANDA DE SOUZA	19/03/2007	**AUSENTE**	
GILCELENE SANTOS DO VALE	08/12/1992	**AUSENTE**	
MARIA NIRALVA CANAVERDE STROGULSKI	17/03/1967	**AUSENTE**	
MARIANE APARECIDA DA SILVA	04/10/1991	**AUSENTE**	

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA RURAL		**NASCIMENTO**	**NPO**	**CALS**
1	MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO	29/04/2002	7,5	CLAS
2	RHILLARY JOICY SOARES PINHEIRO	08/04/2004	7,5	CLAS
3	NATHANIELE FERREIRA SOUSA	02/12/1999	6,5	CLAS
4	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	6,5	CLAS
5	MARIA EDUARDA ALVES DA COSTA	01/11/2001	6,5	CLAS
6	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	29/12/2005	6,5	CLAS
7	CAMILA GONÇALVES PEREIRA	23/03/2002	6,0	CLAS
8	MARILENE DE FÁTIMA PINHEIRO	05/01/1969	5,5	CLAS
9	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	5,5	CLAS
10	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	23/07/1986	5,0	CLAS
11	INGRID KARINE SILVA CARNEIRO	09/04/1996	5,0	CLAS
12	IARA CRISTINA FEITOSA DE SOUSA	01/02/1992	3,5	REP
13	DILENE FRANCA BORGES DE PINHO	20/10/1998	**AUSENTE**	

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR - ZONA URBANA	**NASCIMENTO**	**NPO**	**CLAS**
EDILAMAR AROUCHA SILVA	03/05/1985	7,5	CLAS
CAMILA SANTIAGO DE OLIVEIRA	21/01/2002	7,0	CLAS
MARIA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA	13/12/2006	6,5	CLAS
LEANDRA LIMA DA SILVA	05/11/2006	6,0	CLAS
JANETE DOS REIS	02/07/1980	5,0	CLAS
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	14/08/1987	5,0	CLAS
ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	5,0	CLAS
FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990	5,0	CLAS
EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	5,0	CLAS
DEISIELLE DA SILVA GALVAO	20/05/1985	4,5	REP
ARIELEN LEMES DA ROCHA	02/10/1990	4,5	REP
THALYA DA SILVA COSTA	25/11/2004	4,5	REP
JOSEANE DA SILVA PEREIRA	13/04/1982	3,5	REP
TEREZA CEZARIA DE FRANÇA SANTANA	14/08/1979	2,5	REP
ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	**AUSENTE**	
MARLEI VARGAS	19/06/1982	**AUSENTE**	
REJANE BORGES DA SILVA	17/09/1995	**AUSENTE**	

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	**NASCIMENTO**	**NPO**	**CLAS**
ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	6,0	CLAS
LEIDIANE PEDROSO DE ALMEIDA	12/09/1983	4,5	REP
VALDENE SANTOS LIMA	11/08/1991	4,0	REP

DAILZE DA SILVA DE ALMEIDA	23/01/2002	3,5	REP
NEIVA MAZZINO	10/04/1979	**AUSENTE**	
IVONE DA SILVA ALMEIDA	27/01/1984	**AUSENTE**	
ANGÉLICA MONTEIRO CARVALHO	23/01/1992	**AUSENTE**	
JOSE DAILSON DOS SANTOS	26/11/1993	**AUSENTE**	
JOAO MOURA	07/04/1998	**AUSENTE**	

ZELADOR DE LIMPEZA	**NASCIMENTO**	**NPO**	**CLAS**
MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	25/06/1980	8,0	CLAS
ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA	10/11/1992	8,0	CLAS
ROSENILDA RODRIGUES DE SOUZA	13/09/1989	7,5	CLAS
ANGÉLICA ALMEIDA DOS SANTOS	20/09/1999	7,0	CLAS
MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA	05/08/1987	6,5	CLAS
GEISIARA DA SILVA DOS SANTOS	09/02/1991	6,5	CLAS
JHOYNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	5,5	CLAS
ANICE CEZARIA DE FRANÇA	10/05/1978	5,0	CLAS
ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	09/07/1963	4,5	REP
MARCIA RAMOS SOARES DE CAMPOS	17/06/1979	**AUSENTE**	

ZELADOR DE PATRIMÔNIO	**NASCIMENTO**	**NPO**	**CLAS**
JAMIL MEISTER FERREIRA	08/02/2006	9,0	CLAS
EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	19/11/1998	8,0	CLAS
ADELSON DOMINGOS DE PINHO	22/04/1995	7,5	CLAS
EVERTON RODRIGUES DIAS	23/04/2002	7,5	CLAS
ROSAMARIA NERIS DA SILVA	30/08/1977	7,0	CLAS
EMERSON MICHAEL ANJO LOPES	30/05/2001	7,0	CLAS
VÃNIA APARECIDA ARECO	05/06/1985	6,5	CLAS
JOSÉ FERNANDO CAMPOS DE JESUS	10/02/2006	6,5	CLAS
IVANETE MATU DA ROCHA	26/08/1987	6,0	CLAS
FRANCISCO DE ASSIS DA ROCHA DE MELO	04/11/1995	6,0	CLAS
MICHELI RODRIGUES DIAS	01/05/2004	4,5	REP
ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA	12/03/1970	1,0	REP
EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979	**AUSENTE**	
EDSON DEVIT FRANCA DOS SANTOS	17/10/2003	**AUSENTE**	
RICHARD ALEXANDRE VIANA CRUZ	01/02/2007	**AUSENTE**	

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de março de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

_____

MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

_____

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

_____

RODRIGO CARDOSO

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
NF - NOTA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde a servidora Sra. **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS,** inscrita na matrícula sob o nº **1512**, servidora

ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, sendo assim fica afastada pelo período de **03/03/2025 a 04/04/2025.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 03 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS PARA O EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **MIRIAN MARLENE BUFFET E EVENTOS -ME,** inscrito no**CNPJ 27.210.046/0001-89**, foi vencedora com valor global estimado de **R$ 17.505,00(Dezessete mil**

quinhentos e cinco reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de março de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS PARA O EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: **MIRIAN MARLENE BUFFET E EVENTOS -ME** inscrito no**CNPJ 27.210.046/0001-89.**

Valor global da contratação: **R$ 17.505,00(Dezessete mil quinhentos e cinco reais). Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de março de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025

A Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 059/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2025** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS PARA O EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 08 DE MARÇO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: MIRIAN MARLENE BUFFET E EVENTOS -ME,** inscrito no**CNPJ 27.210.046/0001-89**

Valor global da contratação: **R$ 17.505,00(Dezessete mil quinhentos e cinco reais) Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de março de 2025.

Dieniffer Moura da Silva

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 059/2025

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO DRAY FIT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **EXTRAFIO MALHAS LTDA,** inscrito no**CNPJ 02.462.031/0001-90**, foi vencedora com valor global estimado de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de março de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS EM TECIDO DRAY FIT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

CONTRATADA: **EXTRAFIO MALHAS LTDA** inscrito no**CNPJ 02.462.031/0001-90**

Valor global da contratação: **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Fundamento Legal**: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2024

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MOOA ENGENHARIA LTDA ,** inscrita no CNPJ sob nº **42.334.858/0001-32**, estabelecida na Rua da Caridade, (Lot Jd Primavera) n° 330, Quadra 25, Lote 11, Bairro Cidade Alta, Cidade de Cuiabá-MT, Cep 78.030-150, neste ato representada por **JOSEMAR JUNIOR SANTOS E SILVA**, inscrito no CPF de n° 038.xxx.xxx-86, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 020/2024, referente ao Dispensa de licitação n° 005-2024, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, PROJETO GLP, PROJETOS GAZES MEDICINAIS, PROJETO DE CABINE DE SELETIVIDADE, DO EMPREENDIMENTO DO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme Dispensa de Licitação nº 005/2024.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, conforme oficio nº 005/2025 do departamento de engenharia.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência referente ao Contrato nº 020/2024 (Cláusula Segunda, Item 2.1), acima descrito, **em mais 20 (vinte) dias**, vigorando, portanto, **de 27/02/2025até19/03/2025.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

MOOA ENGENHARIA LTDA

CONTRATADA

CNPJ nº 42.334.858/0001-32

Testemunhas:

Maria Cilene Pereira Igor Silva Vieira

CPF: 6.***.***.15 CPF: 0**.***.***.40**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 001/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI, no exercício de seu mandato, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ELIO MORAES BEZERRA LTDA, sociedade e empresária limitada, com sede na Rua dos Alecrins, n.º 1746, Industrial Norte, Cidade de Nova Mutum-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.641.130/0001-55, e Inscrição Estatual n.º 13.423.605-0 neste ato representada na forma de seu Contrato Social, ou conforme Instrumento Procuratório, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes: 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRALHERIA PARA REPARO, MANUTENÇÃO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MANUTENÇÃO DE TELHADOS, CALHAS, RUFOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA DO TRIVELATO-MT E NA COMUNIDADE PACOVAL/NOVA BRUSQUE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de Vigência do Contratonº **001/2024 (Cláusula quarta, item 4.1)**, **em mais 30 (trinta) dias, vigorando até 31 de março de 2025.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - À prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que a possibilidade da solicitação está consubstanciada no art. 57, §1º, II da LEI 8666/93.

A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2025.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual

valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de fevereiro de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIO MORAES BEZERRA LTDA

CNPJ: 13.641.130/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: MARIA CILENE PEREIRA Nome: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 6**.***.***.15 CPF: 0**.***.***.40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA DANIELLA MENDES DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde a servidora Sra. **DANIELLA MENDES DE ALMEIDA,** inscrita na matrícula sob o nº **3073**, servidora ocupante do cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada pelo período de 90 (noventa) dias, de **08/01/2025 a 07/04/2025.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADM: Nº 010/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 Processo Adm: Nº 010/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10 E DIESEL S-500 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 4.298.300,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e oito mil e trezentos reais): **MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** (10338988000157) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 4.298.300,00 (quatro milhões e duzentos e noventa e oito mil e trezentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 06 de março de 2025

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ELIZANGELA MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido a licença saúde a servidora Sra. **ELIZANGELA MARIA DA SILVA,** inscrita na matrícula sob o nº **34**, servidora ocupante do cargo de **PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de** Educação**, sendo assim fica afastada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 08/01/2025 a 06/07/2025.**

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data 08 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E A EMPRESA M.S. DIAGNOSTICA LTDA, DO MUNICÍPIO DE CUIABA/MT.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Avenida Flávio Luiz, nº 2.202, Centro, na Cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, com inscrição no CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR BASSANI**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 30*****592 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 656.***.***-53, residente e domiciliado no município de Santa Rita do Trivelato/MT**,** doravante denominado de **CONTRATANTE,** e a empresa **M. S. DIAGNOSTICA LTDA,** sediada na Rua: Av. João Eugênio Goncalves Pinheiro, nº284, Bairro: Areão, CEP:78.010.308, CUIABA-MT, inscrita no CNPJ n° 00.970.175/0003-93, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. VALTER BRUNO , portador do CPF sob o nº 068.***.***-14, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do Contrato Original nº 008/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 14.133/21, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusula Quarta, respectivamente, do Contrato nº 008/2024, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **04 de março de 2025** e seu término previsto para o dia **04 de março de 2026,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento do exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(225) 06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1500.100.2000

(235) 06.002.10.302.0020.2023.3.3.90.30.1500.100.2000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 107, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 04/03/2024.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M.S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ n° 00.970.175/0003-93

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA Nome: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655*661** CPF: 051******-40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRCOCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PRCOCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, no uso das atribuições e de acordo com a Lei 14.133/21, e conforme consta no Processo a manifestação do Agente de contratação e equipe de apoio de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 1.114.356,55 (um milhão, cento e quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) à Empresa E.M.O DE MOURA LTDA CNPJ Nº 48.119.448/0001-55, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade concorrência publica Nº 01/2025, cujo objeto é RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO TIPO 2 CONVENCIONAL, VERSÃO PROJETO: 2015, VERSÃO PLANILHA: 04/2024, convênio firmado com o Governo do Estado do Mato Grosso, atrás do termo de responsabilidade, firmado entre o município de Santa Terezinha ±MT e a secretária de Estado de Educação de Mato Grosso localizado em área pública e situado na Rua 34, esquina com a Avenida Conceição Cardoso, no Centro de Santa Terezinha/MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santa Terezinha- MT, 06 de março de 2025.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Agente contratação decreto nº 675/2023

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: E M O DE MOURA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 48.119.448/0001-55

OBJETO: RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO TIPO 2 CONVENCIONAL, VERSÃO PROJETO: 2015, VERSÃO PLANILHA: 04/2024,convênio firmado com o Governo do Estado do Mato Grosso, atrás do termo de responsabilidade, firmado entre o município de Santa Terezinha – MT e a secretária de Estado de Educação de Mato Grosso localizado em área pública e situado na Rua 34, esquina com a Avenida Conceição Cardoso, no Centro de Santa Terezinha/MT.

VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026

VALOR : R$ 1.114.356,55 ((um milhão, cento e quatorze mil e trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Santa Terezinha – MT, 06 de março de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS Nº 089 A 113 /2025 - GP

PORTARIA N.º 089/2025-GP

DE 21 DE FEVEIRO DE 2.025

"Nomeia Direção Escolar e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 4º, Inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 551/2012 e;

Considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 618/2014;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR** os servidores públicos, abaixo relacionados para responderem pela direção das Escolas Municipais, conforme a seguir:

NOME	CARGO	MATRICULA	ESCOLA
Valdovan Santos Costa	Professor	00043	São João
Zilma Lima Alves	Professor	00124	Martiniano C. Pereira
Darilene Dias da Cruz Ferreira	Professor	00214	Bom Jesus
Meyre Rodrigues Carvalho	Professor	00431	Dagmar Bastos
Janinha Maria Mariotti	Professor	00814	Creche Municipal
Gleiciane Gonçalves dos Santos	Professor	57587	Lago Grande

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2.025, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 090/2025-GP

DE 21 DE FEVERIRO DE 2.025

"Nomeia Coordenador Pedagógico e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 4º, Inciso II, alínea "b" da Lei Municipal nº 551/2012 e;

Considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 618/2014;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR** os servidores públicos, abaixo relacionados para responderem pela Coordenação Pedagógica das Escolas Municipais, conforme a seguir:

NOME	CARGO	MATRICULA	ESCOLA
Cleiriane Amorim Moraes	Professor	00023	Dagmar Bastos
Marivone Vieira de Oliveira	Professor	00033	Martiniano C. Pereira
Eliete Aguiar Alves	Professor	00109	Bom Jesus
Messias Santos de Souza	Professor	00120	Lago Grande
Sandra Dias da Cruz Santos	T.A.E	00197	Creche Municipal
Paulo Henrique Alves Silva	Professor	00035	São João
Adenilda da Silva Santos Luz	Professor	00887	Secretaria Mun. de Educação

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2.025, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito , 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 091/2025-GP

DE 21 DE FEVERIRO DE 2.025

"Concede gratificação e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 31, Inciso V, da Lei Municipal nº 552/2012;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder gratificação especial de 5%, de acordo com Inciso V, do artigo 31, da Lei Municipal nº 552/2012, ao servidor público municipal LUIZ JANIO BARBOSA SANDES, matricula nº 15226, cargo de Controlador Interno, pela responsabilidade de envio do **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2.025, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 092/2025-GP

DE 21 DE FEVERIRO DE 2.025

"Designa servidor público para responder pela Chefia do Transporte Escolar e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal, senhor **ROBERTO CLAYTON SILVA PER**EIRA, cargo de Motorista Escolar, matricula nº 422, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela Chefia do Transporte Escolar no município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 093/2025-GP

DE 21 DE FEVERIRO DE 2.025

"Designa servidor público para encarregado do abastecimento dos veículos do município e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor público municipal, senhor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS**, cargo de Motorista Escolar, matricula nº 423, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para encarregado do abastecimento dos veículos do município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 094/2025-GP

DE 21 DE FEVERIRO DE 2.025

"Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor **RODRIGO PEREIRA LUZ**, portador do CPF nº 420.256.211-91 e RG nº 588941 SSP/MT, residente na Rua 04, Bairro Jardim Cidade Nova, s/n, para o Cargo em Comissão – CC3 – **Coordenador de Administração Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 1º de fevereiro de 2.025, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 095/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **PAULA RENATA SANDES FARIAS**, portadora do CPF nº 779.900.052-04 e RG nº 4891242 PC/PA, do Cargo em Comissão – CC3 – **COORDENADORA GERAL DA SAÚDE PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 096/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025

"CONCEDE HORAS EXCEDENTE À FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe na Lei Federal nº 8.856/1994, de 1º de março de 1994;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) horas excedentes, à Sra. **PAULA RENATA SANDES FARIAS**, portadora do CPF nº 779.900.052-04 e RG nº 4891242 PC/PA, Cargo Público de Fisioterapeuta, matricula funcional º 742, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 097/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor público **EDIVAN VENANCIO OLIVEIRA**, portador do CPF nº 945.916.101-44, matricula nº 177, Cargo Público de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para o Cargo em Comissão – CC5 – **Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica**, da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 098/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025

"DESIGNA COORDENADOR DOS ACSs E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor público **PEDRO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 701.019.651-68, matricula nº 15.222, Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para coordenar os Agentes Comunitários de Saúde do município.

Artigo 2º - Concede gratificação especial de 49,40%, ao servidor público acima identificado, sobre o vencimento base, pela coordenação de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 099/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 31, Inciso V da Lei Municipal nº 552/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder gratificação especial aos servidores públicos municipais a seguir relacionados, pelo desempenho da função de recepcionista no hospital municipal, no período noturno entre 19:00h às 07:00h.

NOME	MATRICULA	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Valdivino Vieira Borges	00637	Vigia	8,37%
Fabiana Costa da Silva	15217	Vigia	21,20%

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 100/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025

"DESIGNA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE ENDEMINAS E VIGILANCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora pública **CLEIDIANA FERREIRA DA ROCHA**, portadora do CPF nº 026.872.241-06, cargo publico de Agente de Vigilância Sanitária, matricula nº 15.264, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para responder pelo Sistema de Endemias e Vigilância.

Artigo 2° - Concede gratificação especial de 25,10%, de acordo com o artigo 31, Inciso V, da Lei Municipal nº 552/2012, à servidora acima identificada, pela função de que trata o artigo 1º.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 101/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025

"DESIGNA ENCARREGADO DE OBRAS NAS ESTRADAS VICINAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor público **DEMILTON CESAR ALVES DE MELO**, portador do CPF nº 815.390.531-72, cargo publico de Motorista Escolar, matricula nº 671 lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, para a função de encarregado de obras nas estradas vicinais.

Artigo 2° - Concede gratificação especial de 24,48%, de acordo com o artigo 31, Inciso V, da Lei Municipal nº 552/2012, ao servidor acima identificado, pelo desempenho da função de que trata o artigo 1º.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 102/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025

"TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Transferir, a bem do serviço público, o senhor **EVALDO DE SOUZA SILVA,** Cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 833, da Secretaria de Viação e Obras, para a

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 104/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025

"NOMEA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor público **JOSÉ NIZAN COSTA PEREIRA,** Cargo de Operador de Equipamentos Pesados, matrícula nº 52, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transportes e Serviços, para o Cargo em Comissão – CC5 – **Chefe da Divisão de Construção e Manutenção de Estrada**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 104/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025

"NOMEA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o servidor público **JOSÉ NIZAN COSTA PEREIRA,** Cargo de Operador de Equipamentos Pesados, matrícula nº 52, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras, Transportes e Serviços, para o

Cargo em Comissão – CC5 – **Chefe da Divisão de Construção e Manutenção de Estrada**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 105/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025

"NOMEA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor **KLISMANN ALVES LUZ**, portador do CPF nº 027.431.331-63 e RG nº 20438788 SSP/MT, residente na Avenida Felix de Morais - Centro – para o Cargo em Comissão de CC-3 – **Chefe do Departamento de Desenvolvimento do Turismo**, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 106/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025

"NOMEA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública **ELLEN GIESSE SOUZA E SILVA**, portadora do CPF nº 047.785.621-78, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, para o Cargo em Comissão - CC5 – **Chefe da Divisão de Habitação.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 107/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal, Sra. **NILZA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES,** matricula nº 142, portadora do CPF nº 513. 967.851-81, Gratificação Especial de 22,47%, pela função de **Coordenação do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA N.º 108/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 062/2025 - GP"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 062/2025, de 29 de janeiro de 2025, que nomeia o servidor público **EDIVAN VENANCIO OLIVEIRA**, para o cargo em comissão – CC5 de **Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemia**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 110/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe Sobre nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública ***MARINALVA FERREIRA DA SILVA***, Portadora do CPF nº 246.858.498-84 e RG nº 30274380-7, cargo público de Auxiliar de Serviços, matricula nº 500, para o Cargo em Comissão - CC5 – **Chefe da Divisão de Assistência Social,** da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 111/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora ***LILIAN MARTINS ROCHA*** , Portadora do CPF nº 046.611.241-62 e RG nº 20950845 SSP/MT, residente na Avenida Felix de Morais – Centro, para o Cargo em Comissão - CC5 – **Chefe da Divisão de Pessoal,** da Secretaria Municipal Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 112/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor ***AUGUSTO HELBER BRANDI HOHLENVERGER***, Portador do CPF nº 178.041.911-20 e RG nº 25110 SSP/MT, residente Praça Tarcila Braga - Centro, para o Cargo em Comissão - CC4 – **Assistente da Assessoria Jurídica,** do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA 113/2025-GP

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora ***SILVIA SOUZA ALVES***, portadora do CPF nº 535.555.201-30 e RG nº 4894936 SSP/PA, residente na Rua 20 - Centro, para o Cargo em Comissão - CC4 – **Chefe do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda**, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2.025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.685 do dia 27 de Fevereiro de 2025, onde se lê:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2023

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE SETOR DE ESPORTE E LAZER** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2025

SÚMULA: NOMEIA **CHEFE DE SETOR DE ESPORTE E LAZER** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr. EDEZIO DE LIMA FILHO,** portador do RG 468591 SSP/MT e CPF/MF 345.179.281-87, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ESPORTE E LAZER** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ele, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado na forma determinada em lei.

Parágrafo único - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

Art. *4º*- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, o aviso de licitação para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência. OBJETO: *O Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT,* OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA REGIDO PELA A LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP.A sessão de forma eletrônica será realizada às Inicio da disputa: Dia 21 DE MARÇO DE 2025. Às 09h30min horas (Brasília) de forma eletrônica no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.* Santo Antônio de Leverger – MT, 24 de Fevereiro de 2025. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira/Agente de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO CMAS N° 01

RESOLUÇÃO CMAS N° 01

PROCAD-SUASPrograma de Fortalecimento emergencial do Atendimento do cadastro único no sistema único da Assistência Social-PROCAD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 043/GP/2024, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 26/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema único da Assistência Social- SUAS

PROCAD SUAS, do Município de Santo Antônio de Leverger- MT.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 27 de Fevereiro de 2025.

Thayna Keyse Brandão Padilha

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social CMAS.

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROCESSO SELETIVO À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, BIÊNIO 2025 / 2026

Processo Seletivo à função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico na Rede Pública Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger-MT, biênio 2025 / 2026.

Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) torna pública a relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme quadro anexo. De acordo com o Edital 002/GS/SMEEL/2025 o candidato deverá interpor recurso contra as inscrições indeferidas nos dias 20/02/2025 e 21/02/2025.

Santo Antônio de Leverger-MT, 18 de fevereiro de 2025.

Adelmar Genesio Galio

Secretário Municipal de Educação

Candidato	Função	Deferido	Indeferido
Ana Paula do Nascimento	Coordenação	X	
Eliana Claudia de Oliveira Costa	Coordenação	X	
Harielle Fagma Aparecida de Oliveira	Coordenação	X	
Maria Tereza de Oliveira Alvarenga	Coordenação	X	
Noemi Fonseca Negrão Alves	Coordenação	X	

Candidato	Função	Deferido	Indeferido
Ana Aparecida da Costa	Direção		X
Cilce Georgina de Moraes	Direção	X	
Estela Edilaine de Oliveira	Direção	X	
Eutálio Amrim da Abadia	Direção	X	
Isanira Amorim Pereira Rodrigues magalhães	Direção	X	
Julia Conceição Conceição Gomes Resende Rodrigues	Direção		X
Leonardo Batista Ferreira de Paula	Direção	X	
Orlanda Maria da Silva	Direção	X	
Roberto Hilário da Cruz	Direção	X	
Sandra Macário da Silva	Direção	X	
Vanuza Selk Teixeira Guimarães	Direção	X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 207/2025

PORTARIA Nº. 207/2025.

DE: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. º **Francisco Gabriel de Sousa Venancio para o cargo de Agente de Controle de Endemias e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr.º. Francisco Gabriel de Sousa Venancio, aprovado no Seletivo Público 001/2024, para o cargo de **Agente de Controle de Endemias** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 215/2025

PORTARIA N.º 215/2025.

DE: 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre revogação de Portaria sob nº 185/2025 de 17 de fevereiro de 2025 que nomeia representante da Administração e Economia e Finanças para acompanhamento e fiscalização de Contratos e dá outras providências

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

Artigo 1º - Revogar a Portaria sob nº 185/2025 de 17 de fevereiro de 2025 que nomeia o servidor público efetivo Sr. Eurico Alves de Moura para exercer a função de Fiscal de Contrato representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que adote as providências necessárias para a efetivação desta Portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 216/2025

PORTARIA Nº. 216/2025.

DE: 06 DE MARÇO DE 2025.

Concede Desvio de Função e dá outras providências,

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a perícia médica emitida em 05 de março de 2025, que atesta a necessidade de desvio de função para a servidora pública efetiva Carolaine Gomes de Souza, em virtude de recomendação médica constante no atestado apresentado,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 076, de 08 de novembro de 2021, que regulamenta as condições e procedimentos para concessão de desvio de função no âmbito da Administração Municipal,

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder desvio de função à servidora pública efetiva Carolaine Gomes de Souza, pelo período de 147 (cento e quarenta sete) dias, com término previsto para 27 de julho de 2025, conforme recomendação da perícia médica realizada e atestada na data de 05 de março de 2025.

Artigo 2º - A servidora Carolaine Gomes de Souza passará a exercer suas funções na Secretaria Escolar da Escola Municipal de Ensino Infantil Vanderlei Cecatto, durante o período de desvio de função, de acordo com as orientações médicas.

Artigo 3º - O retorno às suas funções originais ocorrerá em 27 de julho de 2026, salvo indicação em contrário em nova perícia médica.

Artigo 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 217/2025

PORTARIA Nº. 217/2025.

DE: 06 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora pública efetiva Luciana da Silva Ramos, para usufruto no período de 01/03/2025 a 29/05/2025, totalizando 90 (noventa) dias, conforme assegurado pela legislação vigente. Período aquisitivo: 13/11/2017 a 12/11/2022.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO - PREGAO ELETRONICO 002/2025

06/03/25, 12:39 LICITANET - Termo de Homologação

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos, Classes IIA e IIB Conforme NBR 10.004 ABNT, no Município de Santo Antônio do Leste – MT até o aterro sanitário.*

Fornecedor : TRANSPORTES ZANESCO LTDA - 06.085.151/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	64.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 896.000,00	R$ 14,65	R$ 937.600,00	4,43	R$ 0,65

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESIDUO DE CLASSE IIA E IIB CONFORME NBR 10.004 ABNT, ATÉ O ATERRO SANITARIO DA EMPRESA CON-TRATADA, EM CAMINHÃO CAÇAMBA DO TIPO CONTEINER ROLL ON ROLL OFF, COM CAPACI-DADE DE 40M³, IMPERMEAVEL, ROTULADO,VIR ATÉ A ÁREA DE TRANSBORDO INDICADA PELO MUNICIPIO.

Subtotal Adjudicado R$ 896.000,00 Subtotal Orçado: R$ 937.600,00 4,4368 % R$ 41.600,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 896.000,00	R$ 937.600,00	4,4368 %	41.600,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT , 06 de Março de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO - PREGAO ELETRONICO 002/2025

06/03/25, 12:38 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 referente à *Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos, Classes IIA e IIB Conforme NBR 10.004 ABNT, no Município de Santo Antônio do Leste – MT até o aterro sanitário.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TRANSPORTES ZANESCO LTDA - 06.085.151/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	64.000,00	KM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 14,00	R$ 896.000,0000	R$ 14,65	R$ 937.600,00	4,4368 %	R$ 0,65

Descrição: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESIDUO DE CLASSE IIA E IIB CONFORME NBR 10.004 ABNT, ATÉ O ATERRO SANITARIO DA EMPRESA CON-TRATADA, EM CAMINHÃO CAÇAMBA DO TIPO CONTEINER ROLL ON ROLL OFF, COM CAPACI-DADE DE 40M³, IMPERMEAVEL, ROTULADO,VIR ATÉ A ÁREA DE TRANSBORDO INDICADA PELO MUNICIPIO.

Subtotal Adjudicado: R$	Subtotal Orçado: R$	4,4368 %	R$
896.000,00	937.600,00		41.600,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 896.000,00	R$ 937.600,00	4,4368 %	41.600,00

Santo Antônio do Leste - Mato Grosso, 06 de Março de 2025

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 209/2025

PORTARIA Nº. 209/2025.

DE: 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a elevação de classe da servidora pública efetiva Adeni Nogueira da Silva, em conformidade com as leis nº 387/2012 e 965/2023 e instrução de parecer jurídico.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder elevação de Classe a servidora pública efetiva Adeni Nogueira da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Classe B para a Classe C, em conformidade com o disposto na Lei nº 387/2012 e 965/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A elevação de Classe descrita no artigo anterior decorre do atendimento aos requisitos legais previstos na legislação vigente e da análise favorável emitida pelo setor jurídico competente.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 210/2025

PORTARIA Nº. 210/2025.

DE: 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a elevação de classe da servidora pública efetiva Roseli Menegassi Tafarel, em conformidade com a lei nº 925/2022 e instrução de parecer jurídico.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder elevação de Classe a servidora pública efetiva Roseli Menegassi Tafarel, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe B para a Classe C, em conformidade com o disposto na Lei nº 925/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A elevação de Classe descrita no artigo anterior decorre do atendimento aos requisitos legais previstos na legislação vigente e da análise favorável emitida pelo setor jurídico competente.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 211/2025

PORTARIA Nº. 211/2025.

DE: 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a elevação de classe da servidora pública efetiva Sonia Sampaio de Andrade, em conformidade com a lei nº 925/2022 e instrução de parecer jurídico.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder elevação de Classe a servidora pública efetiva Sonia Sampaio de Andrade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe B para a Classe C, em conformidade com o disposto na Lei nº 925/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A elevação de Classe descrita no artigo anterior decorre do atendimento aos requisitos legais previstos na legislação vigente e da análise favorável emitida pelo setor jurídico competente.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 212/2025

PORTARIA Nº. 212/2025.

DE: 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a elevação de classe da servidora pública efetiva Zilda Alves da Paixão de Melo, em conformidade com a lei nº 925/2022 e instrução de parecer jurídico.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder elevação de Classe a servidora pública efetiva Zilda Alves da Paixão de Melo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe B para a Classe C, em conformidade com o disposto na Lei nº 925/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A elevação de Classe descrita no artigo anterior decorre do atendimento aos requisitos legais previstos na legislação vigente e da análise favorável emitida pelo setor jurídico competente.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 213/2025

PORTARIA Nº. 213/2025.

DE: 06 DE MARÇO DE 2025.

Exonera a pedido, o (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) srº (ª) Robslene Lima dos Santosdo cargo de Fisioterapeuta.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, do Cargo de Fisioterapeuta, servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). Robslene Lima dos Santos.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUÍS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 214/2025

PORTARIA Nº 214/2025.

DE: 06 DE MARÇO DE 2025.

Concede prorrogação de licença para tratar de assuntos particulares e da outras providencias.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder prorrogação da licença, sem vencimentos, a pedido da servidora pública efetiva Marili de Souza, ocupante do cargo de Cozinheira, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 02 de março de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 761/2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e quatro.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
LEI Nº 1.017/2025

LEI Nº: 1.017/2025

DE: 06 de março de 2025

"DECLARAR E CONCEDER o título de utilidade pública a Associação Assistencial às Famílias e Crianças Carentes de Santo Antônio do Leste/MT, sobe a sigla AASFACCSAL, doravante denominada de "Projeto Somos do Bem".

O Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Senhor MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de "utilidade pública" a Associação Assistencial às Famílias e Crianças Carentes de Santo Antônio do Leste/ M T, sobe a sigla AASFACCSAL, doravante denominada de "Projeto Somos do Bem", inscrito no CNPJ n o 49.106.501/0001-46, localizado na Rua 105, Qd 09, Lt 107, casa n e 166, Bairro: Jd Santa Inês de Santo Antônio do Leste - MT.

Parágrafo Único - A presente consideração será permanente, só podendo ser revogada no caso da ora declarada se tornar contrária ao interesse público, ou não estiver cumprindo seus objetivos estatutários.

Art. 2º - A Associação Assistencial às Famílias e Crianças Carentes de Santo Antônio do Leste/MT, sob a sigla AASFACCSAL, doravante denominada de "Projeto Somos do Bem" poderá, a partir da publicação desta lei, fomentar auxilia aos órgãos da administração pública, conforme diretrizes da lei 13. 019 de julho de 2014 e conforme regulamentação municipal.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de março de 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°05/2025

CREDENCIAMENTO 03/2025

CONTRATO (A)- **BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ sob n.º 39.585.996/0001-80

OBJETO –Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como **MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS e MÉDICO CLÍNICO GERAL – SOBREAVISO E TRANSPORTE DE PACIENTES** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL- R$ 1.178.053,00 (Um Milhão Cento e Setenta e Oito Mil, e Cinquenta e Três Reais).

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência é de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 19 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 977/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 977/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 953/2024 de 27 de Maio de 2024para adequá-la as Diretrizes Estaduais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da lei Municipalde Nº 953 de 27 de Maio de 2024, para adequá-la às diretrizes nacionais do SUAS nos termos do ofício nº da Secretária de Estado de Assistência Social.

Art. 2º. Fica alterada a redação do Caput do Artigo 6º da Lei nº 953/2024 de 27 de maio de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 6º - A O Município de São José do Povo atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito."

Art. 3º. Fica suprimido do Artigo 9º da lei de nº 953 de 27 de maio de 2024 o inciso IV; adicionando-se, ainda, o Artigo 9º-A, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A. **Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes**."

Art. 4º. Fica alterada a redação dos incisos II, IV e V do Artigo 14 da lei de nº 953 de 27 de maio de 2024, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"II-Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral

IV- Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência do Município;

V – Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;"

Art.5º. Adiciona-se os incisos XXXIV e XXXV ao Artigo 14 da lei de nº 953 de 27 de maio de 2024, com a seguinte redação:

"XXXIV - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

XXXV - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS."

Art. 6º. Acrescenta-se os incisos VII, VIII, IX, X, ao §1º do Artigo 15 da lei de nº 953 de 27 de maio de 2024; bem como, adiciona-se ao mesmo dispositivo o §2º com os incisos I, II, II e IV; com a seguinte redação:

"VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - Cronograma de execução."

(...)

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I - As deliberações das conferências de assistência social; II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III - Ações articuladas e intersetoriais; IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS."

Art. 7º. Adiciona-se o Parágrafo Único ao Artigo 18 da lei de nº 953 de 27 de maio de 2024, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas"

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO,

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2025 PROCESSO 002/2025

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 003/2025, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel, para o funcionamento da Biblioteca municipal, de São Jose do Povo-MT. Conforme demanda, sagra vencedora a pessoa Física: **Zenilda de Oliveira Alves**, brasileira viúva, residente a Rua Jose Fragelli, Centro de São Jo-

se do Povo -MT, pessoa física inscrita no CPF. Nº. 593.388.811-74. CEP **78773000, valor total de** R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais) **no valor referente de 12 (doze) meses**, conforme termo de referência no processo de inexigibilidade., conforme processo de inexigibilidade, conforme processo de inexigibilidade.

São Jose do Povo-MT, 06 de março de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007 PROCESSO Nº. 011/2025

O MUNICIPIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, Inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANALISE FISIO-QUIMICA E MICROBIOLOGIA DE AGUA PARA 18 PONTOS DE SAIDA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº888, DE 04 DE MAIO DE 2021.** O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3(três) dias úteis, a contar do dia 07 de março de 2025 até o dia 11 de março de 2025, na sala de comissão de contratação, localizada na rua; José Salmen Hanze n° 924, centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin ás 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico http://www.saojosedopovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 3494 1137 ramal 206.

.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de março de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº979/2025- DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº979/2025- DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 534/2012 que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de São José do Povo, e dá outras providências”.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- O Parágrafo 1º do Artigo 268 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 268 […]

Parágrafo 1º Sobre os débitos inscritos em dívida ativa incidirão atualização monetária, multa e juros, a contar da data de vencimento dos mesmos, bem como de 10% a título de honorários advocatícios incidentes sobre o montante total do débito a ser inscrito, que serão mantidos após a regular inscrição ainda que haja o pagamento voluntário antes do início dos procedimentos de cobrança pelo órgão jurídico.

Art. 2º- O Artigo 271 e seus parágrafos passam a ter a seguinte redação:

Artigo 271 Inscrito o débito em dívida ativa o órgão fazendário emitirá a Certidão de Dívida Ativa e a encaminhará imediatamente à Procuradoria Jurídica, que poderá parcelar o débito administrativamente em até 10 (dez) prestações mensais, mediante solicitação expressa e escrita do devedor.

Parágrafo 1º Os débitos inscritos serão protestados em cartório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, arcando o devedor com os ônus e taxas cartorárias.

Parágrafo 2º Os débitos cujo montante superarem, a qualquer tempo, o correspondente a 3.268 UPFM, sem prejuízo dos métodos administrativos de cobrança e protesto, poderão ser pleiteados judicialmente através da competente execução fiscal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

São José do Povo – MT, 28 de fevereiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°06/2025

DISPENSA N°03/2025

CONTRATO (A)- **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** cadastrada no CNPJ sob n.º 17.468.557/0001-54

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, O QUAL SERÁ IMPLANTADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA ABAIXO DESCRITIVO:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UN	VLR. TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUS ESCOLAS NAS AREAS:ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EMTEMPO REAL, COM os SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO, GESTÃO DE ARQUIVO PERMANENTE, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.	12 meses	R$ 2.080,00	R$ 24.960,00
VALOR TOTAL R$: 24.960,00			

VALOR TOTAL- O valor total do presente contrato é **R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**.

DA VIGÊNCIA- O prazo contratual será no período de 12 (doze) meses, tendo início no dia 28 de fevereiro de 2025 e termino no dia 28 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2025

Respaldo Legal: Art. 74 inciso V da Lei 14.133/2021.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, para o funcionamento da Biblioteca municipal, de São Jose do Povo-MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT.

FAVORECIDO: **Zenilda de Oliveira Alves, CPF** Nº. 593.388.811-74

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (Viinte Mil e Quatrocentos Reais).

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Dispensa de Inexigibilidade nº 02/2025, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 75 incisos V da Lei 14133/2021.

São Jose do Povo, 06 de março 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 978/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI N° 978/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Estabelece as condições em que o Município de São José do Povo e os sujeitos passivos, pessoas física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa Mutirão de Negociação Fiscal 2025, promovido pelo Município de São José do Povo no período que indica".

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivanildo Vilela da silva, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O PROMULGO A SEGUINTE LEI: CAPITULO I

Art. 1º Estabelece as condições em que o Município de São José do Povo e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de forma concomitante ou não, no*Mutirão de Negociação Fiscal 2025*promovido pelo Município de São José do Povo no período de 05/03/2025 à 04/04/ 2025.

Art. 2º São objetivos da presente lei:

I - dar cumprimento a uma das ações do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, meta nacional estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, que têm por objetivo a conjugação de esforços para redução significativa do acervo de execuções fiscais, a regularização fiscal do cidadão e das empresas e a recuperação do crédito público; **II** – estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexista o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º graus ou Tribunais Superiores; **III** – fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos devidos ao Município de São José do Povo, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional; **IV** – ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, como meio para solucionar litígios de forma processual; **V** - reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias; **VI** - garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica; **VII –**evitar o protesto de contribuintes inadimplentes pelo prazo do mutirão fiscal; **VIII** - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art.3º- O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. constitui adesão tácita, para todos os efeitos legais, aos benefícios e critérios estabelecidos nesta lei, a opção pelo pagamento à vista; ou no caso de parcelamento, do pagamento da respectiva primeira parcela, independentemente da confecção de termo escrito.

Art. 4º- A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas, caracterizando ainda novação de dívida.

CAPÍTULO II

Da Transação Judicial

Art. 5º-O sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais, diligências, honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, observado o Art. 7º, desta Lei.

Art. 6º-O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar a execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação.

CAPÍTULO III

Da Transação Extrajudicial

Art. 7º- Atendidos os requisitos previstos nesta Lei e no Código Tributário Municipal, o Município de São José do Povo e o contribuinte poderão celebrar transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívida ativa ou não, e que ainda não foram ajuizados**.**

Art. 8º-O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação poderá ensejar o ajuizamento da execução da sentença homologatória, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Comuns

Art. 9º-Para efeito desta Lei serão contemplados exclusivamente os tributos e demais débitos nela mencionados, na forma e percentuais estabelecidos, conforme os seguintes casos:

I - Para pagamento à vista: redução de 80% (oitenta por cento) de multas moratórias e juros de mora, exclusivamente em relação aos seguintes créditos tributários e não tributários:

a) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano; b) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; c) Taxa de Licença de Localização e/ou Funcionamento de Estabelecimento (taxa de alvará); d) Taxa de prestação de serviços de fornecimento de água tratada, esgoto e coleta de lixo. **II -** Para pagamento à vista: redução de 80% (oitenta por cento) das multas acessórias, já constituídas.

III - Para pagamento parcelado em até 04 (quatro) vezes: redução de 30% (trinta por cento) de multas moratórias e juros de mora.

Paragrafo único. Nos parcelamentos previstos neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 70,00 (setenta reais).

Art. 10º-O termo de transação deve conter no mínimo:

I - qualificação das partes, descrição do débito, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios;

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, que também será firmada em termo próprio.

Art. 11º-O termo de transação extrajudicial surtirá efeitos a partir de sua assinatura.

§ 1º A transação e ou adesão alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo, apesar de resultar em novação de dívida.

§ 2º O pagamento da primeira parcela será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM retirado no momento da assinatura da transação e ou adesão.

§ 3º O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas; conforme parcelamento firmado.

Art. 12º- Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei, no intuito de gerar direito aos benefícios da mesma.

Art. 13º-As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14º-Fica suspenso o protesto extrajudicial dos créditos tributários pelo período em que perdurar o mutirão fiscal.

Art. 15º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007 PROCESSO Nº. 011/2025

O MUNICIPIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO**

POVO, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75, Inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto: **SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANALISE FISIO-QUIMICA E MICROBIOLOGIA DE AGUA PARA 18 PONTOS DE SAIDA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº888, DE 04 DE MAIO DE 2021.** O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 3(três) dias úteis, a contar do dia 07 de março de 2025 até o dia 11 de março de 2025, na sala de comissão de contratação, localizada na rua; José Salmen Hanze n° 924, centro São Jose do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00hmin ás 18:00hmin, de Segunda a Sexta Feira, ou pelo endereço eletrônico http://www.saojosedopovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 3494 1137 ramal 206.

.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de março de 2025.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 028, 06 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 028, 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO" PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO que a campanha **"IPTU PREMIADO",** instituída em favor dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, criado pela Lei 1.562 de 26 de fevereiro de 2025 e regulamentada por este Decreto, tem como objetivo premiar os contribuintes de acordo com a regularidade fiscal, proporcionando um estímulo na política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do município, possibilitando aos cidadãos contribuintes a contrapartida do Poder Executivo Municipal, com benefícios sociais, educacionais e dentre outros;

CONSIDERANDO a importância de estimular a manutenção da base de adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano e incentivar a participação da população na arrecadação financeira por meio do crescimento das receitas próprias do município;

CONSIDERANDO a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas através da Lei nº 1.562 de 26 de fevereiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o programa "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2025, conforme as normas estabelecidas a seguir:

Art. 2º O programa "IPTU PREMIADO", tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, por meio da distribuição de prêmios por sorteio aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de São José do Rio Claro.

Art. 3º Participarão dos sorteios e farão jus aos prêmios apenas os contribuintes que cumulativamente:

I – Realizarem o pagamento à vista, ou seja, em cota única até sua respectiva data de vencimento, dia 10/05/2025, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de São José do Rio Claro – MT do exercício de 2025;

II – Que esteja quite com o Fisco Municipal, ou seja, não tenha nenhuma dívida pendente de tributos referente a imóveis, inscrito ou não em dívida ativa, referente ao imóvel contemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscritos no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

Art. 4º Não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver cumprindo rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamento.

Art. 5º A realização, a condução e a fiscalização do programa IPTU premiado 2025 serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos servidores da seguinte forma:

I – Presidente: Leandro de Sousa Caetano

II – Secretária: Sara Tomas;

III – Membro: Palloma Murad da Silva

Art. 6º Caberá à Comissão Organizadora:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – Organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados para o recebimento dos prêmios;

IV – Divulgar os nomes dos premiados e encaminhar ao prefeito para homologação;

V – Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados após a verificação da regularidade da situação fiscal;

VI – Decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 7º O sorteio será realizado no período de festividades do final de dezembro de 2025, com data a ser marcada, no Paço Municipal e transmitido pelos canais oficiais do Município, devendo ser prévia e amplamente divulgado pela Imprensa Oficial Municipal, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes.

Art. 8º A premiação contemplará 6 (seis) contribuintes, onde cada um receberá o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), previstos no art. 8 da Lei 1.562/2025.

Art. 9º A entrega dos prêmios ocorrerá no prazo máximo de 30 dias contados da homologação do sorteio, devendo o ganhador apresentar documento de identificação oficial com foto e assinar o termo de recebimento do prêmio.

Parágrafo único. Fica a cargo do ganhador efetuar o recebimento do prêmio. O prêmio não reclamado pelo ganhador será doado a entidades filantrópicas, conforme disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 1. 562/2025.

Art. 10 O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador regularmente constituído.

§ 1º Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§ 2º Se o imóvel objeto do IPTU estiver em nome de contribuinte já falecido ou que vier a falecer antes de receber o prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu representante.

§ 3º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante legal, assim nomeado no contrato social, cuja cópia deverá ser apresentada.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela campanha "IPTU PREMIADO 2025", por sua organização, sorteio e entrega dos prêmios.

Art. 12 As dúvidas e controvérsias dos contribuintes participantes da Campanha deverão ser feitas por escrito e serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso dirigido a Secretária Municipal de Finanças.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.568, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 1.568, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.373 DE 19 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a Retribuição Pecuniária por Jornada Extraordinária, nos termos estabelecidos nesta Lei, a ser paga mensalmente aos agentes públicos estaduais, Policiais Militares lotados na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e Bombeiros Militares vinculados ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, que desempenhem atividades delegadas no Município de São José do Rio Claro, por meio de Convênio ou instrumento congênere celebrado com os respectivos órgãos estaduais competentes.

***Art. 2º** Altera o artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 5º Ficará a cargo do Comandante da Companhia da Polícia Militar de São José do Rio Claro, do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar e do Delegado titular do Município, a organização, controle de horas trabalhadas e todas as atividades desenvolvidas pelos Policiais Militares e Bombeiros Militares.

***Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.373, de 19 de julho de 2022.*

***Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 06 de março de 2025.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 142/2025/SECAD, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 043/2025/SECAD, do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, para o Departamento Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora pública municipal descrita abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
1413	VALSI FRANCISCO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	05/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÍMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 47 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto é imprescindível para garantir a conservação da obra da entrada da cidade;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece os critérios e procedimentos para desapropriação de bens declarados de utilidade pública, permitindo a viabilização de políticas públicas essenciais à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel onde está localizada a obra da rotatória da entrada da cidade, o imóvel a seguir relacionado: “LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 19 DA QUADRA 29, COM ÁREA DE 307,92 M² (TREZENTOS E SETE METROS E NOVENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS) SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM RIO CLARO, EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB O Nº 8.389 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CUJO PROPRIETÁRIO É PEDRO BRIANTE .

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade preservar a área destinada a obra da rotatória e do letreiro da entrada da cidade.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, o município tomará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Fica, desde já, o expropriante, como ente público, autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 027, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 027, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÍMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 47 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto é imprescindível para garantir a conservação da obra da entrada da cidade;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece os critérios e procedimentos para desapropriação de bens declarados de utilidade pública, permitindo a viabilização de políticas públicas essenciais à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel onde está localizada a obra da rotatória da entrada da cidade, o imóvel a seguir relacionado: “LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 21 DA QUADRA 29, COM ÁREA DE 337,68 M² (TREZENTOS E TRINTA E SETE METROS, SESSENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM RIO CLARO, EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB O Nº 7.283 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CUJO PROPRIETÁRIO É BRIAPEC AGROPECUÁRIA LTDA.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade preservar a área destinada a obra da rotatória e do letreiro da entrada da cidade.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, o município tomará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Fica, desde já, o expropriante, como ente público, autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 026, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 026, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÍMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 47 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto é imprescindível para garantir a conservação da obra da entrada da cidade;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece os critérios e procedimentos para desapropriação de bens declarados de utilidade pública, permitindo a viabilização de políticas públicas essenciais à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel onde está localizada a obra da rotatória da entrada da cidade, o imóvel a seguir relacionado: "LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 20 DA QUADRA 29, COM ÁREA DE 418,80 M² (QUATROCENTOS E DEZOITO METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM RIO CLARO, EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB O Nº 8.390 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CUJO PROPRIETÁRIO É PEDRO BRIANTE .

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade preservar a área destinada a obra da rotatória e do letreiro da entrada da cidade.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, o município tomará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Fica, desde já, o expropriante, como ente público, autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2025/SECAD, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 046/2025/SECAD, do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, para o Departamento Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora pública municipal descrita abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
1534	MARIA APARECIDA SANTIAGO	FISCAL DE TRIBUTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	03/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 05 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 030, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 030, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÍMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 47 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto é imprescindível para garantir a conservação da obra da entrada da cidade;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece os critérios e procedimentos para desapropriação de bens declarados de utilidade pública, permitindo a viabilização de políticas públicas essenciais à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel onde está localizada a obra da rotatória da entrada da cidade, o imóvel a seguir relacionado: "LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 23 DA QUADRA 29, COM ÁREA DE 384,00 M² (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM RIO CLARO, EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB O Nº 8.391 DO 1º

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CUJO PROPRIETÁRIO É PEDRO BRIANTE.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade preservar a área destinada a obra da rotatória e do letreiro da entrada da cidade.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, o município tomará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Fica, desde já, o expropriante, como ente público, autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica outorgada à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.507.415/0028-64, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado do bem imóvel público, sito no loteamento denominado Jardim Rio Claro, com área de 5.246,03 M², no município de São José do Rio Claro – MT, onde está estabelecido o Batalhão da Policia Militar do Estado de Mato Grosso, devidamente matriculado sob o nº 11.657, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício de São José do Rio Claro – MT, com a finalidade exclusiva de promover ações e atividades referentes a segurança, ordem pública e demais atribuições da Policia Militar.

Art. 2° O uso da área pública objeto da presente permissão dar-se-á para continuidade do serviço do Batalhão da Policia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 3° A gestão do espaço público objeto da permissão de uso de que trata este Decreto será de inteira responsabilidade da permissionária, nos exatos termos do Termo de Permissão de Uso a ser oportunamente celebrada.

§ 1° A detentora da Permissão de Uso assumirá todas as responsabilidades pela conservação, manutenção, limpeza e adequação do espaço para o uso que se destina, sem ônus de qualquer natureza para a Administração Pública Municipal.

§ 2° A área pública objeto da presente permissão de uso será utilizada com observância da legislação vigente e conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo de Permissão de Uso, do qual constará, também:

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no art. 1º deste Decreto;

II – a proibição de transferir ou ceder a terceiros os direitos e obrigações oriundos da presente permissão;

III - a manutenção e o zelo pela integridade dos bens vinculados à permissão de uso outorgada, bem como à limpeza e manutenção do local de que trata este Decreto.

Art. 4° A Permissão de Uso não exime a permissionária do pagamento dos impostos e taxas referentes às atividades por ela exercidas.

Art. 5° É vedado o desvio de finalidade ou alteração da atividade da Permissionária, bem como a utilização diversa do espaço público, por qualquer que seja o meio, inclusive a locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros.

Art. 6º A permissão de uso de que trata este Decreto será por tempo indeterminado, observados os critérios de conveniência e oportunidade do Município de São José do Rio Claro - MT, mediante acordo entre os interessados.

Art. 7º A permissão será cassada, sem direito de retenção ou indenização de qualquer benfeitoria eventualmente existente, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 27 de fevereiro de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 031, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 031, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÍMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 47 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto é imprescindível para garantir a conservação da obra da entrada da cidade;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece os critérios e procedimentos para desapropriação de bens declarados de utilidade pública, permitindo a viabilização de políticas públicas essenciais à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel onde está localizada a obra da rotatória da entrada da cidade, o imóvel a seguir relacionado: “LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 24 DA QUADRA 29, COM ÁREA DE 384,00 M² (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM RIO CLARO, EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB O Nº 11.266 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CUJO PROPRIETÁRIO É IMCOL IMÓVEIS E COLONIZAÇÃO LTDA.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade preservar a área destinada a obra da rotatória e do letreiro da entrada da cidade.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, o município tomará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Fica, desde já, o expropriante, como ente público, autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2025/SECAD, DE 06 MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 066/2025/PMSJRC/GAB de nomeação da servidora **JACQUELINE KREMER RAMOS**;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JACQUELINE KREMER RAMOS,** para ocuparo cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURIDICO**, lotada no Gabinete do Executivo Municipal de São José do Rio Claro - MT, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 06 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2025/SECAD, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35 da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 043/2025/SECAD, do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, para o Departamento Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora pública municipal descrita abaixo, de lotação/órgão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO ATUAL	DATA DA REMOÇÃO
1992	ROBERTO RIVELINO SILVA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	05/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 06 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 029, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 029, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÍMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 47 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto deste Decreto é imprescindível para garantir a conservação da obra da entrada da cidade;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, estabelece os critérios e procedimentos para desapropriação de bens declarados de utilidade pública, permitindo a viabilização de políticas públicas essenciais à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel onde está localizada a obra da rotatória da entrada da cidade, o imóvel a seguir relacionado: "LOTE DE TERRENO URBANO SOB Nº 22 DA QUADRA 29, COM ÁREA DE 448,56 M² (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO METROS, CINQUENTA E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS) SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM RIO CLARO, EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB O Nº 7.284 DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, CUJO PROPRIETÁRIO É EDINALDO MARCOS DA SILVA.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade preservar a área destinada a obra da rotatória e do letreiro da entrada da cidade.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, o município tomará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Fica, desde já, o expropriante, como ente público, autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO Nº 024, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 024, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA (1ª CMSTT) DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) do município de São José do Rio Claro-MT, com o tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada no dia 25 de março de 2025.

Art. 4º A estrutura e composição da comissão organizadora 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) está conformidade com a Resolução nº 001/2025/CMS.

Art. 5º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 05 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Sonia Angelica de Queiroz, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
02/2025	Contrato de rateio para consórcio publico que entre si celebram o municipio de São José do Xingu-MT e Consorcio Intermunicipal de Saúde Araguia e Xingu- CISAX.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Jacksiana de Sousa Silva, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 28 de fevereiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Vivian Cristina Grubler, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO **03/2025**	OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços medicos, para atender a demanda da unidade de saúde 24 horas e Secretaria de Saúde do municipio de São José do Xingu-MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. Ana Paula de Oliveira Santos, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 28 de fevereiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2025

DECRETO Nº 087/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a), **FLAVIANA ALVES DE CASTRO,** do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 28 de fevereiro de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, eu JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito, usando das atribuições que me conferem o cargo, dou POSSE ao Sr. (a) **ÉRISON RICARDO MARCHI** portador (a) do Registro Geral nº 1056808-5 SESP/MT e CPF nº 939.118.581-91, nomeado (a), através da PORTARIA Nº 318 DE 26 DE FEVEREIRO 2025, no cargo de PROFERSSOR (A) DE PEDAGOGIA, assumindo o (a) mesmo (a) compromisso de cumprir fielmente os deveres do CARGO e os constantes da legislação municipal pertinente, o (a) nomeado (a) comprova neste ATO através de Inspeção Médica estar apto, Física e Mentalmente para o exercício do cargo bem como D E C L A R A que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos/MT, 06 de março de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito

De acordo:

ÉRISON RICARDO MARCHI

Testemunhas:

1ª – SILVIA DOS SANTOS

Div. Rec. Humanos

2ª – ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA

Div. Rec. Humanos

PUBLICADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 034. 2025, PREGÃO ELETRÔNICO 07.2025, onde o mesmo como OBJETO: **"**

"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 21/03/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE no período de 06 a 25 de março de 2025, o cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA a servidora ROSANGELA APARECIDA CORREA percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 07 fevereiros de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

AGENTE ADMINISTRATIVO

3º - BRENDA LORRAINE LOPES PUGER

4º - WAGNO RAPHAEL DE SOUZA SUDRE

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 06 de março de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova o 2 Relatório Semestral do Projeto Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único no Sistema da Assistência Social (Procad-SUAS) 2024 no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro da Cipa-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado o 2° Relatório Semestral do Projeto Executivo Municipal do Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único no Sistema da Assistência Social (Procad-SUAS) no Conselho Municipal, conforme disposto desta Resolução.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leonice dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

São Pedro da Cipa – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Fiscalização De Obras e Posturas;
Considerando a Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998 e suas alterações;

Considerando: O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

> ***Art. 1°. Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal n° 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:***
> ***Art. 113.*** *Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoçada.*
> ***§ 1°*** A limpeza a que alude o "caput" deste artigo será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta as despesas necessárias para mante lo.
> ***§ 2°.*** *A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.*

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° e inclusões com Artigo 2º da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

> ***Art. 1°.*** **Ficam alterados o artigo 114 e seu o §1º da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a viger com a seguinte redação:**
> ***Art. 114.*** *Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhe o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.*
> ***§ 1º*** *O edital de notificação será publicado nos átrios do Poder Executivo, em jornal de circulação regional, caso houver, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.*
> ***Art. 2º. Ficam incluídos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 114 da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a viger com a seguinte redação:***
> ***§ 4º...***
> ***§ 5º...***
> ***§ 6º...***
> ***§ 7º Para os fins desta Lei, nos 12 (doze) meses seguintes a data da Notificação, qualquer nova constatação de irregularidade será considerada como reincidência***

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1° da Lei Municipal 1337 de 04 de abril de 2017.

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 1º *Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do § 2º, artigo 114 da Lei Municipal nº* ***082****/1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:*
"Art. 114 *...*
§ 1º *...*
§ 2º *Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor deles, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS - Unidade de Referência de Sapezal, a título de Preço Público:*
a) Roçada com roçadeira e trator: URS - 0,017 por metro quadrado. (NR)
b) Serviços de limpeza de lotes: URS - 0,045 por metro quadrado. (NR)

Considerando: O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3° da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

Art. 3°. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal n° 098/1998, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 115. A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração a Multa de 0,0075 URS por metro quadrado de Lote por infração.

Considerando ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação supra e suas alterações, a fiscalização de Obras e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

- **Notificar os proprietários dos lotes relacionados no ANEXO I deste termo de notificação, para que, em um prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, realizem a limpeza dos lotes urbanos de sua propriedade;**
- O não atendimento da presente notificação, ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013, Lei 1337/2017 e Lei 1583/2021

.

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO I

LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL		
NOME	QUADRA	LOTES
RAI SOUSA SILVA	02J	04
IMOBILIARIA SAPEZAL LTDA	02J	08
ROSILENE DE SOUZA TEIXEIRA BARBOSA	03J	05 (mato e entulhos)
GENTIL MONTEIRO DE CARVALHO	04J	02 (mato e entulhos)
LOURIVAL RODRIGUES SANTANA	04J	04
CLEMILSON DE BARROS ARAUJO	05J	04
JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	06J	16
ADEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS	07J	08
GILSON ANTONIO BRUN	07J	17
JANETE CORREIA PRESTES SANTANA	09J	03
ROBERTO ANSELMO RUBERT	12J	02
LEIDE LAINE FERREIRA GOMES	19J	16
MARIA SILVANA VIEIRA / RITA JANAINA VIEIRA DA SILVA	27J	17A
JOSE WALTER NEI DOS SANTOS	40J	06

LOTEAMENTO NOVA JERUSALÉM I, II e III		
NOME	QUADRA	LOTES
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA - CAMPO DE SA	56	01 e 02
IMOBILIARIA SAPEZAL LTDA	56	05, 08, 24, 29 e 30
RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE OLIVEIRA	56	12
MARIA DA SILVA PINTO	56	26
STIZ E MORETTO CLÍNICA VETERINARIA LTDA	56	31
UNIVAR ANGELO FADANELLI	57	19, 20 e 21
MARCOS ANDRE BRITO VERAS	57	29
ELEPAR - ELETRICIDADE E CONST LTDA	58	16
JOSE CICERO SILVESTRE DA SILVA	58	19A

LOTEAMENTO INDUSTRIAL		
NOME	QUADRA	LOTES
ROBERTO CARLOS COSTA ME	1	16
SODEIRO & LOPES JUNIOR LTDA	1	17
SAPEZAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	2	14E
SANTOS E SILVA TRANSPORTES LTDA	2	14F
JOÃO DOMINGOS GUAREZ	3	02
VSM ESTRUTURA LTDA	3	12 (mato e entulhos)

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

H.B. PECAS E ACESSORIOS LTDA	3	13
DOM PEDRITO PRÉ-MOLDADOS LTDA	4	12 (mato na faixa de passeio)
LEMESSIL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	4	13

LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE

NOME	QUADRA	LOTES
CASA NOVA IMOBILIARIA LTDA	1	02
EDIMAR DA SILVA	2	02A
CASA NOVA IMOBILIARIA LTDA	2	04/06A
CASA NOVA IMOBILIARIA LTDA	2	03/05A
CASA NOVA IMOBILIARIA LTDA	2	03/05B
CASA NOVA IMOBILIARIA LTDA	3	03/05A
GERVASIO DANTE VASSELI	6	02A
GERVASIO DANTE VASSELI	6	02B
CASA NOVA IMOBILIARIA LTDA	9	04
JUSELANIA OLIVEIRA DE ASSIS	10	02
EVALDO DOS SANTOS SANTANA e OUTRA	11	01A
BENIZETE ALVES DOS ANJOS DA SILVA	11	03A (mato e entulhos)
GBF NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	12	02
GBF NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	12	04

LOTEAMENTO CHACARA DO MANEZINHO

NOME	QUADRA	LOTES
JOAO BATISTA DOS SANTOS	01	44
REGINALDO BLASQUES DIAS	01	70B
REGINALDO BLASQUES DIAS	01	70C

Nivaldo Marques
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria nº 490/2011

Suzan C. Pires
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria nº 355/2011

Keite N. Ramos
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria nº 062/2015

Jhonata L. de Souza
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria nº 327/2025

Sapezal, 06 de março de 2025

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso
E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 012/2025 do dia 02 janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Resultado do Processo Licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 do tipo MAIOR LANCE para o objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA

FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ELETIVOS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS, BEM COMO CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SEUS SERVIDORES do município de Sapezal/MT, Contudo, o processo foi considerado FRACASSADO em razão da única empresa participante do Certame solicitar a retirada da proposta financeira, não restando licitante apto para contratar com a Administração Pública.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público a RETIFICAÇÃO AO EDITAL e que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CON-TRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM LABORATÓRIO (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA PARA LABORATÓRIO), pertencente a este município de Sape-zal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 21 de março de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 018/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 018/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES COM ADESIVO FOTOGRÁFICO CONTENDO BRASÃO DO MUNICIPIO E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, E CONTEINER MARÍTIMO 40 PÉS, CARGA SECA E CONTEINER MARÍTIMO DE 06 METROS COM BANHEIRO PARA ALOJAMENTO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 07/03/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 18/03/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 018/2025 cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES COM ADESIVO FOTOGRÁFICO CONTENDO BRASÃO DO MUNICIPIO E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, E CONTEINER MARÍTIMO 40 PÉS, CARGA SECA E CONTEINER MARÍTIMO DE 06 METROS COM BANHEIRO PARA ALOJAMENTO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **GALU COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.383.007/0001-72**.**

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Administrativo nº. 009/2024.

Valor: R$ 130.128,48.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo consta na solicitação do secretário, para dar continuidade ao serviço, visto que a locação é necessária para o andamento da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, onde acontece a administração dos equipamentos, e também está instalado o INSS para atendimento presencial dos usuários.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **12 (doze) meses**, de **07/03/2025**até **07/03/2026.**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2024.

Secretaria: Secretaria Da Família, Assistência Social E Cidadania.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 019/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGIS-TRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELE-TRÔNICO C/ SRP N° 019/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 07/03/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 18/03/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PRE-GÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 019/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

JURÍDICO
PORTARIA Nº 462/2025

PORTARIA Nº 462/2025

SUBSTITUI MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir membros do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, que passar a vigorar com a seguinte composição, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses:

I- Representante da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania:

Titular: Telma Bogucheski Ribeiro;

Suplente: Rosani Garmatz.

II- Representante da Secretaria Municipal de Municipal de Educação:

Titular: Nelci Terezinha Rauber Ansolin;

Suplente: Aline Cecília Lerner Capelete.

III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ralph Neves Lima;

Suplente: Neival Xavier.

IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: Laércio Araújo Souza Neto;

Suplente: Rimenes Silva Martins.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo Município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pela Secretária Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§1º As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§2º O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 06 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 070/2024. PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impetrada pela empresa MODESTO COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 47.250.079/0001-72, no Processo Licitatório na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 070/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S II, a fim de suprir as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO PROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa MODESTO COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 47.250.079/0001-72, as razões aduzidas pelas recorrentes.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025, PUBLICADO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2025 NA PÁGINA 592, DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ONDE SÊ LÊ:

MARIA DE CÁSSIA VILAS BOAS FERREIRA

LEIA-SÊ:

MARIA DE CÁSSIA VILAS BOAS PEREIRA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2025

PARTES: **O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWÊNE-NAWÊ INSCRITA SOB O CNPJ N°11.633.629/0001-95.**

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para **A PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CULTURAL E ECONÔMICA DA ETNIA ENAWENÊ-NAWÊ**, de acordo com o plano de trabalho, para desenvolver as atividades propostas, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO.

Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, de 26/02/2025 a 26/02/2026, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2025.**

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 057/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014,

CONSIDERANDO que o servidor PABLO JOSÉ DE SOUSA CARDOSO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a PABLO JOSÉ DE SOUSA CARDOSO DOS SANTOS, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, CPF XXX.947.841-48, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 03 de março de 2025, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 06 de março de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PORTARIA Nº 058/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014,

CONSIDERANDO que o servidor GUILHERME PEREIRA DIAS SUDÁRIO, ocupante do cargo de Operador do ETA , completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a GUILHERME PEREIRA DIAS SUDÁRIO servidor efetivo no cargo de Operador do ETA, CPF XXX.233.471-59, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 03 de março de 2025, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 06 de março de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRSS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Art. 2º O CMDRSS será paritário e composto por:

I. **50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público**, sendo:

a) Representante da Prefeitura Municipal ou da Secretaria Municipal de Agricultura, quando houver;

b) Representante da Câmara Municipal;

c) Representante regional da EMPAER/MT, quando houver;

d) Representante de entidade estadual ligada à agricultura familiar (INDEA);

e) Representante de entidade federal ligada à agricultura familiar (INCRA), quando houver;

f) Representante de universidade ou colégio agrícola do Município, quando houver.

II. **50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil**, sendo:

a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, quando houver;

b) Representante de entidade de ATER privada, quando houver;

c) Representante(s) da(s) agência(s) de crédito que opera(m) o PRONAF (Banco do Brasil, Sicredi, etc.), quando houver;

d) Representante de associação comercial, quando houver;

e) Representantes de povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais, quando houver;

f) Na inexistência de representantes da sociedade civil no Município, estes poderão ser substituídos por produtores rurais ou líderes de outros segmentos junto aos produtores rurais, desde que devidamente cadastrados e reconhecidos pelo Conselho.

Art. 3º Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva ou substituídos.

Art. 4º O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRSS.

Parágrafo único. A função de Conselheiro do CMDRSS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente, sendo que as despesas para o exercício da função de Conselheiro representante dos povos indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais serão custeadas através de rubrica própria no orçamento do Município.

Art. 5º O CMDRS terá uma Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§1º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo serão eleitos dentre os membros do Conselho por maioria simples dos votos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§2º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário Executivo será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno do Conselho mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 7º Sempre que houver necessidade, poderão participar das reuniões do CMDRS convidados que possam contribuir para a discussão dos temas em pauta, sem direito a voto.

Art. 8º O CMDRS instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 9º O CMDRS elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 10 Será deliberada, pelo CMDRS, a exclusão do Conselheiro titular ou suplente que:

I - Deixar de comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa;

II - Tiver procedimento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, ressalvado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por esta representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada - MT, 06 de março de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO Nº 014/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2024

CONTRATO Nº 020/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA A EDUCAÇÃO, INCLUINDO ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO SOBRE OS PROGRAMAS E SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), ASSESSORIA NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NO PAR, ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS DO FNDE, ASSESSORIA NA REGULARIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS), CONSELHOS MUNICIPAIS, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

(PNATE), E CONSELHOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE), TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA GESTORES E TÉCNICOS, DESENVOLVENDO HABILIDADES NECESSÁRIAS PARA O PLANEJAMENTO E GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS FEDERAIS DO FNDE, E ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O USO DOS SISTEMAS DO FNDE. OS SERVIÇOS ATENDERÃO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (meses) vigência".

EMPRESA: MINAS MAIS TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 37.658.395/0001-24

ENDEREÇO: Rua Quinze de Novembro, Nº 293, Apto. 101 –, Bairro Centro – Uba – MG, CEP: 36.500-027

DATA DA VIGENCIA: O período da vigência é entre o dia 06/03/2025 a 06/03/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Serra Nova Dourada – MT, em 06 de março de 2025

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

PORTARIA Nº 056/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que a servidora RAIMUNDA ALVES MARTINS, ocupante do cargo de Supervisora de Merenda, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a RAIMUNDA ALVES MARTINS, servidora efetiva no cargo de Supervisora de Merenda, CPF XXX.439.591-87, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 03 de março de 2025, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 06 de março de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 538 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio fonte de recurso 700, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI 4320/64, à LOA do exercício de 2025."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio, fonte de recurso 700, no valor de R$ 960.061,00 (Novecentos e sessenta mil e sessenta e um reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0011 – Urbanismo

Projeto/Atividade: 1038 – PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS

Modalidade: 4.4.90

FONTE DE RECURSO: 700.

Valor total: R$ 960.061,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, resultante do excesso de arrecadação da receita de Convênio não prevista no orçamento inicial das receitas do ano de 2025, conforme descrição abaixo:

- CONVÊNIO Nº 944694/2023 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/DF

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 06 de março de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 771, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada a servidora Adriana Buffon Ribas de Campos, matrícula nº 369, efetivo no cargo de Professor da Educação Básica – Geografia 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (GABRIEL MARCOLAN) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DA MULHER 2025 NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para promover a realização do show artístico em comemoração ao Mês da Mulher no Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **MARCOLAN DOS SANTOS, FERREIRA E LOUZICH LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 36.167.126/0001-00**

VALOR GLOBAL: **R$ 70.000,00** (setenta mil reais)**.**

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT. (...) ONDE: LÊ-SE **VALOR GLOBAL**:R$ 23. 712.782,20 (vinte e três milhões setecentos e doze mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). LEIA-SE **VALOR GLOBAL**:R$ 23.743. 342,20 (vinte e três milhões setecentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). **ALEI FERNANDES** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 007/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das **08:00 horas (horário de Brasília) do dia 11/03/2025** até às **09:00 horas (horário de Brasília)** do dia **21/03/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **24/03/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).**

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **EMPREITADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Trânsito e Sinalização Viária do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Trânsito e Sinalização Viária do município de Sorriso que tem como objetivo, a organização das vias urbanas para que seus usuários saibam quais seus direitos, deveres, e obrigações, e será composta pelos seguintes membros:

I. Márcio Rodrigo Pires – Presidente da Comissão;

II. Valdir Cordeiro – Membro;

III. Milene Satiko Uieno – Membro;

IV. Rodrigo Thibes Gonsalves – Membro.

Art. 2º Caberá à Comissão Permanente de Trânsito e Sinalização Viária a análise de todos os loteamentos novos, antes da sua aprovação, de forma a identificar os aspectos físicos, geométricos, operacionais, ambientais, de uso e ocupação do solo lindeiro.

Parágrafo primeiro. A Comissão se reunirá sempre que houver solicitação de análise de projeto de trânsito e sinalização viária de novos loteamentos.

Parágrafo segundo. A Comissão Permanente de Trânsito e Sinalização Viária, ficará subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 3 º - Revoga-se a Portaria nº 549, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 06 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 670, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Retifica a Portaria GP nº 567 de 29 de março de 2004, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria GP nº 567 de 29 de março de 2004 que concedeu elevação de categoria funcional a Servidora Normélia Schiefelbein Comelli, ao ser constatado erro material quanto a data da posse, livro e página, conforme segue.

Onde se lê:

"**ART. 1º - Conceder elevação de CATEGORIA FUNCIONAL a servidora** NORMÉLIA SCHIEFELBEIN COMELLI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, empossada em 14 DE FEVEREIRO DE 2000 – LIVRO 05 PAGINA 62, do cargo de PROFESSOR I (NÍVEL SUPERIOR) para o cargo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUAÇÃO). "**

Leia-se:

"**ART. 1º - Conceder elevação de CATEGORIA FUNCIONAL a servidora** NORMÉLIA SCHIEFELBEIN COMELLI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, empossado em 02 DE FEVEREIRO DE 2004 – LIVRO 09 PAGINA 212, do cargo de PROFESSOR I (NÍVEL SUPERIOR) para o cargo de PROFESSOR II (PÓS-GRADUAÇÃO). "**

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional do referido servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - *Nomear membros para compor o Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM de acordo com a Lei Municipal nº 2.265 de 12 de novembro de 2013, os servidores abaixo relacionados:*

I – Maysa Regina Medeiros – Coordenadora do SIM;

II – Esthefany de Fátima Martino Montania –Auxiliar de Inspeção do SIM;

III –Ana Catarina Tibaldi dos Reis –Secretária Adjunta da SEMASA;

IV – Cláudia Inês Sônego – Nutricionista - Representante da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 2 º - *Revogam-se as Portarias nº 189, de 17 de janeiro de 2017 e n° 276, de 11 de janeiro de 2018.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE DE 2024

DATA AUDIÊNCIA	28/02/2025
HORA INÍCIO	09:00 H às 10:00 H
LOCAL	Câmara Municipal de Tabaporã – MT
PAUTA	Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º (Terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024.
PARTICIPANTES	Conforme a lista de presença em anexo.
REGISTROS E DELIBERAÇÕES	

Aos vinte oito dias do mês de Fevereiro de 2025, às oito horas e trinta minutos, estiveram reunidos nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã – MT, sito à Avenida Dr. Carlos Vidoto, nº 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã - MT Estado de Mato Grosso, cujo o Edital de Convocação 001/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 27 Fevereiro de 2025, Edição 4.685 página 887, para apresentar Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º (Terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025. Iniciou a Audiência o Vereador Thanys Alessandro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã, agradecendo a presença de todos e também a audiência via rede social facebook. Ato continuo, declarou aberta a Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2024. A Srª. Marcia Regina Baesso Brixner, Coordenadora Contábil, neste ato representando a Srta. Elaine Regina Rosso, Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, proferiu palavras de agradecimento cumprimentando à todos os presentes e a todos que estão assistindo a Live e na página da Prefeitura Municipal de Tabaporã no Facebook Prefe Tabaporã. Após esse momento, passou a palavra para a Sra. Alessandra Ferreira da Silva, que agradeceu a presença dos Vereadores Thanys Alessandro de Oliveira, Marcelo Ferreira da Silva, Maurício Dorner Viola, Maurício Marques Gomes, *Raquel* Pereira de Souza Fernandes, Celso Rogério Machado, Gilberto Reis Calado da Silva, justificando ainda que a Comissão de Finanças da Câmara Municipal esteve presente. Para apresentação dos dados, os quais foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão por todo cidadão que deseja participar desta audiência, através de *slides* que seguem anexo à esta ata. Ato continuo explicou o porquê da realização da Audiência Pública, citando a Lei Complementar n. 101, de 4/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Art.9º, § 4º traz a seguinte redação: "Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º, do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais". Ainda, especificou a objetividade da audiência, que visa Demonstrar o Alcance das Metas Fiscais Traçadas pelo Executivo, bem como avaliar e dar transparência no resultado do cumprimento das metas fiscais e o equilíbrio entre receitas e despesas. Foi mostrado o comparativo da receita estimada com a receita arrecadada, ou seja, receita real, com os valores referentes do quadrimestre, compreendendo 01/01/2024 a 31/12/2024. Explicou também a composição das receitas, classificando–as em Tributarias, Contribuição, Patrimonial, de Capital, de Transferência do Estado e da União e outras Receitas Correntes. Apresentou ainda a totalidade dos valores aplicados na Despesas Totais, por órgão: Câmara, Previporã e Prefeitura do Exercício de 2024. Ainda, com relação às despesas foi apresentado o resultado por Natureza de Despesas. Por fim apresentou os dados dos limites Constitucionais, os quais apresentaram da seguinte forma: a) Fundeb – percentual aplicado 95,83%; b) Educação – percentual aplicado 27,22%, c) Saúde – percentual aplicado 19,97%, d) Despesas de Pessoal – 40,28%. Foi enfatizado os seguintes pontos: I - O desempenho da maioria das receitas foi acima do esperado nas metas para o ano de 2024. II - Até 31/12/2024 ocorreu a utilização do Superávit Financeiro do ano de 2023 com despesas neste exercício no valor de R$ 12.431.029,42. III - O Município de Tabaporã, pagou a quantia de R$ 4.823.730,22 de processos de despesas que foram registrados no Balanço de 2023 como Restos a Pagar Processados e Não Processados de 2022 e 2023, que em sua maioria, corresponde a obras públicas que estão sendo executadas em nosso município, tais como Hospital Municipal, Calçada Ecológica, 20 Casas Habitacionais, Microrresvestimento, entre outros. IV - O Balanço de 2024 fechou com superávit no valor de R$ 10.705.732,48, recurso este que está sendo utilizado pela atual gestão. V - Foi inscrito em restos a pagar do exercício de 2023 e 2024 a quantia de R$ 1.581.363,75, em que o corresponde a despesas de caráter continuado e a Pavimentação Asfáltica de Americana do Norte, valores estes que se encontram depositados nas contas do município. VI - Destaca-se que houve um controle de Gasto de Pessoal mesmo tendo ocorrido a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público de 2024, a Despesa de Pessoal se mantém no Limite. Destaca-se que a principal receita do município, o ICMS, teve um resultado acima do esperado frente ao projetado, ao passo que o FPM por apenas décimos atingiu a meta anual. Todos os Limites Constitucionais estão com seus índices de aplicação dentro da legalidade. Medidas de limitação de empenhos para despesas de custeio foram adotadas pelo qual as finanças do Município de Tabaporã apresentaram equilíbrio no exercício financeiro de 2024. A Sra. Marcia Regina Baesso Brixner agradeceu a todos e finalizou sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, eu Magaly Angela Baesso Treuherz, _____lavrei a presente ata, assinando juntamente com os demais presentes.

Assinatura do Presidente da Câmara Vereador Thanys Alessandro de Oliveira	Assinatura da Coordenadora Contabil: Marcia Regina Baesso Brixner
Assinatura do Assessor de Comunicação Alcemir Fernandes Soares	Assinatura da Contadora Alessandra Ferreira da Silva

(Anexar Lista de Presenças)

PORTARIA Nº.180, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Suspender Férias da Sra. ***Valdineia Fernandes Couto****, e dá outras providências. "*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o período de fériasconcedido, por meio da Portaria nº 120/2025, da senhora **Valdineia Fernandes Couto,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 905, no cargo de **Agente de Combate a Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.178, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder "Licença Prêmio*",* pelo período de 30 (trinta) dias**,** iniciando-se em 10/03/2025 com término em 08/04/2025, do período *aquisitivo de 08/10/2018 à 07/10/2023, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **Luciene Olímpio Torres**, servidora efetiva, admitida em 08/10/2018, com matricula no RH nº. 043 no cargo de Escriturariа**,** lotada na Secretaria **Municipal de Saúde desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.179, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Férias para servidores, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder"Férias",de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 06/03/2025 com término em 04/04/2025, referente ao período aquisitivo de 10/11/2023 a 09/11/2024, ao senhor **Levi dos Santos Carvalho,** servidor Contratado, com matricula no RH nº. 2183, no cargo de Motorista, **lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.177, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder "Licença Prêmio*",* pelo período de 30 (trinta) dias*,*iniciando-se em 24/02/2025 com término em 25/03/2025, do período *aquisitivo de 28/06/2016 a 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* ao Senhor **Francelino Theodoro de Lima**, servidor efetivo, admitido em 23/01/2002, nocargo de Tratorista, lotado na Secretaria **Municipal de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de março 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.176, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder "Licença Prêmio*",* pelo período de 90 (noventa) dias**,** iniciando-se em 07/03/2025 com término em 04/06/2025, do período *aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **Katia Aparecida de Paula Gomes**, servidora efetiva, admitida em 08/05/2003, com matricula no RH nº. 043 no cargo de Escriturariа**,** lotada na Secretaria **Municipal de Saúde desta Prefeitura,** de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO - REPUBLICAR

Acrescido ao **Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 81/2022**, que entre si fazem de um lado a **Prefeitura de Tabaporã/MT** e de outro lado a Sra. **THAINA SANTOS CARDOSO,** doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, na forma abaixo:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **a Prefeitura Municipal de Tabaporã**, com sede à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, na cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC-MF n. º 37.464.997.0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS EDUARDO BORCHARDT,** residente e domiciliado nesta cidade de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CEP 78.563-000, ora, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhora **THAINA SANTOS CARDOSO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 060.XXX.301-67, residente e domiciliado neste município de Tabaporã - MT a seguir chamado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, sendo que o presente Termo Aditivo será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/04/2025 a 31/03//2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor, bem como pela necessidade que este desempenhe suas funções por um período maior que o anteriormente estipulado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, no que tange às disposições e responsabilidades de ambas as partes.

3.2 E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual e teor forma.

Tabaporã/MT, em 28 Fevereiro de 2024.

Carlos Eduardo Borchardt THAINA SANTOS CARDOSO

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

PORTARIA Nº.175, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder "Licença Prêmio*",* pelo período de 60 (sessenta) dias**,** iniciando-se em 03/03/2025 com término em 01/05/2025, do período *aquisitivo de 11/10/2018 à 10/10/2023, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **Leonir Guebien**, servidora efetiva, admitida em 11/10/2018, com matricula no RH nº. 1834 no cargo de Professora**, lotada na Secretaria** Municipal de Educação desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.080/2017, do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de março de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.600/2025 –MENOR PREÇO GLOBAL.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS MÃES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, a fim de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Realização: 19 de março de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 07 de março de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 06.03.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 129/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 682/2025 –MENOR PREÇO POR LOTE.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Realização: 24 de março de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 07 de março de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 06.03.2025. Márcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 129/2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 352/2025 – MENOR PREÇO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, do Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, E MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br.... Tangará da Serra-MT, 06.03.2025. Márcio de Oliveira Lopes– Pregoeiro – Portaria nº 129/2025.

SAMAE
RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** de Tangará da Serra/MT, CNPJ: 06.068.089/0001-04, torna público que requereu junto à SEMA – MT, RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, captação de água para abastecimento público, localizada no rio Sepotuba, localizado na Bacia Hidrográfica do Paraguai, UPG Alto Paraguai, nas coordenadas 14°32’42.9” S 57º37’38.8” W, localizada em Tangará da Serra - MT.

LEONARDO LIMA DE MEDEIROS

GERENTE TÉCNICO DO SAMAE

AVISO DE CANCELAMENTO DO ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 025/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, através do Secretário o Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **CANCELAMENTO do Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 025/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO., através da empresa JOELMA ZAMBIASI - JZ AGENCIA DE VIAGENS, inscrita sob o CPNJ nº 24.091.397/0001-32, na importância de R$ 6.325,75 (seis mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Torna público o CANCELAMENTO da homologação do processo acima referenciado. Conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 06 de Março de 2025 - Departamento de Compras.

SAMAE
RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** de Tangará da Serra/MT, CNPJ: 06.068.089/0001-04, torna público que requereu junto à SEMA – MT, RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA para finalidade de abastecimento público, dos poços localizados nas seguintes coordenadas: **PT 01 (SINFRA)** – 14º37’44,4” S e 57º28’34,6” W; **PT 01-A (SINFRA)** – 14º37’41,2” S e 57º28’33,7” W; **PT 02 (CHÁCARA UBERABA)** – 14º38’18,3” S e 57º33’14,3” W; **PT 03 (SÃO JOAQUIM DO BOCHE 01)** – 14º38’32,6” S e 57º18’46,4” W; **PT 04 (SÃO JOAQUIM DO BOCHE 02)** – 14º38’36,9” S e 57º18’38,6” W; **PT 05 (DISTRITO DO PROGRESSO)** – 14º39’36,6” S e 57º21’32,2” W; **PT 06 (ALTO DA BOA VISTA 01)** – 14º39’35,0” S e 57º28’13,3” W; **PT 07 (ALTO DA BOA VISTA 02)** – 14º39’33,9” S e 57º27’54,6” W; **PT 08 (CHÁCARA SÃO JOSÉ)** – 14º36’47,5” S e 57º27’34,8” W; **PT 09 (VILA ALTA)** – 14º37’58,7” S e 57º29’43,4” W; **PT 10 (AEROPORTO)** – 14º39’18,5” S e 57º26’49,1” W; **PT 11 (CUIABÁ DIESEL)** – 14º37’45,4” S e 57º31’12,2” W; **PT 12 (PARQUE DE EXPOSIÇÃO)** – 14º37’39,6” S e 57º31’50,6” W; **PT 13 (ATERRO SANITÁRIO)** – 14º36’27,8” S e 57º25’45,8” W; **PT 14 (VILA NAZARÉ)** – 14º38’26,4” S e 57º29’21,9” W e PT 15 (IGREJA) – 14º36’22,6” S e 57º29’21,9” W, no município de Tangará da Serra/MT.

LEONARDO LIMA DE MEDEIROS

GERENTE TÉCNICO DO SAMAE

DECRETO N.º 078, DE 05 DE MARÇO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 426, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 6.773/2025/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea ‘*a*’ do inciso II do art. 1º do Decreto nº 426 de 04 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte composição:

Art.
1º……
…

II- REPRESENTATIVIDADE DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SETOR DE AGRICULTORES FAMILIARES:

a) Representantes da Associação dos Feirantes – ASFET:

Titular: Elieder Oliveira dos Santos

Suplente: Gedinaldo Moreira Do Nascimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 024/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº024/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL DE FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA EMPREENDEDORA., através da empresa SOUL PRODUÇÕES LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 22.116.707/0001-09 na importância de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 06 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 129/2025 de 20/01/2025, torna público que o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 311/2025. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação destinada aos Centros Municipais de Ensino de Tangará da Serra– MT, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Regida pela Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. PARTES: Município de Tangará da Serra- MT CNPJ Nº 03.788.239/0001-66; PRODUTORES: 1-ROBERTO PEREIRA GIMENEZ, CPF nº 481.859.811-91, valor R$ 39.944,10; 2-JOÃO BURALI, CPF nº 379.314.821-15, valor R$ 21.339,8; 3-REINALDO GIMENEZ PEREIRA, CPF nº 616.349.991-34, valor R$ 39.944,10; 4-SOLANGE XAVIER DA SILVA BORGES, CPF nº 395.877.111-49, valor R$ 8.636,48; 5-ARVITOR AMARO MEDEIROS, CPF nº 664.872.180-49, valor R$ 11.805,56; 6-RAFAEL ESTANISLAU TRACIENSKI, CPF nº 079.906.249-90, valor R$ 6.456,48; 7-HELENA MARIA ROSA DE CARVALHO, CPF nº 145.694.772-91, valor R$ 19.962,93; 8-WAGNER ROBISON HILÁRIO, CPF nº 162.062.458-37, valor R$ 17.983,06; 9-ADILSON XAVIER, CPF nº 531.386.781-49, valor R$ 20.060,16; 10-JÚLIO MUNHOZ RIO RODRIGUES, CPF nº 543.320.958-04, valor R$ 39.943,20; 11-DIRCEU MUNHOZ RIO SILVEIRA, CPF nº 111.338.948-60, valor R$ 39.943,20; 12-CLEONICE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 004.366.011-84, valor R$ 7.677,00; 13-JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA, CPF nº 014.058.591-56, valor R$ 34.325,82; 14-JOSÉ APARECIDO DA SILVA, CPF nº 406.333.731-68, valor R$ 8.409,64; 15-SUELY BORGES DOS SANTOS, CPF nº 779.424.261-49, valor R$ 29.700,24; 16-CLOVIS CARDOSO HENRICHSEN, CPF nº 987.040.521-53, valor R$ 21.709,60; 17-DOMINGUES POLPAS LTDA, CNPJ nº 18.066.063/0001-06, valor R$ 39.994,15; **18-PEDRO RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 630.136.654-91, valor R$ 35.005,99; 19-MARIA DE MELO RODRIGUES PADILHA, CPF nº 775.393.701-49, valor R$ 35.746,76; 20-JANAÍNA ROSOLEM DOS SANTOS LIMA, CPF nº 730.726.301-78, valor R$ 39.942,30; 21-VALDEIR MOREIRA DO NASCIMENTO, CPF nº 038.183.281-37, valor R$ 9.558,18; 22-HENRYCK ROCHA BARROS, CPF nº 042.261.991-46, valor R$ 39.935,90; 23-SANDRA ROCHA, CPF nº 572.091.111-15, valor R$ 39.935,90; 24-NILVO IDEFONSO BULEGON ROCHA, CPF nº 067.857.959-00, valor R$ 39.935,90; 25-COOPLÍDER UNIÃO E COOPERAÇÃO, CNPJ nº 52.691.944/0001-56, valor R$ 243.741,17; 26-ASCOP, CNPJ nº 23.040.383/0001-27, valor R$ 39.943,20; 27-NAZARÉ LOPES GONÇALVES, CPF nº 980.378.891-49, valor R$ 15.524,22; 28-GILBERTO ALVES DA SILVA, CPF nº 793.190.681-00, valor R$ 27.025,00; 29-LEUNIDO SOARES DA SILVA, CPF nº 027.797.911-01, valor R$ 20.110,92; 30-DURVALINO BALDA DE SOUZA, CPF nº 016.552.931-84, valor R$ 30.471,41; 31-MARIA SELMA DA SILVA, CPF nº 849.736.411-20, valor R$ 32.273,91; 32-ODAIR JOSÉ TAVARES DE SOUZA, CPF nº 012.354.371-16, valor R$ 30.465,96; 33-VANDERLÉIA APARECIDA PEREIRA ROCHA, CPF nº 013.015.591-80, valor R$ 30.465,96; 34-EDMILSON DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº 901.971.191-15, valor R$ 27.581,96; 35-LOURDES DA COSTA RAMOS, CPF nº 801.943.541-72, valor R$ 9.253,00; 36-DALVA CRISTIANA DO NASCIMENTO, CPF nº 47.427.504/0001-56, valor R$ 16.755,94; 37-JOSÉ CARLOS DE LIMA, CPF nº 785.666.901-25, valor R$ 28.120,49. Tangará da Serra- MT, 06 de Março de 2025. Kàtia Waléria Carvalho Couto - Presidente da CPL.**

DECRETO N.º 079, DE 05 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (FMDRS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos Art. 10-A, 10-C, 10-D, incluídos pela Lei n.º 6.604, de 11 de setembro de 2024, na Lei n.º 3.870, de 21 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 047, de 10 de janeiro de 2025, que nomeou o Sr. Alceu Luiz Grapeggia, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ALCEU LUIZ GRAPEGGIA**, inscrito no CPF sob n.º 225.XXX.XXX-53, como Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme estabelecido nos artigos 10-A a 10-D da Lei n.º 6.604/2024.

Art. 2º O Presidente do FMDRS deverá atuar em conformidade com as diretrizes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e em observância à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 027/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº027/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFÊ (BUFFET) PARA REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, A SER REALIZADA DIA 30 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 06 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DECRETO N.º 077, DE 05 DE MARÇO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 426, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 6.773/2025/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas '*a*', '*c*', e '*d*' do inciso I do art. 1º do Decreto nº 426 de 04 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte composição:

Art.
1º……
…

I- REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento :

Titular: Alceu Luiz Grapeggia

Suplente: Eder Richardson da Silva

……
…….

c) Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMEA:

Titular: Gabriel Néia Eberhardt

Suplente: Bruna Rodrigues Anjos da Silva

d) Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE:

Titular: Jaime Luís Ott

Suplente: Marcos Scolari

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.115/2024 – MENOR PREÇO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2024, do Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obraconforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br.... Tangará da Serra-MT, 06.03.2025. Tatiana Avila Grigoletti– Pregoeira – Portaria nº 129/2025.

DECRETO N.º 076, DE 05 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 6.773/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR (R$)
14624	15/05/2024	CENTRO AMÉRICA COM. SERV, GESTÃO TECNOLÓGICA	0,50
14625	24/05/2024	CENTRO AMÉRICA COM. SERV, GESTÃO TECNOLÓGICA	61,15
14575	22/05/2024	CENTRO AMÉRICA COM. SERV, GESTÃO TECNOLÓGICA	35,00
14593	22/05/2024	CENTRO AMÉRICA COM. SERV, GESTÃO TECNOLÓGICA	50,50
14613	24/05/2024	CENTRO AMÉRICA COM. SERV, GESTÃO TECNOLÓGICA	31,56
14615	24/05/2024	CENTRO AMÉRICA COM. SERV, GESTÃO TECNOLÓGICA	37,63
18270	08/07/2024	CENTRO AMÉRICA COM. SERV, GESTÃO TECNOLÓGICA	4.000,00
18274	08/07/2024	CENTRO AMÉRICA COM. SERV, GESTÃO TECNOLÓGICA	2.177,62
14619	24/05/2024	CENTRO AMÉRICA COM. SERV, GESTÃO TECNOLÓGICA	**Cancelamento parcial:** 1.000,00
TOTAL			**7.393,96**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.156/2025 –MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..Realização: 19 de março de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET** –**www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 07 de março de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 06.03.2025. Marlon Diego Alves de Sousa – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 129/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 007/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: HOSCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.743.288/0001-08

VALOR GLOBAL: R$ 13.876,00 (Treze mil oitocentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 06 de Março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 15/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL Nº 15/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 15/2025, através de Análise de Títulos, para cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano de 2025, se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais **12 (doze) meses**.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024.**

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim programados, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde, ao exercício das funções e vagas disponibilizadas, nível de ensino exigido e jornada de trabalho relacionada no Anexo I deste edital.

2.2 - A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - Anexo I.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3.2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.

4.2 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.3 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

4.4. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

4.5 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 –Os currículos deverão ser **entregues** nos dias **07/03/2025 a 13/03/2025 na Secretaria Municipal de Saúde, das 7h às 11h e 13h às 17h, ou enviados via postal ou por e-mail (secretariasmstnn@gmail.com).**

5.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da **ficha de inscrição** para o cargo desejado e **anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada (ANEXO II).**

5.3. - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

5.4.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.5. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.6. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.7. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.8. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail.

5.9. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade;

b) Comprovante de escolaridade;

c) Diploma reconhecido pelo MEC

d) Registro de Classe no Respectivo Conselho;

e) carteira de trabalho (CTPS)

f) Ficha de inscrição

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

7. 2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

7.3. - PARA O CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU ESPECIALISTA

CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA.			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na função do objeto deste edital para a vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo **2,00 pontos a cada ano,** período máximo de **10 anos**. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	2,00	20,00
B	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de **Especialização** na área de objeto para a qual está concorrendo.	1,00	2,00
C	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de **Mestrado** na área de objeto para a qual está concorrendo.	3,00	3,00
D	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós- Graduação em nível de **Doutorado** na área de objeto para a qual está concorrendo	4,00	4,00
TOTAL			**29,00**

7.4. - Para o cargo de Técnico de Enfermagem:

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Experiência profissional com atuação comprovada, através de contagem de tempo, contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho, na função do objeto deste edital para a vaga na qual se inscreveu em instituição pública e/ou empresa privada, sendo 1**,00 pontos a cada ano,** período máximo de **15 anos**. OBS: Se o candidato tiver exercido simultaneamente a mesma função em dois ou mais vínculos, será considerada a contagem de tempo em apenas um dos vínculos.	1,00	15,00
B	Curso de Aperfeiçoamento ou capacitação na área de formação, com no mínimo 20h/a, podendo apresentar no máximo 02 (dois), sendo **2,00 pontos** para cada um. Ressaltando que cada certificado apresentado deverá comprovar individualmente mínimo de 20 horas, não sendo aceito soma de mais de um certificado para se totalizar a carga horária.	2,00	4,00
C	Certificado ou Declaração de conclusão de **Curso em sala de vacina, com no mínimo 20h/a.**	5,00	5,00
TOTAL			**29,00**

7.5 - Os títulos referentes à conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado, deverá apresentar em seu lugar o certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

7.6 - Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia ou do trabalho de conclusão de curso, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

7.7 - Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do Conselho Nacional de Educação, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso, atestando que foi atendida uma das normas estipuladas no subitem anterior.

7.8 - O título referente a Curso de Pós-graduação quando for realizado no exterior somente será considerado válido, se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 3 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7.9 - Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

7.10 – As experiências profissionais apresentadas na análise curricular só serão contabilizadas pela comissão organizadora para períodos mínimos de 365 dias de atuação, mediante comprovação da carteira profissional de trabalho.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no dia 17/03/2025, às 15:00 na Secretaria Municipal de Saúde. Onde serão analisados os currículos apresentados entre a data 07/03/2025 a 13/03/2025, e selecionados os candidatos que cumprirem os requisitos para o cargo. O edital de convocação será publicado no dia 18/03/2025.

8. 2. - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp da Secretaria Municipal de Saúde e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no site da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ , abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024** nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4.-Os recursos julgados serão divulgados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - Caso o candidato convocado na primeira etapa não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no dia **19/03/2025, às 8:00** horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, será eliminado do certame.

10.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.5 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.6 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

k) Comprovante de Escolaridade e **respectivo registro do órgão fiscalizador**;

l) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

i) prática de NEPOTISMO;

j)acúmulo ilegal de cargos públicos;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer unidade básica de saúde, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela **Portaria nº 137 de 01 de abril de 2024**.

14.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 06 de março de 2025.

_____ _____

Pascoal Alberton Rafael Souza Barros

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Port. 235/2023

ANEXO I

FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU ESPECIALISTA	Curso Superior Completo em Medicina. Diploma de graduação de curso de nível superior expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Registro no Conselho da categoria profissional;	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	CR	R$ 15.500,00 + INSALUBRIDADE	-
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino médio completo Curso Técnico de Enfermagem Registro no Conselho de Classe da Categoria Profissional	40 H	Secretaria Municipal de Saúde	1+ CR	R$ 1.594,19 + INSALUBRIDADE	-
**** RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (CONFORME QUESITO)**						

ANEXO II: FICHAS DE INSCRIÇÃO E TITULAÇÃO

MÉDICO CLÍNICO GERAL E/OU ESPECIALISTA

I- **Dados Pessoais:**
Nome do(a) candidato (a):_____ CPF_____ Nasc.:____/____/_____ Telefone:_____ End._____ e-mail:_____
NÃO PREENCHER OS DEMAIS ITENS, DESTINADO À AVALIAÇÃO DA COMISÃO: **II. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:**

CURSO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA.			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
A	**Experiência profissional** (2,00 pontos a cada ano, período máximo de 10 anos)	2,00	
B	**Especialização**	1,00	
C	**Mestrado**	3,00	
D	**Doutorado**	4,00	
TOTAL			

III. EM CASO DE EMPATE:
Maior pontuação em experiência profissional;
Maior pontuação em formação continuada/capacitação;
Maior Idade
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

Assinatura da Comissão

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

I- **Dados Pessoais:**
Nome do(a) candidato (a):_____ CPF_____ Nasc.:____/____/_____ Telefone:_____ End._____ e-mail:_____
NÃO PREENCHER OS DEMAIS ITENS, DESTINADO À AVALIAÇÃO DA COMISÃO: **II. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:**

CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**PONTOS POR TÍTULO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
A	**Experiência profissional** (sendo 1,00 pontos a cada ano, período máximo de 15 anos)	1,00	
B	**Curso na área de formação**, com no mínimo 20h/a, no máximo 02 (dois) (sendo 2,00 pontos para cada um)	2,00	
C	**Curso em sala de vacina**	5,00	
TOTAL			

III. EM CASO DE EMPATE:
Maior pontuação em experiência profissional;
Maior pontuação em formação continuada/capacitação;
Maior Idade
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
Assinatura da Comissão

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 012/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 21/03/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE MARÇO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2025 - RETIFICAÇÃO DOS EDITAS:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024/GS/RM/SMECD

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024/GS/RM/SMECD

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS (Mestres e Mestras) COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024/GS/RM/SMECD

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ONDE SE LÊ: 1. Prazo de inscrição Cronograma

Inscrição	**06/12/24 a 28/02/2025**
Divulgação de resultado provisório	**06/03/2025**
Prazo de recurso de três dias	**07/03/25 a 12/03/25**
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	**19/03/25**
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	**20/03/25 a 28/03/25**
Assinatura do termo	**11/03/25 a 11/04/25**

LEIA-SE: 1. Prazo de inscrição Cronograma

Inscrição	**06/12/24 a 28/02/2025**
Divulgação de resultado provisório	**12/03/2025**
Prazo de recurso de três dias	**13/03/25 a 17/03/25**
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	**19/03/25**
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	**20/03/25 a 28/03/25**
Assinatura do termo	**11/03/25 a 11/04/25**

_____

Reginaldo Marcolan

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, no uso das atribuições que me são conferidas, e considerando os elementos constantes no Processo de Dispensa de Licitação **nº 001/2025**, bem como a justificativa apresentada e a regularidade dos atos praticados.

RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa abaixo discriminada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE NA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) E NA GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS FEDERAIS, INCLUINDO ORIENTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MONITORAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E REGULARIZAÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS**, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Empresa Contratada: MONTEIRO INOVAÇÃO E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.837.936/0001-52, com sede na Avenida Doutor Ulisses Guimarães, 433 - Bairro: Morada da Serra - CEP: 78058398 - Cuiabá – MT

Valor Estimado da Contratação: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Determino que seja dada a devida publicidade ao presente ato, nos termos do art. 72, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com sua divulgação no local de costume do órgão e no portal da transparência municipal.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Tesouro/MT, 06 de março de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RESOLUÇÃO /CMSTXU/ Nº 01/2025

Resolução /CMSTXU/ Nº 01/2025 Em, 21 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação **do Regimento Interno e a Portaria de Criação da Comissão Organizadora para I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Torixoréu /MT.**

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Torixoréu Mato Grosso, criado pela Lei Municipal nº 502/93 de 16 de outubro de 1993, com alterações instituídas pela Lei n° 587/93 de 16 de outubro de 1993 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o **Regimento Interno e a Portaria de Criação da Comissão Organizadora para I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Torixoréu/MT.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Torixoréu - MT, 21 de fevereiro de 2025.

_____

Fábio Assunção Vitória

Presidente do CMS

Torixoréu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Proponente: J.F. ANTONIOLO.

CNPJ nº: 44.718.280/0001-43

Endereço: Rua Professor José Magno, nº 1028, Rotary Internacional, Cidade de Claudia - MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet com fornecimento de alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no Evento Tradicional em comemoração ao dia Internacional da Mulher,conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Aviso de Dispensa de licitação.

Valor total: R$ 12.017,50 (doze mil e dezessete reais e cinquenta centavos).

Vigência da Contratação: 30 (trinta) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.343/2024, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 012/2025.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 06 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 10/2025 - ELETRÔNICA

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, pertencentes aos grupos A, B e E, conforme resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA 222/2018 e demais alterações, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Aviso e seus anexos.

DATA DA SESSÃO

12/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a em-**

presa FLORASEG SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.741.314/0001-52, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PROCESSO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO GUAPORÉ, para abastecimento de água do Município de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *28.500,00* **DATA EMISSÃO:** 06/03/2025, **DATA VENCIMENTO:** 05/09/2025. Vale de São Domingos-MT, 06/03/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 45.353.924/0001-00, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para a REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS, PRONTO ATENDIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE no município de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *37.100,51* **DATA EMISSÃO:** 06/03/2025, **DATA VENCIMENTO:** 05/09/2025. Vale de São Domingos-MT, 06/03/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 62/2025

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº 1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

OSVALDO BARBOSA MARTINS FILHO servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 741, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, lotado na Diretoria de produção licença por mais 60 (sessenta) dias, que se dará até 27/03/2025...

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de fevereiro de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024

35/2024 - Processo n° 1004709/2024 O Município de Várzea, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, **INFORMA** a todos os interessados, que o Certame do Pregão Eletrônico nº. 35/2024, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, está **reagendado para dia: 20/03/2025 ÀS 10H00MIN (HORÁRIO DE BRASILIA) disponível no** http://www.varzeagrande.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Várzea Grande – MT, 06 de março de 2025. . **Nadir Martins Araujo –** Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 258/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, representada por seu Secretário, o Senhor CELSO LUIZ PEREIRA, inscrito no CPF n. XXX.775 241-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 2M ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 46.931.155/0001-42, localizada na Rua Candido Mariano, Bairro Centro Norte, n. 681, Cuiabá/MT, CEP 78.005-150, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Senhor MARLON SENA DA SILVA, inscrito no CPF n. XXX.367.281-XX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, I, da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 64/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência N. 79/2024 da Secretaria Municipal de Viação e Obras. **OBJETO**: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa capacitada para elaboração de projeto final de engenharia para implantação do CRAS São Mateus, CRAS Jardim Glória e Centro POP no Município de Várzea Grande - MT. **UO**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, FONTE:01500. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado pelo período de 120(cento e vinte) dias, o prazo de vigência do contrato, contado a partir do dia [26/02/2025] a [26/06/2025] a partir da data de seu vencimento. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo da Servidora **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES,** inscrita na matrícula n. 168622, e na função de suplente o Servidor **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** inscrito na matrícula n. 168615.

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

2M ENGENHARIA LTDA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.515.926.910,00	1.539.886.381,83	260.090.677,69	16,89	1.430.700.997,57	92,91	109.185.384,26
RECEITAS CORRENTES	1.197.129.847,00	1.221.089.318,83	241.651.694,70	19,79	1.359.745.828,47	111,36	-138.656.509,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	255.663.785,00	255.663.785,00	47.636.622,13	18,63	319.797.133,52	125,09	-64.133.348,52
Impostos	221.024.840,00	221.024.840,00	45.229.036,41	20,46	285.562.062,92	129,20	-64.537.222,92
Taxas	34.638.945,00	34.638.945,00	2.407.585,72	6,95	34.235.070,60	98,83	403.874,40
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	59.110.193,00	59.110.193,00	13.272.960,42	22,45	68.320.579,16	115,58	-9.210.386,16
Contribuições Sociais	23.980.000,00	23.980.000,00	6.408.831,03	26,73	28.232.037,43	117,73	-4.252.037,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	35.130.193,00	35.130.193,00	6.864.129,39	19,54	40.088.541,73	114,11	-4.958.348,73
RECEITA PATRIMONIAL	12.765.990,00	22.765.990,00	4.778.781,55	20,99	25.667.528,94	112,75	-2.901.538,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	120.000,00	120.000,00			135.327,43	112,77	-15.327,43
Valores Mobiliários	12.645.990,00	22.645.990,00	4.778.781,55	21,10	25.532.201,51	112,74	-2.886.211,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	76.432.410,00	76.432.410,00	10.733.624,63	14,04	62.987.522,96	82,41	13.444.887,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.853.977,00	70.853.977,00	10.614.597,39	14,98	62.475.318,58	88,17	8.378.658,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.125.783,00	5.125.783,00			300,00	0,01	5.125.483,00
Serviços e Atividades Financeiras			40,76		6.121,40		-6.121,40
Outros Serviços	452.650,00	452.650,00	118.986,48	26,29	505.782,98	111,74	-53.132,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	771.308.778,00	785.268.249,83	159.381.721,13	20,30	833.403.694,11	106,13	-48.135.444,28
Transferências da União e de suas Entidades	262.969.591,00	276.929.062,83	62.869.129,88	22,70	320.472.816,10	115,72	-43.543.753,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	239.523.547,00	239.523.547,00	49.228.913,52	20,55	246.940.008,90	103,10	-7.416.461,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					550.000,00		-550.000,00
Transferências de Instituições Privadas	2.150.000,00	2.150.000,00	1.404.978,10	65,35	2.260.130,19	105,12	-110.130,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	266.115.000,00	266.115.000,00	45.862.008,03	17,23	263.010.022,25	98,83	3.104.977,75
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	550.640,00	550.640,00	16.691,60	3,03	170.716,67	31,00	379.923,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.848.691,00	21.848.691,00	5.847.984,84	26,77	49.569.369,78	226,88	-27.720.678,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.709.571,00	14.709.571,00	3.392.436,14	23,06	36.453.029,05	247,82	-21.743.458,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.563.803,00	1.563.803,00	264.850,83	16,94	3.144.505,60	201,08	-1.580.702,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.575.317,00	5.575.317,00	2.190.697,87	39,29	9.971.835,13	178,86	-4.396.518,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	318.797.063,00	318.797.063,00	18.438.982,99	5,78	70.955.169,10	22,26	247.841.893,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	156.000.000,00	156.000.000,00	0,00		12.920.395,16	8,28	143.079.604,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	156.000.000,00	156.000.000,00			12.920.395,16	8,28	143.079.604,84
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.797.063,00	162.797.063,00	18.438.982,99	11,33	58.034.773,94	35,65	104.762.289,06
Transferências da União e de suas Entidades	69.833.664,00	69.833.664,00	18.438.982,99	26,40	35.241.972,57	50,47	34.591.691,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.963.399,00	92.963.399,00			22.792.801,37	24,52	70.170.597,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	12.980.431,04	23,21	68.114.443,93	121,79	-12.184.443,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.571.856.910,00	1.595.816.381,83	273.071.108,73	17,11	1.498.815.441,50	93,92	97.000.940,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.571.856.910,00	1.595.816.381,83	273.071.108,73	17,11	1.498.815.441,50	93,92	97.000.940,33
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.571.856.910,00	1.595.816.381,83	273.071.108,73	17,11	1.498.815.441,50	93,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.646.627,74			14.646.627,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.646.627,74			14.646.627,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.486.831.298,00	1.507.662.029,02	169.006.945,07	1.431.909.678,82	75.752.350,20	252.381.054,81	1.350.132.255,76	157.529.773,26	1.342.993.556,15	81.777.423,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.028.942.210,00	1.275.687.384,93	171.582.634,97	1.220.832.910,21	54.854.474,72	216.811.464,80	1.147.542.390,48	128.144.994,45	1.140.832.081,18	73.290.519,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	537.157.120,00	640.290.098,86	131.083.496,09	626.961.065,31	13.329.033,55	131.410.212,95	626.452.384,11	13.837.714,75	623.682.791,67	508.681,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.951.000,00	27.782.649,46	-399.262,05	27.128.049,39	654.600,07	4.333.636,21	27.128.049,39	654.600,07	27.128.049,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	472.834.090,00	607.614.636,61	40.898.400,93	566.743.795,51	40.870.841,10	81.067.615,64	493.961.956,98	113.652.679,63	490.021.240,12	72.781.838,53
DESPESAS DE CAPITAL	456.689.088,00	230.774.644,09	-2.575.689,90	211.076.768,61	19.697.875,48	35.569.590,01	202.589.865,28	28.184.778,81	202.161.474,97	8.486.903,33
INVESTIMENTOS	415.879.088,00	169.418.212,19	-1.990.921,11	150.090.112,74	19.328.099,45	24.690.456,29	141.603.209,41	27.815.002,78	141.174.819,10	8.486.903,33
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.810.000,00	61.356.431,90	-584.768,79	60.986.655,87	369.776,03	10.879.133,72	60.986.655,87	369.776,03	60.986.655,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00			1.200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.869.292,00	68.088.427,00	12.011.815,36	64.602.174,24	3.486.252,76	12.011.836,18	64.592.120,19	3.496.306,81	62.648.906,18	10.054,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.536.700.590,00	1.575.750.456,02	181.018.760,43	1.496.511.853,06	79.238.602,96	264.392.890,99	1.414.724.375,95	161.026.080,07	1.405.642.462,33	81.787.477,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.536.700.590,00	1.575.750.456,02	181.018.760,43	1.496.511.853,06	79.238.602,96	264.392.890,99	1.414.724.375,95	161.026.080,07	1.405.642.462,33	81.787.477,11
SUPERÁVIT (XIII)				2.303.588,44			84.091.065,55		93.172.979,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.536.700.590,00	1.575.750.456,02	181.018.760,43	1.498.815.441,50		264.392.890,99	1.498.815.441,50		1.498.815.441,50	81.787.477,11
RESERVA DO RPPS	330.000,00									

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	55.930.000,00	55.930.000,00	12.980.431,04	23,21	68.114.443,93	121,79	-12.184.443,93
RECEITAS CORRENTES	55.930.000,00	55.930.000,00	12.980.431,04	23,21	68.114.443,93	121,79	-12.184.443,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	30.910.000,00	30.910.000,00	6.838.940,83	22,13	31.398.941,79	101,58	-488.941,79
Contribuições Sociais	30.910.000,00	30.910.000,00	6.838.940,83	22,13	31.398.941,79	101,58	-488.941,79
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.020.000,00	25.020.000,00	6.141.490,21	24,55	36.715.502,14	146,74	-11.695.502,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	25.020.000,00	25.020.000,00	6.141.490,21	24,55	36.715.502,14	146,74	-11.695.502,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.869.292,00	68.088.427,00	12.011.815,36	64.602.174,24	3.486.252,76	12.011.836,18	64.592.120,19	3.496.306,81	62.648.906,18	10.054,05
DESPESAS CORRENTES	49.869.292,00	68.088.427,00	12.011.815,36	64.602.174,24	3.486.252,76	12.011.836,18	64.592.120,19	3.496.306,81	62.648.906,18	10.054,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.920.075,00	31.025.195,00	5.948.680,23	28.313.300,65	2.711.894,35	5.948.701,05	28.303.246,60	2.721.948,40	26.360.032,59	10.054,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.949.217,00	37.063.232,00	6.063.135,13	36.288.873,59	774.358,41	6.063.135,13	36.288.873,59	774.358,41	36.288.873,59	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.486.831.298,00	1.507.662.029,02	169.006.945,07	1.431.909.678,82	95,68	75.752.350,20	252.381.054,81	1.350.132.255,76	95,43	157.529.773,26	81.777.423,06
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	25.347.850,00	48.636.550,00	4.313.381,02	48.046.027,94	3,21	590.522,06	11.920.950,48	48.007.437,37	3,39	629.112,63	38.590,57
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	17.000.000,00	35.313.700,00	1.994.747,08	35.062.762,99	2,34	250.937,01	9.420.460,25	35.062.761,58	2,48	250.938,42	1,41
FU03 - Administração Geral	8.347.850,00	13.322.850,00	2.318.633,94	12.983.264,95	0,87	339.585,05	2.500.490,23	12.944.675,79	0,91	378.174,21	38.589,16
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	159.473.572,00	132.045.482,00	17.415.792,80	118.838.438,62	7,94	13.207.043,38	21.586.502,88	111.445.000,62	7,88	20.600.481,38	7.393.438,00
Planejamento e Orçamento	1.638.000,00	1.584.000,00	246.497,31	1.045.273,81	0,07	538.726,19	249.770,45	1.043.225,10	0,07	540.774,90	2.048,71
FU04 - Administração Geral	119.434.692,00	88.976.602,00	10.021.519,33	80.225.420,64	5,36	8.751.181,36	15.461.884,26	75.377.785,31	5,33	13.598.816,69	4.847.635,33
Administração Financeira	29.770.600,00	32.943.600,00	4.798.721,72	32.597.383,64	2,18	346.216,36	5.521.735,98	32.105.490,74	2,27	838.109,26	491.892,90
Controle Interno	2.110.280,00	2.021.280,00	349.054,44	1.520.860,53	0,10	500.419,47	353.112,19	1.518.007,42	0,11	503.272,58	2.853,11
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	6.520.000,00	6.520.000,00	2.000.000,00	3.449.500,00	0,23	3.070.500,00		1.400.492,05	0,10	5.119.507,95	2.049.007,95
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.138.950,00	1.501.950,00	-305.013,88	703.252,82	0,05	798.697,18	96.679,73	696.135,17	0,05	805.814,83	7.117,65
Policiamento	1.115.700,00	1.115.700,00	-276.311,68	591.644,60	0,04	524.055,40	66.981,30	584.526,95	0,04	531.173,05	7.117,65
Defesa Civil	1.023.250,00	386.250,00	-28.702,20	111.608,22	0,01	274.641,78	29.698,43	111.608,22	0,01	274.641,78	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	33.554.383,00	37.639.133,00	1.770.986,62	28.383.962,24	1,90	9.255.170,76	5.355.126,09	27.963.286,31	1,98	9.675.846,69	420.675,93
Assistência ao Idoso	1.032.000,00	1.032.000,00	-86.000,00	910.000,00	0,06	122.000,00	86.000,00	910.000,00	0,06	122.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.094.500,00	3.081.500,00	31.478,24	2.927.112,30	0,20	154.387,70	453.352,13	2.927.112,30	0,21	154.387,70	
Assistência Comunitária	7.384.976,00	12.192.565,00	-139.476,37	8.007.063,00	0,54	4.185.502,00	1.052.214,90	7.636.543,68	0,54	4.556.021,32	370.519,32

Documento gerado em 28/01/2025 17:59:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	23.042.907,00	21.333.068,00	1.964.984,75	16.539.786,94	1,11	4.793.281,06	3.763.559,06	16.489.630,33	1,17	4.843.437,67	50.156,61
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	81.026.000,00	91.366.000,00	20.673.431,13	86.843.545,14	5,80	4.522.454,86	20.673.431,13	86.843.545,14	6,14	4.522.454,86	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	81.026.000,00	91.366.000,00	20.673.431,13	86.843.545,14	5,80	4.522.454,86	20.673.431,13	86.843.545,14	6,14	4.522.454,86	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	263.240.596,00	323.667.150,64	54.535.641,43	320.777.757,23	21,44	2.889.393,41	59.967.521,49	291.657.454,94	20,62	32.009.695,70	29.120.302,29
Atenção Básica	3.286.563,00	4.023.000,00	40.355,28	3.733.516,51	0,25	289.483,49	284.998,21	1.873.094,35	0,13	2.149.905,65	1.860.422,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.414.594,00	45.750.983,48	5.854.027,34	45.201.887,45	3,02	549.096,03	7.448.272,10	33.998.060,51	2,40	11.752.922,97	11.203.826,94
Suporte Profilático e Terapêutico	19.311.589,00	24.192.921,00	2.851.296,86	24.180.646,60	1,62	12.274,40	5.403.328,03	15.644.979,79	1,11	8.547.941,21	8.535.666,81
Vigilância Sanitária	104.160,00	104.160,00		45.940,95		58.219,05	3.102,21	18.490,88		85.669,12	27.450,07
Vigilância Epidemiológica	520.800,00	9.800,00		8.330,00		1.470,00				9.800,00	8.330,00
Alimentação e Nutrição	32.685,00					0,00					
FU10 - Administração Geral	207.570.205,00	249.566.219,71	45.789.961,95	247.607.435,72	16,55	1.958.783,99	46.827.820,94	240.122.829,41	16,97	9.443.390,30	7.484.606,31
FU10 - Demais Subfunções		20.066,45				20.066,45				20.066,45	
Trabalho	250.000,00	250.000,00	0,00	17.500,00		232.500,00	0,00	17.500,00		232.500,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	250.000,00	250.000,00		17.500,00		232.500,00		17.500,00		232.500,00	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	355.897.635,00	425.743.179,81	59.513.043,31	414.021.130,56	27,67	11.722.049,25	71.554.281,65	390.485.351,88	27,60	35.257.827,93	23.535.778,68
Ensino Fundamental	251.559.753,00	302.953.937,63	44.545.761,26	295.590.507,82	19,75	7.363.429,81	51.939.163,27	276.911.265,63	19,57	26.042.672,00	18.679.242,19
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	83.970.882,00	101.886.042,18	11.398.988,60	98.787.476,79	6,60	3.098.565,39	15.417.205,32	94.401.168,22	6,67	7.484.873,96	4.386.308,57
Educação de Jovens e Adultos	1.432.000,00	1.067.570,00	60.926,13	486.843,64	0,03	580.726,36	91.378,98	486.037,11	0,03	581.532,89	806,53
Educação Especial	16.235.000,00	19.835.630,00	3.507.347,32	19.156.302,31	1,28	679.327,69	4.106.534,08	18.686.880,92	1,32	1.148.749,08	469.421,39
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.700.000,00										
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.985.000,00	13.792.697,92	1.636.297,18	8.762.025,02	0,59	5.030.672,90	1.827.624,19	8.656.090,20	0,61	5.136.607,72	105.934,82
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.985.000,00	13.792.697,92	1.636.297,18	8.762.025,02	0,59	5.030.672,90	1.827.624,19	8.656.090,20	0,61	5.136.607,72	105.934,82
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	540.000,00	340.000,00	0,00	130.792,40	0,01	209.207,60	0,00	130.792,40	0,01	209.207,60	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	540.000,00	340.000,00		130.792,40	0,01	209.207,60		130.792,40	0,01	209.207,60	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	366.078.803,00	233.126.840,37	-898.342,92	212.474.494,02	14,20	20.652.346,35	32.459.902,04	200.579.805,11	14,18	32.547.035,26	11.894.688,91
Infra-Estrutura Urbana	297.909.283,00	138.560.320,37	-2.929.558,89	121.150.661,16	8,10	17.409.659,21	20.842.088,36	114.156.251,30	8,07	24.404.069,07	6.994.409,86
Serviços Urbanos	68.169.520,00	94.566.520,00	2.031.215,97	91.323.832,86	6,10	3.242.687,14	11.617.813,68	86.423.553,81	6,11	8.142.966,19	4.900.279,05
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	96.000,00	496.000,00	-195,88	487.920,86	0,03	8.079,14	3.427,45	487.639,36	0,03	8.360,64	281,50
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	96.000,00	496.000,00	-195,88	487.920,86	0,03	8.079,14	3.427,45	487.639,36	0,03	8.360,64	281,50
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.441.836,00	70.434.821,00	8.725.900,84	70.298.978,30	4,70	135.842,70	6.206.902,09	62.215.163,84	4,40	8.219.657,16	8.083.814,46
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	65.158.836,00	66.056.367,43	8.008.883,41	65.920.524,73	4,40	135.842,70	5.489.884,66	57.836.710,27	4,09	8.219.657,16	8.083.814,46
FU17 - Administração Geral	723.000,00	641.672,21	106.087,03	641.672,21	0,04	0,00	106.087,03	641.672,21	0,05	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	4.560.000,00	3.736.781,36	610.930,40	3.736.781,36	0,25	0,00	610.930,40	3.736.781,36	0,26	0,00	
Gestão Ambiental	7.018.280,00	7.544.380,28	413.246,52	4.923.810,55	0,33	2.620.569,73	1.374.425,40	4.882.202,80	0,35	2.662.177,48	41.607,75
Preservação e Conservação Ambiental	2.130.780,00	2.656.880,28	-207.696,38	1.381.320,23	0,09	1.275.560,05	683.635,50	1.373.539,00	0,10	1.283.341,28	7.781,23
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.887.500,00	4.887.500,00	620.942,90	3.542.490,32	0,24	1.345.009,68	690.789,90	3.508.663,80	0,25	1.378.836,20	33.826,52
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700.000,00	752.400,00	-0,09	451.655,99	0,03	300.744,01	45.574,64	451.655,99	0,03	300.744,01	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	700.000,00	752.400,00	-0,09	451.655,99	0,03	300.744,01	45.574,64	451.655,99	0,03	300.744,01	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	441.000,00	457.470,00	-11.783,40	101.487,90	0,01	355.982,10	0,00	101.487,90	0,01	355.982,10	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	441.000,00	457.470,00	-11.783,40	101.487,90	0,01	355.982,10		101.487,90	0,01	355.982,10	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	503.000,00	503.000,00	15.015,60	89.531,43	0,01	413.468,57	20.490,00	89.531,43	0,01	413.468,57	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	503.000,00	503.000,00	15.015,60	89.531,43	0,01	413.468,57	20.490,00	89.531,43	0,01	413.468,57	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	45.130.193,00	40.266.193,00	1.774.387,48	40.242.470,23	2,69	23.722,77	7.480.042,70	40.241.384,01	2,84	24.808,99	1.086,22
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	45.130.193,00	40.266.193,00	1.774.387,48	40.242.470,23	2,69	23.722,77	7.480.042,70	40.241.384,01	2,84	24.808,99	1.086,22
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	19.568.200,00	16.897.481,00	910.969,22	16.217.824,34	1,08	679.656,66	1.488.105,56	15.083.718,06	1,07	1.813.762,94	1.134.106,28
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	1.520.000,00	2.030.810,00	47.077,48	1.923.330,64	0,13	107.479,36	100.444,15	1.923.330,64	0,14	107.479,36	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	18.048.200,00	14.866.671,00	863.891,74	14.294.493,70	0,96	572.177,30	1.387.661,41	13.160.387,42	0,93	1.706.283,58	1.134.106,28
Encargos Especiais	43.200.000,00	61.001.300,00	-1.475.811,91	60.097.073,23	4,02	904.226,77	10.320.067,29	60.097.073,23	4,25	904.226,77	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	43.200.000,00	61.001.300,00	-1.475.811,91	60.097.073,23	4,02	904.226,77	10.320.067,29	60.097.073,23	4,25	904.226,77	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.200.000,00	1.200.000,00				1.200.000,00				1.200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.869.292,00	68.088.427,00	12.011.815,36	64.602.174,24	4,32	3.486.252,76	12.011.836,18	64.592.120,19	4,57	3.496.306,81	10.054,05
TOTAL (III) = (I + II)	1.536.700.590,00	1.575.750.456,02	181.018.760,43	1.496.511.853,06	100,00	79.238.602,96	264.392.890,99	1.414.724.375,95	100,00	161.026.080,07	81.787.477,11

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.869.292,00	68.088.427,00	12.011.815,36	64.602.174,24	4,32	3.486.252,76	12.011.836,18	64.592.120,19	4,57	3.496.306,81	10.054,05
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	1.159.000,00	18.054.000,00	2.989.471,40	17.839.692,18	1,19	214.307,82	2.989.492,21	17.835.827,56	1,26	218.172,44	3.864,62
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	17.095.000,00	2.820.725,01	16.989.634,73	1,14	105.365,27	2.820.745,82	16.985.770,11	1,20	109.229,89	3.864,62
FU03 - Administração Geral	959.000,00	959.000,00	168.746,39	850.057,45	0,06	108.942,55	168.746,39	850.057,45	0,06	108.942,55	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.665.524,00	9.862.674,00	1.604.166,43	8.409.379,14	0,56	1.453.294,86	1.604.166,43	8.403.189,71	0,59	1.459.484,29	6.189,43
Planejamento e Orçamento	46.000,00	50.000,00	7.141,57	37.456,47		12.543,53	7.141,57	37.456,47		12.543,53	
FU04 - Administração Geral	6.340.524,00	7.469.424,00	1.165.435,73	6.101.853,36	0,41	1.367.570,64	1.165.435,73	6.095.663,93	0,43	1.373.760,07	6.189,43
Administração Financeira	2.100.000,00	2.072.850,00	391.321,52	2.063.217,55	0,14	9.632,45	391.321,52	2.063.217,55	0,15	9.632,45	
Controle Interno	179.000,00	270.400,00	40.267,61	206.851,76	0,01	63.548,24	40.267,61	206.851,76	0,01	63.548,24	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.255.300,00	1.211.300,00	168.640,10	921.613,54	0,06	289.686,46	168.640,10	921.613,54	0,07	289.686,46	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	65.000,00	21.000,00		8.235,33		12.764,67		8.235,33		12.764,67	
FU08 - Administração Geral	1.190.300,00	1.190.300,00	168.640,10	913.378,21	0,06	276.921,79	168.640,10	913.378,21	0,06	276.921,79	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	130.000,00	120.000,00	24.462,97	101.533,25	0,01	18.466,75	24.462,97	101.533,25	0,01	18.466,75	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	130.000,00	120.000,00	24.462,97	101.533,25	0,01	18.466,75	24.462,97	101.533,25	0,01	18.466,75	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	22.961.151,00	22.660.351,00	3.962.727,50	21.381.436,99	1,43	1.278.914,01	3.962.727,51	21.381.436,99	1,51	1.278.914,01	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	22.961.151,00	22.660.351,00	3.962.727,50	21.381.436,99	1,43	1.278.914,01	3.962.727,51	21.381.436,99	1,51	1.278.914,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.086.000,00	13.235.770,00	2.788.912,20	13.149.966,23	0,88	85.803,77	2.788.912,20	13.149.966,23	0,93	85.803,77	0,00
Ensino Fundamental	9.849.000,00	10.262.760,00	2.234.290,41	10.192.747,11	0,68	70.012,89	2.234.290,41	10.192.747,11	0,72	70.012,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.520.000,00	2.625.000,00	483.684,06	2.624.986,49	0,18	13,51	483.684,06	2.624.986,49	0,19	13,51	
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	5.934,16	29.231,23		15.768,77	5.934,16	29.231,23		15.768,77	
Educação Especial	294.000,00	303.010,00	65.003,57	303.001,40	0,02	8,60	65.003,57	303.001,40	0,02	8,60	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	378.000,00										
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	225.000,00	400.000,00	53.299,68	309.134,74	0,02	90.865,26	53.299,68	309.134,74	0,02	90.865,26	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	225.000,00	400.000,00	53.299,68	309.134,74	0,02	90.865,26	53.299,68	309.134,74	0,02	90.865,26	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.782.317,00	1.789.332,00	290.215,38	1.788.705,77	0,12	626,23	290.215,38	1.788.705,77	0,13	626,23	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.782.317,00	1.789.332,00	290.215,38	1.788.705,77	0,12	626,23	290.215,38	1.788.705,77	0,13	626,23	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	465.000,00	465.000,00	83.343,98	435.151,34	0,03	29.848,66	83.343,98	435.151,34	0,03	29.848,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	465.000,00	465.000,00	83.343,98	435.151,34	0,03	29.848,66	83.343,98	435.151,34	0,03	29.848,66	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	140.000,00	290.000,00	46.575,72	265.561,06	0,02	24.438,94	46.575,72	265.561,06	0,02	24.438,94	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	140.000,00	290.000,00	46.575,72	265.561,06	0,02	24.438,94	46.575,72	265.561,06	0,02	24.438,94	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	115,567,558.89	127,088,760.26	117,646,114.37	105,854,449.37	137,125,488.46	126,833,989.69	115,943,683.84	112,648,090.07	103,853,938.58	111,649,410.15	106,635,877.54	145,998,785.04	1,426,846,146.26	1,287,678,548.83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26,865,054.19	21,967,526.14	38,299,430.14	26,498,746.07	26,224,103.48	24,103,794.41	28,750,829.88	27,788,263.56	25,191,418.85	26,471,344.67	22,091,401.69	25,545,220.44	319,797,133.52	255,663,785.00
IPTU	2,996,806.82	3,238,672.01	19,668,277.11	7,973,540.53	6,922,439.04	7,205,388.69	8,720,714.53	6,149,571.49	6,214,527.37	5,652,055.45	4,246,703.34	3,570,699.82	82,559,396.20	80,356,622.00
ISS	10,155,714.05	10,944,046.34	8,740,451.08	10,898,593.90	10,649,182.83	10,173,812.19	11,880,737.14	12,637,396.30	12,134,792.25	12,680,314.48	10,958,937.04	11,706,527.42	133,360,505.02	91,935,743.00
ITBI	1,554,358.45	1,305,644.70	1,407,308.63	1,577,983.18	1,702,899.77	1,401,647.93	1,800,004.81	2,390,638.04	1,769,386.74	2,231,634.06	2,074,549.44	2,475,816.65	21,691,872.40	15,678,000.00
IRRF	2,451,926.28	3,837,838.75	3,715,983.23	3,313,813.19	4,621,731.54	3,326,369.70	4,262,239.80	4,624,050.20	3,419,285.08	4,181,248.83	3,579,282.52	6,616,520.18	47,950,289.30	33,054,475.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9,706,248.59	2,641,324.34	4,767,410.09	2,934,815.27	2,327,850.30	1,996,575.90	2,087,133.60	1,986,607.53	1,653,427.41	1,726,091.85	1,231,929.35	1,175,656.37	34,235,070.60	34,638,945.00
Contribuições	5,708,871.29	5,848,687.73	5,561,149.38	5,625,216.95	5,628,541.80	5,698,528.11	5,389,921.44	5,313,754.91	4,990,789.05	5,282,158.08	5,606,534.51	7,666,425.91	68,320,579.16	59,110,193.00
Receita Patrimonial	967,092.21	1,005,236.07	1,858,365.77	2,520,240.24	2,155,796.36	2,734,837.30	1,255,384.23	3,278,130.28	4,285,717.67	827,947.26	4,042,177.14	736,604.41	25,667,528.94	22,765,990.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	967,092.21	1,005,236.07	1,858,365.77	2,492,031.13	2,129,016.78	2,708,057.72	1,228,604.65	3,264,740.49	4,272,327.88	827,947.26	4,042,177.14	736,604.41	25,532,201.51	22,645,990.00
Outras Receitas Patrimoniais				28,209.11	26,779.58	26,779.58	26,779.58	13,389.79	13,389.79				135,327.43	120,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5,646,311.53	5,262,965.65	5,011,473.37	5,039,265.31	5,109,776.07	5,124,826.99	5,422,732.45	5,665,850.63	5,277,402.84	4,693,293.49	5,862,052.79	4,871,571.84	62,987,522.96	76,432,410.00
Transferências Correntes	72,907,860.69	89,190,251.06	59,821,683.43	61,913,446.84	93,743,643.60	85,047,107.74	70,480,193.75	65,358,896.67	61,322,065.97	70,354,173.14	66,544,607.23	103,820,081.78	900,504,011.90	851,857,479.83
Cota-Parte do FPM	9,862,523.62	13,364,384.73	8,331,960.90	8,724,207.54	10,149,503.26	10,898,874.27	11,809,857.97	9,238,531.38	9,620,637.48	8,047,513.14	10,301,184.25	16,617,170.33	126,966,348.87	128,803,736.00
Cota-Parte do ICMS	13,445,030.75	12,455,993.19	12,231,795.49	12,230,832.18	11,910,277.39	12,838,649.13	13,980,406.48	13,780,715.65	12,747,187.01	16,502,598.81	15,181,596.89	13,027,907.17	160,332,990.14	165,968,820.00
Cota-Parte do IPVA	2,677,282.87	4,343,002.46	4,374,804.64	4,478,600.20	11,393,389.77	10,505,101.92	6,080,828.20	3,839,477.94	3,734,124.96	3,465,774.83	2,341,276.38	2,360,538.73	59,594,102.92	50,140,224.00
Cota-Parte do ITR	18,561.46	29,912.04	12,752.67	12,641.05	8,589.47	22,552.48	14,811.08	35,940.39	27,080.44	158,541.17	58,838.05	80,643.61	480,863.91	587,535.00
Transferências da LC nº 61/1989	80,332.71	61,378.10	68,779.23	94,093.19	116,349.25	37,789.76	106,353.95	110,408.95	94,301.61	125,971.70	82,389.79	101,804.79	1,079,953.03	890,021.00
Transferências do FUNDEB	22,468,235.22	22,468,191.22	19,895,613.44	20,672,501.37	22,173,185.96	24,161,449.98	21,894,411.33	22,265,317.51	19,212,328.62	26,729,593.84	24,271,008.08	22,619,808.86	266,832,645.43	265,623,506.13
Outras Transferências Correntes	24,356,094.06	36,467,389.32	14,905,977.06	15,700,571.31	37,992,348.50	26,582,690.20	16,593,524.74	16,087,504.85	15,886,405.83	15,324,179.65	14,308,213.79	49,012,208.29	283,217,107.60	239,843,637.70
Outras Receitas Correntes	3,472,368.98	3,814,093.61	7,094,012.28	4,257,533.96	4,263,627.15	4,124,895.14	4,644,622.09	5,243,194.02	2,786,544.20	4,020,493.51	2,489,104.18	3,358,880.66	49,569,369.78	21,848,691.00
DEDUÇÕES (II)	7,349,291.21	8,270,021.88	8,192,580.83	8,834,750.32	10,113,825.53	10,922,299.99	7,829,564.01	10,459,422.24	10,494,201.62	8,027,247.74	11,204,073.14	10,880,876.31	112,578,154.82	101,975,230.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2,065,016.70	2,173,532.68	2,241,301.08	2,265,643.78	2,162,828.18	2,261,225.63	2,216,115.67	2,135,477.41	2,101,543.07	2,200,522.20	2,155,646.76	4,253,184.27	28,232,037.43	23,980,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	44,619.63	50,741.71	52,623.44	52,623.44	52,623.44	54,666.11	52,671.38	581,216.69	28,812.73	59,183.62	73,470.88	1,071,879.74	2,175,132.81	750,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	39,015.32	7,089.17	908,393.74	1,427,227.11	1,206,022.10	1,753,372.90	132,918.52	2,363,795.25	3,552,376.24	132,656.52	3,388,356.56	149,443.36	15,070,666.79	10,656,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5,200,639.56	6,038,658.32	4,990,262.57	5,089,255.99	6,692,351.81	6,853,035.35	5,427,858.44	5,378,932.89	4,811,469.58	5,634,885.40	5,576,598.94	5,406,368.94	67,100,317.79	66,589,230.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	108,218,267.68	118,818,738.38	109,453,533.54	97,019,699.05	127,011,662.93	115,911,689.70	108,114,119.83	102,188,667.83	93,359,736.96	103,622,162.41	95,431,804.40	135,117,908.73	1,314,267,991.44	1,185,703,318.83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,446,208.91	0,00	0,00	0,00	0,00	653,791.09	2,100,000.00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	108,218,267.68	118,818,738.38	109,453,533.54	97,019,699.05	127,011,662.93	115,911,689.70	106,667,910.92	102,188,667.83	93,359,736.96	103,622,162.41	95,431,804.40	134,464,117.64	1,312,167,991.44	1,185,703,318.83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	721,560.00	553,504.00	539,384.00	485,728.00	477,256.00	468,784.00	477,256.00	474,432.00	474,432.00	468,784.00	468,784.00	920,624.00	6,530,528.00	9,419,799.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	107,496,707.68	118,265,234.38	108,914,149.54	96,533,971.05	126,534,406.93	115,442,905.70	106,190,654.92	101,714,235.83	92,885,304.96	103,153,378.41	94,963,020.40	133,543,493.64	1,305,637,463.44	1,176,283,519.83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	83.900.000,00	113.507.387,98
Receita de Contribuições dos Segurados	23.980.000,00	28.130.504,18
Ativo	23.800.000,00	27.425.026,16
Inativo	100.000,00	666.496,98
Pensionista	80.000,00	38.981,04
Receita de Contribuições Patronais	23.444.000,00	31.297.408,54
Ativo	23.444.000,00	31.297.408,54
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.656.000,00	15.204.564,69
Receitas Imobiliárias		133.897,90
Receitas de Valores Mobiliários	10.656.000,00	15.070.666,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		6.121,40
Outras Receitas Correntes	25.820.000,00	38.868.789,17
Compensação Financeira entre os Regimes	750.000,00	2.175.132,81
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	25.020.000,00	36.715.502,14
Demais Receitas Correntes	50.000,00	-21.845,78
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	58.880.000,00	76.791.885,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	85.120.000,00	81.038.245,06	81.038.245,06	81.038.245,06	0,00
Aposentadorias	75.070.000,00	72.478.780,53	72.478.780,53	72.478.780,53	
Pensões por Morte	10.050.000,00	8.559.464,53	8.559.464,53	8.559.464,53	
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	27.217,67	27.217,67	27.217,67	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	120.000,00	27.217,67	27.217,67	27.217,67	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	85.240.000,00	81.065.462,73	81.065.462,73	81.065.462,73	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-26.360.000,00	-4.273.576,89	-4.273.576,89	-4.273.576,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	330.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	36.715.502,14
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.697.245,45
Investimentos e Aplicações	275.332.846,84
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	7.586.000,00	203.066,50
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	7.586.000,00	203.066,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.226.000,00	5.877.651,14	5.877.651,14	5.877.651,14	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.410.000,00	2.293.008,29	2.293.008,29	2.293.008,29	
Demais Despesas Correntes	3.816.000,00	3.584.642,85	3.584.642,85	3.584.642,85	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	1.964,52	1.964,52	1.964,52	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6.246.000,00	5.879.615,66	5.879.615,66	5.879.615,66	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.340.000,00	-5.676.549,16	-5.676.549,16	-5.676.549,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.154.012,17
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.185.533.318,83	1.314.149.817,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.663.785,00	319.797.133,52
IPTU	80.356.622,00	82.559.396,20
ISS	91.935.743,00	133.360.505,02
ITBI	15.678.000,00	21.691.872,40
IRRF	33.054.475,00	47.950.289,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.638.945,00	34.235.070,60
Contribuições	35.130.193,00	40.088.541,73
Receita Patrimonial	11.989.990,00	10.462.964,25
Aplicações Financeiras (II)	11.989.990,00	10.461.534,72
Outras Receitas Patrimoniais		1.429,53
Transferências Correntes	785.268.249,83	833.403.694,11
Cota-Parte do FPM	105.553.822,00	103.947.621,08
Cota-Parte do ICMS	132.775.056,00	128.266.392,34
Cota-Parte do IPVA	40.112.179,00	47.675.283,35
Cota-Parte do ITR	470.028,00	384.691,28
Transferências da LC nº 61/1989	890.021,00	1.079.953,03
Transferências do FUNDEB	265.623.506,13	268.832.645,43
Outras Transferências Correntes	239.843.637,70	283.217.107,60
Demais Receitas Correntes	97.481.101,00	110.397.484,31
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	97.481.101,00	110.397.484,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.173.543.328,83	1.303.688.283,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	80.830.000,00	98.633.666,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.656.000,00	15.076.788,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	318.797.063,00	70.955.169,10
Operações de Crédito (VIII)	156.000.000,00	12.920.395,16
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	162.797.063,00	58.034.773,94
Convênios	124.063.399,00	35.141.611,42
Outras Transferências de Capital	38.733.664,00	22.893.162,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	162.797.063,00	58.034.773,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.417.170.391,83	1.460.356.723,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.336.340.391,83	1.361.723.057,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.252.309.811,93	1.198.491.970,58	1.125.191.396,80	1.116.537.873,49	18.880.217,99	22.458.253,70	22.458.253,70
Pessoal e Encargos Sociais	583.785.293,86	571.943.112,61	571.424.377,36	566.711.570,91	474.976,03	59.095,96	59.095,96
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.781.649,46	27.128.049,39	27.128.049,39	27.128.049,39			
Outras Despesas Correntes	640.742.868,61	599.420.808,58	526.638.970,05	522.698.253,19	18.405.241,96	22.399.157,74	22.399.157,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.224.528.162,47	1.171.363.921,19	1.098.063.347,41	1.089.409.824,10	18.880.217,99	22.458.253,70	22.458.253,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	91.465.000,00	86.943.113,87	86.943.113,87	86.943.113,87			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	230.754.644,09	211.074.804,09	202.587.900,76	202.159.510,45	2.147.476,63	11.564.931,21	11.562.046,59
Investimentos	169.398.212,19	150.088.148,22	141.601.244,89	141.172.854,58	2.147.476,63	11.564.931,21	11.562.046,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	61.356.431,90	60.986.655,87	60.986.655,87	60.986.655,87			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	169.398.212,19	150.088.148,22	141.601.244,89	141.172.854,58	2.147.476,63	11.564.931,21	11.562.046,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	1.964,52	1.964,52	1.964,52			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.486.611.374,66	1.408.397.147,80	1.326.609.670,69	1.317.527.757,07	21.027.694,62	34.023.184,91	34.020.300,29
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.395.126.374,66	1.321.452.069,41	1.239.664.592,30	1.230.582.678,68	21.027.694,62	34.023.184,91	34.020.300,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	87.780.971,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	76.092.383,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.034.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	10.461.535,72
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	28.123,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	86.525.795,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	450.829.402,88	404.975.519,03
DEDUÇÕES (XL)	73.398.645,82	70.877.226,05
Disponibilidade de Caixa	73.398.645,82	70.877.226,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.065.956,16	79.700.558,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	21.956.686,29	436.543,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.710.624,05	8.386.789,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	377.430.757,06	334.098.292,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	43.332.464,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-21.520.142,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	21.812.321,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.378.909,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.646.627,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.646.627,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	330.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	366.855,80	21.142.469,51	20.995.719,83	80.226,90	433.378,58	1.334.606,89	42.747.240,19	34.022.671,20	34.019.786,58	9.914.289,78	147.770,72	581.149,30
PODER EXECUTIVO	366.855,80	21.142.469,51	20.995.719,83	80.226,90	433.378,58	1.334.606,89	42.747.240,19	34.022.671,20	34.019.786,58	9.914.289,78	147.770,72	581.149,30
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		32.255,14	31.974,79		280,35		513,71	513,71	513,71			280,35
TOTAL (III) = (I + II)	366.855,80	21.174.724,65	21.027.694,62	80.226,90	433.658,93	1.334.606,89	42.747.753,90	34.023.184,91	34.020.300,29	9.914.289,78	147.770,72	581.429,65

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	32.255,14	31.974,79	0,00	280,35	0,00	513,71	513,71	513,71	0,00	0,00	280,35
PODER EXECUTIVO		32.255,14	31.974,79		280,35		513,71	513,71	513,71			280,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	156.000.000,00	12.920.395,16	143.079.604,84

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	230.774.644,09	211.076.768,61	19.697.875,48
Investimentos	169.418.212,19	150.090.112,74	19.328.099,45
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	61.356.431,90	60.986.655,87	369.776,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	230.774.644,09	211.076.768,61	19.697.875,48

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	74.774.644,09	198.156.373,45	-123.381.729,36

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	230.774.644,09	211.076.768,61	202.589.865,28	202.161.474,97	8.486.903,33	13.709.523,22	19.697.875,48
DESPESAS DE CAPITAL	230.774.644,09	211.076.768,61	202.589.865,28	202.161.474,97	8.486.903,33	13.709.523,22	19.697.875,48
Investimentos	169.418.212,19	150.090.112,74	141.603.209,41	141.174.819,10	8.486.903,33	13.709.523,22	19.328.099,45
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	61.356.431,90	60.986.655,87	60.986.655,87	60.986.655,87			369.776,03
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	-516.945.665,65	-215.870.998,19	-732.816.663,84

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.571.856.910,00
Previsão Atualizada	1.595.816.381,83
Receitas Realizadas	1.498.815.441,50
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.646.627,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.536.700.590,00
Dotação Atualizada	1.575.750.456,02
Despesas Empenhadas	1.496.511.853,06
Despesas Liquidadas	1.414.724.375,95
Despesas Pagas	1.405.642.462,33
Superávit Orçamentário	84.091.065,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.496.511.853,06
Despesas Liquidadas	1.414.724.375,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.314.267.991,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.312.167.991,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.305.637.463,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	76.791.885,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	81.065.462,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	61.065.462,73
Despesas Previdenciárias Pagas	81.065.462,73
Resultado Previdenciário	-4.273.576,89
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-96.034.259,00	76.092.383,55	-79,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.021.889,27	43.332.464,08	-227,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.541.580,45	80.226,90	21.027.694,62	433.658,93
Poder Executivo	21.541.580,45	80.226,90	21.027.694,62	433.658,93
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	44.082.360,79	9.914.289,78	34.020.300,29	147.770,72
Poder Executivo	44.082.360,79	9.914.289,78	34.020.300,29	147.770,72
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	65.623.941,24	9.994.516,68	55.047.994,91	581.429,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	12.920.395,16	143.079.604,84
Despesa de Capital Líquida	211.076.768,61	19.697.875,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	101.968.064,58	41.578.180,67	16.862.791,76	23.486.408,20
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	101.968.064,58	41.578.180,67	16.862.791,76	23.486.408,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência das Notificações Fiscais a seguir identificadas.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
GLAUCIA DAVID CANGUSSU	27.074.592/0001-42	Notificação Prévia nº 04/2025
WILLAMES GONÇALVES BRITO CARDODO	34.347.087/0001-90	Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 01/2025
JF SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LTDA	18.762.978/0001-56	Notificação de Lançamento nº 20250000059/2025
PATRIK MULLER VIEIRA	37.879.643/0001-67	Termo de Desenquadramento do SIMEI nº 01/2025
PATRIK MULLER VIEIRA	37.879.643/0001-67	Notificação Prévia nº 01/2025

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO - CONTRATO Nº 014/2018

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2018, DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GOVERNADOR JÚLIO CAMPOS Nº. 7100, LOTEAMENTO JARDIM ANA LUIZA, BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO CENTRAL EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT (...)

De um lado a **sub-rogante** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Castelo Branco, Nº 2500 – Centro Sul, Paço Municipal, Várzea Grande - MT, CEP 78125-700, neste ato representado pela Sra. **NADIR MARTINS ARAÚJO**, Secretária de Administração, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 016/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso ao dia 03 de janeiro de 2025, de outro lado a **sub-rogada** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138 - Várzea Grande - MT, Cep: 78115-806, neste ato representada pela Sra. **DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**, Secretária de Saúde, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº 005/2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso ao dia 03 de janeiro de 2025, e ainda com intento de aceite e recebimento o locador

Sr. **ALMIR JACOB MENDONÇA**,brasileiro, casado portador da cédula de identidade RG nº 569114 SSP/GO do CPF nº 136.933.791-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 014/2018, transferindo, assim, da Secretaria Municipal de Administração, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO PELO LOCADOR

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o LOCADOR aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da Secretaria Municipal de Administração, como SUB-ROGANTE, para a Secretaria Municipal de Saúde como SUB-ROGADA.

CLÁUSULA TERCEIRA— DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidores indicados pela SUB-ROGADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do contrato ficará a cargo da SUB-ROGADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA— DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, considerando seus aditivos e apostilamentos, não modificadas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação em 3 (três) vias de igual forma e teor para que produzam os efeitos dele decorrente.

Várzea Grande – MT, 17 de fevereiro de 2025

NADIR MARTINS ARAÚJO

Secretaria de Administração

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretaria de Saúde

ALMIR JACOB MENDONÇA

Locador

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE DE 2024.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46,097,216,97	45,852,280,04	50,705,100,52	52,386,849,35	52,587,320,98	53,968,724,17	54,493,733,38	54,109,283,03	54,378,705,51	52,817,502,76	49,759,127,80	87,599,786,20	654,755,630,71	518,735,25
Pessoal Ativo	40,421,844,47	40,141,547,55	44,771,400,32	46,380,560,86	46,476,775,08	47,789,589,43	48,080,435,49	47,678,436,78	47,840,133,46	46,266,733,30	43,424,902,70	74,615,704,75	573,888,064,19	518,735,25
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31,859,378,49	34,859,740,89	38,925,924,70	40,238,443,60	40,316,169,90	41,395,095,69	41,631,231,31	41,311,115,85	41,415,097,05	39,987,374,29	37,501,383,74	64,573,836,62	494,014,792,13	479,816,47
Obrigações Patronais	8,562,465,98	5,281,806,66	5,845,475,62	6,142,117,26	6,160,605,18	6,394,493,74	6,449,204,18	6,367,320,93	6,425,036,41	6,279,359,01	5,923,518,96	10,041,868,13	79,873,272,06	38,918,78
Pessoal Inativo e Pensionistas	5,675,372,50	5,710,732,49	5,933,700,20	6,006,288,49	6,110,545,90	6,179,134,74	6,413,297,89	6,430,846,25	6,538,572,05	6,550,769,46	6,334,225,10	12,984,081,45	80,867,566,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5,109,819,83	5,132,377,62	5,326,170,50	5,411,619,15	5,489,585,25	5,562,541,63	5,690,618,28	5,742,009,21	5,814,937,27	5,825,996,19	5,646,050,04	11,556,377,02	72,308,101,99	
Pensões	565,552,67	578,354,87	607,529,70	594,669,34	620,960,65	616,593,11	722,679,61	688,837,04	723,634,78	724,773,27	688,175,06	1,427,704,43	8,559,464,53	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6,888,592,63	7,626,728,41	8,546,097,41	8,470,340,59	8,214,854,07	8,164,348,62	8,481,379,81	7,755,335,87	7,788,458,70	7,727,300,73	7,396,159,34	15,308,275,62	102,367,871,80	137,836,13
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21,583,20	65,105,13	591,613,14	505,920,43	216,397,97	121,184,37	215,509,99	204,425,86	140,975,41	54,238,44	54,304,64	129,909,60	2,321,168,18	137,836,13
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,440,47	7,888,86	0,00	14,016,31	0,00	182,564,13	226,909,77	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	10,966,94	0,00	124,799,19	46,663,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,429,74	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5,675,372,50	5,710,732,49	5,933,700,20	6,006,288,49	6,110,545,90	6,179,134,74	6,413,297,89	6,430,846,25	6,538,572,05	6,550,769,46	6,334,225,10	12,984,081,45	80,867,566,52	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	108,827,18	752,224,93	798,539,43	784,541,97	807,215,35	787,037,53	748,351,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,786,738,12	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	1,071,842,81	1,098,665,86	1,097,445,45	1,126,926,09	1,080,694,85	1,076,991,98	1,081,779,73	1,112,174,90	1,108,911,24	1,108,276,52	1,007,629,60	2,011,720,44	13,983,059,47	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39,208,624,34	38,225,551,63	42,159,003,11	43,916,508,76	44,372,466,91	45,804,375,55	46,012,353,57	46,353,947,16	46,590,246,81	45,090,202,03	42,362,968,46	72,291,510,58	552,367,758,91	380,899,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.314.267.991,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	6.530.528,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	1.305.637.463,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	552.768.658,03	42,34
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	705.044.230,26	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	669.792.018,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	634.539.807,23	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**-**
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	450.829.402,88	437.610.487,36	410.782.954,63	404.975.519,03
Dívida Mobiliária	0,00	402,52	402,52	0,00
Dívida Contratual	375.461.423,83	369.214.861,98	351.032.135,63	353.888.390,65
Empréstimos	174.799.609,28	168.353.974,13	154.541.792,65	162.025.222,86
Internos	174.799.609,28	168.353.974,13	154.541.792,65	162.025.222,86
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	143.251.662,58	146.528.552,65	145.312.727,94	143.963.361,47
Internos	143.251.662,58	146.528.552,65	145.312.727,94	143.963.361,47
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	57.410.151,97	54.332.335,20	51.177.615,04	47.899.806,32
De Tributos		57.554,32	28.777,16	
De Contribuições Previdenciárias	52.572.104,55	49.529.314,17	46.497.622,65	43.366.985,19
De Demais Contribuições Sociais	4.838.047,42	4.745.466,71	4.651.215,23	4.532.821,13
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	75.367.979,05	68.395.222,86	59.750.416,48	51.087.128,38
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	73.398.645,82	118.789.251,24	102.209.223,00	70.877.226,05
Disponibilidade de Caixa	73.398.645,82	118.789.251,24	102.209.223,00	70.877.226,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	104.065.956,16	130.245.911,09	113.174.885,59	79.700.558,62
(-) Restos a Pagar Processados	21.956.686,29	1.559.635,82	756.217,13	436.543,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.710.624,05	9.897.024,03	10.209.445,46	8.386.789,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	377.430.757,06	318.821.236,12	308.573.731,63	334.098.292,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.095.711.659,69	1.220.603.967,75	1.276.851.144,26	1.314.267.991,44
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	20.150.043,00	20.150.043,00	1.446.208,91	2.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.075.561.616,69	1.200.453.924,75	1.275.404.935,35	1.312.167.991,44
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	41,92	36,45	32,21	30,86
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	35,09	26,56	24,19	25,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.290.673.940,03	1.440.544.709,70	1.530.485.922,42	1.574.601.589,73
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.161.606.546,03	1.296.490.238,73	1.377.437.330,18	1.417.141.430,76
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	16.745.401,83	16.745.401,83	16.745.401,83	16.745.401,83
Passivo Atuarial	484.223.974,51	1.674.233.656,77	1.674.233.656,77	1.674.233.656,77
RP Não-Processados	44.089.226,99	11.005.549,06	7.979.222,75	144.886,10
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.095.711.659,69	1.220.603.967,75	1.276.851.144,26	1.314.267.991,44
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	20.150.043,00	20.150.043,00	1.446.208,91	2.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.075.561.616,69	1.200.453.924,75	1.275.404.935,35	1.312.167.991,44
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	236.623.555,67	264.099.863,45	280.589.085,78	288.676.958,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	212.961.200,10	237.689.877,11	252.530.177,20	259.809.262,31
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	-82,08	12.920.395,16
Interna	-82,08	12.920.395,16
Empréstimos	-82,08	12.920.395,16
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	-82,08	12.920.395,16

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.314.267.991,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.312.167.991,44	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	12.920.395,16	0,98
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	209.946.878,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	188.952.190,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	91.851.759,40	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.109.376,63	430.894,25	5.435.602,51	2.083,33	3.610.468,57	0,00	3.630.327,97	45.234.622,17	0,00	-41.604.294,20
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.109.376,63	430.894,25	5.435.602,51	2.083,33	3.610.468,57	0,00	3.630.327,97	45.234.622,17	0,00	-41.604.294,20
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	66.591.181,99	5.649,30	3.646.311,11	142.802,77	4.776.320,45	0,00	58.020.098,36	36.552.854,94	0,00	21.467.243,42
Recursos Vinculados à Educação	4.459.083,41	93,33	1.742.938,23	0,00	2.411.746,13	0,00	304.303,72	6.661.932,34	0,00	-6.357.628,62
Transferências do FUNDEB	35.949,63	93,33	1.706.880,35	0,00	2.345.337,28	0,00	-4.018.361,33	6.487.717,72	0,00	-10.506.079,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.423.133,78	0,00	34.057,88	0,00	66.410,85	0,00	4.322.665,05	174.214,62	0,00	4.148.450,43
Recursos Vinculados à Saúde	27.970.782,37	2.671,35	1.738.344,72	132.104,76	1.946.550,44	0,00	24.151.111,10	27.309.880,55	0,00	-3.158.769,45
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	27.961.585,77	2.671,35	1.738.344,72	132.104,76	1.946.550,44	0,00	24.141.914,50	27.309.880,55	0,00	-3.167.966,05
Outros Recursos Vinculados à Saúde	9.196,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.196,60	0,00	0,00	9.196,60
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.724.445,48	0,00	10.589,12	0,00	3.775,14	0,00	3.710.081,22	370.519,32	0,00	3.339.561,90
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	29.884.634,31	2.884,62	151.413,04	10.698,01	301.850,93	0,00	29.417.787,71	1.980.161,97	0,00	27.437.625,74
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	26.613.448,74	2.884,62	21.413,04	0,00	1.798,53	0,00	26.587.352,55	1.384.889,03	0,00	25.202.463,52
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.271.185,57	0,00	130.000,00	10.698,01	300.052,40	0,00	2.830.435,16	595.272,94	0,00	2.235.162,22
Demais Vinculações Legais	442.584,40	0,00	3.026,00	0,00	112.395,81	0,00	327.162,59	230.360,76	0,00	96.801,83
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	36.569,39	0,00	0,00	0,00	1.420,38	0,00	35.149,01	0,00	0,00	35.149,01
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	325.117,78	0,00	3.026,00	0,00	2.255,00	0,00	319.836,78	229.274,54	0,00	90.562,24
Outras Vinculações Legais	80.897,23	0,00	0,00	0,00	108.720,43	0,00	-27.823,20	1.086,22	0,00	-28.909,42
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações	109.652,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.652,02	0,00	0,00	109.652,02
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	9.851.257,62	0,00	0,00	0,00	263.507,82	0,00	9.587.749,80	0,00	0,00	9.587.749,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.697.245,45	0,00	0,00	0,00	253.980,58	0,00	7.443.264,87	0,00	0,00	7.443.264,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.154.012,17	0,00	0,00	0,00	9.527,24	0,00	2.144.484,93	0,00	0,00	2.144.484,93
TOTAL (IV) = (I + II + III)	89.551.816,24	436.543,55	9.081.913,62	144.886,10	8.650.296,84	0,00	71.238.176,13	81.787.477,11	0,00	-10.549.300,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	1.314.267.991,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.312.167.991,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.305.637.463,44

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	552.768.658,03	43,66
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	705.044.230,26	43,66
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	669.792.018,74	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	634.539.807,23	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	334.098.292,98	30,81
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.574.601.589,73	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	288.676.958,12	21,96

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	12.920.395,16	0,98
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	209.946.878,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	91.851.759,40	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	81.787.477,11	-10.549.300,98

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 05 de março de 2025.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GABRIEL VALDERLAN DA SILVA ALMEIDA, INSCRIÇÃO n°** 230009712 **classificado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2024, para o Cargo: **Guarda Municipal em** 60°. Lugar – ampla concorrência, foi convocado (a) através do Edital de Convocação n° 03/2025, para apresentação da documentação necessária para posse precária e inscrição no curso de formação.

Tendo o prazo estipulado no edital de convocação dia 26/02/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a)**GABRIEL VALDERLAN DA SILVA ALMEIDA** não compareceu à sede da Secretaria Municipal de Defesa Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação para o início do curso de formação e posse precária.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GABRIEL VALDERLAN DA SILVA ALMEIDA, teve a sua Posse Precária CANCELADA e ELIMINADO do certame.

Louriney dos Santos Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 062/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo comissionado.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande (DAE-VG), Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº 1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998, EXONERA do cargo em comissão DGA do DAE-VG, a partir de 6 de março de 2025, os servidores abaixo nominados:

CYNTHIA FAGA MARINHO, matrícula n° 2536, Assistente de Técnica de Licitações DGA-7; e

ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA, matrícula n° 2535, Assistente Técnico da Presidência DGA-7.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 5 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE-VG

EDITAL DE LANÇAMENTO E VENCIMENTO IPTU E TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2025

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, cumprindo os termos da Lei Municipal n. 1.178/1991 e suas alterações, bem como, conforme previsão contida na LEI COMPLEMENTAR Nº 5.350/2024, NOTIFICA os senhores contribuintes (proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis localizados neste município), quanto ao **LANÇAMENTO** e **VENCIMENTO** do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO** e **TAXA DE LIMPEZA URBANA**, referente ao exercício financeiro de 2.025.

Os contribuintes poderão emitir o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para recolhimento do **IPTU e TAXA DE LIMPEZA URBANA – EXERCÍCIO 2025** através do site **http://www.varzeagrande.mt.gov.br/iptu**, ou poderá comparecer junto a Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte - CAC/SEGEFAZ, situada à Avenida Castelo Branco, 2.500 – Paço Municipal, Várzea Grande – MT, CEP 78.125-700, no horário das 08h00min às 17h00min, ou ainda requerer por meio de WhatsApp (65) 98459-8124 podendo ser pago da seguinte forma:

I - **COTA ÚNICA**: com pagamento, até **11 de abril de 2.025** com desconto de:

a) **20%** (vinte por cento), apenas sobre o valor do IPTU, para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

II - **PARCELADO**: **sem desconto**, em até **08 (oito) parcelas** mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até 11 de Abril de 2025, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal – UPF do município de Várzea Grande[1].

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 06 de março de 2025.

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JUNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Portaria nº 18/SEGEFAZ/2024: UPF/VG 2025= R$ 40,65(quarenta reais e sessenta e cinco centavos)

[1] PORTARIA Nº 18/SEGEFAZ/2024: UPF/VG 2025 = R$ 40,65 (quarenta reais e sessenta e cinco centavos)..

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
GLAUCIA DAVID CANGUSSU	27.074.592/0001-42	Auto de Infração nº 2549/2025
M. E. AGUILAR LTDA	24.588.474/0001-64	Auto de Infração nº 2557/2025
EF ILUMINAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA	32.872.329/0001-39	Auto de Infração nº 2527/2025
MS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CUIABÁ LTDA	38.483.463/0001-24	Auto de Infração nº 2440/2024

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025, 06 de março de 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização do C**ontrato nº 02/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA, que tem por objeto Prestação de Serviços Médicos de Internação Hospitalar, por meio de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2024**

I – Fiscal titular: Wallemberg Halley Santos Lima, matricula nº 4019;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do **Contrato nº 02/2025,** firmado entre o Município de Vila Bela e o Sr. **DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, que tem por objeto a **locação de imóvel** para instalação e funcionamento do almoxarifado central da secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Julião Leite de Brito.

I – Fiscal titular: **Nathany Magda da Costa Marques**, matricula nº 2124;

II – Fiscal suplente: Francisca Ana da Silva, matricula nº 2141;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025, 06 de março de 2025.

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

1.1 Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização do C**ontrato nº 043/**

2021, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, que tem por objeto Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

I – Fiscal titular: Wallemberg Halley Santos Lima, matricula nº 4019;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do **Contrato nº 043/2021,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, que tem por objeto Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

I – Fiscal titular: **Nathany Magda da Costa Marques**, matricula nº 2124;

II – Fiscal suplente: **Francisca Ana da Silva**, matricula nº 2141;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025, 27 de fevereiro de 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização do C**ontrato nº 044/2023**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de seguro - de veículo fiat STRADA EN DURECE 1.4 placa RR06D63, ano 2022 mod. 2023, chassi, 9BD281A2DPYX91998 com cobertura total no período de 12 meses,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2023.**

I – Fiscal titular: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes**, matricula nº 4576;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do **Contrato nº 044/2023,** firmado entre o Município de Vila Bela e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de seguro - de veículo fiat STRADA EN DURECE 1.4 placa RR06D63, ano 2022 mod. 2023, chassi, 9BD281A2DPYX91998 com cobertura total no período de 12 meses,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2023.**

I – Fiscal titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula nº 4036;

II – Fiscal suplente: **Nathany Magda da Costa Marques**, matricula nº 2124.

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025, 27 de fevereiro de 2025

Designa fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensa**r, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados das funções de acompanhamento e fiscalização do C**ontrato nº 016/2024**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e o Sr. **DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado central da secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Julião Leite de Brito.

I – Fiscal titular: **Kenia Luriã de Almeida Fernandes**, matricula nº 4576;

Art. 2º **Designar,** a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do **Contrato nº 016/2024,** firmado entre o Município de Vila Bela e o Sr. **DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, que tem por objeto a **locação de imóvel** para instalação e funcionamento do almoxarifado central da secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Julião Leite de Brito.

I – Fiscal titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula nº 4036;

II – Fiscal suplente: **Nathany Magda da Costa Marques**, matricula nº 2124;

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 4º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 5º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Licitatório nº 004/2025

Pregão Eletrônico 004/2025

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n° 004/2025, o qual tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação, a Ata de Registro de Preço nº 012/2025 MAIS SUPERMERCADO LTDA, fora SUSPENSA e fica DETERMINADO o fornecimento dos itens pela Ata de Registro de Preço nº 013/2025 BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, até o julgamento final, em atendimento ao Mandado de Segurança nº 1000301-23.2025.8.11.0049- 2ª do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, visando atender as finalidades do pedido de liminar expedido. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Setor de Licitação, no endereço: Av. Brasil, n 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, em dias úteis, de 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min / via e-mail : licitavilaricamt@yahoo.com.br / via watsapp: 66 98110-0186.

Vila Rica / MT, 05 de março de 2025.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1066201

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e material laboratorial para atender a rede de tratamento e distribuição de água-SAEVIR.

REALIZAÇÃO: 20/03/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 06 de março de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 167/2025

De 06 de março de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 01/03/2025 a 09/01/2028 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2025.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a portaria nº 027/2024

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1064879

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 021/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 015/2025,** Registro de preço para futura e eventual aquisição de contêineres de 1000 litros, com capacidade para 450 kg, destinados ao armazenamento e transporte de resíduos sólidos para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (48.256.518/0001-17)	R$ 120.000,00

Vila Rica, 06 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 168/2025

De 06 de março de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) a servidora CLEONICE GUIMARÃES SILVA lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 01/03/2025 a 09/01/2028 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2025.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a portaria nº 024/2024

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 169/2025

De 06 de março de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 03(três) a servidora CLEUZA TEREZINHA SHIRMANN DEMETRIO lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 01/03/2025 a 09/01/2028 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho e na limpeza das dependências da sede do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2025.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a portaria 058/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 166/2025

De 06 de março de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) ao servidor FRANCISCO CERRAS SILVA SANTOS lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 01/03/2025 a 09/01/2028 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2025.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a portaria nº 026/2024

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de contêineres de 1000 litros, com capacidade para 450 kg, destinados ao armazenamento e transporte de resíduos sólidos para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 06 de março de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA (48.256.518/0001-17) - R$ 120.000,00 – Contratada

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 165/2025

De 06 de março de 2025.

João Salomão Pimenta, *Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,*

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) a servidora DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 01/03/2025 a 09/01/2028 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2025.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário em especial a portaria nº 025/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2025

SALDO REMANESCENTE ATA 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 05 de março de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BEGE COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA (00.236.070/0001-43)- R$ 1.345.869,95– Contratada

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 163/2025

De 05 de março de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que preceitua o Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 2336.016.000005815;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora MARIA JOSE PEREIRA DOURADO matricula nº 2370, cargo de AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1065269

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 025/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 018/2025,** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente tipo: Betoneira trifásica e de 1 (uma) Carreta agrícola para atender demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e da Secretaria de Agricultura, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
PUMA MÁQUINAS LTDA (23.655.349/0001-67)	R$ 28.866,00
S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA (14.805.780/0001-51)	R$ 34.700,00

Vila Rica, 06 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 19/2025

DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITO NO EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal n.º 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto n.º 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70 que: "*Art. 70 – prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*" e no "*Art. 68 – estabelecida o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*";

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exporto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os ***Restos a Pagar Não Processados inscritos de 2024***, referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

§ 2º - Ficam cancelados os saldos dos empenhos inscritos em ***Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2024*** no valor de ***R$ 18.076,62*** (dezoito mil e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, **Anexo Único**, no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

_____

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÍCIO 2024

DATA	EMPENHO	FONTE RECURSO	CREDOR	VALOR
24/06/2024	5441	1.550	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	R$ 0,27
25/09/2024	8154	1.719	A PAGINA STORE COMERCIO DE LIVROS LTDA	R$ 176,36
25/09/2024	8168	1.701	M A M VIDAL LTDA	R$ 17.899,99
TOTAL				**R$ 18.076,62**

Vila Rica-MT., 06 de março de 2025.

_____

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 170/2025

De 06 de março de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 02(dois) ao sr. RAFAEL JOAQUIM FONTELA lotado no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 05/03/2025 a 01/08/2025 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/03/2025.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 014 E 015/2025

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 014 e 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente tipo: Betoneira trifásica e de 1 (uma) Carreta agrícola para atender demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e da Secretaria de Agricultura

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 06 de março de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

PUMA MÁQUINAS LTDA (23.655.349/0001-67) - R$ 28.866,00 – Contratada

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA (14.805. 780/0001-51) – R$ 34.700,00 - Contratada

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 164/2025

De 06 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **RAICY SILVA REIS,** portador(a) do **CI/RG** sob o nº 1409098-86784319 SSP/GO e do CPF sob o nº 039.719.601-62,para exercer o cargo de **ANALISTA AMBIENTAL, Classe "A" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Agricultura.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

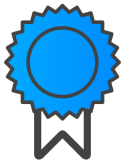
Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 06 22:34:46 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)